REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

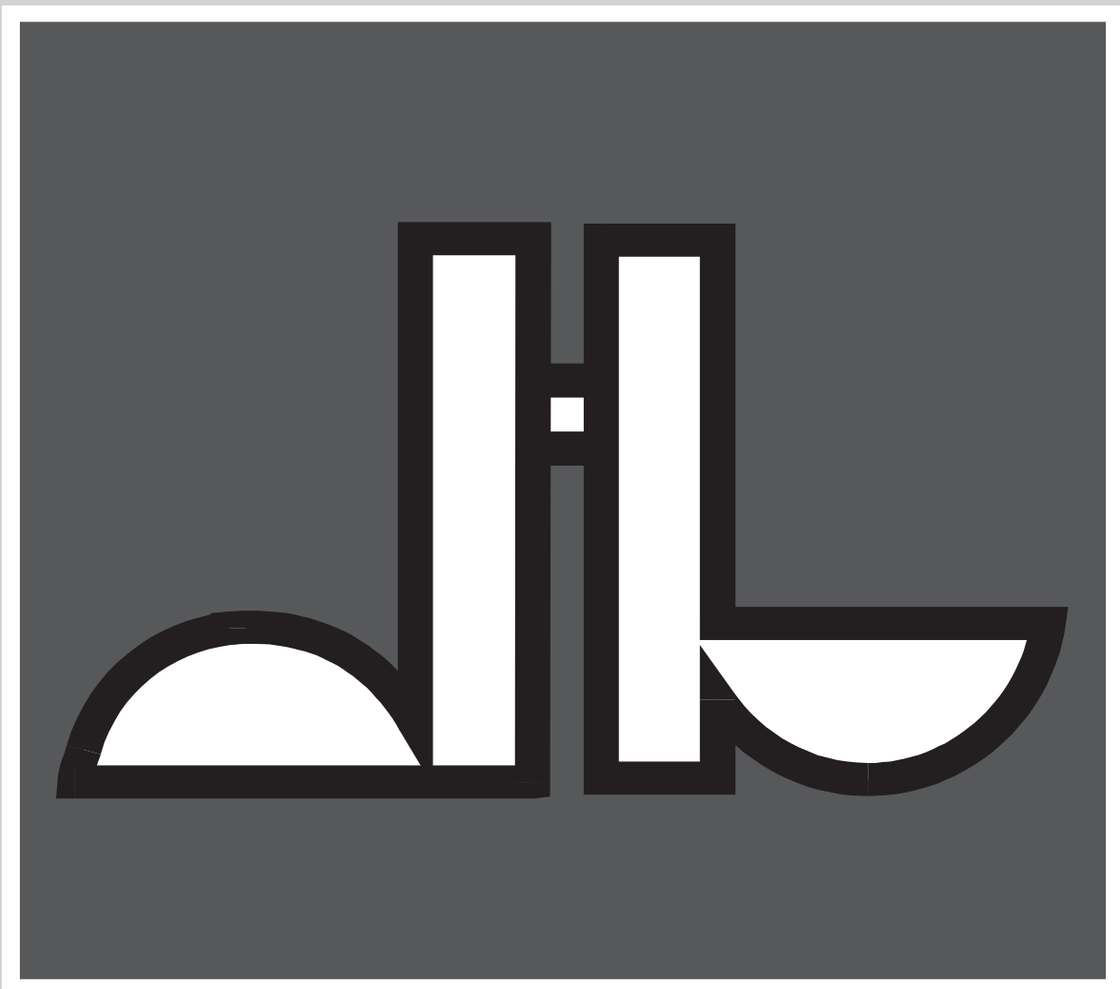

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SESSÃO CONJUNTA

ANO LXVIII - Nº 003 - QUINTA-FEIRA 07 E QUARTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2013 - BRASÍLIA-DF

Republicado, em 21/3/2013, para correção do número do Diário

COMPOSIÇÃO DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL

Presidente
Senador Renan Calheiros (PMDB/AL)

1º Vice-Presidente
Deputado Andre Vargas (PT/PR)

2º Vice-Presidente
Senador Romero Jucá (PMDB/RR)

1º Secretário
Deputado Marcio Bittar (PSDB/AC)

2º Secretária
Senadora Angela Portela (PT/RR)

3º Secretário
Deputado Maurício Quintella Lessa (PR/AL)

4º Secretário
Senador João Vicente Claudino (PTB/PI)

Mesa do Senado Federal

Presidente
Renan Calheiros (PMDB/AL)

1º Vice-Presidente
Jorge Viana (PT/AC)

2° Vice-Presidente
Romero Jucá (PMDB/RR)

1° Secretário
Flexa Ribeiro (PSDB/PA)

2ª Secretária
Angela Portela (PT/RR)

3° Secretário
Ciro Nogueira (PP/PI)

4º Secretário
João Vicente Claudino (PTB/PI)

Suplentes de Secretário

1º - Magno Malta (PR/ES)

2° - Jayme Campos (DEM/MT)

3º - João Durval (PDT/BA)

4º - Casildo Maldaner (PMDB/SC)

Mesa da Câmara dos Deputados

Presidente
Henrique Eduardo Alves (PMDB/RN)

1º Vice-Presidente
Andre Vargas (PT/PR)

2° Vice-Presidente
Fábio Faria (PSD/RN)

1° Secretário
Marcio Bittar (PSDB/AC)

2° Secretário
Simão Sessim (PP/RJ)

3° Secretário
Maurício Quintella Lessa (PR/AL)

4° Secretário
Biffi (PT/MS)

Suplentes de Secretário

1° - Gonzaga Patriota (PSB/PE)

2° - Wolney Queiroz (PDT/PE)

3° - Vitor Penido (DEM/MG)

4° - Takayama (PSC/PR)

EXPEDIENTE

Doris Marize Romariz Peixoto
Diretora-Geral do Senado Federal
Florian Augusto Coutinho Madruga
Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações
José Farias Maranhão
Diretor da Subsecretaria Industrial

Claudia Lyra Nascimento
Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal
Maria Amália Figueiredo da Luz
Diretora da Secretaria de Ata
Zuleide Spinola Costa da Cunha
Diretora da Secretaria de Taquigrafia

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATA

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

1 – LEGISLAÇÃO E ATOS NORMATIVOS
1.1 – ATOS DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL
Nºs 8 a 11, de 2013 00496
2 – ATA DA 3ª SESSÃO CONJUNTA (SOLENE), EM 6 DE MARÇO DE 2013 00497
2.1 – ABERTURA 00497
2.2 – FINALIDADE DA SESSÃO
Destinada a comemorar o Dia Internacional da Mulher, a entregar, às agraciadas, o Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, e a lançar a Procuradoria da Mulher no Senado Federal. 00497
2.2.1 – Execução do Hino Nacional Brasileiro, interpretado por Emília Monteiro
2.2.2 – Apresentação da música "Rosa", de Pixinguinha, interpretada por Emília Monteiro. 00497
2.2.3 – Fala do Presidente da Câmara dos Deputados (Deputado Henrique Eduardo Alves). 00498
2.2.4 – Fala do Presidente do Congresso Nacional (Senador Renan Calheiros)..... 00498
2.2.5 – Outorga do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz às agraciadas..... 00499
2.2.6 – Oradores
Senadora Lídice da Mata..... 00501
Deputada Janete Rocha Pietá..... 00503
Senadora Vanessa Grazziotin..... 00504
Deputada Luci Choinacki..... 00505
Senadora Maria do Carmo Alves..... 00507
Deputada Flávia Morais..... 00508
Senadora Lúcia Vânia..... 00509
Deputada Liliam Sá..... 00510
Deputada Cida Borghetti..... 00511
Deputada Janete Capiberibe 00513
Deputada Luciana Santos..... 00514
Senador Antonio Carlos Valadares..... 00515
Deputado Simplício Araújo 00516
Senador Gim (art. 203 do Regimento Interno do Senado Federal, primeiro subsidiário do Regimento Comum)..... 00517
Senador Eduardo Amorim (art. 203 do Regimento Interno do Senado Federal, primeiro subsidiário do Regimento Comum)..... 00518
Deputada Professora Dorinha (art. 203 do Regimento Interno do Senado Federal, primeiro subsidiário do Regimento Comum) 00519
Deputada Iracema Portella (art. 203 do Regimento Interno do Senado Federal, primeiro subsidiário do Regimento Comum)..... 00520
Deputado George Hilton (art. 203 do Regimento Interno do Senado Federal, primeiro subsidiário do Regimento Comum) 00521
Deputado Policarpo (art. 203 do Regimento Interno do Senado Federal, primeiro subsidiário do Regimento Comum) 00521
Senadora Angela Portela (art. 203 do Regimento Interno do Senado Federal, primeiro subsidiário do Regimento Comum)..... 00522
2.3 – ENCERRAMENTO..... 00524
3 – ATA DA 4ª SESSÃO, CONJUNTA, EM 6 E 12 DE MARÇO DE 2013..... 00525
3.1 – ABERTURA 00525
3.2 – EXPEDIENTE 00538
3.2.1 – Leitura de vetos presidenciais
Veto Parcial nº 43, de 2012 (Mensagem nº 158/2012-CN), aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 2012. 00539
Veto Total nº 44, de 2012 (Mensagem nº 159/2012-CN), aposto ao Projeto de Lei do Senado nº 225, de 2011-Complementar..... 00542
Veto Total nº 45, de 2012 (Mensagem nº 160/2012-CN), aposto ao Projeto de Lei do Senado nº 216, de 2007. 00551
Veto Parcial nº 46, de 2012 (Mensagem nº 164/2012-CN), aposto ao Projeto de Lei do Senado nº 168, de 2011. 00555
Veto Parcial nº 47, de 2012 (Mensagem nº 165/2012-CN), aposto ao Projeto de Lei do Senado nº 253, de 2009. 00561
Veto Parcial nº 48, de 2012 (Mensagem nº 166/2012-CN), aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2012..... 00566
Veto Parcial nº 49, de 2012 (Mensagem nº 167/2012-CN), aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 29, de 2012..... 00591

Veto Parcial nº 50, de 2012 (Mensagem nº 171/2012-CN), aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 124, de 2012. 00603
Veto Parcial nº 51, de 2012 (Mensagem nº 172/2012-CN), aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 127, de 2012. 00609
Veto Parcial nº 52, de 2012 (Mensagem nº 173/2012-CN), aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 129, de 2012. 00632
Veto Parcial nº 53, de 2012 (Mensagem nº 174/2012-CN), aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 130, de 2012. 00641
Veto Parcial nº 1, de 2013 (Mensagem nº 1/2013-CN), aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 26, de 2012. 00652
Veto Total nº 2, de 2013 (Mensagem nº 2/2013-CN), aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 2011..... 00672
Veto Total nº 3, de 2013 (Mensagem nº 3/2013-CN) aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 172, de 2009. 00674
Veto Parcial nº 4, de 2013 (Mensagem nº 4/2013-CN), aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 30, de 2012. 00678
Veto Parcial nº 5, de 2013 (Mensagem nº 5/2013-CN) aposto ao Projeto de Lei do Senado nº 229, de 1995. 00696
Veto Parcial nº 6, de 2013 (Mensagem nº 6/2013-CN) aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 27, de 2012. 00714
3.2.2 – Comunicação da Presidência
Constituição das Comissões Mistas destinadas a proferir parecer sobre os Vetos nºs 43 a 53, de 2012; e 1 a 6, de 2013..... 00736
3.2.3 – Questões de Ordem
Suscitada pelo Senador Lindbergh Farias e respondida pela Presidência. 00741
Suscitada pelo Senador Ricardo Ferraço e respondida pela Presidência. 00742
Suscitada pelo Deputado Otavio Leite e respondida pela Presidência. 00743
Suscitada pelo Senador Magno Malta e respondida pela Presidência. 00744
Suscitada pelo Deputado Alessandro Molon e respondida pela Presidência. 00745
Suscitada pelo Senador Eunício Oliveira..... 00745
Suscitada pelo Deputado Ronaldo Caiado. . 00756
Suscitada pelo Deputado Silvio Costa..... 00746
Suscitada pelo Deputado Hugo Leal e respondida pela Presidência. 00746
Suscitada pelo Deputado Leonardo Picciani e respondida pela Presidência. 00747
3.3 – ORDEM DO DIA
3.3.1 – Item 1
Veto Parcial nº 38, de 2012, aposto ao Projeto de Lei do Senado nº 448, de 2011 (nº 2.565/2011, na Câmara dos Deputados), que *modifica as Leis nºs 9.478, de 6 de agosto de 1997, e nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, para determinar novas regras de distribuição entre os entes da Federação dos* royalties *e da participação especial devidos em função da exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, e para aprimorar o marco regulatório sobre a exploração desses recursos no regime de partilha*. Usam da palavra o Deputado Júlio Cesar, o Senador Francisco Dornelles, o Deputado Marcelo Castro, o Senador Lindbergh Farias, os Deputados Cleber Verde e Otavio Leite, o Senador Inácio Arruda, os Deputados Cesar Colnago, Onyx Lorenzoni e Alessandro Molon, o Senador Ricardo Ferraço e o Deputado Anthony Garotinho. Discussão encerrada, nos termos do **Requerimento nº 1, de 2013-CN**, lido e aprovado nesta oportunidade, tendo usado da palavra o Deputado Ronaldo Caiado, o Senador Francisco Dornelles (votação nominal na Câmara dos Deputados), o Senador Aloysio Nunes Ferreira e o Deputado Júlio Cesar. 00747
3.3.2 – Questão de Ordem
Suscitada pelo Deputado Anthony Garotinho e respondida pela Presidência. 00777
3.3.3 – Comunicação
Do Deputado Roberto Freire, solicitando seja declarada a prejudicialidade da Medida Provisória nº 592, de 2012, por disciplinar matéria correlata ao objeto do Veto Parcial nº 38, de 2012 **(Ofício nº 4/2013)**..... 00777
3.3.4 – ORDEM DO DIA (continuação)
3.3.5 – Item 1 (continuação)
Veto Parcial nº 38, de 2012, aposto ao Projeto de Lei do Senado nº 448, de 2011 (nº 2.565/2011, na Câmara dos Deputados), que *modifica as Leis nºs 9.478, de 6 de agosto de 1997, e nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, para determinar novas regras de distribuição entre os entes da Federação dos* royalties *e da participação especial devidos em função da exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, e para aprimorar o marco regulatório sobre a exploração desses recursos no regime de partilha*. **Usam da palavra** o Senador Magno Malta, o Deputado Cleber Verde, o Senador Francisco Dornelles, o Deputado Otavio Leite, o Senador Vital do Rêgo e os Deputados Humberto Souto e Alessandro Molon..... 00778
3.3.6 – Comunicação da Presidência
Cancelamento da sessão deliberativa extraordinária da Câmara dos Deputados convocada para amanhã, às 9 horas. 00786
3.3.7 – Questão de Ordem
Suscitada pelo Deputado Giovanni Queiroz e respondida pela Presidência 00790
3.3.8 – ORDEM DO DIA (continuação)
3.3.9 – Item 1 (continuação)
Veto Parcial nº 38, de 2012, aposto ao Projeto de Lei do Senado nº 448, de 2011 (nº 2.565/2011, na Câmara dos Deputados), que *modifica as Leis nºs 9.478, de 6 de agosto de 1997, e nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, para determinar novas*

regras de distribuição entre os entes da Federação dos royalties *e da participação especial devidos em função da exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, e para aprimorar o marco regulatório sobre a exploração desses recursos no regime de partilha*. Votação por meio de cédula – apuração através do Prodasen. 00791

3.3.10 – Questão de Ordem

Suscitada pelo Deputado Anthony Garotinho e respondida pela Presidência. 00828

3.3.11 – Leitura de requerimento

Nº 2, de 2013-CN, de autoria de Líderes, solicitando urgência para o Projeto de Lei nº 55, de 2012-CN. **Aprovado na Câmara dos Deputados.** 00830

3.3.12 – Questão de Ordem

Suscitada pelo Senador Aloysio Nunes Ferreira, contraditada pelo Senador José Pimentel e respondida pela Presidência. 00831

3.3.13 – Apreciação de matéria (continuação)

Requerimento nº 2, de 2013-CN, de autoria de Líderes. **Aprovado no Senado Federal.** 00833

3.3.14 – ORDEM DO DIA (continuação)

3.3.15 – Item extrapauta (Incluído na pauta nos termos do Requerimento nº 2, de 2013-CN, de urgência)

Projeto de Lei nº 55, de 2012-CN, que *altera a Lei n 12.708, de 17 de agosto de 2012, que "dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2013".* É proferido o **Parecer nº 3, de 2013-CN**, pelo Senador Antonio Carlos Valadares..... 00834

3.3.16 – Questão de Ordem

Suscitada pelo Deputado Duarte Nogueira, respondida pela Presidência e encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania da Câmara dos Deputados..... 00842

3.3.17 – ORDEM DO DIA (continuação)

3.3.18 – Item extrapauta (continuação)

Projeto de Lei nº 55, de 2012-CN, que *altera a Lei n 12.708, de 17 de agosto de 2012, que "dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2013".* **Aprovado o Substitutivo,** tendo usado da palavra o Senador Aloysio Nunes Ferreira, e os Deputados Duarte Nogueira e Anthony Garotinho. À sanção. (Prejudicado o Projeto de Lei nº 55, de 2012-CN)..... 00844

3.3.19 – Item 2

Projeto de Lei nº 24, de 2012-CN, que *estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2013.* **Aprovados o Substitutivo e o Adendo (apresentado pelo relator em Plenário) na Câmara dos Deputados,** tendo usado da palavra o Senador Romero Jucá (Relator), os Deputados Espiridião Amin e Mandetta, o Senador Aloysio Nunes Ferreira e os Deputados José Guimarães, Giovanni Queiroz, Felipe Maia e Paulo Rubem Santiago. ... 00845

3.3.20 – Suspensão da sessão à 1 hora e 22 minutos do dia 7 de março de 2013 e reabertura às 19 horas e 51 minutos do dia 12 de março de 2013 00963

3.3.21 – Comunicação

Da Comissão Mista destinada a elaborar, em sessenta dias, proposta de reforma do Regimento Comum do Congresso Nacional, criada por meio do Ato Conjunto dos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados nº 1, de 2013, referente à sua instalação, eleição do Presidente, do Vice-Presidente, e designação do Relator **(Ofício nº 1/2013)**..... 00965

3.3.22 – ORDEM DO DIA (continuação)

3.3.23 – Item 2 (continuação)

Projeto de Lei nº 24, de 2012-CN, que *estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2013.* 00966

3.3.24 – Comunicação da Presidência

Referente à derrubada do Veto Parcial nº 38, de 2012, publicação da Ata de Apuração e comunicação à Presidente da República. 00970

3.3.25 – Item 2 (continuação)

Projeto de Lei nº 24, de 2012-CN, que *estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2013.* **Aprovado o Substitutivo e o Adendo (apresentado pelo relator em Plenário) no Senado Federal** (votação nominal). 00990

Redação final do Projeto de Lei nº 24, de 2012-CN **(Parecer nº 5, de 2013-CN) (Publicado em Suplemento à presente edição)**. **Aprovada**. À sanção..... 00990

3.4 – ENCERRAMENTO..... 00990

4 – SUPLEMENTO À PRESENTE EDIÇÃO

Parecer nº 5, de 2013-CN, que apresenta a redação final do Projeto de Lei nº 24, de 2012-CN. **(Publicado em Suplemento à presente edição)**

CONGRESSO NACIONAL

5 – COMISSÕES MISTAS

CMO – Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (Resolução nº 1, de 2006) 00991

CMMC – Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas (Resolução nº 4, de 2008).. 00997

Comissão Mista Representativa do Congresso Nacional no Fórum Interparlamentar das Américas – FIPA (Resolução nº 2, de 2007) 00999

CCAI – Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência (Lei nº 9.883, de 1999) 01000

Comissões Parlamentares Mistas de Inquérito. 01001

Comissões Mistas Especiais 01003

6 – CONSELHOS E ÓRGÃO

Conselho da Ordem do Congresso Nacional (Decreto Legislativo nº 70, de 1972) 01005

Conselho de Comunicação Social (Lei nº 8.389, de 1991) 01006

Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul (Resolução nº 1, de 2011) 01007

CONGRESSO NACIONAL

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 8, DE 2013

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 593,** de 5 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União no dia 6, do mesmo mês e ano, que "Altera a Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, que institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec, para ampliar o rol de beneficiários e ofertantes da Bolsa-Formação Estudante; e dá outras providências", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, 8 de março de 2013. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente da Mesa do Congresso Nacional.

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 9, DE 2013

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 594,** de 6 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União no dia 7, do mesmo mês e ano, que "Altera a Lei nº 12.096, de 24 de novembro de 2009, quanto à autorização para concessão de subvenção econômica em operações de financiamento destinadas a aquisição e produção de bens de capital e a inovação tecnológica; altera a Lei nº 11.529, de 22 de outubro de 2007, quanto à concessão de subvenção econômica em operações destinadas a financiamentos a diferentes setores da economia; altera a Lei nº 12.409, de 25 de maio de 2011, quanto à concessão de subvenção econômica em financiamentos destinados a beneficiários localizados em Municípios atingidos por desastres naturais; e altera a Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012, que autoriza a concessão de subvenção econômica às instituições financeiras oficiais federais nas operações de crédito para investimentos no âmbito do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA e do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste – FDNE", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, 8 de março de 2013. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente da Mesa do Congresso Nacional.

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 10, DE 2013

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 595,** de 6 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União no dia 7, do mesmo mês e ano, que "Dispõe sobre a exploração direta e indireta, pela União, de portos e instalações portuárias e sobre as atividades desempenhadas pelos operadores portuários, e dá outras providências", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, 8 de março de 2013. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente da Mesa do Congresso Nacional.

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 11, DE 2013

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 596,** de 6 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União no dia 7, do mesmo mês e ano, que "Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios do Desenvolvimento Agrário e da Integração Nacional, no valor de R$ 573.330.080,00, para os fins que especifica", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, 8 de março de 2013. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente da Mesa do Congresso Nacional.

Ata da 3ª Sessão Conjunta (Solene), em 6 de março de 2013

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 54ª Legislatura

Presidência do Sr. Renan Calheiros e da Srª Angela Portela

(Inicia-se a sessão às 11 horas e 48 minutos e encerra-se às 14 horas e 30 minutos no plenário do senado federal)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Declaro aberta a sessão solene do Congresso Nacional destinada a comemorar o Dia Internacional da Mulher, agraciar as vencedoras do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, nos termos da Resolução nº 2, de 2001, e instalar a Procuradoria da Mulher no Senado Federal, de acordo com o art. 8º do Ato da Comissão Diretora nº 3, de 2013.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, instituído pela Resolução nº 2, de 2011, destina-se a agraciar mulheres que, no País, tenham oferecido contribuição relevante à defesa dos direitos da mulher e questões de gênero.

Passamos à composição da Mesa.

Preside esta sessão comigo o Exmo Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Henrique Eduardo Alves.

Convido a compor a Mesa a Exma Srª Ministra de Estado Chefe da Secretaria de Políticas para as Mulheres, Eleonora Menicucci. (*Palmas*.)

Seja bem-vinda, Ministra.

Convido a Srª Ministra de Estado Chefe da Secretaria de Políticas de Promoção de Igualdade Racial, Luiza Helena de Bairros; (*Palmas*.)

Convido também para compor a mesa a Requerente, Presidente do Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, Exma Srª Senadora Lídice da Mata; (*Palmas*.)

Convido também, com muita satisfação, para compor a mesa a Requerente e Coordenadora da Bancada Feminina da Câmara dos Deputados, Exma Srª Deputada Federal Janete Pietá; (*Palmas*.)

Convido também para compor a mesa a Requerente e Vice-Presidente do Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, Exma Srª Senadora Vanessa Grazziotin; (*Palmas*.)

Convido para compor a mesa a Procuradora Especial da Mulher da Câmara dos Deputados, Exma Srª Deputada Federal Elcione Barbalho; (*Palmas*.)

Convido também para compor a mesa a Segunda Secretária da Comissão Diretora do Senado Federal, Exma Srª Senadora Angela Portela.

Anuncio as premiadas na 11ª Edição do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz:

Srª Adélia Moreira Pessoa. (*Palmas*.)

Nós gostaríamos que ficassem de pé, para, além de homenageá-las nós pudéssemos também conhecê-las mais.

Srª Amabília Vilaronga de Pinho Almeida; (*Palmas*.)

Srª Luzia de Assis Ribeiro Santiago, que está representada. (*Palmas.*)

Srª Deputada Maria do Socorro Jô Moraes. (*Palmas.*)

Srª Telma Dias Ayres. (*Palmas.*)

De pé, vamos ouvir o Hino Nacional.

(Procede-se à execução do Hino Nacional.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Agora, ouviremos a música Rosa, de Pixinguinha, interpretada por Emília Monteiro.

A SRª EMÍLIA MONTEIRO – Em homenagem a todas as mulheres guerreiras, mães, batalhadoras, deste lindo Brasil, Rosa, de Pixinguinha.

(Procede-se à execução da música Rosa, de Pixinguinha.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Eu registro, com muita satisfação, a presença de servidoras da Câmara Municipal de Luziânia. Muito obrigado pela presença de vocês.

Registro também, com satisfação, a presença da Verônica Calheiros, minha esposa.

E, destacando a presença desse querido amigo, Senador Albano Franco, ex-governador, eu gostaria de agradecer a presença de todos os convidados. (*Palmas*.)

Concedo a palavra ao Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Henrique Eduardo Alves.

Com a palavra V. Exª.

O SR. HENRIQUE EDUARDO ALVES (PMDB – RN) – Sr. Presidente do Senado Federal e do Congresso Nacional, Senador Renan Calheiros...

Aliás, Renan, me desculpe a informalidade, mas vendo aqui de cima o perfil deste plenário, do jeito que as mulheres estão indo, cuidado, Senadores, para esse perfil não ser, muito breve, o que venha a ocupar o plenário do Congresso Nacional.

Parabéns pela participação das mulheres neste evento, hoje, nesta tarde memorável.

Que não aconteça logo.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Que aconteça.

O SR. HENRIQUE EDUARDO ALVES (PMDB – RN) – Ah, que aconteça logo! Pelo menos no Senado, não é?

Ministra de Estado Chefe da Secretaria de Políticas para as Mulheres, Exmª Srª Eleonora Menicucci; Ministra de Estado da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, Exmª Srª Luiza Helena de Bairros; requerente Presidente do Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, Exmª Srª Senadora Lídice da Mata; requerente Coordenadora da Bancada Feminina na Câmara dos Deputados, Exmª Srª Deputada Federal Janete Pietá; requerente e Vice-Presidente do Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, Senadora Vanessa Grazziotin; Procuradora Especial da Mulher na Câmara dos Deputados, Exmª Srª Deputada Federal Elcione Barbalho; Segunda Secretária da Comissão Diretora do Senado Federal, Exmª Srª Senadora Angela Portela; meus senhores e minhas senhoras, sabemos que as mulheres já constituem mais de 50% da população brasileira. Sabemos também que o País conta com previsão legal garantidora de participação feminina nas eleições mediante obrigatoriedade de cota mínima de candidatas.

Embora a participação das mulheres no poder ainda seja considerada baixa – na Câmara dos Deputados é de 9%, percentual bem próximo aos 10% registrados no Senado –, é importante lembrar que os esforços no sentido da inclusão da mulher brasileira no panorama político foram iniciados há mais de um século, quando as mulheres não podiam votar, muito menos se candidatar.

No âmbito internacional, a Nova Zelândia foi o primeiro país a reconhecer o direito das mulheres ao voto, isso no ano de 1893.

Em 1902, a Austrália acompanhou essa decisão; e, no continente europeu, em 1906, a mesma postura foi adotada na Finlândia.

No Brasil, a mulher passou a desfrutar da ampla garantia legal de votar e ser votada com a eleição para a Assembleia Constituinte em maio de 1933, momento histórico em que elegeu a primeira Deputada brasileira, a médica Carlota Pereira de Queiroz. No Senado Federal, apenas em 1979 as portas se abriram para a primeira mulher – Eunice Michiles – a deter o cargo de Senadora.

Contudo, é de registrar que, antes de tais êxitos nacionais, por lei estadual de 1927, o Rio Grande do Norte, meu Estado, foi pioneiro em reconhecer o direito de as mulheres participarem do processo eleitoral. Assim é que, ali, no Rio Grande do Norte, no meu Estado, no Município de Lajes, em abril de 1928 e com 60% dos votos válidos, Alzira Teixeira Soriano elegeu-se uma das primeiras prefeitas do Brasil e da América do Sul.

No mesmo pleito, Júlia Alves Barbosa, em Natal, e Joana Cacilda de Bessa, em Pau dos Ferros, elegeram-se Intendentes Municipais potiguares – o equivalente ao atual mandato de Vereador. Faço esse registro para mostrar que meu Estado é pioneiro no reconhecimento, Deputada Jô, ao valor, à qualificação e ao direito das mulheres de participarem ativamente da atividade política e democrática de nosso País.

Senhoras e senhores, o incremento no número de mulheres detentoras de mandatos eletivos é fruto de longo e detido trabalho de fortalecimento, por que não dizer, do próprio modelo democrático que tanto prezamos.

Nesta celebração do Dia Internacional da Mulher, aplaudimos tal desempenho, sempre comprometido com a seriedade, competência e, sobretudo, transparência. Cabe, a todos nós, ao encerrar, continuar lutando pelo reconhecimento já inscrito na Magna Carta: "Homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações."

Muito obrigado, e, de parabéns as mulheres do nosso País. (*Palmas*.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Exmo Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Henrique Eduardo Alves, Ministra-Chefe da Secretaria de Políticas para as Mulheres, Ministra-Chefe da Secretaria de Política de Promoção da Igualdade Racial, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, Srªs Deputadas, Srs. Deputados, senhoras homenageadas, convidados, esta solenidade vem se repetindo anualmente, mas não pode ser interpretada como rotina ou mero protocolo.

A cada ano, surgem mais conquistas, mais demandas e mais fatos a justificar a celebração. O Dia Internacional da Mulher, oficializado pelas Nações Unidas em 1977, não encerra a luta para fazermos valer seus direitos em relação aos homens. Essa luta é permanente. Esse momento solene deve servir para ressaltar a importância das mulheres em todos os âmbitos da vida nacional. Nada justifica que, apesar das

cotas, tenhamos tão baixa representatividade no Parlamento, quando sabemos que as mulheres compõem a maioria da população do País.

Os crimes contra as mulheres indicam que, apesar da melhoria, após a Lei Maria da Penha, que tive a honra de promulgar, aqui, no Senado Federal, precisamos evoluir muito. Em 2007, no primeiro ano de vigência da Lei Maria da Penha, as taxas tiveram uma diminuição, mas voltaram a crescer, infelizmente, nos últimos anos. A ausência de punição e a escassez de delegacias especializadas ainda estão por trás dessa desconfortável estatística.

O que nos conforta é que, a despeito de tanta violência, as mulheres vêm conquistando novos espaços. Segundo levantamento feito a partir de dados do IBGE, até o final deste ano, passará pelas mãos das mulheres brasileiras, mais de R$1 trilhão. Isso significa um crescimento de 83% na massa de renda das mulheres brasileiras, num período de 10 anos. Esses bons indicadores ainda não contemplam a demanda por equidade salarial entre homens e mulheres. A discrepância entre o salário médio de admissão de homens e mulheres persiste, e há divergências nas remunerações das mesmas funções.

Uma mulher na Presidência da República não é ainda suficiente para dizermos que as mulheres se encontram no mesmo patamar que nós homens quando se refere à igualdade de oportunidades.

Srªs Senadoras, Srs. Senadores, Srªs Deputadas, Srs. Deputados, no Ministério da Justiça reforcei o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, que tem a missão de eliminar a discriminação de gênero, e hoje penso que o empenho rendeu bons frutos.

Na Presidência do Senado Federal estamos criando a Procuradoria Especial da Mulher, estamos criando essa Procuradoria inspirados no projeto da Senadora Vanessa Grazziotin, que adotei imediatamente quando assumi a Presidência do Senado Federal. E quero aproveitar a oportunidade dessas palavras rápidas, no momento em que prestamos essa homenagem às mulheres, para designar a Senadora Vanessa Grazziotin como a Primeira Procuradora da Mulher do Senado Federal. (*Palmas.*)

Entre os seus principais objetivos estão o encaminhamento, aos órgãos competentes, das denúncias de violência e discriminação contra a mulher, assim como o acompanhamento das políticas de gênero que visam à inclusão, cada vez mais, das mulheres no espaço de poder.

Além dessa tarefa, a Procuradoria irá promover, com todo o nosso apoio, audiências públicas, pesquisas e estudos sobre os problemas que mais afligem as mulheres.

Como parte das ações em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, programamos, além da entrega do prêmio Bertha Lutz, o painel interativo denominado "O Futuro que as Mulheres Querem", localizado no Salão Negro do Congresso Nacional. Com o formato do edifício do Palácio Congresso Nacional, o painel se transformará em um grande mural onde as mulheres poderão registrar, em papeis adesivos, sonhos e desejos para os próximos anos.

Todo o material será recolhido, Senador Valdir Raupp, pela ONU Mulheres e enviado à Organização das Nações Unidas para compor a campanha do Secretário-Geral Ban Ki-moon.

Senhoras e senhores, o Senado Federal decidiu valorizar, por meio da instituição do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, as mulheres que "tenham oferecido contribuição relevante à defesa dos direitos da mulher e questões de gênero".

O Diploma é conferido anualmente e agracia cinco mulheres de diferentes áreas de atuação.

Neste ano de 2013, foram selecionadas Adélia Moreira Pessoa, Amabília Vilaronga de Pinho Almeida, Luzia de Assis Ribeiro Santiago, Maria do Socorro Jô Moraes e Telma Dias Ayres.

Adélia Moreira Pessoa nasceu em Minas Gerais e, em 1968, já atuava como professora na periferia de Belo Horizonte. Em 1973, mudou-se para Aracaju e cursou Direito na Universidade Federal de Sergipe. Conselheira Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, passou a atuar na Diretoria Estadual do Instituto Brasileiro do Direito de Família e, de abril a dezembro de 2006, esteve na direção da Escola de Gestão Penitenciária, da Secretaria de Justiça do Estado de Sergipe.

Amabília Vilaronga de Pinho Almeida começou a participar, em 1952, da Associação Feminina da Bahia. Professora de formação e ligada ao Movimento Nova Escola, já nas décadas de 50 e 60 lutava pela universalização da escola pública, laica e gratuita. Foi afastada do serviço público por força do Ato Institucional n° 2, mas, com alguns colegas, fundou uma escola privada que mantém, ainda hoje, a tradição de bom ensino. Ajudou a construir o MDB Mulher, participou do Movimento Feminino pela Anistia e atuou em prol da Assembleia Nacional Constituinte. Foi Vereadora em Salvador e Deputada Estadual na Bahia pelo PMDB, nunca deixando de militar em defesa das mulheres.

Luzia de Assis Ribeiro Santiago é formada em Serviço Social e em Filosofia. Nasceu em Minas Gerais. A vocação religiosa falou mais alto, e ela tornou-se missionária. Foi cofundadora da Comunidade Canção Nova, entidade criada pelo Monsenhor Abib, em 1978, com sede em Cachoeira Paulista, com a missão de formar homens novos para um mundo novo por meio

da evangelização em encontros, retiros e meios de comunicação social. Atua com destaque nas áreas de educação, saúde e assistência social e é Vice-Presidente da Associação Privada Internacional de Fieis.

Maria do Socorro Jô Moraes, natural de Cabedelo, Paraíba, está no segundo mandato de Deputada Federal por Minas Gerais e é Presidente da Comissão Parlamentar Mista que analisa a ação do Estado no enfrentamento à violência contra a mulher. Ligada ao Partido Comunista do Brasil, foi responsável por elaborar informes sobre a questão da mulher em congressos partidários. Integrou o Movimento Feminino pela Anistia e, em 1998, foi eleita a primeira Presidente da União Brasileira de Mulheres. Autora de dois livros sobre discriminação de gênero, é presença marcante no Conselho Editorial da revista *Presença de Mulher*. Sua atuação legislativa prioriza os projetos de gênero, como a proposta para o pagamento pelo Poder Público de pensão indenizatória aos dependentes das vítimas fatais de crimes de violência doméstica.

Telma Dias Ayres, natural de Vitória, é voluntária desde 1960 e se destacou como Presidente da Associação Feminina de Educação e Combate ao Câncer desde 1983, liderando a luta para que os pacientes com câncer recebam um tratamento mais humanizado. Numa demonstração rara de cidadania ativa, luta pela definição de políticas públicas de saúde e pela igualdade e humanização do tratamento oferecido ao paciente oncológico do SUS.

As mulheres dão vida, em todos os sentidos, à existência da sociedade. E eu já dizia e queria repetir: elas não podem ser consideradas subalternas, haja vista a quantidade delas que ascende aos mais altos níveis da administração empresarial nos dias atuais. E as mulheres também já são maioria nos bancos universitários. A homenagem de que são objeto as mulheres nesta oportunidade é pouco para compensar tudo o que representam para a espécie humana. Que o Dia Internacional da Mulher seja apenas um marco de sua luta, pois delas devem ser também todos os outros dias do calendário!

Quero aproveitar, antes de encerrar, a presença da Ministra, que, há pouco, pedia para que nós agilizássemos o projeto que estende os direitos trabalhistas aos empregados e empregadas domésticas já aprovado, Presidente Henrique, na Câmara dos Deputados e, agora, tramitando no Senado Federal. (*Palmas*.)

Eu lembrei rapidamente para a Ministra que tanto eu quanto a então Senadora Benedita da Silva tínhamos, de há muito, projetos nessa área. Desde o Governo de Fernando Henrique Cardoso, para incentivar a extensão desses direitos e a própria formalização, nós aprovamos aqui, no Senado Federal, e, depois, no Congresso Nacional um projeto que autorizava, naquele primeiro momento, a abater os gastos com o empregado doméstico do Imposto de Renda. Depois essa proposta foi levada por mim ao Presidente Lula, que a incorporou a uma medida provisória. Agora a Câmara votou e o Senado vai votar.

Eu assumo o compromisso para que tenhamos, até o final do mês de março, essa decisão aqui no Senado Federal (*Palmas.*), estendendo todos os direitos trabalhistas aos empregados e empregadas domésticas do Brasil.

Muito obrigado. Essa era a intervenção que gostaria de fazer.(*Palmas*.)

Eu queria pedir licença, porque a Ministra vai ter de se retirar em função de compromissos que está sendo convidada a cumprir, mas a solenidade vai prosseguir normalmente. Vamos ter uma representação do Ministério para acompanhar a solenidade por inteiro.

Muito obrigado, Ministra, por sua honrosa presença. (*Palmas*.)

Passamos agora à outorga do Diploma Mulher Cidadã Bertha Lutz.

Convido a Senadora Maria do Carmo Alves para fazer a entrega do Diploma, da placa e das flores a Srª Adélia Moreira Pessoa. *(Palmas.)*

A entrega poderá ser frente aqui, na frente da Mesa Diretora do Senado Federal.

Convido as Senadoras Lídice da Mata, Vanessa Grazziotin e Ana Rita para fazerem a entrega do Diploma, da placa e das flores a Srª Amabília Vilaronga de Pinho de Almeida. *(Palmas.)*

Convido o Senador Eunício Oliveira, a Senadora Lúcia Vânia e o Senador Antonio Carlos Valadares para fazerem a entrega do Diploma, da placa e das flores à Srª Priscila Graziela Bergamini Almeida, representante da agraciada Luzia de Assis Ribeiro Santiago, que, por motivo de falecimento de pessoa da família ocorrido ontem, não pode estar hoje aqui presente. *(Pausa.)*

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Convido o Deputado Henrique Alves, a Senadora Angela Portela e o Senador João Capiberibe para fazerem a entrega do diploma, da placa e das flores à Srª Deputada Maria do Socorro Jô Moraes. *(Palmas.)(Pausa.)*

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Convido as Senadoras Lídice da Mata, Vanessa Grazziotin e Ana Rita para fazerem a entrega do diploma à Srª Telma Dias Ayres. *(Palmas.)(Pausa.)*

(Chuva de pétalas das galerias.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Tenho a honra de conceder a palavra à presidente do Conselho do Diploma Mulher-Cidadã

Bertha Lutz, Senadora Lídice da Mata. Com a palavra, V. Exª.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco/PSB – BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Exmo Sr. Senador Renan Calheiros, Presidente do Congresso Nacional; Exmo Sr. Deputado Federal Henrique Eduardo Alves, Presidente da Câmara dos Deputados; Ministra de Estado, já ausente, mas que quero saudar a sua presença, até então, entre nós, Srª Eleonora Menicucci; Ministra de Estado Chefe da Secretaria de Políticas de Promoção de Igualdade Racial, baiana de coração, Exma Srª Luiza Helena de Bairros; requerente e coordenadora da Bancada feminina da Câmara dos Deputados, Exma Srª Deputada Federal Janete Pietá, companheira da luta das mulheres; requerente e Vice-Presidente do Conselho de Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, Exma Srª Senadora Vanessa Grazziotin, companheira de todas as horas neste Senado; Procuradora Especial da Mulher da Câmara dos Deputados, Exma Srª Deputada Federal Elcione Barbalho; 2ª Secretária da Mesa do Senado Federal e representante das mulheres na Mesa Diretora desta Casa, Exma Senadora Angela Portela; e – por que não? – nossa futura Procuradora, Senadora Vanessa Grazziotin, para celebrar a conquista do espaço da mulher no Senado Federal; caras companheiras Deputadas e Senadores; caros companheiros Deputados e Senadores; queridos convidados e convidadas aqui presentes, é com muito honra e alegria que participo, como Presidente do Conselho, neste mandato que acaba nesta data, do Conselho que organiza esta comemoração e estas homenagens.

Trata-se do Diploma que leva o nome de Bertha Lutz, ativista brasileira, nascida em São Paulo, uma das pioneiras do movimento feminista do Brasil e a quem as mulheres brasileiras devem, sem dúvida, a aprovação da legislação que lhes outorgou o direito de votar e serem votadas em 1932. A premiação integra as comemorações do Senado e, agora, também da Câmara, na medida em que fazemos uma sessão conjunta comemorativa de 8 de março, Dia Internacional da Mulher.

O dia 8 de março, como foi lembrado pelos oradores Presidentes do Senado e da Câmara dos Deputados, como o Dia Internacional da Mulher, marca, na verdade, um triste fato na luta das mulheres trabalhadoras do mundo inteiro pela conquista de jornada de trabalho igual à dos homens e de oito horas diárias. Essas mulheres foram assassinadas, mortas, queimadas na fábrica, quando se colocavam em greve, em meados do século XIX. No início do século XX, em 1910, no Congresso de Mulheres Socialistas, é aprovado o dia 8 de março para se tornar o Dia Internacional das Mulheres como marco e como homenagem àquelas mulheres trabalhadoras.

Desde então, nós mulheres nos manifestamos, no mundo inteiro, em diversas situações: em situações de ditadura, em situações de democracia, em situações de comemoração, em situações de reafirmação dos nossos compromissos pela luta da igualdade nas nossas sociedades. Este dia, portanto, para nós mulheres Deputadas, para nós mulheres Senadoras, já faz parte do calendário das nossas vidas.

Mas eu quero iniciar este 8 de março destacando, Sr. Presidente do Congresso Nacional, da Câmara dos Deputados, que, para nós mulheres políticas, em 5 de outubro deste ano, comemoraremos 25 anos da Constituinte brasileira, 25 anos desse marco legal que transformou radicalmente a legislação do nosso País na defesa dos direitos da mulher.

E, como Constituinte que fui, não posso deixar de marcar nesta sessão esta data, 8 de março, em que comemoramos agora, ou que rememoramos sempre. E, nesse caso, destacar o papel das mulheres constituintes, que foram extremamente, ou melhor – não extremamente importantes –, foram fundamentais nessa conquista.

Vejo aqui e homenageio a Deputada constituinte à época Benedita da Silva, que, 25 anos depois, volta ao Parlamento para comemorar uma proposta que ela defendeu na Constituinte de 1988, sobre os direitos das trabalhadoras domésticas deste País.

Vejo aqui também, para rememorar esta data de conquistas de direitos e de Constituinte, Deputada Alice Portugal, a Deputada, à época estadual, Amabília Almeida, que nós homenageamos 25 anos depois, 26 anos depois da Constituinte baiana. Ela, que foi a única Constituinte na Bahia e no único Estado, minhas queridas Deputadas, que tem uma Constituição com um capítulo dedicado ao direito da mulher.

Isso nos traz à tona a discussão de que, sem a presença das mulheres no Parlamento, a conquista de direitos se dá muito mais atrasada, muito mais lentamente e de forma mais negociada.

A presença das mulheres no Parlamento, em todas as instâncias da representação política, é extremamente indispensável no marco da conquista de direitos para a nossa população de maioria feminina neste País.

Desde a promulgação da Constituição, foram significativas as transformações na condição das mulheres em geral. As conquistas são muitas, e, seguramente, o avanço e a afirmação que ensejaram são inquestionáveis. Não há mais partido político que, publicamente, possa desconhecê-las.

O sexismo, o patriarcalismo, o racismo, a homofobia, todos tratados naquela Carta, são ainda fortes politicamente, mas sofreram rupturas irreversíveis, e aqueles que tinham outra posição precisaram reformular o velho discurso da submissão.

As conquistas – acúmulo político de muitas gerações que nos antecederam – foram se ampliando pela ação dos movimentos organizados e da sua articulação política nos Parlamentos. Houve novas leis, novos temas no universo das decisões no Congresso e nos governos, novas estruturas no interior da Administração Pública em todas as esferas, com destaque para a criação da Secretaria de Política para as Mulheres e da Secretaria de Promoção da Igualdade Racial em âmbito federal, vinculadas diretamente à Presidência da República. E por que não ressaltar a conquista da eleição da primeira mulher a presidir este País?

Mas a distância entre lei e realidade ainda é imensa. A mulher brasileira, que há 81 anos ganhou o direito de votar, ainda hoje luta para ter seus direitos mais elementares reconhecidos na intimidade do lar, onde se depara com a violência cotidiana, praticada, na maioria da vezes, por aquele que escolheu para ser seu companheiro. É essa violência doméstica que o Parlamento brasileiro está ajudando a superar, a combater e a denunciar, com a conquista deste marco legal que é um exemplo para o mundo, que é a Lei Maria da Penha. Aqui quero deixar registrada também a minha homenagem à Deputada Jandira Feghali, Relatora dessa lei importante e essencial no marco da luta das mulheres contra a violência no nosso País.

No Congresso Nacional, estamos convivendo com a CPMI da Violência contra a Mulher, que é presidida pela Deputada Jô Moraes e tem como Relatora a Senadora Ana Rita, uma grande Senadora, que hoje é também Presidente da Comissão de Direitos Humanos na nossa Casa.

Também no nível da luta contra a violência sobre a mulher, nós instituímos no Senado Federal, para combater o tráfico nacional e internacional de pessoas, uma modalidade criminosa em que as mulheres figuram como vítimas maiores, mas que atinge também homens, crianças, transexuais. Criamos, no Senado, uma CPI: a CPI para combater e investigar o tráfico de pessoas. E eu quero homenagear, nesse trabalho, a Senadora Vanessa Grazziotin, sua Presidente, e a ex-Senadora Marinor Brito, proponente dessa CPI, que participou como sua primeira relatora e, depois, por afastamento do Senado Federal, eu pude ter a honra e a sorte de substituí-la como Relatora.

E apresentamos, Sr. Presidente do Senado, um projeto, ampliando a concepção legal do tráfico e atuando no sentido de na lei se prever a prevenção ao tráfico de pessoas, as medidas e ações de prevenção, as medidas e ações de punição, e as medidas de ação de proteção às vítimas do tráfico de pessoas.

E por isso peço a V. Exª que possa nos homenagear, fazendo com que a tramitação rápida desse projeto se dê; que nós possamos aprová-lo no Senado Federal, ainda este semestre, e que possamos negociar com a CPI do Tráfico de Pessoas da Câmara, para que eles possam enriquecer esse projeto de lei, que já está sendo discutido pelo Governo Federal e que possamos ter uma lei única, uma lei que nasceu do Parlamento Brasileiro, para coibir o tráfico de pessoas, que atinge, em sua maioria, mulheres como vítimas.

Além da questão da violência específica de gênero, a conquista da igualdade na vida, em geral, revela-se ainda uma utopia a ser concretizada. Apesar dos significativos progressos realizados nos últimos anos, as mulheres permanecem ocupando os postos de trabalho de menor prestígio e remuneração e, embora com mais escolaridade, continuam recebendo remuneração inferior à dos homens na mesma função e com a mesma formação.

Nesse 8 de março, em que comemoramos 25 anos da Constituinte, temos a comemorar as conquistas, mas a permanecer nas demandas que representam ainda a discriminação e a distância da realidade entre a vida da mulher e a dos homens no nosso País.

Essa igualdade ainda não foi conquistada na prática. E, para conquistá-la, penso que, como muitas de nós acreditamos, é preciso avançar na reforma política, na reforma da política brasileira...

(Palmas.)

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco/PSB – BA) – ...para que possamos não levar mais 25 anos, mais 60 anos, mais 80 anos, 81 anos do voto feminino sem mudar radicalmente a composição dos Parlamentos brasileiros.

Sr. Presidente, em 190 países do mundo que compõem a União Interparlamentar, o Brasil carrega essa mancha do 159º lugar, ou seja, 159 em 190 na participação da mulher no Parlamento. No Senado e na Câmara, não chegamos a 10%, estamos perto, mas não chegamos a 10%, em 81 anos de conquista do voto feminino. A continuar a lei e as regras eleitorais, nós, daqui a 81 anos, estaremos chegando a 20%, a 25% do Parlamento, com 51% da população do nosso País feminina, e com 52% dos eleitores deste País sendo de mulheres.

Não há uma relação, portanto, democrática da representação de mulheres no Parlamento, da representação da sociedade brasileira. Ainda somos um Parlamento branco e masculino. Precisamos mudar

essa referência se realmente quisermos aprofundar a democracia em nosso País. O nosso Parlamento...

(Palmas.)

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco/PSB – BA) – ...de mulheres e de negros, e temos que contribuir com a reformulação, com a reforma da política brasileira, fazendo com que a Lei de Cotas, o financiamento público de campanha e a lista fechada possa contribuir para que mais rapidamente possamos vencer o distanciamento de um Parlamento que permanece, mesmo com toda luta democrática, mesmo com todo o esforço da sociedade brasileira ainda distante de fazer uma representação real daquilo que é o nosso povo.

Portanto, para todas nós, mulheres, um feliz 8 de março, para todas nós, mulheres e homens, que lutamos pela conquista de direito, um grande 8 de março, onde possamos reafirmar os nossos compromissos de igualdade de direito.

Mulheres à luta! *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Em homenagem ao Dia Internacional da Mulher a Câmara dos Deputados aprovou o Projeto de Lei nº 60, de 1999, de autoria da Deputada Iara Bernardi, que trata do atendimento às vítimas de violência sexual. Essa proposta também está vindo para o Senado Federal e o Presidente Henrique acaba de me pedir que para ela possa ser dado também um tratamento de urgência urgentíssima. E é isso que nós vamos fazer.

Eu tenho a honra de conceder a palavra a Deputada Janete Rocha Pietá, que usará da palavra como Coordenadora da Bancada Feminina na Câmara dos Deputados. Com a palavra V. Exª.

A SRª JANETE ROCHA PIETÁ (PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Hoje, nesta sessão solene, em nome de toda a Bancada Feminina da Câmara, quero abraçar as cinco agraciadas com o Prêmio Bertha Lutz.

Vocês, permitam-me que assim as chame, representam a trajetória de uma luta que continua e que nos dá a esperança, mostrando o caminho que nós mulheres temos que continuar a trilhar neste Brasil.

Sr. Presidente do Congresso Nacional, Renan Calheiros, eu queria lhe pedir, em uma provocação, tendo em vista a iniciativa tão boa de dar celeridade ao PL nº 60, que também desse celeridade neste mês de março à PEC das trabalhadoras domésticas, porque ela está aqui nesta Casa desde dezembro. E nada melhor do que podermos construir legislativamente direitos nos quais a Constituição de 88 avançou. Mas, agora, nos 25 anos, como bem disse a Senadora Lídice da Mata, poderemos dar passos a mais.

Presidente da Câmara, Deputado Henrique Eduardo Alves, quero lhe dizer que hoje foi um momento excepcional, porque nós lhe entregamos algo que lhe colocará nos anais das lutas femininas ao aprovar na Câmara, junto com a Procuradoria, também a Secretaria da Mulher.

E aí já estamos lhe entregando, Presidente Renan, quanto a Câmara está apontando, porque, em 1987, existia nessa Casa a Bancada do Batom, que depois se tornou a Bancada Feminina, que é um colegiado suprapartidário que articula, dentro da Casa, as lutas para que nós possamos, nessa desigualdade que temos... Porque em um mundo de 513 Parlamentares, somos apenas 45, menos de 8,9%; 8,7%.

Então, a Bancada Feminina expressa a luta dessas mulheres que aqui estão. Justifico que algumas não estão, porque estão representando a Casa, muitas delas. Eu quero citar a Cida Borghetti, a Iracema Portella, a Flávia Morais, a Liliam Sá. Temos também a Sandra Rosado, a Luci Choinacki, a Benedita, a Janete Capiberibe – aqui é a Janete Pietá; lá está a Capiberibe; somos duas Janetes. A Keiko Ota, a Marina Santanna e, sim, a Luciana, que está lá atrás. Cadê a Manuela? Manuela e Luciana. E termino com a Jô Moraes, que foi agraciada.

É muito importante essa premiação, porque você, Jô, que é Maria do Socorro, luta clandestinamente e, já naquele momento da luta contra a ditadura, você organiza a luta das mulheres, porque não existe democracia sem a participação efetiva das mulheres.

A minha querida Senadora e também Deputada permanente Vanessa Grazziotin, que está sempre conosco na luta por conseguir o avanço das mulheres; a Lídice, que falou; a Angela Portela.

Angela, nós colocamos na pauta a questão da PEC nº 30, que é de sua autoria, ainda enquanto Deputada Federal, que estabelece 180 dias de licença-maternidade, para todas as mulheres do campo e da cidade e também para as mulheres que adotarem as crianças.

E a minha queridíssima Ministra Luiza Helena de Bairros. Na sua pessoa, eu gostaria de saudar as Dandaras da vida, saudar a luta das mulheres negras não só pelo direito à liberdade, como também pela construção de um Brasil mais igual.

Senhoras e Senhores, Senadores e Senadoras, a minha fala é muito simples. Nós mulheres só conseguiremos os espaços quando continuarmos na luta. A nossa luta é permanente. E aí, de uma forma muito tranquila, eu gostaria de colocar as reivindicações da nossa Bancada, porque falo em nome da Bancada.

E a primeira, Presidente Angela Portela, que neste momento preside, é a reforma política. Sem financia-

mento público, sem lista e paridade, este Parlamento continuará sendo predominantemente masculino, branco e não terá a sensibilidade de colocar, como prioridade, as políticas públicas que nós mulheres sabemos e defendemos, não só sobre as questões das mulheres, mas sobre a questão do idoso, da criança.

Colocamos também a proposta da redução da jornada de trabalho, porque essa luta expressa o que ocorreu no dia 8 de março, em Nova Iorque, onde mulheres fizeram a greve trágica ao pintarem todos os tecidos na cor lilás, na cor que expressava luto e luta.

Colocamos dois projetos, a meu ver, fundamentais. Não há autonomia das mulheres sem o empoderamento econômico e, por isso, no PL nº 6.653 quem encabeça a lista é a Deputada Alice Portugal, mas é de toda a Bancada Feminina e também a PEC º 590, da Deputada Erundina que chamamos a PEC da Erundina, de 2006, que garante a representação proporcional, de cada sexo, na composição da Mesa Diretora.

Essas são bandeiras que nós estamos lutando e continuaremos em luta, mas eu gostaria de dizer que também nós conseguimos alguns avanços. Quais seriam os avanços importantes que conseguimos?

Primeiro, eu quero dizer que nós, mulheres, lutamos para dar visibilidade a 52% das mulheres. Isso não é coisa pouca. Quero também dizer que a Lei Maria da Penha e, daí, concluo com isso, foi um marco da luta das mulheres e, hoje, em Minas Gerais, nós temos o julgamento do goleiro Bruno. Como, a partir da semana que vem na minha cidade, Guarulhos, nós queremos o julgamento do caso do assassinato cruel de Mércia Nakashima e o julgamento do Mizael Bispo de Souza.

Violência é algo que nós queremos terminar de uma vez por todas. A Lei Maria da Penha é considerada uma das melhores leis do mundo. No entanto, nossa relatora, Senadora Ana Rita e a nossa Presidente da CPMI, Jô Moraes, nós temos que dar celeridade à aplicação dessa lei.

Os anos passarão, mas a luta não passará. E às mulheres que nos assistem, que nos ouvem: lutem pelos nossos direitos.

A luta continua. É necessário entender que somos mulheres e políticas e, por isso, nós podemos. Reforma política já e aprovação de projetos que garantam o empoderamento econômico das mulheres! Porque não basta! Queremos flores, mas as flores serão inscritas nos direitos, na igualdade, porque sem igualdade não haverá democracia.

Muito obrigada. *(Palmas.)*

Durante o discurso da Srª Janete Rocha Pietá, o Sr. Renan Calheiros, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Srª Angela Portela, 2ª Secretária.

A SRª PRESIDENTE (Angela Portela. Bloco/PT – RR) – Muito obrigada, Deputada Janete Rocha Pietá, coordenadora da Bancada Feminina na Câmara dos Deputados, e parabéns pelo belíssimo pronunciamento, pela luta intensa em defesa das mulheres brasileiras.

Concedo a palavra agora à Senadora Vanessa Grazziotin, requerente e Vice-Presidente do Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Muito obrigada, Senadora Angela Portela, que preside a sessão no dia de hoje. Quero cumprimentar as Senadoras, as Deputadas, as nossas convidadas, os convidados todos que aqui prestigiam a entrega do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz às cinco mulheres guerreiras, e a sessão solene, já tradicional, das Deputadas, das Senadoras, do Parlamento brasileiro, do Congresso Nacional, em homenagem ao Dia Internacional da Mulher.

E eu começo as minhas palavras dando um abraço muito forte, apertado e um beijo muito carinhoso nessas cinco mulheres que estão sendo homenageadas hoje: Adélia Moreira, Amabília, Telma, Luzia e a minha querida amiga, Líder Jô Moraes, Deputada Federal.

Vocês, sem dúvida nenhuma, representam o que é a sociedade brasileira e o que é a luta das mulheres. No ano passado, nós tivemos a alegria de ter, numa sessão semelhante a esta, a presença da Presidenta Dilma, que também, como as senhoras, recebeu o Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz.

Cumprimento a Senadora Angela, a Senadora Lídice, que preside o Conselho da Mulher-Cidadã, assim como todas as Senadoras, por tudo aquilo que temos feito.

E ter, no dia de hoje, uma sessão solene em que o Presidente do Senado anuncia a criação da Procuradoria da Mulher no Senado, é algo muito importante para a nossa luta. E quero, aqui, mesmo na ausência do Presidente do Senado, Senador Renan, que teve que se ausentar, agradecer publicamente pela confiança e indicação. Afinal de contas, na Câmara dos Deputados, participei como Deputada da luta para que criássemos a Procuradoria da Mulher, Senadora Lúcia Vânia, e agora nós teremos também a Procuradoria da Mulher aqui no Senado. E muita gente pergunta por que Procuradoria da Mulher, o que faz, qual é o trabalho da Procuradoria da Mulher.

E eu respondo essa pergunta com outra pergunta: Vocês sabem qual o percentual de mulheres que compõem a Câmara dos Deputados, o Senado Federal, as Assembleias Legislativas, as Câmaras de Vereadores ou quantas Governadoras nós temos? E a resposta está aí: nós somos uma das maiores nações

do mundo. O Brasil é uma grande Nação: 8,5 milhões/km², quase 200 milhões de habitantes, cento e noventa e poucos milhões de habitantes. Estamos entre as oito maiores economias do Planeta, mas, no *ranking* de 190 países, Senador Wellington, o Brasil ocupa a 158ª posição no que diz respeito ao empoderamento das mulheres, no que diz respeito à ocupação dos espaços de poder pelas mulheres.

Esse não é o espelho da sociedade brasileira. A sociedade brasileira é composta por 51% de mulheres, e nós não podemos mais conviver com os índices de participação, em média, de 10% nos parlamentos, do Parlamento de nosso País, em todos os níveis, em todas as esferas.

Então, não há dúvida. Nós, hoje, podemos encher o peito e falar com muita alegria. Nós temos, pela primeira vez na nossa história, na história da República, uma mulher a presidir o País, mas a presença da Presidenta Dilma não significa que nós já resolvemos todos os problemas, não. Nós precisamos resolver os problemas das mulheres em todos os âmbitos, seja na política, seja no mercado de trabalho, na educação, na saúde, em todos.

E, aí, Deputada Janete Pietá, é que nós temos a Ministra da Igualdade Racial, e é muito importante esse Ministério para o nosso País, uma Secretaria Especial com *status* de Ministério, como é a Secretaria Especial dos Direitos da Mulher, porque não existe apenas a diferença social e regional; existe, sim, a discriminação por raça, por sexo, e com isso tudo nós temos de acabar, porque o índice de democracia também se mede pelo índice de respeito que a sociedade tem entre si. Então, essa é uma luta nossa muito importante.

Então, apesar desses avanços todos, das Ministras, das Governadoras, da Presidenta Dilma, nós ainda temos uma longa estrada para percorrer. E é de Simone de Beauvoir a ideia, segundo a qual, querer-se livre é também querer livres os outros, e o Dia Internacional da Mulher, comemorado no mundo inteiro – e aqui as razões já foram ditas, nós as conhecemos plenamente, uma homenagem às mulheres operárias mortas porque lutavam por melhores condições de trabalho nos Estados Unidos. Mas a nossa luta é pela liberdade e não pela liberdade das mulheres somente, mas pela liberdade dos homens também, porque, a partir do momento em que os homens forem libertos, nós teremos uma sociedade liberta, e a liberdade só se constrói com o pedestal da igualdade. Sem o pedestal da igualdade, nós não estaremos construindo a liberdade.

Dizendo essas palavras singelas, eu quero, aqui, homenagear – temos as cinco homenageadas – a Bancada feminina do Congresso Nacional. Hoje, nós somos 8 Senadoras entre os 81 Senadores; são 45 Deputadas entre 513 Deputados, mas muito lutadoras, unidas, e isso é muito importante porque essa luta, essa unidade, que não é só das parlamentares, é do movimento social, das entidades feministas, e que tem feito com que a gente possa conquistar os avanços.

E eu concluo, Deputada Janete, da mesma forma que V. Exª concluiu: Basta de desigualdade! Não vamos mais tolerar esses índices que não envergonham as mulheres brasileiras, mas que envergonham o Brasil. E vamos ser ousadas, porque a ousadia é a marca da mulher. *(Palmas.)*

Nós precisamos sair, Deputada Janete, todas nós, desta sessão com uma convicção. Colhemos assinatura para tudo. Vamos colher assinatura para fazer uma reforma política, mas uma reforma política que inclua as mulheres. Vamos colher assinaturas e ver quem é que realmente defende a democracia. Vamos ser ousadas na nossa luta! Vamos mostrar para o povo brasileiro e para o mundo inteiro a luta das mulheres brasileiras!

Parabéns às nossas homenageadas, e que este 8 de março seja mais um passo, mais uma etapa na luta das mulheres brasileiras, na luta dos homens brasileiros pela construção de uma sociedade igual.

Muito obrigada. *(Palmas.)*

A SRª PRESIDENTE (Angela Portela. Bloco/PT – RR) – Muito obrigada, Senadora Vanessa Grazziotin.

Concedo a palavra agora à Deputada Federal Luci Choinacki, do PT de Santa Catarina, que usará a palavra pela Liderança do Partido dos Trabalhadores na Câmara dos Deputados.

A SRª LUCI CHOINACKI (PT – SC. Pela Liderança. Sem revisão da oradora.) – Cumprimento a nossa Presidente do Senado agora, Angela Portela, e digo que estou muito contente por vê-la presidindo, e deixo um abraço ao Presidente do Senado, Renan Calheiros, também pelo compromisso que tem colocado com as mulheres, neste momento, do Brasil.

Também cumprimento, não está mais presente – a gente sabe que a Casa é dinâmica, a gente tem que estar em vários lugares –, o nosso Presidente Henrique Alves, que, também, ao assumir a Presidência da Câmara, das Deputadas e Deputados, tem o compromisso e a responsabilidade de apoiar as reivindicações de nós, Parlamentares, que trouxemos dos movimentos sociais, porque isso é muito importante.

Cumprimento, em nome do nosso Governo Federal, a Luiza de Bairros, que está na Mesa. Parabéns pelo teu trabalho, pela tua história, pelo compromisso que tem com as mulheres, com as negras, com os pobres, que você foi escolhida, muito bem escolhida, para representar.

Cumprimento a Janete, todas as nossas Senadoras que estão aqui na Mesa, e cumprimento todas as nossas Parlamentares que fazem parte da Bancada Feminina, convidadas, as homenageadas, que receberam... Em nome da Jô, cumprimento todas, porque, com a Jô, temos batalhado em muitos momentos da nossa história e de nossas vidas.

Cumprimento, também, aqui, em nome da Bancada do PT, o nosso Wellington Dias, que foi Governador, que está aqui – bem-vindo, vai me escutar agora, e eu estou falando para ti, porque tu és bom, porque tu estás como Senador, o homem aqui com as mulheres, porque, nem sempre os homens aguentam muito tempo a gente. É que nós falamos demais também, não é? Brincadeira, não é? Mulher quando pega para falar, a gente tem que começar a dar um jeito para não falar demais, senão a gente fala muito, porque... Aliás, a vida inteira, tiraram a palavra da gente. Quando a gente descobre que pode falar, Deus me livre, não é? Então, a gente fala. É isso mesmo.

Então, eu quero agradecer a todas vocês, dizer, em nome da minha Bancada, agradecer ao meu Líder Guimarães, que permitiu que eu estivesse aqui. Eu disse que hoje é um dia muito importante nas nossas vidas. Mas ele é importante, porque a gente tem uma história que herdamos de tantas, milhares de mulheres que fizeram a gente chegar até aqui. A gente não chegou só pelas nossas pernas. Nós seguimos caminhos importantes.

E caminhos importantes que começaram no Brasil por um homem na Presidência da República, que começou a criar espaços para as mulheres. E nem foi uma mulher. Foi um homem que tem um lado feminino desenvolvido, humano e generoso, que, quando chegou à Presidência da República, o Lula, lembrou-se da sua mãe, das mulheres do Brasil e criou uma Secretaria de Mulheres, criou uma Secretaria de Igualdade Racial para discutir temas que, no Brasil, eram irrelevantes. Ele elevou este tema a um *status* político no Brasil.

Então, queria agradecer, neste Dia Internacional da Mulher, ao Lula por ter uma alma feminina, por ter compreensão e amor à causa das mulheres, porque ele não se esqueceu de quem o botou no mundo, porque muitos se esquecem disso. E o Lula não se esqueceu.

Quero agradecer à Dilma. Temos uma Presidente da República que, a cada dia, incentiva a nossa participação. Uma grande mulher, guerreira, que não chegou por acaso, chegou por uma história de muitos homens, de muitas mulheres como nós, à Presidência da República e que sempre diz: nós mulheres podemos muito mais.

E a gente acredita e vai em frente, porque a gente acredita nas palavras das pessoas sábias, porque a gente aprende com elas a guerrear, a gente aprende a batalhar.

Estamos no século XXI, mas a gente ainda diz "a nova mulher", mas, para vocês verem, quanto desafio está à nossa frente. A maioria de nós continua a levantar cedo, fazendo café para nossos filhos; a maioria de nós continua plantando a semente na terra – milhares de mulheres – para botar o pão na mesa. Continuamos com o giz na escola para educar nossos filhos. São as nossas mãos, de milhares de mulheres, que estão fazendo isso; milhares de mulheres que cuidam de pessoas doentes; a grande maioria de enfermeiros é composta por mulheres, que têm tanto amor e dedicação. Mulheres que batalhamos para diminuir a jornada de trabalho, mas continuamos com a múltipla jornada de trabalho. Nós estamos aqui, mas pensando na nossa casa, no nosso filho, pensando nas coisas, porque culturalmente carregamos ainda todo esse legado, que não é fácil de modificar, embora haja muitos homens que desenvolveram o seu lado feminino, como falei do nosso querido Presidente Lula.

Ainda continuamos não tendo medo, porque fazer política, organizar movimentos sociais é um ato de coragem. E a gente sabe que há perdas. Em tudo que fizermos, há ganhos e há perdas. Em todas as mudanças, dizemos: "É fácil fazer mudança", mas não é verdade, nas mudanças, alguém fica para trás, muitas vezes, na nossa família, muitas vezes, amigos, muitas vezes, amigas, que não entendem – mudança, alguém dança e, muitas vezes, temos que nos preparar para isso.

Quantas vezes choramos, porque temos coisas que gostaríamos de fazer, e não conseguimos fazer, por falta de apoio? Quantas vezes perdemos alguém que mais amamos na vida? Em várias situações. Muitas vezes, se desencantam com a gente, se encantam por outra pessoa, e choramos, mas temos a coragem de levantar a cabeça, no dia seguinte, e olhar que a luz é outra e continuamos a marcha – é para essa nova mulher que quero deixar a homenagem.

Continua a guerreira, continua a mulher, continua a mãe, a dona de casa, a empregada doméstica, a professora; continua trabalhando no comércio e resolveu governar o Brasil, porque vimos que temos capacidade para isso. E é para essa nova mulher que precisamos de uma reforma política, para que ela venha, com força, com essa sabedoria, que conquistamos e construímos, há tantos anos, na militância de tantas mulheres que fizeram a História, antes de nós, quando não podiam dizer que eram mulheres, tinham que se vestir de homens, para ir para os combates dos *front*s. E, hoje, temos, conseguimos, porque elas tiveram a coragem; senão, talvez tivéssemos que estar fazendo isso.

As primeiras desafiaram, para votar. Talvez, se elas não tivessem feito, teríamos que estar fazendo isso – mas elas fizeram, abriram caminho. E as jovens que vêm chegando vão pegando, cada dia, um Brasil melhor: caminhos mais abertos, porque temos a coragem de dar a continuidade ao que fizeram aquelas primeiras mulheres, que lutaram, desde a Bíblia, nunca desistiram, sempre teimamos.

Então, quero agradecer, em nome do meu partido, o Partido dos Trabalhadores, prestamos a nossa homenagem singela a todas as mulheres, independentemente de onde estão ou o que estão fazendo: há sua contribuição para a economia, para os direitos sociais, para a transformação, para cuidar deste planeta – elas são indispensáveis. As nossas mãos que transformam e, quando as nossas mãos se unem, para fazer as mudanças, não há quem nos detenha! Por isso, essa coragem que precisamos, cada vez mais, ter e precisamos nos unir, por causas importantes e justas que já alcançamos neste Brasil, desde a agricultora, que não tinha aposentaria, não tinha direito a salário-maternidade – não é, Senadora Angela Portela? –; desde a dona de casa, que diziam que não era trabalho; da empregada doméstica, que tinha de estar na senzala; desde as mulheres mais simples e humildes... Colocar em seus direitos, desde a que coleta o lixo na rua para dar de comer, muitas vezes, aos seus filhos, que muitos olham e não conseguem ver um ser humano, uma trabalhadora, nós precisamos ver e criar condições dignas para todos, porque esse Brasil nos pertence a todos.

Então, quero agradecer e deixar essa minha homenagem singela.

Quero agradecer primeiro a Deus, por dar oportunidade de eu poder estar aqui. Não é qualquer coisa estar viva neste momento especial da história do Brasil e do mundo!

Também agradeço ao meu Partido, por me permitir estar aqui e a todas vocês, mulheres desta Câmara, do Senado e do Brasil e às outras, no mundo, que muitas vezes esperam o nosso gesto de solidariedade do Brasil... Em nome da nossa querida Presidente Dilma, um grande abraço e um carinho especial.

Que muitos Dias 8 de março, com mais vitórias e sucesso, nós possamos comemorar.

Muito obrigada. (*Palmas*.)

A SRª PRESIDENTE (Angela Portela. Bloco/PT – RR) – Parabéns Deputada Luci.

Eu queria também parabenizá-la por sua luta em prol da mulher trabalhadora do setor rural e urbano e, principalmente, por sua luta junto com outras Deputadas e Senadoras, entre as quais me incluo, pela aposentadoria das donas de casa, que hoje é lei.

Concedo a palavra agora à Senadora Maria do Carmo Alves, que usará da palavra em nome da Liderança do Democratas no Senado Federal.

A SRª MARIA DO CARMO ALVES (Bloco/DEM – SE. Pela Liderança. Sem revisão da oradora.) – Senadora Angela Portela, que, neste momento, preside esta sessão; Senadora Lídice da Mata, Presidente do Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz; Senadora Vanessa Grazziotin; Janete Pietá; Srªs Senadoras, Srs. Senadores; Srs. Deputados Federais, Srªs Deputadas Federais; Srªs homenageadas e demais pessoas presentes a esta sessão,

tenho a satisfação de ter acompanhado o Conselho do Diploma Bertha Lutz desde o seu surgimento em 2001.

Estamos na 12ª Premiação e percebemos com entusiasmo que há sempre excelentes candidatas inscritas, todas elas vinculadas a uma história de dedicação e de muitos méritos na defesa dos direitos da mulher.

Essa premiação do Senado Federal é um importante incentivo à participação feminina em questões relativas a gênero, porque valoriza o empenho daquelas que atuam para o fortalecimento da mulher na sociedade.

É um reconhecimento ao protagonismo das próprias mulheres na conquista pela igualdade de direitos entre os sexos e na criação de espaços de discussão para um novo entendimento de gênero, com concepção de papéis sociais mais favoráveis e de menos sacrifícios para as mulheres.

Quero parabenizar as senhoras Adélia Moreira Pessoa, Amabília Vilaronga de Pinho Almeida, Luzia Santiago, Telma Dias Ayres e a Deputada Jô Moraes, pela diplomação, e registrar a minha alegria em poder saudar especialmente aqui a doutora Adélia Moreira Pessoa, presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, da OAB de Sergipe.

Tivemos a honra de apresentar a indicação da Drª Adélia Pessoa, que nos fora encaminhada pelo Ministério Público.

A Drª Adélia Pessoa atuou por cerca de dez anos como Procuradora de Justiça de Sergipe, exercendo funções nas Comarcas de Frei Paulo, Riachuelo, Laranjeiras, Lagarto e Aracaju.

Participou da implantação do Programa de Defesa Comunitária, em Aracaju, e é membro da Câmara Técnica de Gestão e Monitoramento do Pacto de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, em Sergipe.

Paralelamente, desenvolve, há décadas, atividades de magistério, sendo referência para grande número de educadores e juristas sergipanos, nos cursos de Educação e Direito.

E, por falar em direito e educação, Srª Presidente, eu gostaria de parabenizar as mulheres brasileiras, nesta sessão especial do Senado Federal que homenageia o Dia Internacional da Mulher, pelas superações diárias que realizam quando procuram adequar jornada de trabalho remunerado ao cuidado com a casa e com a família e ainda conseguem encontrar motivação para seguir em outras jornadas voltadas à formação e à instrução.

Digo isso, Srªs e Srs. Senadores, porque o IBGE divulgou, em dezembro do ano passado, os dados do Censo Demográfico 2010, confirmando que a frequência nas faculdades já é majoritariamente feminina e nos mostram uma tendência continuada, que já pode ser observada, de que a mulher brasileira procura esforços de igualdade de direitos e oportunidades através da educação.

Esse dado da educação e formação de mão de obra acaba se refletindo no mercado de trabalho, cujo nível de ocupação das mulheres apresentou um salto considerável na última década. Em 2000, 35,4% das mulheres tinham uma ocupação produtiva, número que aumentou para 43,9%, em 2010, ano de realização do Censo. Houve um aumento da força de trabalho feminina de 24%, representando um desempenho sete vezes maior do que a força de trabalho masculina, que cresceu 3,5% no mesmo período.

Esse panorama em que a mulher brasileira procura na educação os esforços de igualdade de direitos e de oportunidades parece muito profícuo, porque a educação representa esforços continuados e irreversíveis conquistas.

Portanto, mais uma vez, quero parabenizar as homenageadas e muito obrigada a todos por estarem aqui e muito obrigada por esta homenagem. *(Palmas.)*

A SRª PRESIDENTE (Angela Portela. Bloco/PT – RR) – Muito obrigada, Senadora Maria do Carmo Alves.

Eu queria aqui registrar a presença de Senadores que estão aqui participando desta homenagem ao Dia Internacional da Mulher: Senador Wellington Dias, Senador Randolfe, Senador Romero Jucá, Senador Inácio Arruda, Senador Paim, Senador Aníbal e outros Senadores.

Muito obrigada pela presença de todos.

Vamos dar continuidade, concedendo a palavra à Deputada Flávia Morais, pela Liderança do Partido Democrático Trabalhista na Câmara dos Deputados.

A SRª FLÁVIA MORAIS (PDT – GO. Pela Liderança. Sem revisão da oradora.) – Senadora Angela Portela, que preside esta importante sessão solene, Senadoras Lídice da Mata e Vanessa Grazziotin, que fazem parte da Mesa e na pessoa de quem eu cumprimento todas as Senadoras; Senadora Lúcia Vânia, que é do meu Estado, o Estado de Goiás, na pessoa de quem eu cumprimento todas as Senadoras e os Senadores aqui presentes; Deputada Janete Pietá, excelentíssima coordenadora da Bancada Feminina, na pessoa de quem eu cumprimento todas as Deputadas presentes; Deputada Luciana, que ora se encontra na Mesa, homenageadas desta manhã, a todas os meus parabéns!

Todo ano, em torno do dia 8 de março, o mundo inteiro remete à reflexão, aos avanços e desafios do papel da mulher na sociedade.

Esse marco teve sua origem num fato doloroso, mas conseguiu chamar a atenção do mundo para as desigualdades de gênero que assolavam a sociedade, principalmente as mulheres. Esse marco entregou a cada uma de nós a responsabilidade de fazermos a nossa parte para mudar essa realidade.

E aqui estamos nós: mais um 8 de março – muitas conquistas, muitos avanços. A mulher conquista espaços de poder, estuda mais, assume, muitas vezes, o papel de provedora da família. São incansáveis no exercício da multiplicidade de tarefas que lhe são impostas todos os dias para alcançar a tão almejada realização pessoal, profissional, amorosa.

É essa mulher, emancipada, que sabe o que quer, que hoje assusta. Assusta tanto, que os índices de violência contra a mulher aumentam numa proporção direta a esta transformação. É preciso preparar os nossos homens para conviver com essa nova mulher. Muitos já conseguem, mas, infelizmente, muitos ainda não. E são esses que se tornam os agressores, e vão continuar assim se não tiverem um acompanhamento sério, porque na cabeça deles é impossível aceitar que a mulher possa ser dona do seu próprio destino.

Daí a importância de chamarmos a atenção para a necessidade da educação dessas gerações, das novas gerações, sobre as questões de gênero.

É através de conceitos consolidados ainda na infância que nós vamos ter esperança em uma sociedade mais justa, onde homes e mulheres caminham juntos, e a prática da violência contra a mulher só terá espaço nos livros de história.

Hoje, como relatora da CPI do Tráfico de Pessoas, da Câmara, quero especialmente fazer menção a essa prática que, em 80% dos casos, vitimiza principalmente as mulheres. Uma das causas que facilitam o aliciamento é justamente a necessidade de se afastar da situação de abuso que acontece no ambiente doméstico. O tráfico de mulheres é uma das modalidades do tráfico de pessoas mais praticadas no mundo contemporâneo, que, em sua essência, se presta à escravidão sexual e à venda da mulher como objeto sexual, muitas vezes contra a sua vontade.

É essa questão que ganhou certo destaque e despertou a atenção de autoridades e das pessoas, nos últimos meses, e da imprensa, por ser parte da trama de uma novela em horário nobre, em exibição na TV Globo. Mas há muito tempo, ela vem sendo tema debatido em âmbito interno e em cooperação com outros países, além de ser preocupação antiga e constante das entidades e organismos que atuam em defesa dos direitos das mulheres.

Atualmente a Comissão tem se reunido com representantes do Ministério da Justiça, da Polícia Federal, do Ministério das Relações Exteriores, da Secretaria de Direitos Humanos, da Secretaria de Políticas para as Mulheres, para coletar informações e auxiliar no combate a esse tipo de crime.

Destaco o aumento de denúncias. Em menos de uma semana, entre os dias 3 e 7 de fevereiro, a Central de Atendimento à Mulher registrou 58 denúncias sobre o tráfico. O número é igual ao total registrado durante todo o ano de 2012. As denúncias, na maioria, partiram do Brasil e foram recebidas pelo Ligue 180, um serviço agora voltado para receber denúncias de violência contra a mulher.

Desde meados do ano passado, duas quadrilhas que levavam brasileiras e mulheres de outras nacionalidades para serem exploradas sexualmente na Espanha foram desbaratadas em operações com a participação da Polícia Federal. É importante salientar, Srª Presidente, que muitas das brasileiras vítimas desse tipo de crime se encontram em condições desumanas, sendo, muitas vezes, exploradas sexualmente. Nesses casos, as investigações são dificultadas pelo fato de essas mulheres estarem isoladas em ambientes privados e insuspeitos.

A CPI do Tráfico de Pessoas pretende apresentar, em seu relatório, sugestões para aperfeiçoar o ordenamento jurídico vigente, assim como fez a CPI do Senado Federal, com o objetivo de promover o enfrentamento e a repressão a essa prática.

Encerro este pronunciamento manifestando os meus votos para que a atenção da sociedade e do Governo seja cada vez maior a esse tema e se converta no fim desse tipo de crime. Com empenho e com comprometimento, podemos salvar vidas de inúmeras brasileiras, que hoje se encontram em condições inaceitáveis de exploração. Assim, acredito que estou também fazendo a minha parte.

Quero aqui parabenizar toda a Bancada feminina do Congresso, as Senadoras e as Deputadas Federais, pela importância que têm hoje, como minoria absoluta ainda nos Parlamentos, na mudança e na transformação da nossa sociedade.

Eu quero aqui repetir uma frase de Bachelet: "Quando uma mulher entra na política, muda a mulher; quando muitas entram na política, muda a política".

Um abraço.

Muito obrigada.

A SRª PRESIDENTE (Angela Portela. Bloco/PT – RR) – Muito obrigada, Deputada Flávia. Parabéns.

Concedo a palavra agora à Senadora Lúcia Vânia, pela Liderança do Partido da Social Democracia Brasileira no Senado Federal.

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco/PSDB – GO. Pela Liderança. Sem revisão da oradora.) – Cumprimento a Senadora Angela Portela e, em seu nome, cumprimento todos os componentes da Mesa.

Srª Presidente, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, Deputados e Deputadas aqui presentes, a celebração, hoje, do Dia Internacional da Mulher ainda deve ser encarada como um momento de reflexão. Digo isso, porque, nos últimos anos, alcançamos avanços importantes em termos de legislação, em termos de busca pela equidade entre homens e mulheres. Contudo, é importante ressaltar: ainda há muito por fazer.

Ao começar a minha fala reforçando esse ideal de luta permanente, eu não poderia deixar de lembrar a publicação de um artigo da Professora e Economista Eliana Cardoso, no jornal *O Estado de S. Paulo*. À ocasião, Eliana disse que:

> *O desperdício de talento feminino debilita a economia, o abuso das mulheres corrompe a sociedade e sua marginalização enfraquece o sistema político. A desigualdade de gênero não é apenas moralmente indefensável. Ela é ruim para os negócios e ruim para a economia.*

E na contramão desse cenário, ainda recorrente não só no Brasil, mas no mundo todo, é que destacamos aqui as homenageadas com o Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz. Cinco brasileiras cujo trabalho ao longo do ano passado se destacou na defesa dos direitos femininos e na superação dos entraves opostos à igualdade de gêneros. Uma ocasião festiva na qual, ao lado de cobrar os avanços ainda necessários na busca pela equidade entre homens e mulheres, celebramos também tantos outros, os quais fomos capazes de concretizar.

Nessa linha, portanto, posso relembrar aos presentes que a mulher ainda tem uma situação de acentuada discriminação no mercado de trabalho nacional. Os postos de trabalho ainda são majoritariamente masculinos, e o salário médio da mulher ainda é inferior ao do homem. Mas essa situação, embora desfavorável, vem melhorando a cada ano, com toda a nossa insistência de aqui colocar este tema e a nossa insistência,

como Parlamentar, de fazer valerem os nossos direitos aqui, nesta Casa.

Nesse sentido, lembro que cerca de 93% das unidades familiares atendidas pelo Programa Bolsa Família têm uma mulher à sua frente. E elas, as mulheres, já são clara maioria entre os alunos matriculados nas instituições de ensino médio, sendo que a paridade em relação aos homens já está muito próxima no que diz respeito às vagas preenchidas nas instituições de ensino superior.

É triste constatar que a percepção da violência de gênero ainda é alta em nosso País, conforme estudos recentes divulgados nesta semana pela mídia. Ao mesmo tempo, entretanto, fica cada dia mais claro que esse jogo está sendo aos poucos virado, principalmente depois da promulgação, em 2006, da Lei Maria da Penha. Praticamente sete anos se passaram e já é consenso geral e irrefutável o crescimento contínuo, ano após ano, da quantidade de denúncias de violência em todos os Estados da Federação.

Aliás, há poucas realizações de que me orgulho mais, em minha carreira parlamentar, do que a oportunidade de ter sido aqui a Relatora da Lei Maria da Penha, em 2006, quando tramitou no Senado. Para mim, como Senadora, foi um privilégio e uma honra que recebi com muita responsabilidade e, ao mesmo tempo, com muita emoção e com muita esperança.

Hoje, a Lei Maria da Penha está efetivamente mudando o mapa da violência doméstica no Brasil e alterando profundamente o quadro de covardia e de silêncio que acobertou, por anos a fio, essa prática brutal e inaceitável que é a agressão perpetrada sob o manto da intimidade.

Foi com esse quadro em mente, inclusive, que propus o Projeto de Lei do Senado n° 37, de 2010, que determina prazo máximo de conclusão do inquérito policial no caso de violência doméstica e familiar contra a mulher. Essa é uma medida crucial para a eficaz concessão das medidas protetivas, que visam acelerar a solução dos problemas da mulher agredida e servir de meio de garantia de seus direitos, constituindo um aperfeiçoamento importante ao sistema de proteção que hoje vigora para esses casos.

É nesse diapasão de avanços constantes que vejo estampada a justa esperança que todos guardamos em relação ao futuro das relações de gênero em nosso País. E é por isso que entendo fundamental comemorar todo o esforço empreendido na busca de uma situação mais justa e igual na relação entre os gêneros.

Parabenizo, pelo Dia Internacional da Mulher, todas as mulheres presentes e todas as mulheres do meu Estado de Goiás e, em nome do meu Partido, o PSDB, deixo aqui essa mensagem e essa luta em favor da mulher brasileira.

Muito obrigada. (*Palmas.*)

A SRª PRESIDENTE (Angela Portela. Bloco/PT – RR) – Muito obrigada, Senadora Lúcia Vânia, principalmente por seu trabalho como Relatora da Lei Maria da Penha, uma lei de fundamental importância para a mulher brasileira.

Concedo a palavra agora à Deputada Liliam Sá, pela Liderança do Partido Social Democrático na Câmara dos Deputados.

A SRª LILIAM SÁ (PSD – RJ. Pela Liderança. Sem revisão da oradora.) – Muito boa tarde.

Quero saudar a Mesa, cumprimentando a Exma Srª Senadora Angela Portela; a Exma Srª Senadora Lídice da Mata; a Exma Srª Deputada Federal Janete Pietá; a Exma Srª Senadora Vanessa Grazziotin; o Senador Inácio Arruda; e a Exma Srª Deputada Federal Luciana Santos.

Srª Presidente, senhoras e senhores, Senadores, Senadoras, Deputadas e Deputados presentes e todos aqueles que nos acompanham neste momento, é com satisfação que participo desta importante sessão solene em homenagem ao Dia Internacional da Mulher, que agraciou, com o Diploma Bertha Lutz, Adélia Moreira Pessoa, Amabília Pinho, Jô Moraes, Telma Dias Ayres e Luzia Santiago pela importante contribuição para o fortalecimento de nós mulheres em nossa luta pelo Brasil.

Tradicionalmente, este é um momento de grandes apelos publicitários com elogios e valorização da condição feminina. Os elogios são merecidos e a valorização é necessária, mas é sempre importante reafirmá-los diariamente e não apenas durante as comemorações desta data.

A mulher vem consolidando conquistas, Srª Presidenta, cada vez mais importantes tanto no âmbito pessoal quanto no profissional, mas ainda enfrenta diversos obstáculos na luta pela superação das desigualdades enfrentadas diariamente, apenas pela sua condição de gênero.

Dados da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito que investiga a violência contra a mulher mostram que, nos últimos 30 anos, 92 mil mulheres foram mortas no Brasil, vítimas de violência doméstica. Somente na ultima década, foram 44 mil. Na saúde, a taxa de mortalidade feminina reduziu cerca de 12% entre os anos de 2000 e 2010, mas 3,72 mulheres a cada grupo de cem mil ainda morrem em decorrência de doenças, como o câncer de mama, por exemplo.

Um dado de grande importância mostra que o Brasil está avançando no que diz respeito à redução das desigualdades entre homens e mulheres nas áreas

de participação econômica e oportunidades, educação; poder político, saúde e sobrevivência. De acordo com o Relatório Global de Desigualdades entre Gêneros de 2012, publicado pelo Fórum Econômico Mundial, o Brasil deixou a 82ª posição no *ranking* de 2011, que considera 135 países, para a 62ª posição no ano passado. Apesar do avanço, essa posição ainda nos deixa atrás de países vizinhos como a Bolívia, que está no 30º lugar; a Argentina, no 32º; e Equador, no 33º.

Na análise da igualdade salarial, um dos critérios para analisar a paridade na participação econômica, o Brasil ocupa apenas a 120ª posição.

Destaco ainda, a premiação de experiências exitosas sobre a aplicação da Lei Maria da Penha, como a realização do primeiro Concurso de Curta Documentário. A divulgação de histórias reais, que retratam dramas vividos por mulheres que sofreram violência por parte de seus companheiros, contribui para aumentar o rigor no combate, prevenção e punição desses crimes que tanto envergonham e entristecem.

Srª Presidente, como Relatora da CPI da Exploração Sexual, tenho constatado que, por causa dessa violência, as meninas também sofrem violências e são exploradas sexualmente até por suas famílias.

Precisamos avançar em políticas públicas de qualidade para meninas e mulheres. E é nesse cenário, em que avanços foram registrados mas que muito ainda há por fazer, que destacamos, nesta data tão especial, a necessidade de reafirmarmos diariamente as políticas positivas que buscam minimizar essas desigualdades e fortalecer a mulher brasileira.

Quero parabenizar a nossa Presidenta Dilma pela sua eficiência e, principalmente, pelo seu olhar de mãe e mulher presente em cada decisão, como também suas ministras, que, a cada dia, mostram a força e a capacidade de todas nós, mulheres; as Senadoras, todas as Deputadas Federais, as Deputadas Estaduais, as prefeitas e vereadoras deste grande País.

Assim, não poderia terminar minha participação sem antes destacar e parabenizar a ação conjunta entre a Procuradoria da Mulher e as bancadas femininas desta Casa e do Senado. E quero destacar o comando da Deputada Janete Pietá, que tem sido uma pessoa maravilhosa no comando da bancada feminina, que está nos deixando agora – parabéns pelo seu trabalho – e também nas organizações dos eventos em comemoração ao Dia da Mulher de 2013, no Congresso Nacional.

Quero também homenagear, em nome de todas as mães brasileiras, a minha mãe – sempre homenageamos todas as mulheres e esquecemos de homenagear aquela que tanto nos ensinou –, Reni Sá de Paula, uma grande mulher, que me ensinou desde cedo a não desistir dos meus sonhos.

E mando um beijo para todas as servidoras destas duas Casas, da Câmara e do Senado, parabenizando-as também.

Para finalizar, deixo uma linda mensagem, que representa fielmente o que aqui busquei expressar nessas poucas palavras.

Deus, ele fez a mulher da costela do homem, não dos pés para ser pisada, nem da cabeça para ser superior, mas, sim, do lado para ser igual, debaixo do braço para ser protegida, e do lado do coração para ser amada.

Parabenizo todas.

Era o que tinha a dizer, Presidenta desta sessão.

Peço que este pronunciamento seja divulgado nos órgãos de comunicação desta Casa.

Parabéns a todas as mulheres que contribuem, cada vez mais, para o nosso fortalecimento.

Obrigada.

A SRª PRESIDENTE (Angela Portela. Bloco/PT – RR) – Parabéns, Deputada Liliam Sá.

Concedo a palavra, agora, à Deputada Cida Borghetti, em nome da Liderança do Partido Progressista da Câmara dos Deputados.

A SRª CIDA BORGHETTI (PP – PR. Pela Liderança. Sem revisão da oradora.) – Boa tarde a todas e a todos; 2ª Secretária da Mesa do Senado Federal, Excelentíssima Srª Senadora Angela Portela, que neste ato preside esta sessão do Congresso Nacional, tão importante; requerente e presidente do Conselho Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, Excelentíssima Srª Senadora Lídice da Marta; requerente e coordenadora da Bancada Feminina da Câmara dos Deputados, Excelentíssima Srª Deputada Federal Janete Pietá, a quem eu quero aqui fazer um agradecimento especial em nome da Liderança do meu Partido, o Partido Progressista, em nome das Deputadas do Partido Progressista Iracema Portela, também a nossa querida Deputada Aline Correia e a Deputada Rebeca Garcia, que está Secretária de Estado do Amazonas. Quero saudá-la Janete, e dizer da sua determinação, da sua coragem, da sua luta em defesa da mulher brasileira nesta Casa de leis; requerente e vice-presidente do Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, como aqui já falamos, Excelentíssima Srª Vanessa Grazziotin; Excelentíssimo Sr. Senador Inácio Arruda, Excelentíssima Srª Deputada Federal Luciana Santos, nossa querida colega que enaltece esta mesa; quero saudar todas as mulheres brasileiras nesse momento; as nossas queridas amigas e colegas de bancada – aqui a Flávia Moraes, que vem fazendo um belo e importante trabalho na CPI sobre o tráfico de mulheres. O Brasil precisar dar uma resposta a esse drama que muitas jovens, muitas mulheres passam não só

aqui no nosso Brasil, mas em especial em outros países. É o nome do nosso País, é o nome das nossas mulheres que aqui devemos defender. Liliam Sá, que tem um trabalho maravilhoso na defesa das crianças e dos adolescentes; as grandes Senadoras desta Casa; aos Senadores que neste momento prestigiam o evento alusivo ao dia 8 de março, dia que a ONU instituiu como o Dia Internacional da Mulher; e mais uma mulher importante que entra neste Plenário do Senado, a Senadora Ana Amélia, do Partido Progressista, essa mulher guerreira, que vem fazendo história também, junto não só com as Parlamentares do Partido Progressista, mas com todas as demais Senadoras e Deputadas desta Casa, como também a Janete Capiberibe, que acompanha ainda esta sessão.

Quero parabenizar as funcionárias do Senado, da Câmara, as funcionárias desta Casa, pelo trabalho e pela colaboração ao nosso mandato.

Os avanços da participação feminina na sociedade brasileira, seja ocupando os bancos das universidades, que hoje já são a maioria, no mercado de trabalho, e também na vida cultural e política, são visíveis. Mas ainda nos deparamos com distorções salariais e preconceito. Mas nada é mais triste do que a estatística de violência contra a mulher, que todos os minutos retira do convívio familiar mães, filhas e avós. Isso é muito sério e esta Casa realmente precisa dar uma resposta.

Quero saudar as homenageadas, em especial a Jô Moraes, que é uma mulher guerreira, que luta, e em seu nome cumprimentar a todas as demais homenageadas com o Prêmio Bertha Lutz. A ONU escolheu o tema "violência contra a mulher" neste ano, para que toda a sociedade civil, esteja onde estiver, em qualquer parte do mundo, respeite a mulher e a proteja da violência.

O Poder Público, por sua vez, deve prestar assistência quando a vítima denunciar o agressor, tomando medidas preventivas, inclusive a prisão, com base na Lei Maria da Penha. Aliás, essa Lei é uma das mais importantes mundialmente. É uma Lei reconhecida pela ONU de importância na defesa da mulher vítima. A Lei Maria da Penha é uma resposta à sociedade.

Porém, eu entendo que o agressor, apesar do crime cometido, necessita de tratamento psicológico, psiquiátrico, acompanhamento judicial, para sanar o desvio de comportamento muitas vezes adquirido por ter sofrido agressões ainda na infância e na juventude. O agressor pode ser o assassino de amanhã. Muitas vezes, o agressor é preso, no dia seguinte é solto, retorna à casa, mata a mulher, mata os filhos, mata inclusive os vizinhos. Então, esse agressor precisa também de um atendimento psicológico e psiquiátrico.

Defendemos sempre as políticas de prevenção seja na segurança seja na saúde.

Viabilizamos recursos para quatro centros de diagnóstico de câncer de mama no Estado do Paraná, onde as mulheres terão acesso a exame de alta precisão e diagnóstico rápido. Será o primeiro do Brasil.

Apresentamos projeto para criar políticas de orientação sobre a gravidez precoce na adolescência e também atenção à saúde da mulher detenta.

Trabalhamos pela inclusão da vacina contra o HPV, que é passado pelos meninos, pelos jovens, e, muitas vezes, eles não sabem que têm o vírus e as meninas são contaminadas, Senadora Ana Amélia. Então, é preciso trabalhar a inclusão desta vacina contra o HPV, para que as nossas jovens não morram do câncer do colo uterino. Isso é muito sério. Precisamos evitar o câncer do colo de útero, através de um calendário público de imunizações do SUS, evitando esse câncer do colo uterino.

Essas medidas são fundamentais para prevenir doenças e salvar vidas. Mas, para salvar a mulher da violência, o melhor remédio é a conscientização e a educação. O rigor e a aplicação da Lei Maria da Penha é fundamental. E há contribuição, mais uma vez, da Bancada feminina do Senado e da Câmara dos Deputados, na proteção às mulheres e na apresentação de leis que permitam valorizar a mulher, que permitam que as mulheres possam, de cabeça erguida, trabalhar, sustentar as suas famílias sem preocupação e sem correr nenhum perigo. É assim que nós queremos o nosso Brasil e o nosso mundo.

Finalizando, eu quero parabenizar a minha cidade, a cidade de Maringá, no Estado do Paraná, que, mais uma vez, sai na vanguarda. Pela primeira vez, dentro da Universidade Estadual de Maringá, nós teremos um prédio próprio para abrigar a Unati, que é a universidade da terceira idade. Hoje, já contamos com 350 alunos, a grande maioria mulheres de 60 a 83 anos. Apresentamos uma emenda de nossa autoria para a construção. Isso já é uma realidade. Participamos da aula inaugural, na última sexta-feira. E eu quero parabenizar a UEM e a cidade de Maringá por essa grandeza e atenção também às mulheres da terceira idade.

Meu cumprimento a todos que aqui estão, mas, em especial, cumprimento quem chega a esta Casa. Eu gostaria de pedir a permissão da nossa Presidente desta sessão do Congresso Nacional, a Senadora Angela Portela, para que convidasse a nossa Deputada eleita ao Parlamento italiano, a primeira ítalo-brasileira a ser eleita ao Parlamento Italiano. A Renata Bueno estará conosco, representará a comunidade ítalo-brasileira no parlamento italiano. Quero aqui cumprimentá-la, Renata, pela sua determinação, pela sua coragem,

pela sua juventude, pela sua força de vontade e garra de disputar uma eleição tão concorrida. Ela ocupará uma cadeira no parlamento italiano, defendendo – aqui o Prefeito Roberto Pupin, da cidade de Maringá – os interesses da comunidade brasileira, dos *oriundis*, como assim falamos.

Renata, leve a garra, leve o trabalho, leve a dedicação da mulher brasileira ao parlamento italiano. Você tem experiência como vereadora na cidade de Curitiba, tem a experiência do seu pai, o nosso colega Deputado, o nosso querido Rubens Bueno, líder nesta Casa, e você vai levar a mensagem do povo brasileiro, defendendo toda a comunidade ítalo-brasileira no Parlamento italiano.

Boa sorte. Sucesso. É agora, no dia 9, não é, Renata? Dia 12. Aliás, dia 9, você embarca para Roma, para a Itália, e, no dia 12, toma posse como Deputada Federal, representando o nosso Brasil.

Sucesso a você.

Quero saudar, mais uma vez, o Prefeito da cidade de Maringá, Roberto Pupin – seja muito bem-vindo a esta Casa –, defensor e parceiro das mulheres. O nosso grande líder, Vice-Presidente do Partido Progressista, o sempre líder, Deputado Federal que foi nesta Casa por 16 anos, Ricardo Barros, meu grande companheiro, Prefeito de Maringá também que o foi, quero saudá-lo. Estão vindo agora do encontro com a primeira mulher a presidir o nosso País, Presidente Dilma Rousseff, que tem feito um trabalho extraordinário a favor de todas as mulheres brasileiras, já entrou para a história, assim como a Renata que entra para a história do parlamento italiano, representando o nosso querido Brasil.

Quero também anunciar que, às 17h, Renata Bueno, a nossa Deputada, estará no Salão Verde com o grupo parlamentar desta Casa, Brasil-Itália, com a bancada feminina e será recepcionada pelo Presidente da Câmara dos Deputados, Presidente Henrique Alves.

Muito obrigada a todos e parabéns a todas as mulheres brasileiras, em especial a nossa bancada feminina.

(*Palmas*.)

A SRª PRESIDENTE (Angela Portela. Bloco/PT – RR) – Muito obrigada, Deputada Cida Borghetti.

Eu queria aqui dizer, Deputada Renata Bueno, da satisfação de tê-la aqui conosco neste dia em que o Parlamento brasileiro homenageia as mulheres pela passagem do Dia Internacional da Mulher.

Com a palavra agora a Deputada Janete Capiberibe, falando pela Liderança do PSB da Câmara dos Deputados.

A SRª JANETE CAPIBERIBE (PSB – AP. Pela Liderança. Sem revisão da oradora.) – Srª Presidenta, Senadora Ângela Portela, Deputada Luciana, Senador Inácio Arruda, Deputada Janete Pietá, coordenadora da bancada feminina da Câmara; Srª Renata Bueno, do Parlamento Italiano, eu faço uma saudação muito especial às companheiras agraciadas com o Prêmio Bertha Lutz, a quem parabenizo de coração. Minha saudação às companheiras da bancada feminina da Câmara Federal, e eu quero deixar aqui uma saudação especial às minhas colegas do Partido Socialista Brasileiro, Deputada Sandra Rosado, Keiko Ota, Luiza Erundina, que é nossa Líder, que nos inspira na luta política, essa grande Deputada.

Srs. Senadores, Srªs Senadoras, trago uma realidade diferenciada da Amazônia, onde conseguimos resultados positivos no combate a um tipo de violência física, psicológica, moral e social sofrida pelas mulheres amazônidas. São os acidentes ribeirinhos com escalpelamento. Durante décadas, crianças, jovens e mulheres foram vítimas desse acidente horrendo, seguido do preconceito da família e da sociedade. As deformações decorrentes do acidente fazem aflorar o preconceito que afasta as meninas das escolas, as jovens dos namorados e as mulheres dos seus maridos. A grande maioria só agora recebe tratamento reparador. O Governo do Amapá, o Governador Camilo, junto com a Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica, que tem como Vice-Presidente o Dr. Luciano Chaves, que é aqui de Brasília, e a Defensoria Pública da União, na pessoa da Drª Luciene Estrada, realizou mutirões de cirurgias plásticas reparadoras que devolveram a autoestima e a dignidade para 64 mulheres. O investimento é do Governo do Estado, mas é necessário o aporte de recursos federais, como já está previsto em portaria do Ministério da Saúde. A maioria dessas mulheres continua usando perucas que elas mesmas confeccionam, com cabelos naturais, de preferência.

Recentemente, 35 mulheres que participaram do I Encontro Nacional das Camponesas do Brasil, num imenso gesto de solidariedade, doaram-lhes os cabelos.

No Amapá, não ocorre nenhum de acidente desse tipo desde 2011. Mas continua acontecendo na foz do Amazonas: no Pará, foram 12 acidentes em 2012, 9, em 2011, e um acidente no início de 2013.

Para erradicá-los, é urgente alterar a estrutura da navegação fluvial na Amazónia, com a abertura de uma linha de crédito com recursos do Fundo da Marinha Mercante e subsídio do Tesouro Nacional aos pequenos e médios estaleiros, que resultará na modernização da esquadra ribeirinha, tirando de operação os barcos causadores dos acidentes e tornando-a, de modo geral, mais segura; além de implantar escolas de construção naval e navegação fluvial. Essas ações andam juntas com as campanhas de prevenção.

Realidades tão diversas impõem ao poder público uma enorme gama de ações para atendê-las.

Por isso dou voz à Carta do I Encontro Nacional das Mulheres Camponesas do Brasil – considerando-me contemplada na abrangencia dos discursos das demais colegas parlamentares que fizeram uso da palavra no dia de hoje aqui no Senado Federal: trabalhadoras rurais, ribeirinhas, quebradeiras de coco, artesãs, seringueiras, catadoras, entre outras, que vivem longe dos grandes centros, em todas as regiões do Brasil.

Trazem pedidos simples, sobre os quais proponho a adesão coletiva deste Parlamento: um deles, a manutenção do conceito de Segurados e Seguradas Especiais aos trabalhadores e trabalhadoras rurais, pescadoras artesanais e extrativistas; outro: a universalização do Salário Maternidade para todas as mulheres, ampliando de 4 para 6 meses a licença-maternidade; outro: a inclusão nas políticas públicas das práticas populares de cuidado e atenção integral à saúde das mulheres e dos povos do campo, das águas e da floresta, o que contempla o saber das parteiras tradicionais, cujo reconhecimento e remuneração propusemos, ainda durante o Governo de João Capiberibe, no Amapá, e, em 2003, trouxemos para dentro deste Congresso Nacional e do Governo Federal, e ganha corpo com o projeto Rede Cegonha da querida Presidenta Dilma Rousseff.

Junto essas causas àquelas que já nos mobilizam: o combate ao tráfico humano, ao tráfico de mulheres, nos quais as vítimas principais são mulheres e meninas, e que deve ser denunciado pelo Disque 180; e a reforma política que garanta igualdade de gênero na representação política nacional – hoje, apenas 8% dos Parlamentares da Câmara e 12% do Senado, percentual que se repete nas Câmaras e Prefeituras Municipais.

A nossa luta, Srª Presidenta, e a nossa mobilização política devem ganhar voz – a senhora que é amazônida, como eu – e corpo fora desta Casa, tornando-se uma imensa mobilização social, com a qual faremos as mudanças que precisam acontecer na sociedade, partindo daqui de dentro do Congresso Nacional.

As histórias pessoais de cada uma das homenageadas e as vivências de cada uma de nós revelam que somos lutadoras e realizadoras de mudanças sociais. E assim continuaremos a ser.

Parabéns a todas as companheiras, a todas as mulheres, pela passagem de mais esta sessão solene do dia 8 de março, Dia Internacional da Mulher.

Muito obrigada, Srª Presidenta, e eu solicito que esta minha fala seja divulgada nos órgãos de comunicação do Congresso Nacional. Vamos dar voz às mulheres da Amazônia, Presidenta!

Muito obrigada.

A SRª PRESIDENTE (Angela Portela. Bloco/PT – RR) – Muito obrigada, Deputada Janete Capiberibe. Certamente, será registrada nos Anais da Casa a divulgação do pronunciamento de V. Exª.

Com a palavra agora a Deputada Luciana Santos, falando pela Liderança do PCdoB.

A SRª LUCIANA SANTOS (PCdoB – PE. Pela Liderança. Sem revisão da oradora.) – Srª Presidenta dos trabalhos desta sessão solene, Senadora Angela Portela, quero saudar a coordenadora da Bancada Feminina, Janete Pietá, o Senador Inácio Arruda, o Senador Valadares, tanta gente se faz presente aqui na Mesa, o meu conterrâneo Jarbas Vasconcelos, a Senadora Ana Amélia também. De fato, a história nos presenteou com inúmeros exemplos de mulheres combativas e aguerridas, cujas biografias, aos poucos, nós vamos retirando do anonimato. Nosso povo guarda, em suas raízes, a doçura, a persistência e a coragem de mulheres incríveis, como as heroínas do Tejucupapo, as abolicionistas, as sufragistas, as guerrilheiras do Araguaia, as margaridas, entre tantas outras.

Assim como elas, ícones da nossa história, carregamos no sangue a vontade de construir um mundo melhor, mais justo, mais igual, mais livre e democrático. Por isso, nós nos alegramos com os avanços da última década, embora os números ainda nos lembrem de que ainda há muito por fazer e muito por construir até chegarmos a um modelo de país livre da opressão e do preconceito.

Falo aqui dos avanços da última década e, inclusive, há registro, em um artigo do Senador Aécio Neves, que é um dos Líderes da oposição ao Governo Dilma, do reconhecimento desses avanços, num artigo que fez à *Folha de S. Paulo*.

As mulheres, ainda que exercendo a mesma profissão, às vezes, com melhor formação, ganham menos do que os homens, e ainda somos a maioria entre os desempregados. Embora sejamos exemplo entre os empreendedores e maioria entre os cooperados, continuamos excluídas no mercado de trabalho. Registro também que nós tivemos um avanço indiscutível: nos últimos dados da população economicamente ativa do País, nós pulamos, até por conta da ascensão da classe C no nosso País, de um patamar de 38% para 42,3% da população economicamente ativa do nosso País.

Continuamos sendo vítimas do machismo, mulheres continuam sendo agredidas em seu próprio lar e morrendo pelas mãos daqueles que deveriam amá-las e protegê-las, numa realidade intolerável que merece atenção e trabalho árduo para que seja extinta do nosso cotidiano e do nosso futuro, como tem sido o esforço coletivo de nós todos para, por exemplo, fa-

zer valer e fortalecer o papel da Lei Maria da Penha no nosso País.

No Parlamento e demais espaços de representação, ainda somos minoria. Embora sejamos 57% da população brasileira, na Câmara, temos apenas 8,7% da representação. Aqui, no Senado, a nossa representação é maior, com mais de 10%, o que nos lembra a necessidade de uma reforma política, como, aqui, bem falou a nossa Senadora Vanessa, que precisa ser ampla, abrangente, que garanta condições de igualdade para as mulheres nas disputas eleitorais.

Quero, também, aqui, saudar as homenageadas, em nome delas, saudar a Deputada Jô Moraes, esta grande figura do nosso Partido, uma grande dirigente nacional também do nosso Partido, que tem feito valer a luta das mulheres não só no Parlamento, mas também fora do Parlamento.

Entre tantos outros temas importantes, hoje é dia de celebrar as conquistas e, sobretudo, dia de reafirmar nosso vigor para luta, de erguer alto a nossa bandeira e seguir marchando rumo a um horizonte de respeito, de oportunidades, de igualdade, de justiça e, principalmente, do nosso direito à felicidade.

Vamos em frente, firmes na luta!

Mais mulheres no poder!

Muito obrigada.

Boa tarde.

A SRª PRESIDENTE (Angela Portela. Bloco/PT – RR) – Muito obrigada, Deputada Luciana.

Passo a palavra, agora, ao Senador Antonio Carlos Valadares, do PSB; depois, ao Deputado Simplício Araújo, pela Liderança do PPS, e, em seguida, encerraremos esta sessão solene.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Exmª Srª Presidenta desta sessão, 2ª Secretária da Mesa do Senado Federal, Senadora Angela Portela; Srª Deputada Federal Janete Pietá, requerente e coordenadora da Bancada Feminina na Câmara dos Deputados; Srª Deputada Federal Luciana Santos, em nome de quem homenageio todas as mulheres pernambucanas, pela sua bravura, capacidade política, gestão administrativa inigualável, tanto é que o PCdoB na cidade de Olinda está batendo um recorde de preferência popular: oito anos de V. Exª, e mais oito anos do seu sucessor; 16 anos de poder, uma prova mais do que evidente da capacidade e da competência, não só do partido de V. Exª, mas principalmente da sua pessoa. Então, V. Exª é a prova insofismável de que a mulher, quando aceita na sociedade, quando é respeitada na sociedade, tem condições de realizar coisas maravilhosas em favor de todos nós.

Senhoras e senhores aqui presentes, Senadoras e Senadores, Deputadas Federais e Deputados Federais, o Dia Internacional da Mulher, no 8 de março de 2013, renova-nos a todos a oportunidade para, juntos, aprofundarmos o debate sobre o sentido da igualdade e da diferença, no que se refere às questões de gênero, em nossa sociedade.

Entendo que são direitos humanos fundamentais da mulher: primeiro, desfrutar de completa igualdade, quando as desigualdades em relação aos homens são causas de opressão, e, segundo, ter reconhecidas e protegidas suas diferenças, de forma a lhes assegurar a igualdade de oportunidades.

As características físicas, psicológicas e culturais das mulheres não são critérios determinantes para o acesso ou a negativa de acesso à participação na vida social. Toda vez que critérios físicos, psicológicos e culturais foram utilizados para definir a participação na tomada de decisão da sociedade, o preconceito e a discriminação brotaram de modo assustador.

Muitas foram as lutas empreendidas para que chegássemos ao ponto em que nos encontramos hoje. Inúmeras dificuldades se apresentaram e ainda se apresentam no caminho que, às vezes, pode parecer intransponível à ascensão da mulher. Por isso, batalhas diuturnas tiveram que ser vencidas, e uma luta sem tréguas ainda se impõe.

O alerta da ONU é assustador: atualmente, em todo o mundo, sete em cada dez mulheres são vítimas de agressões físicas ou sexuais ao longo da vida. E o Brasil é um dos países com maior índice de violência. O Secretário-Geral da ONU, Ban Ki-moon, qualificou o problema como uma "pandemia". Esse quadro só existe em razão de um sistema de dominação masculina que se reproduz. É um sistema arraigado e disseminado, que transcende fronteiras, raças ou classes sociais, que precisa ser combatido em diversas frentes: na educação de nossas crianças e jovens, no seio de nossas famílias, mas também – e fundamentalmente – em nossas mais diversas instituições.

Neste momento, destaco três questões capazes de fazer esse enfrentamento e que estão na pauta de deliberação do Congresso Nacional. A primeira é a chamada "PEC das domésticas" (PEC nº 66, de 2010), que está na CCJ do Senado, e estabelece a igualdade de direitos trabalhistas entre os trabalhadores domésticos e demais trabalhadores urbanos e rurais. Nesse sentido, também apresentei o PLS nº 516/2011, para igualar os direitos das domésticas independentemente da alteração da Constituição Federal, dispondo sobre jornada de trabalho, remuneração da hora-extra, adicional por trabalho noturno e FGTS.

A segunda é a ampliação da licença maternidade a todas as trabalhadoras, o que é objeto da PEC nº 30, de 2007, que tramita na Câmara dos Deputados e está pronta para ser votada naquele plenário, contando já com o apoio do Governo para isso.

A terceira decorre de projeto de nossa autoria e que, hoje, tramita na Câmara dos Deputados, como PL n° 6.753, de 2010. Ele trata da proteção à família, às crianças e, também, à mulher no mercado de trabalho. Esse projeto institui a licença parental, para que os períodos de afastamento para o cuidado com os filhos possam ser gozados tanto pelo pai, quanto pela mãe. Esse tipo de previsão legal, chamada de licença parental, contribui para diminuir a discriminação de gênero no mercado de trabalho.

Finalmente, gostaria de trazer do meu Estado de Sergipe uma experiência que é o exemplo de uma bem-sucedida iniciativa de inclusão, surgido a partir da mobilização de um grupo de nove agricultoras do assentamento Treze de Maio, no Município de Propriá. Mediante a participação em cursos da Pastoral da Criança, esse grupo criou um projeto batizado como Lutar para Vencer, originando uma cooperativa para a produção de alimentos e medicamentos naturais. A partir daí, as mulheres da comunidade passaram a se dedicar à produção e os homens, normalmente os cônjuges, a vender os produtos nas feiras livres, como fonte de renda familiar. O desenvolvimento comunitário, a partir dessa experiência, é notável.

Os dados e os exemplos que aqui apresentamos nos ajudam a demonstrar que, se priorizarmos as necessidades das mulheres nos planos de desenvolvimento, podemos transformar a evolução do desenvolvimento econômico e social, tornando-o verdadeiramente humano, justo e sustentável.

No mês de março de 2013, reiteramos, portanto, a necessidade de envidarmos, povo e Governo, todos os esforços pela mais completa e definitiva emancipação feminina.

O Dia Internacional da Mulher assumiu uma dimensão global para as mulheres de todo o mundo. O movimento internacional de mulheres, fortalecido por quatro conferências internacionais das Nações Unidas, tem ajudado a fazer dessa data comemorativa um momento de agregar forças e coordenar ações para a luta por maior participação nos processos políticos e econômicos.

De forma renovada, a cada ano, o Dia Internacional da Mulher é uma data para refletir sobre os progressos alcançados, demandar mudanças e celebrar os atos de coragem e determinação de mulheres que desempenharam um papel extraordinário na história dos direitos humanos.

No Senado, o Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, ao mesmo tempo em que reconhece a trajetória dessa cidadã extraordinária, figura pioneira do feminismo Brasil, no início do Século XX, presta uma grande homenagem às mulheres que fazem diferença na história do nosso Brasil.

As mobilizações coletivas das mulheres estão retornando com força, especialmente ajudadas pelas redes sociais. A campanha que ficou conhecida como Um Bilhão que se Ergue, conseguiu organizar protestos contra a violência contra a mulher em cerca de 200 países no último mês.

Outras manifestações espontâneas têm surgido em torno de casos de violência que chocaram o mundo, ocorridos na Índia, na África do Sul e também no Brasil.

Em uma vibrante passeata de anônimas mulheres, uma jovem desconhecida portava um cartaz com a sua mais poética e bela reivindicação: “O que eu quero ainda não tem nome”.

No mês em que celebramos o Dia Internacional da Mulher, desejamos de todo coração que na linda face da mulher brasileira resplandeça o brilho dos seus sonhos mais elevados.

Obrigado, Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Angela Portela. Bloco/PT – RR) – Muito obrigada, Senador Antonio Carlos Valadares (*Palmas*.)

Todos os anos, por ocasião do Dia Internacional da Mulher, V. Exª se manifesta. Muito obrigada.

Com a palavra o Deputado Simplício Araújo, para encerrar a nossa Sessão Solene.

O SR. SIMPLÍCIO ARAÚJO (Bloco/PPS – MA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Exmª Srª Senadora Angela Portela; requerente e coordenadora da Bancada Feminina, Deputada Federal Janete Pietá, eu gostaria de iniciar saudando a todos que estiveram ou que estão presentes aqui na pessoa da Senadora Benedita da Silva e também na pessoa do Senador Eduardo Suplicy.

Srª Presidente, Srªs e Srs. Deputados, oito de março, Dia Internacional da Mulher, data histórica, importante, carregada de simbologia, a começar pelo evento que ensejou a sua criação: o assassinato de mais de cem operárias em Nova York, nos Estados Unidos, que reivindicavam melhores condições de trabalho, equiparação de salários com os homens e tratamento digno dentro do ambiente de trabalho.

Essa tragédia ocorreu há mais de 150 anos, em 1857, mas o histórico de preconceito e desvalorização das mulheres é uma chaga que até hoje aflige a todos nós.

No Brasil, as mulheres ainda correspondem a mais da metade do número de desempregados, e as

que conseguem trabalho muitas vezes sofrem com desvantagens na carreira profissional. Nos dias atuais, a questão da dupla jornada de trabalho, no emprego e no lar, algo visto como perfeitamente normal, sobrecarrega violentamente as mães de família e revela o caráter patriarcal e machista da sociedade brasileira que está na base da marginalização profissional da mulher.

No que diz respeito à sua integridade física, os dados são ainda mais alarmantes: uma em cada cinco mulheres brasileiras já sofreu violência dentro de casa. A despeito das conquistas alcançadas pelas mulheres, em todo mundo e aqui no Brasil, não temos muito que comemorar neste 8 de março diante de dados e fatos tão desalentadores.

E é justamente por isso que não devemos, e nem podemos, esmaecer diante das dificuldades em combater e erradicar esse mal que é a violência contra a mulher, seja física, sexual, psicológica ou económica.

Além de desumano, o ato de violência contra a mulher empobrece suas famílias, suas comunidades, seus países; empobrece, enfim, todos nós.

Por isso, continuaremos cobrando a implantação da lei Maria da Penha em todo o território nacional.

Persistiremos em nosso trabalho nas comissões parlamentares de inquérito que tratam do tema violência à mulher. Faremos o que estiver ao nosso alcance para esse câncer, que é a discriminação persistente contra as mulheres da nossa sociedade.

Srª Presidente, em nome do PPS e em meu nome, gostaria de saudar a todas as colegas Congressistas e fazer uma saudação especial a Advogada paranaense Renata Bueno, primeira brasileira nata para o parlamento italiano, o que é motivo de orgulho para todos os seus companheiros do PPS e para o Brasil. Saúdo as mulheres maranhenses, em especial quebradeiras de cocos, sindicalistas, executivas, mães, mulheres, todas, na luta por dias melhores.

O PPS é um partido que tem larga tradição nas lutas das mulheres, e no dia internacional das mulheres conclamamos toda a sociedade brasileira a se engajar nessa luta que é deixar que as mulheres possam viver as suas vidas da forma que elas quiserem, conscientes do seu poder e da sua luta – mulheres livre do medo, da opressão e da violência que se abate diariamente sobre elas.

Muito obrigado pela atenção.

A SRª PRESIDENTE (Angela Portela. Bloco/PT – RR) – Muito obrigada, Deputado Simplício Araújo.

Convidamos todas as mulheres a deixar uma mensagem no painel O Futuro que as Mulheres Querem, localizado no Salão Negro do Congresso Nacional.

A ação é promovida pelo Senado Federal em parceria com a ONU Mulheres. Essas mensagens farão parte de uma campanha mundial a ser lançada em 2015.

A SRª PRESIDENTE (Angela Portela. Bloco/PT – RR) – Os Srs. Senadores Gim e Eduardo Amorim, as Srªs Deputadas Professora Dorinha e Iracema Portella, os Srs. Deputados George Hilton e Policarpo e a Srª Senadora Angela Portela enviaram discursos à Mesa, para serem publicados na forma do disposto no art. 203, do Regimento Interno do Senado Federal, primeiro subsidiário do Regimento Comum.

S. Exªs serão atendidos.

O SR. GIM (Bloco/PTB – DF. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, quero cumprimentar e agradecer a presença de cada um dos senhores e senhoras aqui hoje. Em especial, às homenageadas nesta Sessão Especial do Congresso Nacional: Adélia Moreira Pessoa, Amabília Vilaronga de Pinho Almeida, Luzia de Assis Ribeiro Santiago, Maria do Socorro Jô Moraes, Telma Dias Ayres. Cada uma dessas mulheres deixou sua marca na história no que se refere à luta pelos direitos humanos e pela igualdade de gênero no Brasil, e por isso serão agraciadas com o Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz.

Homenagear Luzia Santiago é reconhecer a sua capacidade de sonhar e a sua fé. Uma pessoa que nunca mediu esforços para fazer da Canção Nova esta grande obra de evangelização.

Conhecer uma pessoa que entregou totalmente sua vida a Deus e a Seu serviço é um privilégio.

Ela esteve presente nos alicerces que preparara o surgimento da Canção Nova como Comunidade de Vida. Uma comunidade, que hoje no auge dos seus 35 anos, percebe na dimensão de suas obras a fecundação do Espírito Santo. Obras que chegam onde o Estado ainda não consegue alcançar, modificando realidades, plantando a fé e a esperança, e promovendo uma verdadeira transformação social.

Ela viveu de perto todos os desafios e dificuldades daqueles inícios. Passados mais de 30 anos de fundação, os fatos mostram que ela é a mãe da Canção Nova. Ela nunca mediu sacrifícios. Sua entrega é total.

Cofundadora da Comunidade Canção Nova e membro do Conselho Deliberativo da Fundação João Paulo II, assumiu a maternidade espiritual da comunidade o que ela considera “um desígnio de Deus, um chamado para gerar filhos para Deus”.

Formada em Serviço social, Luzia Santiago é casada com Wellington Silva Jardim, conhecido como Eto, desde 1990. Missionária, trabalhou desde o início, juntamente com o nosso querido Monsenhor Jonas Abib, na elaboração dos documentos diretores da Comunidade Canção Nova.

Além de cofundadora da Canção Nova, é Vice-Presidente da associação Privada Internacional de Fieis e Madrinha da Rede de Desenvolvimento Social Canção Nova que promove uma verdadeira transformação social, na recuperação da pessoa humana em sua dignidade e cidadania, em Cachoeira Paulista – SP.

Tive a honra de conhecer a Canção Nova no ano de 1999 e em 16 de junho de 2008 participei de um dos eventos mais bonito que eu já participei na Esplanada dos Ministérios, onde Brasília foi presenteada com mais uma afiliada da Rede Canção Nova de Televisão através do canal 43 UHF e pelo canal 22 da Net Brasília e a Rádio Canção Nova FM, 89,1, É a Canção Nova Coração do Brasil.

Outro momento especial que tive a honra de estar presente e um dos mais importantes para esta comunidade, quando, em Roma no dia 3 de novembro de 2008, a Canção Nova recebeu o Reconhecimento Pontifício, que elevou a Canção Nova a condição de Associação Internacional Privada de Fiéis, da qual Luzia é vice-presidente. Foi um momento único! Especial! Era contagiante a alegria de todos os presentes, perceptível a emoção de cada um.

Luzia como já disse você é uma pessoa que não mede esforços para fazer esta obra crescer, que derrama suor, lágrimas e sangue para que a Canção Nova possa continuar evangelizando e construindo um mundo com mais amor e paz, seja por meio dos projetos sociais, seja por meio do Sistema Canção Nova de Comunicação.

Diante de tudo o que foi dito, posso afirmar com segurança que a obra realizada pela Canção Nova só tende a crescer ainda mais. Não existem fronteiras para mulheres como Luzia Santiago, meus amigos. Em tempos difíceis como este em que vivemos, em que a família, célula-mãe da sociedade, está se partindo, eu diria que a Canção Nova tem papel fundamental numa missão que é também desta Casa em que estamos reunidos hoje, que é a de construir um Brasil e um mundo melhor para os nossos filhos e netos.

Parabéns, portanto, a todas as mulheres brasileiras, aqui representadas pelas nossas homenageadas. E um parabéns muito especial a minha amiga Luzia Santiago. Que Deus continue lhe abençoando, como Ele tem feito ao longo de vida! É como eu digo sempre... ser Canção Nova é bom demais!

O SR. EDUARDO AMORIM (Bloco/PSC –SE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr.Presidente, Srªs e Srs. Senadores, Senhora Promotora Adélia Moreira Pessoa, ouvintes da Rádio Senado, espectadores da TV Senado, todos que nos acompanham pelas redes sociais,

Ter uma mineira de nascimento e sergipana de coração – radicada em Aracaju há quase 40 anos – recebendo o Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, é para nós e para o nosso Estado motivo de muito orgulho e satisfação.

Falar de Adélia Moreira Pessoa é falar de uma mulher que tem uma história de vida pautada na defesa da cidadania, elegendo entre tantas lutas a defesa da mulher e o enfrentamento à violência doméstica.

Começou sua vida profissional como professora e ao chegar a Aracaju, em 1974, ingressou no curso de Direito da Universidade Federal de Sergipe, mas sua vocação como educadora nunca a abandonou e, à época também lecionava História. No universo jurídico, andou um bom tempo de mãos dadas com os estudos sociais, Mais adiante lecionou no Centro de Estudos jurídicos, na Escola Superior da Magistratura de Sergipe e na Escola Superior da Advocacia – da OAB/SE, na Escola Superior do Ministério Público.

Mas essa brilhante mulher atuou como conselheira federal da OAB, representando Sergipe e atuou como membro da Comissão de Acompanhamento da Constituinte do Conselho Federal da OAB e da Comissão de Ensino Jurídico em uma época de grandes transformações no ordenamento jurídico brasileiro, Além disso, desde 1999 atua na Diretoria Estadual do Instituto Brasileiro de Direito de Família – IBDFAM/SE.

Adélia Moreira Pessoa, Senhoras e Senhores Senadores, é um ser raro, daqueles que mantém acesa a crença no ser humano, e em 2003 aceitou um novo desafio; na Secretaria de Estado de Segurança Pública de Sergipe, coordenou o projeto de implantação de um sistema integrado ao ensino, congregando Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros. Mais adiante assumiu a direção da Escola de Gestão Penitenciária, da Secretaria de Estado de Justiça de Sergipe, que mostrou-se vitorioso ao definir a educação como elemento capaz tanto de alcançar a valorização dos servidores do sistema prisional, quanto a um tratamento digno para os internos.

Membro do Ministério Público desde 1991 foi Promotora de Justiça em diversas Comarcas do interior sergipano e na capital, Aracaju, e diz: “Aprendi muito. Conheci, mais de perto, problemas humanos que afligem profundamente a gente sofrida do interior sergipano. Pude ver como a teoria se distancia da prática e, principalmente, como o formal se afasta do real”.

São pessoas como a Senhora, que militam na seara jurídica, que podem contribuir para um Brasil melhor, por meio de uma atuação crítica e constante, que não fazem da lei um fetiche, mas antes, dão-se ao trabalho de pensar por conta própria, sem tirar os pés da realidade social que nos cerca. Mantendo vivo

o sonho de que é preciso buscar a transcendência, extrapolar o individualismo e procurar fazer algo pelo bem do próximo.

Para finalizar, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, eminente homenageada com o Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, conferido por esta Casa; gostaria de citar o ministro do Supremo Tribunal Federal e poeta sergipano, Carlos Aires Britto, "O tempo existe para deixar marcas no nosso corpo. A alma existe para deixar marcas no nosso tempo. O tempo sempre faz a sua parte. Momento a momento, sem alarde". E, hoje, no Plenário desta Casa o tempo fez sua parte, por meio dessa homenagem mais que merecida por tudo que Adélia Moreira Pessoa representa.

Muito obrigado.

A SRª PROFESSORA DORINHA (DEM – TO. Sem apanhamento taquigráfico.) – O mês de março é especialmente dedicado a Mulher, porque ele abriga o Dia Internacional da Mulher. Que neste 8 de Março, nós mulheres e homens, possamos viver um momento de reflexão sobre a situação da mulher na sociedade atua!. Convido todas as pessoas aqui presentes a fazer um exame de consciência sobre a real situação, vivenciada pela mulher hoje. Com certeza nos depararemos com conquistas importantes.

Nesta data sempre relembramos que até bem pouco tempo atrás a sociedade não admitia a mulher no mercado de trabalho. Durante séculos, sofremos muita repressão e discriminação. A nossa função era apenas cuidar da casa e dos filhos. Não tínhamos direito à educação e nem à liberdade de expressão.

Conquistamos muito. Além de mãe, dona de casa, hoje somos administradoras, mestre de obras, políticas, arquitetas, engenheiras, professoras, esportistas, delegadas, científicas, grandes mulheres engajadas nas lutas sociais.

Somos sinônimo de luta, força, garra e determinação.

Porém, ainda assistimos a situações extremas de violência contra a mulher.

Violência que se apresenta de várias formas: há a violência doméstica que, depois da Lei Maria da Penha, assistimos a onda de denúncias, com crimes bárbaros contra a Mulher. E os dados estão outra vez contra as mulheres quando apontam que três de cada quatro pessoas traficadas no mundo são do sexo feminino. Números da ONU revelam que cada vez mais meninas caem nas mãos de criminosos.

Como se já não bastassem ser as principais vítimas da violência doméstica e de crimes sexuais, são as mulheres e meninas também os alvos preferenciais de traficantes de seres humanos. De acordo com um estudo divulgado recentemente pelo Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC), de cada 100 pessoas que caíram nas mãos do tráfico, 76 eram do sexo feminino.

É um assunto sério, que precisa ser amplamente divulgado, principalmente, chamando mais a atenção das mulheres.

Sabemos que existem pessoas habilitadas a enganar com promessas de uma vida melhor, com trabalho de carteira assinada, excelentes salários. As vítimas são ludibriadas, acreditam nas promessas, pensando em escapar da pobreza extrema e das condições miseráveis de vida. Mulheres que recebem a promessa de trabalhos domésticos ou estudos, são forçadas à prostituição ou trabalho escravo.

Pais são enganados com a promessa de bons empregos e educação para suas crianças que acabam presas e utilizadas como escravas. Uma pessoa que não vê nada de bom em seu futuro arriscará tudo para ter uma oportunidade e, entre os riscos que ocorrerá, está também o de ser vítima de tráfico.

Também há a violência em forma de preconceito. Apesar da igualdade teórica e formal, ainda há muita luta para atingirmos uma conquista verdadeira e de plena igualdade da mulher em relação ao homem, pois ainda difere da nossa realidade.

No mercado de trabalho, apesar do esforço em aperfeiçoar sua mão de obra, dados divulgados em 2012, pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Sócio Econômicos (Dieese) e a Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados (Seade), mostram que de maneira geral, as mulheres ainda enfrentam grandes dificuldades, já que representam mais da metade da população desempregada e, quando ocupadas, recebem menores rendimentos do que os homens.

Os dados do IBGE de 2011 mostraram que as mulheres, mesmo exercendo as mesmas funções que dos os homens, ainda ganham 28% a menos.

Essa disparidade não é só de sexo, mas num País tão miscigenado quanto o nosso Brasil, a diferença de raça infelizmente ainda conta no mercado de trabalho, mesmo as mulheres brasileiras já possuindo nível de escolaridade maior do que o dos homens, maior esperança de vida e sendo maioria da População Economicamente Ativa com mais de 11 anos de estudo. Os índices de desemprego mostram uma desigualdade, onde 5,3% são homens brancos e 12,5% são mulheres negras.

Para mudar este quadro precisamos incluir mais mulheres nas esferas de poder e decisão. Somos maioria da população, maioria do eleitorado, já ultrapassamos os homens em todos os níveis de educação e temos uma esperança de vida mais elevada. Nós compomos a maior parte da População Economica-

mente Ativa (PEA) com mais de 11 anos de estudo. Nas duas últimas Olimpíadas (Pequim e Londres) as mulheres brasileiras conquistaram duas das três medalhas de Ouro.

Portanto, a inclusão feminina na política é uma questão de direito, sendo que o déficit político de gênero em nível municipal, estadual e federal não faz justiça à contribuição que as mulheres dão hoje à sociedade brasileira.

Passamos recentemente por Eleições Municipais, e o resultado foi de um pequeno aumento do número de mulheres eleitas para as Câmaras Municipais e um aumento um pouco maior para as prefeituras.

O avanço tem sido muito pouco e o país ainda continua muito longe da paridade entre homens e mulheres na política, onde sabemos está o poder de decisão, mas está sendo gradativo.

Nas eleições de 2012 o número de mulheres eleitas chegou a 7.648 vereadoras, representando 13,3% do total de vagas. Estes números, embora baixos, são recordes na história brasileira.

O nosso trabalho como Deputadas Federais, Senadoras, precisa estar voltado para uma mudança cultural e política. Temos que construir oportunidades para que mais mulheres possam galgar o poder que lhes pertence por direito.

Felizmente, apesar do preconceito velado e de algumas resistências, porque eles ainda existem, a tendência é de valorização do sexo feminino no mercado de trabalho, assim como também é tendência ocupemos cada vez mais papéis de destaque e de comando em nosso país, seja em empresas privadas, seja na área pública. O que demonstra um avanço na luta pela igualdade autêntica entre os sexos, fundamental para uma sociedade justa e democrática.

E para que haja avanços dos direitos da mulher se faz necessário que essa luta seja objetivo de toda a população, da sociedade, dos Poderes constituídos. Só com a participação efetiva de todos é que será possível a concretização de uma sociedade mais justa e solidária.

Para encerrar, eu gostaria de deixar aqui a minha mensagem para todas as mulheres. Aquelas mulheres comuns, simples donas de casa, mães, que trabalham para garantir o pão na mesa, sustentar a sua família, que madrugam para levar seus filhos na escola, para chegar ao trabalho, para estudar. Vocês fazem a diferença! É nesse dia-a-dia, nas atitudes e nos pequenos gestos que o caminho para que a sociedade seja mais igualitária vai sendo trilhado.

Muito obrigada!

A SRª IRACEMA PORTELLA (PP – PI. Sem apanhamento taquigráfico.) – Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadoras, Senadores, Deputadas, Deputados e demais presentes aqui nesta sessão, no mês de março, por ocasião do Dia Internacional da Mulher, em várias regiões do globo erguem-se vozes em defesa da autonomia feminina e da igualdade de gênero. E uma oportunidade de comemorarmos as conquistas femininas, mas, principalmente, de defendermos a consolidação da nossa cidadania.

Quero me referir, brevemente, a alguns motivos históricos para celebrar: direito ao voto, ao divórcio, acesso a métodos anticonceptivos, licença-maternidade, inserção no mercado de trabalho, lei de proteção contra violência, acesso a cargos de direção e ocupação de mais espaços de poder, entre outros.

A mulher demonstrou sua competência e o seu valor ao longo da história. Entretanto, mesmo assim o preconceito ainda ronda praticamente todas essas conquistas que acabo de mencionar.

No seu discurso de posse, em 2011, a presidente Dilma Rousseff – primeira mulher a governar nosso país – disse: "Hoje, cada pai e cada mãe pode olhar nos olhos de sua filha e dizer: sim, você pode!".

Neste Dia Internacional da Mulher, nós, da bancada feminina deste Congresso Nacional, julgamos oportuno reproduzir esta mensagem – "Somos mulheres e políticas, nós podemos – Reforma Política e Empoderamento Político e Econômico". E a partir desta mensagem, quero convidar todas as brasileiras a afirmar o compromisso de fazer ecoar esse sentimento, não só neste dia ou neste mês, mas em todas as ocasiões.

É a militância constante que fará a diferença no total reconhecimento das nossas conquistas e na obtenção de outras vitórias. E é decisivo que o maior número de mulheres receba e assimile essa mensagem. Nós podemos, sim!

Muito mais do que homenagens, desejamos o fim da discriminação, da violência e da impunidade às agressões físicas e verbais a que são submetidas muitas brasileiras.

A autonomia econômica e a igualdade no mercado de trabalho, o legítimo aumento da participação feminina na política e nas instâncias de poder, a promoção da educação e da saúde feminina, enfim, são esses os ideais que nos propomos a perseguir.

Cento e cinqüenta e seis anos nos separam da primeira greve de mulheres, no dia 8 de março de 1857, que resultou na morte daquelas que foram o símbolo da nossa luta pela igualdade de gêneros.

Apesar do tempo decorrido, o Dia Internacional da Mulher é de extrema atualidade.

Reconhecendo o incalculável valor das nossas brasileiras, que enfrentam corajosamente barreiras de todas as espécies, parabenizo as mulheres e me reúno

às vozes daqueles que, em todo o Planeta, lutam pelo fortalecimento e ampliação das nossas conquistas.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigada.

O SR. GEORGE HILTON (PRB – MG. Sem apanhamento taquigráfico.) –

DIA INTERNACIONAL DA MULHER

Srª Presidente, Srs. Parlamentares, quero iniciar meu discurso saudando a nossa Presidente Dilma Rousseff e em nome dela saudar todas as brasileiras.

O PRB – Partido Republicano Brasileiro, do qual sou Líder, tem trabalhado para o crescimento da participação feminina na política, agregando em seus quadros e à sua equipe a força da mulher. Aqui destacamos o papel da Presidente Nacional do PRB Mulher, a Deputada Estadual Rosângela Gomes, do PRB/RJ, da Deputada Estadual Ana Paula Cruz, do estado do Ceará, as 132 vereadoras e as 10 Prefeitas que representam de forma admirável a força política e cidadã da mulher no PRB.

O Parlamento brasileiro orgulha o Brasil com a sua presença feminina. A Deputada Sandra Rosado, seguindo os passos da sua conterrânea Celina Guimarães Viana quebrou a estrutura do Colégio de Líderes e garantiu a presença da representação feminina no Colégio de Líderes. Em nome dela cumprimento as demais Deputadas Federais e Senadoras.

Mulheres públicas aguerridas, presentes e realizadoras a quem rendo o meu respeito e agradecimentos por me possibilitar este convívio de constante aprendizado.

É de fundamental importância lutar pelo aumento da presença feminina na política. Temos que atrair cada vez mais mulheres para engajar na política de forma efetiva, este é um de nossos deveres para que seja fortalecida a participação e cada vez mais contemos com o seu olhar na elaboração de matérias e planos de governo voltados à população e em especial às mulheres em toda sua diversidade.

Avanços à parte, é necessário que nós parlamentares, sabedores que há ainda o que se chama de preconceito de gênero e com pleno conhecimento desta realidade , façamos um chamamento e atuemos firmemente para que haja mais atenção por parte dos gestores de políticas públicas, no sentido de atuar cada vez mais na minimização das diferenças e que estejam na pauta das discussões da sociedade civil e do Estado o papel da mulher e do homem na família e na sociedade . Somos capazes de gerar novos impulsos em termos de política de gênero e de promover uma maior justiça entre os sexos.

Pois, a política de gênero é hoje tão relevante e necessária quanto era no passado, mesmo que a sociedade e o contexto sociocultural sejam atualmente diferentes.

As relações e as hierarquias entre os gêneros estão estreitamente ligadas às transformações políticas, sociais e, sobretudo, econômicas. Mesmo que as conjunturas de poder e interesse estejam em constante transformação, são justamente as estruturas hierarquizantes entre os gêneros as que permanecem profundamente enraizadas nas instituições e organizações da sociedade.

A simples divisão entre homens poderosos e mulheres frágeis já chegou há muito tempo ao seu limite. Em todo o mundo, as relações sociopolíticas e a igualdade jurídica das mulheres puderam avançar graças à influência dos movimentos, bem como a necessidade de compartilhar de forma mais igualitária as tarefas do lar, da educação, e da criação dos filhos, dada a importância da defesa dos direitos e da igualdade entre os indivíduos na construção de um mundo mais justo.

Por essa razão, a eliminação das desigualdades e das relações não democráticas entre os sexos deve ser também tarefa dos homens.

Pode-se afirmar que a mulher de hoje tem uma maior autonomia, liberdade de expressão, bem como emancipou seu corpo, suas idéias e posicionamentos outrora sufocados. Em outras palavras, a mulher do século XXI deixou de ser coadjuvante para assumir um lugar diferente na sociedade, com novas liberdades, possibilidades e responsabilidades, dando voz ativa a seu senso crítico. Deixou-se de acreditar numa inferioridade natural da mulher diante da figura masculina nos mais diferentes âmbitos da vida social.

Muito foi conquistado, mas muito ainda há para ser modificado nesta história. E a história um dia registrará o maior avanço que será o reconhecimento ao ser humano e não ao gênero, quando homens e mulheres estiverem colocados em pé de igualdade. E aí as gerações futuras olharão para trás e agradecerão a todas vocês parlamentares brasileiras pela luta ferrenha pelo fim da violência contra a mulher, por melhores condições de vida para a criação dos filhos, por salário igual. Um dia não muito longe teremos um Brasil livre de crimes bárbaros como o praticado contra Elisa Samudio e tantas outras por esse Brasil afora.

Muito obrigado.

O SR. POLICARPO (PT – DF. Sem apanhamento taquigráfico.) –

DISCURSO DIA INTERNACIONAL DA MULHER – 2013

Srª Presidente, Srªs Senadoras e Deputadas, Srs. Senadores e Deputados, Visitantes que se encontram no plenário Funcionários desta casa de leis, Profissionais da imprensa, neste ano, o partido dos

trabalhadores comemora 10 anos de governo a frente da Presidência da República. Ao refletir sobre os avanços conquistados pelo nosso País nesse período, chego a uma conclusão antes não percebida por mim: as políticas de género implementadas desde o início do governo Lula tiveram grande papel nesses avanços.

Nesses 10 anos, o governo federal ampliou as políticas voltadas para a o enfrentamento à violência contra a mulher, à autonomia económica, à igualdade no trabalho, à participação política.

O coroamento do debate político veio com a eleição da primeira mulher que se tornou o marco histórico rumo à construção da igualdade e da possibilidade concreta de as mulheres terem reconhecido o seu espaço público de direito.

E o mandato da Presidenta Dilma tem honrado o compromisso assumido em seu discurso de posse: o de honrar, em cada ato e em cada decisão, a condição de representante das brasileiras. E tem feito isso enchendo de orgulho não só as brasileiras, mas, toda a nossa nação.

A política de desenvolvimento implementada no Brasil nos últimos anos foi responsável pela retirada de mais de 28 milhões de pessoas da pobreza, das quais 4 milhões no meio rural.

O desenvolvimento económico e a segurança alimentar, em nosso governo, preza pela autonomia das mulheres em suas distintas áreas de atuação – económica, social, cultural e pessoal – como um dos pilares centrais do novo ciclo de desenvolvimento.

Várias destas ações são executadas a partir da implementação de medidas afirmativas, como a de cotas, além de garantir financiamentos específicos para as organizações económicas e investimentos na capacitação dos profissionais de gestão ao atuar com as mulheres, com suas especificidades e características peculiares.

As ações do nosso governo tem ultrapassado as barreiras nacionais e influenciado inclusive países considerados mais desenvolvidos que o nosso.

O "choque de rosa" que deu em sua administração, nomeando 10 ministras, presidentas, diretoras e coordenadoras de importantes instituições, órgãos e empresas da administração pública federal, como a Petrobrás, a Agência Nacional do Petróleo, teve reflexo imediato, pois, os principais programas e ações de governo federal tiveram um tom especial: dar a prioridade para as mulheres.

Destaco o Brasil sem Miséria, Brasil Carinhoso, Rede Cegonha, PRONAF Mulher, Documentação da Trabalhadora Rural, PRONACAMPO, PRONATEC,Minha Casa, Minha vida.

O Programa Mulheres Mil oferece às mulheres pobres a possibilidade de se atricular em Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e, desta forma, elevar sua escolaridade e aprender uma profissão.

Muitas das experiências de economia solidária são animadas por mulheres e destinadas às mulheres. Em face da delicada conciliação entre a vida familiar e a vida profissional, a chamada "jornada dupla", de responsabilidades materiais crescentes, com dificuldades de acesso à propriedade e ao crédito, as mulheres muito frequentemente são as primeiras a se auto-organizarem ou receberem incentivos para organização nas comunidades em que vivem.

Hoje, no Brasil, são aproximadamente 30.000 empreendimentos de Economia Solidária: Cooperativas ou Associações de trabalhadores/ as no campo ou na cidade, lojas de consumo, empresas recuperadas administradas pelos operários, agências de turismo, cooperativas de psicólogos, redes de artesãs (aos) e tantos outros empreendimentos, onde, em vez da exploração do trabalho, há a cooperação e respeito pela mãe natureza em lugar da destruição do ambiente.

Essas conquistas precisam ser comemoradas para que nos enchamos de esperança para seguir nesse caminho do avanço. Reenergizados, poderemos continuar a luta pelo fim da diferença salarial existente entre mulheres e homens, pois apesar da entrada de milhões de mulheres no mercado de trabalho nos últimos 30 anos, a diferença salarial permanece.

Esta situação demonstra a urgência da necessidade de superação das chamadas "barreiras de género". Essa presença no mundo do trabalho traz à tona a urgência da participação das mulheres em termos de acesso a oportunidades e distribuição de poder, decisões, responsabilidades, bens.

Portanto, na condição de autor de requerimento que ensejou este Sessão Especial do Congresso, parabenizo a nossa presidenta e suas ministras, mas compartilho com todas as brasileiras a responsabilidade para enfrentar esses desafios que ainda se impõem.

Parabéns às brasileiras, parabéns a todas as mulheres.

A SRª ANGELA PORTELA (Bloco/PT – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Srs. Senadores, Srªs Senadoras, lideranças de movimentos sociais, mulheres feministas.

Celebramos hoje, nesta Casa de Leis, o Dia Internacional da Mulher, representando, nesta Sessão Solene, mais de 97 milhões de mulheres brancas, negras, pardas, amarelas e indígenas, que estão em todas as partes do nosso imenso país, lutando pela vida.

Penso que poderíamos comemorar este Dia Internacional da Mulher, destacando as inegáveis mu-

danças que a sociedade brasileira teve, nos últimos 10 anos. Abordagem inadiável, as transformações sociais, culturais, econômicas, políticas, de gênero e de raça que hoje testemunhamos, deram novo perfil, a vida das mulheres brasileiras, especialmente, àquelas que integram a população de baixa renda em nosso país.

Mas, penso, que este dia histórico deve servir, fundamentalmente, para nos levar à reflexão sobre a condição cultural e política das mulheres de nosso tempo. Tempo em que, evidenciamos conquistas que nossa geração, não acreditava alcançar tão cedo.

A partir das eleições de 2010, passamos a ter uma mulher na Presidência da República e nove ministras em pastas importantes do Executivo Federal. Também, temos hoje, mais mulheres administrando cidades importantes e atuando em Câmaras Municipais do país. E, no Poder Judiciário, várias mulheres são ministras de tribunais superiores.

Realidade impensável em tempos passados, estes fatos mostram que o mundo mudou e o Brasil muito mais, nos últimos tempos. E é, sob os auspícios desses grandes avanços, no processo de participação das mulheres nos espaços de poder público, que celebramos este 8 de Março. Todavia, senhores e senhoras aqui presentes, hoje, vivenciamos este Dia Internacional da Mulher, constatando algo irrefutável: *ainda temos um longo caminho para trilhar, na busca dos direitos humanos das mulheres e da paridade de gênero em nossa sociedade como um todo.*

É no contexto destas duas temáticas, de valor crucial para toda a população feminina brasileira, que devemos centrar nossos debates hoje. Com referência à participação das mulheres na vida pública, evidenciamos que, desde janeiro, 673 mulheres, eleitas em 2012, estão a administrar cidades importantes.

Este número equivale a quase 12% do total dos prefeitos eleitos no ano passado. É um índice baixo, mas, representa um aumento significativo de 33%, se comparado com o resultado eleitoral de 2008, quando 504 mulheres foram escolhidas para prefeitas.

Também, em 2012, foram eleitas 7.648 mulheres para ocupar vagas nas Câmaras Municipais, o que representa 13,3% do total de vagas. Embora também baixo, este índice é um recorde na história das eleições brasileiras, com a participação das mulheres. Em 1992, por exemplo, menos de quatro mil mulheres foram eleitas vereadoras, o equivalente a 7,4% do total de vagas nas Câmaras Municipais.

Em Roraima, tivemos avanços consideráveis em 2012, ao elegermos 20 mulheres como vereadoras em 12 municípios do Estado. A capital, Boa Vista, elegeu uma prefeita, assim como os municípios de Cantá e Bonfim.

No geral, temos avanços. Mas os índices eleitorais mostram que as mulheres brasileiras ainda estão muito distantes da paridade de gênero na política. Mirando-nos em países como Iraque (25,2%), Afeganistão (27,7%) e Moçambique (39,2%), constatamos nosso atraso, neste quesito.

E não é por falta de lutas. A temática da paridade de gênero há muito tempo consta da agenda dos movimentos feministas e de mulheres. Mas, não obstante a luta histórica, o déficit democrático de gênero nas estruturas de poder do país, ainda é muito alto; seja no Legislativo, Executivo ou Judiciário.

Mesmo sendo 51,5% população brasileira e 52% do eleitorado, estamos sub-representadas nas Câmaras Municipais e Assembleias Legislativas. E até mesmo neste Congresso Nacional, onde somos menos de 10%.

Não é sem razão, que o tema desta sessão solene seja "Somos Mulheres e Políticas, nós podemos: Reforma Política e Empoderamento Político e Econômico". Estamos, portanto, a dizer, sem meias-palavras, que queremos e podemos ter mais representação na política do nosso país.

Estamos falando da paridade de gênero na política brasileira, tema que traremos à pauta deste Congresso, nas discussões sobre reforma política, já em pauta nesta Casa. Na discussão sobre a reforma política, o meu partido, o PT, em sintonia com os anseios da sociedade, defenderá:*o financiamento público exclusivo de campanhas; o voto em lista preordenadao aumento da participação popular e a ampliação da participação das mulheres na vida pública brasileira.*

A sociedade brasileira exige mudança no sistema político. Nós, lutaremos nesta casa, por um jeito diferente de fazer política. Entendemos que, no Brasil do século XXI, não há mais lugar para a política do clientelismo e da concentração de renda e de poder. Tampouco do patriarcado.

Outro tema que temos o desafio de abordar com urgência, é o feminicídio, ou seja, a morte de mulheres por razão de gênero; o que é fruto de uma cultura patriarcal machista. De acordo com estudiosas, este crime se difere do homicídio por se tratar de um crime cultural, motivado por discriminação de gênero.

A propósito, neste sentido, acabamos de aprovar, na Comissão de Direitos Humanos desta Casa, a solicitação de realização de uma audiência pública para debatermos este fenômeno. No Brasil, as estatísticas mostram que, a cada dois minutos uma mulher é vítima da violência doméstica e sexual. Índice altíssimo entre os países da América Latina, as modalidades de assassinatos de mulheres são cada vez mais violentas.

Crime hediondo, que precisa ser tipificado, o feminicídio vem ocorrendo em quase todas as partes do

país, e parece revelar uma espécie de ódio mortal que os assassinos nutrem contra suas vítimas.

O feminicídio, senhores e senhores legisladores, nos coloca diante do desafio de aperfeiçoarmos, urgentemente, as leis de punição à violência de gênero. Ao que indicam os fatos, impõe-se diante de nós, a necessidade de incluirmos este crime no Código Penal, ora em debates nesta casa. Apesar da visibilidade da Lei Maria da Penha, necessitamos, urgentemente, de ação mais articulada entre os três poderes, no combate ao feminicídio.

A campanha "Compromisso e Atitude pela Lei Maria da Penha – A lei é mais Forte", é um caminho neste sentido. Resultado da cooperação entre o Poder Judiciário, Ministério Público Defensoria Pública e governo federal, esta campanha visa unir e fortalecer os esforços nos âmbitos municipal, estadual e federal. A ideia é dar celeridade aos julgamentos dos casos de violência contra as mulheres e garantir a aplicação da Lei Maria da Penha. Ainda como forma de fortalecer a Lei Maria da Penha, precisamos ampliar a rede de serviços especializados, destinados, ao combate à violência sexista.

Os últimos dados referentes à estruturação dessa rede mostram que temos hoje no Brasil, apenas 475 delegacias especializadas para o atendimento às mulheres vítimas de violência de gênero. Isso, em um universo de 5.565 municípios.

No país inteiro, temos apenas: *68 casas abrigo para acolher mulheres em situação de risco;146 centros de referência;147 juizados especializados ou Varas adaptadas para julgar casos de violência doméstica e familiar;56 núcleos de atendimento nas defensorias públicas, e 19 núcleos nos ministérios públicos estaduais.*

Impõe-se, também, que aprovemos proposições que tramitam no Congresso Nacional, que visam dar às mulheres igualdade de condições, de oportunidades e de gênero.

A Proposta de Emenda Constitucional (PEC) 478/2010, conhecida como PEC das Domésticas, é uma destas proposituras. Esta PEC, já aprovada no plenário da Câmara dos Deputados, estende aos trabalhadores domésticos, 16 direitos garantidos aos demais trabalhadores urbanos e rurais. Como esta PEC se encontra aqui, no Senado Federal, para apreciação, apelo aos meus colegas que votem pela sua aprovação.

Aliás, reproduzo, aqui, apelo feito ontem, pela nossa ministra, Eleonora Menicucci, da Secretara Especial de Políticas para as Mulheres, na abertura dos trabalhos da Comissão de Direitos Humanos.

Termino, portanto, meu discurso, fazendo uma homenagem não exatamente à presidenta Dilma Rousseff, mas, especialmente, à cidadão Dilma Vana Rousseff, que no auge de sua juventude sofreu a tirania da ditadura militar.

Em nome desta brava brasileira homenageio as ministras Idely Salvati, Gleisi Hoffmam, Luíza Bairros, Marta Suplicy, Tereza Campelo, Maria do Rosário, Eleonora Menicucci e Izabella Teixeira e Helena Chagas, e todas as demais mulheres públicas e anônimas de nosso país.

Muito obrigada.

A SRª PRESIDENTE (Angela Portela. Bloco/PT – RR) – Agradecendo a presença de todos e todas, a Presidência vai encerrar os trabalhos desta sessão solene.

A SRª PRESIDENTE (Angela Portela. Bloco/PT – RR) – Está encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 14 horas e 30 minutos.)

Ata da 4ª Sessão Conjunta, em 6 e 12 de março de 2013

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 54ª Legislatura

Presidência dos Srs. Renan Calheiros e Romero Jucá

(Inicia-se a sessão às 20 horas e 3 minutos do dia 6 de março de 2013 e encerra-se às 20 horas e 39 minutos do dia 12 de março de 2013)

É o Seguinte o Registro de Comparecimento das Sras. e dos Srs. Senadores:

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

54ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

4ª SESSÃO CONJUNTA DO CONGRESSO NACIONAL ÀS 19.25 HORAS

Período : 06/03/13 07:00 até 07/03/13 01:30

Partido	UF	Nome	Pres
PDT	RO	ACIR GURGACZ	X
PSDB	MG	AÉCIO NEVES	X
PR	AM	ALFREDO NASCIMENTO	X
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	X
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X
PP	RS	ANA AMÉLIA	X
PT	ES	ANA RITA	X
PT	RR	ANGELA PORTELA	X
PT	AC	ANIBAL DINIZ	X
PR	SP	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	X
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X
PTB	PE	ARMANDO MONTEIRO	X
PSDB	TO	ATAÍDES OLIVEIRA	X
PP	AL	BENEDITO DE LIRA	X
PR	MT	BLAIRO MAGGI	X
PP	PI	CIRO NOGUEIRA	X
PMDB	MG	CLÉSIO ANDRADE	X
PSDB	GO	CYRO MIRANDA	X
PSC	SE	EDUARDO AMORIM	X
PMDB	AM	EDUARDO BRAGA	X
PRB	RJ	EDUARDO LOPES	X
PT	SP	EDUARDO SUPLICY	X
PMDB	CE	EUNÍCIO OLIVEIRA	X
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	X
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X
PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	X
PTB	DF	GIM	X
PT	PE	HUMBERTO COSTA	X
PCdoB	CE	INACIO ARRUDA	X
PP	RO	IVO CASSOL	X
PMDB	PA	JADER BARBALHO	X
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	X
DEM	MT	JAYME CAMPOS	X
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	X
PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	X

PPL	TO	JOÃO COSTA	X
PDT	BA	JOÃO DURVAL	X
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	X
PT	AC	JORGE VIANA	X
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	X
PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	X
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X
PSD	TO	KÁTIA ABREU	X
PSB	BA	LÍDICE DA MATA	X
PT	RJ	LINDBERGH FARIAS	X
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	X
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X
PMDB	SC	LUIZ HENRIQUE	X
PR	ES	MAGNO MALTA	X
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	X
PV	RN	PAULO DAVIM	X
PT	RS	PAULO PAIM	X
PMDB	RS	PEDRO SIMON	X
PDT	MT	PEDRO TAQUES	X
P-SOL	AP	RANDOLFE RODRIGUES	X
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X
PMDB	ES	RICARDO FERRAÇO	X
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	X
PSDB	MS	RUBEN FIGUEIRÓ	X
PSD	AC	SÉRGIO PETECÃO	X
PMDB	PR	SERGIO SOUZA	X
PTB	RR	SODRÉ SANTORO	X
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X
PCdoB	AM	VANESSA GRAZZIOTIN	X
PMDB	PB	VITAL DO REGO	X
PMDB	MS	WALDEMIR MOKA	X
PT	BA	WALTER PINHEIRO	X
PT	PI	WELLINGTON DIAS	X
DEM	GO	WILDER MORAIS	X
PDT	MG	ZEZÉ PERRELLA	X

Compareceram: 71 Senadores

É o Seguinte o Registro de Comparecimento
das Sras. e dos Srs. Deputados:

Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Lista de Presença

Data: 18/03/2013
Hora: 19:07

54ª LEGISLATURA

TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA

SESSÃO CONJUNTA Nº 004 - 06/03/2013

Inicio : 06/03/2013 20:03
Fim : 12/03/2013 20:39

Total de Presentes : 466

	Partido	Bloco
RORAIMA		
003 - Chico das Verduras	PRP	PrPtdobPrpPhsPtcPslF
002 - Edio Lopes	PMDB	
005 - Jhonatan de Jesus	PRB	
004 - Luciano Castro	PR	PrPtdobPrpPhsPtcPslF
625 - Marcio Junqueira	DEM	
006 - Paulo Cesar Quartiero	DEM	
007 - Raul Lima	PSD	
616 - Urzeni Rocha	PSDB	
Presentes Roraima: 8		
AMAPÁ		
009 - Dalva Figueiredo	PT	
010 - Davi Alcolumbre	DEM	
011 - Evandro Milhomen	PCdoB	
012 - Fátima Pelaes	PMDB	
572 - Janete Capiberibe	PSB	
017 - Sebastião Bala Rocha	PDT	
016 - Vinicius Gurgel	PR	PrPtdobPrpPhsPtcPslF
Presentes Amapá: 7		
PARÁ		
018 - Arnaldo Jordy	PPS	PpsPv
020 - Asdrubal Bentes	PMDB	
019 - Beto Faro	PT	
022 - Cláudio Puty	PT	
518 - Dudimar Paxiúba	PSDB	
021 - Elcione Barbalho	PMDB	
027 - Giovanni Queiroz	PDT	
026 - José Priante	PMDB	
030 - Josué Bengtson	PTB	
028 - Lira Maia	DEM	
029 - Lúcio Vale	PR	PrPtdobPrpPhsPtcPslF
031 - Nilson Pinto	PSDB	
032 - Wandenkolk Gonçalves	PSDB	
023 - Wladimir Costa	PMDB	
025 - Zé Geraldo	PT	
033 - Zequinha Marinho	PSC	
Presentes Pará: 16		
AMAZONAS		

	Partido	Bloco
AMAZONAS		
037 - Carlos Souza	PSD	
605 - Dr. Luiz Fernando	PSD	
041 - Francisco Praciano	PT	
036 - Henrique Oliveira	PR	PrPtdobPrpPhsPtcPsIF
633 - Plínio Valério	PSDB	
043 - Sabino Castelo Branco	PTB	
039 - Silas Câmara	PSD	
Presentes Amazonas: 7		
RONDONIA		
615 - Anselmo de Jesus	PT	
044 - Carlos Magno	PP	
583 - Marcos Rogério	PDT	
050 - Marinha Raupp	PMDB	
049 - Moreira Mendes	PSD	
047 - Nilton Capixaba	PTB	
048 - Padre Ton	PT	
Presentes Rondonia: 7		
ACRE		
053 - Antônia Lúcia	PSC	
054 - Flaviano Melo	PMDB	
055 - Gladson Cameli	PP	
052 - Henrique Afonso	PV	PpsPv
057 - Marcio Bittar	PSDB	
056 - Perpétua Almeida	PCdoB	
058 - Sibá Machado	PT	
059 - Taumaturgo Lima	PT	
Presentes Acre: 8		
TOCANTINS		
061 - Ângelo Agnolin	PDT	
064 - César Halum	PSD	
065 - Irajá Abreu	PSD	
066 - Júnior Coimbra	PMDB	
628 - Leomar Quintanilha	PMDB	
620 - Osvaldo Reis	PMDB	
067 - Professora Dorinha Seabra Rezende	DEM	
Presentes Tocantins: 7		
MARANHÃO		
071 - Alberto Filho	PMDB	
068 - Carlos Brandão	PSDB	
070 - Cleber Verde	PRB	
571 - Costa Ferreira	PSC	
528 - Davi Alves Silva Júnior	PR	PrPtdobPrpPhsPtcPsIF
072 - Domingos Dutra	PT	
567 - Francisco Escórcio	PMDB	
076 - Hélio Santos	PSD	
077 - Lourival Mendes	PTdoB	PrPtdobPrpPhsPtcPsIP
078 - Nice Lobão	PSD	
082 - Pedro Novais	PMDB	

	Partido	Bloco
MARANHÃO		
079 - Pinto Itamaraty	PSDB	
081 - Professor Setimo	PMDB	
085 - Sarney Filho	PV	PpsPv
585 - Simplício Araújo	PPS	PpsPv
084 - Waldir Maranhão	PP	
579 - Weverton Rocha	PDT	
086 - Zé Vieira	PR	PrPtdobPrpPhsPtcPsIP
Presentes Maranhão: 18		
CEARÁ		
089 - André Figueiredo	PDT	
087 - Aníbal Gomes	PMDB	
092 - Ariosto Holanda	PSB	
094 - Artur Bruno	PT	
088 - Chico Lopes	PCdoB	
095 - Danilo Forte	PMDB	
098 - Edson Silva	PSB	
091 - Eudes Xavier	PT	
099 - Genecias Noronha	PMDB	
100 - Gorete Pereira	PR	PrPtdobPrpPhsPtcPsIP
106 - João Ananias	PCdoB	
101 - José Airton	PT	
103 - José Guimarães	PT	
096 - José Linhares	PP	
104 - Manoel Salviano	PSD	
590 - Mário Feitoza	PMDB	
105 - Mauro Benevides	PMDB	
630 - Paulo Henrique Lustosa	PMDB	
102 - Raimundo Gomes de Matos	PSDB	
107 - Vicente Arruda	PR	PrPtdobPrpPhsPtcPsIP
Presentes Ceará: 20		
PIAUÍ		
111 - Assis Carvalho	PT	
112 - Hugo Napoleão	PSD	
113 - Iracema Portella	PP	
115 - Jesus Rodrigues	PT	
114 - Júlio Cesar	PSD	
110 - Marcelo Castro	PMDB	
117 - Marllos Sampaio	PMDB	
530 - Nazareno Fonteles	PT	
116 - Osmar Júnior	PCdoB	
118 - Paes Landim	PTB	
Presentes Piauí: 10		
RIO GRANDE DO NORTE		
122 - Betinho Rosado	DEM	
119 - Fábio Faria	PSD	
121 - Fátima Bezerra	PT	
120 - Felipe Maia	DEM	
123 - Henrique Eduardo Alves	PMDB	

	Partido	Bloco
RIO GRANDE DO NORTE		
124 - João Maia	PR	PrPtdobPrpPhsPtcPsIP
126 - Paulo Wagner	PV	PpsPv
125 - Sandra Rosado	PSB	
Presentes Rio Grande do Norte: 8		
PARAÍBA		
131 - Benjamin Maranhão	PMDB	
127 - Damião Feliciano	PDT	
128 - Efraim Filho	DEM	
132 - Hugo Motta	PMDB	
586 - Leonardo Gadelha	PSC	
133 - Luiz Couto	PT	
599 - Major Fábio	DEM	
130 - Manoel Junior	PMDB	
134 - Nilda Gondim	PMDB	
137 - Ruy Carneiro	PSDB	
136 - Wellington Roberto	PR	PrPtdobPrpPhsPtcPsIP
139 - Wilson Filho	PMDB	
Presentes Paraíba: 12		
PERNAMBUCO		
142 - Anderson Ferreira	PR	PrPtdobPrpPhsPtcPsIP
146 - Bruno Araújo	PSDB	
152 - Carlos Eduardo Cadoca	PSC	
156 - Eduardo da Fonte	PP	
158 - Fernando Coelho Filho	PSB	
141 - Fernando Ferro	PT	
145 - Inocêncio Oliveira	PR	PrPtdobPrpPhsPtcPsIP
149 - João Paulo Lima	PT	
150 - Jorge Corte Real	PTB	
151 - José Augusto Maia	PTB	
147 - José Chaves	PTB	
153 - Luciana Santos	PCdoB	
155 - Pastor Eurico	PSB	
554 - Paulo Rubem Santiago	PDT	
161 - Pedro Eugênio	PT	
163 - Raul Henry	PMDB	
157 - Roberto Teixeira	PP	
580 - Severino Ninho	PSB	
160 - Silvio Costa	PTB	
555 - Vilalba	PRB	
164 - Wolney Queiroz	PDT	
Presentes Pernambuco: 21		
ALAGOAS		
596 - Alexandre Toledo	PSDB	
162 - Arthur Lira	PP	
607 - Francisco Tenório	PMN	
166 - Givaldo Carimbão	PSB	
167 - João Lyra	PSD	
168 - Maurício Quintella Lessa	PR	PrPtdobPrpPhsPtcPsIP

	Partido	Bloco
ALAGOAS		
169 - Renan Filho	PMDB	
170 - Rosinha da Adefal	PTdoB	PrPtdobPrpPhsPtcPsIP
Presentes Alagoas: 8		
SERGIPE		
174 - Andre Moura	PSC	
619 - Fabio Reis	PMDB	
176 - Laercio Oliveira	PR	PrPtdobPrpPhsPtcPsIP
177 - Márcio Macêdo	PT	
179 - Mendonça Prado	DEM	
183 - Valadares Filho	PSB	
Presentes Sergipe: 6		
BAHIA		
522 - Acelino Popó	PRB	
182 - Afonso Florence	PT	
180 - Alice Portugal	PCdoB	
184 - Amauri Teixeira	PT	
189 - Antonio Brito	PTB	
191 - Antonio Imbassahy	PSDB	
192 - Arthur Oliveira Maia	PMDB	
186 - Claudio Cajado	DEM	
188 - Daniel Almeida	PCdoB	
193 - Edson Pimenta	PSD	
194 - Erivelton Santana	PSC	
190 - Fábio Souto	DEM	
195 - Felix Mendonça Júnior	PDT	
185 - Geraldo Simões	PT	
199 - João Leão	PP	
197 - José Carlos Araújo	PSD	
201 - José Nunes	PSD	
203 - José Rocha	PR	PrPtdobPrpPhsPtcPsIP
202 - Josias Gomes	PT	
206 - Jutahy Junior	PSDB	
205 - Lucio Vieira Lima	PMDB	
204 - Luiz Alberto	PT	
207 - Luiz Argôlo	PP	
609 - Luiz de Deus	DEM	
627 - Marcelo Guimarães Filho	PMDB	
212 - Márcio Marinho	PRB	
200 - Marcos Medrado	PDT	
210 - Mário Negromonte	PP	
215 - Oziel Oliveira	PDT	
214 - Paulo Magalhães	PSD	
211 - Roberto Britto	PP	
213 - Sérgio Brito	PSD	
218 - Valmir Assunção	PT	
219 - Waldenor Pereira	PT	
217 - Zezéu Ribeiro	PT	
Presentes Bahia: 35		

	Partido	Bloco
MINAS GERAIS		
220 - Ademir Camilo	PSD	
224 - Aelton Freitas	PR	PrPtdobPrpPhsPtcPsIP
227 - Antônio Andrade	PMDB	
223 - Aracely de Paula	PR	PrPtdobPrpPhsPtcPsIP
221 - Bernardo Santana de Vasconcellos	PR	PrPtdobPrpPhsPtcPsIP
534 - Bonifácio de Andrada	PSDB	
228 - Diego Andrade	PSD	
231 - Dimas Fabiano	PP	
233 - Domingos Sávio	PSDB	
235 - Dr. Grilo	PSL	PrPtdobPrpPhsPtcPsIP
230 - Eduardo Barbosa	PSDB	
238 - Fábio Ramalho	PV	PpsPv
244 - Gabriel Guimarães	PT	
241 - George Hilton	PRB	
236 - Geraldo Thadeu	PSD	
606 - Humberto Souto	PPS	PpsPv
604 - Isaias Silvestre	PSB	
240 - Jaime Martins	PR	PrPtdobPrpPhsPtcPsIP
533 - Jairo Ataide	DEM	
246 - Jô Moraes	PCdoB	
531 - João Bittar	DEM	
239 - João Magalhães	PMDB	
249 - José Humberto	PHS	PrPtdobPrpPhsPtcPsIP
250 - Júlio Delgado	PSB	
245 - Lael Varella	DEM	
253 - Leonardo Monteiro	PT	
255 - Leonardo Quintão	PMDB	
243 - Lincoln Portela	PR	PrPtdobPrpPhsPtcPsIP
251 - Luis Tibé	PTdoB	PrPtdobPrpPhsPtcPsIP
257 - Marcos Montes	PSD	
254 - Marcus Pestana	PSDB	
610 - Margarida Salomão	PT	
629 - Mário Heringer	PDT	
252 - Mauro Lopes	PMDB	
261 - Miguel Corrêa	PT	
269 - Odair Cunha	PT	
259 - Padre João	PT	
263 - Paulo Abi-Ackel	PSDB	
272 - Reginaldo Lopes	PT	
612 - Renato Andrade	PP	
262 - Renzo Braz	PP	
268 - Rodrigo de Castro	PSDB	
265 - Saraiva Felipe	PMDB	
558 - Stefano Aguiar	PSC	
264 - Toninho Pinheiro	PP	
532 - Vitor Penido	DEM	
267 - Walter Tosta	PSD	
270 - Weliton Prado	PT	

Presentes Minas Gerais: 48

	Partido	Bloco
ESPÍRITO SANTO		
543 - Camilo Cola	PMDB	
276 - Cesar Colnago	PSDB	
278 - Dr. Jorge Silva	PDT	
273 - Iriny Lopes	PT	
279 - Lauriete	PSC	
277 - Lelo Coimbra	PMDB	
275 - Manato	PDT	
280 - Paulo Foletto	PSB	
282 - Rose de Freitas	PMDB	
281 - Sueli Vidigal	PDT	
Presentes Espirito Santo: 10		
RIO DE JANEIRO		
286 - Adrian	PMDB	
287 - Alessandro Molon	PT	
285 - Alexandre Santos	PMDB	
321 - Alfredo Sirkis	PV	PpsPv
283 - Andreia Zito	PSDB	
289 - Anthony Garotinho	PR	PrPtdobPrpPhsPtcPsIP
288 - Arolde de Oliveira	PSD	
290 - Aureo	PRTB	PrPtdobPrpPhsPtcPsIP
291 - Benedita da Silva	PT	
295 - Chico Alencar	PSOL	
562 - Deley	PSC	
293 - Dr. Adilson Soares	PR	PrPtdobPrpPhsPtcPsIP
529 - Dr. Carlos Alberto	PMN	
296 - Dr. Paulo César	PSD	
298 - Edson Ezequiel	PMDB	
299 - Edson Santos	PT	
300 - Eduardo Cunha	PMDB	
613 - Eurico Júnior	PV	PpsPv
301 - Felipe Bornier	PSD	
557 - Fernando Jordão	PMDB	
297 - Francisco Floriano	PR	PrPtdobPrpPhsPtcPsIP
304 - Glauber Braga	PSB	
306 - Hugo Leal	PSC	
302 - Jair Bolsonaro	PP	
305 - Jandira Feghali	PCdoB	
307 - Jean Wyllys	PSOL	
310 - Jorge Bittar	PT	
312 - Leonardo Picciani	PMDB	
309 - Liliam Sá	PSD	
313 - Luiz Sérgio	PT	
614 - Manuel Rosa Neca	PR	PrPtdobPrpPhsPtcPsIP
311 - Marcelo Matos	PDT	
317 - Miro Teixeira	PDT	
316 - Otavio Leite	PSDB	
577 - Paulo Feijó	PR	PrPtdobPrpPhsPtcPsIP
314 - Pedro Paulo	PMDB	
318 - Rodrigo Bethlem	PMDB	

	Partido	Bloco
RIO DE JANEIRO		
322 - Rodrigo Maia	DEM	
319 - Romário	PSB	
320 - Sergio Zveiter	PSD	
327 - Simão Sessim	PP	
323 - Stepan Nercessian	PPS	PpsPv
324 - Vitor Paulo	PRB	
325 - Walney Rocha	PTB	
326 - Washington Reis	PMDB	
328 - Zoinho	PR	PrPtdobPrpPhsPtcPsIF
Presentes Rio de Janeiro: 46		
SÃO PAULO		
329 - Abelardo Camarinha	PSB	
334 - Alexandre Leite	DEM	
333 - Antonio Bulhões	PRB	
332 - Antonio Carlos Mendes Thame	PSDB	
336 - Arlindo Chinaglia	PT	
337 - Arnaldo Faria de Sá	PTB	
339 - Arnaldo Jardim	PPS	PpsPv
335 - Bruna Furlan	PSDB	
569 - Carlos Roberto	PSDB	
338 - Carlos Sampaio	PSDB	
398 - Carlos Zarattini	PT	
343 - Delegado Protógenes	PCdoB	
342 - Devanir Ribeiro	PT	
541 - Dr. Ubiali	PSB	
350 - Duarte Nogueira	PSDB	
344 - Edinho Araújo	PMDB	
537 - Eleuses Paiva	PSD	
345 - Eli Correa Filho	DEM	
626 - Francisco Chagas	PT	
347 - Gabriel Chalita	PMDB	
357 - Guilherme Campos	PSD	
348 - Guilherme Mussi	PSD	
618 - Iara Bernardi	PT	
359 - Ivan Valente	PSOL	
358 - Janete Rocha Pietá	PT	
349 - Jefferson Campos	PSD	
362 - João Dado	PDT	
361 - João Paulo Cunha	PT	
617 - José Genoíno	PT	
367 - José Mentor	PT	
355 - Junji Abe	PSD	
356 - Keiko Ota	PSB	
365 - Luiz Fernando Machado	PSDB	
371 - Luiza Erundina	PSB	
366 - Mara Gabrilli	PSDB	
370 - Marcelo Aguiar	PSD	
368 - Márcio França	PSB	
374 - Milton Monti	PR	PrPtdobPrpPhsPtcPsIP

	Partido	Bloco
SÃO PAULO		
375 - Missionário José Olimpio	PP	
381 - Nelson Marquezelli	PTB	
377 - Newton Lima	PT	
378 - Otoniel Lima	PRB	
379 - Pastor Marco Feliciano	PSC	
380 - Paulo Freire	PR	PrPtdobPrpPhsPtcPsIF
373 - Paulo Maluf	PP	
372 - Paulo Pereira da Silva	PDT	
376 - Paulo Teixeira	PT	
382 - Penna	PV	PpsPv
383 - Ricardo Izar	PSD	
384 - Ricardo Tripoli	PSDB	
385 - Roberto de Lucena	PV	PpsPv
387 - Roberto Freire	PPS	PpsPv
386 - Roberto Santiago	PSD	
391 - Salvador Zimbaldi	PDT	
392 - Tiririca	PR	PrPtdobPrpPhsPtcPsIF
393 - Valdemar Costa Neto	PR	PrPtdobPrpPhsPtcPsIF
521 - Vanderlei Macris	PSDB	
581 - Vanderlei Siraque	PT	
394 - Vaz de Lima	PSDB	
395 - Vicente Candido	PT	
396 - Vicentinho	PT	
550 - Walter Feldman	PSDB	
553 - Walter Ihoshi	PSD	
397 - William Dib	PSDB	
Presentes São Paulo: 64		
MATO GROSSO		
400 - Carlos Bezerra	PMDB	
401 - Eliene Lima	PSD	
573 - Nilson Leitão	PSDB	
403 - Pedro Henry	PP	
404 - Valtenir Pereira	PSB	
406 - Wellington Fagundes	PR	PrPtdobPrpPhsPtcPsIF
Presentes Mato Grosso: 6		
DISTRITO FEDERAL		
407 - Erika Kokay	PT	
408 - Izalci	PSDB	
409 - Jaqueline Roriz	PMN	
410 - Luiz Pitiman	PMDB	
539 - Policarpo	PT	
413 - Reguffe	PDT	
414 - Ronaldo Fonseca	PR	PrPtdobPrpPhsPtcPsIF
Presentes Distrito Federal: 7		
GOIÁS		
416 - Armando Vergílio	PSD	
415 - Carlos Alberto Leréia	PSDB	
422 - Flávia Morais	PDT	

	Partido	Bloco
GOIÁS		
423 - Heuler Cruvinel	PSD	
418 - João Campos	PSDB	
419 - Jovair Arantes	PTB	
420 - Leandro Vilela	PMDB	
564 - Marina Santanna	PT	
428 - Pedro Chaves	PMDB	
427 - Roberto Balestra	PP	
429 - Ronaldo Caiado	DEM	
431 - Sandro Mabel	PMDB	
547 - Valdivino de Oliveira	PSDB	
Presentes Goiás: 13		
MATO GROSSO DO SUL		
432 - Biffi	PT	
433 - Fabio Trad	PMDB	
435 - Geraldo Resende	PMDB	
434 - Giroto	PMDB	
436 - Mandetta	DEM	
437 - Marçal Filho	PMDB	
439 - Reinaldo Azambuja	PSDB	
438 - Vander Loubet	PT	
Presentes Mato Grosso do Sul: 8		
PARANÁ		
440 - Abelardo Lupion	DEM	
451 - Alfredo Kaefer	PSDB	
452 - André Vargas	PT	
441 - André Zacharow	PMDB	
443 - Assis do Couto	PT	
442 - Cida Borghetti	PP	
444 - Dilceu Sperafico	PP	
449 - Dr. Rosinha	PT	
461 - Eduardo Sciarra	PSD	
450 - Fernando Francischini	PEN	
466 - Giacobo	PR	PrPtdobPrpPhsPtcPsIF
448 - Hermes Parcianello	PMDB	
455 - João Arruda	PMDB	
456 - Leopoldo Meyer	PSB	
542 - Luiz Nishimori	PSDB	
631 - Marcelo Almeida	PMDB	
458 - Nelson Meurer	PP	
457 - Nelson Padovani	PSC	
621 - Oliveira Filho	PRB	
463 - Osmar Serraglio	PMDB	
603 - Professor Sérgio de Oliveira	PSC	
460 - Rubens Bueno	PPS	PpsPv
469 - Takayama	PSC	
468 - Zeca Dirceu	PT	
Presentes Paraná: 24		

	Partido	Bloco
SANTA CATARINA		
475 - Décio Lima	PT	
470 - Edinho Bez	PMDB	
471 - Esperidião Amin	PP	
574 - João Pizzolatti	PP	
474 - Jorge Boeira	PSD	
476 - Jorginho Mello	PR	PrPtdobPrpPhsPtcPsIP
477 - Luci Choinacki	PT	
478 - Marco Tebaldi	PSDB	
480 - Mauro Mariani	PMDB	
479 - Onofre Santo Agostini	PSD	
481 - Pedro Uczai	PT	
484 - Ronaldo Benedet	PMDB	
560 - Valdir Colatto	PMDB	
Presentes Santa Catarina: 13		
RIO GRANDE DO SUL		
487 - Afonso Hamm	PP	
486 - Alceu Moreira	PMDB	
489 - Alexandre Roso	PSB	
492 - Assis Melo	PCdoB	
490 - Beto Albuquerque	PSB	
499 - Bohn Gass	PT	
495 - Danrlei De Deus Hinterholz	PSD	
491 - Darcísio Perondi	PMDB	
578 - Eliseu Padilha	PMDB	
493 - Enio Bacci	PDT	
525 - Fernando Marroni	PT	
502 - Giovani Cherini	PDT	
498 - Henrique Fontana	PT	
505 - Jeronimo Goergen	PP	
506 - José Stédile	PSB	
500 - Luis Carlos Heinze	PP	
494 - Manuela D`ávila	PCdoB	
496 - Marco Maia	PT	
507 - Marcon	PT	
509 - Nelson Marchezan Junior	PSDB	
510 - Onyx Lorenzoni	DEM	
497 - Osmar Terra	PMDB	
591 - Paulo Ferreira	PT	
513 - Paulo Pimenta	PT	
511 - Renato Molling	PP	
515 - Ronaldo Zulke	PT	
512 - Sérgio Moraes	PTB	
514 - Vieira da Cunha	PDT	
516 - Vilson Covatti	PP	
Presentes Rio Grande do Sul: 29		

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – As listas de presença acusam o comparecimento de 70 Senhoras e Senhores Senadores e 480 Senhoras e Senhores Deputados.

Há número regimental. Portanto, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiro. PMDB-AL) – Expediente.

Há sobre a mesa vetos presidenciais... *(Tumulto no plenário.)*

O SR. ANTHONY GAROTINHO (Bloco/PR-RJ) – Questão de ordem! *(Tumulto no plenário.)*

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Se houver tumulto, vou suspender a sessão. *(Palmas.) (Tumulto no plenário.)*

Há sobre a mesa vetos presidenciais que serão lidos. Por favor, leitura dos vetos presidenciais. *(Tumulto no plenário.)*

Há sobre a mesa vetos presidenciais que serão lidos. Por favor, leitura dos vetos presidenciais.

O SR. SECRETÁRIO (Romero Jucá. PMDB-RR) – **Veto Parcial nº 43, de 2012** (Mensagem nº 158, de 2012-CN), aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 2012, que *altera o art. 4º e acrescenta o art. 54-A à Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, que "dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes", para dispor sobre a locação nos contratos de construção ajustada*.

Veto Total nº 44, de 2012 (Mensagem nº 159, de 2012-CN), aposto ao Projeto de Lei do Senado nº 225, de 2011-Complementar (nº 114, de 2011– Complementar, na Câmara dos Deputados), que *altera dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências*.

Veto Total nº 45, de 2012.
Veto Parcial nº 46, de 2012.
Veto Parcial nº 47, de 2012.
Veto Parcial nº 48, de 2012.
Veto Parcial nº 49, de 2012.
Veto Parcial nº 50, de 2012.
Veto Parcial nº 51, de 2012.
Veto Parcial nº 52, de 2012.
Veto Parcial nº 53, de 2012.
Veto Parcial nº 1, de 2013.
Veto Total nº 2, de 2013.
Veto Total nº 3, de 2013.
Veto Parcial nº 4, de 2013.
Veto Parcial nº 5, de 2013.
Veto Parcial nº 6, de 2013.

Estão lidos os vetos, Sr. Presidente.

São os seguintes os Vetos na íntegra:

VETO PARCIAL
Nº 43, DE 2012

aposto ao

Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 2012
(nº 6.562/2009, na Casa de origem)

(Mensagem nº 158/2012-CN – nº 580/2012, na origem)

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 60, de 2012 (nº 6.562/09 na Câmara dos Deputados), que "Altera o art. 4º e acrescenta art. 54-A à Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, que "dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes", para dispor sobre a locação nos contratos de construção ajustada".

Ouvido, o Ministério da Justiça manifestou-se pelo veto ao seguinte dispositivo:

§ 3º do art. 54-A da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, inserido pelo art. 3º do projeto de lei

"§ 3º Desde que devidamente registrado o contrato de locação no registro de títulos e documentos da situação do imóvel, os valores relativos aos aluguéis a receber até o termo final contratado serão livremente negociáveis pelo locador com terceiros, na forma dos arts. 286 a 298 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), responsabilizando-se o locatário e eventuais garantidores pelo respectivo adimplemento."

Razões do veto

"Ao exigir que o contrato seja levado ao Registro de Títulos e Documentos, o dispositivo cria ônus adicional, contrário à própria finalidade do projeto. Ademais, a supressão do dispositivo não obstrui a cessão de crédito nos termos da legislação vigente."

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o dispositivo acima mencionado do projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 19 de dezembro de 2012.

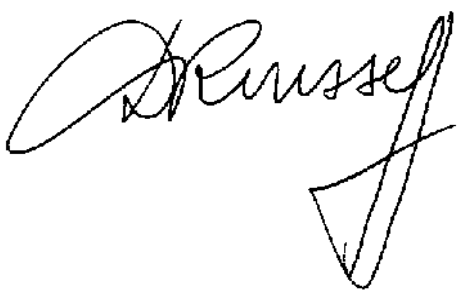

PROJETO A QUE SE REFERE O VETO:

(*) PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 60, DE 2012
(nº 6.562/2009, na Casa de origem)

Altera o art. 4º e acrescenta art. 54-A à Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, que "dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes", para dispor sobre a locação nos contratos de construção ajustada.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Esta Lei altera o art. 4º e acrescenta art. 54-A à Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, que "dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes", para dispor sobre a locação nos contratos de construção ajustada.

Art. 2º O **caput** do art. 4º da Lei nº 8.245, de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o locador reaver o imóvel alugado. Com exceção ao que estipula o § 2º do art. 54-A, o locatário, todavia, poderá devolvê-lo, pagando a multa pactuada, proporcional ao período de cumprimento do contrato, ou, na sua falta, a que for judicialmente estipulada.

....." (NR)

Art. 3º A Lei nº 8.245, de 1991, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 54-A:

"Art. 54-A. Na locação não residencial de imóvel urbano na qual o locador procede à prévia aquisição, construção ou substancial reforma, por si mesmo ou por terceiros, do imóvel então especificado pelo pretendente à locação, a fim de que seja a este locado por prazo determinado, prevalecerão as condições livremente pactuadas no contrato respectivo e as disposições procedimentais previstas nesta Lei.

§ 1º Poderá ser convencionada a renúncia ao direito de revisão do valor dos aluguéis durante o prazo de vigência do contrato de locação.

§ 2º Em caso de denúncia antecipada do vínculo locatício pelo locatário, compromete-se este a cumprir a multa convencionada, que não excederá, porém, a soma dos valores dos aluguéis a receber até o termo final da locação.

§ 3º Desde que devidamente registrado o contrato de locação no registro de títulos e documentos da situação do imóvel, os valores relativos aos aluguéis a receber até o termo final contratado serão livremente negociáveis pelo locador com terceiros, na forma dos arts. 286 a 298 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), responsabilizando-se o locatário e eventuais garantidores pelo respectivo adimplemento."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(*) EM DESTAQUE A PARTE VETADA

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 60, DE 2012
(nº 6.562/2009, na Casa de origem)

EMENTA: "Altera o art. 4º e acrescenta art. 54-A à Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, que "dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes", para dispor sobre a locação nos contratos de construção ajustada".

AUTOR: Deputado Carlos Bezerra

TRAMITAÇÃO NA CÂMARA DOS DEPUTADOS:

LEITURA: 8/12/2009 – DCD de 23/12/2009

COMISSÕES:
Constituição e Justiça e de Cidadania

RELATORES:
Dep. Ricardo Berzoini
DCD de 26/4/2012
http://www.camara.gov.br/internet/ordemdodia/integras/978535.htm
Dep. João Paulo Lima
(Redação Final)
http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=994440&filename=RDF+1+CCJC+%3D%3E+PL+6562/2009

ENCAMINHAMENTO AO SENADO FEDERAL:
Ofício PS-GSE nº 380, de 19/6/2012

TRAMITAÇÃO NO SENADO FEDERAL:

LEITURA: 20/6/2012 – DSF de 21/6/2012

COMISSÃO:
Constituição, Justiça e Cidadania

RELATOR:
Sen. Gim Argello
Parecer nº 1.393/2012-CCJ
DSF de 20/11/2012
http://www.senado.gov.br/atividade/materia/getTexto.asp?t=117032&c=PDF

ENCAMINHAMENTO À SANÇÃO:
Mensagem SF nº 219, de 29/11/2012

VETO PARCIAL Nº 43, DE 2012
aposto ao
Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 2012
(Mensagem nº 158/2012-CN)

Parte sancionada:

Lei nº 12.744, de 19 de dezembro de 2012
D.O.U. – Seção 1, de 20/12/2012

Parte vetada:

- § 3º do art. 54-A da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, com a redação dada pelo art. 3º do projeto.

VETO TOTAL
Nº 44, DE 2012

Projeto de Lei do Senado nº 225, de 2011-Complementar
(nº 114/2011-Complementar, na Câmara dos Deputados)

(Mensagem nº 159/2012-CN – nº 581/2012, na origem)

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar integralmente, por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei Complementar nº 114, de 2011 (nº 225/11 no Senado Federal), que "Altera dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências".

Ouvidos, os Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Fazenda manifestaram-se pelo veto ao projeto pela seguinte razão:

> "Os secretários de Fazenda, Finanças ou Tributação que representam os Estados e o Distrito Federal no Conselho Nacional de Política Fazendária manifestaram-se pelo veto integral ao projeto, com base em estudos técnicos que apontam que, na atual conjuntura, a redução do percentual de comprometimento da despesa de pessoal em relação a Receita Corrente Líquida teria consequências extremamente danosas às unidades da Federação, uma vez que muitas delas seriam impossibilitadas de cumprir as obrigações estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Assim, ainda que meritória a intenção do projeto de valorizar as defensorias públicas, a restrição do limite de gasto do Poder Executivo Estadual ensejaria sérias dificuldades para as finanças subnacionais."

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 19 de dezembro de 2012.

PROJETO VETADO:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 225, DE 2011-Complementar (nº 114/2011-Complementar, na Câmara dos Deputados)

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 1º, 9º, 12, 20, 52, 54, 56, 59 e 67 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

.....

§ 3º .....

I – .....

a) o Poder Executivo, o Poder Legislativo - neste abrangidos os Tribunais de Contas - o Poder Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública dos Estados;

....." (NR)

"Art. 9º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes, o Ministério Público e a Defensoria Pública dos Estados promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

.....

§ 3º No caso de os Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública dos Estados não promoverem a limitação no prazo estabelecido no **caput**, é o Poder Executivo autorizado a limitar os valores financeiros segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

..... "(NR)

"Art. 12. .....

.....

§ 3° O Poder Executivo de cada ente colocará à disposição dos demais Poderes, do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo." (NR)

"Art. 20. .....

.....

II - .....

.....

c) 47% (quarenta e sete por cento) para o Executivo;

.....

e) 2% (dois por cento) para a Defensoria Pública dos Estados;

.....

§ 2° .....

.....

IV – a Defensoria Pública dos Estados.

..... "(NR)

"Art. 52. O relatório a que se refere o § 3° do art. 165 da Constituição Federal abrangerá todos os Poderes, o Ministério Público e a Defensoria Pública dos Estados, será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre e composto de:

..... "(NR)

"Art. 54. .....

.....

V - Chefe da Defensoria Pública dos Estados.

..... "(NR)

"Art. 56. As contas prestadas pelos Chefes do Poder Executivo incluirão, além das suas próprias, as dos Presidentes dos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e as dos Chefes do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, referidos no art. 20, as quais receberão parecer prévio, separadamente, do respectivo Tribunal de Contas.

..... "(NR)

"Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder, do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

..... "(NR)

"Art. 67. O acompanhamento e a avaliação, de forma permanente, da política e da operacionalidade da gestão fiscal serão realizados por conselho de gestão fiscal, constituído por representantes de todos os Poderes e esferas de governo, do Ministério Público, da Defensoria Pública dos Estados e de entidades técnicas representativas da sociedade, visando a:

..... " (NR)

Art. 2° A Lei Complementar n° 101, de 2000, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 73-D:

"Art. 73-D. São estabelecidos os seguintes prazos para a repartição dos limites globais da despesa com pessoal prevista nas alíneas "c" e "e" do inciso II do art. 20:

I - nos Estados onde a despesa da Defensoria Pública com pessoal, no período de apuração relativo à data da publicação desta Lei Complementar, for inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) da receita corrente líquida do Estado, esse percentual passa a ser o limite para vigorar no ano seguinte ao da publicação desta Lei Complementar, sendo que a diferença de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) será reduzida em, no mínimo, um quinto por ano, sucessivamente, até completar 2% (dois por cento), acompanhado do correspondente decréscimo do limite estabelecido para o Executivo;

II - nos Estados onde a despesa da Defensoria Pública com pessoal, no período de apuração relativo à data da publicação desta Lei Complementar, for igual ou superior a 0,5% (cinco décimos por cento) e inferior a 1% (um por cento) da receita corrente líquida do Estado, esse percentual passa a ser o limite para vigorar no ano seguinte ao da publicação desta Lei Complementar, sendo que a diferença de 1% (um por cento) será reduzida em, no mínimo, um quinto por ano, sucessivamente, até completar 2% (dois por cento), acompanhado do correspondente decréscimo do limite estabelecido para o Executivo;

III - nos Estados onde a despesa da Defensoria Pública com pessoal, no período de apuração relativo à data da publicação desta Lei Complementar, for igual ou superior a 1% (um por cento) e inferior a 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida do Estado, esse percentual passa a ser o limite para vigorar no ano seguinte ao da publicação desta Lei Complementar, sendo que a diferença de 0,5% (cinco décimos por cento) será reduzida em, no mínimo, um quinto por ano, sucessivamente, até completar 2% (dois por cento), acompanhado do correspondente decréscimo do limite estabelecido para o Executivo;

IV – nos Estados onde a despesa da Defensoria Pública com pessoal, no período de apuração relativo à data da publicação desta Lei Complementar, for igual ou superior a 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), vigorará o limite de 2% (dois por cento) no ano seguinte ao da publicação desta Lei Complementar, acompanhado do correspondente decréscimo do limite estabelecido para o Executivo.

Parágrafo único. O não atendimento das determinações contidas neste artigo dentro de cada um dos prazos nele referidos sujeita o Estado à sanção prevista no inciso I do § 3º do art. 23."

Art. 3º Os Estados adaptarão a organização de suas Defensorias Públicas aos preceitos desta Lei Complementar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 225, de 2011-Complementar
(nº 114/2011-Complementar, na Câmara dos Deputados)

EMENTA: "Altera dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências".

AUTOR: Senador José Pimentel

TRAMITAÇÃO NO SENADO FEDERAL:

LEITURA: 5/5/2011 – DSF de 6/5/2011

COMISSÕES:	RELATORES:
Constituição, Justiça e Cidadania	Sen. Eunício Oliveira Parecer nº 1.276/2011-CCJ DSF de 12/11/2011 http://www.senado.gov.br/atividade/materia/getTexto.asp?t=99339&c=PDF
Assuntos Econômicos	Sen. Benedito de Lira, *ad hoc* Parecer nº 1.277/2011-CAE DSF de 12/11/2011 http://www.senado.gov.br/atividade/materia/getTexto.asp?t=99339&c=PDF
Diretora	Sen. João Ribeiro Parecer nº 1.319/2011-CDIR DSF de 30/11/2011 http://www.senado.gov.br/atividade/materia/getTexto.asp?t=100292&c=PDF&tp=1

ENCAMINHAMENTO À CÂMARA DOS DEPUTADOS:
Ofício SF nº 2.155, de 1º/12/2011

TRAMITAÇÃO NA CÂMARA DOS DEPUTADOS:

LEITURA: 1º/12/2011 – DCD de 2/12/2011

COMISSÕES:	RELATORES:
Constituição e Justiça e de Cidadania	Dep. Alessandro Molon DCD de 6/11/2012 http://www.camara.gov.br/internet/ordemdodia/integras/1035101.htm
Finanças e Tributação	Dep. Antônio Andrade DCD de 6/11/2012 http://www.camara.gov.br/internet/ordemdodia/integras/1035101.htm

ENCAMINHAMENTO À SANÇÃO:
Mensagem CD nº 45, de 29/11/2012

VETO TOTAL Nº 44, DE 2012
aposto ao
Projeto de Lei do Senado nº 225, de 2011-Complementar
(Mensagem nº 159/2012-CN)

Veto publicado no D.O.U - Seção 1, de 20/12/2012

VETO TOTAL
Nº 45, DE 2012

aposto ao

Projeto de Lei do Senado nº 216, de 2007
(nº 5.732/2009, na Câmara dos Deputados)

(Mensagem nº 160/2012-CN – nº 582/2012, na origem)

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar integralmente, por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 5.732, de 2009 (nº 216/07 no Senado Federal), que "Permite que o trabalhador com mais de 60 (sessenta) anos de idade e aquele que receba benefício de prestação continuada devido à pessoa portadora de deficiência e ao idoso, de que trata a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, saquem seus recursos acumulados no Fundo de Participação PIS-Pasep".

Ouvidos, os Ministérios da Fazenda e do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior manifestaram-se pelo veto ao projeto pelas seguintes razões:

> "A alteração proposta traria impacto negativo ao patrimônio do Fundo de Participação PIS-PASEP e, consequentemente, aos recursos disponíveis ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), exigindo aportes extras do Tesouro Nacional para a manutenção de programas de desenvolvimento nacional. Ademais, ao alterar a idade para saque das contas individuais, o projeto geraria incongruência em relação às regras de movimentação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)."

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 19 de dezembro de 2012.

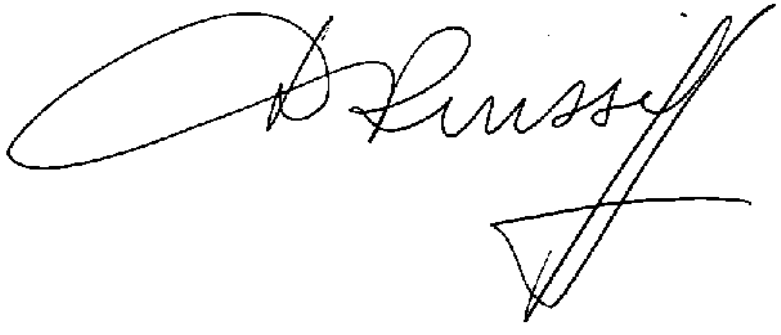

PROJETO VETADO:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 216, DE 2007
(nº 5.732/2009, na Câmara dos Deputados)

Permite que o trabalhador com mais de 60 (sessenta) anos de idade e aquele que receba benefício de prestação continuada devido à pessoa portadora de deficiência e ao idoso, de que trata a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, saquem seus recursos acumulados no Fundo de Participação PIS-Pasep.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º É autorizada a liberação do saldo das contas do Programa de Integração Social - PIS e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - Pasep ao participante que:

I - tenha idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II - receba benefício de prestação continuada devido à pessoa portadora de deficiência e ao idoso, de que trata a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. O Conselho Diretor do Fundo de Participação PIS-Pasep, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º do Decreto nº 4.751, de 17 de junho de 2003, regulamentará o disposto neste artigo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 216, de 2007
(nº 5.732/2009, na Câmara dos Deputados)

EMENTA: "Permite que o trabalhador com mais de 60 (sessenta) anos de idade e aquele que receba benefício de prestação continuada devido à pessoa portadora de deficiência e ao idoso, de que trata a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, saquem seus recursos acumulados no Fundo de Participação PIS-Pasep".

AUTOR: Senador Paulo Paim

TRAMITAÇÃO NO SENADO FEDERAL:

LEITURA: 2/5/2007 – DSF de 3/5/2007

COMISSÕES:	RELATORES:
Direitos Humanos e Legislação Participativa	Sen. Geraldo Mesquita Júnior Parecer nº 1.095/2009-CDH DSF de 11/7/2009 http://www.senado.gov.br/atividade/materia/getTexto.asp?t=62889&c=PDF&tp=1
Assuntos Sociais	Sen. Efraim Morais Parecer nº 1.096/2009-CAS DSF de 11/7/2009 http://www.senado.gov.br/atividade/materia/getTexto.asp?t=62889&c=PDF&tp=1

ENCAMINHAMENTO À CÂMARA DOS DEPUTADOS
Ofício SF nº 1.568, de 7/8/2009

TRAMITAÇÃO NA CÂMARA DOS DEPUTADOS:

LEITURA: 10/8/2009 – DCD de 28/8/2009

COMISSÕES:	RELATORES:
Seguridade Social e Família	Dep. Elcione Barbalho DCD de 10/11/2009 http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=709864&filename=PAR+1+CSSF+%3D%3E+PL+5732/2009
Trabalho, de Administração e Serviço Público	Dep. Eros Biondini DCD de 19/11/2011 http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=938032&filename=PAR+1+CTASP+%3D%3E+PL+5732/2009
Finanças e Tributação	Dep. Hugo Napoleão DCD de 22/11/2012 http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1041912&filename=PPP+1+CFT+%3D%3E+PL+5732/2009
Constituição e Justiça e de Cidadania	Dep. Cleber Verde DCD de 22/11/2012 http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1041913&filename=PPP+1+CCJC+%3D%3E+PL+5732/2009

ENCAMINHAMENTO À SANÇÃO:

Mensagem CD nº 44, de 29/11/2012

VETO TOTAL Nº 45, DE 2012

aposto ao

Projeto de Lei do Senado nº 216, de 2007

(Mensagem nº 160/2012-CN)

Veto publicado no D.O.U - Seção 1, de 20/12/2012

VETO PARCIAL
Nº 46, DE 2012

aposto ao

Projeto de Lei do Senado nº 168, de 2011
(nº 1.631/2011, na Câmara dos Deputados)

(Mensagem nº 164/2012-CN – nº 606/2012, na origem)

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por contrariedade ao interesse público e inconstitucionalidade, o Projeto de Lei nº 168, de 2011 (nº 1.631/11 na Câmara dos Deputados), que "Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990".

Ouvido, o Ministério da Educação manifestou-se pelo veto aos seguintes dispositivos:

Inciso IV do art. 2º

"IV - a inclusão dos estudantes com transtorno do espectro autista nas classes comuns de ensino regular e a garantia de atendimento educacional especializado gratuito a esses educandos, quando apresentarem necessidades especiais e sempre que, em função de condições específicas, não for possível a sua inserção nas classes comuns de ensino regular, observado o disposto no Capítulo V (Da Educação Especial) do Título V da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);"

Parágrafo 2º do art. 7º

"§ 2º Ficam ressalvados os casos em que, comprovadamente, e somente em função das especificidades do aluno, o serviço educacional fora da rede regular de ensino for mais benéfico ao aluno com transtorno do espectro autista."

Razões do veto

"Ao reconhecer a possibilidade de exclusão de estudantes com transtorno do espectro autista da rede regular de ensino, os dispositivos contrariam a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, internalizada no direito brasileiro com **status** de emenda constitucional. Ademais, as propostas não se coadunam com as diretrizes que orientam as ações do poder público em busca de um sistema educacional inclusivo, com atendimento educacional especializado nas formas complementar e suplementar."

Já o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão opinou pelo veto ao dispositivo a seguir transcrito:

Art. 6º

"Art. 6º O § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 98. .....

.....

§ 3º A concessão de horário especial de que trata o § 2º estende-se ao servidor que tenha sob sua responsabilidade e sob seus cuidados cônjuge, filho ou dependente com deficiência.

..... ' (NR)"

Razões do veto

"Ao alterar o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a proposta viola o art. 61, § 1º, inciso II, alínea 'c', da Constituição Federal."

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar os dispositivos acima mencionados do projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 27 de dezembro de 2012.

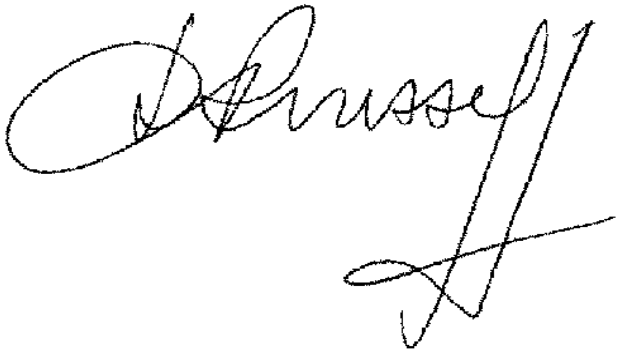

PROJETO A QUE SE REFERE O VETO:

(*) PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 168, DE 2011 (nº 1.631/2011, na Câmara dos Deputados)

Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e estabelece diretrizes para sua consecução.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:

I – deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II – padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

§ 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

Art. 2º São diretrizes da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista:

I – a intersetorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas e no atendimento à pessoa com transtorno do espectro autista;

II – a participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas para as pessoas com transtorno do espectro autista e o controle social da sua implantação, acompanhamento e avaliação;

III – a atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com transtorno do espectro autista, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e nutrientes;

IV – a inclusão dos estudantes com transtorno do espectro autista nas classes comuns de ensino regular e a garantia de atendimento educacional especializado gratuito a esses educandos, quando apresentarem necessidades especiais e sempre que, em função de condições específicas, não for possível a sua inserção nas classes comuns de ensino regular, observado o disposto no Capítulo V (Da Educação Especial) do Título V da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

V – o estímulo à inserção da pessoa com transtorno do espectro autista no mercado de trabalho, observadas as peculiaridades da deficiência e as disposições da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

VI – a responsabilidade do poder público quanto à informação pública relativa ao transtorno e suas implicações;

VII – o incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com transtorno do espectro autista, bem como a pais e responsáveis;

VIII – o estímulo à pesquisa científica, com prioridade para estudos epidemiológicos tendentes a dimensionar a magnitude e as características do problema relativo ao transtorno do espectro autista no País.

Parágrafo único. Para cumprimento das diretrizes de que trata este artigo, o poder público poderá firmar contrato de direito público ou convênio com pessoas jurídicas de direito privado.

Art. 3º São direitos da pessoa com transtorno do espectro autista:

I – a vida digna, a integridade física e moral, o livre desenvolvimento da personalidade, a segurança e o lazer;

II – a proteção contra qualquer forma de abuso e exploração;

III – o acesso a ações e serviços de saúde, com vistas à atenção integral às suas necessidades de saúde, incluindo:

a) o diagnóstico precoce, ainda que não definitivo;

b) o atendimento multiprofissional;

c) a nutrição adequada e a terapia nutricional;

d) os medicamentos;

e) informações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento;

IV – o acesso:

a) à educação e ao ensino profissionalizante;

b) à moradia, inclusive à residência protegida;

c) ao mercado de trabalho;

d) à previdência social e à assistência social.

Parágrafo único. Em casos de comprovada necessidade, a pessoa com transtorno do espectro autista incluída nas classes comuns de ensino regular, nos termos do inciso IV do art. 2º, terá direito a acompanhante especializado.

Art. 4º A pessoa com transtorno do espectro autista não será submetida a tratamento desumano ou degradante, não será privada de sua liberdade ou do convívio familiar nem sofrerá discriminação por motivo da deficiência.

Parágrafo único. Nos casos de necessidade de internação médica em unidades especializadas, observar-se-á o que dispõe o art. 4º da Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001.

Art. 5º A pessoa com transtorno do espectro autista não será impedida de participar de planos privados de assistência à saúde em razão de sua condição de pessoa com deficiência, conforme dispõe o art. 14 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998.

Art. 6º O § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 98. .....

.....

§ 3º A concessão de horário especial de que trata o § 2º estende-se ao servidor que tenha sob sua responsabilidade e sob seus cuidados cônjuge, filho ou dependente com deficiência.

....." (NR)

Art. 7º O gestor escolar, ou autoridade competente, que recusar a matrícula de aluno com transtorno do espectro autista, ou qualquer outro tipo de deficiência, será punido com multa de 3 (três) a 20 (vinte) salários-mínimos.

§ 1º Em caso de reincidência, apurada por processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, haverá a perda do cargo.

§ 2º Ficam ressalvados os casos em que, comprovadamente, e somente em função das especificidades do aluno, o serviço educacional fora da rede regular de ensino for mais benéfico ao aluno com transtorno do espectro autista.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(*) EM DESTAQUE AS PARTES VETADAS

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 168, de 2011
(nº 1.631/2011, na Câmara dos Deputados)

EMENTA: "Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990".

AUTORIA: Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa
(Parecer nº 121/2011 – Sen. Ana Rita)
http://www.senado.gov.br/atividade/materia/getPDF.asp?t=88950&tp=1

TRAMITAÇÃO NO SENADO FEDERAL:

LEITURA: 14/4/2011 – DSF de 15/4/2011

COMISSÕES:	RELATORES:
Assuntos Sociais	Sen. Paulo Paim Parecer nº 373/2011-CAS DSF de 2/6/2011 http://www.senado.gov.br/atividade/materia/getTexto.asp?t=91492&c=PDF&tp=1
Diretora	Sen. João Vicente Claudino Parecer nº 521/2011-CDIR DSF de 16/6/2011 http://www.senado.gov.br/atividade/materia/getTexto.asp?t=92246&c=PDF

ENCAMINHAMENTO À CÂMARA DOS DEPUTADOS
Ofício SF nº 989, de 17/6/2011

TRAMITAÇÃO NA CÂMARA DOS DEPUTADOS:

LEITURA: 20/6/2011 – DCD de 21/6/2011

COMISSÕES:	RELATORES:
Seguridade Social e Família	Dep. Mara Gabrilli DCD de 5/9/2012 http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1009675&filename=PAR+1+CSSF+%3D%3E+PL+1631/2011
Trabalho, de Administração e Serviço Público	Dep. Policarpo DCD de 5/9/2012 http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=975661&filename=PAR+1+CTASP+%3D%3E+PL+1631/2011

Constituição e Justiça e de Cidadania	Dep. Rosinha da Adefal DCD de 5/9/2012 http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1023437&filename=PPP+1+CCJC+%3D%3E+PL+1631/2011

ENCAMINHAMENTO DAS EMENDAS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS AO SENADO FEDERAL:

Ofício SGM-P nº 1.668, de 6/9/2012

TRAMITAÇÃO DAS EMENDAS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS NO SENADO FEDERAL:

LEITURA: 10/9/2012 - DSF de 11/9/2012

COMISSÕES:	RELATORES:
Assuntos Sociais	Sen. Lindbergh Farias Parecer nº 1.517, de 2012-CAS DSF de 29/11/2012 http://www.senado.gov.br/atividade/materia/getTexto.asp?t=&c=PDF&tp=1
Direitos Humanos e Legislação Participativa	Sen. Wellington Dias Parecer nº 1.518, de 2012-CDH DSF de 29/11/2012 http://www.senado.gov.br/atividade/materia/getTexto.asp?t=&c=PDF&tp=1
COMISSÕES (cont):	RELATORES (cont.):
Diretora	Sen. Vanessa Grazziotin Parecer nº 1.552, de 2012-CDIR (Redação Final) DSF de 6/12/2012 http://www.senado.gov.br/atividade/materia/getTexto.asp?t=&c=PDF&tp=1

ENCAMINHAMENTO À SANÇÃO:

Mensagem SF nº 221, de 6/12/2012

VETO PARCIAL Nº 46, DE 2012

aposto ao

Projeto de Lei do Senado nº 168, de 2011

(Mensagem nº 164/2012-CN)

Veto publicado no D.O.U - Seção 1, de 28/12/2012

VETO PARCIAL Nº 47, DE 2012

aposto ao

Projeto de Lei do Senado nº 253, de 2009
(nº 6.359/2009, na Câmara dos Deputados)

(Mensagem nº 165/2012-CN – nº 607/2012, na origem)

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por inconstitucionalidade, o Projeto de Lei nº 253, de 2009 (nº 6.359/09 na Câmara dos Deputados), que "Altera as Leis nºs 12.468, de 26 de agosto de 2011, e 6.094, de 30 de agosto de 1974; e dá outras providências".

Ouvidos, os Ministérios da Justiça e das Cidades e a Advocacia-Geral da União manifestaram-se pelo veto ao seguinte dispositivo:

Art. 1º

"Art. 1º A Lei nº 12.468, de 26 de agosto de 2011, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 9º-A, 9º-B e 9º-C:

'Art. 9º-A. A exploração de serviço de utilidade pública de táxi depende de autorização do poder público local, que poderá ser outorgada a qualquer interessado que satisfaça os requisitos estabelecidos em lei relativos à segurança, higiene e conforto dos veículos e à habilitação dos condutores.

Parágrafo único. O poder público manterá registro dos títulos de autorização e dos veículos vinculados ao serviço de táxi.'

'Art. 9º-B. A autorização para a exploração de serviço de táxi não poderá ser transferida sem anuência prévia do poder público autorizante, assegurado o direito de sucessão na forma da legislação civil.

Parágrafo único. Após a transferência, a autorização somente poderá ser exercida por outro condutor titular que preencha os requisitos exigidos para a outorga.'

'Art. 9º-C. Em caso de transferência em decorrência de direito de sucessão, o novo autorizatário sucederá o anterior em todos os direitos e obrigações decorrentes da isenção tributária de que trata o art. 1º da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995.'"

Razões do veto

"Da forma proposta, os dispositivos atingem a competência reservada aos Municípios pelo art. 30 da Constituição Federal."

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 27 de dezembro de 2012.

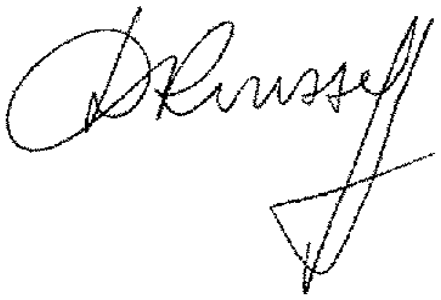

PROJETO A QUE SE REFERE O VETO:

(*) PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 253, DE 2009 (nº 6.359/2009, na Câmara dos Deputados)

Altera as Leis nºs 12.468, de 26 de agosto de 2011, e 6.094, de 30 de agosto de 1974; e dá outras providências.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º A Lei nº 12.468, de 26 de agosto de 2011, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 9º-A, 9º-B e 9º-C:

"Art. 9º-A. A exploração de serviço de utilidade pública de táxi depende de autorização do poder público local, que poderá ser outorgada a qualquer interessado que satisfaça os requisitos estabelecidos em lei relativos à segurança, higiene e conforto dos veículos e à habilitação dos condutores.

Parágrafo único. O poder público manterá registro dos títulos de autorização e dos veículos vinculados ao serviço de táxi."

"Art. 9º-B. A autorização para a exploração de serviço de táxi não poderá ser transferida sem anuência prévia do poder público autorizante, assegurado o direito de sucessão na forma da legislação civil.

Parágrafo único. Após a transferência, a autorização somente poderá ser exercida por outro condutor titular que preencha os requisitos exigidos para a outorga."

"Art. 9º-C. Em caso de transferência em decorrência de direito de sucessão, o novo autorizatário sucederá o anterior em todos os direitos e obrigações decorrentes da isenção tributária de que trata o art. 1º da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995."

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 6.094, de 30 de agosto de 1974, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

§ 1º Os auxiliares de condutores autônomos de veículos rodoviários contribuirão para o Regime Geral de Previdência Social de forma idêntica à dos contribuintes individuais.

§ 2º O contrato que rege as relações entre o autônomo e os auxiliares é de natureza civil, não havendo qualquer vínculo empregatício nesse regime de trabalho.

....." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias da data de sua publicação oficial.

(*) EM DESTAQUE AS PARTES VETADAS

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 253, de 2009
(nº 6.359/2009, na Câmara dos Deputados)

EMENTA: "Altera as Leis nºs 12.468, de 26 de agosto de 2011, e 6.094, de 30 de agosto de 1974; e dá outras providências".

AUTOR: Senador Expedito Júnior

TRAMITAÇÃO NO SENADO FEDERAL:

LEITURA: 9/6/2009 – DSF de 10/6/2009

COMISSÕES:	RELATORES:
Serviços de Infraestrutura	Sen. Rosalba Ciarlini Parecer nº 1.766/2009 – CI DSF de 20/10/2009 http://www.senado.gov.br/atividade/materia/getTexto.asp?t=67663&c=PDF
Constituição, Justiça e Cidadania	Sen. Gim Parecer nº 1.767/2009-CCJ DSF de 20/10/2009 http://www.senado.gov.br/atividade/materia/getTexto.asp?t=67663&c=PDF

ENCAMINHAMENTO À CÂMARA DOS DEPUTADOS:

Ofício SF nº 2.409, de 4/11/2009

TRAMITAÇÃO NA CÂMARA DOS DEPUTADOS:

LEITURA: 5/11/2009– DCD de 13/11/2009

COMISSÕES:	RELATORES:
Viação e Transportes	Dep. Devanir Ribeiro DCD de 14/12/2011 http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=945177&filename=PAR+1+CVT+%3D%3E+PL+6359/2009
Constituição e Justiça e de Cidadania	Dep. Osmar Serraglio DCD de 10/5/2012 http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=986097&filename=PAR+1+CCJC+%3D%3E+PL+6359/2009
COMISSÕES (cont.):	RELATORES (cont.):
Constituição e Justiça e de Cidadania	Dep. Osmar Serraglio (Redação Final) http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=997670&filename=RDF+1+CCJC+%3D%3E+PL+6359/2009

ENCAMINHAMENTO AO SENADO FEDERAL:

Ofício PS-GSE nº 377, de 19/6/2012

TRAMITAÇÃO DO SUBSTITUTIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS NO SENADO FEDERAL

LEITURA: 20/6/2012– DCD de 21/6/2012

COMISSÕES:	RELATORES:
Assuntos Sociais	Sen. Renan Calheiros Parecer º 1.549/2012-PLEN DSF de 6/12/2012 http://www.senado.gov.br/atividade/materia/getTexto.asp?t=118972&c=PDF
Serviços de Infraestrutura	Sen. Renan Calheiros Parecer º 1.550/ 2012-PLEN DSF de 6/12/2012 http://www.senado.gov.br/atividade/materia/getTexto.asp?t=119259&c=PDF

Constituição, Justiça e Cidadania	Sen. Renan Calheiros Parecer º 1.550/ 2012-PLEN DSF de 6/12/2012 http://www.senado.gov.br/atividade/materia/getTexto.asp?t=119259&c=PDF
Diretora	Sen. Vanessa Grazziotin Parecer nº 1.551/ 2012-CDIR DSF de 6/12/2012 http://www.senado.gov.br/atividade/materia/getTexto.asp?t=118972&c=PDF

VETO PARCIAL Nº 47, DE 2012
aposto ao
Projeto de Lei do Senado nº 253, de 2009
(Mensagem nº 165/2012-CN)

Parte sancionada:

Lei nº 12.765, de 27 de dezembro de 2012
D.O.U. – Seção 1, de 28/12/2012

Partes vetadas:

- *caput* do art. 9º-A da Lei nº 12.468, de 26 de agosto de 2011, com a redação dada pelo art 1º do projeto; e
- parágrafo único do art. 9º-A da Lei nº 12.468, de 26 de agosto de 2011, com a redação dada pelo art 1º do projeto; e
- *caput* do art. 9º-B da Lei nº 12.468, de 26 de agosto de 2011, com a redação dada pelo art 1º do projeto; e
- parágrafo único do art. 9º-B da Lei nº 12.468, de 26 de agosto de 2011, com a redação dada pelo art 1º do projeto; e
- art. 9º-C da Lei nº 12.468, de 26 de agosto de 2011, com a redação dada pelo art 1º do projeto.

VETO PARCIAL
Nº 48, DE 2012

aposto ao

Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2012

(oriundo da Medida Provisória nº 575, de 2012)

(Mensagem nº 166/2012-CN – nº 608/2012, na origem)

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por contrariedade ao interesse público e inconstitucionalidade, o Projeto de Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2012 (MP nº 575/12), que "Altera as Leis nºs 11.079, de 30 de dezembro de 2004, que institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública, para dispor sobre o aporte de recursos em favor do parceiro privado, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, 12.058, de 13 de outubro de 2009, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 10.420, de 10 de abril de 2002, 10.925, de 23 de julho de 2004, 10.602, de 12 de dezembro de 2002, e 9.718, de 27 de novembro de 1998, e a Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, e dá outras providências".

Ouvido, o Ministério da Fazenda manifestou-se pelo veto aos seguintes dispositivos:

Parágrafo 9º do art. 16 da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, alterados pelo art. 1º do projeto de lei de conversão

"§ 9º A prestação de garantias pelo FGP a obrigações pecuniárias assumidas pelos parceiros públicos estaduais, distritais ou municipais limita-se ao montante de recursos federais destinados ao Projeto de Parceria Público-Privada de iniciativa destes entes e condiciona-se à prestação de contragarantia, em valor igual ou superior ao da garantia a ser concedida que poderá recair sobre receitas próprias geradas por impostos na forma autorizada pelo § 4º do art. 167 da Constituição Federal, bem como à adimplência do parceiro público relativamente às suas obrigações perante a União, autarquias e fundações federais. (NR)"

Razão do veto

"A vinculação de receita dos entes gerada pelos impostos só é constitucionalmente possível para prestação de garantia ou contragarantia à própria União, o que poderia impossibilitar a execução das contragarantias prestadas, uma vez que o FGP é um fundo privado"

Art. 2º e inciso XXVIII do art. 10 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, inserido pelo art. 3º do projeto de lei de conversão

"Art. 2º O art. 8º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XIII:

'Art. 8º .....

.....

XIII - as receitas decorrentes dos serviços prestados pelas sociedades de advogados regulamentadas pela Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994.' (NR)"

"XXVIII - as receitas decorrentes dos serviços prestados pelas sociedades de advogados regulamentadas pela Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994;"

Razões do veto

"Conforme anteriormente exposto na Mensagem de Veto nº 379, de 18 de julho de 2012, referente à Lei nº 12.688, de 18 de julho de 2012, a proposta acarretaria tratamento desigual entre contribuintes que se encontram em situação equivalente, ferindo o inciso II do art. 150 da Constituição Federal, além de incorrer em renúncia fiscal sem as análises e medidas de caráter orçamentário-financeiras pertinentes."

Art. 4º

"Art. 4º A Lei nº 12.058, de 13 de outubro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

'Art. 32. .....

I - animais vivos classificados nas posições 01.02 e 01.04 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM, quando efetuada por pessoa jurídica, inclusive cooperativa, vendidos para pessoas jurídicas que produzam mercadorias classificadas nas posições 02.01, 02.02, 02.04, 0206.10.00, 0206.20, 0206.21, 0206.29, 0206.80.00, 0206.90.00, 0210.20.00, 0210.99.00, 0506.90.00, 0510.00.10, 0510.00.90, 1502.00.1 e 1502.00.90 da NCM;

II - produtos classificados nas posições 02.01, 02.02, 02.04, 0206.10.00, 0206.20, 0206.21, 0206.29, 0206.80.00, 0206.90.00, 0210.20.00, 0210.99.00, 0506.90.00, 0510.00.10, 0510.00.90, 1502.00.1 e 1502.00.90 da NCM, quando efetuada por pessoa jurídica que revenda tais produtos ou que industrialize bens e produtos classificados nas posições 01.02, 02.01 e 02.02 da NCM.

..... ' (NR)

'Art. 33. As pessoas jurídicas sujeitas ao regime de apuração não cumulativa da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, inclusive cooperativas, que produzam mercadorias classificadas nos códigos 02.01, 02.02, 02.04, 0206.10.00, 0206.20, 0206.21, 0206.29, 0206.80.00, 0206.90.00, 0210.20.00, 0210.99.00, 0506.90.00, 0510.00.10, 0510.00.90, 1502.00.1 e 1502.00.90 da NCM, destinadas a exportação, poderão descontar da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins devidas em cada período de apuração crédito presumido, calculado sobre o valor dos bens classificados na posição 01.02 da NCM, adquiridos de pessoa física ou recebidos de cooperado pessoa física.

.....

§ 7º O disposto no § 6º aplica-se somente à parcela dos créditos presumidos determinada com base no resultado da aplicação, sobre o valor da aquisição de bens classificados nas posições 01.02 e 01.04 da NCM, da relação percentual existente entre a receita de exportação e a receita bruta total, auferidas em cada mês.

..... ' (NR)"

Razões do veto

"O dispositivo apresenta impropriedades técnicas, tais como código da NCM inexistente, além de redação inexata, com ausência de referência expressa à origem ovina e caprina dos produtos e não caracterização das pessoas jurídicas abrangidas pelo microrregime, o que acabaria por inviabilizar a consecução de seus objetivos. Ademais, restam incompatibilidades com legislação vigente, a possibilitar duplo creditamento presumido da mesma operação."

Art. 10.

"Art. 10. Fica estabelecido que será aplicada a alíquota prevista no inciso I do § 3º do art. 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, no cálculo do crédito presumido oriundo das aquisições de insumos de origem vegetal ou de origem animal utilizados para a produção de produtos agropecuários classificados nos capítulos 2 a 4 e 16 e nos códigos 15.01 a 15.06 e 1516.10 e das misturas ou preparações de gorduras ou de óleos animais dos códigos 15.17 e 15.18, destinados à alimentação humana ou animal."

Razões do veto

"A renúncia fiscal sem as análises e medidas de caráter orçamentário-financeiras pertinentes fere o art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)."

Art. 12.

"Art. 12. O art. 3º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, passa a vigorar acrescido do seguinte § 10:

'Art. 3º .....

.....

§ 10. As indenizações correspondentes aos eventos ocorridos de que trata o inciso III do § 9º referem-se às despesas e custos operacionais com os atendimentos realizados em seus beneficiários e em beneficiários pertencentes a outra operadora atendidos pela rede conveniada/credenciada, inclusive por outros profissionais, cujo atendimento estejam obrigadas a custear nos termos dos planos por elas oferecidos.' (NR)."

Razões do veto

"O dispositivo proposto é similar ao texto vetado pela Mensagem nº 329, de 18 de julho de 2012, referente à Lei nº 12.688, de 18 de julho de 2012; assim como a previsão anterior, a ampliação das hipóteses de dedução da base de cálculo do PIS/Cofins acarreta renúncia fiscal sem as análises e as medidas de caráter orçamentário-financeiras pertinentes."

Os Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Justiça e do Trabalho e Emprego e a Advocacia-Geral da União, opinaram, ainda, pelo veto aos dispositivos a seguir transcritos:

Art. 11 e inciso III do art. 13

"Art. 11. O art. 1º da Lei nº 10.602, de 12 de dezembro de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

'Art. 1º O Conselho Federal dos Despachantes Documentalistas do Brasil - CFDD/BR e os Conselhos Regionais dos Despachantes Documentalistas dos Estados e do Distrito Federal - CRDD são os órgãos normativos e de fiscalização profissional dos despachantes documentalistas, dotados de autonomia administrativa e patrimonial.

.....

§ 5º O CFDD/BR e CRDD serão dotados de personalidade jurídica de direito público.

§ 6º É expressamente vedada a criação de mais de um Conselho Regional para a mesma base territorial do Estado ou do Distrito Federal.

§ 7º O CFDD/BR e os CRDD exercem as suas atribuições por delegação do poder público.' (NR)"

"III - desde 1º de agosto de 2004, em relação ao art. 11;"

Razões do veto

"Conforme anteriormente exposto na Mensagem de Veto Integral nº 67, de 1º de março de 2012, referente ao Projeto de Lei nº 28, de 2010, a criação ou extinção de entidades da Administração Indireta é matéria cuja iniciativa é reservada ao Presidente da República, conforme estabelece o art. 61, § 1º, inciso II, alínea 'e', da Constituição. Em virtude do vício de iniciativa que acomete os dispositivos que transformam os conselhos em entidades de direito público, estes seguem sendo entidades de direito privado. Contudo, não é razoável que o Estado regule o funcionamento de associações profissionais privadas. Por fim, a Constituição, em seu art. 5º, inciso XIII, assegura o livre exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, cabendo a imposição de restrições apenas quando houver a possibilidade de ocorrer algum dano à sociedade com a necessidade de proteção ao interesse público."

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar os dispositivos acima mencionados do projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 27 de dezembro de 2012.

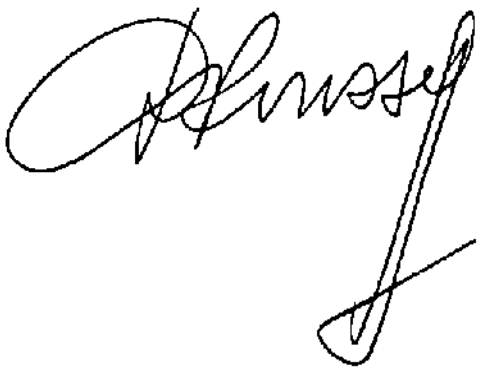

PROJETO A QUE SE REFERE O VETO:

(*) PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 25, DE 2012
(oriundo da Medida Provisória nº 575/2012)

Altera as Leis nºs 11.079, de 30 de dezembro de 2004, que institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública, para dispor sobre o aporte de recursos em favor do parceiro privado, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, 12.058, de 13 de outubro de 2009, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 10.420, de 10 de abril de 2002, 10.925, de 23 de julho de 2004, 10.602, de 12 de dezembro de 2002, e 9.718, de 27 de novembro de 1998, e a Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º .....

.....

XI - o cronograma e os marcos para o repasse ao parceiro privado das parcelas do aporte de recursos, na fase de investimentos do projeto e/ou após a disponibilização dos serviços, sempre que verificada a hipótese do § 2º do art. 6º desta Lei.

....." (NR)

"Art. 6º .....

§ 1º O contrato poderá prever o pagamento ao parceiro privado de remuneração variável vinculada ao seu desempenho, conforme metas e padrões de qualidade e disponibilidade definidos no contrato.

§ 2º O contrato poderá prever o aporte de recursos em favor do parceiro privado para a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos dos incisos X e XI do *caput* do art. 18 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, desde que autorizado no edital de licitação, se contratos novos, ou em lei específica, se contratos celebrados até 8 de agosto de 2012.

§ 3º O valor do aporte de recursos realizado nos termos do § 2º poderá ser excluído da determinação:

I - do lucro líquido para fins de apuração do lucro real e da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL; e

II - da base de cálculo da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS.

§ 4º A parcela excluída nos termos do § 3º deverá ser computada na determinação do lucro líquido para fins de apuração do lucro real, da base de cálculo da CSLL e da base de cálculo da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, na proporção em que o custo para a realização de obras e aquisição de bens a que se refere o § 2º deste artigo for realizado, inclusive mediante depreciação ou extinção da concessão, nos termos do art. 35 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

§ 5° Por ocasião da extinção do contrato, o parceiro privado não receberá indenização pelas parcelas de investimentos vinculados a bens reversíveis ainda não amortizadas ou depreciadas, quando tais investimentos houverem sido realizados com valores provenientes do aporte de recursos de que trata o § 2°."(NR)

"Art. 7° .....

§ 1° É facultado à administração pública, nos termos do contrato, efetuar o pagamento da contraprestação relativa a parcela fruível do serviço objeto do contrato de parceria público-privada.

§ 2° O aporte de recursos de que trata o § 2° do art. 6°, quando realizado durante a fase dos investimentos a cargo do parceiro privado, deverá guardar proporcionalidade com as etapas efetivamente executadas."(NR)

"Art. 10. .....

.....

§ 4° Os estudos de engenharia para a definição do valor do investimento da PPP deverão ter nível de detalhamento de anteprojeto, e o valor dos investimentos para definição do preço de referência para a licitação será calculado com base em valores de mercado considerando o custo global de obras semelhantes no Brasil ou no exterior ou com base em sistemas de custos que utilizem como insumo valores de mercado do setor específico do projeto, aferidos, em qualquer caso, mediante orçamento sintético, elabora-

do por meio de metodologia expedita ou paramétrica." (NR)

"Art. 16. Ficam a União, seus fundos especiais, suas autarquias, suas fundações públicas e suas empresas estatais dependentes autorizadas a participar, no limite global de R$ 6.000.000.000,00 (seis bilhões de reais), em Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas - FGP que terá por finalidade prestar garantia de pagamento de obrigações pecuniárias assumidas pelos parceiros públicos federais, distritais, estaduais ou municipais em virtude das parcerias de que trata esta Lei.

.....

§ 9° A prestação de garantias pelo FGP a obrigações pecuniárias assumidas pelos parceiros públicos estaduais, distritais ou municipais limita-se ao montante de recursos federais destinados ao Projeto de Parceria Público-Privada de iniciativa destes entes e condiciona-se à prestação de contragarantia, em valor igual ou superior ao da garantia a ser concedida que poderá recair sobre receitas próprias geradas por impostos na forma autorizada pelo § 4° do art. 167 da Constituição Federal, bem como à adimplência do parceiro público relativamente às suas obrigações perante a União, autarquias e fundações federais." (NR)

"Art. 18. .....

.....

§ 4° O FGP poderá prestar garantia mediante contratação de instrumentos disponíveis em mercado, inclusive para complementação das modalidades previstas no § 1°.

§ 5° O parceiro privado poderá acionar o FGP nos casos de:

I – crédito líquido e certo, constante de título exigível aceito e não pago pelo parceiro público após 15 (quinze) dias contados da data de vencimento; e

II – débitos constantes de faturas emitidas e não aceitas pelo parceiro público após 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de vencimento, desde que não tenha havido rejeição expressa por ato motivado.

.....

§ 9° O FGP é obrigado a honrar faturas aceitas e não pagas pelo parceiro público.

§ 10. O FGP é proibido de pagar faturas rejeitadas expressamente por ato motivado.

§ 11. O parceiro público deverá informar o FGP sobre qualquer fatura rejeitada e sobre os motivos da rejeição no prazo de 40 (quarenta) dias contado da data de vencimento.

§ 12. A ausência de aceite ou rejeição expressa de fatura por parte do parceiro público no prazo de 40 (quarenta) dias contado da data de vencimento implicará aceitação tácita.

§ 13. O agente público que contribuir por ação ou omissão para a aceitação tácita de que trata o § 12 ou que rejeitar fatura sem motivação será responsabilizado pelos danos que causar, em conformidade com a legislação civil, administrativa e penal em vigor." (NR)

"Art. 28. A União não poderá conceder garantia ou realizar transferência voluntária aos Estados, Distrito Federal e Municípios se a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias já contratadas por esses entes tiver excedido, no ano anterior, a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida do exercício ou se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subsequentes excederem a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios.

..... " (NR)

Art. 2° O art. 8° da Lei n° 10.637, de 30 de dezembro de 2002, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XIII:

"Art. 8° .....

.....

XIII - as receitas decorrentes dos serviços prestados pelas sociedades de advogados regulamentadas pela Lei n° 8.906, de 4 de julho de 1994." (NR)

Art. 3° O *caput* do art. 10 da Lei n° 10.833, de 29 de dezembro de 2003, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos XXVIII e XXIX:

"Art. 10. .....

.....

XXVIII - as receitas decorrentes dos serviços prestados pelas sociedades de advogados regulamentadas pela Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994;

XXIX - as receitas decorrentes de operações de comercialização de pedra britada, de areia para construção civil e de areia de brita.

....." (NR)

Art. 4º A Lei nº 12.058, de 13 de outubro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 32. .....

I - animais vivos classificados nas posições 01.02 e 01.04 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM, quando efetuada por pessoa jurídica, inclusive cooperativa, vendidos para pessoas jurídicas que produzam mercadorias classificadas nas posições 02.01, 02.02, 02.04, 0206.10.00, 0206.20, 0206.21, 0206.29, 0206.80.00, 0206.90.00, 0210.20.00, 0210.99.00, 0506.90.00, 0510.00.10, 0510.00.90, 1502.00.1 e 1502.00.90 da NCM;

II - produtos classificados nas posições 02.01, 02.02, 02.04, 0206.10.00, 0206.20, 0206.21, 0206.29, 0206.80.00, 0206.90.00, 0210.20.00, 0210.99.00, 0506.90.00, 0510.00.10, 0510.00.90, 1502.00.1 e 1502.00.90 da NCM, quando efetuada por pessoa jurídica que revenda tais produtos ou que industrialize bens e produtos classificados nas posições 01.02, 02.01 e 02.02 da NCM.

....." (NR)

"Art. 33. As pessoas jurídicas sujeitas ao regime de apuração não cumulativa da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, inclusive cooperativas, que produzam mercadorias classificadas nos códigos 02.01, 02.02, 02.04, 0206.10.00, 0206.20, 0206.21, 0206.29, 0206.80.00, 0206.90.00, 0210.20.00, 0210.99.00, 0506.90.00, 0510.00.10, 0510.00.90, 1502.00.1 e 1502.00.90 da NCM, destinadas a exportação, poderão descontar da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins devidas em cada período de apuração crédito presumido, calculado sobre o valor dos bens classificados na posição 01.02 da NCM, adquiridos de pessoa física ou recebidos de cooperado pessoa física.

.....

§ 7° O disposto no § 6° aplica-se somente à parcela dos créditos presumidos determinada com base no resultado da aplicação, sobre o valor da aquisição de bens classificados nas posições 01.02 e 01.04 da NCM, da relação percentual existente entre a receita de exportação e a receita bruta total, auferidas em cada mês.

....." (NR)

Art. 5° O art. 22 da Lei n° 9.430, de 27 de dezembro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 22. Os juros pagos ou creditados a pessoa vinculada somente serão dedutíveis para fins de determinação do lucro real até o montante que não exceda ao valor calculado com base em taxa determinada conforme este artigo acrescida de margem percen-

tual a título de *spread*, a ser definida por ato do Ministro de Estado da Fazenda com base na média de mercado, proporcionalizados em função do período a que se referirem os juros.

.....

§ 5° (Revogado).

§ 6° A taxa de que trata o *caput* será a taxa:

I - de mercado dos títulos soberanos da República Federativa do Brasil emitidos no mercado externo em dólares dos Estados Unidos da América, na hipótese de operações em dólares dos Estados Unidos da América com taxa prefixada;

II - de mercado dos títulos soberanos da República Federativa do Brasil emitidos no mercado externo em reais, na hipótese de operações em reais no exterior com taxa prefixada; e

III - *London Interbank Offered Rate - LIBOR* pelo prazo de 6 (seis) meses, nos demais casos.

§ 7° O Ministro de Estado da Fazenda poderá fixar a taxa de que trata o *caput* na hipótese de operações em reais no exterior com taxa flutuante.

§ 8° Na hipótese do inciso III do § 6°, para as operações efetuadas em outras moedas nas quais não seja divulgada taxa *Libor* própria, deverá ser utilizado o valor da taxa *Libor* para depósitos em dólares dos Estados Unidos da América.

§ 9° A verificação de que trata este artigo deve ser efetuada na data da contratação da operação e será aplicada aos contratos celebrados a partir de 1° de janeiro de 2013.

§ 10. Para fins do disposto no § 9°, a novação e a repactuação são consideradas novos contratos.

§ 11. O disposto neste artigo será disciplinado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto às especificações e condições de utilização das taxas previstas no *caput* e no § 6°." (NR)

Art. 6° A Lei n° 10.420, de 10 de abril de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1° .....

.....

§ 4° Fica o Poder Executivo autorizado a incluir agricultores familiares de outros Municípios situados fora da área estabelecida no *caput* e desconsiderados pelo disposto no § 1°, desde que atendidos previamente os seguintes requisitos:

I – comprovação de que os agricultores familiares se encontram em Municípios sistematicamente sujeitos a perda de safra em razão de estiagem ou excesso hídrico, conforme regulamento;

II – dimensionamento do número de agricultores potencialmente beneficiados;

III – existência de disponibilidade orçamentária, após atendimento da área estabelecida no *caput*;

IV - cumprimento do disposto no art. 5°; e

V - estabelecimento de metodologia de apuração específica de perdas de safras dos agricultores pelo órgão gestor." (NR)

"Art. 6° .....

I - a contribuição, por adesão, do agricultor familiar para o Fundo Garantia-Safra não será superior a 1% (um por cento) em 2012, 1,25% (um inteiro e vinte e cinco centésimos por cento) no ano de 2013, 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) no ano de 2014, 1,75% (um inteiro e setenta e cinco centésimos por cento) no ano de 2015 e de 2% (dois por cento) a partir do ano de 2016, do valor da previsão do benefício anual, e será fixada anualmente pelo órgão gestor do Fundo;

II - a contribuição anual do Município será de até 3% (três por cento) em 2012, 3,75% (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) no ano de 2013, 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento) no ano de 2014, 5,25% (cinco inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) no ano de 2015 e de 6% (seis por cento) a partir do ano de 2016, do valor da previsão de benefícios anuais para o Município, conforme acordado entre o Estado e o Município;

III - a contribuição anual do Estado, a ser adicionada às contribuições do agricultor e do Município, deverá ser em montante suficiente para complementar a contribuição de 10% (dez por cento) em 2012, 12,50% (doze inteiros e cinquenta centésimos por cento) no ano de 2013, 15% (quinze por cento) na safra

2014/2015, 17,50% (dezessete inteiros e cinquenta centésimos por cento) no ano de 2015 e de 20% (vinte por cento) a partir de 2016, do valor da previsão dos benefícios anuais, para o Estado; e

IV - a União aportará anualmente, no mínimo, recursos equivalentes a 20% (vinte por cento) em 2012, 25% (vinte e cinco por cento) no ano de 2013, 30% (trinta por cento) no ano de 2014, 35% (trinta e cinco por cento) no ano de 2015 e de 40% (quarenta por cento) a partir de 2016, da previsão anual dos benefícios totais.

..... "(NR)

"Art. 8° Farão jus ao Benefício Garantia-Safra os agricultores familiares que, tendo aderido ao Fundo Garantia-Safra, vierem a sofrer perda em razão de estiagem ou excesso hídrico, comprovada na forma do regulamento, de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do conjunto da produção de feijão, milho, arroz, mandioca ou algodão, ou de outras culturas a serem definidas pelo órgão gestor do Fundo, sem prejuízo do disposto no § 3°.

§ 1° O Benefício Garantia-Safra será de, no máximo, R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) anuais, pagos em até 6 (seis) parcelas mensais, por família.

.....

§ 3° O regulamento poderá definir condições sob as quais a cobertura do Fundo Garantia-Safra poderá ser estendida às atividades agrícolas que decorrerem das ações destinadas a melhorar as condições de

convivência com o semiárido e demais biomas das áreas incluídas por força do § 4º do art. 1º.

..... "(NR)

"Art. 10. .....

.....

II - do instrumento de adesão constará a área a ser plantada com as culturas previstas no *caput* do art. 8º, e outras previstas pelo órgão gestor;

.....

IV - a área total plantada com as culturas mencionadas no inciso II do *caput* não poderá superar 5 (cinco) hectares;

..... "(NR)

Art. 7º Ficam criados os seguintes cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS:

I - destinados ao Ministério do Esporte ou a entidade da administração indireta federal a ele vinculada para atividades de controle e combate à dopagem:

a) 1 (um) DAS-6;

b) 3 (três) DAS-5;

c) 13 (treze) DAS-4;

d) 4 (quatro) DAS-3; e

e) 3 (três) DAS-2;

II - destinados ao Ministério da Integração Nacional:

a) 1 (um) DAS-5; e

b) 2 (dois) DAS-3.

Art. 8º O art. 57 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 57. O sujeito passivo que deixar de apresentar nos prazos fixados declaração, demonstrativo ou escrituração digital exigidos nos termos do art. 16 da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, ou que os apresentar com incorreções ou omissões será intimado para apresentá-los ou para prestar esclarecimentos nos prazos estipulados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e sujeitar-se-á às seguintes multas:

I - por apresentação extemporânea:

a) R$ 500,00 (quinhentos reais) por mês-calendário ou fração, relativamente às pessoas jurídicas que, na última declaração apresentada, tenham apurado lucro presumido;

b) R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por mês-calendário ou fração, relativamente às pessoas jurídicas que, na última declaração apresentada, tenham apurado lucro real ou tenham optado pelo autoarbitramento;

II - por não atendimento à intimação da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para apresentar declaração, demonstrativo ou escrituração digital ou para prestar esclarecimentos, nos prazos estipulados pela autoridade fiscal, que nunca serão inferiores a 45 (quarenta e cinco) dias: R$ 1.000,00 (mil reais) por mês-calendário;

III - por apresentar declaração, demonstrativo ou escrituração digital com informações inexatas, incompletas ou omitidas: 0,2% (dois décimos por cento), não inferior a R$ 100,00 (cem reais), sobre o

faturamento do mês anterior ao da entrega da declaração, demonstrativo ou escrituração equivocada, assim entendido como a receita decorrente das vendas de mercadorias e serviços.

§ 1° Na hipótese de pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional, os valores e o percentual referidos nos incisos II e III deste artigo serão reduzidos em 70% (setenta por cento).

§ 2° Para fins do disposto no inciso I, em relação às pessoas jurídicas que, na última declaração, tenham utilizado mais de uma forma de apuração do lucro, ou tenham realizado algum evento de reorganização societária, deverá ser aplicada a multa de que trata a alínea *b* do inciso I do *caput*.

§ 3° A multa prevista no inciso I será reduzida à metade, quando a declaração, demonstrativo ou escrituração digital for apresentado após o prazo, mas antes de qualquer procedimento de ofício." (NR)

Art. 9° O § 1° do art. 1° da Lei n° 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° .....

§ 1° No caso dos incisos XIV a XVI do *caput*, a redução a 0 (zero) das alíquotas aplica-se até 31 de dezembro de 2013.

....." (NR)

Art. 10. Fica estabelecido que será aplicada a alíquota prevista no inciso I do § 3° do art. 8° da Lei n° 10.925, de 23 de julho de 2004, no cálculo do crédito presumido oriundo das aquisições de insumos de origem vegetal ou de origem animal utilizados para a produção de produtos agrope-

cuários classificados nos capítulos 2 a 4 e 16 e nos códigos 15.01 a 15.06 e 1516.10 e das misturas ou preparações de gorduras ou de óleos animais dos códigos 15.17 e 15.18, destinados à alimentação humana ou animal.

Art. 11. O art. 1º da Lei nº 10.602, de 12 de dezembro de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º O Conselho Federal dos Despachantes Documentalistas do Brasil - CFDD/BR e os Conselhos Regionais dos Despachantes Documentalistas dos Estados e do Distrito Federal - CRDD são os órgãos normativos e de fiscalização profissional dos despachantes documentalistas, dotados de autonomia administrativa e patrimonial.

.....

§ 5º O CFDD/BR e CRDD serão dotados de personalidade jurídica de direito público.

§ 6º É expressamente vedada a criação de mais de um Conselho Regional para a mesma base territorial do Estado ou do Distrito Federal.

§ 7º O CFDD/BR e os CRDD exercem as suas atribuições por delegação do poder público." (NR)

Art. 12. O art. 3º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, passa a vigorar acrescido do seguinte § 10:

"Art. 3º .....

.....

§ 10. As indenizações correspondentes aos eventos ocorridos de que trata o inciso III do § 9º referem-se às despesas e custos operacionais com os atendimentos realizados em seus beneficiários e em beneficiários pertencentes a outra operadora atendidos pela rede conveniada/credenciada, inclusive por

outros profissionais, cujo atendimento estejam obrigadas a custear nos termos dos planos por elas oferecidos." (NR).

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I - a partir do 1º (primeiro) dia do 4º (quarto) mês subsequente ao de sua publicação, em relação ao art. 4º;

II - a partir de 1º de janeiro de 2013, em relação aos arts. 2º, 3º e 5º;

III - desde 1º de agosto de 2004, em relação ao art. 11;

IV - na data de sua publicação, para os demais dispositivos.

Art. 14. Fica revogado o § 5º do art. 22 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

(*) EM DESTAQUE AS PARTES VETADAS

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 25, de 2012
(oriundo da Medida Provisória nº 575/2012)

EMENTA: "Altera as Leis nºs 11.079, de 30 de dezembro de 2004, que institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública, para dispor sobre o aporte de recursos em favor do parceiro privado, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, 12.058, de 13 de outubro de 2009, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 10.420, de 10 de abril de 2002, 10.925, de 23 de julho de 2004, 10.602, de 12 de dezembro de 2002, e 9.718, de 27 de novembro de 1998, e a Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, e dá outras providências".

TRAMITAÇÃO NO CONGRESSO NACIONAL:

Em 8/8/2012, é publicada no DOU – Seção 1, a Medida Provisória nº 575, de 7/8/2012.

Em 9/8/2012, é designada a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a Medida Provisória e estabelecido o calendário para sua tramitação. (DSF de 10/8/2012).

Em 14/8/2012, no prazo regimental, são oferecidas noventa e nove emendas à Medida Provisória (DSF de 17/8/2012).

Em 19/9/2012, instalada a Comissão Mista, eleitos Presidente, Deputado Assis Carvalho; Vice-Presidente, Senador Anibal Diniz; e designados como Relator, o Senador Sérgio Souza e como Relator Revisor, o Deputado João Magalhães.

Em 31/10/2012, reunida a Comissão Mista, é lido o Relatório do Senador Sérgio Souza e é concedida vista coletiva da matéria.

Em 13/11/2012, reunida a Comissão Mista, o Senador Sérgio Souza apresenta complementação de voto, que conclui pela juridicidade e regimentalidade da MPV, pela sua adequação financeira e orçamentária e pelo atendimento dos pressupostos de relevância e urgência. No mérito, conclui pela aprovação da MPV, acolhendo integralmente as Emendas nºs 21, 28, 29, 30, 65, 75, 78, 82, 85, 88, 95 e 96; acolhendo parcialmente as Emendas nºs 1, 10, 13, 14, 57, 69, 83, 98, 99; e rejeitando as demais, na forma do Projeto de Lei de Conversão apresentado. Aprovado o relatório, que passa a constituir Parecer da Comissão.

Em 14/11/2012, é enviado à publicação em avulsos e no DSF de 15/11/2012, o Parecer nº 33, de 2012-CN (http://www.senado.gov.br/atividade/materia/getTexto.asp?t=116836&c=PDF&tp=1), Relator Senador Sérgio Souza, concluindo pela admissibilidade e no mérito pela apresentação do Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2012.

Em 14/11/2012, a matéria é encaminhada à Câmara dos Deputados mediante o Ofício CN nº 481, de mesma data.

TRAMITAÇÃO NA CÂMARA DOS DEPUTADOS:

Em 14/11/2012, recebida a Medida Provisória nº 575, de 2012, com o Parecer nº 33, de 2012-CN, da Comissão Mista, que conclui pelo Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2012.

Em 20/11/2012, em Plenário, aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer da Comissão Mista, na parte em que manifesta opinião favorável quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de sua adequação financeira e orçamentária. Aprovada a Medida Provisória nº 575, de 2012, na forma do Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2012, adotado pela Comissão Mista, ressalvados os destaques. Mantidos o § 4º do art. 6º da Lei nº 11.079/2004, constante do art. 1º; o art. 7º e o art. 8º do PLV. Suprimidos: o art. 13 e a expressão "médicos" do § 10 do art. 3º da Lei nº 9.718/98, constante do art. 14 do Projeto de Lei de Conversão. Aprovada a Redação Final assinada pelo

Relator Revisor, Dep. João Magalhães (http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=22BEBE60E52F48DDA58F1BC7DA35232E.node1?codteor=1042037&filename=Tramitacao-MPV+575/2012). A matéria vai ao Senado Federal.

Em 22/11/2012, a matéria é remetida ao Senado Federal por meio do Of. SGM-P nº 2.100, de mesma data.

TRAMITAÇÃO NO SENADO FEDERAL:

Em 26/11/2012, a Presidência comunica o recebimento do Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2012, à Medida Provisória nº 575, de 2012, aprovado pela Câmara dos Deputados e que o prazo de 45 dias encontra-se esgotado. (DSF de 27/11/2012)

Em 28/11/2012, em Plenário, aprovados os pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de adequação financeira e orçamentária. Aprovado o projeto de lei de conversão, nos termos do texto aprovado e encaminhado pela Câmara dos Deputados, sem prejuízo dos artigos destacados. Rejeitado o art. 8º; aprovado o art. 2º e art. 7º. Aprovado o Projeto de Lei de Conversão, ficam prejudicadas a medida provisória e as emendas a ela apresentadas. Aprovada a Redação Final da Emenda do Senado constante do Parecer nº 1.516, de 2012 – CDIR, Relator, Sen. Vanessa Grazziotin (http://www.senado.gov.br/atividade/materia/getTexto.asp?t=118739&c=PDF). À Câmara dos Deputados.

Em 28/11/2012, a matéria é remetida à Câmara dos Deputados por meio do Of. CN nº 504, de mesma data.

TRAMITAÇÃO DA EMENDA DO SENADO FEDERAL NA CÂMARA DOS DEPUTADOS:

Em 28/11/2012, recebido Ofício nº 504, de 2012, do Senado Federal que comunica a aprovação, em revisão e com emenda, do Projeto de Lei de Conversão nº 25, 2012, oriundo da Medida Provisória nº 575, de 2012.

Em 4/12/2012, em Plenário, o Dep. Eduardo Cunha, relator *ad hoc*, profere o Parecer pela Comissão Mista, que conclui por sua aprovação. (http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=22BEBE60E52F48DDA58F1BC7DA35232E.node1?codteor=1046689&filename=Tramitacao-MPV+575/2012). Aprovada a Emenda do Senado Federal ao Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2012, com parecer favorável. Aprovada a Redação Final. A matéria vai à sanção.

ENCAMINHAMENTO À SANÇÃO:

Mensagem CD nº 47, de 17 de dezembro de 2012.

VETO PARCIAL Nº 48, DE 2012

aposto ao

Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2012

(Mensagem nº 166/2012-CN)

Parte sancionada:

Lei nº 12.766, de 27 de dezembro de 2012

D.O.U. – Seção 1, de 28/12/2012

Partes vetadas:

- § 9º do art. 16 da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, com a redação dada pelo art. 1º do projeto;
- art. 2º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, com a redação dada pelo art. 3º do projeto;
- inciso XXVIII do art. 10 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, com a redação dada pelo art. 3º do projeto;
- inciso I do art. 32 da Lei nº 12.058, de 13 de outubro de 2009, com a redação dada pelo art. 4º do projeto;
- inciso II do art. 32 da Lei nº 12.058, de 13 de outubro de 2009, com a redação dada pelo art. 4º do projeto;
- *caput* do art. 33 da Lei nº 12.058, de 13 de outubro de 2009, com a redação dada pelo art. 4º do projeto;
- § 7º do art. 33 da Lei nº 12.058, de 13 de outubro de 2009, com a redação dada pelo art. 4º do projeto;
- art. 10;
- *caput* do art. 1º da Lei nº 10.602, de 12 de dezembro de 2002, com a redação dada pelo art. 11 do projeto;
- § 5º do art. 1º da Lei nº 10.602, de 12 de dezembro de 2002, com a redação dada pelo art. 11 do projeto;
- § 6º do art. 1º da Lei nº 10.602, de 12 de dezembro de 2002, com a redação dada pelo art. 11 do projeto;
- § 7º do art. 1º da Lei nº 10.602, de 12 de dezembro de 2002, com a redação dada pelo art. 11 do projeto;
- § 10 do art. 3º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, com a redação dada pelo art. 12 do projeto; e
- inciso III do art. 13.

VETO PARCIAL Nº 49, DE 2012

aposto ao

Projeto de Lei de Conversão nº 29, de 2012

(oriundo da Medida Provisória nº 577, de 2012)

(Mensagem nº 167/2012-CN – nº 609/2012, na origem)

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei de Conversão nº 29, de 2012 (MP nº 577/12), que "Dispõe sobre a extinção das concessões de serviço público de energia elétrica e a prestação temporária do serviço e sobre a intervenção para adequação do serviço público de energia elétrica; altera as Leis nºs 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, 11.508, de 20 de julho de 2007, 11.484, de 31 de maio de 2007, 9.028, de 12 de abril de 1995, 9.492, de 10 de setembro de 1997, 10.931, de 2 de agosto de 2004, 12.024, de 27 de agosto de 2009, e 10.833, de 29 de dezembro de 2003; e dá outras providências".

Ouvido, o Ministério de Minas e Energia opinou juntamente com a Advocacia-Geral da União, pelo veto aos dispositivos a seguir transcritos:

Parágrafos 4º e 5º do art. 16

"§ 4º Se o inquérito concluir pela inexistência de prejuízo à concessionária, será arquivado, cessando então a indisponibilidade.

§ 5º Concluindo o inquérito pela existência de prejuízo, será ele, com o respectivo relatório, remetido ao Ministério Público, observados os seguintes procedimentos:"

Razões do veto

"O dispositivo proposto no § 4º refere-se equivocadamente à ausência de prejuízo, e não à ausência de responsabilidade, impondo-se o veto para que se evite interpretação errônea do dispositivo. Ademais, o § 5º permite a interpretação de que há vínculo necessário entre o procedimento administrativo de indisponibilidade de bens e a eventual remessa da apuração de responsabilidades ao Ministério Público, em contrariedade ao procedimento proposto. A manutenção dos incisos do § 5º, por seu turno, já permite o correto regramento da matéria."

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar os dispositivos acima mencionados do projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 27 de dezembro de 2012.

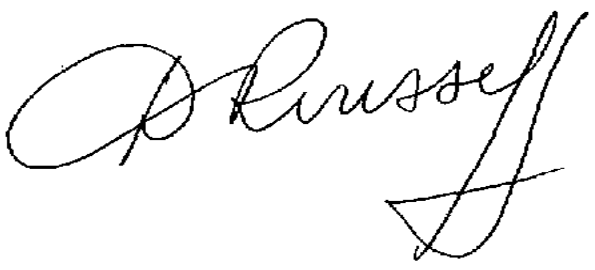

PROJETO A QUE SE REFERE O VETO:

(*) PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 29, DE 2012
(oriundo da Medida Provisória nº 577/2012)

Dispõe sobre a extinção das concessões de serviço público de energia elétrica e a prestação temporária do serviço e sobre a intervenção para adequação do serviço público de energia elétrica; altera as Leis nºs 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, 11.508, de 20 de julho de 2007, 11.484, de 31 de maio de 2007, 9.028, de 12 de abril de 1995, 9.492, de 10 de setembro de 1997, 10.931, de 2 de agosto de 2004, 12.024, de 27 de agosto de 2009, e 10.833, de 29 de dezembro de 2003; e dá outras providências.

O **Congresso Nacional** decreta:

CAPÍTULO I
DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO E PRESTAÇÃO TEMPORÁRIA DO SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA

Art. 1º Na extinção da concessão de serviço público de energia elétrica com fundamento no disposto nos incisos III e VI do **caput** do art. 35 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, o poder concedente observará o disposto nesta Lei.

Art. 2º Extinta a concessão, o poder concedente prestará temporariamente o serviço, por meio de órgão ou entidade da administração pública federal, até que novo concessionário seja contratado por licitação nas modalidades leilão ou concorrência.

§ 1º Não recairá sobre o poder concedente qualquer espécie de responsabilidade em relação a tributos, encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou empregados referentes ao período anterior à declaração da extinção da concessão.

§ 2º Com a finalidade de assegurar a continuidade do serviço, o órgão ou entidade de que trata o **caput** fica autorizado a realizar a contratação temporária de pessoal imprescindível à prestação do serviço público de energia elétrica, nos termos e condições estabelecidos na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, até a contratação de novo concessionário.

§ 3º O órgão ou entidade de que trata o **caput** poderá receber recursos financeiros do poder concedente para assegurar a continuidade e a prestação adequada do serviço público de energia elétrica.

§ 4º O órgão ou entidade de que trata o **caput** poderá aplicar os resultados homologados das revisões e reajustes tarifários, bem como contratar e receber recursos de Conta de Consumo de Combustíveis – CCC, Conta de Desenvolvimento Energético – CDE e Reserva Global de Reversão – RGR, nos termos definidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

§ 5º As obrigações contraídas pelo órgão ou entidade de que trata o **caput** na prestação temporária do serviço serão assumidas pelo novo concessionário, nos termos do edital de licitação.

§ 6º O poder concedente poderá definir remuneração adequada ao órgão ou entidade de que trata o **caput**, em razão das atividades exercidas no período da prestação temporária do serviço público de energia elétrica.

Art. 3º O órgão ou entidade responsável pela prestação temporária do serviço público de energia elétrica deverá:

I – manter registros contábeis próprios relativos à prestação do serviço;

II – prestar contas à Aneel e efetuar acertos de contas com o poder concedente;

III – disponibilizar publicamente, inclusive em sítio da internet, as contas de que trata o inciso II.

Art. 4º O órgão ou entidade responsável pela prestação temporária do serviço público assumirá, a partir da data de declaração de extinção, os direitos e obrigações decorrentes dos contratos firmados com o Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS e com a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE e dos contratos de compra e venda de energia elétrica celebrados pela sociedade titular da concessão extinta, mantidos os termos e bases originalmente pactuados.

Parágrafo único. O disposto neste artigo observará o previsto no § 1º do art. 2º, não recaindo sobre o órgão ou entidade responsável pela prestação temporária do serviço público qualquer espécie de responsabilidade em relação aos direitos e obrigações referentes ao período anterior à declaração da extinção da concessão.

CAPÍTULO II
DA INTERVENÇÃO PARA ADEQUAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA

Art. 5º O poder concedente, por intermédio da Aneel, poderá intervir na concessão de serviço público de energia elétrica, com o fim de assegurar sua prestação adequada e o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

§ 1º O ato que declarar a intervenção conterá a designação do interventor, o valor de sua remuneração, o prazo, os objetivos e os limites da intervenção.

§ 2º O prazo da intervenção será de até 1 (um) ano, prorrogável uma vez, por até mais 2 (dois) anos, a critério da Aneel.

§ 3º O interventor será remunerado com recursos da concessionária.

§ 4º Não se aplicam à concessionária de serviço público de energia elétrica sob intervenção as vedações contidas nos arts. 6º e 10 da Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993.

§ 5º Nas intervenções na concessão de serviço público de energia elétrica de que trata esta Lei, não se aplica o disposto nos arts. 32 a 34 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

Art. 6º Declarada a intervenção na concessão de serviço público de energia elétrica, a Aneel deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito de ampla defesa.

§ 1º Se ficar comprovado que a intervenção não observou os pressupostos legais e regulamentares, será declarada sua nulidade, devendo o serviço ser imediatamente devolvido à concessionária, sem prejuízo de seu direito à indenização.

§ 2º O procedimento administrativo a que se refere o **caput** deverá ser concluído no prazo de até 1 (um) ano.

Art. 7º A intervenção na concessão de serviço público de energia elétrica implica a suspensão do mandato dos administradores e membros do conselho fiscal, assegurados ao interventor plenos poderes de gestão sobre as operações e os ativos da concessionária e a prerrogativa exclusiva de convocar a assembleia geral nos casos em que julgar conveniente.

Art. 8º Ao assumir suas funções, o interventor na concessão de serviço público de energia elétrica deverá:

I – arrecadar, mediante termo próprio, todos os livros da concessionária e os documentos de interesse da administração; e

II – levantar o balanço geral e o inventário de todos os livros, documentos, dinheiro e demais bens da concessionária, ainda que em poder de terceiros, a qualquer título.

Parágrafo único. O termo de arrecadação, o balanço geral e o inventário deverão ser assinados também pelos administradores em exercício no dia anterior à intervenção, os quais poderão apresentar, em separado, declarações e observações que julgarem a bem dos seus interesses.

Art. 9º O interventor na concessão de serviço público de energia elétrica prestará contas à Aneel sempre que requerido e, independentemente de qualquer exigência, no momento em que deixar suas funções, responderá civil, administrativa e criminalmente por seus atos.

§ 1º Os atos do interventor que impliquem disposição ou oneração do patrimônio da concessionária, admissão ou demissão de pessoal dependerão de prévia e expressa autorização da Aneel.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, caberá recurso para a Aneel, sem efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, contra qualquer decisão do interventor.

Art. 10. Os administradores da concessionária de serviço público de energia elétrica em exercício no dia anterior à intervenção deverão entregar ao

interventor, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da edição do ato que declarar a intervenção, documento assinado no qual conste:

I – nome, nacionalidade, estado civil e endereço dos administradores e membros do conselho fiscal em exercício nos últimos 12 (doze) meses anteriores à declaração da intervenção;

II – mandatos que tenham outorgado em nome da concessionária, indicando o seu objeto, nome e endereço do mandatário;

III – bens móveis e imóveis pertencentes à concessionária que não se encontrem no estabelecimento ou de posse da pessoa jurídica; e

IV – participações que cada administrador ou membro do conselho fiscal tenha em outras sociedades, com a respectiva indicação.

§ 1º O documento pode ser firmado em conjunto e dispensa, nesse caso, a necessidade de entrega individual.

§ 2º A Aneel ou o interventor poderão requerer aos administradores outras informações e documentos que julgarem pertinentes.

Art. 11. Os administradores e membros do conselho fiscal da concessionária de serviço público de energia elétrica sob intervenção responderão por seus atos e omissões, na forma da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Parágrafo único. Os administradores respondem solidariamente pelas obrigações assumidas pela concessionária durante sua gestão, nas hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 158 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Art. 12. Os acionistas da concessionária de serviço público de energia elétrica sob intervenção terão o prazo de 60 (sessenta) dias, contado do ato que a determinou, para apresentar à Aneel um plano de recuperação e correção das falhas e transgressões que ensejaram a intervenção, contendo, no mínimo:

I – discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a serem empregados;

II – demonstração de sua viabilidade econômico-financeira;

III – proposta de regime excepcional de sanções regulatórias para o período de recuperação; e

IV – prazo necessário para o alcance dos objetivos, que não poderá ultrapassar o termo final da concessão.

§ 1º A adoção de qualquer meio de recuperação não prejudica as garantias da Fazenda Pública aplicáveis à cobrança dos seus créditos nem altera as definições referentes a responsabilidade civil, comercial ou tributária, em especial no que se refere à aplicação do art. 133 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

§ 2º A eventual alteração do controle acionário da concessionária sob intervenção, prevista no plano de recuperação, deverá ser aprovada pela Aneel, na forma estabelecida em lei, observada sempre a livre participação de interessados na aquisição do controle acionário, sendo vedada, sob pena de indeferimento do plano de recuperação, a concessão de exclusividade a uma ou mais empresas.

Art. 13. O deferimento pela Aneel do plano de recuperação e correção das falhas e transgressões cessará a intervenção, devendo a concessionária:

I – apresentar certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias; e

II – enviar trimestralmente à Aneel relatório sobre o cumprimento do plano de recuperação e correção das falhas e transgressões até a sua efetiva conclusão.

§ 1º Caso a concessionária não atenda ao disposto neste artigo, aplica-se o disposto no art. 38 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

§ 2º Os créditos decorrentes de obrigações contraídas pela concessionária durante a intervenção e aprovados previamente pelo poder concedente terão privilégio geral de recebimento, na hipótese de extinção da concessão em decorrência da aplicação desta Lei.

§ 3º O disposto no § 2º não se aplica aos créditos de natureza tributária, devendo-se observar o disposto no **caput** do art. 186 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

Art. 14. Caso o plano de recuperação e correção das falhas e transgressões seja indeferido pela Aneel ou não seja apresentado no prazo previsto no art. 12, o poder concedente poderá adotar, dentre outras, as seguintes medidas:

I – declaração de caducidade, nos termos do art. 38 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;

II – cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade, constituição de subsidiária integral, ou cessão de cotas ou ações, respeitados os direitos dos sócios, nos termos da legislação vigente;

III – alteração do controle societário;

IV – aumento de capital social; ou

V – constituição de sociedade de propósito específico para adjudicar, em pagamento dos créditos, os ativos do devedor.

§ 1º Os acionistas da concessionária sob intervenção serão intimados do indeferimento do plano de recuperação para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresentar pedido de reconsideração à Aneel.

§ 2º A Aneel deverá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado do recebimento do pedido de reconsideração de que trata o § 1º, apresentar sua manifestação, que será tida como definitiva.

Art. 15. A concessionária de serviço público de energia elétrica sob intervenção fica autorizada a receber recursos financeiros do poder concedente para assegurar a continuidade e a prestação adequada do serviço concedido enquanto durar a intervenção.

Parágrafo único. Encerrada a intervenção, a concessionária de serviço público de energia elétrica ou a pessoa jurídica que assumir a concessão, nos termos do art. 14 desta Lei, deverá restituir os valores recebidos da União Federal no prazo de 90 (noventa) dias.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Os administradores da concessionária de serviço público de energia elétrica sob intervenção ou cuja concessão seja extinta na forma do art. 1º ficarão com todos os seus bens indisponíveis, não podendo, por qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los até a apuração e a liquidação final de suas responsabilidades.

§ 1º A indisponibilidade prevista neste artigo atinge a todos aqueles que tenham estado no exercício das funções de administração da concessionária de serviço público de energia elétrica nos 12 (doze) meses anteriores ao ato que determinar a intervenção ou declarar a extinção.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica:

I – aos bens considerados inalienáveis ou impenhoráveis pela legislação em vigor; e

II – aos bens objeto de contrato de alienação, de promessa de compra e venda e de cessão de direito, desde que o respectivo instrumento tenha sido levado a registro público até 12 (doze) meses antes da data de declaração da intervenção ou da extinção.

§ 3º A apuração de responsabilidades referida no **caput** será feita mediante inquérito a ser instaurado pela Aneel.

§ 4º Se o inquérito concluir pela inexistência de prejuízo à concessionária, será arquivado, cessando então a indisponibilidade.

§ 5º Concluindo o inquérito pela existência de prejuízo, será ele, com o respectivo relatório, remetido ao Ministério Público, observados os seguintes procedimentos:

I – a Aneel, de ofício ou a requerimento de qualquer interessado que não tenha sido indiciado no inquérito, após aprovação do respectivo relatório, determinará o levantamento da indisponibilidade;

II – será mantida a indisponibilidade com relação às pessoas indiciadas no inquérito após aprovação do respectivo relatório pelo órgão fiscalizador.

Art. 17. A Aneel poderá estabelecer regime excepcional de sanções regulatórias durante o período de prestação temporária do serviço público de energia elétrica de que trata o art. 2º e nas hipóteses de intervenção.

Art. 18. Não se aplicam às concessionárias de serviços públicos de energia elétrica os regimes de recuperação judicial e extrajudicial previstos na Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, salvo posteriormente à extinção da concessão.

Art. 19. Aplica-se o disposto nesta Lei às permissões de serviço público de energia elétrica.

Art. 20. O inciso VII do § 1º do art. 38 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 38. .....

§ 1º. .....

.....

VII - a concessionária não atender a intimação do poder concedente para, em 180 (cento e oitenta) dias, apresentar a documentação relativa a regularidade fiscal, no curso da concessão, na forma do art. 29 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

....." (NR)

Art. 21. Os prazos de suspensões de pagamentos de tributos concedidas mediante atos concessórios de regime especial de **drawback** que, nos termos do art. 4º do Decreto-Lei nº 1.722, de 3 de dezembro de 1979, tenham termo no ano de 2012 poderão ser prorrogados, em caráter excepcional, por 1 (um) ano, contado a partir da respectiva data de termo.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica a atos concessórios de **drawback** cujos prazos de pagamento de tributos já tenham sido objeto das prorrogações excepcionais previstas no art. 13 da Lei nº 11.945, de 4 de junho de 2009, no art. 61 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, ou no art. 8º da Lei nº 12.453, de 21 de julho de 2011.

Art. 22. A Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º. .....

.....

§ 4º. .....

I - se, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da sua publicação, a administradora da ZPE não tiver iniciado, sem motivo justificado, as obras de implantação, de acordo com o cronograma previsto na proposta de criação;

....."(NR)

"Art. 3º. .....

.....

V - decidir sobre os pedidos de prorrogação dos prazos previstos nos incisos I e II do § 4º do art. 2º e no **caput** do art. 25 protocolados a partir de 1º de junho de 2012;

VI - declarar a caducidade da ZPE no caso de não cumprimento dos prazos previstos nos incisos I e II do § 4º do art. 2º e no **caput** do art. 25.

....."(NR)

"Art. 25. O ato de criação de ZPE já autorizada até 13 de outubro de 1994 caducará se até 31 de dezembro de 2015 a administradora da ZPE não tiver iniciado, sem motivo justificado, as obras de implantação."(NR)

Art. 23. O art. 3º da Lei nº 11.484, de 31 de maio de 2007, passa a vigorar acrescido do seguinte § 6º:

"Art. 3º. .....

.....

§ 6º O disposto nos arts. 17 e 18 do Decreto-Lei nº 37, de 18 de novembro de 1966, e no Decreto-Lei nº 666, de 2 de julho de 1969, não se aplica aos produtos importados nos termos do § 5º."(NR)

Art. 24. O inciso I do § 1º do art. 22 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22. .....

§ 1º. .....

I - aos designados para a execução dos regimes especiais previstos na Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, e nos Decretos-Leis nºs 73, de 21 de novembro de 1966, e 2.321, de 25 de fevereiro de 1987, e para a intervenção na concessão de serviço público de energia elétrica;

....."(NR)

Art. 25. A Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º. .....

Parágrafo único. Incluem-se entre os títulos sujeitos a protesto as certidões de dívida ativa da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e das respectivas autarquias e fundações públicas."(NR)

"Art. 21. .....

.....

§ 5º Não se poderá tirar protesto por falta de pagamento de letra de câmbio contra o sacado não aceitante."(NR)

Art. 26. O § 7º do art. 4º da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. .....

.....

§ 7º Para efeito do disposto no § 6º, consideram-se projetos de incorporação de imóveis de interesse social os destinados à construção de unidades residenciais de valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais) no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009.

....."(NR)

Art. 27. O **caput** do art. 2º da Lei nº 12.024, de 27 de agosto de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Até 31 de dezembro de 2014, a empresa construtora contratada para construir unidades habitacionais de valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais) no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, de que trata a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, fica autorizada, em caráter opcional, a efetuar o pagamento unificado de tributos equivalente a 1% (um por cento) da receita mensal auferida pelo contrato de construção.

....."(NR)

Art. 28. O art. 61 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 61. .....

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se também ao produto exportado sem saída do território nacional, na forma disciplinada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, para ser:

.....

VIII – entregue no País:

a) para ser incorporado a produto do setor aeronáutico industrializado no território nacional, na hipótese de industrialização por encomenda de empresa estrangeira do bem a ser incorporado; ou

b) em regime de admissão temporária, por conta do comprador estrangeiro, sob a responsabilidade de terceiro, no caso de aeronaves;

IX – entregue no País a órgão do Ministério da Defesa, para ser incorporado a produto de interesse da defesa nacional em construção ou fabricação no território nacional, em decorrência de acordo internacional."(NR)

Art. 29. Prorroga-se até 31 de dezembro de 2016 a vigência da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(*) EM DESTAQUE AS PARTES VETADAS

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 29, de 2012
(oriundo da Medida Provisória nº 577/2012)

EMENTA: "Dispõe sobre a extinção das concessões de serviço público de energia elétrica e a prestação temporária do serviço e sobre a intervenção para adequação do serviço público de energia elétrica; altera as Leis nºs 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, 11.508, de 20 de julho de 2007, 11.484, de 31 de maio de 2007, 9.028, de 12 de abril de 1995, 9.492, de 10 de setembro de 1997, 10.931, de 2 de agosto de 2004, 12.024, de 27 de agosto de 2009, e 10.833, de 29 de dezembro de 2003; e dá outras providências".

TRAMITAÇÃO NO CONGRESSO NACIONAL:

Em 30/8/2012, é publicada no DOU – Seção 1, a Medida Provisória nº 577, de 29/8/2012.

Em 3/9/2012, é designada a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a Medida Provisória e estabelecido o calendário para sua tramitação. (DSF de 4/9/2012).

Em 5/9/2012, no prazo regimental, são oferecidas oitenta e oito emendas à Medida Provisória (DSF de 7/9/2012).

Em 17/10/2012, é instalada a Comissão Mista, eleito Presidente Deputado Fernando Ferro e eleita Vice-Presidente Senadora Lídice da Mata; designado como Relator Senador Romero Jucá e como Relator Revisor Deputado Lelo Coimbra.

Em 21/11/2012, recebido o Relatório do Senador Romero Jucá, que conclui pela constitucionalidade e juridicidade, bem como pelo atendimento dos pressupostos de relevância, urgência e adequação financeira e orçamentária. No mérito, pela aprovação da Medida Provisória e das Emendas nºs 1, 11, 33, 40, 42, 43, 47, 58, 62, 76 e 86, na forma do Projeto de Lei de Conversão que apresenta, e pela rejeição das demais emendas.

Em 27/11/2012, reunida a Comissão Mista, é lido o relatório com duas retificações. Concedida vista coletiva da matéria.

Em 28/11/2012, reunida a Comissão Mista, é apresentada nova retificação. Aprovado o relatório, que passa a constituir Parecer da Comissão.

Em 29/11/2012, enviado à publicação, em avulsos e no DSF de 1º/12/2012, do Parecer nº 38, de 2012-CN, concluindo favoravelmente à matéria, nos termos do Projeto de Lei de Conversão nº 29, de 2012, que apresenta. (http://www.senado.gov.br/atividade/materia/getTexto.asp?t=118862&c=PDF)

Em 30/11/2012, a matéria é encaminhada à Câmara dos Deputados mediante o Ofício CN nº 513, de mesma data.

TRAMITAÇÃO NA CÂMARA DOS DEPUTADOS:

Em 30/11/2012, recebida a Medida Provisória nº 577, de 2012, com o Parecer nº 38, de 2012-CN, da Comissão Mista, que conclui pelo Projeto de Lei de Conversão nº 29, de 2012.

Em 4/12/2012, em Plenário, aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer da Comissão Mista, na parte em que manifesta opinião favorável quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de sua adequação financeira e orçamentária. Aprovada a Medida Provisória nº 577, de

2012, na forma do Projeto de Lei de Conversão nº 29, de 2012, adotado pela Comissão Mista. Aprovada a Redação Final assinada pelo Relator Revisor, Dep. Lelo Coimbra (http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=C5BC943687D453E39D0F8D763C0CE07F.node2?codteor=1047250&filename=Tramitacao-MPV+577/2012). A matéria vai ao Senado Federal.

Em 7/12/2012, a matéria é remetida ao Senado Federal por meio do Of. SGM-P nº 2.189, de mesma data.

TRAMITAÇÃO NO SENADO FEDERAL:

Em 19/10/2012, é publicado no DOU – Seção I, Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 44, datado de 18 de outubro de 2012, prorrogando a vigência da Medida Provisória pelo prazo de 60 dias.

Em 10/12/2012, a Presidência comunica o recebimento do Projeto de Lei de Conversão nº 29, de 2012, à Medida Provisória nº 577, de 2012, aprovado pela Câmara dos Deputados e que o prazo de 45 dias encontra-se esgotado. (DSF de 11/12/2012)

Em 13/12/2012, em Plenário, aprovados os pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de adequação financeira e orçamentária. Aprovado o Projeto de Lei de Conversão nº 29, de 2012. Ficam prejudicadas a medida provisória e a emendas a ela apresentadas. À sanção.

ENCAMINHAMENTO À SANÇÃO:

Mensagem CN nº 51, de 18 de dezembro de 2012.

VETO PARCIAL Nº 49, DE 2012

aposto ao

Projeto de Lei de Conversão nº 29, de 2012

(Mensagem nº 167/2012-CN)

Parte sancionada:

Lei nº 12.767, de 27 de dezembro de 2012

D.O.U. – Seção 1, de 28/12/2012

Partes vetadas:

- § 4º do art. 16; e
- *caput* do § 5º do art. 16.

VETO PARCIAL Nº 50, DE 2012

aposto ao

Projeto de Lei da Câmara nº 124, de 2012

(nº 4.362/2012, na Casa de origem)

(Mensagem nº 171/2012-CN – nº 622/2012, na origem)

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por inconstitucionalidade, o Projeto de Lei nº 124, de 2012 (nº 4.362/12 na Câmara dos Deputados), que "Altera a Lei nº 11.415, de 15 de dezembro de 2006, que dispõe sobre as Carreiras dos Servidores do Ministério Público da União, fixa os valores de sua remuneração e dá outras providências".

Ouvidos, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e a Advocacia-Geral da União manifestaram-se pelo veto ao seguinte dispositivo:

Art. 3º

"Art. 3º Ficam resguardadas as situações constituídas até a data da publicação desta Lei."

Razões do veto

"O dispositivo não especifica quais situações constituídas pretende resguardar, gerando insegurança jurídica."

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o dispositivo acima mencionado do projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 28 de dezembro de 2012.

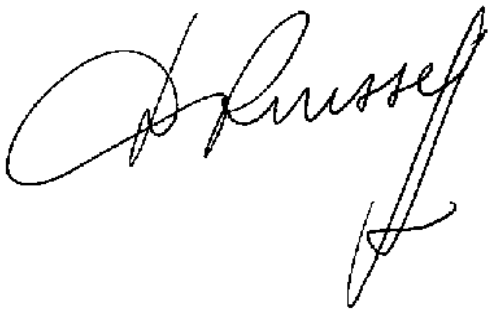

PROJETO A QUE SE REFERE O VETO:

(*) PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 124, DE 2012
(nº 4.362/2012, na Casa de origem)

Altera a Lei nº 11.415, de 15 de dezembro de 2006, que dispõe sobre as Carreiras dos Servidores do Ministério Público da União, fixa os valores de sua remuneração e dá outras providências.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º A Lei nº 11.415, de 15 de dezembro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 11. A Gratificação de Atividade do Ministério Público da União (GAMPU) será calculada mediante aplicação do percentual de 90% (noventa por cento), incidente sobre o vencimento básico estabelecido no Anexo II desta Lei.

§ 1º O percentual previsto no **caput** será implementado gradativamente e corresponderá a:

I – 62% (sessenta e dois por cento), a partir de 1º de janeiro de 2013;

II – 75,2% (setenta e cinco inteiros e dois décimos por cento), a partir de 1º de janeiro de 2014; e

III – 90% (noventa por cento), a partir de 1º de janeiro de 2015.

IV – (revogado);

V – (revogado);

VI – (revogado).

....." (NR)

"Art. 16.....

.....

§ 2º Ao servidor integrante das Carreiras de que trata esta Lei e ao cedido ao Ministério Público da União, investidos em Cargo em Comissão, é facultado optar pela remuneração de seu cargo efetivo ou emprego permanente, acrescida de 65% (sessenta e cinco por cento) dos valores fixados no Anexo IV desta Lei.

I – (revogado);

II – (revogado)." (NR)

Art. 2º As disposições desta Lei aplicam-se aos servidores do Conselho Nacional do Ministério Público.

Art. 3º Ficam resguardadas as situações constituídas até a data da publicação desta Lei.

Art. 4º As despesas resultantes da execução desta Lei correm à conta das dotações consignadas aos órgãos do Ministério Público da União e ao Conselho Nacional do Ministério Público.

Art. 5º Os Anexos I, II e III da Lei nº 11.415, de 2006, passam a vigorar na forma dos Anexos I, II e III desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(*) EM DESTAQUE A PARTE VETADA

ANEXO I

(Anexo I à Lei nº 11.415, de 15 de dezembro de 2006)

"ANEXO I

(Art. 3º da Lei nº 11.415, de 15 de dezembro de 2006)

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA		
CARGO	CLASSE	PADRÃO	CARGO	CLASSE	PADRÃO
ANALISTA	C	15	ANALISTA	C	13
		14			12
		13			11
		12			10
		11			9
	B	10		B	8
		9			7
		8			6
		7			5
		6			4
	A	5		A	3
		4			2
		3			1
		2			
		1			
TÉCNICO	C	15	TÉCNICO	C	13
		14			12
		13			11
		12			10
		11			9
	B	10		B	8
		9			7
		8			6
		7			5
		6			4
	A	5		A	3
		4			2
		3			1
		2			
		1			
AUXILIAR	C	15	AUXILIAR	C	13
		14			12
		13			11
		12			10
		11			9
	B	10		B	8
		9			7
		8			6
		7			5
		6			4
	A	5		A	3
		4			2

		3			1
		2			
		1			

"

ANEXO II
(Anexo II à Lei nº 11.415, de 15 de dezembro de 2006)
"ANEXO II
(Art. 10 da Lei nº 11.415, de 15 de dezembro de 2006)

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO
ANALISTA	C	13	6.957,41
		12	6.754,77
		11	6.558,03
		10	6.367,02
		9	6.181,57
	B	8	5.848,22
		7	5.677,88
		6	5.512,51
		5	5.351,95
		4	5.196,07
	A	3	4.915,86
		2	4.772,68
		1	4.633,67
TÉCNICO	C	13	4.240,47
		12	4.116,96
		11	3.997,05
		10	3.880,63
		9	3.767,60
	B	8	3.564,43
		7	3.460,61
		6	3.359,82
		5	3.261,96
		4	3.166,95
	A	3	2.996,17
		2	2.908,90
		1	2.824,17
AUXILIAR	C	13	2.511,37
		12	2.403,23
		11	2.299,74
		10	2.200,71
		9	2.105,94
	B	8	1.992,37
		7	1.906,58
		6	1.824,48
		5	1.745,91
		4	1.670,73
	A	3	1.580,63
		2	1.512,57

		1	1.447,43

"

ANEXO III
(Anexo III à Lei nº 11.415, de 15 de dezembro de 2006)
"ANEXO III
(Art. 16 da Lei nº 11.415, de 15 de dezembro de 2006)

FUNÇÃO DE CONFIANÇA	VALOR (R$)
FC-3	1.690,32
FC-2	1.185,05
FC-1	1.019,17

"

(*) EM DESTAQUE A PARTES VETADAS

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 124, de 2012
(nº 4.362/2012, na Casa de origem)

EMENTA: "Altera a Lei nº 11.415, de 15 de dezembro de 2006, que dispõe sobre as Carreiras dos Servidores do Ministério Público da União, fixa os valores de sua remuneração e dá outras providências".

AUTOR: Procuradoria-Geral da República

TRAMITAÇÃO NA CÂMARA DOS DEPUTADOS:

LEITURA: 31/8/2012 – DCD de 1º/9/2012

COMISSÕES	RELATORES
Trabalho, de Administração e Serviço Público	Dep. Luciano Castro DCD de 29/11/2012, A http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=560601
Finanças e Tributação	Dep. Claudio Puty DCD de 6/12/2012 http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=562400
Constituição, Justiça e de Cidadania	Dep. Eduardo Cunha DCD de 6/12/2012 http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=562402

ENCAMINHAMENTO AO SENADO FEDERAL
Ofício SGM-P nº 2.201, de 11/12/2012

TRAMITAÇÃO NO SENADO FEDERAL:

LEITURA: 12/12/2012 – DSF de 13/12/2012

COMISSÕES:	RELATORES:
Constituição, Justiça e Cidadania	Sen. Sérgio Souza Parecer nº 1.685/2012-PLEN DSF de 19/12/2012 http://www6.senado.gov.br/diarios/BuscaDiario?tipDiario=1&datDiario=19/12/2012&paginaDireta=74296&desVolumeSuplemento=II
Diretora	Sen. Anibal Diniz Parecer nº 1.686/2012-CDIR DSF de 20/11/2012 http://www6.senado.gov.br/diarios/BuscaDiario?tipDiario=1&datDiario=19/12/2012&paginaDireta=74296&desVolumeSuplemento=II

ENCAMINHAMENTO À SANÇÃO:
Mensagem SF nº 245, de 20/12/2012

VETO PARCIAL Nº 50, DE 2012
aposto ao
Projeto de Lei da Câmara nº 124, de 2012
(nº 4.362/2012, na Casa de origem)

Parte sancionada:
Lei nº 12.773, de 28 de dezembro de 2012
D.O.U. – Seção 1, de 31/12/2012
(Retificação publicada no D.O.U. - Seção 1, de 3/1/2013)

Parte vetada:
- art. 3º

Veto publicado no D.O.U - Seção 1, de 31/12/2012

VETO PARCIAL
Nº 51, DE 2012

aposto ao

Projeto de Lei da Câmara nº 127, de 2012
(nº 4.371/2012, na Casa de origem)
(Mensagem nº 172/2012-CN – nº 624/2012, na origem)

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por inconstitucionalidade, o Projeto de Lei nº 127, de 2012 (nº 4.371/12 na Câmara dos Deputados), que "Dispõe sobre a remuneração dos cargos das Carreiras de Oficial de Chancelaria e Assistente de Chancelaria, de que trata a Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, da Carreira de Fiscal Federal Agropecuário, de que trata a Lei nº 10.883, de 16 de junho de 2004, das Carreiras de Procurador da Fazenda Nacional, Advogado da União, Procurador Federal, Defensor Público da União e da Carreira de Procurador do Banco Central do Brasil, de que trata a Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006, das Carreiras de Gestão Governamental, Diplomata, Técnico de Planejamento e Pesquisa do Ipea, de que trata a Lei nº 11.890, de 24 de dezembro de 2008, das Carreiras de Oficial de Inteligência, Oficial Técnico de Inteligência, Agente de Inteligência e Agente Técnico de Inteligência, de que trata a Lei nº 11.776, de 17 de setembro de 2008, dos cargos de Delegado de Polícia Federal e de Perito Criminal Federal da Carreira Policial Federal, da Carreira de Policial Rodoviário Federal; altera as Leis nº 11.890, de 24 de dezembro de 2008, 11.776, de 17 de setembro de 2008, 9.654, de 2 de junho de 1998, 11.358, de 19 de outubro de 2006, e 11.907, de 2 de fevereiro de 2009; revoga dispositivos das Leis nºs 10.883, de 16 de junho de 2004, e 11.784, de 22 de setembro de 2008; e dá outras providências".

Ouvidos, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e a Advocacia-Geral da União manifestaram-se pelo veto ao seguinte dispositivo:

Art. 30

"Art. 30. O art. 56 da Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, passa a vigorar acrescido do seguinte § 9º:

'Art. 56. .....

.....

§ 9º Caberá ao Conselho do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia - CPC, criado pelo art. 16 da Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, a administração da aplicação do reconhecimento à percepção da Gratificação de Qualificação - GQ.' (NR)"

Razões do veto

"Da maneira proposta, o dispositivo é contrário ao interesse público, uma vez que as gratificações são regulamentadas por ato do Poder Executivo."

Essa, Senhor Presidente, a razão que me levou a vetar o dispositivo acima mencionado do projeto em causa, a qual ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 28 de dezembro de 2012.

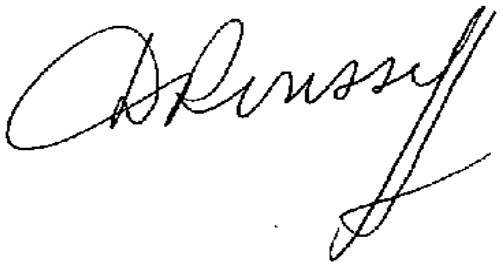

PROJETO A QUE SE REFERE O VETO:

(*) **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 127, DE 2012**
(nº 4.371/2012, na Casa de origem)

Dispõe sobre a remuneração dos cargos das Carreiras de Oficial de Chancelaria e Assistente de Chancelaria, de que trata a Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, da Carreira de Fiscal Federal Agropecuário, de que trata a Lei nº 10.883, de 16 de junho de 2004, das Carreiras de Procurador da Fazenda Nacional, Advogado da União, Procurador Federal, Defensor Público da União e da Carreira de Procurador do Banco Central do Brasil, de que trata a Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006, das Carreiras de Gestão Governamental, Diplomata, Técnico de Planejamento e Pesquisa do Ipea, de que trata a Lei nº 11.890, de 24 de dezembro de 2008, das Carreiras de Oficial de Inteligência, Oficial Técnico de Inteligência, Agente de Inteligência e Agente Técnico de Inteligência, de que trata a Lei nº 11.776, de 17 de setembro de 2008, dos cargos de Delegado de Polícia Federal e de Perito Criminal Federal da Carreira Policial Federal, da Carreira de Policial Rodoviário Federal; altera as Leis nº 11.890, de 24 de dezembro de 2008, 11.776, de 17 de setembro de 2008, 9.654, de 2 de junho de 1998, 11.358, de 19 de outubro de 2006, e 11.907, de 2 de fevereiro de 2009; revoga dispositivos das Leis nºs 10.883, de 16 de junho de 2004, e 11.784, de 22 de setembro de 2008; e dá outras providências.

O **Congresso Nacional** decreta:

CAPÍTULO I

CARREIRAS DE OFICIAL DE CHANCELARIA E DE ASSISTENTE DE CHANCELARIA

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2013, passam a ser remunerados exclusivamente por subsídio, fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, os titulares dos cargos das seguintes Carreiras referidas na Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006:

I - Oficial de Chancelaria; e

II - Assistente de Chancelaria.

Parágrafo único. Os valores do subsídio dos integrantes das Carreiras de que tratam os incisos I e II do **caput** são os fixados nos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º Estão compreendidas no subsídio e não são mais devidas aos titulares dos cargos a que se refere o art. 1º, a partir de 1º de janeiro de 2013, as seguintes parcelas remuneratórias:

I - vencimento básico; e

II - Gratificação de Desempenho de Atividades de Chancelaria - GDACHAN, de que trata a Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009.

Art. 3º Não são devidas aos titulares dos cargos a que se refere o art. 1º, a partir de 1º de janeiro de 2013, as seguintes espécies remuneratórias:

I - vantagens pessoais e Vantagens Pessoais Nominalmente Identificadas - VPNI, de qualquer origem e natureza;

II - diferenças individuais e resíduos, de qualquer origem e natureza;

III - valores incorporados à remuneração decorrentes do exercício de função de direção, chefia ou assessoramento, ou de cargo de provimento em comissão;

IV - valores incorporados à remuneração referentes a quintos ou décimos;

V - valores incorporados à remuneração a título de adicional por tempo de serviço;

VI - vantagens incorporadas aos proventos ou pensões por força dos arts. 180 e 184 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e dos arts. 190 e 192 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

VII - abonos;

VIII - valores pagos a título de representação;

IX - adicional pelo exercício de atividades insalubres, perigosas ou penosas;

X - adicional noturno;

XI - adicional pela prestação de serviço extraordinário; e

XII - outras gratificações e adicionais, de qualquer origem e natureza, que não estejam explicitamente mencionados no art. 5º.

Art. 4º Os titulares dos cargos a que se refere o art. 1º não poderão perceber cumulativamente com o subsídio quaisquer valores ou vantagens incorporadas à remuneração por decisão administrativa, judicial ou extensão administrativa de decisão judicial, de natureza geral ou individual, ainda que decorrentes de sentença judicial transitada em julgado.

Art. 5º O subsídio dos titulares dos cargos a que se refere o art. 1º não exclui o direito à percepção, nos termos da legislação e regulamentação específica, das seguintes espécies remuneratórias:

I - gratificação natalina;

II - adicional de férias;

III - abono de permanência, de que tratam o § 19 do art. 40 da Constituição Federal, o § 5º do art. 2º e o § 1º do art. 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

IV - retribuição pelo exercício de função de direção, chefia e assessoramento; e

V - parcelas indenizatórias previstas em lei.

Art. 6º A aplicação das disposições desta Lei aos servidores ativos, aos inativos e aos pensionistas não poderá implicar redução de remuneração, de proventos e de pensões.

§ 1º Na hipótese de redução de remuneração, de provento ou de pensão em decorrência da aplicação do disposto nesta Lei aos titulares dos cargos a que se refere o art. 1º, eventual diferença será paga a título de parcela complementar de subsídio, de natureza provisória, que será gradativamente absorvida por ocasião do desenvolvimento no cargo ou na Carreira, por progressão ou promoção ordinária ou extraordinária, da reorganização ou da reestruturação dos cargos e das Carreiras ou das remunerações previstas nesta Lei, da concessão de reajuste ou vantagem de qualquer natureza, bem como da implantação dos valores constantes dos Anexos I e II desta Lei.

§ 2º A parcela complementar de subsídio, referida no § 1º, estará sujeita exclusivamente à atualização decorrente da revisão geral da remuneração dos servidores públicos federais.

Art. 7º Aplica-se às aposentadorias concedidas aos titulares dos cargos a que se refere o art. 1º e às pensões, ressalvadas as aposentadorias e pensões reguladas pelos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e pela Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, no que couber, o disposto nesta Lei em relação aos servidores que se encontram em atividade.

Art. 8º Aos titulares dos cargos a que se refere o art. 1º aplica-se o regime de dedicação exclusiva, com o impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada, potencialmente causadora de conflito de interesses, ressalvado o exercício do magistério, havendo compatibilidade de horários.

Art. 9º Os titulares dos cargos a que se refere o art. 1º somente poderão ser cedidos ou ter exercício fora do respectivo órgão de lotação nas seguintes situações:

I - requisições previstas em lei para órgãos e entidades da União;

II - cessões para o exercício de cargo de Natureza Especial ou de cargo em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS de nível igual ou superior a DAS-4, ou equivalentes, em outros órgãos da União, em autarquias ou em fundações públicas federais;

III - exercício de cargo de Secretário de Estado, Secretário do Distrito Federal, Secretário de Município com mais de 500.000 (quinhentos mil) habitantes ou que seja

Capital, ou cargo de dirigente máximo de entidade da administração pública desses entes federados; e

IV - exercício de cargo de diretor ou de presidente de empresa pública ou sociedade de economia mista federal.

CAPÍTULO II
CARREIRA DE FISCAL FEDERAL AGROPECUÁRIO

Art. 10. A partir de 1º de janeiro de 2013, conforme especificado no Anexo III desta Lei, passam a ser remunerados exclusivamente por subsídio, fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, os titulares dos cargos da Carreira de Fiscal Federal Agropecuário, de que trata a Lei nº 10.883, de 16 de junho de 2004.

Parágrafo único. Os valores do subsídio dos integrantes da Carreira de que trata o **caput** são os fixados no Anexo III desta Lei.

Art. 11. Estão compreendidas no subsídio e não são mais devidas aos titulares dos cargos da Carreira de Fiscal Federal Agropecuário, a partir de 1º de janeiro de 2013, as seguintes parcelas remuneratórias:

I - vencimento básico; e

II - Gratificação de Desempenho de Atividade dos Fiscais Federais Agropecuários - GDFFA, de que trata o art. 5º-A da Lei nº 10.883, de 2004.

Art. 12. Não são devidas aos titulares dos cargos da Carreira de Fiscal Federal Agropecuário, a partir de 1º de janeiro de 2013, as seguintes espécies remuneratórias:

I - vantagens pessoais e Vantagens Pessoais Nominalmente Identificadas - VPNI, de qualquer origem e natureza;

II - diferenças individuais e resíduos, de qualquer origem e natureza;

III - valores incorporados à remuneração decorrentes do exercício de função de direção, chefia ou assessoramento ou de cargo de provimento em comissão;

IV - valores incorporados à remuneração referentes a quintos ou décimos;

V - valores incorporados à remuneração a título de adicional por tempo de serviço;

VI - vantagens incorporadas aos proventos ou pensões por força dos arts. 180 e 184 da Lei nº 1.711, de 1952, e dos arts. 190 e 192 da Lei nº 8.112, de 1990;

VII - abonos;

VIII - valores pagos a título de representação;

IX - adicional pelo exercício de atividades insalubres, perigosas ou penosas;

X - adicional noturno;

XI - adicional pela prestação de serviço extraordinário; e

XII - outras gratificações e adicionais, de qualquer origem e natureza, que não estejam explicitamente mencionados no art. 14.

Art. 13. Os titulares dos cargos da Carreira de Fiscal Federal Agropecuário não poderão perceber cumulativamente com o subsídio quaisquer valores ou vantagens

incorporadas à remuneração por decisão administrativa, judicial ou extensão administrativa de decisão judicial, de natureza geral ou individual, ainda que decorrentes de sentença judicial transitada em julgado.

Art. 14. O subsídio dos titulares dos cargos da Carreira de Fiscal Federal Agropecuário não exclui o direito à percepção, nos termos da legislação e regulamentação específica, das seguintes espécies remuneratórias:

I - gratificação natalina;

II - adicional de férias;

III - abono de permanência, de que tratam o § 19 do art. 40 da Constituição Federal, o § 5º do art. 2º e o § 1º do art. 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003;

IV - retribuição pelo exercício de função de direção, chefia e assessoramento; e

V - parcelas indenizatórias previstas em lei.

Art. 15. A aplicação das disposições desta Lei aos servidores ativos, aos inativos e aos pensionistas não poderá implicar redução de remuneração, de proventos e de pensões.

§ 1º Na hipótese de redução de remuneração, de provento ou de pensão, em decorrência da aplicação do disposto nesta Lei aos titulares dos cargos da Carreira de Fiscal Federal Agropecuário, eventual diferença será paga a título de parcela complementar de subsídio, de natureza provisória, que será gradativamente absorvida por ocasião do desenvolvimento no cargo ou na Carreira, por progressão ou promoção ordinária ou extraordinária, da reorganização ou da reestruturação dos cargos e da Carreira ou das remunerações previstas nesta Lei, da concessão de reajuste ou vantagem de qualquer natureza, bem como da implantação dos valores constantes do Anexo III desta Lei.

§ 2º A parcela complementar de subsídio, referida no § 1º, estará sujeita exclusivamente à atualização decorrente da revisão geral da remuneração dos servidores públicos federais.

Art. 16. Aplica-se às aposentadorias concedidas aos titulares dos cargos da Carreira de Fiscal Federal Agropecuário, e às pensões, ressalvadas as aposentadorias e pensões reguladas pelos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004, e pela Lei nº 12.618, de 2012, no que couber, o disposto nesta Lei em relação aos servidores que se encontram em atividade.

Art. 17. Aos titulares dos cargos da Carreira de Fiscal Federal Agropecuário aplica-se o regime de dedicação exclusiva, com o impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada, potencialmente causadora de conflito de interesses, ressalvado o exercício do magistério, havendo compatibilidade de horários.

Art. 18. Os titulares dos cargos da Carreira de Fiscal Federal Agropecuário somente poderão ser cedidos ou ter exercício fora do respectivo órgão de lotação nas seguintes situações:

I - requisições previstas em lei para órgãos e entidades da União;

II - cessões para o exercício de cargo de Natureza Especial ou de cargo em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS de nível igual ou superior

a DAS-4, ou equivalentes, em outros órgãos da União, em autarquias ou em fundações públicas federais;

III - exercício de cargo de Secretário de Estado, Secretário do Distrito Federal, Secretário de Município com mais de 500.000 (quinhentos mil) habitantes ou que seja Capital, ou cargo de dirigente máximo de entidade da administração pública desses entes federados; e

IV - exercício de cargo de diretor ou de presidente de empresa pública ou sociedade de economia mista federal.

CAPÍTULO III
DEMAIS CARREIRAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL REMUNERADAS POR SUBSÍDIO

Seção I
Carreiras de Gestão Governamental, Diplomata e Técnico de Planejamento e Pesquisa do Ipea

Art. 19. Os Anexos IV, VII e XX da Lei nº 11.890, de 24 de dezembro de 2008, passam a vigorar na forma dos Anexos IV, V e VI desta Lei.

Seção II
Carreiras de Oficial de Inteligência, Oficial Técnico de Inteligência, Agente de Inteligência e Agente Técnico de Inteligência

Art. 20. O Anexo II da Lei nº 11.776, de 17 de setembro de 2008, passa a vigorar na forma do Anexo VII desta Lei.

Seção III
Carreiras de Policial Federal e de Policial Rodoviário Federal

Art. 21. A partir de 1º de janeiro de 2013, o Quadro I do Anexo II e o Anexo III da Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006, passam a vigorar na forma dos Anexos VIII e IX desta Lei, respectivamente.

Art. 22. A Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º-A. A partir de 1º de janeiro de 2013, a Carreira de que trata esta Lei, composta do cargo de Policial Rodoviário Federal, de nível superior, passa a ser estruturada nas seguintes classes: Terceira, Segunda, Primeira e Especial, na forma do Anexo I-A, observada a correlação disposta no Anexo II-A.

§ 1º As atribuições gerais das classes do cargo de Policial Rodoviário Federal são as seguintes:

I - Classe Especial: atividades de natureza policial e administrativa, envolvendo direção, planejamento, coordenação, supervisão, controle e avaliação administrativa e operacional, coordenação e direção das atividades de corregedoria, inteligência e ensino, bem como a articulação e o intercâmbio com outras organizações e corporações policiais, em âmbito nacional e internacional, além das atribuições da Primeira Classe;

II - Primeira Classe: atividades de natureza policial, envolvendo planejamento, coordenação, capacitação, controle e execução administrativa e operacional, bem como articulação e intercâmbio com outras organizações policiais, em âmbito nacional, além das atribuições da Segunda Classe;

III - Segunda Classe: atividades de natureza policial envolvendo a execução e controle administrativo e operacional das atividades inerentes ao cargo, além das atribuições da Terceira Classe; e

IV - Terceira Classe: atividades de natureza policial envolvendo a fiscalização, patrulhamento e policiamento ostensivo, atendimento e socorro às vítimas de acidentes rodoviários e demais atribuições relacionadas com a área operacional do Departamento de Polícia Rodoviária Federal.

§ 2º As atribuições específicas de cada uma das classes referidas no § 1º serão estabelecidas em ato dos Ministros de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Justiça.

§ 3º Para fins de enquadramento na Terceira Classe, será observado o tempo de exercício do servidor, de acordo com os seguintes critérios:

I - menos de 1 (um) ano de exercício na classe de Agente: Padrão I;

II - de 1 (um) ano completo até menos de 2 (dois) anos de exercício na classe de Agente: Padrão II; e

III – 2 (dois) anos completos ou mais de exercício na classe de Agente: Padrão III.

§ 4º O tempo que exceder o período mínimo de 1 (um) ano para enquadramento no padrão de que trata o § 3º será computado para fins da progressão ou promoção subsequente."

"Art. 3º .....

.....

§ 3º A partir de 1º de janeiro de 2013, a investidura no cargo de Policial Rodoviário Federal dar-se-á no padrão inicial da Terceira Classe.

....."(NR)

Art. 23. A Lei nº 9.654, de 1998, passa a vigorar acrescida dos Anexos I-A e II-A, na forma dos Anexos X e XI desta Lei.

Seção IV
Carreiras da Área Jurídica

Art. 24. O Anexo I da Lei nº 11.358, de 2006, passa a vigorar na forma do Anexo XII desta Lei.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25. Não são cumulativos os valores eventualmente devidos aos servidores ativos, aos aposentados ou aos pensionistas abrangidos por esta Lei, com base na legislação vigente até o dia anterior ao da implantação de cada tabela de subsídio constante dos Anexos I a III desta Lei com os valores decorrentes da aplicação desta Lei aos vencimentos ou subsídio ou proventos de aposentadoria ou pensão.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, os vencimentos compreendem a soma do vencimento básico com as vantagens permanentes relativas ao cargo, conforme disposto na Lei nº 8.852, de 4 de fevereiro de 1994, e, ainda, as seguintes parcelas:

I - vantagens pessoais e Vantagens Pessoais Nominalmente Identificadas - VPNI, de qualquer origem e natureza;

II - diferenças individuais e resíduos, de qualquer origem e natureza;

III - valores incorporados à remuneração decorrentes do exercício de função de direção, chefia ou assessoramento, ou de cargo de provimento em comissão;

IV - valores incorporados à remuneração referentes a quintos ou décimos;

V - valores incorporados à remuneração a título de adicional por tempo de serviço;

VI - vantagens incorporadas aos proventos ou pensões por força dos arts. 180 e 184 da Lei nº 1.711, de 1952, e dos arts. 192 e 193 da Lei nº 8.112, de 1990;

VII - abonos;

VIII - valores pagos a título de representação;

IX - adicional pelo exercício de atividades insalubres, perigosas ou penosas;

X - adicional noturno;

XI - adicional pela prestação de serviço extraordinário;

XII - outras gratificações adicionais, ou parcelas remuneratórias complementares de qualquer origem ou natureza; e

XIII - valores ou vantagens incorporadas à remuneração por decisão administrativa, judicial ou extensão administrativa de decisão judicial, de natureza geral ou individual, ainda que decorrentes de sentença judicial transitada em julgado.

Art. 26. As limitações a cessões veiculadas nesta Lei não implicam revogação de normas específicas de cada Carreira, no que forem mais restritivas.

Art. 27. Os servidores que em 1º de janeiro de 2013 estiverem cedidos em conformidade com a legislação vigente, mas em situação não prevista nas hipóteses dos arts.

9º e 18, poderão permanecer nessa condição até o final do prazo estipulado no ato de cessão e, ainda, terem a cessão renovada uma vez pelo prazo de 1 (um) ano.

Parágrafo único. No caso de o ato de cessão não prever prazo, será considerado como data final 31 de dezembro de 2013.

Art. 28. As limitações ao exercício de outras atividades pelos titulares dos cargos a que se referem os arts. 1º e 10 não implicam afastamento de restrições constantes de outras normas.

Art. 29. A Lei nº 11.890, de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 154.....

.....

XV - Fiscal Federal Agropecuário da Carreira de Fiscal Federal Agropecuário.

.....

§ 2º A participação, com aproveitamento, em programas e cursos de aperfeiçoamento ministrados por escola de governo constituirá requisito obrigatório para a promoção nas Carreiras de que tratam os incisos I a XV do **caput**."(NR)

"Art. 157.....

.....

II - para as Carreiras de que tratam os incisos III a XV do **caput** do art. 154:

.....

§ 4º Os limites estabelecidos nas alíneas **a** e **c** do inciso I do **caput** e **a** e **d** do inciso II do **caput** poderão ser aumentados para 60% (sessenta por cento) e 25% (vinte e cinco por cento), respectivamente:

I - até 31 de agosto de 2013, no caso dos cargos referidos nos incisos I a XIV do **caput** do art. 154, visando a permitir maior alocação de vagas nas classes iniciais e o ajuste gradual do quadro de distribuição de cargos por classe existente em 28 de agosto de 2008; e

II - até 31 de agosto de 2016, no caso dos cargos referidos no inciso XV do **caput** do art. 154, visando a permitir maior alocação de vagas nas classes iniciais e o ajuste gradual do quadro de distribuição de cargos por classe existente em 30 de agosto de 2012."(NR)

"Art. 158. Enquanto não forem publicados os atos a que se referem o § 1º do art. 155 e o § 2º do art. 156, as progressões e promoções dos titulares de cargos das Carreiras referidas no art. 154 serão concedidas, observando-se as normas vigentes:

I - em 28 de agosto de 2008, para os cargos referidos nos incisos I a XI do **caput** do art. 154; e

II - em 30 de agosto de 2012, para o cargo referido no inciso XV do **caput** do art. 154."(NR)

Art. 30. O art. 56 da Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, passa a vigorar acrescido do seguinte § 9º:

"Art. 56.....

.....

§ 9º Caberá ao Conselho do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia – CPC, criado pelo art. 16 da Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, a administração da aplicação do reconhecimento à percepção da Gratificação de Qualificação – GQ."(NR)

Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 32. Ficam revogados, a partir de 1º de janeiro de 2013:

I - os arts. 4º a 7º da Lei nº 10.883, de 16 de junho de 2004;

II - o art. 44 da Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008;

III - os arts. 1º, 3º a 19, 218 e 219 da Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009; e

IV - os Anexos I, IV, CXXXIII e CXXXIV da Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009.

(*) EM DESTAQUE AS PARTES VETADAS

ANEXO I
TABELA DE SUBSÍDIOS PARA A CARREIRA
DE NÍVEL SUPERIOR DE OFICIAL DE CHANCELARIA

Em R$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1º JAN 2013	1º JAN 2014	1º JAN 2015
Oficial de Chancelaria	ESPECIAL	V	9.688,17	10.162,89	10.671,04
		IV	9.516,91	9.983,24	10.482,40
		III	9.348,67	9.806,75	10.297,09
		II	9.183,41	9.633,39	10.115,06
		I	9.021,10	9.463,13	9.936,29
	C	V	8.769,78	9.199,49	9.659,47
		IV	8.614,32	9.036,42	9.488,24
		III	8.461,71	8.876,33	9.320,15
		II	8.311,89	8.719,17	9.155,13
		I	8.164,84	8.564,92	8.993,16
	B	V	7.937,37	8.326,30	8.742,62
		IV	7.796,73	8.178,77	8.587,71
		III	7.580,11	7.951,53	8.349,11
		II	7.445,67	7.810,51	8.201,04
		I	7.313,82	7.672,20	8.055,81
	A	V	7.110,13	7.458,53	7.831,45
		IV	6.984,24	7.326,47	7.692,79
		III	6.860,84	7.197,03	7.556,88
		II	6.739,92	7.070,17	7.423,68
		I	6.620,39	6.944,78	7.292,02

ANEXO II
TABELA DE SUBSÍDIOS PARA A CARREIRA
DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO DE ASSISTENTE DE CHANCELARIA

Em R$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1º JAN 2013	1º JAN 2014	1º JAN 2015
Assistente de	ESPECIAL	V	6.998,80	7.341,74	7.708,83

Chancelaria		IV	6.768,29	7.099,94	7.454,94
		III	6.545,86	6.866,61	7.209,94
		II	6.330,29	6.640,47	6.972,50
		I	6.122,46	6.422,46	6.743,59
	C	V	5.749,26	6.030,98	6.332,53
		IV	5.560,19	5.832,64	6.124,27
		III	5.377,25	5.640,74	5.922,77
		II	5.200,33	5.455,14	5.727,90
		I	5.029,28	5.275,71	5.539,50
	B	V	4.722,56	4.953,97	5.201,67
		IV	4.566,98	4.790,77	5.030,30
		III	4.288,07	4.498,18	4.723,09
		II	4.147,03	4.350,23	4.567,74
		I	4.011,09	4.207,63	4.418,01
	A	V	3.765,80	3.950,32	4.147,84
		IV	3.642,22	3.820,69	4.011,72
		III	3.522,33	3.694,93	3.879,67
		II	3.406,06	3.572,96	3.751,60
		I	3.294,36	3.455,78	3.628,57

ANEXO III

TABELA DE SUBSÍDIOS

PARA A CARREIRA DE NÍVEL SUPERIOR DE FISCAL FEDERAL AGROPECUÁRIO

Em R$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1º JAN 2013	1º JAN 2014	1º JAN 2015
Fiscal Federal Agropecuário	ESPECIAL	IV	16.110,87	17.518,73	18.394,26
		III	15.707,63	17.080,24	17.933,86
		II	15.316,45	16.654,88	17.487,25
		I	14.936,99	16.242,26	17.054,01
	C	III	14.373,99	15.630,07	16.411,21
		II	14.022,82	15.248,20	16.010,27
		I	13.681,13	14.876,66	15.620,16
	B	III	13.175,49	14.326,83	15.042,85
		II	12.859,21	13.982,91	14.681,74
		I	12.551,35	13.648,16	14.330,25
	A	III	12.095,16	13.152,10	13.809,40
		II	11.809,16	12.841,10	13.482,87
		I	11.531,69	12.539,38	13.166,07

ANEXO IV
(Anexo IV da Lei nº 11.890, de 24 de dezembro de 2008.)

TABELA DE SUBSÍDIOS PARA AS CARREIRAS DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

a) Tabela I: Valor do Subsídio dos Cargos de Nível Superior das Carreiras de Gestão Governamental

Em R$

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO SUBSÍDIO			
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE			
			1º JUL 2010	1º JAN 2013	1º JAN 2014	1º JAN 2015
Analista de Finanças e Controle Analista de Planejamento e Orçamento Analista de Comércio Exterior Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	ESPECIAL	IV	18.478,45	19.402,37	20.353,09	21.391,10
		III	17.965,08	18.863,33	19.787,64	20.796,81
		II	17.647,43	18.529,80	19.437,76	20.429,09
		I	17.335,39	18.202,16	19.094,07	20.067,86
	C	III	16.668,64	17.502,07	18.359,67	19.296,02
		II	16.341,81	17.158,90	17.999,69	18.917,67
		I	16.021,38	16.822,45	17.646,75	18.546,73
	B	III	15.707,23	16.492,59	17.300,73	18.183,07
		II	15.103,11	15.858,27	16.635,32	17.483,72
		I	14.806,97	15.547,32	16.309,14	17.140,90
	A	III	14.516,64	15.242,47	15.989,35	16.804,81
		II	14.232,00	14.943,60	15.675,84	16.475,30
		I	12.960,77	13.608,81	14.275,64	15.003,70

b) Tabela II: Valor do subsídio dos Cargos de Nível Intermediário da Carreira de Finanças e Controle e Cargos de Nivel Intermediário da Carreira de Planejamento e Orçamento

Em R$

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO SUBSÍDIO			
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE			
			1º JUL 2010	1º JAN 2013	1º JAN 2014	1º JAN 2015
Técnico de Finanças e Controle	ESPECIAL	IV	8.449,13	8.871,59	9.306,29	9.780,92
		III	8.060,48	8.463,50	8.878,22	9.331,00
		II	7.818,11	8.209,02	8.611,26	9.050,43
		I	7.583,04	7.962,19	8.352,34	8.778,31

Técnico de Planejamento e Orçamento	C	III	7.120,22	7.476,23	7.842,57	8.242,54
		II	6.906,13	7.251,44	7.606,76	7.994,70
		I	6.698,48	7.033,40	7.378,04	7.754,32
	B	III	6.100,54	6.405,57	6.719,44	7.062,13
		II	5.917,11	6.212,97	6.517,40	6.849,79
		I	5.739,19	6.026,15	6.321,43	6.643,82
	A	III	5.226,88	5.488,22	5.757,15	6.050,76
		II	5.069,72	5.323,21	5.584,04	5.868,83
		I	4.917,28	5.163,14	5.416,14	5.692,36

ANEXO V
(Anexo VII da Lei nº 11.890, de 24 de dezembro de 2008)

TABELA DE SUBSÍDIOS PARA A CARREIRA DE DIPLOMATA

Em R$

CLASSE	VALOR DO SUBSÍDIO			
	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE			
	1º JUL 2010	1ºJAN2013	1ºJAN2014	1ºJAN2015
Ministro de Primeira Classe	18.478,45	19.420,85	20.372,47	21.391,10
Ministro de Segunda Classe	17.769,29	18.675,52	19.590,62	20.570,16
Conselheiro	16.541,31	17.384,92	18.236,78	19.148,62
Primeiro Secretário	15.395,04	16.180,19	16.973,02	17.821,67
Segundo Secretário	14.331,13	15.062,02	15.800,06	16.590,06
Terceiro Secretário	12.962,12	13.623,19	14.290,72	15.005,26

ANEXO VI
(Anexo XX da Lei nº 11.890, de 24 de dezembro de 2008)

TABELA DE SUBSÍDIOS
DA CARREIRA DE PLANEJAMENTO E PESQUISA DO IPEA

Em R$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE			
			1º JUL 2010	1º JAN2013	1º JAN2014	1º JAN2015
Técnico de Planejamento e Pesquisa	ESPECIAL	IV	18.478,45	19.402,37	20.353,09	21.391,10
		III	17.965,08	18.863,33	19.787,64	20.796,81
		II	17.647,43	18.529,80	19.437,76	20.429,09
		I	17.335,39	18.202,16	19.094,07	20.067,86
	C	III	16.668,64	17.502,07	18.359,67	19.296,02
		II	16.341,81	17.158,90	17.999,69	18.917,67
		I	16.021,38	16.822,45	17.646,75	18.546,73
	B	III	15.707,23	16.492,59	17.300,73	18.183,07
		II	15.103,11	15.858,27	16.635,32	17.483,72
		I	14.806,97	15.547,32	16.309,14	17.140,90
	A	III	14.516,64	15.242,47	15.989,35	16.804,81
		II	14.232,00	14.943,60	15.675,84	16.475,30
		I	12.960,77	13.608,81	14.275,64	15.003,70

ANEXO VII
(Anexo II da Lei nº 11.776, de 17 de setembro de 2008.)

SUBSÍDIOS DAS CARREIRAS DE OFICIAL DE INTELIGÊNCIA, OFICIAL TÉCNICO DE INTELIGÊNCIA, AGENTE DE INTELIGÊNCIA E AGENTE TÉCNICO DE INTELIGÊNCIA

a) Tabela I: Valor do Subsídio do Cargo de Oficial de Inteligência

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO SUBSÍDIO			
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE			
		1º ABR 2011	1º JAN2013	1º JAN2014	1º JAN2015
ESPECIAL	III	18.400,00	19.338,40	20.285,98	21.300,28
	II	18.110,24	19.033,86	19.966,52	20.964,85
	I	17.825,04	18.734,12	19.652,09	20.634,69
PRIMEIRA	VI	17.261,12	18.141,44	19.030,37	19.981,89
	V	16.989,29	17.855,74	18.730,68	19.667,21
	IV	16.721,74	17.574,55	18.435,70	19.357,49
	III	16.458,40	17.297,78	18.145,37	19.052,64
	II	16.199,22	17.025,38	17.859,62	18.752,61
	I	15.944,11	16.757,26	17.578,37	18.457,28
	VI	15.439,70	16.227,12	17.022,25	17.873,37
	V	15.196,55	15.971,57	16.754,18	17.591,89

SEGUNDA	IV	14.957,24	15.720,06	16.490,34	17.314,86
	III	14.721,69	15.472,50	16.230,65	17.042,18
	II	14.489,85	15.228,83	15.975,05	16.773,80
	I	14.261,66	14.989,00	15.723,47	16.509,64
TERCEIRA	V	13.810,48	14.514,81	15.226,04	15.987,34
	IV	13.592,99	14.286,23	14.986,26	15.735,57
	III	13.378,93	14.061,26	14.750,26	15.487,77
	II	13.168,23	13.839,81	14.517,96	15.243,86
	I	12.960,86	13.621,86	14.289,34	15.003,80

b) Tabela II: Valor do Subsídio do Cargo de Oficial Técnico de Inteligência

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO SUBSÍDIO			
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE			
		1º ABR 2011	1º JAN2013	1º JAN2014	1º JAN2015
ESPECIAL	III	16.558,16	17.402,63	18.255,35	19.168,12
	II	16.313,46	17.145,45	17.985,57	18.884,85
	I	16.072,37	16.892,06	17.719,77	18.605,76
PRIMEIRA	VI	15.604,25	16.400,07	17.203,67	18.063,85
	V	15.373,64	16.157,70	16.949,42	17.796,89
	IV	15.146,44	15.918,91	16.698,93	17.533,88
	III	14.922,60	15.683,65	16.452,15	17.274,76
	II	14.702,07	15.451,88	16.209,02	17.019,47
	I	14.484,80	15.223,52	15.969,48	16.767,95
SEGUNDA	VI	14.062,91	14.780,12	15.504,34	16.279,56
	V	13.855,09	14.561,70	15.275,22	16.038,98
	IV	13.650,33	14.346,50	15.049,48	15.801,95
	III	13.448,60	14.134,48	14.827,07	15.568,42
	II	13.249,86	13.925,60	14.607,96	15.338,36
	I	13.054,05	13.719,81	14.392,08	15.111,68
TERCEIRA	V	12.673,83	13.320,20	13.972,88	14.671,53
	IV	12.486,53	13.123,34	13.766,39	14.454,71
	III	12.302,00	12.929,40	13.562,94	14.241,09
	II	12.120,20	12.738,33	13.362,51	14.030,63
	I	11.941,08	12.550,08	13.165,03	13.823,28

c) Tabela III: Valor do Subsídio do Cargo de Agente de Inteligência

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO SUBSÍDIO			
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE			
		1º ABR 2011	1º JAN2013	1º JAN2014	1º JAN2015

ESPECIAL	III	8.445,69	8.876,42	9.311,36	9.776,93
	II	8.239,70	8.659,92	9.084,26	9.538,47
	I	8.038,73	8.448,71	8.862,69	9.305,83
PRIMEIRA	VI	7.655,94	8.046,39	8.440,67	8.862,70
	V	7.469,21	7.850,14	8.234,80	8.646,54
	IV	7.287,03	7.658,67	8.033,94	8.435,64
	III	7.109,30	7.471,87	7.838,00	8.229,90
	II	6.935,90	7.289,63	7.646,82	8.029,16
	I	6.766,73	7.111,83	7.460,31	7.833,33
SEGUNDA	VI	6.444,51	6.773,18	7.105,07	7.460,32
	V	6.287,32	6.607,97	6.931,76	7.278,35
	IV	6.133,97	6.446,80	6.762,70	7.100,83
	III	5.984,37	6.289,57	6.597,76	6.927,65
	II	5.838,41	6.136,17	6.436,84	6.758,68
	I	5.696,01	5.986,51	6.279,85	6.593,84
TERCEIRA	V	5.424,77	5.701,43	5.980,80	6.279,84
	IV	5.292,46	5.562,38	5.834,93	6.126,68
	III	5.163,37	5.426,70	5.692,61	5.977,24
	II	5.037,44	5.294,35	5.553,77	5.831,46
	I	4.914,57	5.165,21	5.418,31	5.689,22

d) Tabela IV: Valor do Subsídio do Cargo de Agente Técnico de Inteligência

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO SUBSÍDIO			
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE			
		1º ABR 2011	1º JAN2013	1º JAN2014	1º JAN2015
ESPECIAL	III	7.600,28	7.987,89	8.379,30	8.798,27
	II	7.414,91	7.793,07	8.174,93	8.583,68
	I	7.234,06	7.603,00	7.975,54	8.374,32
PRIMEIRA	VI	6.889,58	7.240,95	7.595,76	7.975,54
	V	6.721,54	7.064,34	7.410,49	7.781,02
	IV	6.557,60	6.892,04	7.229,75	7.591,23
	III	6.397,66	6.723,94	7.053,41	7.406,08
	II	6.241,62	6.559,94	6.881,38	7.225,45
	I	6.089,38	6.399,94	6.713,54	7.049,21
SEGUNDA	VI	5.799,41	6.095,18	6.393,84	6.713,54
	V	5.657,96	5.946,52	6.237,90	6.549,79
	IV	5.519,96	5.801,48	6.085,75	6.390,04
	III	5.385,33	5.659,98	5.937,32	6.234,19
	II	5.253,98	5.521,93	5.792,51	6.082,13
	I	5.125,84	5.387,26	5.651,23	5.933,80

TERCEIRA	V	4.881,75	5.130,72	5.382,12	5.651,23
	IV	4.762,68	5.005,58	5.250,85	5.513,39
	III	4.646,52	4.883,49	5.122,78	5.378,92
	II	4.533,19	4.764,38	4.997,84	5.247,73
	I	4.422,62	4.648,17	4.875,93	5.119,73

ANEXO VIII

(Anexo II da Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006)

"TABELA DE SUBSÍDIOS PARA OS CARGOS DE DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL E PERITO CRIMINAL FEDERAL DA CARREIRA POLICIAL FEDERAL

a) Quadro I

Em R$

CARGO	CATEGORIA	VALOR DO SUBSÍDIO			
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE			
		1º FEV 2009	1º JAN 2013	1º JAN 2014	1º JAN 2015
Delegado de Polícia Federal Perito Criminal Federal	ESPECIAL	19.699,82	20.684,81	21.719,05	22.805,00
	PRIMEIRA	17.498,40	18.373,32	19.291,99	20.256,59
	SEGUNDA	14.970,60	15.719,13	16.505,09	17.330,34
	TERCEIRA	13.368,68	14.037,11	15.370,64	16.830,85

....."

ANEXO IX

(Anexo III da Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006)

TABELA DE SUBSÍDIOS PARA A CARREIRA DE POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO SUBSÍDIO		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JAN 2013	1º JAN 2014	1º JAN 2015
ESPECIAL	III	11.092,44	11.658,15	12.206,09
	II	10.769,36	11.318,59	11.850,57
	I	10.455,69	10.988,93	11.505,41
PRIMEIRA	VI	9.863,86	10.366,91	10.854,16
	V	9.576,56	10.064,96	10.538,02
	IV	9.297,63	9.771,81	10.231,08
	III	9.026,82	9.487,19	9.933,09
	II	8.763,91	9.210,87	9.643,78
	I	8.508,65	8.942,59	9.362,89
SEGUNDA	VI	7.830,34	8.229,69	8.616,49
	V	7.752,81	8.148,21	8.531,17

	IV	7.676,05	8.067,53	8.446,71
	III	7.600,05	7.987,66	8.363,08
	II	7.524,81	7.908,57	8.280,27
	I	7.450,30	7.830,27	8.198,29
TERCEIRA	III	6.229,55	6.547,26	6.854,98
	II	6.167,87	6.482,43	6.787,11
	I	6.106,81	6.418,25	6.719,91

ANEXO X

(Anexo I-A da Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, vigente a partir de 1º de janeiro de 2013)

ESTRUTURA DA CARREIRA DE POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL

CARGO	CLASSE	PADRÃO
Policial Rodoviário Federal	ESPECIAL	III
		II
		I
	PRIMEIRA	VI
		V
		IV
		III
		II
		I
	SEGUNDA	VI
		V
		IV
		III
		II
		I
	TERCEIRA	III
		II
		I

ANEXO XI
(Anexo II-A da Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, vigente a partir de 1º de janeiro de 2013)

TABELA DE CORRELAÇÃO DA CARREIRA DE POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA		
CARGO	CLASSE	PADRÃO	PADRÃO	CLASSE	CARGO
Policial Rodoviário Federal	Inspetor	III	III	ESPECIAL	Policial Rodoviário Federal
		II	II		
		I	I		
	Agente Especial	VI	VI	PRIMEIRA	
		V	V		
		IV	IV		
		III	III		
		II	II		
		I	I		
	Agente Operacional	VI	VI	SEGUNDA	
		V	V		
		IV	IV		
		III	III		
		II	II		
		I	I		
	Agente	I	III	TERCEIRA	
			II		
			I		

ANEXO XII
(Anexo I da Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006)

TABELA DE SUBSÍDIOS PARA AS CARREIRAS DA ÁREA JURÍDICA

Em R$

CATEGORIA	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE			
	1º JUL 2010	1º JAN 2013	1º JAN 2014	1º JAN 2015
ESPECIAL	19.451,00	20.423,55	21.424,30	22.516,94
PRIMEIRA	17.201,90	18.062,00	18.947,03	19.913,33
SEGUNDA	14.970,60	15.719,13	16.489,37	17.330,33

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 127, DE 2012
(nº 4.371/2012, na Casa de origem)

EMENTA: "Dispõe sobre a remuneração dos cargos das Carreiras de Oficial de Chancelaria e Assistente de Chancelaria, de que trata a Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, da Carreira de Fiscal Federal Agropecuário, de que trata a Lei nº 10.883, de 16 de junho de 2004, das Carreiras de Procurador da Fazenda Nacional, Advogado da União, Procurador Federal, Defensor Público da União e da Carreira de Procurador do Banco Central do Brasil, de que trata a Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006, das Carreiras de Gestão Governamental, Diplomata, Técnico de Planejamento e Pesquisa do Ipea, de que trata a Lei nº 11.890, de 24 de dezembro de 2008, das Carreiras de Oficial de Inteligência, Oficial Técnico de Inteligência, Agente de Inteligência e Agente Técnico de Inteligência, de que trata a Lei nº 11.776, de 17 de setembro de 2008, dos cargos de Delegado de Polícia Federal e de Perito Criminal Federal da Carreira Policial Federal, da Carreira de Policial Rodoviário Federal; altera as Leis nº 11.890, de 24 de dezembro de 2008, 11.776, de 17 de setembro de 2008, 9.654, de 2 de junho de 1998, 11.358, de 19 de outubro de 2006, e 11.907, de 2 de fevereiro de 2009; revoga dispositivos das Leis nºs 10.883, de 16 de junho 2004, e 11.784, de 22 de setembro de 2008; e dá outras providências.".

AUTOR: Presidente da República

TRAMITAÇÃO NA CÂMARA DOS DEPUTADOS:

LEITURA: 31/8/2012 – DCD de 1º/9/2012

COMISSÕES:	RELATORES:
Trabalho, de Administração e Serviço Público	Dep. Edinho Bez DCD de 7/12/2012 http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1047383&filename=PPP+1+CTASP+%3D%3E+PL+4371/2012
Finanças e Tributação	Dep. Bohn Gass DCD de 7/12/2012 http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1048430&filename=PPP+1+CFT+%3D%3E+PL+4371/2012
Constituição, Justiça e de Cidadania	Dep. Onofre Santo Agostini DCD de 7/12/2012 http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1048755&filename=RDF+1+%3D%3E+PL+4371/2012

ENCAMINHAMENTO AO SENADO FEDERAL:
Ofício SGM-P nº 2.220, de 11/12/2012

TRAMITAÇÃO NO SENADO FEDERAL:

LEITURA: 12/12/2012 – DSF de 13/12/2012

COMISSÃO:
Constituição, Justiça e Cidadania

RELATOR:
Sen. Humberto Costa
Parecer nº 1.689/2012-PLEN
DSF de 19/12/2012
http://www6.senado.gov.br/diarios/BuscaDiario?tipDiario=1&datDiario=19/12/2012&paginaDireta=74319&desVolumeSuplemento=II

ENCAMINHAMENTO À SANÇÃO:
Mensagem SF nº 252, de 20/12/2012

VETO PARCIAL Nº 51, DE 2012
aposto ao
Projeto de Lei da Câmara nº 127, de 2012
(nº 4.371/2012, na Casa de origem)

Parte sancionada:
Lei nº 12.775, de 28 de dezembro de 2012
D.O.U. – Seção 1, de 31/12/2012

Parte vetada:
- § 9º do art. 56 da Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, com a redação dada pelo art. 30 do projeto.

VETO PARCIAL
Nº 52, DE 2012

aposto ao

Projeto de Lei da Câmara nº 129, de 2012
(nº 1.863/2011, na Casa de origem)

(Mensagem nº 173/2012-CN – nº 625/2012, na origem)

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por inconstitucionalidade, o Projeto de Lei nº 129, de 2012 (nº 1.863/11 na Câmara dos Deputados), que "Altera dispositivos da Lei nº 10.356, de 27 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal e o Plano de Carreira do Tribunal de Contas da União e dá outras providências".

Ouvidos, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e a Advocacia-Geral da União manifestaram-se pelo veto ao seguinte dispositivo:

Art. 15-A da Lei nº 10.356, de 27 de dezembro de 2001, acrescido pelo art. 4º do projeto de lei

"Art. 15-A. O Tribunal de Contas da União poderá instituir Adicional de Especialização e Qualificação devido aos servidores ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria, em decorrência do conjunto de conhecimentos e habilidades adquiridos em áreas e temas de interesse do Tribunal, observados o § 1º do art. 169 da Constituição Federal e a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º O Adicional de Especialização e Qualificação será concedido ao servidor em percentual não superior a 12% (doze por cento) do maior vencimento básico do respectivo cargo efetivo, observadas as atribuições, a complexidade e as peculiaridades do cargo, bem como os requisitos de escolaridade para ingresso de que trata o art. 10 desta Lei.

§ 2º O Adicional de Especialização e Qualificação integrará, a partir da data de sua instituição, os proventos de aposentadorias e pensões, considerando-se, exclusivamente, os fatos geradores e as concessões ocorridas antes da data da aposentadoria ou pensão.

§ 3º É vedada a instituição do Adicional de Especialização e Qualificação a título de retribuição, ou quaisquer formas assemelhadas de gratificação ou adicional, por tempo de exercício em cargo efetivo ou em função de confiança de direção, chefia ou assessoramento.

§ 4º Aplica-se o disposto no § 3º do art. 15 desta Lei ao Adicional de Especialização e Qualificação.

§ 5º A instituição do Adicional de Especialização e Qualificação estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira e expressa autorização em anexo próprio da lei orçamentária anual com a respectiva dotação, nos termos do § 1º do art. 169 da Constituição Federal."

Razão do veto

"A Constituição estabelece ser matéria reservada a lei ordinária a fixação de remuneração de servidores (art. 37, **caput** e inciso X), não sendo possível delegar para órgão público a criação de adicional remuneratório."

Art. 16-A da Lei nº 10.356, de 27 de dezembro de 2001, acrescido pelo art. 4º do projeto de lei

"Art. 16-A. É facultada a adoção de parâmetros específicos de Avaliação de Desempenho Profissional, nos termos e limites definidos pelo Tribunal de Contas da União em consonância com o art. 92 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para servidor titular de mandato nas entidades de âmbito nacional de que trata a alínea *b* do inciso LXX do art. 5º da Constituição Federal, sem prejuízo das normas editadas em decorrência de regulamentação de Convenções e Tratados Internacionais dos quais a República Federativa do Brasil seja signatária.

Parágrafo único. Para fins do disposto no **caput**, as entidades devem ter por finalidades precípuas a defesa profissional dos servidores e o interesse público."

Razão do veto

"O dispositivo não se coaduna com a liberdade sindical, uma vez que possibilita a interferência no exercício do mandato."

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o dispositivo acima mencionado do projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 28 de dezembro de 2012.

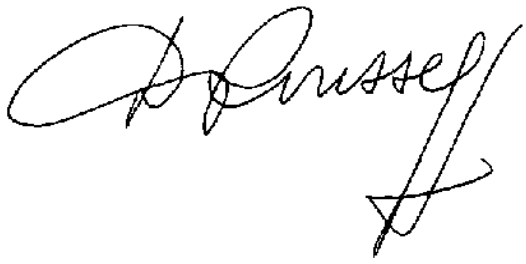

PROJETO A QUE SE REFERE O VETO:

(*) PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 129, DE 2012

(nº 1.863/2011, na Casa de origem)

Altera dispositivos da Lei nº 10.356, de 27 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal e o Plano de Carreira do Tribunal de Contas da União e dá outras providências.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º O art. 14 da Lei nº 10.356, de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 14. .....

§ 1° Progressão funcional é a passagem do servidor ocupante de cargo efetivo para o padrão de vencimento imediatamente superior dentro de uma mesma classe.

§ 2° Promoção é a passagem do servidor ocupante de cargo efetivo do último padrão de uma classe para o primeiro padrão da classe imediatamente superior, mediante avaliação de desempenho e treinamento.

§ 3° A progressão funcional e a promoção observarão requisitos e condições fixados em regulamento próprio pelo Tribunal de Contas da União."(NR)

Art. 2° O art. 15 da Lei n° 10.356, de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. A remuneração dos servidores ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Contas da União é composta pelo vencimento básico, pela Gratificação de Desempenho, incidente sobre o maior vencimento básico do respectivo cargo, e pela Gratificação de Controle Externo, incidente sobre o vencimento básico do servidor, nos percentuais constantes do Anexo VIII desta Lei.

I – (revogado);

II – (revogado);

III – (revogado).

§ 1° São ainda devidas aos servidores ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Contas da União vantagens pessoais incorporadas nos termos da legislação aplicável, bem como as revisões gerais concedidas aos servidores civis da União.

§ 2° A tabela de vencimento básico dos servidores ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Contas da União é a constante dos Anexos V e VI, observado o disposto no art. 28 desta Lei.

§ 3° Para os servidores optantes de que tratam os §§ 1° e 2° do art. 28 desta Lei, as Gratificações de Desempenho e de Controle Externo incidirão sobre o maior vencimento básico de cada cargo e sobre o vencimento básico do servidor, respectivamente, consideradas as tabelas de vencimentos para jornadas de, conforme o caso, 30 (trinta) e 20 (vinte) horas semanais."(NR)

Art. 3° O art. 16 da Lei n° 10.356, de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. Aos servidores ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Contas da União é devida a Gratificação de Desempenho, em percentual fixado em até 80% (oitenta por cento), calculada conforme Avaliação de Desempenho Profissional apurada em razão da natureza das atividades desenvolvidas pelo servidor, do cumprimento de critérios de desempenho profissional mensuráveis e do implemento de metas, na forma estabelecida em ato do Tribunal de Contas da União.

§ 1° O ato referido neste artigo fixará percentual mínimo de Gratificação de Desempenho, de caráter institucional, que independerá do desempenho

individual dos servidores, não inferior a 60% (sessenta por cento) do limite previsto no **caput**, observado o disposto no § 3° do art. 15 e garantida a uniformidade do intervalo de pontos percentuais a todos os servidores efetivos, ativos, inativos e pensionistas, do Tribunal de Contas da União.

§ 2° O ato que disciplinar as disposições previstas neste artigo deverá estabelecer, sempre que possivel, critérios objetivos e uniformes para atividades de natureza similar."(NR)

Art. 4° A Lei n° 10.356, de 2001, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 3°-A, 15-A, 16-A e 28-A:

"Art. 3°-A Ficam criadas funções de confiança com denominação de Especialista Sênior, com os quantitativos de 20 (vinte) funções de nível FC-5, 25 (vinte e cinco) FC-4 e 25 (vinte e cinco) FC-3.

§ 1° As funções previstas no **caput** devem ser alocadas por atividade e prazo determinados, consoante critérios definidos em regulamento do Tribunal de Contas da União, observadas as seguintes destinações:

I – desenvolvimento de atividades em equipe de maior complexidade e responsabilidade; ou

II – realização de atividades de grande relevância que possam incrementar o resultado institucional.

§ 2° A designação de servidor para qualquer função de confiança de nível FC-3 a FC-5 do Quadro de Pessoal da Secretaria pode ser realizada, a critério do Tribunal de Contas da União, de acordo com os requisitos previstos no § 1°.

§ 3° É vedado alterar a denominação e a destinação das funções de confiança de Especialista Sênior de que trata esta Lei.

§ 4° A criação das funções prevista nesta Lei fica condicionada à sua expressa autorização em anexo próprio da lei orçamentária anual com a respectiva dotação, nos termos do § 1° do art. 169 da Constituição Federal."

"Art. 15-A. O Tribunal de Contas da União poderá instituir Adicional de Especialização e Qualificação devido aos servidores ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria, em decorrência do conjunto de conhecimentos e habilidades adquiridos em áreas e temas de interesse do Tribunal, observados o § 1° do art. 169 da Constituição Federal e a Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1° O Adicional de Especialização e Qualificação será concedido ao servidor em percentual não superior a 12% (doze por cento) do maior vencimento básico do respectivo cargo efetivo, observadas as atribuições, a complexidade e as peculiaridades do cargo, bem como os requisitos de escolaridade para ingresso de que trata o art. 10 desta Lei.

§ 2° O Adicional de Especialização e Qualificação integrará, a partir da data de sua instituição, os proventos de aposentadorias e pensões, considerando-se, exclusivamente, os fatos geradores e as concessões ocorridas antes da data da aposentadoria ou pensão.

§ 3º É vedada a instituição do Adicional de Especialização e Qualificação a título de retribuição, ou quaisquer formas assemelhadas de gratificação ou adicional, por tempo de exercício em cargo efetivo ou em função de confiança de direção, chefia ou assessoramento.

§ 4º Aplica-se o disposto no § 3º do art. 15 desta Lei ao Adicional de Especialização e Qualificação.

§ 5º A instituição do Adicional de Especialização e Qualificação estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira e expressa autorização em anexo próprio da lei orçamentária anual com a respectiva dotação, nos termos do § 1º do art. 169 da Constituição Federal."

"Art. 16-A. É facultada a adoção de parâmetros específicos de Avaliação de Desempenho Profissional, nos termos e limites definidos pelo Tribunal de Contas da União em consonância com o art. 92 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para servidor titular de mandato nas entidades de âmbito nacional de que trata a alínea *b* do inciso LXX do art. 5º da Constituição Federal, sem prejuízo das normas editadas em decorrência de regulamentação de Convenções e Tratados Internacionais dos quais a República Federativa do Brasil seja signatária.

Parágrafo único. Para fins do disposto no **caput**, as entidades devem ter por finalidades precípuas a defesa profissional dos servidores e o interesse público."

"Art. 28-A. O Tribunal de Contas da União poderá regulamentar, em observância ao princípio constitucional da eficiência, o cumprimento da jornada de trabalho fora de suas dependências, no interesse do serviço, para atividades compatíveis e mensuráveis por indicadores, desde que não haja prejuízo ao funcionamento regular da instituição e ao atendimento ao público."

Art. 5º O Tribunal de Contas da União editará os atos necessários à implantação das medidas previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Enquanto não forem editados os atos de que trata o **caput**, adotar-se-ão os normativos vigentes caso haja decréscimo da remuneração do servidor.

Art. 6º Os recursos financeiros necessários ao custeio das alterações promovidas por esta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 7º Os anexos V e VI da Lei nº 10.356, de 27 de dezembro de 2001, passam a vigorar na forma dos Anexos I e II desta Lei, respectivamente.

Parágrafo único. O reajuste previsto neste artigo fica condicionado à sua expressa autorização em anexo próprio da lei orçamentária anual com a respectiva dotação prévia, nos termos do § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

ANEXO V DA LEI 10.356, DE 2001

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VALOR A PARTIR DE 01/01/2013 (EM R$)		VALOR A PARTIR DE 01/01/2014 (EM R$)		VALOR A PARTIR DE 01/01/2015 (EM R$)	
			30 horas/ semana	Jornada de Trabalho Normal	30 horas/ semana	Jornada de Trabalho Normal	30 horas/ semana	Jornada de Trabalho Normal
AUDITOR FEDERAL DE CONTROLE EXTERNO ÁREA DE CONTROLE EXTERNO E ÁREA DE APOIO TÉCNICO E ADMINIS-TRATIVO	ESPE-CIAL	13	5.160,75	6.881,00	5.564,84	7.419,78	6.050,65	8.067,53
		12	5.010,43	6.680,57	5.402,75	7.203,66	5.874,41	7.832,54
		11	4.864,51	6.486,01	5.245,40	6.993,86	5.703,32	7.604,42
		10	4.722,82	6.297,09	5.092,61	6.790,15	5.537,20	7.382,93
	B	9	4.332,87	5.777,16	4.672,13	6.229,51	5.080,01	6.773,35
		8	4.206,66	5.608,88	4.536,05	6.048,06	4.932,05	6.576,06
		7	4.084,14	5.445,52	4.403,93	5.871,90	4.788,39	6.384,52
		6	3.964,91	5.286,55	4.275,37	5.700,49	4.648,61	6.198,14
	A	5	3.637,78	4.850,37	3.922,61	5.230,15	4.265,06	5.686,74
		4	3.531,82	4.709,09	3.808,36	5.077,81	4.140,83	5.521,10
		3	3.428,96	4.571,94	3.697,44	4.929,92	4.020,23	5.360,30
		2	3.329,08	4.438,77	3.589,75	4.786,33	3.903,14	5.204,18
		1	3.232,12	4.309,49	3.485,19	4.646,92	3.789,45	5.052,60

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VALOR A PARTIR DE 01/01/2013 (EM R$)		VALOR A PARTIR DE 01/01/2014 (EM R$)		VALOR A PARTIR DE 01/01/2015 (EM R$)	
			30 horas/ semana	Jornada de Trabalho Normal	30 horas/ semana	Jornada de Trabalho Normal	30 horas/ semana	Jornada de Trabalho Normal
TÉCNICO FEDERAL DE CONTROLE EXTERNO ÁREA DE CONTROLE EXTERNO E ÁREA DE APOIO TÉCNICO E ADMINIS-TRATIVO	ESPE-CIAL	13	3.354,50	4.472,67	3.617,16	4.822,88	3.932,94	5.243,92
		12	3.253,86	4.338,48	3.508,64	4.678,18	3.814,94	5.086,59
		11	3.156,25	4.208,33	3.403,38	4.537,84	3.700,49	4.933,99
		10	3.061,55	4.082,07	3.301,28	4.401,70	3.589,48	4.785,97
	B	9	2.969,71	3.959,61	3.202,24	4.269,65	3.481,79	4.642,39
		8	2.880,62	3.840,83	3.106,18	4.141,57	3.377,35	4.503,13
		7	2.794,21	3.725,61	3.013,00	4.017,33	3.276,03	4.368,04
		6	2.710,37	3.613,83	2.922,59	3.896,79	3.177,24	4.236,98
	A	5	2.629,07	3.505,42	2.834,92	3.779,89	3.082,40	4.109,87
		4	2.550,20	3.400,26	2.749,88	3.666,50	2.989,94	3.986,59
		3	2.473,69	3.298,25	2.667,38	3.556,50	2.900,24	3.866,98
		2	2.399,47	3.199,29	2.587,34	3.449,79	2.813,22	3.750,96
		1	2.327,49	3.103,32	2.509,73	3.346,31	2.728,83	3.638,44

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VALOR A PARTIR DE 01/01/2013 (EM R$)		VALOR A PARTIR DE 01/01/2014 (EM R$)		VALOR A PARTIR DE 01/01/2015 (EM R$)	
			30 horas/ semana	Jornada de Trabalho Normal	30 horas/ semana	Jornada de Trabalho Normal	30 horas/ semana	Jornada de Trabalho Normal
AUXILIAR DE CONTROLE EXTERNO ÁREA DE SERVIÇOS GERAIS	ESPE-CIAL	13	2.180,43	2.907,24	2.351,16	3.134,88	2.556,42	3.408,56
		12	2.115,08	2.820,10	2.280,68	3.040,91	2.479,79	3.306,38
		11	2.051,68	2.735,57	2.212,33	2.949,77	2.405,46	3.207,28
		10	1.990,18	2.653,57	2.146,01	2.861,34	2.333,35	3.111,13
	B	9	1.930,52	2.574,03	2.081,69	2.775,58	2.263,42	3.017,89
		8	1.872,66	2.496,88	2.019,29	2.692,39	2.195,38	2.927,44
		7	1.816,52	2.422,03	1.958,75	2.611,67	2.129,73	2.839,67
		6	1.762,08	2.349,44	1.900,05	2.533,40	2.065,93	2.754,57
	A	5	1.709,26	2.279,01	1.843,10	2.457,46	2.004,00	2.672,00
		4	1.658,03	2.210,71	1.787,86	2.383,81	1.943,94	2.591,92
		3	1.608,33	2.144,44	1.734,26	2.312,35	1.885,67	2.514,22
		2	1.560,13	2.080,17	1.682,29	2.243,05	1.829,13	2.438,83
		1	1.513,36	2.017,81	1.631,85	2.175,80	1.774,31	2.365,75

ANEXO II
ANEXO VI DA LEI 10.356, DE 2001

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VALOR A PARTIR DE 01/01/2013 (EM R$)	VALOR A PARTIR DE 01/01/2014 (EM R$)	VALOR A PARTIR DE 01/01/2015 (EM R$)
			20 horas/semana	20 horas/semana	20 horas/semana
AUDITOR FEDERAL DE CONTROLE EXTERNO ÁREA DE CONTROLE EXTERNO E ÁREA DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO, ESPECIALIDADE MÉDICO	ESPECIAL	13	3.440,50	3.709,89	4.033,77
		12	3.340,29	3.601,83	3.916,27
		11	3.243,01	3.496,93	3.802,21
		10	3.148,55	3.395,08	3.691,47
	B	9	2.688,58	3.114,76	3.386,88
		8	2.804,44	3.024,93	3.288,03
		7	2.722,76	2.935,95	3.192,26
		6	2.643,28	2.850,25	3.099,07
	A	5	2.425,19	2.615,08	2.843,37
		4	2.354,55	2.538,91	2.760,55
		3	2.285,97	2.464,90	2.680,15
		2	2.219,39	2.393,11	2.602,09
		1	2.154,75	2.323,46	2.526,30

(*) EM DESTAQUE AS PARTES VETADAS

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 129, de 2012
(nº 1.863/2011, na Casa de origem)

EMENTA: "Altera dispositivos da Lei nº 10.356, de 27 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal e o Plano de Carreira do Tribunal de Contas da União e dá outras providências.".

AUTOR: Tribunal de Contas da União

TRAMITAÇÃO NA CÂMARA DOS DEPUTADOS:

LEITURA: 14/7/2011 – DCD de 15/7/2011

COMISSÕES	RELATORES
Trabalho, de Administração e Serviço Público	Dep. Paulo Pereira da Silva DCD de 05/06/2012 http://imagem.camara.gov.br/Imagem/d/pdf/DCD05JUN2012.pdf#page=150
Finanças e Tributação	Dep. João Dado DCD de 06/12/2012 http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1046624&filename=Tramitacao-PL+1863/2011
Constituição, Justiça e de Cidadania	Dep. Eduardo Cunha DCD de 12/12/2012 http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1049351&filename=Tramitacao-PL+1863/2011 Dep. Eduardo Cunha DCD de 12/12/2012 (Redação Final) http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1049964&filename=Tramitacao-PL+1863/2011

ENCAMINHAMENTO AO SENADO FEDERAL

Ofício SGM-P nº 2.234, de 12/12/2012

TRAMITAÇÃO NO SENADO FEDERAL:

LEITURA: 12/12/2012 – DSF de 13/12/2012

COMISSÃO:
Constituição, Justiça e Cidadania

RELATOR:
Sen. Gim
Parecer nº 1.693/2012-PLEN
DSF de 19/12/2012
http://www6.senado.gov.br/diarios/BuscaDiario?tipDiario=1&datDiario=19/12/2012&paginaDireta=74364&desVolumeSuplemento=II

ENCAMINHAMENTO À SANÇÃO:
Mensagem SF nº 243, de 20/12/2012

VETO PARCIAL Nº 52, DE 2012
aposto ao
Projeto de Lei da Câmara nº 129, de 2012
(nº 1.863/2012, na Casa de origem)

Parte sancionada:
Lei nº 12.776, de 28 de dezembro de 2012
D.O.U. – Seção 1, de 31/12/2012

Partes vetadas:
- *caput* do art. 15-A da Lei nº 10.356, de 27 de dezembro de 2001, com a redação dada pelo art. 4º do projeto;
- §1º do art. 15-A da Lei nº 10.356, de 27 de dezembro de 2001, com a redação dada pelo art. 4º do projeto;
- §2º do art. 15-A da Lei nº 10.356, de 27 de dezembro de 2001, com a redação dada pelo art. 4º do projeto;
- §3º do art. 15-A da Lei nº 10.356, de 27 de dezembro de 2001, com a redação dada pelo art. 4º do projeto;
- §4º do art. 15-A da Lei nº 10.356, de 27 de dezembro de 2001, com a redação dada pelo art. 4º do projeto;
- §5º do art. 15-A da Lei nº 10.356, de 27 de dezembro de 2001, com a redação dada pelo art. 4º do projeto;
- *caput* do art. 16-A da Lei nº 10.356, de 27 de dezembro de 2001, com a redação dada pelo art. 4º do projeto; e
- parágrafo único do art. 16-A da Lei nº 10.356, de 27 de dezembro de 2001, com a redação dada pelo art. 4º do projeto.

VETO PARCIAL Nº 53, DE 2012

aposto ao

Projeto de Lei da Câmara nº 130, de 2012
(nº 2.167/2011, na Casa de origem)

(Mensagem nº 174/2012-CN – nº 626/2012, na origem)

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por inconstitucionalidade, o Projeto de Lei nº 130, de 2012 (nº 2.167/11 na Câmara dos Deputados), que "Altera o Plano de Carreira dos Servidores da Câmara dos Deputados e dá outras providências".

Ouvidos, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e a Advocacia-Geral da União manifestaram-se pelo veto ao seguinte dispositivo:

Parágrafo único do art. 6º

"Parágrafo único. Aplica-se o disposto no **caput** ao servidor aposentado da Câmara dos Deputados que for designado para o exercício de função comissionada de direção, níveis FC-4 a FC-6."

Razão do veto

"O dispositivo viola o art. 37, inciso V, da Constituição, uma vez que as funções de confiança são exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo."

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o dispositivo acima mencionado do projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 28 de dezembro de 2012.

PROJETO A QUE SE REFERE O VETO:

(*) PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 130, DE 2012
(nº 2.167/2011, na Casa de origem)

Altera o Plano de Carreira dos Servidores da Câmara dos Deputados e dá outras providências.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º As Tabelas de Vencimentos Básicos dos servidores ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados são as constantes do Anexo I.

Art. 2º O enquadramento nas Tabelas de Vencimentos de que trata o art. 1º ocorrerá nos termos do Anexo II, observado o disposto na Resolução nº 46, de 2006, e na Resolução nº 20, de 2012, da Câmara dos Deputados.

Art. 3º A Gratificação de Representação e as funções comissionadas passam a equivaler aos valores fixados, respectivamente, nos Anexos III e IV, vedada a vinculação entre a remuneração dos servidores da Câmara dos Deputados e o valor do subsídio parlamentar.

Parágrafo único. A correlação dos níveis das funções comissionadas previstas no art. 12 da Resolução nº 21, de 1992, da Câmara dos Deputados e as estabelecidas no Anexo IV é a constante no Anexo V.

Art. 4º O acréscimo a que se refere o art. 5º da Lei nº 11.335, de 2006, corresponderá aos percentuais abaixo:

I – 98% (noventa e oito por cento), a contar de 1º de janeiro de 2013;

II – 78% (setenta e oito por cento), a contar de 1º de janeiro de 2014;

III - 59% (cinquenta e nove por cento), a contar de 1º de janeiro de 2015.

Art. 5º O parágrafo único do art. 5º da Lei nº 11.335, de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. .....

Parágrafo único. O acréscimo de que trata o **caput** deste artigo:

I - não é acumulável com a retribuição pelo exercício de cargo em comissão ou função de confiança da Câmara dos Deputados;

II - não será devido no caso de exercício em outros órgãos da administração pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

III - será reduzido em 75% (setenta e cinco por cento) quando o servidor estiver no exercício exclusivo do seu cargo efetivo."(NR)

Art. 6º O servidor ocupante de cargo efetivo da Câmara dos Deputados, quando investido em função comissionada, perceberá a remuneração do cargo efetivo e o valor da função para a qual foi designado.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no **caput** ao servidor aposentado da Câmara dos Deputados que for designado para o exercício de função comissionada de direção, níveis FC-4 a FC-6.

Art. 7º A Gratificação de Atividade Legislativa passa a corresponder ao fator de 1,30 (um inteiro e trinta centésimos), calculado sobre o vencimento do padrão em que o servidor estiver posicionado, resguardada como vantagem pessoal nominalmente identificada, sujeita apenas aos reajustes gerais, a diferença de valores entre a Gratificação de Atividade Legislativa assegurada até a data anterior à vigência desta Lei, nos termos da Portaria nº 41, de 1983, do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados e a Gratificação de Atividade Legislativa fixada neste artigo.

§ 1º A vantagem pessoal nominalmente identificada de que trata o **caput** fica resguardada também aos servidores que, até a data anterior à vigência desta Lei, estejam no exercício de função comissionada e venham a cumprir, sem interrupção, os requisitos fixados na Portaria nº 41, de 1983, do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados.

§ 2º A vantagem referida no **caput** e no § 1º deste artigo será gradativamente absorvida por ocasião do desenvolvimento na Carreira por progressão ou investidura em cargo efetivo de nível mais elevado da Carreira Legislativa.

§ 3º Para efeitos de cálculo da vantagem prevista no § 1º, serão utilizados os valores em vigor até o dia anterior à data de vigência desta Lei.

Art. 8º A remuneração dos ocupantes de Cargo de Natureza Especial da Câmara dos Deputados é a constante das Tabelas do Anexo VI.

§ 1º O servidor ocupante de cargo efetivo da Câmara dos Deputados nomeado para o exercício de Cargo de Natureza Especial que optar pela remuneração de seu cargo efetivo perceberá:

I – a retribuição da função comissionada equivalente, conforme tabela de correspondência constante do Anexo VII;

II – 20% (vinte por cento) do vencimento do CNE correspondente, quando nomeado para cargo de natureza especial de níveis CNE-10 a CNE-15.

§ 2° O servidor requisitado para o exercício de cargo em comissão de natureza especial poderá optar pelos vencimentos de seu cargo efetivo, acrescidos de 55% (cinquenta e cinco por cento) do vencimento fixado para o cargo em comissão e mais a integralidade da representação mensal.

Art. 9° A Tabela de Vencimentos dos servidores ocupantes de cargo de Secretário Parlamentar da Câmara dos Deputados é a constante do Anexo VIII.

§ 1° Respeitado o limite da verba de gabinete, o Deputado deverá promover, até 22 de fevereiro de 2013, as indicações para os padrões retributivos estabelecidos no Anexo VIII.

§ 2° Decorrido o prazo previsto no § 1° sem a indicação do Parlamentar, o Departamento de Pessoal procederá ao enquadramento na tabela constante do Anexo VIII, observados o limite da verba de gabinete e, no que couber, o disposto no art. 2° do Ato da Mesa n° 59, de 2005, da Câmara dos Deputados.

Art. 10. O disposto nesta Lei aplica-se aos proventos de aposentadoria e de pensões sujeitos a reajustes com base na remuneração do servidor ativo.

Art. 11. Ficam extintas as seguintes funções comissionadas existentes até a data anterior à vigência desta Lei:

I – 1.150 (mil, cento e cinquenta) funções comissionadas de nível FC-04;

II – 51 (cinquenta e um) funções comissionadas de nível FC-03;

III - 23 (vinte e três) funções comissionadas de nível FC-02.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor no dia 1° de janeiro de 2013, observadas as vigências constantes dos Anexos III, IV e VI.

Parágrafo único. A Tabela constante do Anexo VIII entrará em vigor no dia 1° de março de 2013.

(*) EM DESTAQUE A PARTE VETADA

ANEXO I

TABELAS DE VENCIMENTOS DA CARREIRA LEGISLATIVA (Art. 1°)

NÍVEL SUPERIOR			
CARREIRA			VENCIMENTO
CARGO	CLASSE	PADRÃO	
ANALISTA LEGISLATIVO	ESPECIAL	10	6.411,09
		9	6.154,65
	B	8	5.754,59
		7	5.524,41
		6	5.303,43
		5	5.091,30
	A	4	4.531,25
		3	4.350,00
		2	4.176,00
		1	3.967,20

NÍVEL INTERMEDIÁRIO ESPECIALIZADO			
CARREIRA			VENCIMENTO
CARGO	CLASSE	PADRÃO	
TÉCNICO LEGISLATIVO	ESPECIAL	10	5.083,91
		9	4.651,78
	B	8	4.186,60
		7	3.830,74
		6	3.505,13
		5	3.207,19
	A	4	2.886,47
		3	2.641,12
		2	2.416,63
		1	2.211,21

NÍVEL BÁSICO			
CARREIRA			VENCIMENTO
CARGO	CLASSE	PADRÃO	
AUXILIAR LEGISLATIVO	ESPECIAL	10	1.966,27
		9	1.749,98
	B	8	1.539,98
		7	1.370,58
		6	1.219,82
		5	1.085,64
	A	4	955,36
		3	850,27
		2	756,74
		1	673,50

ANEXO II

TABELA DE ENQUADRAMENTO (Art. 2º)

NIVEL SUPERIOR				
CARGO EFETIVO	ANTERIOR		ATUAL	
	CLASSE	PADRÃO	PADRÃO	CLASSE
ANALISTA LEGISLATIVO	ESPECIAL	45	10	ESPECIAL
		44		
		43	9	
		42		
		41	8	B
	B	40		
		39	7	
		38	6	
		37		
		36	5	
		35		
	A	34	4	A
		33		
		32	3	
		31	2	

NÍVEL INTERMEDIÁRIO ESPECIALIZADO				
CARGO EFETIVO	ANTERIOR		ATUAL	
	CLASSE	PADRÃO	PADRÃO	CLASSE
TÉCNICO LEGISLATIVO	ESPECIAL	36	10	ESPECIAL
		35		
		34		
		33	9	
		32		
		31		
		30		
		29	8	
		28	7	B
		27	6	
	B	26	5	
		25	4	
		24	3	
		23	2	
		22	1	A
		21		
		20		
		19		
		18		
		17		
	A	16		
		15		
		14		
		13		
		12		
		11		
		10		
		9		
		8		
		7		

NÍVEL BÁSICO				
CARGO EFETIVO	ANTERIOR		ATUAL	
	CLASSE	PADRÃO	PADRÃO	CLASSE
AUXILIAR LEGISLATIVO	ESPECIAL	18	10	ESPECIAL
		17		
		16	9	
		15	8	B
	B	14		
		13	7	
		12	6	
		11		
		10	5	
		9	4	A
		8		
	A	7	3	
		6	2	
		5		
		4	1	
		3		
		2		
		1		

ANEXO III
GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (Art. 3º)

CARGO EFETIVO	VALOR		
	A PARTIR DE 01/01/2013	A PARTIR DE 01/01/2014	A PARTIR DE 01/01/2015
ANALISTA LEGISLATIVO	6.778,67	8.500,00	11.200,00
TÉCNICO LEGISLATIVO	5.103,93	6.400,00	8.432,93

ANEXO IV
NÍVEIS DE RETRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS (Art. 3º)

NÍVEL	VALOR	
	A PARTIR DE 01/01/2013	A PARTIR DE 01/01/2014
FC-6	8.200,00	9.430,00
FC-5	7.000,00	8.200,00
FC-4	6.900,00	7.600,00
FC-3	6.700,00	6.700,00
FC-2	3.200,00	4.800,00
FC-1	3.000,00	3.500,00

ANEXO V
CORRELAÇÃO DOS NÍVEIS DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS
(ART. 3°, PARÁGRAFO ÚNICO)

DENOMINAÇÃO ANTERIOR	NOVA DENOMINAÇÃO
FC – 10	FC-6
FC – 09	FC-5
FC – 08	FC-4
FC – 07	FC-3
FC – 06	FC-2
FC – 05	FC-1
FC – 04	Extinta
FC – 03	Extinta
FC – 02	Extinta
FC – 01	-

ANEXO VI
REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL (Art. 8°)

Tabela A – a vigorar a partir de 01/01/2013

NÍVEL	VENC.	REPRESENTAÇÃO MENSAL	TOTAL
CNE-07	7.960,00	6.920,00	14.880,00
CNE-09	3.820,00	6.580,00	10.400,00
CNE-10	2.440,00	4.000,00	6.440,00
CNE-11	2.250,00	3.250,00	5.500,00
CNE-12	1.900,00	2.770,00	4.670,00
CNE-13	1.630,00	2.420,00	4.050,00
CNE-14	1.350,00	2.000,00	3.350,00
CNE-15	1.120,00	1.620,00	2.740,00

Tabela B - a vigorar a partir de 01/01/2014

NÍVEL	VENC.	REPRESENTAÇÃO MENSAL	TOTAL
CNE-07	8.358,00	7.266,00	15.624,00
CNE-09	4.011,00	6.909,00	10.920,00
CNE-10	2.562,00	4.200,00	6.762,00
CNE-11	2.362,50	3.412,50	5.775,00
CNE-12	1.995,00	2.908,50	4.903,50
CNE-13	1.711,50	2.541,00	4.252,50
CNE-14	1.417,50	2.100,00	3.517,50
CNE-15	1.176,00	1.701,00	2.877,00

Tabela C - a vigorar a partir de 01/01/2015

NÍVEL	VENC.	REPRESENTAÇÃO MENSAL	TOTAL
CNE-07	8.775,90	7.629,30	16.405,20
CNE-09	4.211,55	7.254,45	11.466,00
CNE-10	2.690,10	4.410,00	7.100,10
CNE-11	2.480,63	3.583,13	6.063,75
CNE-12	2.094,75	3.053,93	5.148,68
CNE-13	1.797,08	2.668,05	4.465,13
CNE-14	1.488,38	2.205,00	3.693,38
CNE-15	1.234,80	1.786,05	3.020,85

TABELA DE CORRESPONDÊNCIA (Art. 8°, § 1°)

CNE	FC
CNE-07	FC-3
CNE-09	FC-1

ANEXO VIII

TABELA DE VENCIMENTOS DO SECRETARIADO PARLAMENTAR- (Art. 9°)

NÍVEL	VENCIMENTO (R$)
SP-01	845,00
SP-02	970,00
SP-03	1.095,00
SP-04	1.220,00
SP-05	1.345,00
SP-06	1.470,00
SP-07	1.595,00
SP-08	1.720,00
SP-09	1.845,00
SP-10	1.970,00
SP-11	2.095,00
SP-12	2.220,00
SP-13	2.345,00
SP-14	2.595,00
SP-15	2.845,00
SP-16	3.095,00
SP-17	3.345,00
SP-18	3.595,00
SP-19	3.970,00
SP-20	4.345,00
SP-21	4.720,00
SP-22	5.095,00
SP-23	5.470,00
SP-24	5.970,00
SP-25	6.470,00

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 130, de 2012
(nº 2.167/2011, na Casa de origem)

EMENTA: "Altera o Plano de Carreira dos Servidores da Câmara dos Deputados e dá outras providências."

AUTOR: Mesa da Câmara dos Deputados

TRAMITAÇÃO NA CÂMARA DOS DEPUTADOS:

LEITURA: 30/8/2011 – DCD de 31/8/2011

COMISSÕES

Trabalho, de Administração e Serviço Público

RELATORES

Dep. Pauderney Avelino
DCD de 13/12/2012
http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1050104&filename=Tramitacao-PL+2167/2011

Finanças e Tributação

Dep. Claudio Puty
DCD de 13/12/2012
http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1050103&filename=Tramitacao-PL+2167/2011

Constituição, Justiça e de Cidadania

Dep. Eduardo Cunha
DCD de 13/12/2012
http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1050102&filename=Tramitacao-PL+2167/2011

Dep. Eduardo Cunha
Redação Final
DCD de 13/12/2012
http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=F52D0F94E0262913FACD63666B418058.node2?codteor=1049946&filename=Tramitacao-PL+2167/2011

ENCAMINHAMENTO AO SENADO FEDERAL

Ofício SGM-P nº 2.240, de 12/12/2012

TRAMITAÇÃO NO SENADO FEDERAL:

LEITURA: 12/12/2012 – DSF de 13/12/2012

COMISSÃO:
Constituição, Justiça e Cidadania

RELATOR:
Sen. Gim
Parecer nº 1.694/2012-PLEN
DSF de 19/12/2012
http://www6.senado.gov.br/diarios/BuscaDiario?tipDiario=1&datDiario=19/12/2012&paginaDireta=74365&desVolumeSuplemento=II

ENCAMINHAMENTO À SANÇÃO:
Mensagem SF nº 236, de 19/12/2012

VETO PARCIAL Nº 53, DE 2012
aposto ao
Projeto de Lei da Câmara nº 130, de 2012
(nº 2.167/2011, na Casa de origem)

Parte sancionada:
Lei nº 12.777, de 28 de dezembro de 2012
D.O.U. – Seção 1, de 31/12/2012

Parte vetada:
- parágrafo único do art. 6º

Veto publicado no D.O.U. - Seção 1, de 31/12/2012

VETO PARCIAL
Nº 1, DE 2013

aposto ao

Projeto de Lei de Conversão nº 26, de 2012

(oriundo da Medida Provisória nº 584, de 2012)

(Mensagem nº 1/2013-CN – nº 1/2013, na origem)

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Projeto de Lei de Conversão nº 26, de 2012 (MP nº 584/12), que "Dispõe sobre medidas tributárias referentes à realização, no Brasil, dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016".

Ouvido, o Ministério da Fazenda manifestou-se pelo veto aos seguintes dispositivos:

Parágrafo 5º do art. 4º

"§ 5º A isenção de que trata o § 4º poderá ser concedida a bens de valor unitário superior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda."

Razão do veto

"A proposta não se coaduna com a sistemática de importação de bens e equipamentos duráveis, cuja exceção criada pelo § 4º do art. 4º apenas se refere a um grupo objetivo de bens, eliminada pela inclusão do § 5º no mesmo artigo."

Art. 25

"Art. 25. Aplicam-se os benefícios fiscais descritos nos arts. 9º e 10 desta Lei, além da isenção do pagamento de laudêmio, instituído pelo Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, às pessoas jurídicas, inclusive concessionárias e permissionárias, executoras de serviços e obras de infraestrutura urbana para a revitalização e operações urbanas consorciadas descritas no Dossiê de Candidatura do Rio de Janeiro a Cidade-Sede dos Jogos Olímpicos de 2016 e Jogos Paraolímpicos de 2016, nos termos dos compromissos assumidos pela administração pública federal, estadual e municipal, exclusivamente para fatos geradores que ocorrerem entre 1º de janeiro de 2013 e 31 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. Para alcançar tal benefício, deverão os beneficiários comprovar perante a Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda a redução dos custos das obras e serviços na mesma proporção da isenção fiscal a ser concedida."

Razões do veto

"O dispositivo amplia benefícios fiscais para além dos compromissos assumidos pelo País e cria sistemática tributária de custosa operacionalização para transposição de questão de natureza financeira."

Art. 28

"Art. 28. Os recolhimentos de tributos federais realizados pelo **CIO**, pelas empresas a ele vinculadas e pelo RIO 2016, decorrentes de fatos geradores previstos nesta Lei, ocorridos no ano de 2012, poderão ser objeto de revisão, por procedimento administrativo próprio, definido por regulamentação da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Parágrafo único. Somente serão considerados os recolhimentos a que se refere o **caput** os valores pagos relativos aos tributos decorrentes de operações realizadas para o planejamento e organização dos Jogos."

Razões do veto

"A alteração proposta cria espécie de revisão de pagamento de tributos federais sem a ocorrência de recolhimento irregular, que não pode ser atribuída a ato discricionário da Secretaria da Receita Federal do Brasil. Ademais, elimina a sistemática de transferência de recursos estabelecida pela redação original do art. 27 da Medida Provisória nº 584, de 10 de outubro de 2012, frustrando seu objetivo precípuo."

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar os dispositivos acima mencionados do projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 9 de janeiro de 2013.

PROJETO A QUE SE REFERE O VETO:

(*) PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 26, DE 2012
(oriundo da Medida Provisória nº 584/2012)

Dispõe sobre medidas tributárias referentes à realização, no Brasil, dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre medidas tributárias aplicáveis às operações diretamente relacionadas à organização ou realização dos eventos referentes à realização, no Brasil, dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, serão observadas as seguintes definições:

I - **Comité International Olympique - CIO** - pessoa jurídica domiciliada no exterior, de duração ilimitada, na forma de associação com personalidade jurídica e reconhecida pelo Conselho Federal Suíço;

II - empresas vinculadas ao **CIO** - pessoas jurídicas, domiciliadas no exterior ou no Brasil, pertencentes ou controladas pelo **CIO**, direta ou indiretamente, na forma definida no § 2º do art. 243 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

III - Autoridade Pública Olímpica – APO - consórcio público constituído pela União, o Estado do Rio de Janeiro e o Município do Rio de Janeiro sob a forma de autarquia em regime especial;

IV - Comitê Organizador dos Jogos Olímpicos Rio 2016 - RIO 2016 - pessoa jurídica sem fins lucrativos, domiciliada no Brasil, constituída com o objetivo de fomentar, desenvolver e viabilizar os requisitos previstos nas garantias firmadas pelo Município do Rio de Janeiro ao **CIO**, para a realização das Olimpíadas de 2016;

V - Jogos - os Jogos Olímpicos de 2016 e os Jogos Paraolímpicos de 2016;

VI - Eventos - os Jogos e as seguintes atividades a eles relacionadas, oficialmente organizadas, chanceladas, patrocinadas, ou apoiadas pelo **CIO**, APO ou RIO 2016:

a) congressos do **CIO**, banquetes, cerimônias de abertura, encerramento, premiação e outras cerimônias, sorteio preliminar, final e quaisquer outros sorteios, lançamentos de mascote e outras atividades de lançamento;

b) seminários, reuniões, conferências, **workshops** e coletivas de imprensa;

c) atividades culturais, tais como concertos, exibições, apresentações, espetáculos ou outras expressões culturais, e projetos beneficentes oficialmente patrocinados pelo **CIO**, APO ou RIO 2016;

d) sessões de treinamento, de amistosos e de competição oficial dos esportes presentes nos Jogos; e

e) outras atividades necessárias à realização ou organização dos Jogos;

VII - Comitês Olímpicos Nacionais - comitês domiciliados no exterior reconhecidos pelo **CIO** e responsáveis pela representação do respectivo país nos Jogos e pela cooperação com governos e entidades não governamentais durante os Jogos;

VIII - federações desportivas internacionais - pessoas jurídicas domiciliadas no exterior, que administram cada uma das modalidades dos esportes olímpicos em âmbito mundial e acompanham as organizações que administram os esportes em âmbito nacional;

IX - entidades nacionais e regionais de administração do desporto olímpico - Comitê Olímpico Brasileiro, Comitê Paraolímpico Brasileiro e outras pessoas jurídicas de direito privado que administram os esportes olímpicos no Brasil;

X - **World Anti-Doping Agency - WADA** - agência internacional independente, domiciliada no exterior, que promove, coordena e monitora o combate às drogas no esporte;

XI - **Court of Arbitration for Sport - CAS** - organismo de arbitragem internacional, domiciliado no exterior, criado para resolver litígios relacionados com o desporto;

XII - empresas de mídia e transmissores credenciados - pessoas jurídicas, domiciliadas no Brasil ou no exterior, responsáveis pela captação e transmissão de imagem dos Jogos dentro de sua área, conforme contrato firmado com o **CIO**, com empresa vinculada ao **CIO** ou com o RIO 2016;

XIII - patrocinadores dos Jogos - pessoas jurídicas, domiciliadas no Brasil ou no exterior, patrocinadoras dos Jogos com base em relação contratual firmada diretamente com o **CIO**, com empresa vinculada ao **CIO** ou com o RIO 2016;

XIV - prestadores de serviços do **CIO** - pessoas jurídicas, domiciliadas no Brasil ou no exterior, licenciadas ou nomeadas com base em relação contratual pelo **CIO** ou por empresa vinculada ao **CIO** para prestar serviços relacionados à organização e produção dos Eventos;

XV - prestadores de serviços do RIO 2016 - pessoas jurídicas, domiciliadas no Brasil ou no exterior, licenciadas ou nomeadas com base em relação contratual pelo RIO 2016 para prestar serviços relacionados à organização e produção dos Eventos;

XVI - voluntários dos Jogos - pessoas físicas, domiciliadas no Brasil ou no exterior, que dedicam parte de seu tempo, sem vínculo empregatício, para auxiliar

na organização, administração ou realização dos Eventos, perante o **CIO**, a empresa vinculada ao **CIO** ou ao RIO 2016; e

XVII - bens duráveis - aqueles cuja vida útil ultrapasse o período de 1 (um) ano.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá estabelecer condições convenientes à defesa dos interesses nacionais, inclusive quanto ao montante de capital destinado às operações no País e à individualização do seu representante legal para solucionar quaisquer questões e receber comunicações oficiais.

Art. 3º Para gozar dos benefícios tributários referidos nesta Lei, o **CIO**, as empresas vinculadas ao **CIO**, o **CAS**, a **WADA**, os Comitês Olímpicos Nacionais, as federações desportivas internacionais, as empresas de mídia e transmissores credenciados, os patrocinadores dos Jogos, os prestadores de serviços do **CIO** e os prestadores de serviços do RIO 2016 devem estabelecer-se no Brasil caso efetuem, ainda que somente para organização ou realização dos Jogos, uma das seguintes atividades:

I - comercialização, realizada no Brasil, de produtos e serviços; ou

II - contratação de pessoas físicas, com ou sem vínculo empregatício.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá dispor sobre procedimentos diferenciados e simplificados para o estabelecimento no Brasil das pessoas jurídicas tratadas no **caput**.

CAPÍTULO II
DA DESONERAÇÃO DE TRIBUTOS

Seção I
Da Isenção na Importação

Art. 4º Fica concedida, na forma estabelecida em regulamento, isenção do pagamento de tributos federais incidentes nas importações de bens, mercadorias ou serviços para uso ou consumo exclusivo em atividades próprias e diretamente vinculadas à organização ou realização dos Eventos, tais como:

I - troféus, medalhas, placas, estatuetas, distintivos, flâmulas, bandeiras e outros objetos comemorativos;

II - material promocional, impressos, folhetos e outros bens com finalidade semelhante, a serem distribuídos gratuitamente ou utilizados nos Eventos; e

III - outros bens não duráveis, assim considerados aqueles cuja vida útil seja de até 1 (um) ano, dos tipos e em quantidades normalmente consumidos em atividades esportivas da mesma magnitude.

§ 1º A isenção de que trata este artigo abrange os seguintes impostos, contribuições e taxas:

I - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI vinculado à importação, incidente no desembaraço aduaneiro;

II - Imposto de Importação - II;

III - Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público incidente sobre a importação de bens e serviços - PIS/Pasep-Importação;

IV - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social incidente sobre a importação de bens e serviços - COFINS-Importação;

V - Taxa de utilização do Sistema Integrado de Comércio Exterior;

VI - Taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Controle da Arrecadação do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM - MERCANTE;

VII - Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM;

VIII - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE incidente sobre a importação de combustíveis; e

IX - Contribuição para o Programa de Estímulo à Interação Universidade-Empresa para o Apoio à Inovação, instituída pela Lei nº 10.168, de 29 de dezembro de 2000.

§ 2º O disposto neste artigo, observados os requisitos estabelecidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, aplica-se somente às importações promovidas:

I - pelo **CIO**;

II - por empresa vinculada ao **CIO**;

III - por Comitês Olímpicos Nacionais;

IV - por federações desportivas internacionais;

V - pela **WADA**;

VI - pelo **CAS**;

VII - por entidades nacionais e regionais de administração de desporto olímpico;

VIII - pelo RIO 2016;

IX - por patrocinadores dos Jogos;

X - por prestadores de serviços do **CIO**;

XI - por prestadores de serviços do RIO 2016;

XII - por empresas de mídia e transmissores credenciados; e

XIII - por intermédio de pessoa física ou jurídica contratada pelas pessoas referidas nos incisos I a XII para representá-los.

§ 3º As importações efetuadas na forma deste artigo não darão, em nenhuma hipótese, direito a crédito da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS.

§ 4º A isenção concedida nos termos deste artigo será aplicável, também, a bens duráveis de que trata o art. 4º cujo valor unitário, apurado segundo as normas do Artigo VII do Acordo Geral Sobre Tarifas e Comércio - GATT 1994, seja igual ou inferior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§ 5º A isenção de que trata o § 4º poderá ser concedida a bens de valor unitário superior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda.

Art. 5º A isenção de que trata o art. 4º não se aplica à importação de bens e equipamentos duráveis destinados aos Eventos, que poderão ser admitidos no País sob o Regime Aduaneiro Especial de Admissão Temporária, com suspensão do pagamento dos tributos incidentes sobre a importação.

§ 1º O Regime de que trata o **caput** é aplicável, entre outros, aos seguintes bens duráveis:

I - equipamento técnico-esportivo;

II - equipamento técnico de gravação e transmissão de sons e imagens;

III - equipamento médico; e

IV - equipamento técnico de escritório.

§ 2º Na hipótese prevista no **caput**, será concedida suspensão total dos tributos federais relacionados no § 1º do art. 4º, inclusive em caso de bens admitidos temporariamente no País para utilização econômica, observados os requisitos e as condições estabelecidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda.

§ 3º Será dispensada a apresentação de garantias dos tributos suspensos, observados os requisitos e as condições estabelecidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda.

Art. 6º A suspensão de que trata o art. 5º, concedida aos bens referidos no seu § 1º, será convertida em isenção, desde que utilizados nos Eventos e que, em até 180 (cento e oitenta) dias, contados do termo final do prazo estabelecido pelo art. 23, sejam:

I - reexportados para o exterior;

II - doados à União, que poderá repassá-los a:

a) entidades beneficentes de assistência social, certificadas nos termos da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, desde que atendidos os requisitos do art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e do § 2º do art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997; ou

b) pessoas jurídicas de direito público; ou

III - doados, diretamente pelos beneficiários, a:

a) entidades beneficentes de assistência social, certificadas nos termos da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, desde que atendidos os requisitos do art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e do § 2º do art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

b) pessoas jurídicas de direito público; ou

c) entidades desportivas, sem fins lucrativos, entidades de administração do desporto, ou outras pessoas jurídicas sem fins lucrativos com objetos sociais relacionados à prática de esportes, desenvolvimento social, proteção ambiental ou

assistência a crianças, desde que atendidos os requisitos das alíneas **a** a **g** do § 2º do art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

§ 1º As entidades relacionadas na alínea *c* do inciso III do **caput** deverão ser reconhecidas pelos Ministérios do Esporte, do Desenvolvimento Social e Combate à Fome ou do Meio Ambiente, conforme critérios a serem definidos em atos expedidos pelos respectivos órgãos certificadores.

§ 2º As entidades de assistência a crianças a que se refere a alínea *c* do inciso III do **caput** são aquelas que recebem recursos dos fundos controlados pelos Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 3º As entidades de prática de esportes a que se refere a alínea *c* do inciso III do **caput** deverão aplicar as doações em apoio direto a projetos desportivos e paradesportivos previamente aprovados pelo Ministério do Esporte.

§ 4º As importações efetuadas na forma deste artigo não darão, em nenhuma hipótese, direito a crédito da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins.

Art. 7º A Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda poderá editar atos normativos específicos relativos ao tratamento tributário aplicável à bagagem dos viajantes que ingressarem no País para participar dos Eventos de que trata esta Lei.

Seção II
Das Isenções Concedidas a Pessoas Jurídicas

Art. 8º Fica concedida ao **CIO** e às empresas a ele vinculadas e domiciliadas no exterior, em relação aos fatos geradores decorrentes das atividades próprias e diretamente vinculadas à organização ou realização dos Eventos, isenção do pagamento dos seguintes tributos federais:

I - impostos:

a) Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - IRRF; e

b) Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - IOF;

II - contribuições sociais:

a) Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público incidente sobre a importação - PIS/Pasep-Importação; e

b) Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social incidente sobre a importação de bens e serviços – COFINS – Importação; e

III - contribuições de intervenção no domínio econômico:

a) Contribuição para o Programa de Estímulo à Interação Universidade-Empresa para o Apoio à Inovação, instituída pela Lei nº 10.168, de 29 de dezembro de 2000; e

b) Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE, instituída pela Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

§ 1º A isenção prevista nos incisos I e III do **caput** aplica-se exclusivamente:

I - aos rendimentos pagos, creditados, entregues, empregados, ou remetidos:

a) ao **CIO** ou às empresas a ele vinculadas, inclusive mediante o fornecimento de bens ou prestação de serviços; ou

b) pelo **CIO** ou por empresas a ele vinculadas, na forma prevista na alínea *a*;

II - às remessas efetuadas pelo **CIO** ou por empresas a ele vinculadas ou por eles recebidas; e

III - às operações de câmbio e seguro realizadas pelo **CIO** ou por empresas a ele vinculadas.

§ 2º A isenção prevista nas alíneas *a* e *b* do inciso II do **caput** refere-se a importação de serviços pelo **CIO** ou por empresas a ele vinculadas.

§ 3º O disposto neste artigo não desobriga a pessoa jurídica domiciliada no Brasil e a pessoa física residente no Brasil que aufiram renda de qualquer natureza, recebida das pessoas jurídicas de que trata o **caput,** do pagamento do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ e do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física - IRPF, respectivamente, observada a legislação específica.

§ 4º A isenção de que trata este artigo não alcança os rendimentos e ganhos de capital auferidos em operações financeiras ou alienação de bens e direitos.

§ 5º As pessoas jurídicas de que trata o **caput**, caso contratem serviços executados mediante cessão de mão de obra, estão desobrigadas de reter e recolher a contribuição previdenciária prevista no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Art. 9º Fica concedida às empresas vinculadas ao **CIO**, e domiciliadas no Brasil, em relação aos fatos geradores decorrentes das atividades próprias e diretamente vinculadas à organização ou realização dos Eventos, isenção do pagamento dos seguintes tributos federais:

I - impostos:

a) IRPJ;

b) IRRF;

c) IOF incidente na operação de câmbio e seguro; e

d) IPI, na saída de produtos importados do estabelecimento importador;

II - contribuições sociais:

a) Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL;

b) Contribuição para o PIS/Pasep e PIS/Pasep-Importação; e

c) Cofins e Cofins-Importação; e

III - contribuições de intervenção no domínio econômico:

a) Contribuição para o Programa de Estímulo à Interação Universidade-Empresa para o Apoio à Inovação, instituída pela Lei nº 10.168, de 29 de dezembro de 2000; e

b) Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE, instituída pela Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

§ 1º As isenções previstas neste artigo aplicam-se exclusivamente:

I - no que se refere à alínea **a** do inciso I do **caput** e à alínea **a** do inciso II do **caput**, às receitas, lucros e rendimentos auferidos pelas pessoas jurídicas referidas no **caput**;

II - no que se refere à alínea **b** do inciso I do **caput** e ao inciso III do **caput**:

a) aos rendimentos pagos, creditados, entregues, empregados ou remetidos, em espécie, pelas pessoas jurídicas referidas no **caput**; ou

b) aos rendimentos pagos, creditados, entregues, empregados ou remetidos, em espécie, para as pessoas jurídicas referidas na alínea ***a*** deste inciso; e

III - no que se refere à alínea **c** do inciso I do **caput**, às operações de câmbio e seguro realizadas pelas pessoas jurídicas referidas no **caput**.

§ 2º A isenção de que trata a alínea **b** do inciso I do **caput** não desobriga as pessoas jurídicas referidas no **caput** da retenção do imposto sobre a renda, de que trata o art. 7º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988.

§ 3º Não serão admitidos os descontos de créditos da Contribuição para o PIS/Pasep ou da Cofins, previstos respectivamente no art. 3º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e no art. 3º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, pelos adquirentes, em relação às vendas realizadas pelas pessoas jurídicas referidas no **caput**.

§ 4º As pessoas jurídicas referidas no **caput**, caso contratem serviços executados mediante cessão de mão de obra, estão desobrigadas de reter e recolher a contribuição previdenciária prevista no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

§ 5º O disposto neste artigo:

I - não isenta a pessoa física residente no Brasil que aufira renda ou proventos de qualquer natureza decorrentes da prestação de serviços à pessoa jurídica de que trata o **caput**, das contribuições previdenciárias previstas nos arts. 20 e 21 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e

II - não isenta a pessoa jurídica de que trata o **caput** de recolher a contribuição social prevista na alínea **a** do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e as contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda na forma do art. 3º da Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, devidas por lei a terceiros, assim entendidos os fundos públicos e as entidades privadas de serviço social e de formação profissional.

§ 6º O disposto neste artigo não desobriga as pessoas jurídicas de que trata o **caput** de reter e recolher a contribuição previdenciária dos segurados

empregados e contribuintes individuais a seu serviço, nos termos do art. 30 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e do art. 4º da Lei nº 10.666, de 8 de maio de 2003.

§ 7º A isenção de que trata este artigo não alcança os rendimentos e ganhos de capital auferidos em operações financeiras ou alienação de bens e direitos.

Art. 10. Fica concedida ao RIO 2016, em relação aos fatos geradores decorrentes das atividades próprias e diretamente vinculadas à organização ou realização dos Eventos, isenção do pagamento dos seguintes tributos federais:

I - impostos:

a) IRPJ;

b) IRRF;

c) IOF; e

d) IPI, na saída de produtos importados do estabelecimento importador;

II - contribuições sociais:

a) CSLL;

b) Contribuição para o PIS/Pasep e PIS/Pasep-Importação;

c) Cofins e Cofins-Importação;

d) contribuições sociais previstas na alínea *a* do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e

e) contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda na forma do art. 3º da Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, devidas por lei a terceiros, assim entendidos os fundos públicos e as entidades privadas de serviço social e de formação profissional; e

III - contribuições de intervenção no domínio econômico:

a) Contribuição para o Programa de Estímulo à Interação Universidade-Empresa para o Apoio à Inovação, instituída pela Lei nº 10.168, de 29 de dezembro de 2000; e

b) Condecine, instituída pela Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

§ 1º As isenções previstas neste artigo aplicam-se exclusivamente:

I - no que se refere à alínea **a** do inciso I do **caput** e à alínea **a** do inciso II do **caput**, às receitas, lucros e rendimentos auferidos pelo RIO 2016;

II - no que se refere à alínea **b** do inciso I do **caput** e ao inciso III do **caput**, aos rendimentos pagos, creditados, entregues, empregados ou remetidos pelo RIO 2016 ou para o RIO 2016, inclusive mediante o fornecimento de bens ou a prestação de serviços; e

III - no que se refere à alínea *c* do inciso I do **caput**, às operações de crédito, câmbio e seguro realizadas pelo RIO 2016.

§ 2º A isenção de que trata a alínea **b** do inciso I do **caput** não desobriga o RIO 2016 da retenção do imposto sobre a renda, de que trata o art. 7º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988.

§ 3º Não serão admitidos os descontos de créditos da Contribuição para o PIS/Pasep ou da Cofins, previstos respectivamente no art. 3º da Lei nº 10.637, de 30 de

dezembro de 2002, e no art. 3º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, pelos adquirentes, em relação às vendas realizadas pelo RIO 2016.

§ 4º O disposto neste artigo não isenta a pessoa física residente no País que aufira renda ou proventos de qualquer natureza decorrentes da prestação de serviços ao RIO 2016 das contribuições previdenciárias previstas nos arts. 20 e 21 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

§ 5º O disposto neste artigo não desobriga o RIO 2016 de reter e recolher:

I - a contribuição previdenciária dos segurados empregados e contribuintes individuais a seu serviço, nos termos do art. 30 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e do art. 4º da Lei nº 10.666, de 8 de maio de 2003; e

II - a contribuição previdenciária prevista no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

§ 6º A isenção de que trata este artigo não alcança os rendimentos e ganhos de capital auferidos em operações financeiras ou alienação de bens e direitos.

Seção III
Das Isenções a Pessoas Físicas Não Residentes

Art. 11. Estão isentos do pagamento do imposto sobre a renda os rendimentos pagos, creditados, empregados, entregues ou remetidos pelo **CIO**, por empresas vinculadas ao **CIO**, pelos Comitês Olímpicos Nacionais, pelas federações desportivas internacionais, pela **WADA**, pelo **CAS**, por empresas de mídia, transmissores credenciados e pelo RIO 2016, a pessoas físicas não residentes no Brasil, empregadas ou de outra forma contratadas para trabalhar de forma pessoal e direta na organização ou realização dos Eventos, que ingressarem no País com visto temporário.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, não caracteriza residência no País a permanência no Brasil durante o período de que trata o art. 23, salvo o caso de obtenção de visto permanente ou vínculo empregatício com pessoa distinta das referidas no **caput**.

§ 2º Sem prejuízo dos acordos, tratados e convenções internacionais firmados pelo Brasil ou da existência de reciprocidade de tratamento, os demais rendimentos recebidos de fonte no Brasil, inclusive o ganho de capital na alienação de bens e direitos situados no País e os rendimentos auferidos em operações financeiras, pelas pessoas físicas referidas no **caput** são tributados de acordo com normas específicas aplicáveis aos não residentes no Brasil.

§ 3º As isenções de que trata este artigo aplicam-se, inclusive, aos árbitros, juízes, pessoas físicas prestadores de serviços de cronômetro e placar e competidores, sendo no caso destes últimos, exclusivamente quanto ao pagamento de recompensas financeiras como resultado do seu desempenho nos Jogos.

§ 4º Os Comitês Olímpicos Nacionais, o **CAS**, a **WADA** e as federações desportivas internacionais, caso contratem serviços executados mediante cessão de mão de obra, estão desobrigados de reter e recolher a contribuição previdenciária prevista no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Seção IV
Da Desoneração de Tributos Indiretos nas Aquisições Realizadas no Mercado Interno

Art. 12. Ficam isentos do pagamento do IPI, na forma estabelecida em regulamento, os produtos nacionais adquiridos pelas pessoas jurídicas mencionadas no § 2º do art. 4º diretamente de estabelecimento industrial fabricante, para uso ou consumo na organização ou realização dos Eventos.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica aos bens e equipamentos duráveis adquiridos para utilização nos Eventos.

§ 2º A isenção prevista neste artigo será aplicada, também, nos casos de doação e dação em pagamento, e de qualquer outra forma de pagamento, inclusive mediante o fornecimento de bens ou prestação de serviços.

§ 3º A isenção prevista neste artigo aplica-se somente aos bens adquiridos diretamente de pessoa jurídica previamente licenciada ou nomeada pelo **CIO** ou pelo RIO 2016 e habilitada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, nos termos do art. 19.

Art. 13. Fica suspenso o pagamento do IPI incidente sobre os bens duráveis adquiridos diretamente de estabelecimento industrial, para utilização nos Eventos, pelas pessoas jurídicas mencionadas no § 2º do art. 4º.

§ 1º A suspensão de que trata o **caput** será convertida em isenção desde que os bens adquiridos com suspensão sejam utilizados nos Eventos e que, em até 180 (cento e oitenta) dias contados do término do prazo estabelecido pelo art. 23, sejam:

I - exportados para o exterior; ou

II - doados na forma disposta no art. 6º.

§ 2º A suspensão prevista neste artigo aplica-se somente aos bens adquiridos diretamente de pessoa jurídica previamente licenciada ou nomeada pelo **CIO** ou pelo RIO 2016 e habilitada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, nos termos do art. 19.

§ 3º A suspensão prevista neste artigo será aplicada, também, nos casos de doação e dação em pagamento, e de qualquer outra forma de pagamento, inclusive mediante o fornecimento de bens ou prestação de serviços.

Art. 14. As vendas de mercadorias e a prestação de serviços ocorridas no mercado interno para as pessoas jurídicas mencionadas no § 2º do art. 4º destinadas exclusivamente à organização ou à realização dos Eventos serão efetuadas com suspensão do pagamento da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins.

§ 1º A suspensão de que trata o **caput** não impedirá a manutenção pelos vendedores ou pelos prestadores de serviços dos créditos da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins vinculados às operações realizadas com a referida suspensão.

§ 2º A suspensão de que trata este artigo será convertida em isenção depois da comprovação da utilização ou consumo das mercadorias ou serviços, de que trata o **caput**, nas finalidades previstas nesta Lei.

§ 3º Ficam as pessoas jurídicas mencionadas no § 2º do art. 4º obrigadas solidariamente a recolher, na condição de responsáveis, as contribuições não pagas em decorrência da suspensão de que trata este artigo, acrescidas de juros e multa de mora, na forma da legislação específica, calculados a partir da data da aquisição, caso não utilizem ou consumam as mercadorias ou serviços de que trata o **caput** com as finalidades previstas nesta Lei.

§ 4º A suspensão prevista neste artigo aplica-se somente aos bens adquiridos diretamente de pessoa jurídica previamente licenciada ou nomeada pelo **CIO** ou pelo RIO 2016 e habilitada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, nos termos do art. 19.

§ 5º A suspensão, e posterior conversão em isenção, de que trata este artigo não dará, em hipótese alguma, direito a crédito da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins às pessoas jurídicas mencionadas no § 2º do art. 4º.

§ 6º O disposto neste artigo aplica-se ainda aos bens e equipamentos duráveis destinados à utilização nos Eventos, desde que tais bens e equipamentos sejam, em até 180 (cento e oitenta) dias contados do término do prazo estabelecido pelo art. 23:

I - exportados para o exterior; ou

II - doados na forma disposta no art. 6º.

§ 7º A Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda poderá relacionar os bens passíveis de aplicação dos benefícios previstos neste artigo.

Seção V
Do Regime de Apuração da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins

Art. 15. A Contribuição para o PIS/Pasep e a Cofins serão apuradas pelas pessoas jurídicas mencionadas no § 2º do art. 4º, quando domiciliadas no Brasil, na forma do art. 8º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e do art. 10 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

Seção VI
Da Contraprestação de Patrocinador em Espécie, Bens e Serviços

Art. 16. Aplica-se o disposto nos arts. 12 a 14 aos patrocínios sob a forma de bens fornecidos por patrocinador dos Jogos domiciliado no País.

Parágrafo único. O patrocínio de que trata este artigo deve estar diretamente vinculado ao contrato mencionado no inciso XIII do **caput** do art. 2°.

Art. 17. Aplica-se o disposto nos arts. 8°, 9° e 10 aos patrocínios em espécie efetuados por patrocinador dos Jogos domiciliado no País.

Parágrafo único. O patrocínio de que trata este artigo deve estar diretamente vinculado ao contrato mencionado no inciso XIII do **caput** do art. 2°.

Art. 18. Aplica-se o disposto no art. 14 aos patrocínios sob a forma de prestação de serviços efetuados por patrocinador dos Jogos domiciliado no País.

Parágrafo único. O patrocínio de que trata este artigo deve estar diretamente vinculado ao contrato mencionado no inciso XIII do **caput** do art. 2°.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. O **CIO** ou o RIO 2016 indicará à Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda as pessoas físicas ou jurídicas passíveis de habilitação ao gozo dos benefícios instituídos por esta Lei.

§ 1° As pessoas indicadas pelo **CIO** ou pelo RIO 2016 que atenderem aos requisitos estabelecidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda serão habilitadas nos termos do **caput**.

§ 2° Na impossibilidade de o **CIO** ou o RIO 2016 indicarem as pessoas de que trata o **caput**, caberá à APO indicá-las.

§ 3° As pessoas físicas e jurídicas habilitadas na forma do **caput** deverão apresentar documentação comprobatória que as vincule às atividades intrínsecas à realização e à organização dos Eventos, sem prejuízo do cumprimento dos requisitos a serem estabelecidos pelos órgãos oficiais referidos no § 1°.

§ 4° Os contratos firmados pelas pessoas físicas e jurídicas habilitadas na forma do **caput**, que tenham relação com a organização e a realização dos Eventos, deverão ser divulgados em sítio eletrônico e em locais físicos a serem definidos pelos órgãos competentes, de modo a permitir o acompanhamento por toda a sociedade e conferir transparência ao processo.

Art. 20. As desonerações previstas nesta Lei aplicam-se somente às operações em que o **CIO**, o RIO 2016 e as demais pessoas jurídicas mencionadas no art. 2° demonstrarem, por meio de documentação fiscal ou contratual idônea, estarem relacionadas com a organização ou realização dos Eventos, nos termos da regulamentação prevista no art. 26.

Art. 21. Eventuais tributos federais recolhidos indevidamente com inobservância do disposto nesta Lei serão restituídos de acordo com as regras previstas na legislação específica brasileira.

Art. 22. A utilização dos benefícios fiscais concedidos por esta Lei, em desacordo com os seus termos, sujeitará o beneficiário, ou o responsável tributário, ao

pagamento dos tributos devidos e dos acréscimos legais, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Parágrafo único. Ficam o **CIO** e o RIO 2016 sujeitos aos pagamentos referidos no **caput**, no caso de impossibilidade ou dificuldade de identificação do sujeito passivo ou do responsável tributário em razão de vício contido na indicação de que trata o art. 19.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. O disposto nesta Lei será aplicado aos fatos geradores que ocorrerem entre 1º de janeiro de 2013 e 31 de dezembro de 2017.

Art. 24. O disposto nesta Lei em relação ao **CIO** aplica-se ao **International Paralympic Committee – IPC** e a suas empresas vinculadas, e os benefícios, as definições e demais disposições desta Lei, referentes aos Jogos Olímpicos de 2016, abrangem e regulam as pessoas jurídicas ou físicas, comitês, operações e eventos de mesma natureza relacionados aos Jogos Paraolímpicos de 2016.

Art. 25. Aplicam-se os benefícios fiscais descritos nos arts. 9º e 10 desta Lei, além da isenção do pagamento de laudêmio, instituído pelo Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, às pessoas jurídicas, inclusive concessionárias e permissionárias, executoras de serviços e obras de infraestrutura urbana para a revitalização e operações urbanas consorciadas descritas no Dossiê de Candidatura do Rio de Janeiro a Cidade-Sede dos Jogos Olímpicos de 2016 e Jogos Paraolímpicos de 2016, nos termos dos compromissos assumidos pela administração pública federal, estadual e municipal, exclusivamente para fatos geradores que ocorrerem entre 1º de janeiro de 2013 e 31 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. Para alcançar tal benefício, deverão os beneficiários comprovar perante a Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda a redução dos custos das obras e serviços na mesma proporção da isenção fiscal a ser concedida.

Art. 26. As alterações na legislação tributária posteriores à publicação desta Lei serão contempladas em lei específica destinada a preservar as medidas ora instituídas.

Art. 27. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei.

Parágrafo único. A Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, nos termos do art. 16 da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, e os demais órgãos competentes da administração pública federal, no âmbito de suas competências, disciplinarão a aplicação do disposto nesta Lei.

Art. 28. Os recolhimentos de tributos federais realizados pelo **CIO**, pelas empresas a ele vinculadas e pelo RIO 2016, decorrentes de fatos geradores previstos nesta Lei, ocorridos no ano de 2012, poderão ser objeto de revisão, por procedimento

administrativo próprio, definido por regulamentação da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Parágrafo único. Somente serão considerados os recolhimentos a que se refere o **caput** os valores pagos relativos aos tributos decorrentes de operações realizadas para o planejamento e organização dos Jogos.

Art. 29. O Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional e fará publicar, até o dia 1° de agosto de 2018, prestação de contas relativas aos Jogos Olímpicos de 2016 e Jogos Paraolímpicos de 2016, em que conste, dentre outras informações que possam ser atribuídas aos Jogos, as seguintes:

I - renúncia fiscal total;

II - aumento de arrecadação;

III - geração de empregos;

IV - número de estrangeiros que ingressaram no País para assistir aos Jogos; e

V – custo das obras de que tratam os Jogos Olímpicos de 2016 e Jogos Paraolímpicos de 2016.

Parágrafo único. Deverá o Poder Executivo encaminhar, anualmente, entre 2013 e 2017, até o dia 1° de agosto de cada ano, prestações de contas parciais, apresentando os resultados referentes aos incisos I e II deste artigo.

Art. 30. Pelo menos 60% (sessenta por cento) dos bens referentes aos Jogos Olímpicos de 2016 e aos Jogos Paraolímpicos de 2016 e aos eventos relacionados e oficialmente organizados, chancelados, patrocinados, ou apoiados pelo **CIO** e Rio 2016, realizados no País, a serem comercializados com a logomarca dos Jogos e Eventos, poderão ser produzidos no Brasil.

Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(*) EM DESTAQUE AS PARTES VETADAS

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 26, DE 2012
(oriundo da Medida Provisória nº 584, de 2012)

EMENTA: "Dispõe sobre medidas tributárias referentes à realização, no Brasil, dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016".

TRAMITAÇÃO NO CONGRESSO NACIONAL:

Em 10/10/2012, é publicada no DOU – Seção 1, Edição Extra, a Medida Provisória nº 584, de mesma data.

Em 15/10/2012, é designada a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a Medida Provisória e estabelecido o calendário para sua tramitação. (DSF de 16/10/2012).

Até 16/10/2012, prazo regimental, foram oferecidas sessenta e quatro emendas à Medida Provisória (DSF de 18/10/2012).

Em 17/10/2012, é instalada a Comissão Mista, sendo eleitos: Presidente, Deputado Rodrigo Bethlem; Vice-Presidente, Senador Francisco Dornelles; e designados como Relator, a Senadora Lídice da Mata e como Relator Revisor, o Deputado Edson Santos.

Em 21/11/2012, reunida a Comissão, a Relatora, Senadora Lídice da Mata, apresenta relatório, que conclui pelo atendimento dos pressupostos de relevância e urgência da Medida Provisória nº 584, de 2012, e sua constitucionalidade, juridicidade, adequação orçamentária e financeira e técnica legislativa, e, no mérito, pela sua aprovação, acatando parcial ou integralmente as Emendas nºs 5, 29, 30, 33, 38, 43, 49, 52 e 54, nos termos do Projeto de Lei de Conversão nº 26, de 2012, que passa a constituir o Parecer nº 35, de 2012-CN, da Comissão.

Em 26/11/2012, é enviado à publicação em avulsos e no DSF (de 27/11/2012) o Parecer nº 35, de 2012-CN (http://www.senado.gov.br/atividade/materia/getTexto.asp?t=118076&c=PDF&tp=1), Senadora Lídice da Mata, concluindo pela admissibilidade e no mérito pela apresentação do Projeto de Lei de Conversão nº 26, de 2012.

Em 26/11/2012, a matéria é encaminhada à Câmara dos Deputados mediante o Ofício CN nº 498, de mesma data.

TRAMITAÇÃO NA CÂMARA DOS DEPUTADOS:

Em 27/11/2012, recebidos a Medida Provisória nº 584, de 2012, o Parecer nº 35, de 2012-CN, da Comissão Mista, que conclui pelo Projeto de Lei de Conversão nº 26, de 2012.

Em 28/11/2012, em Plenário, aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer da Comissão Mista, na parte em que manifesta opinião favorável quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de sua adequação financeira e orçamentária. Aprovada a Medida Provisória nº 584/2012, na forma do Projeto de Lei de Conversão nº 26, de 2012, adotado pela Comissão Mista, ressalvados os destaques. Aprovada a Redação Final assinada pelo Dep. Edson Santos. A matéria vai ao Senado Federal.

Em 30/11/2012, a matéria é remetida ao Senado Federal por meio do Of. SGM-P nº 2.147, de mesma data.

TRAMITAÇÃO NO SENADO FEDERAL:

Em 29/11/2012, é publicado no DOU – Seção I, Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 52, datado de 28 de novembro de 2012, prorrogando a vigência da Medida Provisória pelo prazo de 60 dias.

Em 10/12/2012, em Plenário, a Presidência comunica o recebimento do Projeto de Lei de Conversão nº 26, de 2012, à Medida Provisória nº 584, de 2012, aprovado pela Câmara dos Deputados e que o prazo de 45 dias encontra-se esgotado. (DSF de 11/12/2012)

Em 17/12/2012, em Plenário, aprovados os pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de adequação financeira e orçamentária. Aprovado o projeto. Ficam prejudicadas a medida provisória e as emendas a ela apresentadas. À sanção.

ENCAMINHAMENTO À SANÇÃO:

Mensagem CN nº 50, de 18 de dezembro de 2012.

VETO PARCIAL Nº 1, de 2013
(Mensagem nº 1, de 2013-CN)
aposto ao
PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 26, DE 2012

Parte sancionada:

Lei nº 12.780, de 9 de janeiro de 2013
D.O.U. – Seção 1, de 10/1/2013

Partes vetadas:

- § 5º do art. 4º;
- *caput* do art. 25;
- parágrafo único do art. 25;
- *caput* do art. 28; e
- parágrafo único do art. 28.

VETO TOTAL
Nº 2, DE 2013

aposto ao

Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 2011
(nº 5.982/2009, na Casa de origem)

(Mensagem nº 2/2013-CN – nº 2/2013, na origem)

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar integralmente, por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 87, de 2011 (nº 5.982/09 na Câmara dos Deputados), que "Altera o § 1º do art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que "dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas - Sinarm, define crimes e dá outras providências", para conferir aos integrantes do quadro efetivo dos agentes e guardas prisionais, aos integrantes das escoltas de presos e às guardas portuárias o direito de portar arma de fogo, mesmo fora de serviço, com validade em âmbito nacional".

Ouvidos, o Ministério da Justiça e a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República manifestaram-se pelo veto ao projeto pelas seguintes razões:

> "A ampliação do porte de arma fora de serviço aos profissionais listados no inciso VII do art. 6º implica maior quantidade de armas de fogo em circulação, na contramão da política nacional de combate à violência e em afronta ao Estatuto do Desarmamento. Assevere-se, ainda, a existência da possibilidade de se requerer a autorização de porte para defesa pessoal, conforme a necessidade individual de cada agente."

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 9 de janeiro de 2013.

PROJETO VETADO:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 87, DE 2011
(nº 5.982/2009, na Casa de origem)

Altera o § 1º do art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que "dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm, define crimes e dá outras providências", para conferir aos integrantes do quadro efetivo dos agentes e guardas prisionais, aos integrantes das escoltas de presos e às guardas portuárias o direito de portar arma de fogo, mesmo fora de serviço, com validade em âmbito nacional.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º O § 1º do art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º .....

.....

§ 1º As pessoas previstas nos incisos I, II, III, V, VI e VII do **caput** deste artigo terão direito de portar arma de fogo de propriedade particular ou fornecida pela respectiva corporação ou instituição, mesmo fora de serviço, nos termos do regulamento desta Lei, com validade em âmbito nacional para aquelas constantes dos incisos I, II, V, VI e VII.

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 87, DE 2011
(nº 5.982/2009, na Casa de origem)

EMENTA: "Altera o § 1º do art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que 'dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas - Sinarm, define crimes e dá outras providências', para conferir aos integrantes do quadro efetivo dos agentes e guardas prisionais, aos integrantes das escoltas de presos e às guardas portuárias o direito de portar arma de fogo, mesmo fora de serviço, com validade em âmbito nacional".

AUTOR: Deputado Jair Bolsonaro

TRAMITAÇÃO NA CÂMARA DOS DEPUTADOS:

LEITURA: 3/9/2009 – DCD de 1º/10/2009

COMISSÕES:	RELATORES:
Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado	Dep. Francisco Tenório DCD de 6/5/2010

(http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=796086&filename=Tramitacao-PL+5982/2009)

Constituição e Justiça e de Cidadania — Dep. João Campos
DCD de 16/7/2011
(http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=818557&filename=Tramitacao-PL+5982/2009)
(http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=968007&filename=Tramitacao-PL+5982/2009)
Dep. Arnaldo Faria de Sá
(Redação Final)
(http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=915699&filename=Tramitacao-PL+5982/2009)

ENCAMINHAMENTO AO SENADO FEDERAL
Ofício PS-GSE nº 280, de 20/9/2011

TRAMITAÇÃO NO SENADO FEDERAL:

LEITURA: 22/9/2011 – DSF de 23/9/2011

COMISSÕES:	RELATORES:
Relações Exteriores e Defesa Nacional	Senador Francisco Dornelles (Parecer nº 1.538/2012-CRE) DSF de 4/12/2012 http://www.senado.gov.br/atividade/materia/getTexto.asp?t=118836&c=PDF
Constituição, Justiça e Cidadania	Sen. Gim (Parecer nº 1.539/2012-CCJ) DSF de 4/12/2012 http://www.senado.gov.br/atividade/materia/getTexto.asp?t=118836&c=PDF

ENCAMINHAMENTO À SANÇÃO:
Mensagem SF nº 229, de 18 de dezembro de 2012

VETO TOTAL Nº 2, DE 2013
aposto ao
Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 2011
(Mensagem nº 2/2013-CN)

Veto publicado no D.O.U - Seção 1, de 10/1/2013

VETO TOTAL
Nº 3, DE 2013

aposto ao

Projeto de Lei da Câmara nº 172, de 2009
(nº 6.070/2005, na Casa de origem)

(Mensagem nº 3/2013-CN – nº 3/2013, na origem)

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar integralmente, por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 6.070, de 2005 (nº 172/09 no Senado Federal), que "Altera os arts. 162, 163 e 164 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro".

Ouvidos, o Ministério da Justiça e das Cidades manifestaram-se pelo veto ao projeto pelas seguintes razões:

> "Ao afastar a medida administrativa de recolhimento da habilitação para quem dirige com Carteira Nacional de Habilitação ou Permissão para Dirigir de categoria diferente da do veículo que esteja conduzindo, a alteração proposta opta pelo afrouxamento das regras de trânsito vigentes, em contrariedade ao interesse público."

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 9 de janeiro de 2013.

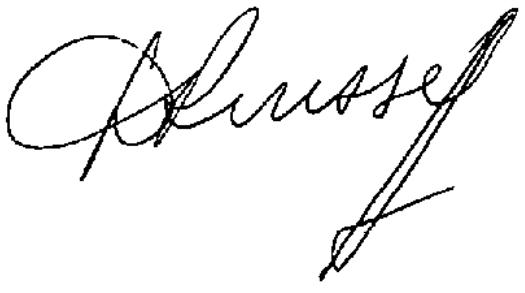

PROJETO VETADO:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 172, DE 2009
(nº 6.070/2005, na Casa de origem)

Altera os arts. 162, 163 e 164 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a redação dos arts. 162, 163 e 164 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, para suprimir a medida administrativa de recolhimento do documento de habilitação, nos casos em que não seja prevista a penalidade de suspensão do direito de dirigir.

Art. 2º O inciso III do art. 162 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 162. .....

.....

III - com Carteira Nacional de Habilitação ou Permissão para Dirigir de categoria diferente da do veículo que esteja conduzindo:

Infração - gravíssima;

Penalidade - multa 3 (três) vezes e apreensão do veículo;

IV - .....

....." (NR)

Art. 3º Os arts. 163 e 164 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 163. Entregar a direção do veículo a pessoa nas condições previstas no art. 162:

Infração - as mesmas previstas no art. 162;

Penalidade - as mesmas previstas no art. 162;

Medida administrativa - as mesmas previstas no art. 162." (NR)

"Art. 164. Permitir que pessoa nas condições referidas nos incisos do art. 162 tome posse do veículo automotor e passe a conduzi-lo na via:

Infração - as mesmas previstas no art. 162;

Penalidade - as mesmas previstas no art. 162;

Medida administrativa - as mesmas previstas no art. 162." (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 172, DE 2009
(nº 6.070/2005, na Casa de origem)

EMENTA: "Altera os arts. 162, 163 e 164 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro".

AUTOR: Deputado Celso Russomanno

TRAMITAÇÃO NA CÂMARA DOS DEPUTADOS:

LEITURA: 19/10/2005 – DCD de 9/11/2005

COMISSÕES:
Viação e Transportes

RELATORES:
Dep. Gonzaga Patriota
DCD de 22/8/2007
http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=572056&filename=Tramitacao-PL+6070/2005

Constituição e Justiça e de Cidadania

Dep. Sandra Rosado
DCD de 4/7/2009
http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=693604&filename=Tramitacao-PL+6070/2005
Dep. Zenaldo Coutinho
(Redação Final)
http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=684420&filename=Tramitacao-PL+6070/2005

ENCAMINHAMENTO AO SENADO FEDERAL
Ofício PS-GSE nº 957, de 10/9/2009

TRAMITAÇÃO NO SENADO FEDERAL:

LEITURA: 14/9/2009 – DSF de 15/9/2009

COMISSÃO:
Constituição, Justiça e Cidadania

RELATOR:
Sen. Eduardo Azeredo
(Parecer nº 595/2010-CCJ)
DSF de 26/5/2010
http://www.senado.gov.br/atividade/materia/getTexto.asp?t=78081&c=PDF

ENCAMINHAMENTO DO SUBSTITUTIVO DO SENADO À CÂMARA DOS DEPUTADOS:
Ofício SF nº 1.044, de 8/6/2010

TRAMITAÇÃO DO SUBSTITUTIVO DO SENADO NA CÂMARA DOS DEPUTADOS:

LEITURA: 9/6/2010 – DCD de 17/6/2010

COMISSÃO:
Viação e Transportes

RELATOR:
Dep. Leonardo Quintão
DCD de 20/11/2012
http://www.senado.gov.br/atividade/materia/getTexto.asp?t=78081&c=PDF

ENCAMINHAMENTO À SANÇÃO:
Mensagem CD nº 49, de 18/12/2012

VETO TOTAL Nº 3, DE 2013
aposto ao
Projeto de Lei da Câmara nº 172, de 2009
(Mensagem nº 3/2013-CN)

Veto publicado no D.O.U - Seção 1, de 10/1/2013

VETO PARCIAL Nº 4, DE 2013

aposto ao

Projeto de Lei de Conversão nº 30, de 2012

(oriundo da Medida Provisória nº 579, de 2012)

(Mensagem nº 4/2013-CN – nº 7/2013, na origem)

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por contrariedade ao interesse público e inconstitucionalidade, o Projeto de Lei de Conversão nº 30, de 2012 (MP nº 579/12), que "Dispõe sobre as concessões de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, sobre a redução dos encargos setoriais e sobre a modicidade tarifária; altera as Leis nºs 10.438, de 26 de abril de 2002, 12.111, de 9 de dezembro de 2009, 9.648, de 27 de maio de 1998, 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e 10.848, de 15 de março de 2004; revoga dispositivo da Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993; e dá outras providências".

Ouvido, o Ministério de Minas e Energia manifestou-se pelo veto ao seguinte dispositivo:

Incisos IV e V do § 1º do art. 1º

"IV - submissão aos padrões de saúde e segurança no trabalho e de respeito aos direitos e garantias dos consumidores, a serem definidos pela Aneel e pela legislação vigente;

V - definição pela Aneel das atividades acessórias que poderão ser executadas com terceiros."

Razões do veto

"O projeto de lei de conversão, ao estipular novas condições à prorrogação das concessões de geração de energia hidrelétrica, pretende atribuir à ANEEL competência estranha à sua finalidade institucional. Ademais, são assuntos já equacionados na legislação trabalhista, de defesa do consumidor e no marco das concessões de serviço público."

Já o Ministério da Fazenda opinou pelo veto ao dispositivo a seguir transcrito:

Parágrafo 4º do art. 12 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, inserido pelo art. 29 do projeto de lei de conversão

"§ 4º Os montantes arrecadados a título de Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica, de que trata este artigo, que não forem utilizados para cobertura das despesas administrativas e operacionais da Aneel deverão ser devolvidos aos concessionários, permissionários e autorizados na proporção das respectivas contribuições e, quando aplicável, revertidos em prol da modicidade tarifária."

Razões do veto

"O projeto de lei de conversão, ao prever a devolução da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica aos empreendedores, desvirtua a vinculação do produto da arrecadação da atividade que deu causa à sua instituição, contrariando o art. 145, inciso II, da Constituição Federal."

Os Ministérios da Fazenda e de Minas e Energia manifestaram-se, ainda, pelo veto aos seguintes dispositivos:

Inciso III e § 2º do art. 18 da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, alterados pelo art. 30 do projeto de lei de conversão

"III - à parcela de autoprodução dos empreendimentos outorgados em consórcio de produção independente e autoprodução de energia elétrica vencedores da licitação de que trata o **caput** deste artigo aplicar-se-á o valor do UBP de referência de que trata o inciso I, observado todo o período da concessão do empreendimento."

"§ 2º A parcela que exceder o custo marginal de que trata o § 1º deste artigo será repassada como majoração no UBP de autoprodução de que trata o inciso III do **caput**."

Razões do veto

"A proposta cria uma hipótese abrangente de redução dos valores pagos a título de Uso de Bem Público - UBP, utilizado como critério de julgamento nas licitações realizadas antes do Novo Modelo do Setor Elétrico. Esta medida afetaria a modicidade tarifária, dado que diminui o montante de recursos que compõem a Conta de Desenvolvimento Energético - CDE e enseja possível incremento nas demais fontes de receita deste encargo para que possa cumprir suas finalidades, inclusive com repercussão direta sobre os consumidores."

Art. 31

"Art. 31. As concessões de geração de energia elétrica outorgadas e que ainda não tiveram suas obras iniciadas em razão de comprovados atos ou fatos alheios à atuação ou gestão dos concessionários e que estiverem adimplentes com suas obrigações regulatórias e legais terão restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro, mediante assinatura de termo aditivo aos respectivos contratos e conforme condições a serem estabelecidas pelo poder concedente.

§ 1º Os empreendimentos abrangidos pelos termos do **caput** deste artigo terão os valores para pagamento pelo Uso de Bem Público - UBP recalculados, por meio da aplicação do "UBP de referência", com o início do prazo de pagamento a partir da data da respectiva operação comercial.

§ 2º A parcela de até 30% (trinta por cento) da energia gerada pelos empreendimentos das concessões abrangidas pelo **caput** deste artigo deverá ser direcionada ao Ambiente de Contratação Regulada - ACR.

§ 3º Os empreendimentos abrangidos pelos termos do **caput** deste artigo terão recompostos os prazos de concessão, constantes dos contratos, contados a partir da data de emissão da respectiva licença ambiental prévia.

§ 4º Os concessionários abrangidos pelos termos do **caput** deste artigo poderão optar pela devolução da concessão à União.

§ 5º Os concessionários que fizerem a opção de que trata o § 4º não estarão sujeitos a penalidade ou multa e terão a devolução da garantia de fiel cumprimento e ressarcimento das despesas incorridas com o empreendimento, incluindo os estudos ambientais, conforme regulamento do poder concedente."

Razões do veto

"Em que pese o mérito da proposta, o projeto de lei de conversão garante direito ao reequilíbrio econômico-financeiro de forma genérica a todas as concessionárias de geração que se enquadrarem no dispositivo. Ademais, os termos do reequilíbrio estabelecidos nos parágrafos 1º a 3º violam os princípios da isonomia e da modicidade tarifária."

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar os dispositivos acima mencionados do projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 11 de janeiro de 2013.

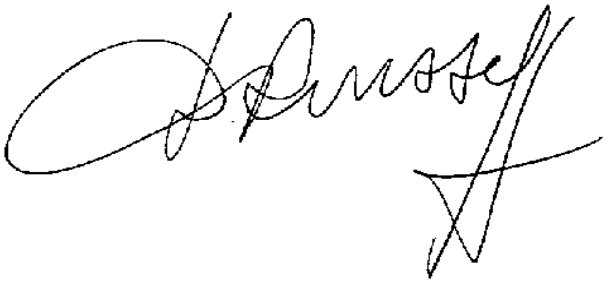

PROJETO A QUE SE REFERE O VETO:

(*) PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 30, DE 2012
(oriundo da Medida Provisória nº 579/2012)

Dispõe sobre as concessões de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, sobre a redução dos encargos setoriais e sobre a modicidade tarifária; altera as Leis nºs 10.438, de 26 de abril de 2002, 12.111, de 9 de dezembro de 2009, 9.648, de 27 de maio de 1998, 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e 10.848, de 15 de março de 2004; revoga dispositivo da Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993; e dá outras providências.

O **Congresso Nacional** decreta:

CAPÍTULO I
DA PRORROGAÇÃO DAS CONCESSÕES DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E DO REGIME DE COTAS

Art. 1º A partir de 12 de setembro de 2012, as concessões de geração de energia hidrelétrica alcançadas pelo art. 19 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, poderão ser prorrogadas, a critério do poder concedente, uma única vez, pelo prazo de até 30 (trinta) anos, de forma a assegurar a continuidade, a eficiência da prestação do serviço e a modicidade tarifária.

§ 1º A prorrogação de que trata este artigo dependerá da aceitação expressa das seguintes condições pelas concessionárias:

I - remuneração por tarifa calculada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL para cada usina hidrelétrica;

II - alocação de cotas de garantia física de energia e de potência da usina hidrelétrica às concessionárias e permissionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica do Sistema Interligado Nacional - SIN, a ser definida pela Aneel, conforme regulamento do poder concedente;

III - submissão aos padrões de qualidade do serviço fixados pela Aneel;

IV – submissão aos padrões de saúde e segurança no trabalho e de respeito aos direitos e garantias dos consumidores, a serem definidos pela Aneel e pela legislação vigente;

V – definição pela Aneel das atividades acessórias que poderão ser executadas com terceiros.

§ 2º A distribuição das cotas de que trata o inciso II do § 1º e respectiva remuneração obedecerão a critérios previstos em regulamento, devendo buscar o equilíbrio na redução das tarifas das concessionárias e permissionárias de distribuição do SIN.

§ 3º As cotas de que trata o inciso II do § 1º serão revisadas periodicamente e a respectiva alocação às concessionárias e permissionárias de distribuição será formalizada mediante a celebração de contratos, conforme regulamento do poder concedente.

§ 4º Os contratos de concessão e de cotas definirão as responsabilidades das partes e a alocação dos riscos decorrentes de sua atividade.

§ 5º Nas prorrogações de que trata este artigo, os riscos hidrológicos, considerado o Mecanismo de Realocação de Energia - MRE, serão assumidos pelas concessionárias e permissionárias de distribuição do SIN, com direito de repasse à tarifa do consumidor final.

§ 6º Caberá à Aneel disciplinar a realização de investimentos que serão considerados nas tarifas, com vistas a manter a qualidade e continuidade da prestação do serviço pelas usinas hidrelétricas, conforme regulamento do poder concedente.

§ 7º O disposto neste artigo aplica-se às concessões de geração de energia hidrelétrica que, nos termos do art. 19 da Lei nº 9.074, de 1995, foram ou não prorrogadas, ou que estejam com pedido de prorrogação em tramitação.

§ 8º O disposto nesta Lei também se aplica às concessões de geração de energia hidrelétrica destinadas à produção independente ou à autoprodução, observado o disposto no art. 2º.

§ 9º Vencido o prazo das concessões de geração hidrelétrica de potência igual ou inferior a 1 MW (um megawatt), aplica-se o disposto no art. 8º da Lei nº 9.074, de 1995.

§ 10. Excepcionalmente, parcela da garantia física vinculada ao atendimento dos contratos de fornecimento alcançados pelo art. 22 da Lei nº 11.943, de 28 de maio de 2009, não será destinada à alocação de cotas de garantia física de energia e de potência de que trata o inciso II do § 1º, visando à equiparação com a redução média de tarifas das concessionárias de distribuição do SIN.

§ 11. Na equiparação de que trata o § 10, deverá ser considerada a redução de encargos de que tratam os arts. 21, 23 e 24 desta Lei, de pagamento pelo uso do sistema de transmissão, e aquela decorrente da contratação de energia remunerada pela tarifa inicial de geração de que trata o art. 13 desta Lei.

§ 12. Caberá à Aneel a definição do procedimento de que tratam os §§ 10 e 11, conforme regulamento do poder concedente.

Art. 2º As concessões de geração de energia hidrelétrica destinadas à autoprodução, cuja potência da usina seja igual ou inferior a 50 MW (cinquenta megawatts), poderão ser prorrogadas, a critério do poder concedente, uma única vez, pelo prazo de até 30 (trinta) anos.

§ 1º O disposto no art. 1º não se aplica às prorrogações de que trata o **caput**.

§ 2º Todo o excedente de energia elétrica não consumida pelas unidades consumidoras do titular da concessão de autoprodução será liquidado no mercado de curto prazo ao Preço de Liquidação de Diferenças - PLD.

§ 3º A receita auferida pela liquidação de que trata o § 2º poderá ser utilizada pelo autoprodutor no fomento a projetos de eficiência energética em suas instalações de consumo, durante todo o período da concessão.

§ 4º O disposto neste artigo também se aplica às concessões de geração de energia hidrelétrica destinadas à autoprodução, independentemente da potência, desde que não interligadas ao SIN.

§ 5º A prorrogação de que trata este artigo será feita a título oneroso, sendo o pagamento pelo uso do bem público revertido em favor da modicidade tarifária, conforme regulamento do poder concedente.

Art. 3º Caberá à Aneel, conforme regulamento do poder concedente, instituir mecanismo para compensar as variações no nível de contratação das concessionárias e permissionárias de distribuição do SIN, decorrentes da alocação de cotas a que se refere o inciso II do § 1º do art. 1º.

Parágrafo único. Ocorrendo excedente no montante de energia contratada pelas concessionárias e permissionárias de distribuição do SIN, haverá a cessão compulsória de Contrato de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado - CCEAR, cujo suprimento já se tenha iniciado ou venha a se iniciar até o ano para o qual a cota foi definida, para a concessionária e permissionária de distribuição que tenha redução no montante de energia contratada.

Art. 4º O poder concedente poderá autorizar, conforme regulamento, a ampliação de usinas hidrelétricas cujas concessões forem prorrogadas nos termos desta Lei, observado o princípio da modicidade tarifária.

§ 1º A garantia física de energia e potência da ampliação de que trata o **caput** será distribuída em cotas, observado o disposto no inciso II do § 1º do art. 1º.

§ 2º Os investimentos realizados para a ampliação de que trata o **caput** serão considerados nos processos tarifários.

Art. 5º A partir de 12 de setembro de 2012, as concessões de geração de energia termelétrica poderão ser prorrogadas, a critério do poder concedente, uma única vez, pelo prazo de até 20 (vinte) anos, de forma a assegurar a continuidade, a eficiência da prestação do serviço e a segurança do sistema.

§ 1º A prorrogação de que trata o **caput** deverá ser requerida pela concessionária com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) meses do termo final do respectivo contrato de concessão ou ato de outorga.

§ 2º A partir da decisão do poder concedente pela prorrogação, a concessionária deverá assinar o contrato de concessão ou o termo aditivo no prazo de até 90 (noventa) dias contado da convocação.

§ 3º O descumprimento do prazo de que trata o § 2º implicará a impossibilidade da prorrogação da concessão, a qualquer tempo.

§ 4º A critério do poder concedente, as concessões de geração prorrogadas nos termos deste artigo poderão ser diretamente contratadas como energia de reserva.

CAPÍTULO II
DA PRORROGAÇÃO DAS CONCESSÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Art. 6º A partir de 12 de setembro de 2012, as concessões de transmissão de energia elétrica alcançadas pelo § 5º do art. 17 da Lei nº 9.074, de 1995, poderão ser prorrogadas, a critério do poder concedente, uma única vez, pelo prazo de até 30 (trinta) anos, de forma a assegurar a continuidade, a eficiência da prestação do serviço e a modicidade tarifária.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata este artigo dependerá da aceitação expressa das seguintes condições pelas concessionárias:

I - receita fixada conforme critérios estabelecidos pela Aneel; e

II - submissão aos padrões de qualidade do serviço fixados pela Aneel.

Art. 7º A partir de 12 de setembro de 2012, as concessões de distribuição de energia elétrica alcançadas pelo art. 22 da Lei nº 9.074, de 1995, poderão ser prorrogadas, a critério do poder concedente, uma única vez, pelo prazo de até 30 (trinta) anos, de forma a assegurar a continuidade, a eficiência da prestação do serviço, a modicidade tarifária e o atendimento a critérios de racionalidade operacional e econômica.

Parágrafo único. A prorrogação das concessões de distribuição de energia elétrica dependerá da aceitação expressa das condições estabelecidas no contrato de concessão ou no termo aditivo.

CAPÍTULO III
DA LICITAÇÃO

Art. 8º As concessões de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica que não forem prorrogadas, nos termos desta Lei, serão licitadas, na modalidade leilão ou concorrência, por até 30 (trinta) anos.

§ 1º A licitação de que trata o **caput** poderá ser realizada sem a reversão prévia dos bens vinculados à prestação do serviço.

§ 2º O cálculo do valor da indenização correspondente às parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou não depreciados, utilizará como base a metodologia de valor novo de reposição, conforme critérios estabelecidos em regulamento do poder concedente.

§ 3º Aplica-se o disposto nos §§ 1º ao 6º do art. 1º às outorgas decorrentes de licitações de empreendimentos de geração de que trata o **caput**, o

disposto no parágrafo único do art. 6°, às concessões de transmissão, e o disposto no art. 7°, às concessões de distribuição.

Art. 9° Não havendo a prorrogação do prazo de concessão e com vistas a garantir a continuidade da prestação do serviço, o titular poderá, após o vencimento do prazo, permanecer responsável por sua prestação até a assunção do novo concessionário, observadas as condições estabelecidas por esta Lei.

§ 1° Caso não haja interesse do concessionário na continuidade da prestação do serviço nas condições estabelecidas nesta Lei, o serviço será explorado por meio de órgão ou entidade da administração pública federal, até que seja concluído o processo licitatório de que trata o art. 8°.

§ 2° Com a finalidade de assegurar a continuidade do serviço, o órgão ou entidade de que trata o § 1° fica autorizado a realizar a contratação temporária de pessoal imprescindível à prestação do serviço público de energia elétrica, até a contratação de novo concessionário.

§ 3° O órgão ou entidade de que trata o § 1° poderá receber recursos financeiros para assegurar a continuidade e a prestação adequada do serviço público de energia elétrica.

§ 4° O órgão ou entidade de que trata o § 1° poderá aplicar os resultados homologados das revisões e reajustes tarifários, bem como contratar e receber recursos de Conta de Consumo de Combustíveis - CCC, Conta de Desenvolvimento Energético - CDE e Reserva Global de Reversão - RGR, nos termos definidos pela Aneel.

§ 5° As obrigações contraídas pelo órgão ou entidade de que trata o § 1° na prestação temporária do serviço serão assumidas pelo novo concessionário, nos termos do edital de licitação.

§ 6° O poder concedente poderá definir remuneração adequada ao órgão ou entidade de que trata o § 1°, em razão das atividades exercidas no período da prestação temporária do serviço público de energia elétrica.

Art. 10. O órgão ou entidade responsável pela prestação temporária do serviço público de energia elétrica deverá:

I - manter registros contábeis próprios relativos à prestação do serviço; e

II - prestar contas à Aneel e efetuar acertos de contas com o poder concedente.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. As prorrogações referidas nesta Lei deverão ser requeridas pelo concessionário, com antecedência mínima de 60 (sessenta) meses da data final do respectivo contrato ou ato de outorga, ressalvado o disposto no art. 5°.

§ 1° Nos casos em que o prazo remanescente da concessão for inferior a 60 (sessenta) meses da publicação da Medida Provisória n° 579, de 2012, o pedido de

prorrogação deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias da data do início de sua vigência.

§ 2° A partir da decisão do poder concedente pela prorrogação, o concessionário deverá assinar o contrato de concessão ou o termo aditivo no prazo de até 30 (trinta) dias contados da convocação.

§ 3° O descumprimento do prazo de que trata o § 2° implicará a impossibilidade da prorrogação da concessão, a qualquer tempo.

§ 4° O contrato de concessão ou o termo aditivo conterão cláusula de renúncia a eventuais direitos preexistentes que contrariem o disposto nesta Lei.

Art. 12. O poder concedente poderá antecipar os efeitos da prorrogação em até 60 (sessenta) meses do advento do termo contratual ou do ato de outorga.

§ 1° A partir da decisão do poder concedente pela prorrogação, o concessionário deverá assinar o contrato de concessão ou o termo aditivo, que contemplará as condições previstas nesta Lei, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da convocação.

§ 2° O descumprimento do prazo de que trata o § 1° implicará a impossibilidade da prorrogação da concessão, a qualquer tempo.

§ 3° O concessionário de geração deverá promover redução nos montantes contratados dos CCEARs de energia existente vigentes, conforme regulamento.

Art. 13. Na antecipação dos efeitos da prorrogação de que trata o art. 12, o poder concedente definirá, conforme regulamento, a tarifa ou receita inicial para os concessionários de geração, transmissão e distribuição.

§ 1° A Aneel realizará revisão extraordinária das tarifas de uso dos sistemas de transmissão para contemplar a receita a que se refere o **caput**.

§ 2° A Aneel procederá à revisão tarifária extraordinária das concessionárias de distribuição de energia elétrica, sem prejuízo do reajuste tarifário anual previsto nos contratos de concessão, para contemplar as tarifas a que se refere este artigo.

Art. 14. Os prazos das concessões prorrogadas nos termos desta Lei serão contados:

I - a partir do 1° (primeiro) dia subsequente ao termo do prazo de concessão; ou

II - a partir do 1° (primeiro) dia do mês subsequente ao da assinatura do contrato de concessão ou termo aditivo, no caso de antecipação dos efeitos da prorrogação.

Art. 15. A tarifa ou receita de que trata esta Lei deverá considerar, quando houver, a parcela dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados, não depreciados ou não indenizados pelo poder concedente, e será revisada periodicamente na forma do contrato de concessão ou termo aditivo.

§ 1° O cálculo do valor dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou não depreciados, para a finalidade de que trata o **caput** ou

para fins de indenização, utilizará como base a metodologia de valor novo de reposição, conforme critérios estabelecidos em regulamento do poder concedente.

§ 2° Fica o poder concedente autorizado a pagar, na forma de regulamento, para as concessionárias que optarem pela prorrogação prevista nesta Lei, nas concessões de transmissão de energia elétrica alcançadas pelo § 5° do art. 17 da Lei nº 9.074, de 1995, o valor relativo aos ativos considerados não depreciados existentes em 31 de maio de 2000, registrados pela concessionária e reconhecidos pela Aneel.

§ 3° O valor de que trata o § 2° será atualizado até a data de seu efetivo pagamento à concessionária pelo prazo de 30 (trinta) anos, conforme regulamento.

§ 4° A critério do poder concedente e para fins de licitação ou prorrogação, a Reserva Global de Reversão - RGR poderá ser utilizada para indenização, total ou parcial, das parcelas de investimentos vinculados a bens reversíveis ainda não amortizados ou não depreciados.

§ 5° As tarifas das concessões de geração de energia hidrelétrica e as receitas das concessões de transmissão de energia elétrica, prorrogadas ou licitadas nos termos desta Lei, levarão em consideração, dentre outros, os custos de operação e manutenção, encargos, tributos e, quando couber, pagamento pelo uso dos sistemas de transmissão e distribuição.

§ 6° As informações necessárias para o cálculo da parcela dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou não depreciados, das concessões prorrogadas nos termos desta Lei, que não forem apresentadas pelos concessionários, não serão consideradas na tarifa ou receita inicial, ou para fins de indenização.

§ 7° As informações de que trata o § 6°, quando apresentadas, serão avaliadas e consideradas na tarifa do concessionário a partir da revisão periódica, não havendo recomposição tarifária quanto ao período em que não foram consideradas.

§ 8° O regulamento do poder concedente disporá sobre os prazos para envio das informações de que tratam os §§ 6° e 7°.

Art. 16. O regulamento do poder concedente disporá sobre as garantias exigidas das concessionárias beneficiárias das prorrogações de que trata esta Lei.

CAPÍTULO V
DOS ENCARGOS SETORIAIS

Art. 17. Fica a União autorizada a adquirir créditos que a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS detém contra a Itaipu Binacional.

Parágrafo único. Para a cobertura dos créditos de que trata o **caput**, a União poderá emitir, sob a forma de colocação direta, em favor da Eletrobras, títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal, cujas características serão definidas pelo Ministro de Estado da Fazenda, respeitada a equivalência econômica com o valor dos créditos.

Art. 18. Fica a União autorizada a destinar os créditos objeto do art. 17 e os créditos que possui diretamente na Itaipu Binacional à Conta de Desenvolvimento Energético - CDE.

Art. 19. Fica a União autorizada a celebrar contratos com a Eletrobras, na qualidade de Agente Comercializador de Energia de Itaipu Binacional, nos termos do art. 4º da Lei nº 5.899, de 5 de julho de 1973, com a finalidade de excluir os efeitos da variação cambial da tarifa de repasse de potência de Itaipu Binacional, preservadas as atuais condições dos fluxos econômicos e financeiros da Eletrobras.

Parágrafo único. Os pagamentos realizados pela Eletrobras correspondentes à aquisição dos serviços de eletricidade de Itaipu Binacional não serão alterados em função do disposto no **caput**, permanecendo integralmente respeitadas as condições previstas no Tratado celebrado em 26 de abril de 1973, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, promulgado pelo Decreto Legislativo nº 23, de 30 de maio de 1973.

Art. 20. Ficam a Reserva Global de Reversão - RGR, de que trata o art. 4º da Lei nº 5.655, de 20 de maio de 1971, e a Conta de Desenvolvimento Energético - CDE, de que trata o art. 13 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, autorizadas a contratar operações de crédito, com o objetivo de cobrir eventuais necessidades de indenização aos concessionários de energia elétrica, por ocasião da reversão das concessões ou para atender à finalidade de modicidade tarifária.

§ 1º A RGR e a CDE poderão utilizar parte do seu fluxo de recebimento futuro para amortizar a operação de que trata o **caput**.

§ 2º A Aneel considerará a parcela anual resultante da amortização da operação de que trata o **caput**, para efeito de cálculo das quotas anuais da CDE.

§ 3º As operações financeiras de que trata o **caput** poderão ter como garantia o fluxo futuro de recebimento da arrecadação da RGR e da CDE.

Art. 21. Ficam desobrigadas, a partir de 1º de janeiro de 2013, do recolhimento da quota anual da RGR:

I - as concessionárias e permissionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica;

II - as concessionárias de serviço público de transmissão de energia elétrica licitadas a partir de 12 de setembro de 2012; e

III - as concessionárias de serviço público de transmissão e geração de energia elétrica prorrogadas ou licitadas nos termos desta Lei.

Art. 22. Os recursos da RGR poderão ser transferidos à CDE.

Art. 23. A Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 13. Fica criada a Conta de Desenvolvimento Energético - CDE visando ao desenvolvimento energético dos Estados, além dos seguintes objetivos:

I - promover a universalização do serviço de energia elétrica em todo o território nacional;

a) (revogada);

b) (revogada);

II - garantir recursos para atendimento da subvenção econômica destinada à modicidade da tarifa de fornecimento de energia elétrica aos consumidores finais integrantes da Subclasse Residencial Baixa Renda;

III - prover recursos para os dispêndios da Conta de Consumo de Combustíveis - CCC;

IV - prover recursos e permitir a amortização de operações financeiras vinculados à indenização por ocasião da reversão das concessões ou para atender à finalidade de modicidade tarifária;

V - promover a competitividade da energia produzida a partir da fonte carvão mineral nacional nas áreas atendidas pelos sistemas interligados, destinando-se à cobertura do custo de combustível de empreendimentos termelétricos em operação até 6 de fevereiro de 1998, e de usinas enquadradas no § 2º do art. 11 da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998; e

VI - promover a competitividade da energia produzida a partir de fontes eólica, termossolar, fotovoltaica, pequenas centrais hidrelétricas, biomassa, outras fontes renováveis e gás natural.

§ 1º Os recursos da CDE serão provenientes das quotas anuais pagas por todos os agentes que comercializem energia com consumidor final, mediante encargo tarifário incluído nas tarifas de uso dos sistemas de transmissão ou de distribuição, dos pagamentos anuais realizados a título de uso de bem público, das multas aplicadas pela Aneel a concessionárias, permissionárias e autorizadas, e dos créditos da União de que tratam os arts. 17 e 18 da Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012.

§ 2º O montante a ser arrecadado em quotas anuais da CDE calculadas pela Aneel corresponderá à diferença entre as necessidades de recursos e a arrecadação proporcionada pelas demais fontes de que trata o § 1º.

§ 3º As quotas anuais da CDE deverão ser proporcionais às estipuladas em 2012 aos agentes que comercializem energia elétrica com o consumidor final.

§ 4º O repasse da CDE a que se refere o inciso V do **caput** observará o limite de até 100% (cem por cento) do valor do combustível ao seu correspondente produtor, incluído o valor do combustível secundário necessário para assegurar a operação da usina, mantida a obrigatoriedade de compra mínima de combustível estipulada nos contratos vigentes na data de publicação desta Lei, a partir de 1º de janeiro de 2004, destinado às usinas termelétricas a

carvão mineral nacional, desde que estas participem da otimização dos sistemas elétricos interligados, compensando-se os valores a serem recebidos a título da sistemática de rateio de ônus e vantagens para as usinas termelétricas de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 11 da Lei nº 9.648, de 1998, podendo a Aneel ajustar o percentual do reembolso ao gerador, segundo critérios que considerem sua rentabilidade competitiva e preservem o atual nível de produção da indústria produtora do combustível.

§ 5º A CDE será regulamentada pelo Poder Executivo e movimentada pela Eletrobras.

§ 6º Os recursos da CDE poderão ser transferidos à Reserva Global de Reversão - RGR e à Conta de Consumo de Combustíveis - CCC, para atender às finalidades dos incisos III e IV do **caput.**

§ 7º Os dispêndios para a finalidade de que trata o inciso V do **caput** serão custeados pela CDE até 2027.

§ 8º (Revogado).

§ 9º (Revogado).

§ 10. A nenhuma das fontes eólica, termossolar, fotovoltaica, pequenas centrais hidrelétricas, biomassa, gás natural e carvão mineral nacional poderão ser destinados anualmente recursos cujo valor total ultrapasse 30% (trinta por cento) do recolhimento anual da CDE, condicionando-se o enquadramento de projetos e contratos à prévia verificação, na Eletrobras, de disponibilidade de recursos.

§ 11. Os recursos da CDE poderão ser destinados a programas de desenvolvimento e qualificação de mão de obra técnica, no segmento de instalação de equipamentos de energia fotovoltaica."(NR)

Art. 24. Fica extinto o rateio do custo de consumo de combustíveis para geração de energia elétrica nos Sistemas Isolados, de que trata o § 3º do art. 1º da Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Os consumidores enquadrados nos arts. 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e aqueles alcançados pelo disposto no § 5º do art. 26 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, poderão ceder, a preços livremente negociados, montantes de energia elétrica e de potência que sejam objeto de contratos de compra e venda registrados na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, conforme diretrizes e condicionantes do Ministério de Minas e Energia e regulamentação da Aneel.

Parágrafo único. A cessão de que trata o **caput** deste artigo não alterará os direitos e obrigações estabelecidos entre os vendedores e os compradores nos contratos originais de compra e venda de energia.

Art. 26. Ficam convalidados todos os atos praticados na vigência da Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012.

Art. 27. A Lei nº 12.111, de 9 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 3º.....

.....

§ 16. A quantidade de energia a ser considerada para atendimento ao serviço público de distribuição de energia elétrica nos Sistemas Isolados será limitada ao nível eficiente de perdas, conforme regulação da Aneel."(NR)

Art. 28. A Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 10. .....

.....

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica à comercialização de energia elétrica gerada pela Itaipu Binacional e pela Eletrobras Termonuclear S.A. - ELETRONUCLEAR e à energia produzida pelas concessionárias de geração de energia hidrelétrica prorrogadas nos termos da Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012.

....." (NR)

Art. 29. A Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º.....

.....

XXI - definir as tarifas das concessionárias de geração hidrelétrica que comercializarem energia no regime de cotas de que trata a Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012.

....." (NR)

"Art. 12. .....

§ 1º A taxa de fiscalização, equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do benefício econômico anual auferido pelo concessionário, permissionário ou autorizado, será determinada pelas seguintes fórmulas:

I - TFg = P x Gu

onde:

TFg = taxa de fiscalização da concessão de geração;

P = potência instalada para o serviço de geração;

Gu = 0,4% do valor unitário do benefício anual decorrente da exploração do serviço de geração;

II - TFt = P x Tu

onde:

TFt = taxa de fiscalização da concessão de transmissão;

P = potência instalada para o serviço de transmissão;

Tu = 0,4% do valor unitário do benefício anual decorrente da exploração do serviço de transmissão;

III - TFd = [Ed / (FC x 8,76)] x Du

onde:

TFd = taxa de fiscalização da concessão de distribuição;

Ed = energia anual faturada com o serviço concedido de distribuição, em megawatt/hora;

FC = fator de carga médio anual das instalações de distribuição, vinculadas ao serviço concedido;

Du = 0,4% (quatro décimos por cento) do valor unitário do benefício anual decorrente da exploração do serviço de distribuição.

.....

§ 4° Os montantes arrecadados a título de Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica, de que trata este artigo, que não forem utilizados para cobertura das despesas administrativas e operacionais da Aneel deverão ser devolvidos aos concessionários, permissionários e autorizados na proporção das respectivas contribuições e, quando aplicável, revertidos em prol da modicidade tarifária."(NR)

"Art. 15. .....

.....

II - no contrato que prorrogue a concessão existente, nas hipóteses admitidas na legislação vigente;

....." (NR)

"Art. 26. .....

.....

§ 5° O aproveitamento referido nos incisos I e VI do **caput** deste artigo, os empreendimentos com potência igual ou inferior a 1.000 kW (mil kilowatts) e aqueles com base em fontes solar, eólica e biomassa cuja potência injetada nos sistemas de transmissão ou distribuição seja menor ou igual a 50.000 kW (cinquenta mil kilowatts) poderão comercializar energia elétrica com consumidor ou conjunto de consumidores reunidos por comunhão de interesses de fato ou de direito, cuja carga seja maior ou igual a 500 kW (quinhentos kilowatts), observados os prazos de carência constantes dos arts. 15 e 16 da Lei n° 9.074, de 7 de julho de 1995, conforme regulamentação da Aneel, podendo o fornecimento ser complementado por empreendimentos de geração associados às

fontes aqui referidas, visando à garantia de suas disponibilidades energéticas, mas limitado a 49% (quarenta e nove por cento) da energia média que produzirem, sem prejuízo do previsto nos §§ 1° e 2° deste artigo.

....." (NR)

Art. 30. A Lei n° 10.848, de 15 de março de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações, renumerando-se o parágrafo único do art. 18 para § 1°:

"Art. 2°.....

.....

§ 2°.....

.....

II - para a energia elétrica proveniente de empreendimentos de geração existentes, início de entrega no ano subsequente ao da licitação e prazo de suprimento de no mínimo um e no máximo 15 (quinze) anos;

.....

§ 2°-A Excepcionalmente, no ano de 2013, o início de entrega poder-se-á dar no ano da licitação, para a energia elétrica proveniente de empreendimentos de geração existentes.

.....

§ 8°.....

.....

II - .....

.....

e) empreendimentos de geração cuja concessão foi prorrogada ou licitada nos termos da Medida Provisória n° 579, de 11 de setembro de 2012.

....." (NR)

"Art. 18. .....

.....

III – à parcela de autoprodução dos empreendimentos outorgados em consórcio de produção independente e autoprodução de energia elétrica vencedores da licitação de que trata o **caput** deste artigo aplicar-se-á o valor do UBP de referência de que trata o inciso I, observado todo o período da concessão do empreendimento.

§ 1°.....

§ 2° A parcela que exceder o custo marginal de que trata o § 1° deste artigo será repassada como majoração no UBP de autoprodução de que trata o inciso III do **caput**."(NR)

Art. 31. As concessões de geração de energia elétrica outorgadas e que ainda não tiveram suas obras iniciadas em razão de comprovados atos ou fatos alheios à atuação ou gestão dos concessionários e que estiverem adimplentes com suas

obrigações regulatórias e legais terão restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro, mediante assinatura de termo aditivo aos respectivos contratos e conforme condições a serem estabelecidas pelo poder concedente.

§ 1° Os empreendimentos abrangidos pelos termos do **caput** deste artigo terão os valores para pagamento pelo Uso de Bem Público - UBP recalculados, por meio da aplicação do "UBP de referência", com o início do prazo de pagamento a partir da data da respectiva operação comercial.

§ 2° A parcela de até 30% (trinta por cento) da energia gerada pelos empreendimentos das concessões abrangidas pelo **caput** deste artigo deverá ser direcionada ao Ambiente de Contratação Regulada - ACR.

§ 3° Os empreendimentos abrangidos pelos termos do caput deste artigo terão recompostos os prazos de concessão, constantes dos contratos, contados a partir da data de emissão da respectiva licença ambiental prévia.

§ 4° Os concessionários abrangidos pelos termos do **caput** deste artigo poderão optar pela devolução da concessão à União.

§ 5° Os concessionários que fizerem a opção de que trata o § 4° não estarão sujeitos a penalidade ou multa e terão a devolução da garantia de fiel cumprimento e ressarcimento das despesas incorridas com o empreendimento, incluindo os estudos ambientais, conforme regulamento do poder concedente.

Art. 32. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 33. Ficam revogados:

I - o art. 8° da Lei n° 8.631, de 4 de março de 1993;

II - os §§ 8° e 9° do art. 13 da Lei n° 10.438, de 26 de abril de 2002; e

III - o art. 13 da Lei n° 12.111, de 9 de dezembro de 2009.

(*) EM DESTAQUE AS PARTES VETADAS

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 30, DE 2012
(oriundo da Medida Provisória n° 579, de 2012)

EMENTA: "Dispõe sobre as concessões de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, sobre a redução dos encargos setoriais e sobre a modicidade tarifária; altera as Leis nºs 10.438, de 26 de abril de 2002, 12.111, de 9 de dezembro de 2009, 9.648, de 27 de maio de 1998, 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e 10.848, de 15 de março de 2004; revoga dispositivo da Lei n° 8.631, de 4 de março de 1993; e dá outras providências".

TRAMITAÇÃO NO CONGRESSO NACIONAL:

Em 12/9/2012, é publicada no DOU – Seção 1, a Medida Provisória n° 579, de 11/9/2012.

Em 14/9/2012, é designada a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a Medida Provisória e estabelecido o calendário para sua tramitação. (DSF de 15/9/2012).

Até 18/9/2012, prazo regimental, foram oferecidas quatrocentos e trinta e uma emendas à Medida Provisória (DSF de 20/9/2012).

Em 17/10/2012, instalada a Comissão Mista, sendo eleitos: Presidente, Deputado Jilmar Tatto; Vice-Presidente, Senador Delcídio do Amaral; e designados como Relator, o Senador Renan Calheiros e como Relator Revisor, o Deputado Eduardo Cunha.

Em 5/12/2012, na 8ª Reunião da Comissão, o Presidente da Comissão, Deputado Jilmar Tatto, com fundamento no art. 4º, § 4º, da Resolução nº 1, de 2002-CN, indefere preliminarmente as Emendas nºs 1, 2, 3, 7, 8, 18, 20, 28, 36, 37, 47, 48, 49, 50, 51, 55, 57, 58, 69, 78, 80, 81, 87, 89, 103, 106, 110, 115, 135, 137, 139, 143, 144, 145, 146, 147, 151, 157, 170, 174, 175, 179, 189, 190, 191, 199, 218, 238, 242, 244, 246, 256, 257, 259, 264, 287, 288, 356, 359, 382, 390, 407 apresentadas à Medida Provisória.

Em 11/12/2012, na 9ª Reunião da Comissão, são apresentados 13 recursos, nos termos do § 5º do art. 4º da Resolução nº 1 de 2002 - CN, contra o indeferimento preliminar de emendas feito pelo Presidente da Comissão. As emendas indeferidas liminarmente que não receberam recursos para apreciação do Plenário da Comissão ficam definitivamente inadimitidas. O Presidente da Comissão, Deputado Jilmar Tatto, informa que o Recurso nº 9, tem a apreciação prejudicada por não ter sido apresentado pelo autor das emendas indeferidas. Desse modo ficam definitivamente inadimitidas as Emendas nºs 49 e 69. O Presidente da Comissão submete, conjuntamente, à apreciação do Plenário a deliberação dos Recursos nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12 e 13, que são aprovados por unanimidade. As Emendas nºs 47, 48, 57, 78, 80, 81, 87, 89, 135, 139, 143, 144, 145, 146, 151, 256, 257, 259, 382, 390, 407, relativas aos recursos aprovados, voltam a tramitar e serão apreciadas pelo Relator da matéria. O Relator da matéria, Senador Renan Calheiros, apresenta relatório, que concluiu favoravelmente à matéria, apresentando o Projeto de Lei de Conversão nº 30, de 2012. O relatório é aprovado, passando a constituir o Parecer nº 39, de 2012-CN, da Comissão Mista. (http://www.senado.gov.br/atividade/materia/getTexto.asp?t=119619&c=PDF)

Na mesma data foi enviado à publicação, no Diário do Senado Federal de 12/12/2012 e em avulsos, o Parecer nº 39, de 2012-CN, da Comissão Mista destinada a apreciar a presente Medida Provisória, que concluiu favoravelmente à matéria, apresentando o Projeto de Lei de Conversão nº 30, de 2012.

Em 11/12/2012, a matéria é encaminhada à Câmara dos Deputados mediante o Ofício CN nº 538, de mesma data.

TRAMITAÇÃO NA CÂMARA DOS DEPUTADOS:

Em 11/12/2012, recebidos a Medida Provisória nº 579, de 2012, o Parecer nº 39, de 2012-CN, da Comissão Mista, que conclui pelo Projeto de Lei de Conversão nº 30, de 2012.

Em 12/12/2012, em Plenário, aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer da Comissão Mista, na parte em que manifesta opinião favorável quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de sua adequação financeira e orçamentária. Aprovada a Medida Provisória nº 579, de 2012, na forma do Projeto de Lei de Conversão nº 30, de 2012, adotado pela Comissão Mista, ressalvados os destaques. Aprovada a Emenda nº 72.

Em 18/12/2012, em Plenário, na continuação da votação em turno único, aprovada a Redação Final (http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=7EE9881AEA1E0A80C32F6DF60B4D89CC.node1?codteor=1051560&filename=Tramitacao-MPV+579/2012), assinada pelo Dep. Eduardo Campos. A matéria vai ao Senado Federal.

Em 18/12/2012, a matéria é remetida ao Senado Federal por meio do Of. SGM-P nº 2.274, de mesma data.

TRAMITAÇÃO NO SENADO FEDERAL:

Em 31/10/2012, é publicado no DOU – Seção I, Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 46, datado de 30 de outubro de 2012, prorrogando a vigência da Medida Provisória pelo prazo de 60 dias.

Em 18/12/2012, em Plenário, a Presidência comunica o recebimento do Projeto de Lei de Conversão nº 30, de 2012, à Medida Provisória nº 579, de 2012, aprovado pela Câmara dos Deputados e que o prazo de 45 dias encontra-se esgotado. (DSF de 19/12/2012)

Na mesma data, em Plenário, aprovados os pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de adequação financeira e orçamentária. Aprovado o projeto. Ficam prejudicadas a medida provisória e as emendas a ela apresentadas. À sanção.

ENCAMINHAMENTO À SANÇÃO:

Mensagem CN nº 68, de 20 de dezembro de 2012.

VETO PARCIAL Nº 4, de 2013
(Mensagem nº 4, de 2013-CN)
aposto ao
PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 30, DE 2012

Parte sancionada:

Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013
D.O.U. – Seção 1, de 14/1/2013

Partes vetadas:

- inciso IV do § 1º do art. 1º;
- inciso V do § 1º do art. 1º;
- § 4º do art. 12 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, com a redação dada pelo art. 29 do projeto;
- inciso III do art. 18 da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, com a redação dada pelo art. 30 do projeto;
- § 2º do art. 18 da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, com a redação dada pelo art. 30 do projeto;
- *caput* do art. 31;
- § 1º do art. 31;
- § 2º do art. 31;
- § 3º do art. 31;
- § 4º do art. 31; e
- § 5º do art. 31.

VETO PARCIAL
Nº 5, DE 2013

aposto ao

Projeto de Lei do Senado nº 229, de 1995
(nº 6.381/2005, na Câmara dos Deputados)

(Mensagem nº 5/2013-CN – nº 11/2013, na origem)

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 229, de 1995 (nº 6.381/05 na Câmara dos Deputados), que "Dispõe sobre a Política Nacional de Irrigação; altera o art. 25 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002; revoga as Leis nºs 6.662, de 25 de junho de 1979, 8.657, de 21 de maio de 1993, e os Decretos-Lei nºs 2.032, de 9 de junho de 1983, e 2.369, de 11 de novembro de 1987; e dá outras providências".

Ouvidos, os Ministérios de Minas e Energia, da Fazenda e da Justiça manifestaram-se pelo veto ao seguinte dispositivo:

Art. 18

"Art. 18. O art. 25 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 25. Os descontos especiais nas tarifas de energia elétrica aplicáveis às unidades consumidoras classificadas na Classe Rural, inclusive Cooperativas de Eletrificação Rural, serão concedidos ao consumo que se verifique na atividade de irrigação e aquicultura desenvolvida em um período diário contínuo de 8h30min (oito horas e trinta minutos) de duração, facultado ao concessionário ou permissionário de serviço público de distribuição de energia elétrica o estabelecimento de escalas de horário para início, mediante acordo com os consumidores, garantido o horário compreendido entre 21h30min (vinte e uma horas e trinta minutos) e 6h (seis horas) do dia seguinte.

Parágrafo único. As concessionárias e permissionárias de distribuição de energia elétrica poderão acordar a ampliação do desconto de que trata o caput em até 40 (quarenta) horas semanais, no âmbito das políticas estaduais de incentivo à irrigação e aquicultura, vedado o custeio desse desconto adicional por meio de repasse às tarifas de energia elétrica ou por meio de qualquer encargo incidente sobre as tarifas de energia elétrica.' (NR)"

Razão do veto

"O dispositivo acrescido possibilita que concessionárias e permissionárias de distribuição de energia elétrica decidam, de forma descentralizada, sobre a ampliação da medida prevista no **caput**, não estabelecendo qualquer vinculação com o planejamento nacional do setor energético."

O Ministério da Fazenda opinou, ainda, pelo veto aos dispositivos a seguir transcritos:

Parágrafo 6º do art. 28

"§ 6º Nos Projetos Públicos de Irrigação considerados de interesse social, os pagamentos devidos pelos agricultores irrigantes familiares referentes ao rateio previsto no inciso II do **caput** deste artigo poderão ser custeados total ou parcialmente pelo poder público."

Razão do veto

"A autorização para que o custeio de projetos públicos de irrigação permaneça dependente de recursos públicos por tempo indeterminado desincentiva a busca pela autossustentabilidade econômico-financeira dos empreendimentos."

Parágrafo 8º do art. 28

"§ 8º Nos Projetos Públicos de Irrigação implantados há mais de 10 (dez) anos e que ainda não tenham alcançado autossustentabilidade financeira até a edição desta Lei, o poder público poderá deixar de exigir os valores referidos no inciso III do **caput** deste artigo, na forma do regulamento, a fim de promover a transferência e a melhoria da gestão do respectivo perímetro de irrigação."

Razões do veto

"Não há comprovação da real necessidade de se autorizar renúncia de receitas públicas em relação a todos os projetos públicos de irrigação com mais de 10 anos de implantação. Ademais, não estão sendo observadas as medidas pertinentes à mitigação do impacto fiscal que se pode desencadear."

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar os dispositivos acima mencionados do projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 11 de janeiro de 2013.

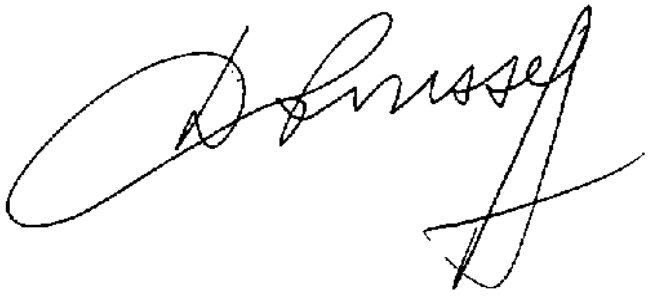

PROJETO A QUE SE REFERE O VETO:

(*) PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 229, DE 1995
(nº 6.381/2005, na Câmara dos Deputados)

Dispõe sobre a Política Nacional de Irrigação; altera o art. 25 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002; revoga as Leis nºs 6.662, de 25 de junho de 1979, 8.657, de 21 de maio de 1993, e os Decretos-Lei nºs 2.032, de 9 de junho de 1983, e 2.369, de 11 de novembro de 1987; e dá outras providências.

O **Congresso Nacional** decreta:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional de Irrigação, a ser executada em todo o território nacional.

Art. 2º Para os fins desta Lei, entende-se por:

I – agricultor irrigante: pessoa física ou jurídica que exerce agricultura irrigada, podendo ser classificado em familiar, pequeno, médio e grande, conforme definido em regulamento;

II – agricultor irrigante familiar: pessoa física classificada como agricultor familiar, nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que pratica agricultura irrigada;

III – agricultura irrigada: atividade econômica que explora culturas agrícolas, florestais e ornamentais e pastagens, bem como atividades agropecuárias afins, com o uso de técnicas de irrigação ou drenagem;

IV – projeto de irrigação: sistema planejado para o suprimento ou a drenagem de água em empreendimento de agricultura irrigada, de modo programado, em quantidade e qualidade, podendo ser composto por estruturas e equipamentos de uso individual ou coletivo de captação, adução, armazenamento, distribuição e aplicação de água;

V – infraestrutura de irrigação de uso comum: conjunto de estruturas e equipamentos de captação, adução, armazenamento, distribuição ou drenagem de água, estradas, redes de distribuição de energia elétrica e instalações para o gerenciamento e administração do projeto de irrigação;

VI – infraestrutura de apoio à produção: conjunto de benfeitorias e equipamentos para beneficiamento, armazenagem e transformação da produção agrícola, para apoio à comercialização, pesquisa, assistência técnica e extensão, bem como para treinamento e capacitação dos agricultores irrigantes;

VII – infraestrutura das unidades parcelares: conjunto de benfeitorias e equipamentos de utilização individual, implantado nas unidades parcelares de projetos de irrigação;

VIII – infraestrutura social: conjunto de estruturas e equipamentos destinados a atender às necessidades de saúde, educação, segurança, saneamento e comunicação nos projetos de irrigação;

IX – unidade parcelar: área de uso individual destinada ao agricultor irrigante nos Projetos Públicos de Irrigação;

X – serviços de irrigação: atividades de administração, operação, conservação e manutenção da infraestrutura de irrigação de uso comum;

XI – módulo produtivo operacional: módulo mínimo planejado dos Projetos Públicos de Irrigação com infraestrutura de irrigação de uso comum implantada e em operação, permitindo o pleno funcionamento das unidades parcelares de produção;

XII – gestor do Projeto Público de Irrigação: órgão ou entidade pública ou privada responsável por serviços de irrigação.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º A Política Nacional de Irrigação rege-se pelos seguintes princípios:

I – uso e manejo sustentável dos solos e dos recursos hídricos destinados à irrigação;

II – integração com as políticas setoriais de recursos hídricos, de meio ambiente, de energia, de saneamento ambiental, de crédito e seguro rural e seus respectivos planos, com prioridade para projetos cujas obras possibilitem o uso múltiplo dos recursos hídricos;

III – articulação entre as ações em irrigação das diferentes instâncias e esferas de governo e entre estas e as ações do setor privado;

IV – gestão democrática e participativa dos Projetos Públicos de Irrigação com infraestrutura de irrigação de uso comum, por meio de mecanismos a serem definidos em regulamento;

V – prevenção de endemias rurais de veiculação hídrica.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 4º A Política Nacional de Irrigação tem por objetivos:

I – incentivar a ampliação da área irrigada e o aumento da produtividade em bases ambientalmente sustentáveis;

II – reduzir os riscos climáticos inerentes à atividade agropecuária, principalmente nas regiões sujeitas a baixa ou irregular distribuição de chuvas;

III – promover o desenvolvimento local e regional, com prioridade para as regiões com baixos indicadores sociais e econômicos;

IV – concorrer para o aumento da competitividade do agronegócio brasileiro e para a geração de emprego e renda;

V – contribuir para o abastecimento do mercado interno de alimentos, de fibras e de energia renovável, bem como para a geração de excedentes agrícolas para exportação;

VI – capacitar recursos humanos e fomentar a geração e transferência de tecnologias relacionadas a irrigação;

VII – incentivar projetos privados de irrigação, conforme definição em regulamento.

CAPÍTULO IV
DOS INSTRUMENTOS

Art. 5º São instrumentos da Política Nacional de Irrigação:

I – os Planos e Projetos de Irrigação;

II – o Sistema Nacional de Informações sobre Irrigação;

III – os incentivos fiscais, o crédito e o seguro rural;

IV – a formação de recursos humanos;

V – a pesquisa científica e tecnológica;

VI – a assistência técnica e a extensão rural;

VII – as tarifas especiais de energia elétrica para irrigação;

VIII – a certificação dos projetos de irrigação;

IX – o Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura (FIP-IE);

X – o Conselho Nacional de Irrigação.

Seção I
Dos Planos e Projetos de Irrigação

Art. 6º Os Planos de Irrigação visam a orientar o planejamento e a implementação da Política Nacional de Irrigação, em consonância com os Planos de Recursos Hídricos, e abrangerão o seguinte conteúdo mínimo:

I – diagnóstico das áreas com aptidão para agricultura irrigada, em especial quanto à capacidade de uso dos solos e à disponibilidade de recursos hídricos;

II – hierarquização de regiões ou bacias hidrográficas prioritárias para a implantação de projetos públicos de agricultura irrigada, com base no potencial produtivo, em indicadores socioeconômicos e no risco climático para a agricultura;

III – levantamento da infraestrutura de suporte à agricultura irrigada, em especial quanto à disponibilidade de energia elétrica, sistema de escoamento e transportes;

IV – indicação das culturas e dos sistemas de produção, dos métodos de irrigação e drenagem a serem empregados e dos arranjos produtivos recomendados para cada região ou bacia hidrográfica.

§ 1º Os Planos de Irrigação conterão previsão das fontes de financiamento e estimativas acerca dos recursos financeiros requeridos.

§ 2º O Plano Nacional de Irrigação terá caráter orientador para a elaboração dos planos e projetos de irrigação pelos Estados e pelo Distrito Federal e caráter determinativo para a implantação de projetos de irrigação pela União.

§ 3º Na elaboração dos Planos Estaduais de Irrigação, as unidades da Federação deverão consultar os comitês de bacias de sua área de abrangência.

Art. 7º Os Projetos Públicos de Irrigação serão planejados e implementados em conformidade com os respectivos Planos de Irrigação.

Parágrafo único. Os Projetos Públicos de Irrigação conterão previsão das fontes de financiamento e estimativas acerca dos recursos financeiros requeridos e cronograma de desembolso.

Seção II
Do Sistema Nacional de Informações sobre Irrigação

Art. 8° É instituído o Sistema Nacional de Informações sobre Irrigação, destinado a coleta, processamento, armazenamento e recuperação de informações referentes à agricultura irrigada, em especial sobre:

I – as áreas irrigadas, as culturas exploradas, os métodos de irrigação empregados e o nível tecnológico da atividade;

II – o inventário de recursos hídricos e as informações hidrológicas das bacias hidrográficas;

III – o mapeamento de solos com aptidão para a agricultura irrigada;

IV – a agroclimatologia;

V – a infraestrutura de suporte à produção agrícola irrigada;

VI – a disponibilidade de energia elétrica e de outras fontes de energia para a irrigação;

VII – as informações socioeconômicas acerca do agricultor irrigante;

VIII – a quantidade, a qualidade, a destinação e o valor bruto dos produtos oriundos de sistemas irrigados;

IX – as áreas públicas da União e de suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista aptas para desenvolvimento de projeto de irrigação.

§ 1° A entidade federal responsável pelo Sistema Nacional de Informações sobre Irrigação, suas atribuições e formas de articulação com os demais entes da federação serão especificadas em regulamento.

§ 2° O Sistema Nacional de Informações sobre Irrigação manterá cadastro nacional único dos agricultores irrigantes.

Art. 9° São princípios básicos do Sistema Nacional de Informações sobre Irrigação:

I – cooperação institucional para obtenção e produção de dados e informações;

II – coordenação unificada;

III – acesso da sociedade aos dados e às informações, observada a legislação que trata de sigilo.

Art. 10. São objetivos do Sistema Nacional de Informações sobre Irrigação:

I – fornecer subsídios para a elaboração de planos de irrigação pela União, Estados e Distrito Federal;

II – permitir a avaliação e a classificação dos Projetos Públicos de Irrigação segundo seus resultados sociais e econômicos, inclusive para fins de emancipação;

III – facilitar a disseminação de práticas que levem ao êxito dos projetos;

IV – subsidiar o planejamento da expansão da agricultura irrigada.

Seção III
Dos Incentivos Fiscais, do Crédito e do Seguro Rural

Art. 11. Os projetos públicos e privados de irrigação poderão receber incentivos fiscais, nos termos da legislação específica, que observará as regiões com os mais baixos indicadores de desenvolvimento social e econômico, bem como as consideradas prioritárias para o desenvolvimento regional.

Art. 12. O crédito rural privilegiará a aquisição de equipamentos de irrigação mais eficientes no uso dos recursos hídricos, a modernização tecnológica dos equipamentos em uso e a implantação de sistemas de suporte à decisão para o manejo da irrigação.

Art. 13. O poder público criará estímulos à contratação de seguro rural por agricultores que pratiquem agricultura irrigada.

Art. 14. No atendimento do disposto nos arts. 11, 12 e 13, o poder público poderá apoiar, prioritariamente, os agricultores irrigantes familiares e pequenos.

Seção IV
Da Formação de Recursos Humanos, da Pesquisa Científica e Tecnológica, da Assistência Técnica e do Treinamento dos Agricultores Irrigantes

Art. 15. O poder público incentivará a formação e a capacitação de recursos humanos por meio da educação superior e tecnológica, voltadas para o planejamento, a gestão e a operação da agricultura irrigada.

Art. 16. As instituições públicas participantes do Sistema Nacional de Pesquisa Agropecuária, de que trata a Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, poderão dar prioridade à implementação de projetos de pesquisa e transferência de tecnologia em agricultura irrigada.

Art. 17. O poder público garantirá ao agricultor irrigante familiar assistência técnica e extensão rural, em projetos públicos e privados de irrigação.

Parágrafo único. As ações de assistência técnica e extensão rural articular-se-ão com o Ministério do Desenvolvimento Agrário e o Ministério da Integração Nacional, observando-se a Lei nº 12.188, de 11 de janeiro de 2010.

Seção V
Das tarifas especiais

Art. 18. O art. 25 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25. Os descontos especiais nas tarifas de energia elétrica aplicáveis às unidades consumidoras classificadas na Classe Rural, inclusive Cooperativas de Eletrificação Rural, serão concedidos ao consumo que se verifique na atividade de irrigação e aquicultura desenvolvida em um período diário contínuo de 8h30min (oito horas e trinta minutos) de duração, facultado ao concessionário ou permissionário de serviço público de distribuição de energia elétrica o estabelecimento de escalas de horário para início, mediante acordo com os consumidores, garantido o horário compreendido entre 21h30min (vinte e uma horas e trinta minutos) e 6h (seis horas) do dia seguinte.

Parágrafo único. As concessionárias e permissionárias de distribuição de energia elétrica poderão acordar a ampliação do desconto de que trata o **caput** em até 40 (quarenta) horas semanais, no âmbito das políticas estaduais de incentivo à irrigação e aquicultura, vedado o custeio desse desconto adicional por meio de

repasse às tarifas de energia elétrica ou por meio de qualquer encargo incidente sobre as tarifas de energia elétrica." (NR)

Seção VI
Da Certificação dos Projetos de Irrigação

Art. 19. Os projetos públicos e privados de irrigação e as unidades parcelares de Projetos Públicos de Irrigação poderão obter certificação quanto ao uso racional dos recursos hídricos disponíveis, incluindo os aspectos quantitativos e qualitativos associados à água e à tecnologia de irrigação.

§ 1° O Poder Executivo federal definirá o órgão público responsável pela certificação e disporá sobre normas, procedimentos e requisitos a serem observados na certificação e no credenciamento de entidades e profissionais certificadores, além da forma e periodicidade mínima de monitoramento e fiscalização dos projetos de irrigação.

§ 2° As unidades parcelares e projetos de irrigação certificados poderão obter benefícios, nos termos da lei.

Seção VII
Dos Financiamentos ao amparo do Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura

Art. 20. A implantação de projetos de irrigação e a expansão de projetos já existentes poderão ser financiadas por sociedades especificamente criadas para esse fim, nos termos da Lei n° 11.478, de 29 de maio de 2007, que instituiu o Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura (FIP-IE).

Seção VIII
Do Conselho Nacional de Irrigação

Art. 21. É o Poder Executivo autorizado a instituir Conselho Nacional de Irrigação, cuja competência, composição e funcionamento serão definidos no ato de sua criação.

CAPÍTULO V
DA IMPLANTAÇÃO DOS PROJETOS DE IRRIGAÇÃO

Seção I
Disposições Gerais

Art. 22. A implantação de projeto de irrigação dependerá de licenciamento ambiental, quando exigido em legislação federal, estadual, distrital ou municipal específica.

§ 1° O órgão responsável pela licença a que se refere o **caput** indicará o prazo máximo necessário para deliberação, a partir das datas de recebimento e avaliação prévia dos estudos e informações requeridos, podendo a licença ambiental ser concedida para etapas do projeto de irrigação, conforme os módulos produtivos operacionais.

§ 2° As obras de infraestrutura de irrigação, inclusive os barramentos de cursos d'água que provoquem intervenção ou supressão de vegetação em área de preservação permanente, poderão ser consideradas de utilidade pública para efeito de licenciamento

ambiental, quando declaradas pelo poder público federal essenciais para o desenvolvimento social e econômico.

Art. 23. A utilização de recurso hídrico por projeto de irrigação dependerá de prévia outorga do direito de uso de recursos hídricos, concedida por órgão federal, estadual ou distrital, conforme o caso.

§ 1º As instituições participantes do sistema nacional de crédito rural de que trata a Lei nº 4.829, de 5 de novembro de 1965, somente financiarão a implantação, a ampliação e o custeio de projetos de irrigação que detenham outorga prévia do direito de uso dos recursos hídricos.

§ 2º O órgão responsável pela outorga a que se refere o **caput** deste artigo indicará o prazo máximo necessário para deliberação, a partir das datas de recebimento e avaliação prévia das informações requeridas.

§ 3º Os projetos de irrigação que não tenham outorga do direito de uso de recursos hídricos na data da vigência desta Lei deverão requerer a outorga no prazo e condições a serem estabelecidos pelo órgão federal, estadual ou distrital a que se refere o **caput**.

Seção II
Dos Projetos Públicos de Irrigação e das Infraestruturas de Uso Comum, de Apoio à Produção e da Unidade Parcelar

Subseção I
Dos Projetos Públicos de Irrigação

Art. 24. Os Projetos Públicos de Irrigação poderão ser custeados pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, isolada ou solidariamente, sendo, neste caso, a fração ideal de propriedade das infraestruturas proporcional ao capital investido.

Parágrafo único. As unidades parcelares de Projetos Públicos de Irrigação considerados, na forma do regulamento desta Lei, de interesse social, serão destinadas majoritariamente a agricultores irrigantes familiares.

Art. 25. Os Projetos Públicos de Irrigação poderão ser implantados:

I – diretamente pelo poder público;

II – mediante concessão de serviço público, precedida ou não de execução de obra pública, inclusive na forma de parceria público-privada;

III – mediante permissão de serviço público.

§ 1º Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do **caput** deste artigo, o edital de licitação disporá sobre a seleção dos agricultores irrigantes e sobre as tarifas e outros preços a que estes estarão sujeitos.

§ 2º As entidades públicas responsáveis pela implementação da Política Nacional de Irrigação poderão implantar, direta ou indiretamente, total ou parcialmente, infraestrutura social nos Projetos Públicos de Irrigação para facilitar a prestação dos serviços públicos de saúde, educação, segurança e saneamento pelos respectivos entes responsáveis por esses serviços.

§ 3º O custeio da prestação dos serviços públicos de saúde, educação, segurança e saneamento fica a cargo dos respectivos entes responsáveis por esses serviços.

Art. 26. As entidades públicas responsáveis pela implementação da Política Nacional de Irrigação poderão implantar, direta ou indiretamente, infraestruturas de irrigação de uso comum que sirvam para suporte à prática de irrigação e drenagem em benefício de projetos privados, desde que em áreas com comprovada aptidão ao desenvolvimento sustentável da agricultura irrigada e nas quais os irrigantes já estejam organizados quanto à forma de gestão, de operação e de manutenção do sistema coletivo de irrigação e drenagem agrícola.

Parágrafo único. A decisão sobre as regiões com comprovada aptidão ao desenvolvimento sustentável da agricultura irrigada será baseada em planos diretores de bacias hidrográficas, em estudos de aptidão agrícola para irrigação, em estudos de viabilidade técnica, social, econômica e ambiental e em projetos básicos das infraestruturas, e será condicionada à prévia cessão das faixas de domínio para implantação das infraestruturas de uso comum.

Art. 27. Os Projetos Públicos de Irrigação poderão prever a transferência da propriedade ou a cessão das unidades parcelares e das infraestruturas de uso comum e de apoio à produção aos agricultores irrigantes.

Parágrafo único. No caso de cessão, esta será realizada sob qualquer dos regimes previstos no Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, na Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, ou, ainda, sob o regime de concessão de direito real de uso resolúvel, previsto no art. 7º do Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967.

Art. 28. A exploração de unidades parcelares de Projetos Públicos de Irrigação por parte de agricultor irrigante será condicionada a pagamentos periódicos referentes:

I – ao uso ou à aquisição da terra, conforme o caso;

II – ao rateio das despesas de administração, operação, conservação e manutenção da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção;

III – conforme o caso, ao uso ou à amortização da infraestrutura de irrigação de uso comum, da infraestrutura de apoio à produção e da infraestrutura da unidade parcelar.

§ 1º Os valores referentes ao rateio previsto no inciso II do **caput** deste artigo serão apurados e arrecadados pelo gestor do projeto de irrigação.

§ 2º Serão publicados, com a periodicidade estabelecida em regulamento, os valores de que trata o inciso II do **caput** deste artigo, cobrados e recebidos de cada unidade parcelar, bem como as despesas custeadas por tais recursos.

§ 3º Os prazos para a amortização de que trata o inciso III do **caput** deste artigo serão computados a partir da entrega da unidade parcelar e do respectivo módulo produtivo operacional ao agricultor irrigante, ambos em condições de pleno funcionamento, facultada a concessão de prazo de carência conforme estabelecido em regulamento.

§ 4º Os prazos referidos no § 3º deste artigo podem ser diferenciados entre si e específicos para cada projeto de irrigação ou categoria de agricultor irrigante.

§ 5º Os valores apurados e arrecadados na forma do inciso II do **caput** deste artigo serão referendados pelo órgão ou entidade pública responsável pelo acompanhamento do projeto, excetuados os projetos de interesse social.

§ 6º Nos Projetos Públicos de Irrigação considerados de interesse social, os pagamentos devidos pelos agricultores irrigantes familiares referentes ao rateio previsto no inciso II do **caput** deste artigo poderão ser custeados total ou parcialmente pelo poder público.

§ 7° Na forma do regulamento desta Lei, a entidade responsável por Projeto Público de Irrigação poderá, com base em estudo de viabilidade da situação atualizada, revisar o prazo e as condições de amortização das infraestruturas de uso comum e de apoio à produção, às quais se refere o inciso III do **caput** deste artigo.

§ 8° Nos Projetos Públicos de Irrigação implantados há mais de 10 (dez) anos e que ainda não tenham alcançado autossustentabilidade financeira até a edição desta Lei, o poder público poderá deixar de exigir os valores referidos no inciso III do **caput** deste artigo, na forma do regulamento, a fim de promover a transferência e a melhoria da gestão do respectivo perímetro de irrigação.

Art. 29. Os projctos de irrigação a serem implementados total ou parcialmente com recursos públicos fundamentar-se-ão em estudos que comprovem viabilidade técnica, ambiental, hídrica e econômica ou social.

Parágrafo único. Os editais de licitação das unidades parcelares de Projetos Públicos de Irrigação deverão estipular prazos e condições para a emancipação dos empreendimentos, com base nos estudos de viabilidade de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 30. Em cada Projeto Público de Irrigação, ao menos uma unidade parcelar com área não inferior à da unidade de agricultor irrigante familiar será destinada a atividades de pesquisa, transferência de tecnologia e treinamento de agricultores irrigantes.

§ 1° A unidade parcelar de que trata este artigo poderá ser cedida, gratuitamente, a entidade pública ou privada habilitada, na forma do parágrafo único do art. 27 desta Lei.

§ 2° A unidade parcelar a que se refere este artigo revertcrá ao órgão ou entidade responsável pela implantação do projeto caso não tenha sido cumprida sua destinação no prazo de 2 (dois) anos.

§ 3° A entidade pública ou privada que obtiver a cessão da unidade parcelar para os fins de que trata o **caput** deste artigo poderá ficar isenta do rateio de que trata o inciso II do **caput** do art. 28 desta Lei.

Art. 31. Nos casos em que a implantação da infraestrutura parcelar for de responsabilidade do agricultor irrigante, este deverá tê-la integralmente em operação no prazo previamente estabelecido, sob pena de perda do direito de ocupação e exploração da unidade parcelar, aplicando-se, neste caso, o disposto no art. 38 desta Lei.

Subseção II

Da Infraestrutura dos Projetos Públicos de Irrigação

Art. 32. O custeio dos Projetos Públicos de Irrigação será realizado aplicando-se a sistemática de ressarcimento prevista no art. 28.

§ 1° Nos Projetos Públicos de Irrigação considerados de interesse social, os custos de implementação das infraestruturas de irrigação de uso comum, de apoio à produção, das unidades parcelares e social serão suportados pelo poder público.

§ 2° No caso de que trata o § 1° deste artigo, somente poderá ser exigido do agricultor irrigante, na forma do regulamento, o ressarcimento ao poder público dos custos de implantação da infraestrutura das unidades parcelares.

Art. 33. Integram as infraestruturas de irrigação de uso comum e de apoio à produção as terras em que essas se localizam e as respectivas faixas de domínio.

Parágrafo único. As infraestruturas de uso comum localizadas no interior das unidades parcelares constituem servidões do gestor do Projeto Público de Irrigação.

Subseção III

Das Unidades Parcelares dos Projetos Públicos de Irrigação

Art. 34. A unidade parcelar de agricultor irrigante familiar é indivisível e terá, no mínimo, área suficiente para assegurar sua viabilidade econômica.

Subseção IV

Do Agricultor Irrigante dos Projetos Públicos de Irrigação

Art. 35. A seleção de agricultores irrigantes para Projetos Públicos de Irrigação será realizada consoante a legislação aplicável.

§ 1º A seleção de agricultores irrigantes familiares de Projeto Público de Irrigação considerado de interesse social será realizada observando-se a forma e os critérios definidos em regulamento.

§ 2º Quando o Projeto Público de Irrigação for implantado nas modalidades de que tratam os incisos II ou III do art. 25 desta Lei, a forma e os critérios de seleção dos agricultores irrigantes constarão do edital de licitação para a contratação da concessão ou permissão do serviço público, conforme o caso.

Art. 36. Constituem obrigações do agricultor irrigante em Projetos Públicos de Irrigação:

I – promover o aproveitamento econômico da sua unidade parcelar, mediante o exercício da agricultura irrigada;

II – adotar práticas e técnicas de irrigação e drenagem que promovam a conservação dos recursos ambientais, em especial do solo e dos recursos hídricos;

III – empregar práticas e técnicas de irrigação e drenagem adequadas às condições da região e à cultura escolhida;

IV – colaborar com a fiscalização das atividades inerentes ao sistema de produção e ao uso da água e do solo, prestando, em tempo hábil, as informações solicitadas;

V – colaborar com a conservação, manutenção, ampliação e modernização das infraestruturas de irrigação de uso comum, de apoio à produção e social;

VI – promover a conservação, manutenção, ampliação e modernização da infraestrutura parcelar;

VII – pagar, com a periodicidade previamente definida, tarifa pelos serviços de irrigação colocados à sua disposição;

VIII – pagar, conforme o caso, com a periodicidade previamente definida, as parcelas referentes à aquisição da unidade parcelar e ao custo de implantação das infraestruturas de irrigação de uso comum, de apoio à produção e da unidade parcelar.

Parágrafo único. Aplica-se ao agricultor irrigante, em projetos privados de irrigação, o disposto nos incisos II, III e IV do **caput** deste artigo.

Subseção V

Da Emancipação dos Projetos Públicos de Irrigação

Art. 37. A emancipação de Projetos Públicos de Irrigação é instituto aplicável a empreendimentos com previsão de transferência, para os agricultores irrigantes, da propriedade das infraestruturas de irrigação de uso comum, de apoio à produção e da unidade parcelar.

§ 1º O regulamento estabelecerá a forma, as condições e a oportunidade em que ocorrerá a emancipação de cada Projeto Público de Irrigação.

§ 2º Quando o Projeto Público de Irrigação for implantado nas modalidades de que tratam os incisos II ou III do **caput** do art. 25 desta Lei, as condições e a oportunidade da emancipação constarão do edital de licitação para a contratação da concessão ou permissão do serviço público, conforme o caso.

§ 3º A emancipação poderá ser simultânea à entrega das unidades parcelares e dos respectivos módulos produtivos operacionais, em condições de pleno funcionamento.

Subseção VI

Das Penalidades aos Agricultores Irrigantes dos Projetos Públicos de Irrigação

Art. 38. Os agricultores irrigantes de Projetos Públicos de Irrigação que infringirem as obrigações estabelecidas nesta Lei, bem como nas demais disposições legais, regulamentares e contratuais, serão sujeitos a:

I – suspensão do fornecimento de água, respeitada a fase de desenvolvimento dos cultivos, se decorridos 30 (trinta) dias de prévia notificação sem a regularização das pendências;

II – suspensão do fornecimento de água, independentemente da fase de desenvolvimento dos cultivos, se decorridos 120 (cento e vinte) dias da notificação de que trata o inciso I do **caput** deste artigo sem a regularização das pendências;

III – retomada da unidade parcelar pelo poder público, concessionária ou permissionária, conforme o caso, se decorridos 180 (cento e oitenta) dias da notificação de que trata o inciso I do **caput** deste artigo sem a regularização das pendências.

Art. 39. Retomada a unidade parcelar, o poder público, a concessionária ou a permissionária, conforme o caso, indenizará o agricultor irrigante, na forma do regulamento, pelas benfeitorias úteis e necessárias à produção agropecuária na área da unidade parcelar.

Parágrafo único. Da indenização de que trata o **caput** deste artigo, será descontado todo e qualquer valor em atraso de responsabilidade do agricultor irrigante, bem como multas e quaisquer outras penalidades incidentes por conta de disposições contratuais.

Art. 40. A unidade parcelar retomada será objeto de nova cessão ou alienação, nos termos da legislação em vigor.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. O poder público estimulará a organização dos agricultores irrigantes mediante a constituição de associações ou cooperativas de produtores.

Art. 42. Demonstrada a inviabilidade socioeconômica do Projeto Público de Irrigação, o gestor deste poderá extingui-lo, procedendo à alienação das infraestruturas de sua propriedade, e adotará medidas alternativas ou compensatórias aos agricultores irrigantes afetados.

Parágrafo único. A alienação a que se refere o **caput** será realizada mediante procedimento licitatório.

Art. 43. É autorizada, na forma do regulamento, a transferência, para os agricultores irrigantes, da propriedade das infraestruturas de irrigação de uso comum e de apoio à produção dos Projetos Públicos de Irrigação implantados até a data de publicação desta Lei.

Art. 44. Revogam-se as Leis nºs 6.662, de 25 de junho de 1979, e 8.657, de 21 de maio de 1993, e os Decretos-Lei nºs 2.032, de 9 de junho de 1983, e 2.369, de 11 de novembro de 1987.

Art. 45. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(*) EM DESTAQUE AS PARTES VETADAS

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 229, de 1995
(nº 6.381/2005, na Câmara dos Deputados)

EMENTA: "Dispõe sobre a Política Nacional de Irrigação; altera o art. 25 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002; revoga as Leis nºs 6.662, de 25 de junho de 1979, 8.657, de 21 de maio de 1993, e os Decretos-Lei nºs 2.032, de 9 de junho de 1983, e 2.369, de 11 de novembro de 1987; e dá outras providências".

AUTOR: Comissão Especial do Vale do São Francisco - 1995

TRAMITAÇÃO NO SENADO FEDERAL:

LEITURA: 11/8/1995 – DCN2 de 12/8/1995

COMISSÕES:	RELATORES:
Agricultura e Reforma Agrária	Sen. Pedro Simon Parecer nº 1.815/2005 – CRA DSF de 27/10/2005 (http://www.senado.gov.br/atividade/materia/verDiario.asp?dt=27/10/2005&p=37039&v=DSF&s=N&ns=&nv=&nt=)
Diretora	Sen. Aelton Freitas Redação do Vencido para o turno suplementar Parecer nº 2.069, de 2005-CDIR DSF de 2/12/2005 (http://www.senado.gov.br/atividade/materia/verDiario.asp?dt=02/12/2005&p=42208&v=DSF&s=N&ns=&nv=&nt=)

ENCAMINHAMENTO À CÂMARA DOS DEPUTADOS:
Ofício SF nº 2.923, de 13/12/2005

TRAMITAÇÃO NA CÂMARA DOS DEPUTADOS:

LEITURA: 13/12/2005– DCD de 17/1/2006

COMISSÕES:	RELATORES:
Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	Dep. Sarney Filho DCD de 22/8/2009 http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=8702BB9548B733297B4CDA722D5E4EBF.node1?codteor=405957&filename=Tramitacao-PL+6381/2005
	Dep. Domingos Sávio DCD de 28/6/2012 http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=8702BB9548B733297B4CDA722D5E4EBF.node1?codteor=1007255&filename=Tramitacao-PL+6381/2005
Minas e Energia	Dep. Carlos Alberto Leréia DCD de 22/8/2009 http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=8702BB9548B733297B4CDA722D5E4EBF.node1?codteor=440766&filename=Tramitacao-PL+6381/2005
	Dep. Duarte Nogueira DCD de 28/6/2012 http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=8702BB9548B733297B4CDA722D5E4EBF.node1?codteor=1007254&filename=Tramitacao-PL+6381/2005

Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	Dep. Afonso Hamm DCD de 22/8/2009 http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=8702BB9548B733297B4CDA722D5E4EBF.node1?codteor=524796&filename=Tramitacao-PL+6381/2005 Dep. Afonso Hamm DCD de 28/6/2012 http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=8702BB9548B733297B4CDA722D5E4EBF.node1?codteor=1007250&filename=Tramitacao-PL+6381/2005
<u>COMISSÕES (cont):</u> Finanças e Tributação	<u>RELATORES (cont):</u> Dep. Carlos Melles DCD de 22/8/2009 http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=8702BB9548B733297B4CDA722D5E4EBF.node1?codteor=616194&filename=Tramitacao-PL+6381/2005 Dep. Décio Lima DCD de 28/6/2012 http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=8702BB9548B733297B4CDA722D5E4EBF.node1?codteor=1007250&filename=Tramitacao-PL+6381/2005
Constituição e Justiça e de Cidadania	Dep. Colbert Martins DCD de 22/8/2009 http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=8702BB9548B733297B4CDA722D5E4EBF.node1?codteor=665877&filename=Tramitacao-PL+6381/2005

Dep. Arthur Oliveira Maia
DCD de 28/6/2012
http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=8702BB9548B733297B4CDA722D5E4EBF.node1?codteor=1007252&filename=Tramitacao-PL+6381/2005

Dep. Arthur Oliveira Maia
(Redação Final)
DCD do dia 28/6/2012
http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=8702BB9548B733297B4CDA722D5E4EBF.node1?codteor=1027395&filename=Tramitacao-PL+6381/2005

ENCAMINHAMENTO DO SUBSTITUTIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS AO SENADO FEDERAL:
Ofício SGM-P nº 1.296, de 9/7/2012

TRAMITAÇÃO DO SUBSTITUTIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS NO SENADO FEDERAL

LEITURA: 9/7/2012– DSF de 10/7/2012

COMISSÕES:	RELATORES:
Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle	Sen. Rodrigo Rollemberg Parecer nº 1.545, de 2012-CMA DSF de 5/12/2012 http://www.senado.gov.br/atividade/materia/verDiario.asp?dt=05/12/2012&p=66142&v=DSF&s=N&ns=&nv=&nt=
Serviços de Infraestrutura	Sen. Sérgio Souza Parecer ° 1.546/ 2012-CI DSF de 5/12/2012 http://www.senado.gov.br/atividade/materia/verDiario.asp?dt=05/12/2012&p=66142&v=DSF&s=N&ns=&nv=&nt=

Agricultura e Reforma Agrária	Sen. Waldemir Moka Parecer ° 1.547/ 2012-CRA DSF de 5/12/2012 http://www.senado.gov.br/atividade/materia/verDiario.asp?dt=05/12/2012&p=66142&v=DSF&s=N&ns=&nv=&nt=
Diretora	Sen. Anibal Diniz Parecer n° 1.710/ 2012-CDIR DSF de 19/12/2012 http://www.senado.gov.br/atividade/materia/getTexto.asp?t=121077&c=PDF

ENCAMINHAMENTO À SANÇÃO:

Mensagem SF n° 244, de 20 de dezembro de 2012.

VETO PARCIAL N° 5, DE 2012
aposto ao
Projeto de Lei do Senado n° 229, de 1995
(Mensagem n° 5/2013-CN)

Parte sancionada:

Lei n° 12.787, de 11 de janeiro de 2013
D.O.U. – Seção 1, de 14/1/2013

Partes vetadas:

- *caput* do art. 25 da Lei n° 10.438, de 26 de abril de 2002, com a redação dada pelo art. 18 do projeto;
- parágrafo único do art. 25 da Lei n° 10.438, de 26 de abril de 2002, com a redação dada pelo art. 18 do projeto;
- § 6° do art. 28; e
- § 8° do art. 28.

VETO PARCIAL
Nº 6, DE 2013

aposto ao

Projeto de Lei de Conversão nº 27, de 2012

(oriundo da Medida Provisória nº 578, de 2012)

(Mensagem nº 6/2013-CN – nº 12/2013, na origem)

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por contrariedade ao interesse público e inconstitucionalidade, o Projeto de Lei de Conversão nº 27, de 2012 (MP nº 578/12), que "Permite a depreciação acelerada dos veículos automóveis para transportes de mercadorias e dos vagões, locomotivas, locotratores e tênderes que menciona, previstos na Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI; e altera as Leis nºs 7.064, de 6 de dezembro de 1982, 8.352, de 28 de dezembro de 1991, 7.998, de 11 de janeiro de 1990, 11.775, de 17 de setembro de 2008, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 10.522, de 19 de julho de 2002, 10.893, de 13 de julho de 2004, 12.249, de 11 de junho de 2010, e 12.546, de 14 de dezembro de 2011".

Ouvido, o Ministério da Fazenda manifestou-se pelo veto aos seguintes dispositivos:

Incisos III a VI do art. 1º

"III - de vagões, locomotivas, locotratores e tênderes, destinados ao ativo imobilizado da pessoa jurídica adquirente, classificado na posição 87.01.90.10 da Tipi;

IV - de carros de passageiros metroferroviários destinados ao ativo imobilizado da pessoa jurídica adquirente;

V - de equipamentos portuários destinados à elevação, carregamento, descarregamento e armazenamento de cargas; e

VI - de embarcações mercantes e aquelas que operam nas navegações de apoio marítimo e portuário."

Razão dos vetos

"Os dispositivos ampliam o escopo da medida original, sem, no entanto, apontarem os devidos estudos de impacto de caráter orçamentário-financeiro necessários à renúncia de receita."

Parágrafo 5º do art. 1º

"§ 5º Equipara-se o produtor rural pessoa física à pessoa jurídica para os fins desta Lei."

Razão do veto

"A equiparação do trabalhador rural pessoa física à pessoa jurídica para os fins do benefício da depreciação acelerada não se faz adequada, dado que o produtor rural já pode ter seus gastos com aquisição de veículos e equipamentos imediatamente deduzidos como despesa, nos termos da Lei nº 8.023, de 12 de abril de 1990."

Arts. 5º a 8º

"Art. 5º Os débitos perante a Fazenda Nacional de responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas autarquias e fundações públicas, relativos ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, instituído pela Lei Complementar nº 8, de 3 de dezembro de 1970, vencidos até 31 de dezembro de 2011 poderão ser parcelados mediante autorização para retenção e repasse à União do valor da parcela e da obrigação corrente do Pasep, no Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE e no Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

§ 1º O disposto no **caput** aplica-se aos débitos constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa da União, ainda que em fase de execução fiscal já ajuizada, ou que tenham sido objeto de parcelamento anterior não integralmente quitado.

§ 2º Os débitos parcelados terão redução de 60% (sessenta por cento) das multas, de 25% (vinte e cinco por cento) dos juros e de 100% (cem por cento) dos encargos legais.

§ 3º O parcelamento será concedido em até 180 (cento e oitenta) meses.

§ 4º A retenção de que trata o **caput** é limitada a 30% (trinta por cento) do montante mensal do FPE, ou do FPM, a que o ente federativo tenha direito perante o respectivo fundo constitucional.

§ 5º Ocorrendo saldo a pagar ao final do prazo previsto no § 3º, ele será parcelado de acordo com as regras previstas na Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

Art. 6º Os pedidos de parcelamento de que trata o art. 5º deverão ser efetuados até 28 de fevereiro de 2013, estendendo-se também este prazo ao disposto no § 12 do art. 1º e no art. 7º da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, e no § 18 do art. 65 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010.

§ 1º A existência de outras modalidades de parcelamento em curso não impede a concessão do parcelamento de que trata o art. 5º.

§ 2º A existência de modalidades de parcelamento em curso, nos termos das Leis nºs 11.941, de 27 de maio de 2009, e 12.249, de 11 de junho de 2010, não impede o pagamento ou parcelamento de outros débitos, obedecidos o prazo mencionado no **caput** e as regras e condições fixadas nas referidas Leis, hipótese em que os procedimentos de consolidação e cobrança serão formalizados em processo administrativo autônomo.

§ 3º A extensão de prazos de que trata o **caput** não se aplica às pessoas físicas e jurídicas que tenham tido o parcelamento rescindido, após a data da publicação da Medida Provisória nº 578, de 31 de agosto de 2012, nos termos, respectivamente, do:

I - § 9º do art. 1º da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009;

II - § 9º do art. 65 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010.

Art. 7º Aplica-se ao parcelamento de que trata o art. 5º o disposto nos arts. 11 a 13 e 14-B da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

Art. 8º A Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda, editarão os atos necessários à execução do parcelamento de que trata o art. 5º, após 1º de janeiro de 2013."

Razões dos vetos

"O parcelamento de débitos relativos ao PASEP já foi devidamente proposto na Medida Provisória nº 574, de 26 de junho de 2012, tendo sido encerrado o prazo para adesão em 28 de setembro de 2012. Da mesma forma, a prorrogação para adesão ao REFIS foi adequadamente prevista na Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009."

Art. 15

"Art. 15. O § 3º do art. 8º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XI:

'Art. 8º .....

§ 3º .....

XI - que prestam os serviços de execução por administração, empreitada ou subempreitada de obras de construção civil.

....." (NR)"

Razões do veto

"Ao tratar da desoneração da folha de pagamentos do setor da construção civil, a Medida Provisória nº 601, de 28 de dezembro de 2012, já constitui instrumento adequado para o objetivo pretendido."

Já o Ministério do Trabalho e Emprego opinou pelo veto aos dispositivos a seguir transcritos:

Art. 2º e inciso II do art. 16

"Art. 2º O art. 14 da Lei nº 7.064, de 6 de dezembro de 1982, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 14. Sem prejuízo da obrigação da empresa estrangeira assegurar ao trabalhador os direitos a ele conferidos neste Capítulo, é garantida em qualquer hipótese a aplicação das leis do país da prestação dos serviços, que prevaleçerá no que respeita a direitos, vantagens, garantias e obrigações trabalhistas e previdenciárias, independentemente de ter o trabalhador vínculo anterior com empregador do mesmo grupo econômico no Brasil.' (NR)"

"II - o inciso II do art. 3º da Lei nº 7.064, de 6 de dezembro de 1982."

Razão dos vetos

"A previsão de afastamento da lei nacional em relação ao trabalhador brasileiro que presta serviços no exterior se opõe à jurisprudência recente do Tribunal Superior do Trabalho, a qual determina a aplicação da lei mais benéfica."

Os Ministérios da Fazenda, do Planejamento, Orçamento e Gestão, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e do Trabalho e Emprego manifestaram-se pelo veto aos seguintes dispositivos:

Arts. 3º e 4º

"Art. 3º A Lei nº 8.352, de 28 de dezembro de 1991, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 2º-A:

'Art. 2º-A. Fica criado o Fundo de Investimento do FAT, FI-FAT, caracterizado pela aplicação da diferença entre o montante total dos recursos, descontado o somatório do montante do repasse ao BNDES, previsto no art. 239 da Constituição Federal, com a parcela da reserva mínima prevista no § 2º do art. 9º da Lei nº 8.019, de 11 de abril de 1990.

§ 1º O FI-FAT será destinado a investimentos em todos os setores, incluindo os não cobertos pelo FI-FGTS, voltados para implantação, ampliação, recuperação e modernização nos setores de infraestrutura, insumos básicos e bens de capital sob encomenda, que proporcionem a geração de empregos.

§ 2º O FI-FAT terá patrimônio próprio, segregado do patrimônio do FAT e será disciplinado por instrução da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

§ 3º A administração e a gestão do FI-FAT será da Caixa Econômica Federal, do Banco do Brasil ou do BNDES, cabendo ao Comitê de Investimentos - CI, a ser constituído pelo Codefat, a aprovação dos investimentos e a decisão de escolha de um ou mais administrador e gestor.

§ 4º Caberá ao Codefat a definição dos limites financiáveis, taxas de juros das aplicações, taxas mínimas de retorno dos investimentos e condições da gestão, podendo trocar o gestor dentre os autorizados no § 3º.

§ 5º Na hipótese de extinção do FI-FAT, o seu patrimônio total será revertido para o patrimônio do FAT.'

Art. 4º O art. 19 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XVIII:

'Art. 19. .....
.....

XVIII - com relação ao Fundo de Investimentos do FAT - FI-FAT:

a) aprovar a política de investimentos do FI-FAT, por proposta do Comitê de Investimento;

b) decidir sobre reinvestimento ou distribuição dos resultados positivos do FI-FAT em cada exercício;

c) estabelecer o valor de remuneração da administração e gestão do FI-FAT, inclusive a taxa de risco;

d) definir a forma de deliberação de funcionamento e a composição do Comitê de Investimento, que deverá obrigatoriamente ter a participação do administrador;

e) definir a exposição máxima de risco dos investimentos do FI-FAT;

f) estabelecer o limite máximo de participação dos recursos do FI-FAT por setor, por empreendimento e por classe de ativo, observados os requisitos técnicos aplicáveis;

g) aprovar o regulamento e suas modificações do FI-FAT, mediante proposição do administrador;

h) autorizar a integralização de cotas ao FI-FAT, definindo todos os parâmetros aplicáveis;

i) todas as demais deliberações, não previstas nas alíneas de *a* a *h* afetas a administração do FI-FAT.' (NR)"

Razões dos vetos

"Além de reduzir a liquidez dos recursos do FAT, a proposta não prevê mecanismos compensatórios para eventuais perdas financeiras, caracterizadas como despesa primária obrigatória para a União."

A Advocacia-Geral da União opinou pelo veto ao seguinte dispositivo:

Incisos II e III e §§ 4º e 6º do art. 19 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, alterados pelo art. 11 do projeto de lei de conversão

"II - matérias que, em virtude de jurisprudência pacífica do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça, do Tribunal Superior do Trabalho, do Tribunal Superior Eleitoral ou da Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência, sejam objeto de ato declaratório do Procurador-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pelo Ministro de Estado da Fazenda;

III - matérias decididas de modo desfavorável à Fazenda Nacional pelo Supremo Tribunal Federal ou pelo Superior Tribunal de Justiça, em sede de julgamento realizado nos termos dos arts. 543-B e 543-C da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil."

"§ 4º A Secretaria da Receita Federal do Brasil não constituirá os créditos tributários relativos às matérias de que tratam os incisos II e III do **caput**."

"§ 6º As unidades da Secretaria da Receita Federal do Brasil deverão reproduzir, em suas decisões sobre as matérias a que se refere o **caput**, o entendimento adotado nas decisões definitivas de mérito que versem sobre as mesmas matérias."

Razão do veto

"Apesar de meritória, a proposta limita a defesa dos interesses da União, uma vez que as decisões da Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência ainda podem ser objeto de apreciação pelo Supremo Tribunal Federal."

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar os dispositivos acima mencionados do projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 14 de janeiro de 2013.

PROJETO A QUE SE REFERE O VETO:

(*) PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 27, DE 2012
(oriundo da Medida Provisória nº 578/2012)

Permite a depreciação acelerada dos veículos automóveis para transportes de mercadorias e dos vagões, locomotivas, locotratores e tênderes que menciona, previstos na Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI; e altera as Leis nºs 7.064, de 6 de dezembro de 1982, 8.352, de 28 de dezembro de 1991, 7.998, de 11 de janeiro de 1990, 11.775, de 17 de setembro de 2008, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 10.522, de 19 de julho de 2002, 10.893, de 13 de julho de 2004, 12.249, de 11 de junho de 2010, e 12.546, de 14 de dezembro de 2011.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Para efeito de apuração do imposto sobre a renda, as pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real terão direito à depreciação acelerada, calculada pela aplicação da taxa de depreciação usualmente admitida multiplicada por 3 (três), sem prejuízo da depreciação contábil:

I - de veículos automóveis para transporte de mercadorias, destinados ao ativo imobilizado da pessoa jurídica adquirente, classificados nas posições 87.04.21.10 (exceto Ex 01), 87.04.21.20 (exceto Ex 01), 87.04.21.30 (exceto Ex 01), 87.04.21.90 (exceto Ex 01 e Ex 02), 87.04.22, 87.04.23, 87.04.31.10 Ex 01, 87.04.31.20 Ex 01, 87.04.31.30 Ex 01, 87.04.31.90 Ex 01, e 87.04.32, da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, aprovada pelo Decreto nº 7.660, de 23 de dezembro de 2011;

II - de vagões, locomotivas, locotratores e tênderes, destinados ao ativo imobilizado da pessoa jurídica adquirente, classificados nas posições 86.01, 86.02 e 86.06 da Tipi;

III - de vagões, locomotivas, locotratores e tênderes, destinados ao ativo imobilizado da pessoa jurídica adquirente, classificado na posição 87.01.90.10 da Tipi;

IV - de carros de passageiros metroferroviários destinados ao ativo imobilizado da pessoa jurídica adquirente;

V - de equipamentos portuários destinados à elevação, carregamento, descarregamento e armazenamento de cargas; e

VI - de embarcações mercantes e aquelas que operam nas navegações de apoio marítimo e portuário.

§ 1° O disposto no *caput* somente se aplica aos bens novos, que tenham sido adquiridos ou objeto de contrato de encomenda entre 1° de setembro de 2012 e 31 de dezembro de 2012.

§ 2° A depreciação acelerada de que trata o *caput*:

I - constituirá exclusão do lucro líquido para fins de determinação do lucro real e será controlada no livro fiscal de apuração do lucro real;

II - deverá ser calculada antes da aplicação dos coeficientes de depreciação acelerada a que faz referência o art. 69 da Lei n° 3.470, de 28 de novembro de 1958; e

III - deverá ser apurada a partir de 1° de janeiro de 2013.

§ 3° O total da depreciação acumulada, incluindo a contábil e a acelerada incentivada, não poderá ultrapassar o custo de aquisição do bem.

§ 4° A partir do período de apuração em que for atingido o limite de que trata o § 3°, o valor da depreciação, registrado na contabilidade, deverá ser adicionado ao lucro líquido para efeito de determinação do lucro real.

§ 5° Equipara-se o produtor rural pessoa física à pessoa jurídica para os fins desta Lei.

Art. 2° O art. 14 da Lei n° 7.064, de 6 de dezembro de 1982, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. Sem prejuízo da obrigação da empresa estrangeira assegurar ao trabalhador os direitos a ele conferidos neste Capítulo, é garantida em qualquer hipótese a aplicação das leis do país da prestação dos serviços, que prevalecerá no que respeita a direitos, vantagens, garantias e obrigações trabalhistas e previdenciárias, independentemente de ter o trabalhador vínculo anterior com empregador do mesmo grupo econômico no Brasil." (NR)

Art. 3° A Lei n° 8.352, de 28 de dezembro de 1991, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 2°-A:

"Art. 2°-A Fica criado o Fundo de Investimento do FAT, FI-FAT, caracterizado pela aplicação da diferença entre o montante total dos recursos, descontado o somatório do montante do repasse ao BNDES, previsto no art. 239 da Constituição Federal, com a parcela da reserva mínima prevista no § 2° do art. 9° da Lei n° 8.019, de 11 de abril de 1990.

§ 1° O FI-FAT será destinado a investimentos em todos os setores, incluindo os não cobertos pelo FI-FGTS, voltados para implantação, ampliação, recuperação e modernização nos setores de infraestrutura, insumos básicos e bens de capital sob encomenda, que proporcionem a geração de empregos.

§ 2° O FI-FAT terá patrimônio próprio, segregado do patrimônio do FAT e será disciplinado por instrução da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

§ 3° A administração e a gestão do FI-FAT será da Caixa Econômica Federal, do Banco do Brasil ou do BNDES, cabendo ao Comitê de Investimentos - CI, a ser constituído pelo Codefat, a aprovação dos investimentos e a decisão de escolha de um ou mais administrador e gestor.

§ 4° Caberá ao Codefat a definição dos limites financiáveis, taxas de juros das aplicações, taxas mínimas de retorno dos investimentos e condições da gestão, podendo trocar o gestor dentre os autorizados no § 3°.

§ 5° Na hipótese de extinção do FI-FAT, o seu patrimônio total será revertido para o patrimônio do FAT."

Art. 4° O art. 19 da Lei n° 7.998, de 11 de janeiro de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XVIII:

"Art. 19. .....

.....

XVIII - com relação ao Fundo de Investimentos do FAT - FI-FAT:

a) aprovar a política de investimentos do FI-FAT, por proposta do Comitê de Investimento;

b) decidir sobre reinvestimento ou distribuição dos resultados positivos do FI-FAT em cada exercício;

c) estabelecer o valor de remuneração da administração e gestão do FI-FAT, inclusive a taxa de risco;

d) definir a forma de deliberação de funcionamento e a composição do Comitê de Investimento,

que deverá obrigatoriamente ter a participação do administrador;

e) definir a exposição máxima de risco dos investimentos do FI-FAT;

f) estabelecer o limite máximo de participação dos recursos do FI-FAT por setor, por empreendimento e por classe de ativo, observados os requisitos técnicos aplicáveis;

g) aprovar o regulamento e suas modificações do FI-FAT, mediante proposição do administrador;

h) autorizar a integralização de cotas ao FI-FAT, definindo todos os parâmetros aplicáveis;

i) todas as demais deliberações, não previstas nas alíneas de *a* a *h* afetas a administração do FI-FAT." (NR)

Art. 5° Os débitos perante a Fazenda Nacional de responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas autarquias e fundações públicas, relativos ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, instituído pela Lei Complementar n° 8, de 3 de dezembro de 1970, vencidos até 31 de dezembro de 2011 poderão ser parcelados mediante autorização para retenção e repasse à União do valor da parcela e da obrigação corrente do Pasep, no Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE e no Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

§ 1° O disposto no *caput* aplica-se aos débitos constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa da União, ainda que em fase de execução fiscal já ajuizada, ou que tenham sido objeto de parcelamento anterior não integralmente quitado.

§ 2° Os débitos parcelados terão redução de 60% (sessenta por cento) das multas, de 25% (vinte e cinco por cento) dos juros e de 100% (cem por cento) dos encargos legais.

§ 3° O parcelamento será concedido em até 180 (cento e oitenta) meses.

§ 4° A retenção de que trata o *caput* é limitada a 30% (trinta por cento) do montante mensal do FPE, ou do FPM, a que o ente federativo tenha direito perante o respectivo fundo constitucional.

§ 5° Ocorrendo saldo a pagar ao final do prazo previsto no § 3°, ele será parcelado de acordo com as regras previstas na Lei n° 10.522, de 19 de julho de 2002.

Art. 6° Os pedidos de parcelamento de que trata o art. 5° deverão ser efetuados até 28 de fevereiro de 2013, estendendo-se também este prazo ao disposto no § 12 do art. 1° e no art. 7° da Lei n° 11.941, de 27 de maio de 2009, e no § 18 do art. 65 da Lei n° 12.249, de 11 de junho de 2010.

§ 1° A existência de outras modalidades de parcelamento em curso não impede a concessão do parcelamento de que trata o art. 5°.

§ 2° A existência de modalidades de parcelamento em curso, nos termos das Leis n°s 11.941, de 27 de maio de 2009, e 12.249, de 11 de junho de 2010, não impede o pagamento ou parcelamento de outros débitos, obedecidos o prazo mencionado no *caput* e as regras e condições fixadas nas referidas Leis, hipótese em que os procedimentos de consolidação e cobrança serão formalizados em processo administrativo autônomo.

§ 3° A extensão de prazos de que trata o *caput* não se aplica às pessoas físicas e jurídicas que tenham tido o parcelamento rescindido, após a data da publicação da Medida Provisória n° 578, de 31 de agosto de 2012, nos termos, respectivamente, do:

I - § 9° do art. 1° da Lei n° 11.941, de 27 de maio de 2009;

II - § 9° do art. 65 da Lei n° 12.249, de 11 de junho de 2010.

Art. 7° Aplica-se ao parcelamento de que trata o art. 5° o disposto nos arts. 11 a 13 e 14-B da Lei n° 10.522, de 19 de julho de 2002.

Art. 8° A Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda, editarão os atos necessários à execução do parcelamento de que trata o art. 5°, após 1° de janeiro de 2013.

Art. 9° O art. 8° e o título do Anexo IX da Lei n° 11.775, de 17 de setembro de 2008, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8° .....

I - concessão de descontos, conforme quadro constante do Anexo IX desta Lei, para a liquidação da dívida até 31 de agosto de 2013, devendo incidir o desconto percentual sobre a soma dos saldos devedores por mutuário na data da renegociação, observado o disposto no § 10 deste artigo, e, em seguida, ser aplicado o respectivo desconto de valor fixo por faixa de saldo devedor;

II - permissão da renegociação do total dos saldos devedores das operações até 31 de agosto de 2013, mantendo-as na DAU, observadas as seguintes condições:

.....

§ 7° As dívidas oriundas de operações de crédito rural ao amparo do Programa de Cooperação Nipo-Brasileira para o Desenvolvimento dos Cerrados - PRODECER - Fase II, inscritas ou não na Dívida Ativa da União até 31 de outubro de 2010, que forem liquidadas ou renegociadas até 31 de agosto de 2013, farão jus a um desconto adicional de 10 (dez) pontos percentuais, a ser somado aos descontos percentuais previstos nos quadros constantes dos Anexos IX e X desta Lei.

..... "(NR)

"ANEXO IX

Operações de Crédito Rural inscritas em Dívida Ativa da União: desconto para liquidação da operação até 31 de agosto de 2013

..... "

Art. 10. O art. 48 da Lei n° 9.430, de 27 de dezembro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 48. .....

§ 1° A competência para solucionar a consulta ou declarar sua ineficácia, na forma disciplinada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, poderá ser atribuída:

I - a unidade central; ou

II - a unidade descentralizada.

.....

§ 8° O juízo de admissibilidade do recurso será realizado na forma disciplinada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

.....

§ 14. A consulta poderá ser formulada por meio eletrônico, na forma disciplinada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 15. O Poder Executivo regulamentará prazo para solução das consultas de que trata este artigo." (NR)

Art. 11. Os arts. 19 e 27 da Lei n° 10.522, de 19 de julho de 2002, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 19. .....

.....

II - matérias que, em virtude de jurisprudência pacífica do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça, do Tribunal Superior do Trabalho, do Tribunal Superior Eleitoral ou da Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência, sejam objeto de ato declaratório do Procurador-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pelo Ministro de Estado da Fazenda;

III - matérias decididas de modo desfavorável à Fazenda Nacional pelo Supremo Tribunal Federal ou pelo Superior Tribunal de Justiça, em sede de julgamento realizado nos termos dos arts. 543-B e 543-C da Lei n° 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil.

.....

§ 4° A Secretaria da Receita Federal do Brasil não constituirá os créditos tributários relativos às matérias de que tratam os incisos II e III do *caput*.

.....

§ 6° As unidades da Secretaria da Receita Federal do Brasil deverão reproduzir, em suas decisões sobre as matérias a que se refere o *caput*, o entendimento adotado nas decisões definitivas de mérito que versem sobre as mesmas matérias." (NR)

"Art. 27. Não cabe recurso de ofício das decisões prolatadas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em processos relativos a tributos administrados por esse órgão:

I - quando se tratar de pedido de restituição de tributos;

II - quando se tratar de ressarcimento de créditos do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS;

III - quando se tratar de reembolso do salário-família e do salário-maternidade;

IV - quando se tratar de homologação de compensação;

V - nos casos de redução de penalidade por retroatividade benigna; e

VI - nas hipóteses em que a decisão estiver fundamentada em decisão proferida em ação direta de inconstitucionalidade, em súmula vinculante proferida pelo Supremo Tribunal Federal e no disposto no § 6° do art. 19." (NR)

Art. 12. Os arts. 3°, 4° e 37 da Lei n° 10.893, de 13 de julho de 2004, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3° .....

§ 1° Compete à Secretaria da Receita Federal do Brasil a administração das atividades relativas a cobrança, fiscalização, arrecadação, restituição e concessão de incentivos do AFRMM previstos em lei.

.....

§ 4° Os créditos orçamentários necessários para o desempenho das atividades citadas no § 1° serão transferidos para a Unidade Orçamentária da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para sua efetiva execução de acordo com os valores aprovados na respectiva lei orçamentária anual - LOA." (NR)

"Art. 4° .....

Parágrafo único. O AFRMM não incide sobre:

I - a navegação fluvial e lacustre, exceto sobre cargas de granéis líquidos, transportadas no âmbito das Regiões Norte e Nordeste; e

II - o frete relativo ao transporte de mercadoria submetida à pena de perdimento." (NR)

"Art. 37. .....

.....

§ 3° .....

.....

III - as cargas submetidas à pena de perdimento, nos termos do inciso II do parágrafo único do art. 4°.

....." (NR)

Art. 13. A Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 52-B e 52-C:

"Art. 52-B. O disposto no art. 74 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, não se aplica ao AFRMM e à Taxa de Utilização do Mercante."

"Art. 52-C. Ficam a cargo do Departamento do Fundo da Marinha Mercante a análise do direito creditório, a decisão e o pagamento dos processos de restituição e de ressarcimento referentes ao AFRMM e à Taxa de Utilização do Mercante relacionados a pedidos ocorridos até a data da vigência do ato do Poder Executivo de que trata o inciso I do art. 25 da Lei nº 12.599, de 23 de março de 2012."

Art. 14. O art. 34 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 34. Fica a União autorizada a conceder crédito aos agentes financeiros do Fundo da Marinha Mercante - FMM, no montante de até R$ 15.000.000.000,00 (quinze bilhões de reais), para viabilizar o financiamento de projetos aprovados pelo Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante - CDFMM, em condições financeiras e contratuais a serem definidas pelo Ministro de Estado da Fazenda.

§ 1º Para a cobertura do crédito de que trata o *caput*, a União poderá emitir, sob a forma de colocação direta, em favor dos agentes financeiros do FMM, títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal, cujas características serão definidas pelo Ministro de Estado da Fazenda.

§ 2º No caso de emissão de títulos, será respeitada a equivalência econômica com o valor previsto no *caput*.

§ 3º As condições financeiras e contratuais para os financiamentos a serem concedidos pelos agentes financeiros aos tomadores para viabilizar os pro-

jetos de que trata o *caput* serão idênticas àquelas concedidas pelo FMM, conforme estabelece o Conselho Monetário Nacional - CMN.

§ 4° O Tesouro Nacional fará jus a uma remuneração com base na TJLP, na variação cambial do dólar norte-americano ou na combinação de ambas, a critério do Ministro da Fazenda.

§ 5° Os valores pagos pelos agentes financeiros do FMM à União, por conta das operações de crédito de que trata o *caput*, serão destinados exclusivamente ao pagamento da Dívida Pública Federal." (NR)

Art. 15. O § 3° do art. 8° da Lei n° 12.546, de 14 de dezembro de 2011, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XI:

"Art. 8° .....

.....

§ 3° .....

.....

XI - que prestam os serviços de execução por administração, empreitada ou subempreitada de obras de construção civil.

....." (NR)

Art. 16. Ficam revogados:

I - o inciso V do art. 25 da Lei n° 10.893, de 13 de julho de 2004; e

II - o inciso II do art. 3° da Lei n° 7.064, de 6 de dezembro de 1982.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de sua publicação.

(*) EM DESTAQUE AS PARTES VETADAS

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 27, DE 2012
(oriundo da Medida Provisória nº 578, de 2012)

EMENTA: "Permite a depreciação acelerada dos veículos automóveis para transportes de mercadorias e dos vagões, locomotivas, locotratores e tênderes que menciona, previstos na Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI; e altera as Leis nºs 7.064, de 6 de dezembro de 1982, 8.352, de 28 de dezembro de 1991, 7.998, de 11 de janeiro de 1990, 11.775, de 17 de setembro de 2008, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 10.522, de 19 de julho de 2002, 10.893, de 13 de julho de 2004, 12.249, de 11 de junho de 2010, e 12.546, de 14 de dezembro de 2011".

TRAMITAÇÃO NO CONGRESSO NACIONAL:

Em 31/8/2012, é publicada no DOU – Seção 1 Edição Extra, a Medida Provisória nº 578, de mesma data.

Em 4/9/2012, é designada a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a Medida Provisória e estabelecido o calendário para sua tramitação. (DSF de 5/9/2012).

Até 6/9/2012, no prazo regimental, são apresentadas trinta e cinco emendas à Medida Provisória (DSF de 11/9/2012).

Em 17/10/2012, instalada a Comissão Mista, eleitos Presidente, Senador José Pimentel, Vice-Presidente, Deputado Afonso Florence e designado Relator, o Deputado João Magalhães.

Em 30/10/2012, designado Relator Revisor, Senador Benedito de Lira.

Em 21/11/2012, na 2ª Reunião da Comissão Mista, o Relator, Deputado João Magalhães, apresenta relatório, que conclui pela admissibilidade, constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória e de todas as emendas apresentadas; e quanto ao mérito, pela sua aprovação e das Emendas nºs 5, 10, 12, 14, 15, 16, 20, 29 e 34, na forma do Projeto de Lei de Conversão que apresenta. Quando da reabertura da reunião, o Relator, Deputado João Magalhães, apresenta Complementação de Voto, concluindo pela admissibilidade, juridicidade, técnica legislativa e adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória, e de todas as emendas apresentadas; e, quanto ao mérito, pela sua aprovação e das Emendas nº 5, 12, 14, 15, 16, 20 e 34, na forma do Projeto de Lei de Conversão nº 27, de 2012, que apresenta. Aprovado o relatório que passa a constituir o Parecer nº 36, de 2012-CN, da Comissão.

Em 26/11/2012, a matéria é encaminhada à Câmara dos Deputados mediante o Ofício CN nº 499, de mesma data.

Em 27/11/2012, é publicado em avulsos e no DSF, o Parecer nº 36, de 2012-CN, relator Dep. João Magalhães, concluindo pela apresentação do Projeto de Lei de Conversão nº 27, de 2012. (http://www.senado.gov.br/atividade/materia/getTexto.asp?t=117148&c=PDF&tp=1).

TRAMITAÇÃO NA CÂMARA DOS DEPUTADOS:

Em 27/11/2012, recebidos a Medida Provisória nº 578, de 2012, o Parecer nº 36, de 2012-CN, da Comissão Mista, que conclui pelo Projeto de Lei de Conversão nº 27, de 2012.

Em 28/11/2012, em Plenário, aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer da Comissão Mista, na parte em que manifesta opinião favorável quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de sua adequação financeira e orçamentária. Aprovada a Medida Provisória nº 578, de 2012, na forma do Projeto de Lei de Conversão nº 27, de 2012 adotado pela Comissão Mista, ressalvados os destaques. Suprimidos os arts. 16 a 34 do Projeto de Lei de Conversão por acordo unânime dos Líderes. Aprovada a Redação Final, Relator Deputado João Magalhães. (http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1045093&filename=Tramitacao-MPV+578/2012).

A matéria vai ao Senado Federal.

Em 30/11/2012, a matéria é remetida ao Senado Federal por meio do Ofício SGM-P nº 2.146, de mesma data.

TRAMITAÇÃO NO SENADO FEDERAL:

Em 19/10/2012, é publicado no DOU – Seção I, Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 45, datado de 18 de outubro de 2012, prorrogando a vigência da Medida Provisória pelo prazo de 60 dias.

Em 10/12/2012, em Plenário, a Presidência comunica o recebimento do Projeto de Lei de Conversão nº 27, de 2012, à Medida Provisória nº 578, de 2012, aprovado pela Câmara dos Deputados e que o prazo de 45 dias encontra-se esgotado. (DSF de 11/12/2012)

Em 17/12/2012, em Plenário, aprovados os pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de adequação financeira e orçamentária. Lido e aprovado o Requerimento nº 1.147, de 2012, de iniciativa das Lideranças Partidárias, solicitando preferência para a votação da Medida Provisória antes do Projeto de Lei de Conversão. Aprovada a Medida Provisória. Rejeitadas, em globo, as emendas de parecer contrário.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

Em 17/12/2012, a matéria é remetida à Câmara dos Deputados por meio do Ofício CN nº 545, de mesma data.

TRAMITAÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA NA CÂMARA DOS DEPUTADOS:

Em 17/12/2012, recebido o Ofício nº 545, de 2012-CN, comunicando que o Senado Federal, em sessão realizada em 17 de dezembro do corrente ano, aprovou a Medida Provisória nº 578, de 2012, e rejeitou o Projeto de Lei de Conversão nº 27, de 2012, e as demais emendas apresentadas. (DCD de 19/12/2012)

Em 19/12/2012, em Plenário, rejeitada a Medida Provisória nº 578, de 2012. À sanção o Projeto de Lei de Conversão nº 27, de 2012, aprovado nesta Casa em 28 de novembro de 2012. (DCD de 20/12/2012)

ENCAMINHAMENTO À SANÇÃO:

Mensagem CD nº 51, de 21 de dezembro de 2012.

VETO PARCIAL Nº 6, de 2013
(Mensagem nº 6, de 2013-CN)
aposto ao
PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 27, DE 2012

Parte sancionada:

Lei nº 12.788, de 14 de janeiro de 2013
D.O.U. – Seção 1, de 15/1/2013

Partes vetadas:
- inciso III do art. 1º;
- inciso IV do art. 1º;
- inciso V do art. 1º;
- inciso VI do art. 1º;
- § 5º do art. 1º;
- art. 14 da Lei nº 7.064, de 6 de dezembro de 1982, com a redação dada pelo art. 2º do projeto;
- *caput* do art. 2º-A da Lei nº 8.352, de 28 de dezembro de 1991, com a redação dada pelo art. 3º do projeto;
- § 1º do art. 2º-A da Lei nº 8.352, de 28 de dezembro de 1991, com a redação dada pelo art. 3º do projeto;
- § 2º do art. 2º-A da Lei nº 8.352, de 28 de dezembro de 1991, com a redação dada pelo art. 3º do projeto;
- § 3º do art. 2º-A da Lei nº 8.352, de 28 de dezembro de 1991, com a redação dada pelo art. 3º do projeto;
- § 4º do art. 2º-A da Lei nº 8.352, de 28 de dezembro de 1991, com a redação dada pelo art. 3º do projeto;
- § 5º do art. 2º-A da Lei nº 8.352, de 28 de dezembro de 1991, com a redação dada pelo art. 3º do projeto;
- *caput* do inciso XVIII do art. 19 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, com a redação dada pelo art. 4º do projeto;
- alínea "a" do inciso XVIII do art. 19 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, com a redação dada pelo art. 4º do projeto;

- alínea "b" do inciso XVIII do art. 19 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, com a redação dada pelo art. 4º do projeto;
- alínea "c" do inciso XVIII do art. 19 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, com a redação dada pelo art. 4º do projeto;
- alínea "d" do inciso XVIII do art. 19 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, com a redação dada pelo art. 4º do projeto;
- alínea "e" do inciso XVIII do art. 19 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, com a redação dada pelo art. 4º do projeto;
- alínea "f" do inciso XVIII do art. 19 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, com a redação dada pelo art. 4º do projeto;
- alínea "g" do inciso XVIII do art. 19 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, com a redação dada pelo art. 4º do projeto;
- alínea "h" do inciso XVIII do art. 19 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, com a redação dada pelo art. 4º do projeto;
- alínea "i" do inciso XVIII do art. 19 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, com a redação dada pelo art. 4º do projeto;
- *caput* do art. 5º;
- § 1º do art. 5º;
- § 2º do art. 5º;
- § 3º do art. 5º;
- § 4º do art. 5º;
- § 5º do art. 5º;
- *caput* do art. 6º;
- § 1º do art. 6º;
- § 2º do art. 6º;
- *caput* do § 3º do art. 6º;
- inciso I do § 3º do art. 6º;
- inciso II do § 3º do art. 6º;
- art. 7º;
- art. 8º;
- inciso II do art. 19 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, com a redação dada pelo art. 11 do projeto;
- inciso III do art. 19 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, com a redação dada pelo art. 11 do projeto;
- § 4º do art. 19 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, com a redação dada pelo art. 11 do projeto;
- § 6º do art. 19 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, com a redação dada pelo art. 11 do projeto;
- inciso XI do § 3º do art. 8º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, com a redação dada pelo art. 15 do projeto; e
- inciso II do art. 16.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – De acordo com o disposto no § 2º do art. 104, e no art. 10 do Regimento Comum, e na Resolução nº 1, de 2012, do Congresso Nacional, ficam constituídas as Comissões Mistas incumbidas de relatar os vetos.

São as seguintes as comissões constituídas:

Veto Parcial nº 43, de 2012 (PLC 60/2012)

Senadores	Deputados
Francisco Dornelles	Cândido Vaccarezza
Eduardo Lopes	Alceu Moreira
Aloysio Nunes Ferreira	Jutahy Júnior
Gim	Armando Vergílio
Randolfe Rodrigues	Fábio Ramalho

Veto Total nº 44, de 2012 (PLS 225/2011-Complementar)

Senadores	Deputados
Eunício Oliveira	Pedro Eugênio
Zezé Perrella	Júnior Coimbra
José Agripino	Nelson Marchezan Júnior
Alfredo Nascimento	
Randolfe Rodrigues	Paes Landim

Veto Total nº 45, de 2012 (PLS 216/2007)

Senadores	Deputados
Sérgio Petecão	Eudes Xavier
Lídice da Mata	Leonardo Quintão
Cássio Cunha Lima	João Campos
Eduardo Amorim	Sergio Zveiter
Randolfe Rodrigues	Erivelton Santana

Veto Parcial nº 46, de 2012 (PLS 168/2011)

Senadores	Deputados
Paulo Davim	Artur Bruno
Paulo Paim	Gabriel Chalita
Alvaro Dias	Mara Gabrilli
João Costa	Ademir Camilo
Randolfe Rodrigues	Alice Portugal

Veto Parcial nº 47, de 2012 (PLS 253/2009)

Senadores	Deputados
Ana Amélia	Geraldo Simões
Vanessa Grazziotin	Alexandre Santos
Paulo Bauer	Vanderlei Macris
Gim	Ricardo Izar
Randolfe Rodrigues	Márcio Marinho

Veto Parcial nº 48, de 2012 (PLV 25/2012)

Senadores	Deputados
Sérgio Souza	Amauri Teixeira
Wellington Dias	Leonardo Quintão
Aloysio Nunes Ferreira	Andreia Zito
Alfredo Nascimento	Roberto Santiago
Randolfe Rodrigues	Chico Alencar

Veto Parcial nº 49, de 2012 (PLV 29/2012)

Senadores	Deputados
Romero Jucá	Nazareno Fonteles
Acir Gurgacz	Mauro Lopes
José Agripino	William Dib
Blairo Maggi	Guilherme Campos
Randolfe Rodrigues	Jair Bolsonaro

Veto Parcial nº 50, de 2012 (PLC 124/2012)

Senadores	Deputados
Sérgio Souza	Nelson Pellegrino
Rodrigo Rollemberg	Wladimir Costa
Cássio Cunha Lima	João Campos
Eduardo Amorim	Armando Vergílio
Randolfe Rodrigues	Efraim Filho

Veto Parcial nº 51, de 2012 (PLC 127/2012)

Senadores	Deputados
Kátia Abreu	Marcon
Humberto Costa	Sandro Mabel
Alvaro Dias	Otavio Leite
João Costa	Carlos Souza
Randolfe Rodrigues	Henrique Oliveira

Veto Parcial nº 52, de 2012 (PLC 129/2012)

Senadores	Deputados
Francisco Dornelles	José Airton
Inácio Arruda	Ronaldo Benedet
Paulo Bauer	Nelson Marchezan Júnior
Gim	Sergio Zveiter
Randolfe Rodrigues	Alexandre Roso

Veto Parcial nº 53, de 2012 (PLC 130/2012)

Senadores	Deputados
Sérgio Petecão	Luiz Sérgio
Eduardo Lopes	Darcísio Perondi
Aloysio Nunes Ferreira	Eduardo Barbosa
Gim	Onofre Santo Agostini
Randolfe Rodrigues	Enio Bacci

Veto Parcial nº 1, de 2013 (PLV 26/2012)

Senadores	Deputados
Paulo Davim	Vicente Candido
Lídice da Mata	Renan Filho
José Agripino	Andreia Zito
Antonio Carlos Rodrigues	Sérgio Brito
Randolfe Rodrigues	Cleber Verde

Veto Total nº 2, de 2013 (PLC 87/2011)

Senadores	Deputados
Francisco Dornelles	José Mentor
Zezé Perrella	Marllos Sampaio
Cássio Cunha Lima	Luiz Carlos
Gim	Guilherme Campos
Randolfe Rodrigues	Sandro Alex

Veto Total nº 3, de 2013 (PLC 172/2009)

Senadores	Deputados
Ana Amélia	Zezéu Ribeiro
Vanessa Grazziotin	Edson Ezequiel
Alvaro Dias	Nilson Leitão
Alfredo Nascimento	Moreira Mendes
Randolfe Rodrigues	Chico Alencar

Veto Parcial nº 4, de 2013 (PLV 30/2012)

Senadores	Deputados
Kátia Abreu	Reginaldo Lopes
Wellington Dias	Celso Maldaner
Paulo Bauer	Luiz Fernando Machado
Eduardo Amorim	Fernando Torres
Randolfe Rodrigues	Ronaldo Nogueira

Veto Parcial nº 5, de 2013 (PLS 229/1995)

Senadores	Deputados
Eunício Oliveira	Fernando Marroni
Rodrigo Rollemberg	Fernando Jordão
Aloysio Nunes Ferreira	Duarte Nogueira
João Costa	Edson Pimenta
Randolfe Rodrigues	Nelson Padovani

Veto Parcial nº 6, de 2013 (PLV 27/2012)

Senadores	Deputados
Benedito de Lira	Vicentinho
Acir Gurgacz	Fátima Pelaes
José Agrino	Antonio Carlos Mendes Thame
Blairo Maggi	João Lyra
Randolfe Rodrigues	Osmar Júnior

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Há oradores inscritos. *(Tumulto no plenário.)*

Concedo a palavra ao Senador Lindbergh Farias para uma questão de ordem.

Vamos ouvir a questão de ordem do Senador Lindbergh Farias.

Com a palavra V. Exa. para uma questão de ordem. *(Tumulto no plenário.)*

O SR. RICARDO FERRAÇO (PMDB-ES) – Questão de ordem, Sr. Presidente. Senador Ricardo Ferraço.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Em primeiro lugar, o Senador Lindbergh Farias para uma questão de ordem.

O SR. RICARDO FERRAÇO (PMDB-ES) – Em segundo lugar, peço a palavra, Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Em seguida, darei a palavra a V. Exa.

O SR. LEONARDO PICCIANI (PMDB-RJ) – Sr. Presidente, art. 33, questão de ordem.

O SR. LINDBERGH FARIAS (PT-RJ. Para uma questão de ordem.) – A questão de ordem que faço – e pergunto à Mesa – é a seguinte: existiam 3 mil e 60 vetos; qual foi o critério que os senhores tomaram para escolher esses vetos para deliberação no dia de hoje? Esse é o questionamento que faço a V. Exa.

O SR. ANTHONY GAROTINHO (Bloco/PR-RJ) – Questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – A pauta é competência da Presidência do Congresso Nacional. *(Palmas.)*

O SR. LEONARDO PICCIANI (PMDB-RJ) – Sr. Presidente, art. 33. *(Tumulto no plenário.)*

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – O Supremo Tribunal Federal decidiu que nós devemos seguir a ordem cronológica dos vetos.

O SR. LEONARDO PICCIANI (PMDB-RJ) – Questão de ordem, art. 33. *(Tumulto no plenário.)*

O SR. ANTHONY GAROTINHO (Bloco/PR-RJ) – Questão de ordem, Sr. Presidente. Eu estou inscrito.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Eu vou conceder a palavra a todos os inscritos, mas na forma do Regimento.

O SR. ANTHONY GAROTINHO (Bloco/PR-RJ) – Questão de ordem primeiro.

O SR. LEONARDO PICCIANI (PMDB-RJ) – Questão de ordem, art. 33 do Regimento.

O SR. LINDBERGH FARIAS (PT-RJ) – Sr. Presidente, para essas questões serem colocadas no dia de hoje deveria ter sido aprovado requerimento de urgência, e não foi. Não foi. Não foi. Não foi. Eu quero que...

O SR. LEONARDO PICCIANI (PMDB-RJ) – Questão de ordem, Sr. Presidente, art. 33 do Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Senador Lindbergh, esse veto já tem mais de 30 dias. A questão de ordem levantada por V. Exa. está vencida.

O SR. LEONARDO PICCIANI (PMDB-RJ) – Art. 33, Sr. Presidente.

O SR. HUGO LEAL (PSC-RJ) – Sr. Presidente. Sr. Presidente.

O SR. ANTHONY GAROTINHO (Bloco/PR-RJ) – Todos os outros vetos também estão...

O SR. RICARDO FERRAÇO (PMDB-ES) – Questão de ordem, Sr. Presidente. Senador Ricardo Ferraço.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Senador Ricardo Ferraço, V. Exa. tem a palavra para uma questão de ordem.

O SR. HUGO LEAL(PSC-RJ) – Sr. Presidente. Sr. Presidente.

O SR. SILVIO COSTA (Bloco/PTB-PE) – Sr. Presidente, Deputado Silvio Costa para uma questão de ordem.

O SR. ANTHONY GAROTINHO (Bloco/PR-RJ) – Sr. Presidente, eu estou inscrito.

O SR. RICARDO FERRAÇO (PMDB-ES) – Peço que V. Exa. me garanta a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Só está liberado o microfone ao Senador Ricardo Ferraço para uma questão de ordem.

Com a palavra V. Exa.

O SR. RICARDO FERRAÇO (PMDB-ES. Para uma questão de ordem.) – Sr. Presidente, levanto uma questão de ordem pelo descumprimento do art. 151 do Regimento Comum. Solicito a V. Exa., com base nessa violação, a suspensão imediata desta sessão pelas razões que passo a expor a V. Exa.

Esse específico dispositivo estabelece, Sr. Presidente, que quando houver uma omissão do Regimento Comum devem ser aplicadas as regras previstas no Regimento do Senado. Somente se este também for omisso é que nós poderemos recorrer ao Regimento da Câmara dos Deputados.

Lembro a V. Exa. mais uma vez que esse veto chega hoje ao plenário por força do Requerimento de Urgência de nº 12, de 2012, que foi fundamentado no art. 155 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Este é o problema, Sr. Presidente. O Regimento Comum não trata da regulamentação de requerimento de urgência para votação de matéria pelo Plenário do Congresso Nacional. Então, pela norma do art. 151, o Regimento Interno do Senado Federal deveria ser considerado, deveria ser utilizado, o que não ocorreu.

É regra, Sr. Presidente. Os Parlamentares não podem optar por mudar essa ordem de acordo com sua conveniência.

Sr. Presidente, diante da flagrante violação à norma do Regimento Comum, a aprovação do requerimento de urgência deve ser tida como nula de pleno direito, estando, portanto, esta sessão maculada por esse vício apontado.

Mas não apenas esta violação ao art. 151. Essa opção legal pela aplicação do Regimento da Câmara traz, Sr. Presidente, outras implicações e consequências. Ora, se o Regimento do Senado tivesse sido aplicado, mais especificamente o art. 336, teríamos como consequência a inviabilidade da presente sessão. O inciso I do art. 352 do Regimento do Senado fixa a extinção da urgência pelo término da sessão legislativa. Consagra o art. 352: *"Extingue-se a urgência: I – pelo término da sessão legislativa".*

Sr. Presidente, diante disso, somos obrigados a concluir que a urgência estaria automaticamente extinta, pois a sessão legislativa em que foi aprovada se encerrou em 22 de dezembro de 2012.

Assim, Sr. Presidente, há duas razões para que a presente sessão seja interrompida imediatamente. Em primeiro lugar, pela aplicação ilegal do Regimento da Câmara em descumprimento ao art. 151 do Regimento Comum, que determina a utilização do Regimento do Senado e não da Câmara. Por esses motivos, Sr. Presidente, esta sessão...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Se V. Exa. puder encerrar a questão de ordem, eu gostaria de respondê-la imediatamente.

O SR. RICARDO FERRAÇO (PMDB-ES) – Eu preciso concluir o raciocínio para que V. Exa...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – A Mesa já assimilou o que a questão de ordem levantada por V. Exa. contém com relação à preocupação regimental.

O SR. RICARDO FERRAÇO (PMDB-ES) – Por essas razões, por essas violações, por esses vícios, esta sessão está maculada. Não pode V. Exa. desconsiderar essas premissas regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Respondendo à questão de ordem especificamente, o art. 352 do Regimento Interno do Senado Federal diz que se extingue a urgência – e nesse as-

pecto, o Senador Ricardo Ferraço está com absoluta razão – pelo término da sessão legislativa.

Essa matéria está na pauta por decisão do Presidente do Congresso Nacional, e nós vamos seguir a sessão. Está no prazo constitucional. *(Tumulto no plenário.)*

O SR. ANTHONY GAROTINHO (Bloco/PR-RJ) – Questão de ordem.

O SR. OTAVIO LEITE (PSDB-RJ) – Agora é minha vez. Deputado Otavio Leite. Questão de ordem. Deputado Otavio Leite. Questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Deputado Anthony Garotinho, V. Exa. tem a palavra para uma questão de ordem.

O SR. OTAVIO LEITE (PSDB-RJ) – Deputado Otavio Leite. Questão de ordem. Eu estou inscrito, Sr. Presidente.

O SR. HUGO LEAL (PSC-RJ) – Há outra questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. OTAVIO LEITE (PSDB-RJ) – Deputado Otavio Leite. Questão de ordem. Eu havia me inscrito, arts. 28 e 29.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Inscreverei V. Exa. para uma questão de ordem, Deputado Otavio Leite.

O SR. OTAVIO LEITE (PSDB-RJ) – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Deputado Anthony Garotinho, V. Exa. tem a palavra para uma questão de ordem. *(Pausa)*

O SR. ANTHONY GAROTINHO (Bloco/PR-RJ. Para uma questão de ordem.) – Sr. Presidente, eu tenho seis questões de ordem.

(Manifestações no plenário.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Só libero o microfone que está sendo usado para a questão de ordem. Tem a palavra V. Exa.

O SR. ANTHONY GAROTINHO (Bloco/PR-RJ) – Eu quero pedir novo painel. Verificação de *quorum*. V. Exa. é obrigado a fazer a verificação. *(Pausa)*

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – O Deputado Garotinho está pedindo verificação, na forma do Regimento. Eu defiro e peço imediatamente que se abra o painel para procedermos à verificação.

Nós vamos fazer a verificação. Em seguida, darei a palavra para questão de ordem ou pela ordem, na forma do Regimento, mas apenas na forma do Regimento. *(Pausa)*

O painel já está aberto para os Srs. Deputados e os Srs. Senadores. *(Pausa)*

A exigência da presença, na forma do Regimento, é de 14 Senadores e 86 Sras. e Srs. Deputados.

Portanto, está aberto o painel para a verificação. *(Pausa)*

Já temos *quorum*. Podemos continuar a sessão.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Concedo a palavra ao Deputado Otavio Leite, para uma questão de ordem. *(Pausa)*

Encareço que se libere o microfone do Deputado Otavio Leite para uma questão de ordem.

O SR. RICARDO FERRAÇO (PMDB-ES) – Vai falar, Deputado Otavio? *(Pausa)*

Há outra questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Com a palavra ao Deputado Otavio Leite, para uma questão de ordem.

O SR. OTAVIO LEITE (PSDB-RJ. Para uma questão de ordem.) – Sr. Presidente, todos sabemos que este Regimento está anacrônico. Ele é antigo, mas é o Regimento, tem que ser respeitado. Há certas curiosidades que também têm que ser observadas.

Em primeiro lugar, o art. 29 reza que, quando do início da sessão, o Presidente e os demais membros da Mesa Diretora ocuparão seus respectivos lugares. Eu estou aqui com a composição da Mesa do Congresso Nacional. Vejo V. Exa., vejo o 2º Vice-Presidente, Senador Romero Jucá. Vejo também o eminente Deputado Maurício Quintella Lessa, 3º Secretário, mas não vejo os Parlamentares Deputado André Vargas, Senadora Angela Portela, o Senador João Vicente Claudino.

O Regimento é claro e determina que todos componham a Mesa. Essa é uma observância que tem que ser respeitada.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Eu quero fazer um comunicado à Casa.

O SR. OTAVIO LEITE (PSDB-RJ) – Sr. Presidente, deixe-me concluir, por gentileza. Apenas para concluir.

Ontem, V. Exa., nessa mesma cadeira, fez convocar esta sessão que se inicia agora e, a certa altura, disse que os avulsos estariam distribuídos para todos os Deputados. Ora, o avulso requer impressão prévia. O avulso depende de utilização da gráfica. Isso não se dá num instante mágico, imediatamente. As vinte e quatro horas para a disponibilização do avulso não foram respeitadas.

Eu queria que V. Exa. se pronunciasse também sobre isso, porque é pressuposto básico para a realização da sessão a existência de avulsos disponibilizados com antecedência mínima de vinte e quatro horas. O que há tão somente é uma cédula, mas o avulso tem que conter uma série de outros dados imprescindíveis para a formação do juízo e do discernimento de cada Deputado e de cada Senador.

São, portanto, estas duas questões: art. 29 e art. 33.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Os avulsos foram disponibilizados na Internet, inclusive em papel. Estão aqui. *(Palmas.)*

Eu queria comunicar à Casa que a questão de ordem, na forma do art. 131, § 1º, deve ser objetiva, deve indicar o dispositivo regimental em que se baseia, referir-se a caso concreto relacionado com a matéria tratada na ocasião, não podendo versar sobre tese de natureza doutrinária e especulativa.

Portanto, se a questão de ordem não se adequar ao que diz o Regimento, a Mesa não se obrigará a responder à questão de ordem.

O SR. LEONARDO PICCIANI (PMDB-RJ) – Art. 33, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Senador Magno Malta, em seguida, Deputado Alessandro Molon. V. Exa. tem a palavra para uma questão de ordem.

O SR. MAGNO MALTA (PR-ES. Para uma questão de ordem.) – Sr. Presidente, eu vou ler, com base nos arts. 104 e 105, a questão de ordem fundamentada, baseada tal qual o senhor acabou de ler, exigindo esses fundamentos. Aí reside a minha certeza, após ler uma questão de ordem como esta, com todos estes fundamentos e detalhes, a certeza de que o senhor vai acatar e vai encerrar a sessão.

Passo a ler:

> *"De acordo com o Diário Oficial de ontem, de 5 de março, em edição extra, a Presidência da República publicou retificação por erro material da Mensagem nº 522, de 30 de novembro de 2012, que anunciava os 140 itens vetados dos PLs nº 448, de 2011, originando a Lei nº 12.734, de 2012, que trata da partilha dos royalties do petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos.*
>
> *Em razão disso, amparado no art. 131 do Regimento Comum, apresento a presente questão de ordem fundamental, nos termos dos arts. 104 e 105 do mesmo Regimento, conforme transcrevo agora:*
>
> *'Art. 104. Comunicado o veto ao Presidente do Senado, este convocará sessão conjunta a realizar-se dentro de 72 horas, para dar conhecimento da matéria ao Congresso Nacional, designação da Comissão Mista, que deverá relatá-lo, e estabelecimento do calendário da sua tramitação.'*
>
> *'Art. 105. A Comissão Mista terá o prazo de 20 dias, contados da data da sua constituição, para apresentar seu relatório.'*
>
> *Assim sendo, fica evidente a necessidade de convocação de sessão conjunta para que se dê conhecimento dos novos vetos ao Congresso Nacional e, ato contínuo, instalação da Comissão Mista para sobre eles deliberar, sobretudo porque os dois novos itens, incluídos na edição extra do Diário Oficial de ontem, caput do art. 4º e seus incisos II, da Lei nº 12.734, de 2012, guardam absoluta relação com um dos itens constantes da pauta de votação desta sessão, qual seja, Sr. Presidente, o Item nº 140, que corresponde ao inciso I do art. 4º da mesma lei".*

Sr. Presidente, dessa forma, a votação dos vetos presidenciais, em relação ao PL nº 448, de 2011, fica obstada até que se cumpram os ritos regimentais necessários.

Solicito, portanto, cumprido com a exigência posta, este livro que estava na mão de V. Exa., em que leu, com tanto detalhe, a cédula de ontem. Esta cédula é de hoje. Tenho certeza de que o bom senso vai prevalecer.

Solicito a manifestação de V. Exa. no sentido de adiar a votação dos vetos apostos ao projeto em questão, a fim de que, como determinam os arts. 104 e 105, de forma correta, todos os itens sejam apresentados na mesma ocasião.

Por que, Sr. Presidente? Porque houve uma inovação. Houve um erro material. E o que vai ficar, se nós insistirmos, é uma votação absolutamente política que juridicamente já nasce morta.

Os vetos precisam tramitar na Comissão Mista, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – O Senador Magno Malta levanta uma questão de ordem.

Sobre a questão de ordem do Senador Magno Malta, cabe esclarecer que a retificação encaminhada não inova em relação aos dispositivos já vetados em 30 de novembro de 2012. Ou seja, não há nenhum novo dispositivo que esteja sendo vetado nesta nova mensagem.

O SR. MAGNO MALTA (PR-ES) – Eles só não tramitaram.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Se V. Exa. puder me ouvir.

O SR. MAGNO MALTA (PR-ES) – Posso, posso. Desculpe, Sr. Presidente, eu só quis ajudar.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Mas exclusivamente complementa as razões dos vetos já apostos por erro material.

A referida Mensagem nº 79, de 2013, foi lida na sessão do Congresso Nacional de ontem, 5 do corrente. Não constitui, portanto, novo veto, pois por expressa disposição constitucional, § 3º do art. 66 da Constitui-

ção Federal, o veto tem prazo certo e improrrogável para ser exercido.

Dessa forma, o prazo para o veto de Projeto de Lei do Senado nº 448, de 2011, já foi, portanto, exercido.

Assim, Srs. Senadores e Srs. Deputados, a Mensagem nº 79, de 2013, como até formalmente se identifica, é meramente retificação das razões de vetos já apostos ao Projeto de Lei do Senado nº 448, de 2011.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Eu concedo a palavra para uma questão de ordem ao Deputado Alessandro Molon e, em seguida, ao Senador Eunício Oliveira.

Com a palavra V. Exa. para uma questão de ordem. Eu vou disponibilizar o seu microfone.

Os senhores precisam entender que há oradores inscritos. Eu vou responder às questões de ordem que sejam regimentais, mas apenas as regimentais. Nós vamos seguir a lista de oradores inscritos.

Com a palavra V. Exa. para uma questão de ordem.

O SR. ALESSANDRO MOLON (PT-RJ. Para uma questão de ordem.) – Sr. Presidente, eu submeto a V. Exa. duas questões de ordem, com fulcro nos arts. 104 e 38 do Regimento Comum, respectivamente.

Primeiramente, Sr. Presidente, em relação ao art. 104, V. Exa. pediu que o Senador Romero Jucá, na abertura dos trabalhos, lesse a designação, salvo engano, de algumas Comissões Mistas para emitir parecer sobre novos vetos. No entanto, Sr. Presidente, V. Exa. submete à votação nesta noite um veto que não foi apreciado por nenhuma Comissão Mista nesta Casa, em violação flagrante do Regimento Comum. Ainda que tivesse sido designada qualquer Comissão Mista – o que não ocorreu – e, se foi designada, não é do conhecimento desta Casa, não se instalou, não se reuniu e, ainda que tivesse se reunido, não teria condições de emitir parecer sobre os dois dispositivos lidos por V. Exa. na noite de ontem, já que a nossa cédula hoje tem 142 dispositivos e a cédula de ontem, 140.

Portanto, a própria abertura dos trabalhos, na leitura do documento feito pelo Senador Romero Jucá, a pedido de V. Exa., mostra uma contradição insuperável. Para os próximos vetos, V. Exa. designa Comissão Mista, reconhecendo a obrigação do Regimento Comum. E V. Exa. quer que esta Casa vote esta noite um veto que não foi apreciado por uma Comissão Mista, como manda o Regimento, violando claramente um direito subjetivo de todos os Parlamentares desta Casa, que é o direito ao devido processo legislativo.

Sr. Presidente, a segunda questão de ordem que submeto a V. Exa., com fulcro no art. 38, diz respeito à discussão das matérias.

> *"Art. 38. Na discussão, os oradores falarão na ordem de inscrição, pelo prazo máximo de 20 (vinte) minutos, concedendo-se a palavra, de preferência, alternadamente, a Congressistas favoráveis e contrários à matéria."*

Para que V. Exa. possa ser fiel a este Regimento Comum, pois é dever de V. Exa. zelar por ele, assim como todos nós, V. Exa. não pode fazer uma única discussão para 142 votos que serão proferidos por cada Parlamentar. Cada Parlamentar, Sr. Presidente, votará 142 vezes. Para que V. Exa. selecione alternadamente os Parlamentares favoráveis e contrários à matéria, V. Exa. tem que fazer a votação de matéria por matéria.

Sr. Presidente...

O SR. SILVIO COSTA (Bloco/PTB-PE) – Sr. Presidente, Deputado Silvio Costa.

O SR. ALESSANDRO MOLON (PT-RJ) – Sr. Presidente, peço para concluir.

Aqui, Presidente, não há que se invocar o art. 37, como talvez a assessoria da Mesa lhe tenha sugerido, porque aqui não há emenda principal ou secundária; aqui não há uma proposição principal; aqui não há um voto; aqui são 142 votos. Cada Parlamentar marcará 142 vezes um "x" em um dos três quadradinhos.

Portanto, nós precisamos debater matéria por matéria, e não fazê-lo é violar o devido processo legislativo, fato que alerto V. Exa., porque essa matéria, se desrespeitada, será questionada posteriormente.

Faço um apelo a V. Exa. para que respeite o Regimento Comum desta Casa.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – A questão de ordem levantada por V. Exa. já foi respondida. O prazo constitucional já se esgotou, já se exauriu. Essa matéria consta da Ordem do Dia como primeiro item por decisão do Presidente do Congresso Nacional.

De acordo com o art. 106 do Regimento Comum, distribuídos os avulsos com o texto do projeto das partes vetadas e sancionadas e dos pareceres das Comissões que apreciaram a matéria, com relatório ou sem ele, será realizada, no dia fixado no calendário, sessão conjunta para deliberar sobre os vetos. E é isso que nós vamos fazer hoje aqui. *(Muito bem! Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Senador Eunício Oliveira, com a palavra V. Exa. para uma questão de ordem.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB-CE. Para uma questão de ordem.) – Senador Renan Calheiros, Presidente do Congresso Nacional, só para ordenar os trabalhos das questões de ordem, quero alertar V. Exa. para o que diz o art. 131 do Regimento Comum. O art. 131 diz que constituirá questão de ordem, suscitável em qualquer fase da sessão, pelo prazo de 5 (cinco) minutos, Sr. Presidente. Tem gente aqui queren-

do fazer discurso de meia hora, de 40 minutos. *(Muito bem! Palmas.)*

O Regimento Comum, no seu art. 131, determina que sejam apenas 5 minutos e que a questão de ordem – no § 1º do art. 131 – deve ser objetiva, indicar o dispositivo regimental em que se baseia, referir-se a caso concreto relacionado com a matéria que estão discutindo.

Portanto, Sr. Presidente, a questão de ordem que levanto é para o tempo regimental. Senão, ficaremos aqui a noite inteira, e V. Exa. terá dificuldade de dirigir estes trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Eu vou conceder a palavra, para uma questão de ordem, ao Deputado Ronaldo Caiado.

Em seguida, falará o Deputado Silvio Costa.

Com a palavra V. Exa., para uma questão de ordem.

O SR. HUGO LEAL (PSC-RJ) – Uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. RONALDO CAIADO (DEM-GO. Para uma questão de ordem.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, o que ficou claro é que V. Exa. já respondeu a todas as questões de ordem que foram formuladas, com base no Regimento, mostrando uma coisa só.

O que está ocorrendo agora, Sr. Presidente, é exatamente o que o art. 133 determina que nenhum Congressista poderá renovar, na mesma sessão, questão de ordem resolvida pela Presidência. *(Muito bem! Palmas.)*

Ou seja, V. Exa. já resolveu as questões de ordem. Vamos iniciar o debate. E vamos à votação, Sr. Presidente.

É chicana que estão fazendo neste momento, não é o jogo regimental que se espera dos Parlamentares.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Deputado Silvio Costa, tem a palavra V. Exa. para uma questão de ordem. É importante que V. Exa. observe o que foi colocado pelo Deputado Caiado. Com a palavra V. Exa. para uma questão de ordem.

O SR. SILVIO COSTA (Bloco/PTB-PE. Para uma questão de ordem.) – Sr. Presidente, fique tranquilo que talvez eu entenda um pouco de Regimento, e quero só ajudar. Eu até fiz uma conta aqui: o Rio de Janeiro tem 46 Deputados; o Espírito Santo, 10 Deputados – portanto, 56 –; com mais 6 Senadores, são 62.

(Manifestação no plenário.)

O SR. SILVIO COSTA (Bloco/PTB-PE) – A questão de ordem eu vou dizer. Espere aí, Deputado Molon.

O SR. ALESSANDRO MOLON (PT-RJ) – Qual é o artigo, Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Com a palavra V. Exa., para a questão de ordem.

O SR. SILVIO COSTA (Bloco/PTB-PE) – É o inciso IX do art. 73. Eu estou querendo fazer uma coisa de forma parlamentar, civilizada. No grito, V. Exas. não vão ganhar.

Então, Presidente, baseado no inciso IX do art. 73 do Regimento da Câmara, V. Exa. já tem todos os motivos para não dar mais nenhuma questão de ordem e botar para votar, porque esse inciso fala de algazarra e, lamentavelmente, parte dos Parlamentares do Rio de Janeiro e do Espírito Santo – parte – não está querendo discutir na política. *(Manifestação no plenário.)*

Portanto, a questão de ordem é: V. Exa. tem a prerrogativa de não aceitar nenhuma questão de ordem e botar para votar. E eles, se quiserem, que recorram à Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Agradecemos.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Eu fiz questão de comunicar ontem ao Congresso Nacional e ao País que terei a isenção necessária não só para não permitir que a minoria seja esmagada, mas para garantir que a maioria se expresse nesta sessão do Congresso Nacional. *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Com a palavra V. Exa., para uma questão de ordem.

O SR. LEONARDO PICCIANI (PMDB-RJ) – Sr. Presidente, faço a questão de ordem a V. Exa., com base no art. 131...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Para a primeira questão de ordem, foi dada a palavra ao Deputado Hugo Leal.

O SR. HUGO LEAL (PSC-RJ) – Não, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Se V. Exa. puder indicar o nome, facilita a visão da Mesa.

O SR. HUGO LEAL (PSC-RJ) – Eu vou fazer, Sr. Presidente. Deputado Hugo Leal.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Se V. Exa. puder indicar o nome, facilita a disponibilização da palavra.

O SR. HUGO LEAL (PSC-RJ) – Eu já estou com o microfone aqui.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Com a palavra V. Exa.

O SR. HUGO LEAL (PSC-RJ. Para uma questão de ordem.) – É com amparo no art. 60, § 6º, da Constituição Federal e art. 131, combinado com o art. 106, do Regimento.

O art. 106, de que V. Exa. acabou de fazer a leitura, e, por isso, faço esta questão de ordem, fundado nessa questão, diz: *"Distribuídos os avulsos com o*

texto do projeto, das partes vetadas e sancionadas e dos pareceres das Comissões..."

A questão de ordem é exatamente esta: onde estão os pareceres das Comissões que apreciaram a matéria? *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Os pareceres estão publicados nos avulsos. V. Exa. está repetindo uma questão de ordem já respondida pela Mesa.

O SR. HUGO LEAL (PSC-RJ) – Excelência, eu não estou repetindo. Eu quero saber, porque são duas coisas: partes vetadas e sancionadas. Eu não estou falando do projeto. Estou falando dos pareceres das Comissões que apreciaram a matéria. Essa matéria, art. 106, não está sendo respeitada – art. 131, combinado com o art. 106. Não existe parecer das Comissões, nem de Comissão Mista nem de outras Comissões que deveriam participar do veto. Não existe Comissão. Não existe parecer. Por não existir parecer, não pode existir essa votação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Todos os pareceres já estão publicados.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Deputado Leonardo Picciani, com a palavra V. Exa., para uma questão de ordem.

O SR. LEONARDO PICCIANI (PMDB-RJ. Para uma questão de ordem.) – Faço questão de ordem com base no art. 33 do Regimento.

O art. 33 ensina que deve haver a publicação dos avulsos com 24 horas de antecedência.

(Manifestação no plenário.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Essa questão de ordem já foi decidida.

O SR. LEONARDO PICCIANI (PMDB-RJ) – Sr. Presidente, o exame das notas taquigráficas demonstra que não há 24 horas.

Passo a ler a fala de V. Exa. ao fim da sessão de ontem. Às 19h25min, V. Exa. anuncia que vai encerrar a sessão, convocando sessão para o dia seguinte, às 19h35min, e que serão feitas novas cédulas.

Portanto, novas cédulas teriam que constar de novos avulsos.

Segundo, o Vice-Presidente André Vargas leu a retificação, a Mensagem 522 da Presidente da República. Portanto, essa retificação deveria constar desses avulsos, disponíveis na data de hoje.

Pergunto a V. Exa. Não é possível que isso seja feito de imediato. Peço a V. Exa. que informe ao Plenário que hora a chancela da Presidência determinando à gráfica do Senado e à Mesa do Congresso que produzissem os avulsos foi dada e em que momento estavam disponíveis fisicamente os avulsos, uma vez que V. Exa. já anunciou que os avulsos estavam disponíveis em papel.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Eu agradeço a V. Exa. a questão de ordem. Mais uma vez informo que essa questão de ordem já foi respondida.

O SR. LEONARDO PICCIANI (PMDB-RJ) – Mas em qual horário?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Todas as matérias que dizem respeito à convocação desta sessão já foram disponibilizadas na Internet e publicadas. Essa questão de ordem já foi, portanto, respondida. *(Manifestações no plenário.)*

O art. 31 do Regimento Comum diz o seguinte:

"A primeira meia hora da sessão será destinada aos oradores inscritos que poderão usar da palavra pelo prazo de 5 (cinco) minutos improrrogáveis."

Srs. Deputados e Senadores, a primeira meia hora da sessão acabou às 20h33min.

Nós vamos passar à fase seguinte da sessão. *(Palmas.)*

ORDEM DO DIA

Item 1 da pauta

Veto parcial nº 38, de 2012. Mensagem 147, de 2012. *(Pausa)*

Antes de anunciar a Ordem do Dia…

O SR. LINDBERGH FARIAS (PT-RJ) – Temos o direito de consignar em ata, para recorrer ao Supremo.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – V. Exa. pode recorrer, na forma do Regimento, e todos terão assegurado esse direito. Todos podem recorrer, na forma do Regimento.

Antes de anunciar o item 1 da Ordem do Dia, eu queria informar que a Mesa acabou de receber um requerimento do Deputado Anthony Garotinho, pedindo a inversão da pauta.

Infelizmente, não é possível a inversão de ordem da pauta, tendo em vista o disposto no art. 66, § 6º, da Constituição Federal, referente ao sobrestamento da pauta pelo veto.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – **Item 1 da pauta**.

> *...aposto ao Projeto de Lei do Senado nº 448, de 2011 (nº 2.565/2011, na Câmara dos Deputados), que "modifica as Leis nºs 9.478, de 6 de agosto de 1997, e nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, para determinar novas regras de distribuição entre os entes da federação dos royalties e da participação especial devidos em função da exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos*

fluidos e para aprimorar o marco regulatório sobre a exploração desses recursos no regime de partilha."

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – O prazo do art. 105 do Regimento Comum esgotou-se no dia 11 de fevereiro de 2013, e o prazo de que trata o § 4º do art. 66 da Constituição – 30 dias, como já declinei aqui – esgotou-se no dia 21 de fevereiro de 2013.

A Presidência esclarece que o processo de apreciação do item 1 dar-se-á por meio de cédula única, distribuída aos Parlamentares com antecedência.

Esclarece também que há cédulas disponíveis sobre as bancadas ao lado das urnas para os Parlamentares que assim o desejaram.

Encontram-se também à disposição das Sras. e dos Srs. Congressistas, nos termos do art. 106 do Regimento Comum, avulsos do texto do Projeto de Lei do Senado Federal nº 448, com as partes vetadas e sancionadas, com os pareceres das Comissões que apreciaram a matéria, bem como com a Mensagem Presidencial nº 79, de 2013, na origem, contendo retificação às Mensagens nº 147/2012, do Congresso Nacional, e nº 522/2012, na origem.

Os avulsos, eu já falei isso aqui, encontram-se também disponibilizados desde ontem na internet e na página do Senado.

A Presidência esclarece ainda que, no processo de votação, primeiramente, o Parlamentar deve assinar a lista de votação e, em seguida, depositar a cédula na urna respectiva.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Passa-se à discussão da matéria.

O Deputado Alessandro Molon falou sobre o limite de 20 minutos. O limite de até 20 minutos será observado. E a decisão da Mesa para a discussão será de 5 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Concedo a palavra ao Deputado Júlio Cesar para discutir a matéria. *(Pausa)*

Com a palavra V. Exa. por até 5 minutos, para discutir a matéria.

O SR. JÚLIO CESAR (PSD-PI. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Senadores, esta discussão sobre os *royalties* do petróleo é uma briga de ricos e pobres do nosso País. Ela contribui para desequilibrar esse tão falado pacto federativo.

Eu fui atrás do exato conceito de pobre. Pobre é o que não tem o necessário à vida, cujas posses são inferiores à sua posição social. Ricos são os que possuem muitos bens, coisas de valor, os que têm riqueza.

Ao dizer isso, Sr. Presidente, quero dizer o que nós estamos discutindo aqui. A revista do pré-sal editada pelos engenheiros da PETROBRAS tem vários conceitos sobre os *royalties* do petróleo.

Primeiro, o petróleo, da matriz energética do Brasil, é em torno de 60%; 28% é carvão; 7% é nuclear; 3% é biomassa, e o restante são outros hidrocarbonetos.

Segundo, Sr. Presidente, diz a revista que de cada barril descoberto quatro são consumidos. E mais, a reserva do pré-sal futuro representa sete vezes a de hoje.

O mundo consome 81 milhões de barris/dia, e o pré-sal representa 10% desse consumo.

Dizendo isso, eu vou à Constituição, Sr. Presidente, que, no seu art. 3º diz:

"Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

.....

II – garantir o desenvolvimento nacional;

III – erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

....."

E mais, Sr. Presidente, vou ler o que diz o art. 20:

"Art. 20. São bens da União:

.....

V – os recursos naturais da plataforma continental e da zona econômica exclusiva;

VI – o mar territorial;

....."

E mais, diz que é assegurado, na forma da lei, aos Estados e Municípios, bem com aos órgãos da administração direta e indireta, a participação na divisão dos *royalties*.

Pois bem, qual foi a lei que deu esse direito ao Rio de Janeiro? Foi a primeira lei do petróleo depois da Constituição, a Lei nº 7.990, de 1989, que atribuiu ao Estado e Município que tivesse um poço confrontante como se produtor fosse.

E mais, Sr. Presidente, a Lei nº 9.478, de 1997, diz que ao invés de poço é campo de petróleo.

Aí se fala em direito adquirido e quebra de contrato, direito adquirido por uma lei. O que nós estamos fazendo é mudando essa lei.

Quebra de contrato. Onde é que Estado e Município é parte no contrato? Quem é parte é a União, através da ANP, e também as petroleiras.

Bom, em cima disso, Sr. Presidente, eu apresentei vários projetos: o 341, que estudei 2 anos, em 2007, que previa a divisão de todos os *royalties* do petróleo; o 2.252, em 2011, os *royalties* do petróleo do pré-sal.

E mais, depois que eu descobri que o que foi vetado da Emenda Ibsen Pinheiro, Humberto Souto

e Marcelo Castro, e muitos que apoiaram, veio outro projeto, que esta Casa aprovou quase que por unanimidade, distribuindo esse *royalty* do petróleo, e o Presidente Lula vetou. Veio outro projeto, do Senador Wellington Dias, relatado por Vital do Rêgo, que, por maioria, por mais de 80% desta Casa, foi aprovado.

E o que se discute? Sr. Presidente, em 2009, quando começou a PE, os *royalties* eram 289 milhões, hoje os *royalties,* Sr. Presidente, são 31 bilhões e tanto, 108 vezes mais. Por isso que está essa confusão.

(O microfone é desligado.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Eu vou dar mais 1 minuto para V. Exa. concluir sua intervenção nessa discussão.

O SR. JÚLIO CESAR (PSD-PI) – Então, Sr. Presidente, o que está acontecendo? Os *royalties* do ano passado eram 31 bilhões e 491 mil, 75% ficou só no Estado. Só no Estado, e 65% nos Municípios deste Estado.

E mais: do que pertence ao Município, 4 bilhões – 1 bilhão. Aliás, 4 bilhões, melhor dizendo –, 1 bilhão ficou só no Município, o Município de Campos.

Por isso, Sr. Presidente, para compensar o desequilíbrio desse pacto federativo, nós precisamos mudar.

Vamos derrubar o veto! É essa a vontade da maioria do povo brasileiro! *(Muito bem! Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB–AL) – O art. 38 diz que "*na discussão, os oradores falarão na ordem de inscrição"* – e tenho aqui a ordem de inscrição –*, "pelo prazo máximo de até 20 minutos, concedendo-se a palavra, de preferência, alternadamente..."*.

Portanto, eu vou conceder, alternando a palavra, para discutir a matéria, por até 5 minutos, ao Senador Francisco Dornelles. V. Exa. tem a palavra.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (PP-RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, a inconstitucionalidade do projeto do nosso ilustre companheiro, querido Senador Vital do Rêgo, não está sendo questionada somente por Parlamentares do Rio de Janeiro, do Espírito Santo e de São Paulo; não está sendo questionada somente pelos juristas mais renomados do País; está sendo questionada pela Presidenta da República, Dilma Rousseff.

V. Exa. apontou e identificou três vícios de constitucionalidade no projeto que se está querendo manter.

O primeiro está relacionado com o art. 20, § 1º, da Constituição. Esse artigo diz que os *royalties* do petróleo pertencem aos Estados em cujo território ou mar territorial ele é explorado ou que sofre as consequências da sua exploração. Os *royalties* do petróleo pertencem aos Estados produtores e confrontantes e, por isso, não podem ser destinados aos Fundos de Participação de Estados e Municípios que não são produtores, que não são confrontantes, que não são órgãos da administração direta do País.

O Supremo Tribunal Federal arguiu e considerou que o *royalty* do petróleo é uma receita originária dos Estados produtores nos seguintes termos: "*No Mandato de Segurança nº 24.312* – disse o Supremo –, *a participação ou compensação aos Estados no resultado do petróleo é uma receita originária dos Estados".* Consequentemente, se é originária desses Estados, se pertence a esses Estados não pode uma lei federal distribuir essa receita de um Estado para outros Estados da Federação.

Ao vetar parcialmente o Projeto Vital do Rêgo, a Presidenta Dilma Rousseff argumentou o seguinte: *"As novas regras de distribuição do petróleo, previstas no art. 3º do projeto, violam o § 1º do art. 20 da Constituição."*

Ainda a Presidenta da República argumentou o seguinte: "*Os* royalties *fixados da legislação em vigor constituem uma compensação financeira dada aos Estados e Municípios produtores e confrontantes em razão da exploração do petróleo do seu território."*

Devido a sua natureza indenizatória os *royalties* incorporam-se às receitas originárias desses Estados, inclusive para efeitos de disponibilidades futuras.

Trata-se, portanto – diz a Presidenta da República –, de uma receita certa, que em vários casos foi objeto se securitização ou de operações de antecipação da receita. A Presidenta Dilma Rousseff está totalmente correta quando argumenta com base no § 1º do art. 20 a primeira inconstitucionalidade do Projeto Vital do Rêgo.

O segundo vício de constitucionalidade do projeto, também apontado pela Presidenta, diz respeito a contratos já firmados: no contrato de concessão, no momento em que é firmado, é fixado o campo onde vai ser explorado o petróleo, o prazo dessa exploração, o bônus de assinatura, o royalty, a participação especial, quem faz jus aos royalties e quem tem direito a recebê-los. Mudanças posteriores não podem atingir os royalties de campos já licitados ou já contratados. Essas regras não podem ser modificadas posteriormente.

Também volto agora ao argumento da Presidenta da República: *"As novas regras de distribuição de royalties previstas no art. 13, ao não ressaltar sua aplicação aos contratos já em vigor, violam frontalmente o disposto no inciso XXXVI do art. 15, o que traz enorme insegurança jurídica para todos aqueles que atuam no petróleo."*

A Presidência da República também afirma o seguinte: "*O Projeto Vital do Rêgo viola ainda o princípio do equilíbrio orçamentário. O referido projeto vai entrar em vigor em 2013 e se refere a royalties de 2011*

e de 2012." Isso quebra e afronta todos os princípios da organização orçamentária previstos na Constituição brasileira.

A aprovação do Projeto Vital do Rêgo significa a insolvência do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, que não poderão cumprir obrigações já assumidas com base nos *royalties* decorrentes de contratos assinados.

A derrubada do veto implicará perda de aproximadamente um quarto de suas receitas aos Municípios produtores afetados pelos *royalties.* No total, a perda estimada será de 5 bilhões de reais de forma automática e imediata. Isso agride todos os princípios constitucionais orçamentários.

As consequências seriam extremamente graves, pois envolveriam a impossibilidade do cumprimento de normas constitucionais orçamentárias, de normas de Direito Financeiro e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A Presidenta Dilma argumenta, com muita realidade, que essa alteração afronta o princípio do equilíbrio orçamentário montado no art. 67 da Constituição. Mas o Projeto Vital do Rêgo tem uma soma que chega a 101, a arrecadação é 100 e a distribuição de petróleo chega a 101. Há um erro material na medida em que a soma dos *royalties* chega a 101%.

Em outras palavras, tem-se uma arrecadação de *royalties* de 100%. Trata-se de erro material cuja manutenção acomete toda a estrutura da partilha. Esse erro material constitui mais uma inconstitucionalidade dentro do projeto.

Sr. Presidente, ao mencionar os argumentos da Presidenta Dilma Rousseff, eu queria pedir desculpas ao Líderes do Governo na Casa. Eu estou certo de que eles vão defender os vetos da Presidenta Dilma; estou certo de que os Líderes do Governo vão defender a posição do seu Governo, mas, como Senador do Rio de Janeiro, eu não poderia deixar de trazer a público os argumentos da Presidenta da República, e agradecer e louvar a sua coragem de colocar o seu compromisso com os dispositivos constitucionais acima de quaisquer questões de natureza política e regional.

Peço a esta Casa, pois, que mantenha o veto da Presidenta, porque, ao se manter esse veto, estaremos respeitando a Constituição e o ordenamento jurídico do País.

Muito obrigado. (*Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Agradeço a V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Continuando a discussão, concedo a palavra ao Deputado Marcelo Castro. V. Exa. dispõe de até 5 minutos para discutir a matéria.

O SR. MARCELO CASTRO (PMDB-PI. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, em primeiro lugar, quero agradecer à competente Senadora Vanessa Grazziotin, que o Amazonas mandou para este Congresso Nacional, pela gentileza de ceder sua inscrição para que eu pudesse falar.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, povo brasileiro, nossos argumentos são simples, são claros, são insofismáveis. Nós apresentamos nesta Casa uma emenda, de minha autoria, juntamente com o Deputado Ibsen Pinheiro e com o Deputado Humberto Souto, fundamentada na Constituição Federal, que no seu art. 20 diz, de maneira clara, que os recursos naturais da plataforma continental e da zona econômica exclusiva, o mar territorial, são bens da União.

Então, gente, é muito simples – e aqui, Deputado Nazareno, lembro-me dos meus tempos de professor, do velho professor que sou –, quando a PETROBRAS vai a Mossoró, no Rio Grande do Norte, perfura um poço e extrai petróleo, é lícito dizermos: *"Mossoró é um Município produtor de petróleo."* Rio Grande do Norte é um Estado produtor petróleo.

Coisa completamente distinta é a PETROBRAS ir lá, no meio do Oceano Atlântico, a 300 quilômetros de distância da costa, a 7 mil metros de profundidade, perfurar um poço e extrair petróleo.

Aí, eu pergunto: quem é o produtor de petróleo aqui? O território do Rio de Janeiro termina ali, na Praia de Copacabana. O produtor de petróleo aqui é a União, como diz a Constituição brasileira. (*Muito bem! Palmas.)* E a União, povo brasileiro, somos todos nós, os 195 milhões de brasileiros. Não há brasileiro de primeira e de segunda categoria, todos os brasileiros são iguais e merecem o mesmo tratamento.

Há verdades que são axiomáticas, elas falam por si só. É inaceitável, é inadmissível que o Congresso brasileiro possa se curvar diante de tamanha iniquidade. Como é que nós podemos aceitar que, de toda riqueza extraída do petróleo do Brasil – e é bom ressaltar que o País é uma das maiores potências petrolíferas do mundo e que, dentro de alguns anos, nós seremos o sexto maior produtor de petróleo do mundo... Hoje, estamos arrecadando 31,6 bilhões de reais. Daqui a 6 a 8 anos, Senador Humberto Costa, nós estaremos arrecadando em torno de 100 bilhões de reais.

É inconcebível, Deputado Alceu Moreira, que um ente só da Federação, o Estado do Rio de Janeiro, fique com 82% dessa riqueza e o resto do Brasil fique de joelhos, mendigando 1 centavo para a educação e para a saúde. *(Muito bem! Apoiado! Palmas.)*

Uma única cidade do Rio de Janeiro, do meu amigo Deputado Anthony Garotinho, este ano, recebeu a bagatela de 1,346 bilhão de reais. Sr. Presidente, Srs. Deputados, isso é mais do que os 224 Municípios do

meu Piauí receberam de Fundo de Participação dos Municípios. Esta luta que estamos fazendo hoje aqui é para que o Piauí agora, em 2013, receba apenas 300 milhões de reais. Sabem o que isso representa? Três por cento do que o Rio de Janeiro vai continuar recebendo.

O que é mais importante: este projeto de autoria do Senador Wellington Dias, do PT do Piauí, que foi feito juntamente comigo, cujo Relator foi o Senador Vital do Rêgo, é um projeto para haver uma grande conciliação nacional. O Rio de Janeiro – eu digo aqui e repito – não perde 1 centavo, baseado em 2010.

Então, o que nós estamos dividindo é apenas o aumento que vem dessa produção. Nós já votamos seis vezes e, todas as vezes, fomos vitoriosos. Hoje, vamos votar a sétima vez e vamos ser vitoriosos de novo. *(Muito bem!)*

Aqui, não posso deixar de citar Camões. No seu soneto mais famoso:

> *"Sete anos de pastor Jacob servia*
> *Labão, pai de Raquel, serrana bela;*
> *(..)*
> *– Mais servira, se não fora*
> *para tão longo amor tão curta vida."*

Votamos pela sétima vez e votaríamos muito mais se não fosse para tão grande ideal, tão curto o mandato.

Muito obrigado. *(Muito bem! Palmas.)*

(O Sr. Presidente faz soarem as campainhas)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Continua a discussão. *(Pausa)*

V. Exa. terá a oportunidade de responder. É importante que nós sigamos a lista de inscrição, em benefício da própria discussão do Congresso Nacional.

Concedo a palavra ao Senador Lindbergh Farias.

(Manifestação no plenário.)

O SR. LINDBERGH FARIAS (PT-RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o que quer V. Exa.? É nos colocar para fora desta sessão?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Não.

O SR. LINDBERGH FARIAS (PT-RJ) – O que quer?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Quem está querendo colocar para fora V. Exa. é o Garotinho. É o Garotinho.

Tem a palavra V. Exa.

(Manifestação no plenário.)

O SR. LINDBERGH FARIAS (PT-RJ) – V. Exa. sabe que nós o respeitamos.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Tem a palavra V. Exa.

O SR. LINDBERGH FARIAS (PT-RJ) – Já estou falando.

Mas, Sr. Presidente, o que é isso? O art. 38 diz: *"Na discussão, os oradores falarão na ordem de inscrição, pelo prazo máximo de 20 (vinte) minutos..."*

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Pelo prazo máximo!

O SR. LINDBERGH FARIAS (PT-RJ) – Quem decide é o orador se fala 8 minutos, 17 minutos. Não é V. Exa. V. Exa. não pode...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Quem decide é o Presidente.

O SR. LINDBERGH FARIAS (PT-RJ) – Então, V. Exa. está nos colocando para fora.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – V. Exa. tem o direito a usar da palavra 5 minutos, improrrogáveis!

O SR. LINDBERGH FARIAS (PT-RJ) – V. Exa. está nos colocando para fora, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Na forma do Regimento...

O SR. LINDBERGH FARIAS (PT-RJ) – É direito do Parlamentar, Sr. Presidente. E quando estávamos pedindo questão de ordem, não era para obstruir, mas porque nós temos direito de ter aquilo consignado em Ata para ir para o Supremo. V. Exa. não nos deu o direito, Sr. Presidente. Não nos deu!

Aqui há dois vetos que a Presidente publicou ontem no *Diário Oficial*. Esses dois vetos são inconstitucionais, Sr. Presidente. Sabe por quê? Porque a Presidente tem um prazo de 15 dias para apresentar o veto, e ela não fez. Razões dos vetos, 48 horas depois. Ela não fez! É inconstitucional! E V. Exa. não deixou que apresentasse essa questão de ordem. Vai derrubar a sessão. O Presidente está incorrendo novamente em atropelos ao Regimento e a nossa Constituição Federal.

Sr. Presidente, eu me recuso a entrar na discussão de mérito se V. Exa. não abrir para as questões de ordem, que são direito do Parlamentar, e não mudar o tempo, como está no Regimento, para 20 minutos! *(Palmas.)* Eu faço essa pergunta a V. Exa.

Se V. Exa. continuar dessa forma, nós vamos sair daqui, vamos nos retirar do plenário, porque esta sessão é inconstitucional e está sendo marcada por uma postura antidemocrática. *(Tumulto no plenário.)*

Pergunto a V. Exa... Pergunto a V. Exa... Pergunto a V. Exa...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Senador Lindbergh Farias, V. Exa. tem a palavra...

O SR. LINDBERGH FARIAS (PT-RJ) – Eu tenho direito a 20 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – ...para discutir a matéria.

O SR. LINDBERGH FARIAS (PT-RJ) – Se V. Exa. disser que são 5 minutos, eu vou me retirar.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Não, não, não.

O SR. LINDBERGH FARIAS (PT-RJ) – Está aqui no Regimento. Está aqui!

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiro. PMDB-AL) – Eu não gostaria que V. Exa. se retirasse.

O SR. LINDBERGH FARIAS (PT-RJ) – V. Exa. está jogando a gente para fora. V. Exa. sabe que nós temos respeito a V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Não, de forma nenhuma. V. Exa. sabe do respeito que eu tenho por V. Exa.

O SR. LINDBERGH FARIAS (PT-RJ) – Eu tenho também, mas não dá. É nosso direito parlamentar. V. Exas. têm maioria, V. Exas. podem aprovar tudo, mas têm que respeitar o Regimento, têm que respeitar a Constituição. É por isso que esta sessão vai ser novamente anulada pelo Supremo Tribunal Federal. *(Tumulto no plenário.)*

Então, o meu questionamento, pela última vez, pela última vez...

Se V. Exa. insistir nisso, V. Exa. vai estar nos colocando para fora. Não vou entrar na discussão de mérito. Se V. Exa. não modificar a sua posição e passar a respeitar o Regimento, se for essa decisão de não ampliar o prazo, quero dizer para V. Exa. que eu me retiro desta sessão pela posição autoritária de V. Exa.

(Manifestação no plenário. Fora Renan! Fora Renan! Fora Renan!)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Eu concedo a palavra ao Deputado Cleber Verde. V. Exa. dispõe de até 5 minutos para discutir a matéria. *(Tumulto no plenário.)*

O SR. CLEBER VERDE (PRB-MA) – Sr. Presidente, eu quero...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – V. Exa. dispõe de até 5 minutos.

O SR. CLEBER VERDE (PRB-MA) – Muito obrigado, Sr. Presidente. Eu gostaria de dizer para os colegas que agora eu vou falar.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Com a palavra V. Exa.

O SR. CLEBER VERDE (PRB-MA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, primeiro, quero cumprimentar V. Exa. por estar conduzindo os trabalhos na noite de hoje de forma brilhante. Parabéns a V. Exa. *(Palmas.)*

Quero registrar que me dou por satisfeito com os meus 5 minutos, Sr. Presidente. É o suficiente para dizer para V. Exa. e para os meus pares que é uma injustiça o que acontece hoje com a distribuição dos *royalties*.

Rui Barbosa, grande jurista, deixou uma frase que eu costumo citar aqui nesta Casa. Ele disse que não há nada mais relevante para a vida social do que a formação do sentimento de justiça, Sr. Presidente.

Esta Casa, na noite de hoje, tem a oportunidade de fazer justiça com o povo brasileiro. O mar, disse aqui o Deputado Júlio Cesar de forma técnica, pertence à União. Portanto, os *royalties*, que hoje são garantidos aos Estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, têm, sim, que ser distribuídos de forma igualitária aos Estados e aos Municípios do Brasil. Os Municípios do Estado do Maranhão clamam por esse benefício. Portanto, Sr. Presidente, esta é uma oportunidade, é uma noite memorável e histórica que certamente vai nos permitir fazer justiça ao povo brasileiro.

Sr. Presidente, observando aqui o clima acalorado do plenário, eu me lembrava de um filme que assisti no final de semana sobre Abraham Lincoln. Quando o Presidente Lincoln queria aprovar a Emenda Constitucional nº 13 – republicanos a favor da Emenda 13, a favor do fim da escravidão, e democratas contra a escravidão –, o Plenário se acalorou, foram travados debates acalorados, mas os republicanos acabaram vencendo, pondo fim à escravidão.

Eu me recordo da passagem quando o Presidente da Câmara chama para si a responsabilidade do seu voto. E aí, Deputado Brandão, ele chamava para si a responsabilidade, porque ele não precisava votar. Mas ele votou, porque sabia que não se tratava apenas da abolição da escravidão nos Estados Unidos, não se tratava apenas de uma emenda constitucional. Ele concluiu dizendo que precisava votar, porque ele estaria fazendo a história daquele país, a história dos Estados Unidos que refletiu no mundo. E aí se aboliu a escravidão.

E aí, Srs. Deputados, chamo atenção agora dos Deputados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo: o voto é secreto, mas esta é a oportunidade que todos temos, inclusive os Deputados do Rio e os Deputados do Espírito Santo, de fazer história, de escrever uma nova história neste País e fazer justiça social, fazendo com que os Estados e os Municípios brasileiros possam, até que enfim, receber e compartilhar esse benefício que é da União.

Sr. Presidente, concluo convocando os Srs. Parlamentares para que, nesta noite, nós possamos fazer história, votando "não" ao veto; a esse veto que certamente vai culminar com a garantia dos benefícios dos *royalties* ao povo brasileiro.

Portanto, Sr. Presidente, em nome do meu partido, do PRB, e em meu nome pessoal, dos Municípios do Maranhão, da bancada do Estado do Maranhão e, com certeza, dos Estados do Brasil, conclamo a todos

para dizer "não" e com certeza garantir os *royalties* ao povo brasileiro.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (*Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Concedo a palavra ao Deputado Otavio Leite, para discutir a matéria. V. Exa. dispõe de até 5 minutos.

O SR. OTAVIO LEITE (PSDB-RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, permitam-me compartilhar com V. Exas. algumas informações e algumas reflexões.

Não há nada de errado em que cada Parlamentar lute para que seu Estado obtenha mais recursos, tenha mais receita. Mas essa luta que se está travando hoje se dá num contexto muito peculiar.

Em primeiro lugar, é preciso registrar que não vivemos numa República Federativa, e sim num Estado unitário, porque as receitas que temos do bolo no País hoje estão absolutamente concentradas na União, num estágio de concentração digno de fazer inveja aos tempos da ditadura militar, que havia, através desse artifício, instaurado a política do pires na mão. Hoje é tudo. É pires, é café, é toda a louça, para que todos os Prefeitos e Governadores venham ao Planalto atrás de algum quinhão.

Eu compreendo a sanha e até a ansiedade de todos em obter mais receitas. Desde 2009, quando veio a público o advento do pré-sal, tudo se transformou e vislumbrou-se nesse caminho a solução de um paraíso de receitas que, de uma hora para outra, poderia trazer algo maravilhoso para todos os Municípios e Estados brasileiros.

E o que é o pré-sal? O pré-sal, Srs. Parlamentares, nada mais é do que outros 2 milhões de barris que o Brasil poderá produzir daqui 8, 10 anos. Somos autossuficientes em petróleo, mas importamos gasolina. As plantas para as refinarias praticamente não saíram da terraplanagem. Eu acompanho o COMPERJ, que hoje se limita apenas a uma refinaria, e o Governo não gasta o que proclama em todos os orçamentos.

O fato é que a PETROBRAS está, lamentavelmente por incompetência, por mais que tenhamos aprovado recursos adicionais para capitalizá-la, sem condições e lastro para fazer frente aos desafios inclusive do pré-sal, sobretudo do pré-sal. Se alguém aqui imagina que amanhã vai jorrar algum *royalty* proveniente do pré-sal, ledo engano, porque sequer o Governo fez um leilão do pré-sal.

E aí qual foi a solução mais fácil? Ora, algo que está mais a mão. Vamos invadir os contratos atuais. Vamos ofender os contratos juridicamente amparados pela Constituição para que se possa fazer um rateio e, aí sim, os Estados e Municípios não produtores receberem algum quinhão.

Fizeram isso de todas as formas, tentaram várias vezes. Por duas ocasiões a Presidenta da República, o Poder Executivo identificou uma nítida inconstitucionalidade. E isso deve ser dito. Por mais que o Governo Federal possa perder um pedaço, quem perde profundamente é o Estado do Rio de Janeiro, o que significa a supressão abrupta e absurda de 3,2 bilhões a partir de amanhã.

Nós temos 92 Municípios, oitenta e cinco recebem alguma participação, algum *royalty.* Não tenham dúvida de que a grande maioria não terá condição de pagar a sua folha de pagamento e os serviços constitucionalmente determinados. É lamentável essa ofensa à Constituição a que estamos assistindo.

E eu queria fazer um alerta, chamar a atenção dos Deputados e Senadores dos seguintes Estados.

Tenho em mãos a relação da décima primeira rodada de leilões do petróleo, de campos novos a serem licitados, informação de hoje da Agência Nacional do Petróleo. Já estão definidos os Estados da Bahia, Pernambuco, Ceará, Amazonas, o meu querido Sergipe, Pará, Paraíba, Rio Grande do Norte. Todos esses Estados, a partir de maio e com a assinatura do contrato em agosto, vão receber mais *royalties*, vão receber participação especial.

Quero fazer um alerta a todos os Parlamentares desses Estados que, se derrubarem o veto, estarão dando um tiro no pé, porque vocês terão muito mais receitas.

Agora, dizer que se está tirando de quem tem, para dar para quem não tem? Não foram atrás do primo rico. O primo rico é a União, não é o Rio de Janeiro. O Rio de Janeiro tem a Baixada Fluminense, o Rio de Janeiro tem indicadores sociais muito pequenos, baixos e lamentáveis em várias regiões do Estado. Imaginar que se consegue repartilhar e trazer um caminho para a Federação mais equilibrado, tirando do Rio de Janeiro, é uma insensatez.

E eu lamento ter que pronunciar a essa altura dessa discussão que lá se vão 3 anos que debatemos o assunto no Congresso Nacional. O Governo Federal, que tem o papel de exercer a função de magistrado, de conciliação, de papel de exercício da titularidade da União, nesse instante está jogando o Rio de Janeiro, o Espírito Santo e outros Estados aos leões no Congresso Nacional. A ausência da liderança política da Presidenta neste momento é absolutamente visível.

Nós estamos a um passo de cometer mais uma inconstitucionalidade, se esse veto for rejeitado. E mais do que isso: proclamar aquilo que o Poder Executivo

tanto gosta, que é a reafirmação da concentração de poder no Poder Executivo. É um absurdo!

Vamos manter esse...

(O microfone é desligado.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – O tempo de V. Exa. já está encerrado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Concedo a palavra ao Senador Inácio Arruda. (*Pausa*)

Concedo a palavra ao Senador Ricardo Ferraço. (*Pausa*)

O SR. INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE) – Sr. Presidente, está aqui o Senador Inácio Arruda. O plenário aqui é um pouquinho maior, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Com a palavra V. Exa. para discutir a matéria.

O SR. INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nós queremos defender aqui uma questão de justiça para o nosso País, sem tirar absolutamente nada de ninguém. Ninguém vai deixar de crescer.

Eu digo que hoje, para uma área que começou a produzir há pouco mais de 1 ano, já temos mais de 10% da produção nacional de petróleo vinda da área do pré-sal. Isso vai fazer crescer o Rio de Janeiro, isso vai fazer crescer o Espírito Santo, isso vai melhorar ainda mais a arrecadação.

O que nós queremos no Ceará, no Piauí, no Maranhão, no Amapá, em Roraima, em Tocantins, em Rondônia, no Mato Grosso do Sul, no Mato Grosso, na Bahia, em Pernambuco, em Alagoas, em Sergipe, em Minas Gerais, no Rio Grande do Sul, no Acre, no Paraná, em Santa Catarina? Nós queremos uma parte dessa riqueza que temos ajudado a construir com esforço nacional.

Quando se abriu a expectativa da exploração do pré-sal, a PETROBRAS precisou de um aporte de 50 bilhões de reais. Cinquenta bilhões! De onde? Não, eu estou falando é de tudo, é de petróleo, é de óleo, é de gás, é da riqueza do País inteiro. É disso que estou falando.

E para poder tirar essa riqueza das águas profundas, de qualquer lugar, o investimento foi nacional, só o pré-sal. O Tesouro Nacional. Isso significa dinheiro do Semiárido, dinheiro do Centro-Oeste, dinheiro do Norte, do Sul e do Sudeste, de todo o Brasil, para essa riqueza chegar às nossas mãos.

Por isso, Sr. Presidente, é que estamos aqui reunidos, e o Brasil, eu acho que maciçamente, com essa exceção, claro, numa luta justa que fazem os companheiros e as companheiras do Rio de Janeiro e do Espírito Santo. Mas, sinceramente, é o Brasil inteiro, pelo amor de Deus!

Vamos derrubar esse veto, Sr. Presidente.

Muito obrigado. *(Muito bem! Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Continua a discussão.

Concedo a palavra ao Deputado Cesar Colnago. V. Exa. dispõe de até 5 minutos para discutir a matéria.

O SR. TONINHO PINHEIRO (PP-MG. Pela ordem.) – Parabéns, Presidente Renan, pela competência e coragem por um ato tão simples, que é o direito de podermos votar!

O SR. CESAR COLNAGO (PSDB-ES. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu começaria citando o jurista e teórico português José Joaquim Canotilho: "*A maioria não pode dispor de toda a legalidade, pois não lhe está facultado, pelo simples fato de ser maioria, tornar disponível o que é indisponível".*

Como capixaba, o meu sentimento a respeito do provável resultado desta votação é de profunda consternação, pela forma descabida como o Congresso Nacional vai rasgar a Constituição Federal que ele próprio promulgou.

É um tiro de misericórdia nas receitas do Espírito Santo e do Rio de Janeiro, que se traduz num vergonhoso estelionato eleitoral contra os Estados e Municípios produtores.

O Espírito Santo acaba de perder a sua grande janela de oportunidade para o futuro, e a Presidenta Dilma Rousseff passará para a história como a maior responsável por destruir a principal chance de o Estado ficar em dia com o desenvolvimento.

Passo a ler um artigo de Míriam Leitão, de 7 de dezembro de 2009.

> *"Parece uma briga apenas do Rio, mas é do Brasil. O que está em questão nessa nova rodada de disputa em torno dos recursos do pré-sal é respeito aos contratos e justiça federativa (..)"*

A Ministra Dilma se reuniu com dois Governadores para decidir a divisão de um bolo tributário coletivo. A reunião, em si, é um acinte.

> *"A Ministra Dilma reuniu na tarde de segunda-feira, em sua sala, os Governadores do Ceará, Cid Gomes, e de Pernambuco, Eduardo Campos, e os Ministros Edson Lobão, da Energia, e Alexandre Padilha, das Relações Institucionais. Eles discutiram como dividir a arrecadação tributária do petróleo, a ser extraído em mares do Rio, Espírito Santo e São Paulo. Concluíram, do alto poder que não lhes foi conferido, que o melhor a fazer é retirar mais dos Municípios produtores para engordar o caixa dos Municípios não produtores. E fazem isso*

porque os Estados e Municípios produtores são poucos – prestem atenção –; os outros são muitos e têm mais votos.

É preciso entender o autoritarismo" – dizia ela, no dia 7 de dezembro de 2009 – "e o desrespeito de uma reunião como essa. Por que o Governador de Pernambuco? Porque foi dele a ideia de incluir áreas já licitadas nas novas regras de partilha. Por que isso se discute sem a presença dos maiores interessados? (...) Quem deu a essas cinco pessoas – naquela tarde, em 2009 – o direito de decidir uma questão que atravessa a Federação?"

Pelo novo modelo de exploração de petróleo, a União arrecadará mais, e os Estados perdem um dos impostos, que é a participação especial. O petróleo, como todos sabem, é o único produto que é tributado no Estado destinado, e não na origem. Os Estados produtores não podem cobrar ICMS. Já estavam sendo lesados pela falta do Imposto sobre o Valor Agregado, e então foi criada a participação especial. E aí, Sr. Presidente, nós perderemos, só até o ano de 2020, 10 bilhões.

E para encerrar a nossa defesa: o papel do Governo Federal seria de encontrar fórmulas para compor os interesses de todos. O caminho correto seria a Presidenta Dilma chamar os Governadores, visando à negociação de uma agenda de interesse, em que se discutiriam os fundos de participação, a nova revisão do sistema do ICMS, a dívida dos Estados, os *royalties* dos minerais e todas as questões federativas, Inclusive o comércio eletrônico. Teria que ver a Federação como um todo.

Essa luta fratricida entre nós só acontece porque a Justiça federativa está sendo quebrada, o pacto federativo está sendo quebrado, porque não houve a coordenação do Governo Central.

Se o Congresso ousa descumprir a Constituição do País que ele próprio promulgou, e o Palácio do Planalto lava as mãos, como esboçou a Presidenta em uma emissora de rádio anteontem, só resta aos Estados produtores recorrerem ao Supremo Tribunal Federal por três inconstitucionalidades, para que esta Nação não se transforme em uma terra dos foras da lei.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Agradecemos a V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Concedo a palavra, para discutir a matéria, ao Deputado Onyx Lorenzoni. V. Exa. dispõe de até 5 minutos.

O SR. ONYX LORENZONI (DEM-RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Congressistas, aqueles que acompanham esta sessão, quero, inicialmente, fazer justiça a uma pessoa que já presidiu esta Casa, que está no meio de nós neste momento e que foi uma das pessoas que lutou, e muito, pela justa distribuição da riqueza dos brasileiros a todos os brasileiros. Refiro-me ao ex-Presidente, o Deputado Ibsen Pinheiro, que, junto com outros companheiros, iniciou a luta que hoje vamos consagrar. *(Palmas.)*

Por que este é um momento importante na vida brasileira? Quando olhamos a participação especial, como ela era construída? Cinquenta por cento para a União, 40% para os Estados confrontantes e 10% para os Municípios confrontantes.

A pergunta é: e o resto do Brasil? E os pequenos Municípios do Norte brasileiro, do Centro-Oeste, do Nordeste, do Sul do Brasil, o que recebiam? Muito pouco do critério atualizado de distribuição dos *royalties,* que destinava aos Municípios, os primos pobres da Federação, aqueles que cuidam da saúde, da educação, da infraestrutura, da segurança e da vida das pessoas, apenas zero e 1,75%.

Por isso que homens como Ibsen, Marcelo, Júlio, os Senadores iniciaram essa luta que todos nós estamos apoiando.

Posso usar como exemplo – e isso poderia ser reproduzido para cada um dos Estados dos senhores e das senhoras – os dados dos pequenos Municípios gaúchos. Posso lembrar do pequeno Município de Arroio do Padre, que receberia, pelo critério atual, 69 mil reais, e vai receber, pelo novo critério, 427 mil reais; Bento Gonçalves, 369 mil, e receberá, após a derrubada do veto, 2 milhões e 278 mil reais.

Eu poderia ir a cada cantinho do meu Estado e poderia reproduzir a situação de Minas Gerais, da Bahia, de Pernambuco, de todos os cantos do Brasil.

E quero aqui fazer uma crítica construtiva e dar uma contribuição à bancada do Rio de Janeiro, à bancada do Espírito Santo. O alvo não são os Municípios brasileiros que ajudaram a construir a riqueza do petróleo. O alvo da briga tem que ser a União. A União não abre mão, em nenhum momento, dos 50% da participação especial. Não abre mão a União, em nenhum momento, dos quase 30% que ela tem nos *royalties* comuns. Por que não o Rio, o Espírito Santo, os demais Estados irem à União? A União tem o recurso. Ela poderia fazer um fundo de transição. Mas o que não pode ser impedido é que nós, legítima e democraticamente, representemos a aspiração de cada jovem, de cada homem, de cada mulher, de cada trabalhador, que quer, sim, ver a saúde do seu Município funcionar. E ela não funciona direito porque o Município tem que gastar 15% em saúde, e a média dos Municípios brasileiros é de mais de 21% dos seus recursos.

O que nós estamos fazendo aqui hoje é histórico. Não é, Deputados e Senadores que me antecederam, rasgar a Constituição. Não! É dar vida à Constituição brasileira, porque nós vamos dar recursos, condições para que as Prefeituras de cada canto do Brasil possam olhar com mais atenção a mãe gestante e a criança, que tem que estar na pré-escola. Vão olhar com mais carinho e com mais condição o jovem, que tem que ter boa formação escolar. Vão poder qualificar seus postos de saúde, vão poder melhorar a condição do atendimento médico, vão poder fazer saneamento – Municípios que vão trocar zero por muito.

E só um último recado. Hoje, Presidente Renan, o Brasil produz algo como 2,5 milhões de barris. A perspectiva até 2020, com as novas unidades de produção, é chegarmos a mais de 5 milhões de barris. O que hoje são os números que estamos apresentando, que V. Exas. conhecem, serão números que dobrarão, triplicarão, quadruplicarão. E nós estamos escrevendo uma belíssima página na história democrática deste País. Nós estamos afirmando o princípio constitucional de que somos todos, brasileiros e brasileiras, iguais perante a lei.

Não ao veto! Sim à vida! Sim ao Brasil!

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Darei já a palavra a V. Exas. para uma questão de ordem. Vamos apenas avançar um pouco na lista de oradores.

É fundamental prosseguirmos na discussão. Eu darei a palavra a todos pela ordem, para questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Concedo a palavra ao Deputado Alessandro Molon. V. Exa. dispõe de até 5 minutos.

O SR. ALESSANDRO MOLON (PT-RJ) – Sr. Presidente, peço a V. Exa. que reinicie a contagem do meu tempo. *(Pausa)* O de 5 minutos, Sr. Presidente, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Até 5 minutos.

O SR. ALESSANDRO MOLON (PT-RJ) – Sim, Sr. Presidente, mas V. Exa. deu a todos os oradores 5 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Com a palavra V. Exa., para discutir a matéria.

O SR. ALESSANDRO MOLON (PT-RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, antes de entrar no mérito da matéria, quero deixar registrado nas notas taquigráficas desta sessão que uma série de questões de ordem apresentadas não foram respondidas e respeitadas por V. Exa.

O Deputado Hugo Leal, quando fez sua questão de ordem, disse: *"Não há pareceres publicados no avulso".* E não há. Nós vamos guardá-lo, Sr. Presidente. E V. Exa. disse: *"Estão publicados".* Não estão, Sr. Presidente. Não é verdade.

Eu alertei, Sr. Presidente, que V. Exa. não constituiu Comissão Mista, e esta Casa não constituiu Comissão Mista, como manda o Regimento Comum do Congresso. E V. Exa. disse que não foi constituída Comissão Mista, porque o prazo constitucional expirou, quando isso não é verdade, Sr. Presidente. O prazo constitucional não impede a constituição de Comissão Mista. Impede que se vote matéria sem se respeitar o trancamento da pauta. Então, V. Exa. também não respeitou essa questão de ordem.

Eu disse a V. Exa., e agradeço o respeito aos colegas, que a discussão tem que ser item a item, alertando para o art. 38. V. Exa. não respondeu. Disse que, com base no art. 106, pauta o que quiser, porque quem preside o Congresso é V. Exa. V. Exa. não respeitou mais essa questão de ordem.

O Regimento Comum, Sr. Presidente, diz que os oradores podem usar até 20 minutos. E V. Exa., de forma autoritária, reduziu esse tempo para 5 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – V. Exa. está sendo injusto.

O SR. ALESSANDRO MOLON (PT-RJ) – Sr. Presidente, eu peço que V. Exa. me ouça, como eu o ouvi desde o início.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – V. Exa. está sendo injusto.

O SR. ALESSANDRO MOLON (PT-RJ. Sem revisão do orador.) – V. Exa., de forma autoritária, repito, reduziu o tempo dos oradores para 5 minutos, sendo que o Regimento Comum nos garante um tempo de 20 minutos.

Aqueles que hoje são maioria, Deputado Onyx Lorenzoni, amanhã serão minoria. O atropelo das regras coloca em risco, sobretudo, Sr. Presidente, as minorias Parlamentares, que são sempre eventuais. E V. Exa. também não respeitou o artigo que nos garante 20 minutos.

V. Exa. quer que, em 5 minutos, falemos de 142 dispositivos. Ou seja, V. Exa. concede a cada orador 2 segundos para falar de cada veto. São 142 vetos, e nós temos, daqui desta tribuna, 2 segundos para falar de cada um deles.

Sr. Presidente, é por isso que a bancada do Rio de Janeiro não irá participar da votação. As bancadas do Rio de Janeiro e do Espírito Santo não querem legitimar aquilo que consideram uma farsa, um arremedo de democracia, porque a Maioria tem número para vencer, mas não pode fazê-lo atropelando a Constituição Federal e o Regimento Comum. Isso coloca em risco todos nós.

Sr. Presidente, quero dizer que havia apresentado dois requerimentos de adiamento da votação. Não fosse eu falar com a Secretária, que está ao lado de V. Exa., eles permaneceriam engavetados, porque não tinham sido levados à Mesa até o momento em que fui alertá-la. Ela foi buscá-los e agora estão sobre a mesa.

Então, são essas as manobras que repudiamos, ainda que possamos perder a votação. Mas a maneira antidemocrática, inconstitucional e antirregimental que se usa para atropelar e para esmagar uma minoria fere o devido processo legislativo e, certamente, Presidente, serão levadas ao Supremo Tribunal Federal mais uma vez, o que vai comprovar o fracasso da política e a nossa incapacidade de construir uma saída negociada, que eu tentei, até o último minuto, inclusive, recorrendo a V. Exa., construir para que os não produtores recebessem imediatamente.

Sr. Presidente, a Presidente da República vetou esse projeto de lei por inconstitucionalidade. Sr. Presidente, foram três as razões do veto: o desrespeito ao art. 20, § 1º, que diz que isso é direito dos Estados. E esta Casa vai passar por cima disso para derrubar o veto. A Presidente invocou o art. 5º, inciso XXXVI, falando do direito adquirido, do ato jurídico perfeito e da coisa julgada, e esta Casa quer passar por cima disso. A Presidente invocou o equilíbrio orçamentário, e esta Casa vai atropelar esse princípio, se prevalecer a insensatez, e vai se confrontar não apenas com o Poder Executivo e com o Supremo, mas com a Constituição, que juramos defender quando tomamos posse.

Sr. Presidente, quero pedir a V. Exa. o mesmo minuto extra que V. Exa. concedeu a todos. E quero dizer, por fim, o seguinte: além do Rio de Janeiro, do Espírito Santo e de São Paulo, alerto aqui a bancada paulista – o Estado que mais perderá recursos no médio prazo será São Paulo. Além desses, os estudos publicados recentemente mostram que Bahia, Rio Grande do Norte, Sergipe e Amazonas perderão com a derrubada do veto.

Portanto, Sras. e Srs. Parlamentares, pensem bem. Podem derrubar o veto, mas estarão sacrificando o futuro dos seus Estados.

Por fim, Sr. Presidente, quero chamar a atenção dos Parlamentares de Minas Gerais e do Pará para dizer que o que for feito hoje com Rio de Janeiro e Espírito Santo, não se enganem, será feito contra V. Exas. Não por nós, mas pelo mesmo egoísmo e pela sanha que leva a atropelar Rio de Janeiro e o Espírito Santo, quando vier...

(Tumulto no plenário.)

O SR. ALESSANDRO MOLON (PT-RJ) – Presidente, por favor, peço a V. Exa. que peça respeito.

Obrigado, Presidente. Vou encerrar.

Portanto, aos queridos colegas de Minas Gerais e Pará, eu quero fazer este alerta: essa mesma regra será usada contra V. Exas. na medida provisória da mineração, que o Governo Federal anunciou que mandará para cá e que disporá sobre os *royalties*. Então, que os Deputados Federais de Minas Gerais e Pará pensem bem, porque o feitiço vai se virar contra o feiticeiro amanhã. Não tenho dúvida disso. *(Apupos.)*

Por fim, Sr. Presidente, quero concluir.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Há um orador na tribuna.

O SR. ALESSANDRO MOLON (PT-RJ) – Eu peço a todos que me ouçam, ainda que possam discordar. Eu respeito o direito de todos, quero apenas ser ouvido, Presidente.

Muito obrigado. Eu agradeço a V. Exa., Sr. Presidente, por me dar a liberdade de falar.

Por fim, Presidente, eu quero apenas dizer o seguinte: esta Casa pode derrubar esse veto hoje, e será uma noite triste na história do Congresso. Vai-se instalar uma guerra federativa sem precedentes, cujas consequências ninguém pode prever, mas, enquanto existir a Constituição, Presidente, o Supremo Tribunal Federal, podem ter certeza V. Exas., vai ter que dar uma lição a esta Casa e declarar que essa decisão é inválida é essa é uma vitória de Pirro.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Concedo a palavra ao Senador Ricardo Ferraço. *(Pausa)*

Eu vou ouvir V. Exa., nobre Deputado, pela ordem. Eu lamento apenas que nós poderemos, com isso, interromper a discussão.

Com a palavra V. Exa., Senador Wellington Dias.

Senador Ricardo Ferraço, com sua aquiescência, vamos ouvir o Senador Wellington.

O SR. WELLINGTON DIAS (PT-PI. Pela ordem.) – O.k., Sr. Presidente. Há sobre a mesa um requerimento de Líderes, considerando o art. 39 do Regimento. Considerando que é necessário um mínimo de oradores, tanto do Senado como da Câmara, a minha sugestão é que se abra o processo de votação e se prossiga com as discussões. *(Palmas.)*

Não há nenhum tema mais debatido no Brasil, nos últimos 10 anos, do que este – nenhum tema. Eu acho que não há nenhum tema mais debatido no Brasil do que este.

É o voto, Sr. Presidente, agora que faz a decisão.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Eu, sinceramente, agradeço a intervenção a V. Exa., mas ainda não completamos o número de oradores, na forma regimental.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Concedo a palavra ao Senador Ricardo Ferraço. Com a palavra V. Exa.

Em seguida, concederei a palavra ao Deputado Anthony Garotinho.

O SR. RICARDO FERRAÇO (PMDB-ES. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, Sras. e Srs. Deputados, brasileiros e capixabas que nos acompanham nesta sessão em que, a meu juízo, com muita convicção, o Congresso Nacional está dando um brutal tiro no pé.

Sr. Presidente, a política foi inventada muito antes de qualquer um de nós. A política foi inventada na Grécia Antiga como uma ferramenta de mediação para a construção e a solução de conflitos. Quando fracassa a política, fracassa junto o diálogo; quando fracassa o diálogo, o Congresso Nacional, com a decisão que se avizinha, por uma hegemonia, por uma maioria já manifestada, deixa de ser protagonista de uma decisão e transfere esse mesmo protagonismo ao Supremo Tribunal Federal. Sim, porque, ao decidirmos tamanha violência contra a Constituição Federal, nós estamos transferindo a decisão ao Supremo Tribunal Federal para que possa ratificar aquilo que já fez em diversos julgados, ratificar uma interpretação dada desde 1953.

Nós não estamos aqui discutindo a propriedade do petróleo. O petróleo é um bem da União. E, por ser um bem da União, pertence a todos os brasileiros. É verdade. O que nós estamos aqui discutindo é o conceito de *royalties* como compensação, *royalties* como indenização pelos impactos resultantes da exploração do petróleo e do gás. Mas não é apenas a exploração de recursos minerais, que gera como consequência, que produz como consequência impactos irreparáveis. Não é justo, Sr. Presidente, que meu Estado, amanhã, quando formos debater aqui o Código de Mineração, possa ser compensado ou indenizado pelo minério de ferro que é extraído em Minas Gerais; não é justo que o meu Estado seja compensado ou indenizado pelo minério de ferro que é produzido no Estado do Pará.

Por isso, o Constituinte de 1988 consagrou o *royalty* no art. 20 da Constituição Federal, no seu § 1º, como compensação e como indenização. A mesma Constituinte que deu aos Estados não produtores uma excepcionalidade na tributação do ICMS de combustíveis e derivados. Todos nós sabemos que o ICMS é cobrado na produção. Somente para combustíveis e derivados é que o ICMS é cobrado no consumo. Por que o Constituinte fez isso? Para, de alguma forma, compensar os Estados não produtores.

Mas tudo isso, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, Sras. e Srs. Deputados, não me parece ser considerado por esta Casa. Esta Casa manifesta a todo e qualquer custo um desejo, e vai consolidar esse desejo de dizer ao mundo que nós somos um país sem regra, de dizer ao mundo que nós somos um país que não respeita contratos, que nós somos um país que retrocede no Direito, que nós somos um país que não está nem aí para a segurança jurídica.

É essa, Sr. Presidente, a demonstração que o Congresso Nacional está dando e não deveria dar, porque se somos nós os legisladores que fazemos as leis, nós precisamos respeitar as leis. Como podemos, por lei ordinária, alterar a Constituição Federal?

Por isso mesmo, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, Sras. e Srs. Deputados, o que nos resta é continuar fazendo o bom combate, continuar alertando para a perspectiva da subtração do nosso espaço político. Em lugar de construir um entendimento e uma convergência, em lugar para partilharmos o futuro, em lugar de socializarmos, nós estamos na prática dando um tiro no pé.

Veja bem, Sr. Presidente, o limite da inconsequência. Querem redistribuir *royalties* pelo critério do Fundo de Participação dos Estados, declarado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal. Não foi declarado apenas inconstitucional, mas também injusto. Por isso mesmo, Sr. Presidente, nós estamos aqui defendendo a manutenção não apenas do veto que foi aposto pela Presidente Dilma, mas também do veto que foi aposto pelo ex-Presidente Lula. Dois Presidentes da República, de maneira robusta e consistente, consagraram seus vetos, mas o Congresso Nacional não está nem aí para a segurança jurídica, passa por cima de tudo e de todos em razão de uma ditadura que se forma por uma maioria conjuntural.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Se V. Exa. pudesse arrematar a sua intervenção, nós agradeceríamos muito, Senador Ricardo Ferraço.

O SR. RICARDO FERRAÇO (PMDB-ES) – Hoje somos nós do Espírito Santo e do Rio de Janeiro os violentados, mas amanhã essa mesma regra poderá ser quebrada para outros Estados, até porque sabemos nós que na 11ª rodada temos pelo menos seis, sete, ou dez Estados que são potenciais produtores de petróleo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Agradecemos a V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Concedo a palavra ao Deputado Anthony Garotinho. V. Exa. dispõe de 5 minutos.

O SR. ANTHONY GAROTINHO (Bloco/PR-RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, meus colegas Deputados, não vou perder o meu tempo falando das inconstitucionalidades, sobre o que a Advocacia-Geral da União já disse que é inconstitucional, que o ex-Presidente Lula já disse que é inconstitucional, que a Presidenta Dilma já disse que é inconstitucional. Quem sou eu para debater com tantas autoridades ilustres?

Eu apenas, Sr. Presidente, gostaria que ficasse consignado em ata no dia de hoje as inúmeras arbitrariedades que V. Exa. cometeu, a começar pelo que houve na sessão de ontem, quando V. Exa. não permitiu que eu falasse. A sessão de hoje é nula, porque V. Exa. ontem não permitiu que eu falasse, para que eu não pedisse o painel, e a sessão caísse. Os vetos novos não passaram em Comissão Mista, V. Exa. sabe disso. Os vetos foram incluídos na pauta de votação sem a publicação de avulsos relativos a calendários de votação, V. Exa. sabe disso. Não admitiu requerimento de inversão de pauta, mesmo com amparo no art. 34 do Regimento Comum e na decisão do STF de que Orçamento não tem absolutamente nada a ver com a votação de veto. Essa foi a decisão do Supremo. V. Exa. não respeitou o prazo regimental de 20 minutos, como bem disse o Deputado Molon, para a discussão da matéria, conforme assegura o art. 38 do Regimento Comum. Não me concedeu a palavra para apresentação de questão de ordem. Eu pedi, e V. Exa. não deu. O que V. Exa. me deu foi apenas o pedido de verificação de *quorum.*

V. Exa. se sente o imperador. V. Exa. se sente acima do bem e do mal.

Então, Sr. Presidente, eu teria mais argumentos, mas todos constarão em ata.

Em homenagem aos jovens brasileiros e à minha filha, que aqui os representa, eu vou terminar, Sr. Presidente, fazendo algo que eu tinha dúvidas se deveria ou não fazer. Pensei muito, examinei a minha consciência, mas eu jurei respeitar esta Constituição, que V. Exa. não respeita nesta noite.

Então, eu quero aqui simbolicamente, Sr. Presidente, junto com milhões de brasileiros, assinar o manifesto *Fora Renan*, porque V. Exa. não é digno de cumprir a Constituição que jurou cumprir. *(Palmas. Apupos.)*

Muito obrigado.

(Manifestações no plenário.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Já falaram 8 Deputados e 4 Srs. Senadores.

Há um requerimento sobre a mesa. Peço ao Deputado Maurício Quintella que, por favor, leia o requerimento.

O SR. MAURÍCIO QUINTELLA LESSA (Bloco/PR-AL) – Requerimento do Sr. Deputado Ronaldo Caiado:

> *"Sr. Presidente, nos termos do art. 39, § 1º, do Regimento Comum do Congresso Nacional, requeiro a V. Exa. o encerramento de discussão do Veto Parcial nº 38, de 2012, aposto ao Projeto de Lei do Senado nº 488, de 2011. Sala das sessões, 5 de março de 2012."*

Assinado pelo Líder Ronaldo Caiado.

É o seguinte o Requerimento na íntegra:

REQUERIMENTO Nº 1, DE 2013 - CN

(Do(a) Sr.(a). Ronaldo Caiado)

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 39, § 1º do Regimento Comum do Congresso Nacional, requeiro a V. Exª encerramento de discussão do Veto Parcial nº 38, de 2012, aposto ao Projeto de Lei do Senado nº 488, de 2011.

Sala das Sessões, em 5/3/2013

Deputado (a)

RONALDO CAIADO

LÍDER DO DEMOCRATAS

A FAVOR

RONALDO CAIADO

CONTRA

RODRIGO MAIA

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Concedo a palavra ao Deputado Ronaldo Caiado como autor do requerimento. V. Exa. dispõe de até 5 minutos para encaminhar a votação.

O SR. RONALDO CAIADO (DEM-GO. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, o requerimento que nós apresentamos à Mesa foi exatamente para o encerramento da discussão. Sou um homem aberto ao debate, aprecio. Sou um homem que, sem dúvida alguma, reverencio a inteligência e os bons argumentos.

Mas o que assistimos hoje foi a algo que realmente não representa o perfil dos Parlamentares que compõem o Congresso Nacional. O que nós assistimos hoje foram Parlamentares que não se prepararam bem para poder fazer o debate regimental. Foram Parlamentares que não tiveram a habilidade e a humildade de entender que não é com ações agressivas, grosseiras ou de retirada de plenário que vão poder intimidar esta Casa e ameaçar que a decisão soberana dela será alterada pelo Supremo Tribunal Federal. Estão enganados.

O Supremo Tribunal Federal revogou a liminar do Ministro Fux e deixou claro que cabe ao Presidente definir a pauta e, aí sim, votarmos e apreciarmos aquilo que nós todos queremos por termos aprovado a urgência, que é exatamente a derrubada dos vetos aos *royalties*. *(Muito bem! Apoiado! Palmas.)*

Este é o momento que temos que deixar claro. Nós não estamos aqui usurpando nenhuma prerrogativa que não seja constitucional. Pelo contrário, nós estamos aqui abrindo espaço para um debate em que nós esperávamos, sim, que trouxessem argumentos consistentes.

No momento em que falam de quebra de contrato, nunca existiu contrato com nenhum Estado. O contrato existe exatamente com a Agência Nacional do Petróleo. O que nós estamos reformulando aqui é o percentual de distribuição aos demais Estados e Municípios do País que não se beneficiam com uma riqueza que não é de Minas Gerais, não é de São Paulo, não é do Espírito Santo. Está a 300 quilômetros mar adentro e, sem dúvida nenhuma, é de toda a população brasileira.

Eu pergunto a todos esses três Estados: o mar pertence mais a eles ou a nós? Moro em Goiás, pago pela pesquisa feita pela PETROBRAS, pago pela exploração feita em alto-mar, pago por todo o sistema de defesa do Ministério da Defesa em águas brasileiras. Por que apenas as despesas são nossas e os benefícios são apenas de três Estados da Federação? *(Palmas.)*

É inaceitável, é inadmissível, Sr. Presidente! A falta de argumentos é que leva a essa reação de intransigência, a essa reação a que nós assistimos aqui no plenário, onde as pessoas não vêm para o debate do equilíbrio nem do bom senso e vêm querer se colocar como se amanhã, por terem ali os problemas que têm, que poderão ser problemas ambientais ou de ordem trabalhista, estão esquecendo que esta Casa já aprovou uma lei complementar para deixar claro que qualquer empresa que atingir o meio ambiente será duramente penalizada e terá que recuperar todos os danos que ali praticou. Não venham com essa história de que eles estão mais comprometidos do que nós.

Nós, todos os brasileiros, queremos exatamente poder compartilhar dessa riqueza, dar condições ao povo de saúde e educação. O nosso pedido é que tenhamos, com esse repasse dos *royalties*, 50% para a educação e 50% para a saúde. Como médico e professor que sou, sei das dificuldades que existem na educação, mas a carência na saúde também depende do repasse dessa verba.

Sr. Presidente, ao encerrar, eu agradeço e deixo clara a ampla posição do nosso partido em defesa da derrubada do veto, respeitando o Deputado Rodrigo Maia, que tem posição contrária à nossa.

No mais, Sr. Presidente, vamos para o voto. Digo, alto e bom som, que o Brasil todo, a partir de amanhã, e os mais de 4.500 Municípios inadimplentes poderão contar com o repasse, que é justo e que, sem dúvida nenhuma, vai dar a eles a perspectiva de ressuscitar desse caos que está instalado nos Municípios deste Brasil afora.

Ao veto, pela derrubada! E vamos à vitória!

Muito obrigado.

Sem dúvida nenhuma, o encaminhamento é pela derrubada do veto. *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Concedo a palavra ao Senador Francisco Dornelles, para encaminhar contra o requerimento. *(Pausa)*

O SR. FRANCISCO DORNELLES (PP-RJ. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Deputado Ronaldo Caiado transferiu para esta Casa uma distorção muito grande. Competente como ele é, não podia confundir *royalty* com petróleo. São duas coisas diferentes. O petróleo em terra e mar pertence à União. O *royalty,* entretanto, é uma remuneração de natureza indenizatória devida aos Estados e Municípios que sofrem a consequência da exploração do petróleo.

Eu queria dizer, Sr. Presidente, que o art. 20 da Constituição define *royalty* como uma compensação de natureza indenizatória devida aos Estados e Municípios que sofrem o desgaste da exploração do petróleo. Esses *royalties* não podem ser destinados aos Fundos de Participação dos Estados e Municípios, porque eles não participam da administração direta da União e não têm nem sofrem o desgaste da exploração.

O petróleo é da União! O petróleo pertence à União, mas *royalty* não pode ser confundido com petróleo, como alguns estão querendo fazer nesta Casa. O *royalty* é uma compensação indenizatória devida por aqueles que exploram o petróleo, os Estados e Municípios que sofrem o desgaste dessa operação.

Por isso, Sr. Presidente, eu acho que não existe momento ainda para terminar esta discussão. Eu peço que ela prossiga e que muitos Deputados e Senadores possam ainda expressar a sua palavra, inclusive em relação ao Deputado Ronaldo Caiado, quando ele diz que o contrato é feito com a Agência Nacional do Petróleo. É contrato, neste momento? Diz qual é o campo que vai ser explorado? Qual é a área que vai ser explorada? Qual é o tempo de exploração? Qual o montante do bônus de assinatura? Qual o montante da participação especial do *royalty*? Quem paga e quem recebe? É garantido aos Estados e Municípios que exploram o petróleo o direito naquele momento em que fica definido o montante de *royalty* e da participação devida aos Estados e Municípios produtores e confrontantes.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Agradeço a V. Exa., Senador Francisco Dornelles.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Eu vou colocar em votação o requerimento na Câmara dos Deputados.

Votação do requerimento na Câmara dos Deputados.

Os Srs. e as Sras. Deputadas que aprovam o requerimento permaneçam como se encontram. *(Pausa)*

APROVADO O REQUERIMENTO NA CÂMARA DOS DEPUTADOS.

O SR. RICARDO FERRAÇO (PMDB-ES) – Sr. Presidente, verificação.

O SR. ALESSANDRO MOLON (PT-RJ) – Sr. Presidente, verificação, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – A verificação acontecerá na forma regimental, a pedido de Líder.

O SR. ANTHONY GAROTINHO (Bloco/PR-RJ) – Sou eu, aqui, Líder do PR. Verificação, com base no art. 45, § 1º.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – V. Exa. é Líder?

O SR. ANTHONY GAROTINHO (Bloco/PR-RJ) – Líder do PR.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Procedemos à verificação na Câmara dos Deputados.

O SR. ANTHONY GAROTINHO (Bloco/PR-RJ) – Aliás, V. Exa. já devia saber disso.

O SR. CLAUDIO CAJADO (DEM-BA) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Infelizmente eu não tenho essa prioridade nas informações sobre V. Exa.

O SR. ANTHONY GAROTINHO (Bloco/PR-RJ) – Mas não saber quem é Líder na Casa?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Verificação na Câmara dos Deputados.

O SR. CLAUDIO CAJADO (DEM-BA) – Sr. Presidente, pela ordem. Enquanto se inicia este processo de votação, V. Exa. me concede a palavra? *(Pausa)*

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Verificação na Câmara dos Deputados.

O painel está aberto.

A Presidência solicita a todas as Sras. Deputadas e a todos os Srs. Deputados que tomem os seus lugares, a fim de ter início a votação pelo sistema eletrônico.

Está iniciada a votação.

O SR. ANTHONY GAROTINHO (Bloco/PR-RJ. Pela ordem.) – Queria orientar a bancada do Rio de Janeiro, de São Paulo e do Espírito Santo a não votar. Rio, São Paulo e Espírito Santo, não votem.

O SR. CLAUDIO CAJADO (DEM-BA. Pela ordem.) – O DEM vota "sim".

O SR. ALEXANDRE LEITE (DEM-SP. Pela ordem.) – O Democratas encaminha o voto "sim" ao requerimento de encerramento de discussão.

O SR. DOMINGOS SÁVIO (PSDB-MG. Pela ordem.) – Sr. Presidente, gostaria apenas de um esclarecimento. Votando "sim", estaremos votando pela aprovação do requerimento? Peço orientação a V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Votando "sim", estará votando a favor do requerimento, pela aprovação do requerimento, e encerrando, consequentemente, a discussão.

O SR. DOMINGOS SÁVIO (PSDB-MG) – Perfeitamente, Presidente.

Solicito à bancada do PSDB em peso que vote "sim".

O SR. CLAUDIO CAJADO (DEM-BA) – Sr. Presidente, à guisa de esclarecimento, Deputado Cajado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Deputado Claudio Cajado, um esclarecimento.

O SR. CLAUDIO CAJADO (DEM-BA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, nós estamos agora votando o requerimento de autoria do Deputado Ronaldo Caiado, que solicita o encerramento da discussão. Posteriormente, se o requerimento for aprovado, V. Exa. dará encaminhamento ao processo de encaminhamento para a votação, sendo quatro Senadores e quatro Deputados para usarem da palavra.

Eu indago isso a V. Exa., porque há muitos inscritos. Obviamente, quatro Senadores e quatro Deputados seriam oito oradores. E, pela inscrição que está na mesa, temos mais de 12, não sei quantos Deputados e quantos Senadores.

Eu indago se V. Exa. poderá proceder, conforme determina o art. 46 do Regimento, à preferência por partido. Então, eu sugiro a V. Exa. que possa fazer com que os inscritos falem de acordo com o partido, para darmos ampla pluralidade ao processo de encaminhamento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Preferencialmente, faremos isso.

O SR. ANDRÉ FIGUEIREDO (PDT-CE. Pela ordem.) – O PDT orienta o voto "sim".

O SR. CLAUDIO CAJADO (DEM-BA) – Se V. Exa. me permitir, eu gostaria de me inscrever pelo DEM.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (PP-RJ) – Sr. Presidente Renan Calheiros.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Senador Dornelles.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (PP-RJ. Pela ordem.) – Eu não gostaria, nem o farei, nem vou utilizar a minha condição de Líder para pedir verificação no Senado, mesmo porque eu não quero ser deposto do plenário.

O SR. DOMINGOS SÁVIO (PSDB-MG) – Sr. Presidente, apenas a título de esclarecimento.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (PP-RJ. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu queria perguntar a V. Exa. se eu, como Senador do Estado do Rio de Janeiro, não posso pedir verificação de *quorum* no Senado.

O SR. DOMINGOS SÁVIO (PSDB-MG. Pela ordem.) – Sr. Presidente, apenas retificando. Em respeito aos Deputados do Rio de Janeiro, do Espírito Santo e também a alguns de São Paulo, do PSDB, nós entendemos que esta matéria não é inclusive de natureza partidária.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Na forma do Regimento, especificamente respondendo ao Senador Dornelles, proclamado o resultado da votação de cada Casa, poderá ser feita a verificação, a requerimento de Líder, de 5 Senadores ou de 20 Deputados.

O SR. DOMINGOS SÁVIO (PSDB-MG) – Sr. Presidente, estou esclarecendo algo importante...

O SR. GEORGE HILTON (PRB-MG. Pela ordem.) – Sr. Presidente, só para orientar, o PRB orienta "sim".

O SR. DOMINGOS SÁVIO (PSDB-MG) – Sr. Presidente, estou esclarecendo algo importante...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Os Srs. Líderes, se desejarem, podem orientar suas bancadas. Eu vou liberar os microfones. É porque isso não pode ser feito de uma vez só. Calma, calma, calma.

O SR. DOMINGOS SÁVIO (PSDB-MG) – Claro, Sr. Presidente. Eu queria apenas...

O SR. ANTHONY GAROTINHO (Bloco/PR-RJ) – Questão de ordem.

O SR. RUBENS BUENO (Bloco/PPS-PR) – Então, chame pela ordem, Sr. Presidente. É só chamar pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Eu vou chamar os Líderes partidários para que eles orientem suas bancadas.

O SR. ANTHONY GAROTINHO (Bloco/PR-RJ) – Sr. Presidente, eu quero retirar o meu pedido.

(Manifestação no plenário. Agora não pode mais!)

O SR. ANTHONY GAROTINHO (Bloco/PR-RJ) – Pode, pode. Pode sim.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – V. Exa. não pode retirar porque já deu *quorum*; já foi procedida a verificação.

O SR. SIBÁ MACHADO (PT-AC) – Para orientar, Sr. Presidente, bancada do PT.

Bancada do PT, Sr. Presidente, para orientar.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Líder José Guimarães, para orientar sua bancada.

O SR. SIBÁ MACHADO (PT-AC) – Sibá Machado falando pela bancada do partido.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Sibá Machado.

O SR. SIBÁ MACHADO (PT-AC. Pela ordem.) – O PT vai deixar a bancada liberada em respeito aos Deputados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo. Porém, a votação do Sibá Machado é "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – PMDB. Deputado Eduardo Cunha.

O SR. DANILO FORTE (PMDB-CE. Pela ordem.) – Sr. Presidente, o nosso Líder Eduardo Cunha – primeiro quero homenageá-lo pela postura em defesa dos interesses do Rio de Janeiro – tem compromisso com a bancada e compreendeu que a ampla maioria da bancada, majoritariamente do PMDB, vota "sim" ao requerimento.

Fazemos também uma homenagem a um dos grandes pilares do PMDB, nosso querido e amado Deputado Ibsen Pinheiro, promotor dessa grande votação. Deputado Ibsen Pinheiro, a nossa solidariedade e o reconhecimento desta Casa à sua defesa pelo Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Líder do PSDB, Deputado Carlos Sampaio.

O SR. CARLOS SAMPAIO (PSDB-SP. Pela ordem.) – Sr. Presidente, para mudar a orientação, está liberada a bancada.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – O Líder do PSDB libera a bancada.

Líder do PSD, Deputado Eduardo Sciarra. *(Pausa)*

O SR. RUBENS BUENO (Bloco/PPS-PR) – Chama o próximo, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Líder do Bloco PR/PTdoB/PRP/PHS/PTC/PRTB/PSL, Deputado Anthony Garotinho.

O SR. JOÃO MAIA (Bloco/PR-RN. Pela ordem.) – Sr. Presidente, apesar de o nosso Líder Garotinho, que é um carioca da gema, nós vamos liberar a bancada do PR.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Líder do PP, Deputado Arthur Lira.

O SR. ARTHUR LIRA (PP-AL. Pela ordem.) – Sr. Presidente, nós concordamos com o encerramento da discussão. Os motivos aqui postos pelos Estados confrontantes e não confrontantes já são de conhecimento público de cada Parlamentar do Congresso Nacional e da população, e o PP encaminha "sim", para que nós possamos passar para o processo de votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Pela Liderança do DEM, Deputado Ronaldo Caiado. *(Pausa.)*

Encaminhamento conhecido.

Líder do PSB, Deputado Beto Albuquerque.

O SR. BETO ALBUQUERQUE (PSB-RS. Pela ordem.) – Sr. Presidente, o PSB concorda com o encerramento da discussão e vota "sim". Entretanto, em respeito aos Parlamentares do Espírito Santo, do Rio de Janeiro e de São Paulo, nesse debate acalorado regionalista, nós liberamos a bancada para que possa exercer livremente a opção do voto. Esta é a posição do PSB.

Quero aproveitar para destacar e agradecer a presença neste plenário, para nossa honra, do Exmo. Governador do Ceará, nosso companheiro Cid Gomes. *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Nós registramos com muita satisfação a honrosa presença neste plenário do Governador Cid Gomes. É uma honra tê-lo aqui entre nós.

Pelo PDT, Deputado André Figueiredo.

O SR. ANDRÉ FIGUEIREDO (PDT-CE. Pela ordem.) – Presidente, o PDT havia orientado "sim", mas vamos mudar em respeito também à nossa bancada de Deputados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo. Então, o PDT está liberando, mesmo a grande maioria dos seus Parlamentares querendo a derrubada dos vetos.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Pelo PTB, Deputado Jovair Arantes.

O SR. SARNEY FILHO (Bloco/PV-MA. Pela ordem.) – Presidente, pelo PPS/PV. V. Exa. pulou.

O SR. RUBENS BUENO (Bloco/PPS-PR)– Estamos aguardando aqui, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Chegaremos lá. Chegaremos lá.

O SR. JOVAIR ARANTES (Bloco/PTB-GO. Pela ordem.) – Em nome do PTB, encaminhamos o fim da discussão, Sr. Presidente, ressalvando a questão do Deputado Walney, do Rio de Janeiro, que tem a sua posição, e nós a respeitamos.

A bancada encaminha o voto "sim", pela finalização da discussão e para que possamos votar imediatamente os vetos que fazem justiça a todo o povo brasileiro, que historicamente tem feito investimentos na PETROBRAS. Agora é hora de o povo brasileiro receber em troca todos os investimentos historicamente feitos no Rio de Janeiro pelo povo do Brasil.

O PTB vota "sim", ressalvando o voto do Deputado Walney Rocha.

O SR. SARNEY FILHO (Bloco/PV-MA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, está ali PPS/PV.

Sr. Presidente, eu gostaria de encaminhar a votação "sim". Embora o PV tenha dois Deputados eleitos pelo Estado do Rio de Janeiro, a maioria da bancada assim determinou, para fazer justiça. Então o voto é "sim".

O SR. RUBENS BUENO (Bloco/PPS-PR. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu gostaria só de indicar ao PPS, por uma questão também de respeito ao Deputado Stepan Nercessian e ao Deputado Arnaldo Jardim.

Mas vamos votar "sim" porque entendemos que é de justiça a distribuição para todos os Estados e Municípios brasileiros.

Eu gostaria, Presidente, de registrar o autor – junto com o Deputado Ibsen Pinheiro –, Deputado Humberto Souto, de Minas Gerais, um dos que lutou durante muitos anos para que isso acontecesse hoje.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Nós agradecemos o registro a V. Exa.

O SR. EDUARDO SCIARRA (PSD-PR. Pela ordem.) – Sr. Presidente, o PSD encaminha "sim", pelo encerramento da discussão, respeitando a posição dos Parlamentares da nossa bancada, representantes do Estado do Rio de Janeiro.

A SRA. MANUELA D'ÁVILA (PCdoB-RS) – Pelo PCdoB, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Se todos os Deputados já votaram, vamos...

A SRA. MANUELA D'ÁVILA (PCdoB-RS) – Pelo PCdoB.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Deputada Manuela.

O SR. DR. CARLOS ALBERTO (PMN-RJ) – Sr. Presidente, o PMN quer votar.

A SRA. MANUELA D'ÁVILA (PCdoB-RS. Pela ordem.) – O PCdoB encaminha o voto favorável, Sr. Presidente, à exceção da Deputada Jandira Feghali, pois achamos que é hora de os trabalhadores e as trabalhadoras do Brasil inteiro compartilharem dessa riqueza dos nossos investimentos.

O SR. GEORGE HILTON (PRB-MG) – Pelo PRB, Sr. Presidente.

O SR. DR. CARLOS ALBERTO (PMN-RJ) – Sr. Presidente, o PMN quer votar. O PMN quer votar, Presidente.

O SR. ANDRÉ MOURA (PSC-SE) – Sr. Presidente, seguindo a ordem, por favor, o PSC.

O SR. GEORGE HILTON (PRB-MG. Pela ordem.) – O PRB vai indicar o voto "sim", ressalvando, naturalmente, o voto do nosso companheiro Vitor Paulo, do Rio de Janeiro. Nós, então, entendemos sua postura em defesa do povo carioca. Então é "sim", porém ressalvando o voto do Deputado Vitor Paulo.

O SR. DR. CARLOS ALBERTO (PMN-RJ) – Sr. Presidente, o PMN quer votar.

O SR. ANDRÉ MOURA (PSC-SE. Pela ordem.) – O PSC orienta a bancada a votar "sim", ressalvando a posição dos Deputados da nossa bancada do Rio de Janeiro, a exemplo dos Deputados Hugo Leal, Deley e Filipe Pereira, e, do Espírito Santo, da Deputada Lauriete e, de São Paulo, do Deputado Pastor Marco Feliciano.

Mas o PSC encaminha o voto "sim" por entender a importância de uma redistribuição mais justa dos *royalties* para atender todos os Estados e Municípios brasileiros.

Então o PSC encaminha "sim", Sr. Presidente,.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – O PSC encaminha o voto "sim".

Com a palavra V. Exa.

O SR. DR. CARLOS ALBERTO (PMN-RJ. Pela ordem.) – Sr. Presidente, o PMN libera a sua bancada. Mas eu quero fazer uma reflexão com os meus pares aqui, razão do pacto federativo.

Eu gostaria que os meus pares, Srs. Deputados e Srs. Senadores, refletissem a quem interessa o esmagamento de 20 milhões de cidadãos dos Estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo. Eu quero saber a quem interessa esse esfacelamento.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Nós vamos encerrar a votação e proclamar o resultado.

O SR. IVAN VALENTE (PSOL-SP) – O PSOL quer encaminhar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Com a palavra V. Exa.

O SR. IVAN VALENTE (PSOL-SP. Pela ordem.) – Sr. Presidente, nós estamos discutindo agora o encerramento da discussão do requerimento e não o mérito.

O PSOL vai votar "sim", liberando a bancada para votar agora e também no mérito, posteriormente. Liberação da bancada.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Agradecemos a V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Nós vamos encerrar a votação e proclamar o resultado.

(Procede-se à apuração)

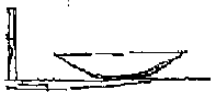

Camara dos Deputados
Secretaria Geral da Mesa
Lista de Votantes Por Partido

Data 06/03/2013
Hora : 22:42
Número: 5

54ª LEGISLATURA
TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA

Sessão:
SESSÃO CONJUNTA Nº 004 - 06/03/2013

Abertura Painel: 06/03/2013 20:03

Proposição:
REQUERIMENTO Nº 2 - ENCERRAMENTO DA DISCUSSÃO

Inicio Votação: 06/03/2013 22:17
Fim Votação: 06/03/2013 22:29

Presidente da Casa:
Renan Calheiros - PMDB/AL

Presidiram a Sessão:
Renan Calheiros - 20:04

Presidiram a Votação:
Renan Calheiros

Resultado da Votação	
Sim	347
Não	15
Abstenção	5
Total da Votação	367
Total Quorum	367
Obstrução	2

Orientação
PT - Liberado
PMDB - Sim
PSDB - Liberado
PSD - Sim
PrPtdobPrpPhsPtcPslPrtb - Liberado
PP - Sim
DEM - Sim
PSB - Liberado
PDT - Liberado
PpsPv - Sim
PTB - Sim
PSC - Sim
PCdoB - Sim
PRB - Sim
PSOL - Sim
PMN - Liberado

Parlamentar	UF	Voto
DEM		
Abelardo Lupion	Paraná	Sim
Alexandre Leite	São Paulo	Sim
Betinho Rosado	Rio Grande do Norte	Sim
Claudio Cajado	Bahia	Sim
Davi Alcolumbre	Amapá	Sim
Efraim Filho	Paraíba	Sim
Fábio Souto	Bahia	Sim
Felipe Maia	Rio Grande do Norte	Sim
Jairo Ataide	Minas Gerais	Sim
João Bittar	Minas Gerais	Sim
Lael Varella	Minas Gerais	Sim
Lira Maia	Pará	Sim
Luiz de Deus	Bahia	Sim

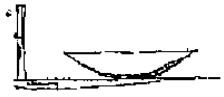

Camara dos Deputados
Secretaria Geral da Mesa
Lista de Votantes Por Partido

Data 06/03/2013
Hora : 22:42
Número: 5

Parlamentar	UF	Voto
DEM		
Major Fábio	Paraíba	Sim
Mandetta	Mato Grosso do Sul	Sim
Marcio Junqueira	Roraima	Sim
Mendonça Prado	Sergipe	Sim
Paulo Cesar Quartiero	Roraima	Sim
Plínio Valério	Amazonas	Sim
Professora Dorinha Seabra Rezende	Tocantins	Sim
Rodrigo Maia	Rio de Janeiro	Obstrução
Ronaldo Caiado	Goiás	Sim
Vitor Penido	Minas Gerais	Sim
Total: 23		
PCdoB		
Alice Portugal	Bahia	Sim
Assis Melo	Rio Grande do Sul	Sim
Chico Lopes	Ceará	Sim
Daniel Almeida	Bahia	Sim
Delegado Protógenes	São Paulo	Sim
Evandro Milhomen	Amapá	Sim
Jô Moraes	Minas Gerais	Sim
João Ananias	Ceará	Sim
Luciana Santos	Pernambuco	Sim
Manuela D`ávila	Rio Grande do Sul	Sim
Osmar Júnior	Piauí	Sim
Perpétua Almeida	Acre	Sim
Total: 12		
PDT		
André Figueiredo	Ceará	Sim
Ângelo Agnolin	Tocantins	Sim
Damião Feliciano	Paraíba	Sim
Enio Bacci	Rio Grande do Sul	Sim
Felix Mendonça Júnior	Bahia	Sim
Flávia Morais	Goiás	Sim
Giovani Cherini	Rio Grande do Sul	Sim
Giovanni Queiroz	Pará	Sim
João Dado	São Paulo	Sim
Manato	Espírito Santo	Não
Marcos Medrado	Bahia	Sim
Marcos Rogério	Rondonia	Sim
Mário Heringer	Minas Gerais	Sim
Miro Teixeira	Rio de Janeiro	Obstrução
Oziel Oliveira	Bahia	Sim
Paulo Pereira da Silva	São Paulo	Sim
Paulo Rubem Santiago	Pernambuco	Sim
Reguffe	Distrito Federal	Sim
Salvador Zimbaldi	São Paulo	Sim
Sebastião Bala Rocha	Amapá	Sim
Vieira da Cunha	Rio Grande do Sul	Sim
Weverton Rocha	Maranhão	Sim
Wolney Queiroz	Pernambuco	Sim
Total: 23		

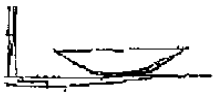

Camara dos Deputados
Secretaria Geral da Mesa
Lista de Votantes Por Partido

Data 06/03/2013
Hora : 22:42
Número: 5

Parlamentar	UF	Voto
PEN		
Fernando Francischini	Paraná	Sim
Total: 1		
PHS		
José Humberto	Minas Gerais	Sim
Total: 1		
PMDB		
Alberto Filho	Maranhão	Sim
Alceu Moreira	Rio Grande do Sul	Sim
André Zacharow	Paraná	Sim
Aníbal Gomes	Ceará	Sim
Antônio Andrade	Minas Gerais	Sim
Arthur Oliveira Maia	Bahia	Sim
Asdrubal Bentes	Pará	Sim
Benjamin Maranhão	Paraíba	Sim
Carlos Bezerra	Mato Grosso	Sim
Danilo Forte	Ceará	Sim
Darcísio Perondi	Rio Grande do Sul	Sim
Edinho Araújo	São Paulo	Sim
Edinho Bez	Santa Catarina	Sim
Elcione Barbalho	Pará	Sim
Eliseu Padilha	Rio Grande do Sul	Sim
Fabio Reis	Sergipe	Sim
Fabio Trad	Mato Grosso do Sul	Sim
Flaviano Melo	Acre	Sim
Francisco Escórcio	Maranhão	Sim
Genecias Noronha	Ceará	Sim
Geraldo Resende	Mato Grosso do Sul	Sim
Giroto	Mato Grosso do Sul	Sim
Henrique Eduardo Alves	Rio Grande do Norte	Sim
Hermes Parcianello	Paraná	Sim
Hugo Motta	Paraíba	Sim
João Arruda	Paraná	Sim
João Magalhães	Minas Gerais	Sim
José Priante	Pará	Sim
Júnior Coimbra	Tocantins	Sim
Leandro Vilela	Goiás	Sim
Leomar Quintanilha	Tocantins	Sim
Leonardo Quintão	Minas Gerais	Sim
Lucio Vieira Lima	Bahia	Sim
Luiz Pitiman	Distrito Federal	Sim
Manoel Junior	Paraíba	Sim
Marçal Filho	Mato Grosso do Sul	Sim
Marcelo Castro	Piauí	Sim
Marcelo Guimarães Filho	Bahia	Sim
Mário Feitoza	Ceará	Sim
Marllos Sampaio	Piauí	Sim
Mauro Benevides	Ceará	Sim
Mauro Lopes	Minas Gerais	Sim
Mauro Mariani	Santa Catarina	Sim
Nilda Gondim	Paraíba	Sim
Osmar Serraglio	Paraná	Sim

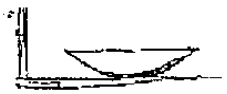

Camara dos Deputados
Secretaria Geral da Mesa
Lista de Votantes Por Partido

Data 06/03/2013
Hora : 22:42
Número: 5

Parlamentar	UF	Voto
PMDB		
Osmar Terra	Rio Grande do Sul	Sim
Osvaldo Reis	Tocantins	Sim
Paulo Henrique Lustosa	Ceará	Sim
Pedro Chaves	Goiás	Sim
Pedro Novais	Maranhão	Sim
Professor Setimo	Maranhão	Sim
Raul Henry	Pernambuco	Sim
Renan Filho	Alagoas	Sim
Ronaldo Benedet	Santa Catarina	Sim
Sandro Mabel	Goiás	Sim
Saraiva Felipe	Minas Gerais	Sim
Valdir Colatto	Santa Catarina	Sim
Wilson Filho	Paraíba	Sim
Wladimir Costa	Pará	Sim
Total: 59		
PMN		
Francisco Tenório	Alagoas	Sim
Jaqueline Roriz	Distrito Federal	Sim
Total: 2		
PP		
Afonso Hamm	Rio Grande do Sul	Sim
Arthur Lira	Alagoas	Sim
Cida Borghetti	Paraná	Sim
Dilceu Sperafico	Paraná	Sim
Dimas Fabiano	Minas Gerais	Sim
Eduardo da Fonte	Pernambuco	Sim
Esperidião Amin	Santa Catarina	Sim
Gladson Cameli	Acre	Sim
Iracema Portella	Piauí	Sim
Jeronimo Goergen	Rio Grande do Sul	Sim
João Leão	Bahia	Sim
João Pizzolatti	Santa Catarina	Sim
José Linhares	Ceará	Sim
Luis Carlos Heinze	Rio Grande do Sul	Sim
Mário Negromonte	Bahia	Sim
Missionário José Olimpio	São Paulo	Sim
Nelson Meurer	Paraná	Sim
Paulo Maluf	São Paulo	Sim
Renato Andrade	Minas Gerais	Sim
Renato Molling	Rio Grande do Sul	Sim
Renzo Braz	Minas Gerais	Sim
Roberto Balestra	Goiás	Sim
Roberto Britto	Bahia	Sim
Roberto Teixeira	Pernambuco	Sim
Toninho Pinheiro	Minas Gerais	Sim
Vilson Covatti	Rio Grande do Sul	Sim
Waldir Maranhão	Maranhão	Sim
Total: 27		
PPS		
Arnaldo Jordy	Pará	Sim

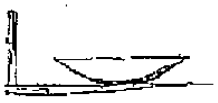

Camara dos Deputados
Secretaria Geral da Mesa
Lista de Votantes Por Partido

Data 06/03/2013
Hora : 22:42
Número: 5

Parlamentar	UF	Voto
PPS		
Humberto Souto	Minas Gerais	Sim
Roberto Freire	São Paulo	Sim
Simplício Araújo	Maranhão	Sim
Total: 4		
PR		
Aelton Freitas	Minas Gerais	Sim
Anderson Ferreira	Pernambuco	Não
Aracely de Paula	Minas Gerais	Sim
Bernardo Santana de Vasconcellos	Minas Gerais	Sim
Davi Alves Silva Júnior	Maranhão	Sim
Francisco Floriano	Rio de Janeiro	Não
Giacobo	Paraná	Sim
Gorete Pereira	Ceará	Sim
Henrique Oliveira	Amazonas	Sim
Inocêncio Oliveira	Pernambuco	Sim
Jaime Martins	Minas Gerais	Sim
João Maia	Rio Grande do Norte	Sim
Jorginho Mello	Santa Catarina	Sim
José Rocha	Bahia	Sim
Laercio Oliveira	Sergipe	Sim
Lincoln Portela	Minas Gerais	Sim
Luciano Castro	Roraima	Sim
Lúcio Vale	Pará	Sim
Maurício Quintella Lessa	Alagoas	Sim
Paulo Freire	São Paulo	Sim
Ronaldo Fonseca	Distrito Federal	Não
Tiririca	São Paulo	Sim
Vicente Arruda	Ceará	Sim
Vinicius Gurgel	Amapá	Sim
Wellington Fagundes	Mato Grosso	Sim
Wellington Roberto	Paraíba	Sim
Zé Vieira	Maranhão	Sim
Total: 27		
PRB		
Antonio Bulhões	São Paulo	Sim
Cleber Verde	Maranhão	Sim
Jhonatan de Jesus	Roraima	Sim
Oliveira Filho	Paraná	Sim
Otoniel Lima	São Paulo	Sim
Vilalba	Pernambuco	Sim
Total: 6		
PRP		
Chico das Verduras	Roraima	Não
Total: 1		
PSB		
Abelardo Camarinha	São Paulo	Sim
Alexandre Roso	Rio Grande do Sul	Sim
Ariosto Holanda	Ceará	Sim
Beto Albuquerque	Rio Grande do Sul	Sim
Dr. Ubiali	São Paulo	Sim

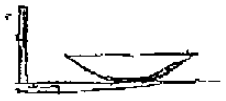

Camara dos Deputados
Secretaria Geral da Mesa
Lista de Votantes Por Partido

Data 06/03/2013
Hora : 22:42
Número: 5

Parlamentar	UF	Voto
PSB		
Edson Silva	Ceará	Sim
Fernando Coelho Filho	Pernambuco	Sim
Givaldo Carimbão	Alagoas	Sim
Isaias Silvestre	Minas Gerais	Sim
Janete Capiberibe	Amapá	Sim
José Stédile	Rio Grande do Sul	Sim
Júlio Delgado	Minas Gerais	Sim
Keiko Ota	São Paulo	Sim
Leopoldo Meyer	Paraná	Sim
Luiza Erundina	São Paulo	Sim
Pastor Eurico	Pernambuco	Sim
Sandra Rosado	Rio Grande do Norte	Sim
Severino Ninho	Pernambuco	Sim
Valadares Filho	Sergipe	Sim
Valtenir Pereira	Mato Grosso	Sim
Total: 20		
PSC		
Andre Moura	Sergipe	Sim
Antônia Lúcia	Acre	Abstenção
Carlos Eduardo Cadoca	Pernambuco	Sim
Costa Ferreira	Maranhão	Sim
Erivelton Santana	Bahia	Sim
Leonardo Gadelha	Paraíba	Sim
Nelson Padovani	Paraná	Sim
Pastor Marco Feliciano	São Paulo	Sim
Professor Sérgio de Oliveira	Paraná	Sim
Stefano Aguiar	Minas Gerais	Sim
Takayama	Paraná	Sim
Zequinha Marinho	Pará	Sim
Total: 12		
PSD		
Ademir Camilo	Minas Gerais	Sim
Armando Vergílio	Goiás	Sim
Carlos Souza	Amazonas	Sim
César Halum	Tocantins	Sim
Danrlei De Deus Hinterholz	Rio Grande do Sul	Sim
Diego Andrade	Minas Gerais	Sim
Dr. Luiz Fernando	Amazonas	Sim
Edson Pimenta	Bahia	Sim
Eleuses Paiva	São Paulo	Sim
Eliene Lima	Mato Grosso	Sim
Fábio Faria	Rio Grande do Norte	Sim
Guilherme Campos	São Paulo	Sim
Guilherme Mussi	São Paulo	Sim
Hélio Santos	Maranhão	Sim
Heuler Cruvinel	Goiás	Sim
Hugo Napoleão	Piauí	Sim
Jefferson Campos	São Paulo	Sim
João Lyra	Alagoas	Sim
Jorge Boeira	Santa Catarina	Sim
José Carlos Araújo	Bahia	Sim

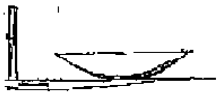

Camara dos Deputados
Secretaria Geral da Mesa
Lista de Votantes Por Partido

Data 06/03/2013
Hora : 22:42
Número: 5

Parlamentar	UF	Voto
PSD		
José Nunes	Bahia	Sim
Júlio Cesar	Piauí	Sim
Junji Abe	São Paulo	Sim
Manoel Salviano	Ceará	Não
Marcelo Aguiar	São Paulo	Sim
Marcos Montes	Minas Gerais	Sim
Nice Lobão	Maranhão	Sim
Onofre Santo Agostini	Santa Catarina	Sim
Paulo Magalhães	Bahia	Sim
Raul Lima	Roraima	Sim
Ricardo Izar	São Paulo	Sim
Roberto Santiago	São Paulo	Sim
Sérgio Brito	Bahia	Sim
Silas Câmara	Amazonas	Sim
Walter Ihoshi	São Paulo	Sim
Total: 35		
PSDB		
Alexandre Toledo	Alagoas	Sim
Alfredo Kaefer	Paraná	Sim
Antonio Carlos Mendes Thame	São Paulo	Não
Antonio Imbassahy	Bahia	Sim
Bonifácio de Andrada	Minas Gerais	Sim
Bruna Furlan	São Paulo	Sim
Bruno Araújo	Pernambuco	Sim
Carlos Alberto Leréia	Goiás	Sim
Carlos Roberto	São Paulo	Abstenção
Domingos Sávio	Minas Gerais	Sim
Duarte Nogueira	São Paulo	Não
Dudimar Paxiúba	Pará	Sim
Eduardo Barbosa	Minas Gerais	Sim
Izalci	Distrito Federal	Sim
João Campos	Goiás	Sim
Jutahy Junior	Bahia	Sim
Luiz Fernando Machado	São Paulo	Sim
Luiz Nishimori	Paraná	Sim
Marco Tebaldi	Santa Catarina	Sim
Marcus Pestana	Minas Gerais	Sim
Nilson Leitão	Mato Grosso	Sim
Nilson Pinto	Pará	Sim
Paulo Abi-Ackel	Minas Gerais	Sim
Pinto Itamaraty	Maranhão	Sim
Reinaldo Azambuja	Mato Grosso do Sul	Sim
Ricardo Tripoli	São Paulo	Não
Ruy Carneiro	Paraíba	Sim
Urzeni Rocha	Roraima	Sim
Valdivino de Oliveira	Goiás	Sim
Vanderlei Macris	São Paulo	Não
Vaz de Lima	São Paulo	Não
Walter Feldman	São Paulo	Não
Wandenkolk Gonçalves	Pará	Sim
Total: 33		

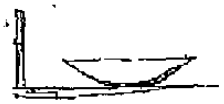

Camara dos Deputados
Secretaria Geral da Mesa
Lista de Votantes Por Partido

Data 06/03/2013
Hora : 22:42
Número: 5

Parlamentar	UF	Voto
PSL		
Dr. Grilo	Minas Gerais	Sim
Total: 1		
PT		
Afonso Florence	Bahia	Sim
Amauri Teixeira	Bahia	Sim
André Vargas	Paraná	Sim
Anselmo de Jesus	Rondonia	Sim
Artur Bruno	Ceará	Sim
Assis Carvalho	Piauí	Sim
Assis do Couto	Paraná	Sim
Beto Faro	Pará	Sim
Biffi	Mato Grosso do Sul	Sim
Bohn Gass	Rio Grande do Sul	Não
Cláudio Puty	Pará	Sim
Dalva Figueiredo	Amapá	Sim
Décio Lima	Santa Catarina	Sim
Devanir Ribeiro	São Paulo	Não
Domingos Dutra	Maranhão	Sim
Dr. Rosinha	Paraná	Abstenção
Erika Kokay	Distrito Federal	Sim
Eudes Xavier	Ceará	Sim
Fátima Bezerra	Rio Grande do Norte	Sim
Fernando Ferro	Pernambuco	Sim
Fernando Marroni	Rio Grande do Sul	Sim
Francisco Praciano	Amazonas	Sim
Gabriel Guimarães	Minas Gerais	Sim
Geraldo Simões	Bahia	Sim
Henrique Fontana	Rio Grande do Sul	Sim
Iara Bernardi	São Paulo	Sim
Janete Rocha Pietá	São Paulo	Sim
Jesus Rodrigues	Piauí	Sim
João Paulo Lima	Pernambuco	Sim
João Paulo Cunha	São Paulo	Sim
José Airton	Ceará	Sim
José Genoíno	São Paulo	Sim
José Guimarães	Ceará	Sim
José Mentor	São Paulo	Sim
Leonardo Monteiro	Minas Gerais	Sim
Luci Choinacki	Santa Catarina	Sim
Luiz Alberto	Bahia	Sim
Luiz Couto	Paraiba	Sim
Marcon	Rio Grande do Sul	Sim
Margarida Salomão	Minas Gerais	Sim
Marina Santanna	Goiás	Sim
Miguel Corrêa	Minas Gerais	Sim
Nazareno Fonteles	Piauí	Sim
Newton Lima	São Paulo	Abstenção
Odair Cunha	Minas Gerais	Sim
Padre João	Minas Gerais	Sim
Padre Ton	Rondonia	Sim
Paulo Pimenta	Rio Grande do Sul	Sim
Pedro Eugênio	Pernambuco	Sim

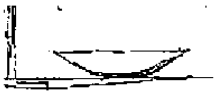

Camara dos Deputados
Secretaria Geral da Mesa
Lista de Votantes Por Partido

Data 06/03/2013
Hora : 22:42
Número: 5

Parlamentar	UF	Voto
PT		
Pedro Uczai	Santa Catarina	Sim
Policarpo	Distrito Federal	Sim
Reginaldo Lopes	Minas Gerais	Sim
Ronaldo Zulke	Rio Grande do Sul	Sim
Sibá Machado	Acre	Sim
Taumaturgo Lima	Acre	Sim
Vander Loubet	Mato Grosso do Sul	Sim
Vanderlei Siraque	São Paulo	Abstenção
Vicente Candido	São Paulo	Sim
Waldenor Pereira	Bahia	Sim
Weliton Prado	Minas Gerais	Sim
Zé Geraldo	Pará	Sim
Zeca Dirceu	Paraná	Sim
Zezéu Ribeiro	Bahia	Sim
Total: 63		
PTB		
Antonio Brito	Bahia	Sim
Arnaldo Faria de Sá	São Paulo	Sim
José Augusto Maia	Pernambuco	Sim
Josué Bengtson	Pará	Sim
Jovair Arantes	Goiás	Sim
Nelson Marquezelli	São Paulo	Sim
Nilton Capixaba	Rondonia	Sim
Paes Landim	Piauí	Sim
Sabino Castelo Branco	Amazonas	Sim
Sérgio Moraes	Rio Grande do Sul	Sim
Silvio Costa	Pernambuco	Sim
Walney Rocha	Rio de Janeiro	Não
Total: 12		
PTdoB		
Lourival Mendes	Maranhão	Sim
Rosinha da Adefal	Alagoas	Sim
Total: 2		
PV		
Fábio Ramalho	Minas Gerais	Sim
Henrique Afonso	Acre	Sim
Paulo Wagner	Rio Grande do Norte	Sim
Roberto de Lucena	São Paulo	Sim
Sarney Filho	Maranhão	Sim
Total: 5		

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – São 347 votos "sim"; 15 "não"; 5 abstenções.

Está, portanto, encerrada a discussão.

O SR. DANILO FORTE (PMDB-CE) – Votação no Senado Federal!

O SR. JOÃO MAIA (Bloco/PR-RN) – Presidente, a votação.

O SR. INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE) – O Senado Federal está a favor de encerrar a votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Pela decisão da Câmara, nós vamos proceder agora à votação no Senado.

Os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa)*

APROVADO NO SENADO.

O SR. IVAN VALENTE (PSOL-SP. Pela ordem.) – O Deputado Ivan Valente quer registrar o voto "sim", que não saiu no painel.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – O voto "sim" do Deputado Ivan Valente será registrado.

O SR. RAIMUNDO GOMES DE MATOS (PSDB-CE. Pela ordem.) – Sr. Presidente, o Deputado Raimundo Gomes de Matos, na votação anterior, votou com o partido.

O SR. RUBENS BUENO (Bloco/PPS. Pela ordem.) – Sr. Presidente, o voto do Deputado Rubens Bueno também não foi registrado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Passa-se à votação.

O SR. RUBENS BUENO (Bloco/PPS. Pela ordem.) – Sr. Presidente, do Deputado Rubens Bueno também não foi registrado o voto "sim". *(Pausa)* Sr. Presidente Renan Calheiros, não foi registrado o voto "sim" do Deputado Rubens Bueno.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – A ata registrará o voto de V. Exa., Deputado Rubens Bueno, com satisfação.

O SR. JOÃO MAIA (Bloco/PR-RN) – Sr. Presidente, começou a votação? É isso?

O SR. EDUARDO SCIARRA (PSD-PR. Pela ordem.) – O Deputado Eduardo Sciarra votou "sim" também.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Passamos agora ao encaminhamento do mérito, na forma do Regimento...

O SR. ALESSANDRO MOLON (PT-RJ) – Sr. Presidente, há requerimento de minha autoria.

O SR. ANTHONY GAROTINHO (Bloco/PR-RJ) – Sr. Presidente, há requerimento...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Há outros requerimentos sobre a mesa, mas na mesma direção do requerimento já submetido à apreciação da Câmara e do Senado.

O SR. ALESSANDRO MOLON (PT-RJ) – Qual requerimento, Presidente? O meu é de adiamento da votação, não é de encerramento da discussão, Presidente. São requerimentos diferentes.

O SR. ANTHONY GAROTINHO (Bloco/PR-RJ) – Sr. Presidente, meu requerimento é de adiamento de votação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – E há também um requerimento de adiamento da votação, mas o art. 40 do Regimento diz que não será admitido requerimento de adiamento de discussão, podendo, entretanto, ser adiada a votação, no máximo por 48 horas, a requerimento de Líder, desde que não seja prejudicada a apreciação da matéria no prazo constitucional.

O SR. ANTHONY GAROTINHO (Bloco/PR-RJ) – O.k., Sr. Presidente. Estamos de acordo.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – É o caso, Deputado Molon.

O SR. ANTHONY GAROTINHO (Bloco/PR-RJ) – Não, não é caso.

O SR. ALESSANDRO MOLON (PT-RJ) – Presidente, há requerimento de adiamento da votação, subscrito por Líder. V. Exa. tem que submetê-lo à apreciação do Plenário.

O SR. ANTHONY GAROTINHO (Bloco/PR-RJ) – Sr. Presidente, V. Exa. leu aí: requerimento de discussão. O meu é de adiamento de votação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Desde que não seja prejudicada a apreciação da matéria no prazo constitucional.

O SR. ALESSANDRO MOLON (PT-RJ) – Sim, Presidente, qual foi o problema?

O SR. ANTHONY GAROTINHO (Bloco/PR-RJ) – Quarenta e oito horas, esse é o prazo constitucional.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Em votação...

O SR. ANTHONY GAROTINHO (Bloco/PR-RJ) – Sr. Presidente, o prazo é de 48 horas.

O SR. ALESSANDRO MOLON (PT-RJ) – Mais uma vez, Presidente...

O SR. ANTHONY GAROTINHO (Bloco/PR-RJ) – Isso é uma arbitrariedade.

O SR. ALESSANDRO MOLON (PT-RJ) – Presidente, V. Exa...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Na forma do Regimento...

O SR. ALESSANDRO MOLON (PT-RJ) – Presidente, há 3 mil vetos com o prazo expirado. V. Exa. tem que submeter o requerimento a votação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – O Supremo Tribunal já decidiu sobre isso.

O SR. ALESSANDRO MOLON (PT-RJ) – Não, Presidente, sobre isso, não.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Sou obrigado a seguir a ordem cronológica.

O SR. ALESSANDRO MOLON (PT-RJ) – Não, Presidente, sobre isso não decidiu, não.

(Manifestação do Plenário)

O SR. ALESSANDRO MOLON (PT-RJ) – Sobre isso não decidiu. Presidente, sobre isso...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Diz o art. 49:

> *"Art. 49. Encerrada a discussão, passar-se-á, imediatamente, à votação da matéria, podendo encaminhá-la 4 (quatro) Senadores e 4 (quatro) Deputados, de preferência de partidos diferentes, pelo prazo de 5 (cinco) minutos cada um".*

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB-SP) – Para encaminhar, Sr. Presidente. Para encaminhar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Há uma lista de inscrição de oradores.

O SR. RODRIGO DE CASTRO (PSDB-MG) – O Deputado Rodrigo de Castro, na votação passada, votou com o partido.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Concedo a palavra ao Senador Aloysio Nunes Ferreira, para encaminhar a matéria, como primeiro orador. *(Pausa.)*

O SR. MÁRCIO MACÊDO (PT-SE) – Sr. Presidente, o Deputado Márcio Macêdo votou "sim".

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB-SP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a minha bancada, como todos sabem, é composta de Senadores do Paraná, de Goiás, do Tocantins, do Pará, de Minas. É uma bancada que tem interesses regionais diversos, mas, numa constatação, a bancada do PSDB do Senado é unânime. Nós não poderíamos ter chegado a esse ponto, Sr. Presidente. Houve uma irresponsabilidade, uma demissão de liderança da Presidência da República, de tal forma que chegamos hoje a uma votação em que há Deputados contra Deputados, Senadores contra Senadores, uma votação em que os Líderes do Governo, Sr. Presidente, não ousam usar da tribuna para defender o veto da Presidência da República.

O veto da Presidente Dilma não foi fútil. Ela se baseou em razões constitucionais e em razões de mérito. Onde estão os Líderes do Governo para defendê-la? Onde estão os Líderes do PT, os Líderes da base governista, que pedem demissão do seu dever de defender a Presidência da República?

Chegamos a uma situação, Sr. Presidente, de esgarçamento político, de bagunça política. Na política brasileira, hoje, vaca não conhece bezerro. Essa é a situação a que nós chegamos, por irresponsabilidade, por falta de liderança. A Federação se esgarçou a tal ponto que hoje irmãos estão contra irmãos. Hoje um grupo de maioria eventual se une para arrebentar as finanças de dois Estados da Federação, para tirar de muitos Municípios aquilo que é absolutamente indispensável para que eles possam levar adiante as suas tarefas de administração municipal. Outros Senadores e Deputados reclamam – e com razão – que é preciso compartilhar melhor a riqueza produzida. E haveria, Sr. Presidente, matéria para entendimento. Esse é o ponto de vista da bancada do PSDB.

Nós temos questões federativas que precisam ser desatadas: a questão do ICMS, da dívida dos Estados; o problema dos *royalties*, sim, em que a União poderia ser mais generosa e ceder mais da sua parte. Nós temos questões muito, muito sérias que envolvem disputas entre Estados, mas que poderiam ser resolvidas se a Presidente da República assumisse o seu papel de liderança em vez de fazer campanha eleitoral. Essa é a realidade dos fatos. Por isso é que seus Líderes estão constrangidos. Estão calados nesta sessão. É por isso.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a minha posição, a posição do Senador Aloysio Nunes Ferreira, no mérito, é pela manutenção do veto. Mas reconheço a legitimidade dos pontos de vista divergentes da minha bancada. Mas reconheço, sobretudo, a necessidade de uma revisão profunda, sob a liderança de quem foi eleito para isso, das questões federativas que hoje envenenam o ambiente político, que fazem com que esta reunião, que começou com tumulto, termine com tristeza, Sr. Presidente Renan Calheiros.

Por isso, Sr. Presidente, deixo hoje muito triste a tribuna, a tribuna que frequentei como Deputado durante muitos anos, porque volto à tribuna num dia ruim, num dia em que o Brasil se dilacera, em que a Federação, construída com o sacrifício de tantas gerações, se vê à beira do precipício por falta de liderança, por falta de responsabilidade política.

A bancada do PSDB está liberada.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – O horário destinado ao encaminhamento dos Líderes é logo após o encaminhamento da votação. É a etapa seguinte da votação, após a discussão da matéria, do mérito.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Concedo a palavra ao Deputado Júlio Cesar.

O SR. JÚLIO CESAR (PSD-PI. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, retorno ao microfone para encaminhar e fazer alguns adendos às afirmações que fiz na primeira apresentação nesta noite.

Veja bem, Sr. Presidente, dos 31 bilhões e 500 arrecadados no ano passado, só o Rio de Janeiro e o Espírito Santo ficam com 15 bilhões e 335. V. Exas. sabem o que isso representa? Oitenta e seis por cento dos *royalties* dos Estados e dos Municípios do Brasil.

E mais, Sr. Presidente, os *royalties* produzem base econômica para todos os tributos de competência estadual e municipal. Todos. Por isso o Rio já passou a renda *per capita*, 1 ano ou 2 anos seguintes, do próprio Estado de São Paulo, que perdeu há pouco tempo essa condição.

E por que isso acontece? Porque o Rio é a cidade maravilhosa de todos os brasileiros, já dizia o Prefeito do século passado Pereira Passos. E a expressão "cidade maravilhosa" foi adotada até para se fazer o hino, a música e por todos nós que somos do Brasil.

E por que isso acontece, Sr. Presidente? Os privilégios vêm desde Dom Pedro, desde Dom João VI, quando abriram os portos do Rio de Janeiro para o mundo. E agora por que o Rio cresce? Estou aqui com a revista Época, edição de ontem, cuja principal manchete é: *O Rio dá uma lição ao Brasil*. Olhem a manchete! Por que dá uma lição ao Brasil? Por quê? Primeiro, pela base econômica dos *royalties;* segundo, por todos os tributos que geram em razão dessa base econômica dos *royalties*; terceiro, pela Copa das Confederações, que vai acontecer este ano; quarto, pela Copa do Mundo de 2014; quinto, pelas Olimpíadas de 2016.

E esta revista diz ainda que a Capital do Rio de Janeiro é a Capital que mais investe no mundo por conta de tudo isso. O Rio dá uma lição, como eu disse, ao Brasil.

Então, o que nós queremos hoje? Nós não queremos prejudicar o Rio, não. Todos nós somos conscientes. Meu primeiro projeto era para dividir tudo. O Rio de Janeiro vai continuar recebendo aquilo para não inviabilizar o seu Orçamento.

O que nós queremos é inibir que o Rio e o Espírito Santo cresçam 500%, 600% ao ano, e que se divida o excedente para todo o Brasil. Já se disse, e quero repetir, está lá, no art. 20, que o mar territorial, a plataforma e a zona exclusiva pertencem à União e somente a ela. Nenhum Estado ou Município é dono dela.

Uma lei estabeleceu que o Estado confrontante e o Município são considerados produtores. Então, nós estamos mudando essa lei. Nós não estamos ferindo a Constituição, que remeteu para uma lei ordinária. E é essa lei que nós estamos mudando nesta noite.

O sentimento de derrota deles está espelhado nos seus semblantes. V. Exas. viram o requerimento de urgência de encerramento da discussão. Vai ser esse o resultado. Nós vamos ter 80% da Câmara, e mais de 80% do Senado. E o povo brasileiro, os excluídos vão dar uma lição ao Rio.

E vamos derrubar o veto na noite de hoje. Temos votos para isso. Eles reconhecem. Viva o Brasil pela democracia de dividir o bem da União, que é do povo brasileiro. Viva o Nordeste excluído do Brasil! Viva o meu Estado, que vai receber um pouquinho.

O SR. ANTHONY GAROTINHO (Bloco/PR-RJ) – Sr. Presidente, questão de ordem.

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA (Bloco/PR-PE. Pela ordem.) – Presidente Renan Calheiros, 1 minuto. Eu queria fazer um apelo àqueles que são a favor da derrubada dos vetos para que falem apenas 1 minuto.

Todos aqui já estão devidamente esclarecidos sobre a maneira de votar. *(Palmas.)*

O discurso do nosso querido Júlio Cesar foi muito bom, mas ninguém prestou atenção. Todo o mundo está cansado, já sabe como vai votar.

Então, os que são a favor da derrubada do veto que falem apenas 1 minuto.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Deputado Garotinho, tem a palavra V. Exa. para uma questão de ordem.

O SR. ANTHONY GAROTINHO (Bloco/PR-RJ. Para uma questão de ordem.) – Sr. Presidente, é evidente que há maioria absoluta para tomar a decisão que tem que ser tomada, mas vai se criar um caso que eu queria esclarecer com V. Exa., e é a questão de ordem.

Apresento esta questão de ordem fundamentada no art. 95 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados com o art. 131 do Regimento Comum do Congresso Nacional.

Uma vez derrubado o veto aposto à Lei nº 12.734, de 2012, que redistribui os recursos dos *royalties* do petróleo, faço a seguinte questão de ordem para que V. Exa. responda.

Com o veto derrubado, temos a Lei nº 12.734, de 2012, que passará a viger em toda sua totalidade, passando a regular a distribuição dos *royalties* na forma como o Congresso Nacional votou e aprovou.

Acontece, Sr. Presidente, que, com o veto da Presidência da República, foi editada a medida provisória no sentido de regular o regime de redistribuição de *royalties,* a Medida Provisória nº 592, de 3 de dezembro de 2012. Assim, passaríamos a ter duas normas legais que tratam do mesmo assunto, entretanto, em sentido contrário, ou seja, a Lei nº 12.734, de 2012,

e a Medida Provisória nº 592, medida provisória que, como V. Exa. bem sabe, tem força de lei.

Então, o cerne da pergunta que faço a V. Exa. é que o País não pode conviver com duas legislações tratando do mesmo objeto em sentidos diametralmente opostos. Neste caso, tratando-se aqui, como estamos votando hoje, dos *royalties* do petróleo.

Então, eu requeiro uma manifestação da Mesa Diretora no sentido de solucionar a presente questão: o que valerá a partir da derrubada do veto, a medida provisória, com força de lei, ou essa lei, que foi inicialmente votada antes da medida provisória, agora derrubada no seu veto?

É uma questão, Sr. Presidente, que precisa ficar esclarecida.

O SR. WELLINGTON DIAS (PT-PI. Pela ordem.) – Ele está tratando de fato futuro, Presidente. Primeiro, a votação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Deixem o Deputado concluir, para que possamos responder e continuar o processo de votação.

O SR. ANTHONY GAROTINHO (Bloco/PR-RJ) – Não. Era só isso, Sr. Presidente.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS-SP) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Eu queria dizer que a questão de ordem levantada por V. Exa. trata do mérito da matéria. É evidente que a Comissão Mista instalada para tratar da medida provisória vai responder a essa questão que V. Exa. coloca, em boa hora, aqui, nesta noite, na sessão do Congresso Nacional.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS-SP) – Sr. Presidente, para encaminhar.

O SR. WILLIAM DIB (PSDB-SP. Pela ordem.) – Sr. Presidente, Deputado William Dib votou com o partido, na votação anterior. Obrigado.

O SR. MOREIRA MENDES (PSD-RO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, Moreira Mendes votou de acordo com a orientação do partido.

O SR. CARLOS MAGNO (PP-RO. Pela ordem.) – Carlos Magno votou com a orientação do partido.

(Manifestações no plenário.)

O SR. MARCIO BITTAR (PSDB-AC. Pela ordem.) – Sr. Presidente, Deputado Marcio Bittar votou com a orientação do partido.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – A questão de ordem de V. Exa. trata do mérito, e há uma Comissão do Congresso Nacional que, certamente, responderá sobre esta questão que, em boa hora, V. Exa. coloca aqui.

O SR. ROBERTO FREIRE – Era isso que eu queria encaminhar, Sr. Presidente Renan Calheiros.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Deputado Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS-SP. Pela ordem.) – Nós estamos apresentando, depois de derrubado o veto, que é o que tudo indica, uma solicitação para que o Congresso encaminhe à Comissão que está analisando a medida provisória da Presidente Dilma sobre a destinação dos recursos do pré-sal, um requerimento exatamente levantando a prejudicialidade dessa medida provisória.

Derrubado o veto, não tem o que se discutir mais qualquer outra destinação. Isso, evidentemente, será algo natural para a Comissão que trata dessa medida provisória. Será considerada prejudicada.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Eu recebo o requerimento apresentado por V. Exa. e darei o encaminhamento na forma do Regimento.

É o seguinte o expediente recebido:

Of. nº 4/2013

Brasília, 6 de março de 2013

Senhor Presidente,

Em decorrência da rejeição, por este Congresso Nacional, do Veto Parcial nº 38, de 2012, referente às novas regras de distribuição dos **royalties**, solicito a Vossa Excelência seja declarada a prefudicialidade da Medida Provisória nº 592, de 2012, que disciplina matéria correlata – distribuição entre os entes da Federação dos **royalties** e da participação especial decorrentes da exploração de petróleo gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos sob o regime de concessão e para disciplinar a destinação dos recursos do Fundo Social.

O art. 334 do Regimento Interno do Senado Federal já estabelece que:

> "Art. 334. O Presidente de ofício ou mediante consulta de qualquer Senador, declarará prejudicada matéria dependente de deliberação do Senado.
>
> II – em virtude de seu prejulgamento pelo Plenário em outra deliberação."

Sendo assim, impõe-se que o Presidente, utilizando subsidiariamente o Regimento do Senado Federal, declare imediatamente a prejudicialidade da Medida Provisória, sob pena de termos o questionamento judicial da revogação, atingindo a segurança jurídica no contexto do processo legislativo.

Além disso, cabe lembrar que a manutenção da MP nº 592 não é concebível, pois constitui verdadeira afronta ao princípio constitucional da separação dos poderes, uma vez que o Poder Legislativo já tenha se pronunciado terminantemente sobre o assunto.

Sendo assim, impõe-se que o Presidente, amparado pelo Regimento desta Casa, declare imediatamente a prejudicialidade da Medida Provisória em questão, promovendo o seu arquivamento.

Atenciosamente, – Deputado **Roberto Freire**, PPS – SP.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS-SP) – Obrigado.

O SR. WELLINGTON DIAS (PT-PI) – Sr. Presidente, a votação...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Concedo a palavra ao Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (PR-ES. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srs. Deputados, Brasil que nos assiste, na minha fala nesta hora – eu não guardo qualquer ilusão de convencimento –, a razão pela qual me inscrevi para fazer o encaminhamento, como Senador do meu Estado e Líder do meu partido, é que este é um momento ímpar na história do Brasil, e certamente a história o dirá.

Eu ouvi aqui o Deputado Ronaldo Caiado dizer que lamentava os discursos truculentos. Nós acabamos de assistir à votação do Código Florestal, e cada qual, na medida dos seus ânimos, defende os seus interesses.

Andando pelas ruas do País, nós somos tomados de um sentimento de dor de populares de outros Estados, que se aproximam de nós e dizem: *"Não faça isso comigo, Senador! Admiro o senhor. O royalty é do Brasil!"* E eu pergunto: *"Onde é que há royalty?"* Ele me diz então: *"Debaixo da terra".* Isso porque venderam uma mentira para o Brasil, a de que *royalty* e petróleo são a mesma coisa.

É verdade o que diz a lei, que o que está abaixo do subsolo é de todos. Verdade absoluta! Mas *royalty* é pagamento de passivo ambiental, passivo social, destruição! A destruição do vazamento no Golfo do México. Se esse vazamento no Golfo do México, que tanto transtorno trouxe àquele povo, ocorresse na Baía do Espírito Santo, nós não seríamos socorridos por nenhum dos nossos entes federados, porque a responsabilidade seria absolutamente nossa.

Pois bem, eu não vou me retirar. Não acompanhei aqueles que se retiraram em ato de protesto, mas eu os respeito. O meu protesto é continuar na tribuna. Eu não vou me ajoelhar.

O Estado do Espírito Santo é pequeno, mas pujante, e seu povo é trabalhador e honrado. Ninguém nos colocará de joelhos. Alguém diz: *"V. Exa. não vai sair porque vai cair de pé".* Não! Eu não vou cair de pé. Nós vamos continuar de pé.

Ilegalidades foram cometidas neste plenário, vilipêndios, escárnios contra o Regimento Interno desta Casa; vilipêndios, escárnios contra o Regimento Comum das duas Casas, contra o Regimento do Senado da República. Conduziram com falta de respeito essa matéria. Aliás, se Regimento Interno é lei, o Supremo realmente pode interferir nessa questão.

Houve uma reunião em Brasília entre os Prefeitos do Brasil com a Presidente Dilma, que garantiu o acordo feito por Lula e não acredita em quebra de contrato. Só explicam em discurso a quebra de contrato quando ela não vale para os seus Estados. Eles exigiram dela: *"Royalties*, *royalties!"* E a Presidente respondeu com a coragem de quem enfrentou com arma na mão a ditadura militar. Enquanto outras jovens estavam, nos Anos Dourados, nos bailes, ela estava presa em busca de liberdade. Do alto de sua coragem, Dilma olha para os Prefeitos e, vaiada, em seguida, diz: *"Não esperem de mim quebra de contrato".*

Por isso ela vetou a matéria. No momento seguinte, ela olhou para eles e disse: *"Daí para frente, vocês vão buscar a Justiça e vão lutar".* Ela estava falando da Justiça. Por todas as ilegalidades e vilipêndios cometidos aqui, ela vetou a matéria.

Saibam os senhores que esta votação aqui não é uma coisa política. Eu diria até que é politiqueira, pela maneira como foi conduzida. Mas todos os vilipêndios ao Regimento, os pedidos de questão de ordem negados aqui certamente comporão um calhamaço que será analisado pelo Judiciário. Todos esses enfrentamentos à Constituição, ao Regimento Interno, todas essas quebras servirão para que o Judiciário coloque essa inconstitucionalidade no devido lugar, em respeito ao País, que cumpre contratos, respeita os direitos adquiridos e o ato jurídico perfeito.

Não estamos pedindo nada! Simplesmente aprouve a Deus colocar no Espírito Santo e no Rio as bacias...

(Apupos.)

O SR. MAGNO MALTA (PR-ES) – Já encerro, Sr. Presidente. Eu agradeço. Agradeço também as vaias, porque pior do que vaia é falta de palmas.

Aprouve a Deus colocar em Minas Gerais o minério. Aprouve a Deus dar ao Sr. Blairo Maggi a riqueza da soja. Isso não ocorreu no meu Estado, mas sim no Estado dele. E é Deus que sabe todas as coisas. A riqueza que Deus deu a esses dois Estados, entendendo que daria outro tipo de riqueza aos outros, ninguém vai tirar.

Eu permaneço aqui porque não caio de joelhos. O meu Estado é decente, pujante. Eu vou votar. Outros vão deixar de votar, mas eu não deixarei. Eu vou legitimar com o meu voto a honra do povo do meu Estado.

O SR. DANILO FORTE (PMDB-CE. Pela ordem.) – Sr. Presidente, há 7 anos se debate isto aqui, e ainda temos que votar o Orçamento hoje à noite, porque a Nação precisa do Orçamento. Nós já estamos em março, e a Nação não tem o Orçamento ainda. Vamos, portanto, agilizar a votação.

Peça aos oradores que vão falar a favor do veto que não mais falem, para agilizarmos a votação, porque a Nação precisa do Orçamento. Precisamos votá-lo.

(Muito bem! Apoiado! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Concedo a palavra ao Deputado Cleber Verde.

O SR. SILVIO COSTA (Bloco/PTB-PE. Pela ordem.) – Sr. Presidente, quero fazer um apelo. Quem é a favor da derrubada do veto não fale mais. Deixe falar só quem é contra.

O SR. CLEBER VERDE (PRB-MA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Prometo que não vou me alongar no meu tempo, não vou usar mais que 1 minuto.

O SR. SILVIO COSTA (Bloco/PTB-PE) – Já falaste duas vezes, Deputado Cleber!

O SR. CLEBER VERDE (PRB-MA) – Mas é importante...

O SR. SILVIO COSTA (Bloco/PTB-PE) – Eu já sei o que vais dizer!

O SR. CLEBER VERDE (PRB-MA) – Eu cheguei cedo no Senado, inscrevi-me e, portanto, tenho direito à palavra, Sr. Deputado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Com a palavra V. Exa.

O SR. CLEBER VERDE (PRB-MA) – Obrigado, Sr. Presidente.

Aproveito a oportunidade para cumprimentar o Senador Vital do Rêgo Filho, Relator deste projeto. Cumprimento também o Senador Paulo Paim, que está presente. Acompanho esse brilhante Senador.

Eu quero registrar que o Rio de Janeiro e o Espírito Santo – é importante que quem esteja nos assistindo possa saber disto – não vão deixar de receber os *royalties*. Eles vão continuar recebendo os *royalties*. Só não vai aumentar a velocidade com que os vinham recebendo. A diferença é que a velocidade que aumentava no Rio e no Espírito Santo vai ser distribuída pelos demais Estados brasileiros.

Portanto, Sr. Presidente, aqui, nenhum Parlamentar, Deputado ou Senador, está contra o Rio ou o Espírito Santo. Aqui se está a favor, sim, do Brasil e do povo brasileiro.

Vamos ao voto. Vamos votar contra esse veto da Presidente.

Muito obrigado. *(Palmas.)*

O SR. PAULO FERREIRA (PT-RS. Pela ordem.) – Sr. Presidente, votei com o partido na votação anterior.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – A Mesa registrará a participação de V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Concedo a palavra ao nobre Senador Francisco Dornelles.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (PP-RJ. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, enquanto Senador pelo Estado do Rio de Janeiro, eu não poderia deixar de trazer aos Deputados e Senadores os argumentos da Presidência da República – isso porque eles não foram aqui trazidos pelas suas Lideranças na Câmara e no Senado.

A Presidenta Dilma Rousseff, ao vetar o Projeto Vital do Rêgo, disse o seguinte:

> *"As novas regras de distribuição dos royalties previstas no art. 3º do projeto (..) violam frontalmente o (..) § 1º do art. 20 da Constituição."*

Disse ainda a Presidente da República:

> *"Os royalties fixados na legislação (..) constituem uma compensação financeira dada aos Estados e Municípios produtores e confrontantes (..). Devido a sua natureza indenizatória, os royalties incorporam-se às receitas originárias desses mesmos entes, inclusive para efeitos de disponibilidade futura. Trata-se, portanto, de uma receita certa, que, em vários casos, foi objeto de securitização ou operações de antecipação de recebíveis. (..)"*

A segunda razão do veto, diz a Sra. Presidente da República:

> *"As novas regras de distribuição dos royalties previstas no art. 3º do projeto" – do meu querido amigo Senador Vital do Rêgo –, "ao não ressalvar sua aplicação aos contratos já em vigor, violam frontalmente o disposto no inciso XXXVI do art. 5º (..) da Constituição."*

Violação como essa traz enorme insegurança jurídica para todos aqueles que atuam no segmento do petróleo.

Declara ainda a Presidente da República que a alteração dessa realidade econômica em relação à distribuição das receitas de uma lei votada em 2013 que trata da receita de 2012 afronta o princípio do equilíbrio orçamentário previsto no art. 167 da Constituição.

Sr. Presidente, é com base nos argumentos da Sra. Presidente da República, que demonstrou uma grande coragem, que demonstrou a sua preocupação

com a Constituição, acima de interesses específicos regionais e políticos, que eu peço seja mantido o veto ao Projeto Vital do Rêgo.

Muito obrigado.

O SR. JOSIAS GOMES (PT-BA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, votei conforme a orientação do PT.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Concedo a palavra ao Deputado Otavio Leite.

O SR. OTAVIO LEITE (PSDB-RJ. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Senadores, expressando meu profundo respeito e admiração por todos os Municípios e Estados brasileiros, eu queria, ousadamente, trazer a seguinte reflexão: se tivermos que encontrar uma cidade que, pela sua história, pela sua cultura, pela sua tradição e pela sua importância nacional, melhor representa o sentido de brasilidade, essa cidade é o Rio de Janeiro – em 1975, a Guanabara incorporou-se ao antigo Estado do Rio de Janeiro. É o Estado do Rio de Janeiro, onde moram brasileiros de todo o Brasil, e isso não é de hoje.

Imaginar que 3 bilhões e 200 milhões de reais suprimidos abruptamente, a partir de amanhã, das suas receitas, do Estado e dos Municípios, não implicará nenhuma consequência nociva é algo que afronta a todos nós.

Não se teve a coragem de mexer no primo rico. A questão federativa brasileira, com a rejeição deste veto, vai reafirmar a concentração de poder na União, em contraposição a tudo o que nós defendemos, que é fazer com que Estados e Municípios tenham cada vez mais autonomia.

Mas escolheram o caminho mais fácil. *"Temos maioria na Câmara, temos maioria no Senado. Esmaga-se o Rio de Janeiro, massacra-se a população do Rio de Janeiro."* E a União fica aí, tendo a tranquilidade de um veto, por duas tentativas, em algo absolutamente constitucional. Mas, na hora da afirmação política, da discussão maior, da Política, com "P" maiúsculo, está lá o Governo Federal silente. Não toma uma iniciativa.

E o que nós estamos discutindo? A possibilidade de mais receitas, que foi o advento do pré-sal, badalado em 2009, como se o paraíso chegasse aos cofres de todos os Municípios. O Brasil é autossuficiente em petróleo. São 2 milhões de barris. O que é o pré-sal? Outros 2 milhões de barris daqui a 8 anos? Não sei se serão 8 anos, porque não fizeram um leilão relativamente à exploração de petróleo.

Aliás, o leilão anunciado, a 11ª rodada, vai se concluir em maio, depois de 5 anos de inércia, de incompetência, de asfixia da PETROBRAS, de aparelhamento da PETROBRAS, que é uma empresa que tem de ser devolvida aos brasileiros. E fomos nós do PSDB que apresentamos a PEC para fazer com que a PETROBRAS não possa ser privatizada, por exemplo.

Eu queria deixar isto muito claro aos Deputados destes Estados brasileiros. O leilão vai ser concluído agora em maio. Estes Estados vão receber muito mais *royalties* e participação especial: Bahia, Pernambuco, Ceará, meu querido Sergipe, Paraíba, Pará, Rio Grande do Norte. Isso, para não dizer que existe petróleo em Minas, no Amazonas, e por aí vai.

Nós não tivemos a coragem histórica de dar uma guinada no pacto federativo brasileiro. O que são 4 bilhões de reais para a União? Não são nada. Mas é preciso ter coragem política para enfrentar esse desafio.

Aqui foi muito fácil, escolheu-se o caminho mais tranquilo: massacra-se o povo do Rio de Janeiro; massacra-se o Espírito Santo. E, aqui, ainda se tem a coragem de dizer que o Rio de Janeiro está nadando em dinheiro. O Rio de Janeiro tem miséria; o Rio de Janeiro tem indicadores sociais em muitos bairros-padrão que não deveriam existir em nenhum Estado e em nenhum Município. Padrão Nordeste brasileiro nas áreas mais secas. Essa é a verdade.

Nós devíamos, sim, ter tido a coragem de enfrentar a discussão para valer, de chamar agora, no limiar desta conclusiva e amadurecida discussão, o Governo Federal para discutir. Se não quisesse discutir, seriam retirados os 4 bilhões de reais da União. O que são 4 bilhões de reais para a União? É lamentável.

Neste encaminhamento, eu digo aos Deputados de todos esses Estados que enumerei, com todo respeito que tenho a cada um, que, ao rejeitarem o veto, estão dando um tiro no pé, porque estão suprimindo receitas vindouras em breve para os senhores.

É lamentável. Eu queria aqui dizer que não teremos a menor dificuldade de, logo em seguida, mais uma vez, recorrer ao guardião da Constituição, o Supremo Tribunal Federal, para fazer com que o direito seja respeitado, para fazer com que o povo do Rio de Janeiro e o do Espírito Santo sejam respeitados.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Concedo a palavra ao Senador Vital do Rêgo.

O SR. VITAL DO RÊGO (PMDB-PB. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em nome do PMDB, em nome do meu Líder, o Senador Eunício Oliveira, quero trazer a palavra de deferência, de respeito a V. Exa. na condução dos nossos trabalhos. V. Exa. agiu com dignidade, com respeito à maioria, com respeito a este Parlamento e merece de todos nós do PMDB e da Casa o nosso respeito e a nossa admiração.

Foram 3 anos de luta, Sras. e Srs. Parlamentares. Começamos em 2010, com a apresentação, no

Senado, de um projeto de autoria do Senador Wellington Dias, que trouxe à Casa uma ideia nova, uma ideia que uniu a maioria do povo brasileiro. E nós tivemos o prazer de relatar a matéria e de tentar dar contornos novos a essa ideia.

O Senado, pela esmagadora maioria de 70 votos, apoiou a manifestação do substitutivo do Senador Eduardo Braga. Daí em diante, a Casa Federativa esperou da Casa do Povo, desta Casa e deste Plenário, a manifestação do Brasil. E ela veio comungando com o Senado. A Câmara e o Senado, juntos, disseram que o projeto de lei do Senado era o projeto que atendia à maioria do povo brasileiro.

A partir de então, a nossa surpresa veio na forma de uma judicialização inexplicável sob todo e qualquer argumento. Não quero adentrar nenhum deles, porque nós teremos que ter mais tempo para discuti-los. Mas, a todo e qualquer argumento, temos a certeza, a convicção – não com uma decisão monocrática à véspera do nosso recesso *(Muito bem!)*, não com uma decisão monocrática à véspera do nosso recesso, mas com uma decisão firme do Supremo Tribunal Federal – de que cairá por terra qualquer tentativa de judicializar uma decisão desta Casa que se rende à maioria do Brasil, que é a maioria daqueles que foram excluídos e que têm direito àquela exploração que é de todos nós. *(Muito bem!)*

Não adianta confundir alhos com bugalhos, não adianta querer transformar aquilo que não é processo de indenização, como bem diz o Código Civil no seu art. 927. Indenização é muito bem dita lá na causa brasileira, no formato do nosso Código Civil, do nosso Código de Processo Civil.

Nós temos a convicção, Sr. Presidente, de que, desde os primeiros momentos, quando estudamos esta matéria, sabíamos que não existia relação contratual entre Estados confrontantes e a ANP; sabíamos que não existia relação entre Estados confrontantes e empresas petrolíferas; sabíamos que existia relação contratual, aí sim, entre a União, a ANP e as empresas petrolíferas. Então, não há causa e efeito que se ligue a fato jurídico nem a ato jurídico.

Por isso, tenho certeza, Sras. e Srs. Congressistas, de que V. Exas. sairão daqui com cansaço, com fadiga, mas com a certeza do dever cumprido, porque o Congresso Nacional, mais uma vez, de forma alterosa, de forma firme, de forma independente, assumiu-se como Casa Legislativa para dizer: *"Sim, o Brasil é de todos os brasileiros, e o petróleo e os royalties são nossos"*.

Muito obrigado a todos. *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Concedo a palavra ao Deputado Humberto Souto.

O SR. HUMBERTO SOUTO (Bloco/PPS-MG. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, peço desculpas ao Plenário. Sei que todos estamos cansados, mas gostaria de contar um pouco a história desta emenda.

Em 2009, nós tivemos a ideia de apresentar este projeto para se fazer a redistribuição, porque estava sendo cometida uma grande injustiça no Brasil. Falou uma Deputada ou um Deputado sobre o que nós responderíamos a respeito de um massacre que estava sendo feito contra 20 milhões de brasileiros. Eu respondo que nós apresentamos a emenda em 2009, mas foi vetada, depois de aprovada na Câmara e no Senado, pelo Presidente Lula. Eu respondo a ela de maneira simples: o que dizer dos 25 anos de massacre que está sendo feito contra outros 180 milhões de brasileiros? É essa a pergunta que nós temos de fazer.

Uma comparação. Enquanto Campos recebe 1 bilhão e 300 milhões de reais, um Município do mesmo porte no Nordeste brasileiro, como Feira de Santana, por exemplo, não recebe quase nada. É justo esse massacre que é feito contra essa população, que vive com escolas precárias, com saúde destruída, com estradas não construídas, com a violência campeando, e que 90% desses recursos fiquem no Rio de Janeiro e no Espírito Santo? É justo isso? Isso é justiça? Ou justiça é redistribuir isso para o Brasil inteiro? Eu acho que isso é que é justiça.

Por essa razão, nós apresentamos aquela emenda. Derrotada pelo veto do Presidente Lula, o Senador Vital do Rêgo, Relator, e o Senador Wellington Dias, do Piauí, apresentaram uma nova proposta em cima da nossa proposta. Essa proposta acabou também sendo vetada, pela Presidenta Dilma Rousseff.

É justo o que estão fazendo com esses 180 milhões de brasileiros? Não é justo. O justo é fazermos a redistribuição. O justo é fazermos justiça com aqueles que estão abandonados há 25 anos.

Nós precisamos, portanto, parar com essa conversa de que vamos tirar renda de um Estado como o Rio de Janeiro, rico, e de um Estado como o Espírito Santo.

Nós temos de lembrar que o art. 20, § 1º, já determina – a atual Constituição tem 25 anos – a distribuição equitativa entre Municípios e Estados brasileiros do petróleo retirado do mar.

Ora, se existisse uma sonda, um poço no território do Rio de Janeiro ou no do Espírito Santo, nós não apresentaríamos a emenda, porque talvez isso fosse legítimo. Mas é um petróleo retirado a 300 quilômetros do mar. Como é que se pode dizer que é um Estado produtor? E ainda querem mostrar que nós é que somos os injustos. Como é que se tira? O petróleo do mar é da União, não pertence a mais ninguém.

O art. 20 da Constituição é que diz isso. Então, nós estamos redistribuindo um bem da União, deve ser distribuído a todos.

Agora eu pergunto, para terminar minhas palavras: essa maioria avassaladora do Congresso Nacional e da sociedade brasileira que está a favor dessa redistribuição vem apenas dessa simples maioria? Não, meus senhores. Ela vem porque a proposta representa a justiça, representa a verdade e representa a razão. E é por essa razão, por esse simples fato que essa emenda está recebendo o apoio de todo o povo brasileiro.

Vamos fazer justiça àqueles que, há 25 anos, estão doando esses recursos para os Estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, sem que esses Estados retirem 1 litro de petróleo dos seus territórios. Todo o petróleo está sendo retirado em alto-mar.

Pela emenda que foi feita e que é muito menor do que a nossa, que foi vetada, não se retiram os recursos. Foi estabelecido que, em 2010, os Estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo continuariam recebendo o mesmo valor. Foi sábia essa emenda, que diz que, ao passo que forem aumentando a retirada...

(Manifestação no plenário.)

O SR. DANILO FORTE (PMDB-CE) – Senador Renan, Senador Renan.

O SR. HUMBERTO SOUTO (Bloco/PPS-MG) – Um minuto, um minuto. Estou concluindo. Um minuto.

(Manifestação no plenário.)

O SR. HUMBERTO SOUTO (Bloco/PPS-MG) – Vou concluir. Vou concluir.

O SR. TONINHO PINHEIRO (PP-MG) – Vamos votar.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Deputado Humberto, se V. Exa. puder arrematar a sua intervenção...

O SR. HUMBERTO SOUTO (Bloco/PPS-MG) – Vou concluir, Sr. Presidente.

Ao passo que for aumentando essa produção, vai se diminuindo um pouco a do Rio de Janeiro e a do Espírito Santo, até que se igualem em 2020, quando o Brasil será efetivamente a grande potência de produção de petróleo no mundo, equiparada à das grandes reservas no Oriente Médio e assim por diante.

Muito obrigado a todos pela tolerância nesta noite vitoriosa para o Brasil e para todos nós.

Muito obrigado.

O SR. DANILO FORTE (PMDB-CE. Pela ordem.) – Senador Renan, até os argumentos estão ficando repetitivos. Já se foi à exaustão. Não faz mais sentido.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Concedo a palavra ao Deputado Molon, o último orador inscrito.

(Manifestação no plenário. Apupos.)

O SR. DANILO FORTE (PMDB-CE. Pela ordem.) – De novo?

O SR. ALESSANDRO MOLON (PT-RJ. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Eu quero pedir, pela última vez, a atenção de todos e agradecer...

(Manifestação no plenário.)

O SR. ALESSANDRO MOLON (PT-RJ) – Sr. Presidente, eu gostaria de pedir a V. Exa. que garantisse a ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – V. Exa. está com a palavra.

O SR. ALESSANDRO MOLON (PT-RJ) – Obrigado, Sr. Presidente.

Antes de mais nada, dentre as questões de ordem respondidas por V. Exa. no início da sessão, uma foi feita sobre o pedido de inversão de pauta. V. Exa. disse que não poderia inverter a pauta, colocando o Orçamento em votação antes do veto, porque a pauta do Congresso estaria trancada. Salvo engano, foi isso que V. Exa...

O SR. DANILO FORTE (PMDB-CE) – Não, não, não!

(Manifestação no plenário.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – É a pauta desta sessão que coloca em primeiro lugar o veto e, em segundo lugar, o Orçamento de 2013.

O SR. ALESSANDRO MOLON (PT-RJ) – V. Exa. não disse que a pauta estava trancada?

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. TONINHO PINHEIRO (PP-MG. Pela ordem.) – Senador Renan, V. Exa. é um grande Presidente. Parabéns!

O SR. ALESSANDRO MOLON (PT-RJ) – Sr. Presidente, para aqueles que usam o argumento – como o Deputado Humberto Souto, que acabou de falar – de que aquilo que está no mar é da União e o que está no subsolo é do Estado, basta ler o art. 20 da Constituição, que diz:

> *"Art. 20. São bens da União:*
>
> .....
>
> *VI – o mar territorial;*
>
> .....
>
> *IX – os recursos minerais, inclusive os do subsolo; (..)"*

Sr. Presidente, é um engano crasso imaginar que esse argumento será acolhido pelo Supremo Tribunal Federal. O que se fizer com o petróleo em mar será feito com os *royalties* da mineração em terra. Esse ar-

gumento não se sustenta. Basta ler o art. 20. Convido os colegas a lerem o art. 20, que diz, Sr. Presidente...

(Manifestações no plenário.)

O SR. ALESSANDRO MOLON (PT-RJ) – Sr. Presidente, peço a V. Exa. que solicite...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Asseguro a palavra a V. Exa. Tem a palavra V. Exa.

O SR. ALESSANDRO MOLON (PT-RJ) – Sr. Presidente, o art. 20, § 1º, diz:

> *"Art. 20.....*
> *.....*
> *§ 1º É assegurada, nos termos da lei, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, bem como a órgãos da administração direta da União, participação no resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de outros recursos minerais no respectivo território, plataforma continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva, ou compensação financeira por essa exploração."*

Sr. Presidente, não há razão que sustente a derrubada do veto nesta noite, que tenha o mínimo de amparo na Constituição.

Eu queria lembrar aos colegas Parlamentares que, na Constituinte, a única exceção que se fez para a cobrança de ICMS foi para o petróleo e para a energia elétrica. E essa exceção se compensou com a destinação de *royalties* de petróleo e de energia elétrica para os Estados que o tinham.

Portanto, retirar o ICMS na origem, como é para todo o restante dos produtos, e retirar com a outra mão os *royalties* do petróleo é uma dupla injustiça, Sr. Presidente. O Congresso não pode colocar isso em prática. Amanhã, talvez isso possa acontecer com os *royalties* da energia elétrica no Paraná, que pode ser vítima de uma ação impensada como essa. Essa ação, que não contará com o nosso apoio, pode acontecer.

Nós estamos entrando, colegas, numa guerra federativa que nos vai levar ao ridículo de promulgar uma lei que distribui 101%. Arrecadam-se 100%, e a lei que vai ser promulgada com a derrubada do veto distribui 101%. O Congresso vai passar uma vergonha maior, estabelecendo regras inaplicáveis, Sr. Presidente, como a da distribuição, que faz o Estado escolher se vai ganhar como produtor ou como Estado do País. A Presidenta Dilma estabeleceu o veto porque isso é inaplicável.

Pior, Sr. Presidente, há pouco disse o Deputado Roberto Freire que, derrubado o veto, fará em seguida um requerimento de prejudicialidade posterior, para evitar que a destinação exclusiva para a educação na medida provisória deixe de se aplicar.

Eu quero fazer um alerta aos Deputados do PT, a todos da base do Governo e aos que têm compromisso com a educação. É isso o que vai ocorrer, Sr. Presidente.

(Tumulto no plenário.)

O SR. TONINHO PINHEIRO (PP-MG. Pela ordem.) – Vamos votar!

O SR. ALESSANDRO MOLON (PT-RJ) – Sr. Presidente, eu não estou conseguindo falar. Peço a V. Exa. que me dê o mesmo prazo que deu...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Asseguro a palavra a V. Exa. e peço-lhe que encerre.

O SR. ALESSANDRO MOLON (PT-RJ) – Perfeito, Sr. Presidente. Dê-me o mesmo tempo que deu ao Deputado Humberto Souto, e eu concluirei.

O SR. TONINHO PINHEIRO (PP-MG. Pela ordem.) – Sr. Presidente, é nosso direito votar.

O SR. ALESSANDRO MOLON (PT-RJ) – Sr. Presidente, eu quero pedir a todos os Deputados que têm compromisso com a educação neste País que, para evitar esse requerimento de prejudicialidade, para evitar que se perca a destinação dos *royalties* do petróleo para a educação, evitemos a derrubada do veto.

Sr. Presidente, esta guerra fratricida que hoje se instala terá consequências imprevisíveis para o Congresso Nacional.

(Tumulto no plenário.)

O SR. ALESSANDRO MOLON (PT-RJ) – Eu quero fazer esse alerta, pela última vez, Sr. Presidente, aos Parlamentares de Minas Gerais e do Pará, que amanhã podem ser vítimas dessa violência, contra a qual o Rio de Janeiro vai se colocar se hoje nós mantivermos o veto da Presidenta.

Aos Deputados de São Paulo, um apelo: votem pensando também no futuro do Estado de V. Exas.

Sr. Presidente, nós não vamos participar da votação, mas pedimos a V. Exa. a apuração do resultado ainda nesta noite, antes de encerrarmos os trabalhos.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Passa-se à votação.

(Manifestação no plenário. Palmas.)

O SR. DANILO FORTE (PMDB-CE) – Para encaminhar, Sr. Presidente.

O SR. ANTHONY GAROTINHO (Bloco/PR-RJ) – Sr. Presidente, uma última questão.

O SR. DANILO FORTE (PMDB-CE) – Parabéns, Presidente Renan Calheiros.

O SR. ANTHONY GAROTINHO (Bloco/PR-RJ) – Sr. Presidente, uma última questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Há um requerimento sobre a mesa, do Deputado Washington Reis, que já está atendido.

O SR. ANTHONY GAROTINHO (Bloco/PR-RJ) – Sr. Presidente, uma última questão de ordem. É menos de 1 minuto.

O SR. DANILO FORTE (PMDB-CE. Pela ordem.) – Nós estamos em votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – A Presidência comunica ao Plenário a disposição das urnas de votação. As urnas do Senado encontram-se à esquerda da Presidência, com as letras iniciais de A a E...

O SR. ANTHONY GAROTINHO (Bloco/PR-RJ) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – ...de F a L e de M a Z.

As urnas da Câmara dos Deputados encontram-se assim distribuídas: à direita da Presidência, as urnas com as letras iniciais A, B a D, E a F, G a I e J a K.

O SR. ANTHONY GAROTINHO (Bloco/PR-RJ) – Sr. Presidente, a minha questão de ordem...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – À esquerda da Presidência, as urnas com as letras iniciais L a M, N a P, R a S e T a Z.

Está aberto o processo de votação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Eu vou ouvindo os Líderes partidários orientarem as suas bancadas.

O SR. ANTHONY GAROTINHO (Bloco/PR-RJ) – Sr. Presidente, antes eu queria levantar uma questão de ordem, sem prejuízo da votação, apenas para esclarecer...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Deputado Garotinho.

O SR. ANTHONY GAROTINHO (Bloco/PR-RJ.) – Já está votando, não é? Eu pedi a inversão de pauta, e V. Exa. negou. Eu fui conferir primeiro nas notas taquigráficas qual foi a resposta que V. Exa. me deu. V. Exa. me disse, textualmente, como está nas notas taquigráficas... V. Exa. me disse...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – A resposta que eu dei a V. Exa., na oportunidade, foi que não é possível a inversão de ordem da pauta, tendo em vista o disposto no art. 66, § 6º, da Constituição Federal, referente ao sobrestamento da pauta pelo veto.

O SR. ANTHONY GAROTINHO (Bloco/PR-RJ) – E esta é a pergunta que eu quero fazer: a pauta está sobrestada só por esse veto ou por todos os vetos? Essa é a pergunta que eu faço a V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Desta pauta, sim.

O SR. ANTHONY GAROTINHO (Bloco/PR-RJ) – Não.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Desta pauta da sessão do Congresso Nacional.

O SR. ANTHONY GAROTINHO (Bloco/PR-RJ) – Não, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Concedo a palavra ao Deputado José Guimarães, para que oriente a sua bancada. *(Pausa)*

O SR. SIBÁ MACHADO (PT-AC. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, falo pela bancada do Partido dos Trabalhadores.

Nossa posição é a de liberar a bancada, dada a situação dos Estados que reivindicam o direito de manter a lei como está, de votar "sim".

(O microfone é desligado.)

O SR. RUBENS BUENO (Bloco/PPS-PR) – Sr. Presidente, o Líder vai falar ou não vai?

O SR. EDUARDO SCIARRA (PSD-PR) – Sr. Presidente, peço a palavra para orientar a bancada do PSD.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Orientação da bancada do PSD.

O SR. EDUARDO SCIARRA (PSD-PR. Sem revisão do orador.) – No PSD, há Deputados do Rio de Janeiro, que, com toda a certeza, em defesa do seu Estado, votarão contrariamente à orientação que faço a toda a bancada, que é pela derrubada dos vetos.

Há uma expressiva maioria de Parlamentares que debateram essa matéria e que são favoráveis à derrubada do veto, porque assim fizeram quando da votação dessa proposta na Câmara Federal. Por isso, orientamos "não".

O SR. INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PCdoB, no Senado, encaminha o voto pela derrubada do veto.

O SR. RUBENS BUENO (Bloco/PPS-PR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Bloco PV/PPS quer fazer o encaminhamento, e o Deputado Alfredo Sirkis vai concluir, alertando para o voto dos Deputados Stepan Nercessian e Arnaldo Jardim.

Votamos "sim", contra o veto, por justiça na distribuição dos *royalties*. "Não" ao veto, é evidente.

O Deputado Alfredo Sirkis vai falar em nome da bancada do PV.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Eu queria só comunicar aos Srs. Deputados e aos…

O SR. ALFREDO SIRKIS (Bloco/PV-RJ) – Sr. Presidente, desejo fazer o meu encaminhamento. Por favor, garanta-me esse direito.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – É para orientar a bancada.

O SR. ALFREDO SIRKIS (Bloco/PV-RJ. Sem revisão do orador.) – Exatamente.

Nós temos que enfrentar esse saque federativo que hoje atinge o Rio de Janeiro, o Espírito Santo e São Paulo e, amanhã, pode atingir outros Estados que venham a explorar o seu petróleo. Não se resolve o problema de distribuição saqueando o Rio de Janeiro, atropelando a Constituição, atropelando o Regimento Comum. Também é inconcebível que a base do Governo não vote favoravelmente ao veto da Presidenta da República, que o fez alegando a flagrante inconstitucionalidade do projeto de lei que foi votado aqui. É uma piada que o PT libere a sua bancada. Trata-se de um veto da Presidenta da República, alegando…

O SR. BETO ALBUQUERQUE (PSB-RS) – Pelo PSB, Sr. Presidente.

O SR. JOÃO LEÃO (PP-BA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, em nome dos administradores públicos da Bahia…

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Deputado Sirkis, V. Exa. tem a palavra para orientar a bancada, se puder.

O SR. JOÃO LEÃO (PP-BA) – Nós votamos "sim". Em nome do Prefeito da Barra, da Presidenta da UPB, nós votamos "sim".

O SR. ANTHONY GAROTINHO (Bloco/PR-RJ) – Peço a palavra para orientar a bancada, Sr. Presidente.

O SR. BETO ALBUQUERQUE (PSB-RS) – O PSB quer encaminhar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Deputado Beto Albuquerque, V. Exa. tem a palavra.

O SR. BETO ALBUQUERQUE (PSB-RS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o partido, majoritariamente, na sua bancada, vota pela derrubada do veto. Eu destaco, por oportuno, posição contrária de alguns Parlamentares, que pertencem aos Estados do Rio de Janeiro, do Espírito Santo e de São Paulo. A nossa bancada respeita essa posição.

Esta não é uma votação de Governo contra Oposição, de Direita contra Esquerda, de partido A contra partido B. Esta é uma disputa regional, do ponto de vista de distribuição de riqueza para todo o País. E é nesse contexto que reafirmamos o voto "não", pela derrubada do veto.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Com a palavra o Deputado Arnaldo Faria de Sá.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ (Bloco/PTB-SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apesar de o PTB ter orientado e de entendermos o voto "não" ao veto, como Parlamentar de São Paulo – várias cidades têm essa condição –, nós estamos encaminhando o voto "sim", porque entendemos que, na Baixada Santista, Bertioga, Litoral Norte, Mauá, Paulínia, Guararema, cidades extremamente importantes são prejudicadas pela derrubada do veto.

Portanto, "sim" ao veto.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Deputado Esperidião Amin, Deputado Anthony Garotinho...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PP-SC. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Partido Progressista confirma a orientação de derrubada do veto, respeitando a posição dos Deputados vinculados geograficamente, e até estende o perdão, a anistia, com louvor, ao Senador Francisco Dornelles, que merece não só anistia, mas também louvor pelo seu empenho e dedicação a essa causa, que não é a nossa.

Sr. Presidente, eu quero fazer um registro pessoal. Eu quero cumprimentar V. Exa. pela firmeza...

O SR. ALCEU MOREIRA (PMDB-RS. Pela ordem.) – Sr. Presidente, peço a palavra para orientar a bancada do PMDB.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PP-SC) – ...pela tolerância diante de algumas atitudes lamentáveis que aqui ocorreram. Infelizmente, Parlamentares que recorriam à sua paciência, não tendo logrado êxito, partiram para uma provocação que nada constrói, menos ainda para a biografia dos que aqui assim agiram.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Muito obrigado a V. Exa., Deputado Esperidião Amin.

O SR. ALCEU MOREIRA (PMDB-RS) – Para encaminhar, Sr. Presidente, pela bancada do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Com a palavra o Deputado Anthony Garotinho.

O SR. ANTHONY GAROTINHO (Bloco/PR-RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a bancada do Partido da República pede a seus Deputados do Rio de Janeiro e de São Paulo que se abstenham de votar. Quanto aos demais, claro, conforme o interesse de seus Estados, votarão de acordo com as suas consciências. Estão liberados.

Aproveito a oportunidade para pedir, mais uma vez, aos Deputados do Rio, do Espírito Santo e de São Paulo que não votem.

Por último, Sr. Presidente, ao contrário do que disse o Deputado Esperidião Amin, eu quero lamentar profundamente a condução desta sessão por parte de V. Exa. V. Exa. hoje demonstrou um lado autoritário...

O SR. EURICO JÚNIOR (Bloco/PV-RJ) – Sr. Presidente, eu quero fazer um alerta a V. Exa.

O SR. ALCEU MOREIRA (PMDB-RS) – Sr. Presidente, para encaminhar pela bancada do PMDB, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Com a palavra o Deputado Carlos Sampaio.

O SR. CARLOS SAMPAIO (PSDB-SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PSDB libera a bancada.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – A bancada está liberada.

Concedo a palavra ao Senador Sérgio Petecão.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (PSD-AC. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Renan Calheiros, primeiramente parabenizo V. Exa. pela condução dos trabalhos na noite de hoje. Eu, sinceramente, não consigo entender como alguns Parlamentares prestam-se ao serviço que fizeram aqui: tentar prejudicar a sessão. Vieram apenas com o intuito de prejudicar a sessão, quando foi presidida pela Deputada Rose de Freitas.

Hoje, V. Exa., com muita firmeza, com muito pulso, fez valer a vontade da maioria. O PSD, no Senado, recomenda o voto "não", em nome do povo brasileiro.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Tem V. Exa. a palavra.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, quero, primeiro, parabenizá-lo pela condução dos trabalhos nesta noite histórica para o nosso País.

Quero dizer que a nossa bancada já foi orientada pelo nosso Líder Aloysio Nunes Ferreira, que a liberou. Mas quero registrar o seguinte, Presidente Renan Calheiros: o Pará foi citado por vários oradores que defendiam a manutenção do veto, em especial pelo Deputado Alessandro Molon. Faço votos de que o Pará e Minas Gerais, em um futuro próximo, possam também compartilhar os *royalties* da mineração em alto-mar, em mar territorial brasileiro, que é de todos os brasileiros, não só daqueles Estados que são fronteiriços.

Nós estamos fazendo justiça, sim, hoje, porque, quanto aos *royalties* do petróleo arrecadados, são distribuídos para dois Estados e poucos Municípios algo em torno de 25 bilhões de reais. E a CFEM, relativa aos *royalties* da mineração, distribui 1 bilhão e meio.

Então, quero aqui deixar registrado que o Executivo tem que mandar...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Senador Flexa, se V. Exa. pudesse sintetizar o encaminhamento...

O SR. VITOR PAULO (PRB-RJ) – Sr. Presidente, posso encaminhar o voto pelo PRB?

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA) – Sr. Presidente, vou concluir.

Que o Executivo encaminhe urgentemente para o Congresso o Código de Mineração, para fazer justiça àqueles Estados que são mineradores e são espoliados neste País.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Queria comunicar à Casa que o Presidente da Câmara dos Deputados, o Deputado Henrique Eduardo Alves, informa aos Srs. Deputados e às Sras. Deputadas que, em face dos trabalhos de hoje, está cancelada a sessão extraordinária da Câmara que fora convocada para esta quinta-feira, às 9 horas.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Eu autorizo a Deputada Rosinha da Adefal, que tem dificuldade de locomoção, que vote na urna mais próxima de onde ela se encontra.

Comunico aos Srs. Senadores e às Sras. Senadoras e aos Srs. Deputados e às Sras. Deputadas que haverá, em seguida, a apreciação do segundo item da pauta, referente ao Orçamento da União de 2013.

A SRA. ROSINHA DA ADEFAL (Bloco/PTdoB-AL. Pela ordem.) – Sr. Presidente, a Deputada Rosinha lhe agradece a sensibilidade.

O SR. ARMANDO VERGÍLIO (PSD-GO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, o Deputado Armando Vergílio quer fazer um alerta muito sério. Eu nunca vi um processo de votação transcorrer da forma como este está transcorrendo hoje. No meu caso e no caso de vários outros – isso é muito sério –, o Deputado se dirige à urna, não é identificado, e não se verifica se uma ou mais cédulas estão sendo colocadas dentro da urna. Possivelmente, a relação de votantes não deverá bater com o número de cédulas apostas dentro das urnas. Não se tem a garantia de que quem está efetivamente fazendo o voto é o Parlamentar. Isso é muito sério.

Eu quero fazer esse alerta, Sr. Presidente, porque há o grande risco de que isso tudo seja invalidado, por causa de uma votação que está sendo realizada sem o menor controle.

O SR. EURICO JÚNIOR (Bloco/PV-RJ. Pela ordem.) – Sr. Presidente, em dezembro foram votados todos os orçamentos dos 5.694 Municípios do Brasil.

O Parlamento Municipal votou o orçamento, com a orientação da Agência Nacional do Petróleo sobre quanto cada Município teria de *royalties* para o ano de 2013. Em dezembro foi votado. O orçamento já está no terceiro mês de execução.

Em vários Municípios, o orçamento dos *royalties* já foi comprometido. Cada Município tem que cumprir a Lei de Responsabilidade Fiscal. Se, a partir de amanhã, esses Municípios perderem o direito a essa verba dos *royalties*, o que vão fazer? Como os Prefeitos vão cumprir a Lei de Responsabilidade Fiscal?

Srs. Parlamentares, vamos votar "sim".

Fiquem atentos, Srs. Parlamentares, V. Exas. representam os Prefeitos, os Governadores.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Com a palavra o Deputado Alceu Moreira, pelo PMDB. *(Pausa.)*

O SR. RONALDO CAIADO (DEM-GO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, quero só dizer que a orientação do Democratas é "não", excetuando-se o Deputado Rodrigo Maia.

(Tumulto no plenário.)

O SR. ALCEU MOREIRA (PMDB-RS) – Sr. Presidente, eu queria que V. Exa. me assegurasse a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Está com a palavra o Deputado Alceu Moreira, para orientar a bancada do PMDB.

O SR. ALCEU MOREIRA (PMDB-RS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, o PMDB, claro, vota "não". Nossa bancada, em alto e bom som, vota "não".

Mas eu ouvi, durante esta noite, verdadeiras pérolas. Primeiro, a premissa da discussão é absolutamente inverídica. Foi dito o seguinte: *"Somos Estados produtores".* Não produzem uma só gota de petróleo. Esse petróleo está a 300 quilômetros, em mar aberto. A pesquisa da PETROBRAS, em 30 anos, foi paga completamente pelo povo brasileiro. Nenhum carioca e nenhum capixaba pagaram 1 centavo a mais do que pagou qualquer outro brasileiro.

Portanto, absolutamente, quero ressalvar a bancada do Rio de Janeiro e a do Espírito Santo.

Segundo, o Estado confrontante. O que é confrontante? O que está na frente. Por exemplo, há uma agência lotérica e uma barbearia na frente. É estabelecida, então, a seguinte regra: cada vez que um cidadão ganhar na loteria, o barbeiro recebe uma parte, porque ele está na frente.

Haveria o direito de o Rio de Janeiro receber uma parte porque está na frente, é um confrontante. Pelo amor de Deus, não há fundamento. Faz-se um traço e se diz o seguinte: esse pedaço de mar é do Rio de Janeiro. Talvez aqueles peixes de alto-mar têm a marca do Rio de Janeiro também.

Disseram mais, que é para compensação ambiental. Não é verdade. Um Senador – eu me admiro de alguém que ocupa uma cadeira no Senado e vem dizer uma tolice como esta – declarou aqui que *royalty* do petróleo é para compensação ambiental. Não, os *royalties* do petróleo são originários de uma indenização por recurso finito. Está claro na lei que, se houver dano ambiental, quem vai ter que pagar é a empresa exploradora, que tem de fazer seguro para se habilitar no edital de exploração. Sem isso, não. Logo, toda essa conversa é falaciosa.

E o pior é ser Parlamentar e não confiar na maioria do Parlamento, vir para cá fazer ameaças, dizer que nós vamos para o Judiciário e vamos... Ameaças, ameaças! Oh, nós estamos tremendo de medo! Aliás, uma coisa que nos acompanha é esse pavor desses conselheiros por acaso que, recebendo 1 milhão e 300 para o seu Município, por paixão à sua própria esposa, vêm para cá fazer defesa intransigente. Nós não aceitamos isso. Absolutamente não.

Aliás, há Municípios que recebem 1 bilhão de retorno, e os indicadores sociais são uma vergonha no Município. Apliquem o dinheiro corretamente! *(Muito bem! Palmas.)* Não venham fazer falácia nesta tribuna.

Obrigado.

O SR. VITOR PAULO (PRB-RJ) – Sr. Presidente, pelo PRB.

O SR. JOSÉ GUIMARÃES (PT-CE) – Sr. Presidente...

O SR. MIRO TEIXEIRA (PDT-RJ) – Pelo PDT, Sr. Presidente.

O SR. DANILO FORTE (PMDB-CE) – Sr. Presidente, eu queria uma explicação sobre a apuração.

O SR. OSMAR TERRA (PMDB-RS) – Sr. Presidente Renan...

O SR. MIRO TEIXEIRA (PDT-RJ) – Sr. Presidente...

O SR. VITOR PAULO (PRB-RJ) – O PRB, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – O PDT, primeiro. Em seguida, o PRB.

O SR. MIRO TEIXEIRA (PDT-RJ. Sem revisão do orador.) – Eu vou orientar a bancada, Sr. Presidente. Eu lhe agradeço.

O PDT libera a bancada, em respeito à posição dos Deputados do Rio de Janeiro, do Espírito Santo e de São Paulo. Essa não é uma posição predominante na bancada.

Porém, em respeito aos nossos mandatos, a Liderança libera a bancada.

E me permito usar este tempo porque aqui se encerra a manifestação da Liderança do PDT. Eu quero acrescentar que divirjo, respeitosamente, daqueles que vieram aqui trazendo razões que são normais até no exercício de seus mandatos. Mas ouvi-las em silêncio seria com elas concordar. Com todo o respeito a essas razões apresentadas pelos Deputados de outras bancadas, de outros Estados, o Estado do Rio de Janeiro vai lutar como o Estado não lutou inclusive lá atrás. A bancada lutou, mas o Estado não, quando foi votada aqui a partilha que nós poderíamos ter feito aqui e evitado este caos.

O SR. JOSÉ GUIMARÃES (PT-CE) – Sr. Presidente, apenas um...

O SR. MIRO TEIXEIRA (PDT-RJ) – Eu agradeço, eu agradeço.

Sr. Presidente, eu estou aqui ouvindo desde às 19 horas. Eu não tenho o menor embaraço, porque discurso de Deputado e de Deputada, para mim, é música. Eu me candidatei para isso aqui. Só estou pedindo um pouco de paciência neste breve tempo que estou usando desta pequena tribuna – não fui à grande tribuna da Casa – para dizer que nós perdemos a grande oportunidade de discutir o pré-sal, de discutir verdadeiramente o pré-sal.

Quando começou essa discussão do dinheiro, do dinheiro, do dinheiro, foi como se o Brasil fosse se salvar com esse dinheiro. Eu desejo que o Brasil se salve. Mas eu lamento imaginar que os Municípios perceberão que isso não resolverá nada. O dinheiro já aplicado em educação, saúde, pesquisa científica e tecnológica até hoje é muito maior do que essas projeções do pré-sal.

Respeitando as divergências, manifesto minha posição pessoal favorável ao veto da Presidente Dilma.

Agradeço à bancada do meu partido, que tem posição diametralmente oposta.

Muito obrigado.

O SR. JOSÉ GUIMARÃES (PT-CE. Pela ordem.) – Sr. Presidente, primeiro, solicito aos Deputados e Deputadas da minha bancada que não se retirem do plenário. Nós vamos votar o Orçamento. Esta Casa precisa votar o Orçamento. Não podemos correr risco. Vão pedir verificação. Vamos ter que mostrar que nós temos compromisso com o País e vamos votar o Orçamento.

Queria fazer um apelo aos Deputados do PT que já saíram para que voltem ao plenário. Esta Casa, se não votar o Orçamento hoje, vai dar um péssimo exemplo, ao desfazer o acordo que fechamos. Nós negociamos tudo. Primeiro, votam-se os *royalties*. Depois, vota-se o Orçamento. A Casa não pode recuar desse acordo feito e patrocinado pela Presidência do Congresso.

Em segundo lugar, Sr. Presidente Renan Calheiros, peço para falar, logo em seguida, em nome da Liderança do PT.

O SR. WASHINGTON REIS (PMDB-RJ. Pela ordem.) – Sr. Presidente, pelo PMDB, por gentileza. Quero registrar que a bancada do Rio de Janeiro vota "sim" e peço aos Deputados que se retirem, se possível, porque não vamos aceitar o encaminhamento. Respeitamos a posição das demais bancadas dos demais Estados, e também fazemos um apelo ao PMDB de São Paulo e ao do Espírito Santo para que não apoiem esta carnificina que acontece na noite de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Com a palavra o Senador Wellington Dias.

O SR. WELLINGTON DIAS (PT-PI. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, queria dizer que, na bancada do Partido dos Trabalhadores, tanto na Câmara quanto no Senado, mas falo aqui pelo Senado, há Parlamentares do Rio e do Espírito Santo. Por isso, liberamos a bancada, embora a maioria dos outros Estados não vote pela derrubada do veto, inclusive este Parlamentar que fala a V. Exa.

Mas eu queria também, Sr. Presidente, parabenizar V. Exa. pela condução dos trabalhos e chamar a atenção para algo, que ficará registrado por meio das notas taquigráficas. Muito aqui foi dito com o objetivo de depois se tirar proveito em ações judiciais. Dou o testemunho, porém, de que tudo aqui foi feito na forma da Constituição e do Regimento. Que ninguém apresente aqui, diante de microfones como este, coisas que depois possam ser usadas contra este Parlamento.

Tenho orgulho de viver este momento, o momento em que o Parlamento brasileiro cumpre com seu papel. Qual é o papel deste Parlamento? Representar, no caso do Senado Federal, os Estados; representar, no caso da Câmara dos Deputados, o povo. E é isso o que acontece hoje. Por isso acreditamos que é dado um passo histórico nesta noite.

Conclamamos todos a comparecerem aqui para votar o Orçamento.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – A Presidência solicita aos Líderes partidários a indicação à Mesa de três Parlamentares para que componham a comissão que acompanhará a apuração dos vetos no PRODASEN.

O SR. VITOR PAULO (PRB-RJ) – Sr. Presidente, quero encaminhar pelo PRB.

O SR. TONINHO PINHEIRO (PP-MG. Pela ordem.) – Sr. Presidente, V. Exa. é bom de serviço. Quero cumprimentá-lo pela coragem e competência na condução dos trabalhos nesta Casa.

Seu ato corajoso nos deu a oportunidade de exercer o direito de votar, votar pela justiça, pela honestidade. Quando Deus criou o mundo, Ele o fez para todos. Então, os *royalties* são para todos. Parabéns, Presidente, corajoso e competente. Que Deus o ilumine!

O SR. VITOR PAULO (PRB-RJ) – Sr. Presidente, quero encaminhar pelo PRB.

O SR. DANILO FORTE (PMDB-CE) – Senador Renan! Senador Renan!

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Para encaminhar pelo PRB, tem a palavra o Deputado Vitor Paulo.

O SR. VITOR PAULO (PRB-RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nosso partido, o PRB, deu à bancada liberdade para expressar seu voto. O partido encaminha o voto "não".

Eu, Deputado pelo Rio de Janeiro, junto com toda a nossa bancada, quero, sim, a manutenção do veto da Presidenta Dilma. Uma grande maioria se retirou porque não aceita votar numa sessão como esta. Então, não vamos votar contra ou a favor da matéria. Essa é a posição do nosso partido e a minha particularmente. Não vou votar a favor da derrubada deste veto.

Pergunto a V. Exa.: o resultado dessa votação será divulgado ainda hoje? Consulto V. Exa. se esse escrutínio será feito ainda hoje.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – O resultado certamente sairá neste dia 7.

O SR. VITOR PAULO (PRB-RJ) – Muito bem.

O SR. DANILO FORTE (PMDB-CE) – Questão de ordem, Senador Renan.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Com a palavra V. Exa., para encaminhar a bancada.

O SR. DANILO FORTE (PMDB-CE. Sem revisão do orador.) – Vamos encerrar a votação, já estamos todos exaustos, e o PMDB tem o compromisso com a votação do Orçamento. Nós precisamos votar o Orçamento.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Se V. Exa. seguir o exemplo de não falar, acho que concluiremos rapidamente.

O SR. DANILO FORTE (PMDB-CE) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Com a palavra V. Exa., para orientar a bancada.

O SR. VITOR PAULO (PRB-RJ. Sem revisão do orador.) – O PRB vota "não". Eu particularmente não votarei, como representante do Rio de Janeiro.

A SRA. JÔ MORAES (PCdoB-MG) – Peço a palavra para orientar a bancada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Tem a palavra a Deputada Jô Moraes.

A SRA. JÔ MORAES (PCdoB-MG. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, o PCdoB encaminha o voto "não", por considerar que, nesta votação, está se reencontrando um pacto federativo por meio do qual se superarão as desigualdades regionais.

Cumprimento V. Exa. pela condução absolutamente regimental dos trabalhos.

Ressalvado o voto da Deputada Jandira Feghali.

O SR. OSMAR TERRA (PMDB-RS) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Tem a palavra o Deputado Osmar Terra.

O SR. OSMAR TERRA (PMDB-RS. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu quero constatar o momento histórico que estamos vivendo graças a sua competência e a sua ação adequada, que honram a condição de Presidente do Congresso Nacional. Quero cumprimentar V. Exa. por isso.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Muito obrigado.

O SR. OSMAR TERRA (PMDB-RS) – Lembro que nós, neste momento histórico, devemos muito ao trabalho do ex-Deputado Ibsen Pinheiro, ex-Presidente desta Casa, para quem eu peço uma salva de palmas neste momento histórico. *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Quero também, com muita satisfação, registrar a presença entre nós do nosso querido Ibsen Pinheiro.

A presença de V. Exa. nos honra mais uma vez, sobretudo nesta sessão do Congresso Nacional. *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Quero informar à Casa que, às 23h49min, já tinham votado 61 Srs. Senadores e 335 Sras. e Srs. Deputados.

Consulto se podemos encerrar a votação.

(Manifestações no plenário.)

O SR. WELLINGTON DIAS (PT-PI. Pela ordem.) – Estamos indicando o Senador Jorge Viana para a apuração.

O PT indica o Senador Jorge Viana para a apuração.

O SR. DUARTE NOGUEIRA (PSDB-SP) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Tem a palavra V. Exa.

O SR. DUARTE NOGUEIRA (PSDB-SP. Pela ordem.) – Sr. Presidente, como coordenador da bancada do PSDB na Comissão Mista de Orçamento, quero registrar, diante de V. Exa. e do Plenário, que é claro que nós queremos buscar um entendimento para votar o Orçamento.

Nós fizemos o debate na Comissão Mista, apresentamos as nossas emendas, as nossas discordâncias. Fizemos o debate democrático na Comissão. Cabe ao Plenário também acolher neste instante os nove destaques que estamos apresentando com as assinaturas regimentais, o que até agora não aconteceu.

Se nós tivermos que, por força dessa impossibilidade, fazer o debate em cima dos nossos pontos de vista, não nos resta alternativa senão procurar fazer valer o nosso direito de discutir nossos destaques.

Posto isso, eu comunico a V. Exa. que, se os nossos destaques não puderem ser regimentalmente acolhidos para serem discutidos, não teremos outra alternativa senão obstruir a sessão.

O SR. GERALDO THADEU (PSD-MG) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Vamos ouvir o Senador Romero Jucá, que é o Relator do Orçamento.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB-RR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Deputado Duarte Nogueira liderou o PSDB na Comissão de Orçamento, lealmente disputou cada matéria, apresentou o posicionamento da Oposição, colaborou quando pôde colaborar.

Esses itens que o Deputado está destacando são assuntos que já discutimos, votamos e derrotamos na Comissão de Orçamento. Mas eu quero fazer um apelo para que a Mesa receba os destaques do Deputado e possamos efetivamente discuti-los, se for o caso. Nós precisamos votar o Orçamento nesta noite. O acordo para receber os destaques não significa acatá-los.

Eu darei parecer contrário, porque já vi todos os destaques e tenho argumento para rebater destaque por destaque. Não gostaria de ganhar no "tapetão". Gostaria que o Deputado pudesse ter o beneplácito da Mesa e desse entrada nos nove destaques, independente do prazo de 24 horas, já que não sabíamos se iríamos ou não votar o Orçamento. Então, faço esse pleito à Mesa, se for possível.

Como Relator do Orçamento, estou pronto para discutir. Nós daremos parecer contrário, mas peço que sejam recepcionados pela Mesa os destaques do Deputado Duarte Nogueira.

O SR. DANILO FORTE (PMDB-CE. Pela ordem.) – Sr. Presidente, o PMDB indica o Deputado Wladimir Costa para acompanhar a apuração dos votos.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Agradecemos a V. Exa. a indicação.

O SR. VILSON COVATTI (PP-RS. Pela ordem.) – Sr. Presidente, nós concordamos em votar o Orçamento hoje, que é uma peça fundamental para a governabilidade.

Gostaria, antes de concluir, cumprimentar V. Exa. e dizer que todos nós amamos o Rio de Janeiro. O Rio de Janeiro é uma dádiva da natureza que Deus contemplou com aquela beleza, mas quero dizer que o Rio Grande do Sul também é brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Todos sabem que o processo legislativo caminha mais facilmente pela negociação e pelo entendimento.

A colocação do Deputado Duarte Nogueira é pertinente, legítima. Se nós pudermos avançar para atendê-la, eu mesmo gostaria de fazer esse apelo a todos os Senadores e Deputados. No entanto, o art. 132 da Resolução nº 1, de 2006, do Congresso Nacional diz que o parecer da Comissão Mista de Orçamento sobre a emenda será conclusivo e final, salvo requerimento para que a emenda seja submetida a votos, assinado por um décimo dos Congressistas, apresentado à Mesa do Congresso Nacional até o dia anterior ao estabelecido para a discussão da matéria no plenário do Congresso Nacional.

Esse dispositivo da Resolução nº 1 teria que ser observado. Eu consulto o Senador Romero Jucá e o Presidente Henrique Eduardo se a negociação poderia suplantar essa dificuldade.

Eu acho que o limite é fazermos tudo de acordo com a Resolução nº 1.

O SR. GIOVANNI QUEIROZ (PDT-PA) – Sr. Presidente, questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Com a palavra V. Exa., para uma questão de ordem.

O SR. GIOVANNI QUEIROZ (PDT-PA. Para uma questão de ordem.) – Eu acho que antecede a essa decisão e a esse acordo uma interpretação de V. Exa. do art. 66, §§ 4º e 6º.

V. Exa. tomou a decisão, na matéria anterior, de que não poderia haver inversão de pauta, porque seria impeditivo votarmos o Orçamento antes de votarmos o veto. Assim deliberou, assim decidiu V. Exa. na questão de ordem levantada pelo Deputado Anthony Garotinho.

Aqui é bem claro, Sr. Presidente. E nós não podemos ficar subordinados às decisões do Supremo. Cabe a V. Exa., como maior gestor desta Casa, Presidente do Congresso Nacional, deliberar sobre essa questão.

Nós não podemos votar nada no Congresso enquanto não votarmos todos os vetos. Nós não temos o direito de abrir mão daquilo que constitucionalmente a nós é devido, que é realmente apreciarmos o veto no prazo de 30 dias, deixar para que o Executivo possa decidir sobre matéria legislativa e dar a palavra final.

Portanto, peço a V. Exa. que suspenda a votação dessa matéria, por uma questão de lógica. Tenho certeza de que V. Exa. vai fazer respeitar o Congresso Nacional com essa decisão.

O SR. BETO ALBUQUERQUE (PSB-RS) – Para contraditar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Deputado Giovanni, nós já decidimos sobre essa questão de ordem e tratamos do sobrestamento da pauta desta sessão pelo veto.

Essa questão de ordem já foi respondida pelo menos três vezes.

O SR. ANTHONY GAROTINHO (Bloco/PR-RJ. Pela ordem.) – Não, senhor, V. Exa. respondeu-me a questão de ordem dizendo que a sessão estava sobrestada, esta sessão e todas as sessões, pela questão do veto. Não desse veto, do veto. Foi a resposta

que V. Exa. me deu por meio de sua assessoria, deve estar nas notas taquigráficas.

Se não se pode votar o Orçamento por causa dos *royalties* do petróleo, não se pode votar pelo Código Florestal, não se pode votar pela Emenda 29.

O SR. BETO ALBUQUERQUE (PSB-RS) – Para contraditar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Essa questão de ordem já foi respondida várias vezes.

O SR. ANTHONY GAROTINHO (Bloco/PR-RJ) – Mas é uma questão de ordem, é a lei. V. Exa. não está acima da lei.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Esses vetos não estão na pauta. Essa é outra preocupação que vamos ter adiante. Cada dia com a sua agonia. Essa não é a agonia de hoje. Vamos deixar isso um pouquinho para adiante.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Vamos encerrar a votação. *(Palmas.)*

O SR. BETO ALBUQUERQUE (PSB-RS. Pela ordem.) – Sr. Presidente, cabe ao Congresso deliberar. Vamos fazer um esforço na noite de hoje, vamos votar o Orçamento. Vamos dar ao País a nossa contribuiçao. Tudo o mais, questões de ordem repetidas e já respondidas de forma concreta por V. Exa. não resolvem os problemas do Brasil.

Eu gostaria de fazer esse apelo a todos. Estamos aqui, e já passa da meia-noite. Vamos votar o Orçamento, vamos honrar aquilo que a sociedade lá fora espera de todos nós.

Sr. Presidente, cumprimento V. Exa. pela condução.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Agradeço a V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Eu gostaria que a urna com a minha letra seja trazida aqui, para que eu possa exercer o meu direito de voto.

Em seguida, encerrarei a votação.

Eu deixei, prudentemente, que todos votassem, mas eu gostaria de exercer o meu direito de voto.

O SR. BETO ALBUQUERQUE (PSB-RS. Pela ordem.) – Nós todos imaginamos qual é o seu voto, Sr. Presidente. Ele é secreto, mas nós imaginamos qual será o seu voto.

O SR. EDUARDO SCIARRA (PSD-PR. Pela ordem.) – Sr. Presidente, o PSD indica o Deputado Júlio Cesar para fazer um serão e acompanhar a apuração.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – A Presidência determina o lacre das urnas, que serão agora encaminhadas ao PRODASEN, e solicita também que os representantes dos partidos políticos indicados dirijam-se ao PRODASEN para que possam acompanhar a apuração.

Até agora, só o PT indicou. Indicou o Senador Jorge Viana.

Votam as Srªs e os Srs. Congressistas que assinaram a seguinte lista de votação:

Lista de Votação - 6-3-2013
Sessão Conjunta - Apreciação de Vetos Presidenciais

URNA SF 1 - A a E

NOME	PARTIDO	UF	ASSINATURA
1 - ACIR GURGACZ	PDT	RO	
2 - AÉCIO NEVES	PSDB	MG	
3 - ALFREDO NASCIMENTO	PR	AM	
4 - ALOYSIO NUNES FERREIRA	PSDB	SP	
5 - ALVARO DIAS	PSDB	PR	
6 - ANA AMÉLIA	PP	RS	
7 - ANA RITA	PT	ES	
8 - ANGELA PORTELA	PT	RR	
9 - ANIBAL DINIZ	PT	AC	
10 - ANTONIO CARLOS RODRIGUES	PR	SP	
11 - ANTONIO CARLOS VALADARES	PSB	SE	
12 - ARMANDO MONTEIRO	PTB	PE	
13 - ATAÍDES OLIVEIRA	PSDB	TO	
14 - BENEDITO DE LIRA	PP	AL	
15 - BLAIRO MAGGI	PR	MT	
16 - CASILDO MALDANER	PMDB	SC	

NOME	PARTIDO	UF	ASSINATURA
17 - CÁSSIO CUNHA LIMA	PSDB	PB	
18 - CÍCERO LUCENA	PSDB	PB	
19 - CIRO NOGUEIRA	PP	PI	
20 - CLÉSIO ANDRADE	PMDB	MG	
21 - CRISTOVAM BUARQUE	PDT	DF	
22 - CYRO MIRANDA	PSDB	GO	
23 - DELCÍDIO DO AMARAL	PT	MS	
24 - EDUARDO AMORIM	PSC	SE	
25 - EDUARDO BRAGA	PMDB	AM	
26 - EDUARDO LOPES	PRB	RJ	
27 - EDUARDO SUPLICY	PT	SP	
28 - EPITÁCIO CAFETEIRA	PTB	MA	
29 - EUNÍCIO OLIVEIRA	PMDB	CE	

Lista de Votação - 6-3-2013
Sessão Conjunta - Apreciação de Vetos Presidenciais

URNA SF 2 - F a L : 21 vetos

NOME	PARTIDO	UF	ASSINATURA
30 - FERNANDO COLLOR	PTB	AL	
31 - FLEXA RIBEIRO	PSDB	PA	
32 - FRANCISCO DORNELLES	PP	RJ	
33 - GARIBALDI ALVES	PMDB	RN	
34 - GIM	PTB	DF	
35 - HUMBERTO COSTA	PT	PE	
36 - INÁCIO ARRUDA	PCdoB	CE	
37 - IVO CASSOL	PP	RO	
38 - JADER BARBALHO	PMDB	PA	
39 - JARBAS VASCONCELOS	PMDB	PE	
40 - JAYME CAMPOS	DEM	MT	
41 - JOÃO ALBERTO SOUZA	PMDB	MA	
42 - JOÃO CAPIBERIBE	PSB	AP	
43 - JOÃO COSTA	PPL	TO	
44 - JOÃO DURVAL	PDT	BA	
45 - JOÃO VICENTE CLAUDINO	PTB	PI	

NOME	PARTIDO	UF	ASSINATURA
46 - JORGE VIANA	PT	AC	
47 - JOSÉ AGRIPINO	DEM	RN	
48 - JOSÉ PIMENTEL	PT	CE	
49 - JOSÉ SARNEY	PMDB	AP	
50 - KÁTIA ABREU	PSD	TO	
51 - LÍDICE DA MATA	PSB	BA	
52 - LINDBERGH FARIAS	PT	RJ	
53 - LOBÃO FILHO	PMDB	MA	
54 - LÚCIA VÂNIA	PSDB	GO	
55 - LUIZ HENRIQUE	PMDB	SC	

22 sendo 21 cédula
1 cédula em branco

URNA SF 3 - M a Z

NOME	PARTIDO	UF	ASSINATURA
56 - MAGNO MALTA	PR	ES	
57 - MARIA DO CARMO ALVES	DEM	SE	
58 - MÁRIO COUTO	PSDB	PA	
59 - PAULO BAUER	PSDB	SC	
60 - PAULO DAVIM	PV	RN	
61 - PAULO PAIM	PT	RS	
62 - PEDRO SIMON	PMDB	RS	

63 - PEDRO TAQUES	PDT	MT	
64 - RANDOLFE RODRIGUES	PSOL	AP	
65 - RENAN CALHEIROS	PMDB	AL	
66 - RICARDO FERRAÇO	PMDB	ES	
67 - ROBERTO REQUIÃO	PMDB	PR	
68 - RODRIGO ROLLEMBERG	PSB	DF	
69 - ROMERO JUCÁ	PMDB	RR	
70 - RUBEN FIGUEIRÓ	PSDB	MS	
71 - SÉRGIO PETECÃO	PSD	AC	

72 - SÉRGIO SOUZA	PMDB	PR	
73 - SODRÉ SANTORO	PTB	RR	
74 - VALDIR RAUPP	PMDB	RO	
75 - VANESSA GRAZZIOTIN	PCdoB	AM	
76 - VITAL DO RÊGO	PMDB	PB	
77 - WALDEMIR MOKA	PMDB	MS	
78 - WALTER PINHEIRO	PT	BA	
79 - WELLINGTON DIAS	PT	PI	
80 - WILDER MORAIS	DEM	GO	
81 - ZEZE PERRELLA	PDT	MG	

Lista de Votação - 6-3-2013
Sessão Conjunta - Apreciação de Vetos Presidenciais

URNA CD 1 - A - 43

NOME	PARTIDO	UF	ASSINATURA
1 - ABELARDO CAMARINHA	PSB	SP	
2 - ABELARDO LUPION	DEM	PR	
3 - ACELINO POPÓ	PRB	BA	
4 - ADEMIR CAMILO	PSD	MG	
5 - ADRIAN	PMDB	RJ	
6 - AELTON FREITAS	PR	MG	
7 - AFONSO FLORENCE	PT	BA	
8 - AFONSO HAMM	PP	RS	
9 - ALBERTO FILHO	PMDB	MA	
10 - ALCEU MOREIRA	PMDB	RS	
11 - ALESSANDRO MOLON	PT	RJ	
12 - ALEX CANZIANI	PTB	PR	
13 - ALEXANDRE LEITE	DEM	SP	
14 - ALEXANDRE ROSO	PSB	RS	
15 - ALEXANDRE SANTOS	PMDB	RJ	
16 - ALEXANDRE TOLEDO	PSDB	AL	

NOME	PARTIDO	UF	ASSINATURA
17 - ALFREDO KAEFER	PSDB	PR	
18 - ALFREDO SIRKIS	PV	RJ	
19 - ALICE PORTUGAL	PCdoB	BA	
20 - ALINE CORRÊA	PP	SP	
21 - ALMEIDA LIMA	PPS	SE	
22 - AMAURI TEIXEIRA	PT	BA	
23 - ANDERSON FERREIRA	PR	PE	
24 - ANDRÉ FIGUEIREDO	PDT	CE	
25 - ANDRE MOURA	PSC	SE	
26 - ANDRE VARGAS	PT	PR	
27 - ANDRÉ ZACHAROW	PMDB	PR	
28 - ANDREIA ZITO	PSDB	RJ	
29 - ÂNGELO AGNOLIN	PDT	TO	
30 - ANGELO VANHONI	PT	PR	
31 - ANÍBAL GOMES	PMDB	CE	
32 - ANSELMO DE JESUS	PT	RO	
33 - ANTHONY GAROTINHO	PR	RJ	

NOME	PARTIDO	UF	ASSINATURA
34 - ANTÔNIA LÚCIA	PSC	AC	
35 - ANTÔNIO ANDRADE	PMDB	MG	
36 - ANTONIO BALHMANN	PSB	CE	
37 - ANTONIO BRITO	PTB	BA	
38 - ANTONIO BULHÕES	PRB	SP	
39 - ANTONIO CARLOS MENDES THAME	PSDB	SP	
40 - ANTONIO IMBASSAHY	PSDB	BA	
41 - ANTÔNIO ROBERTO	PV	MG	
42 - ARACELY DE PAULA	PR	MG	
43 - ARIOSTO HOLANDA	PSB	CE	
44 - ARLINDO CHINAGLIA	PT	SP	
45 - ARMANDO VERGÍLIO	PSD	GO	
46 - ARNALDO FARIA DE SÁ	PTB	SP	
47 - ARNALDO JARDIM	PPS	SP	
48 - ARNALDO JORDY	PPS	PA	

49 - ARNON BEZERRA	PTB	CE	
50 - AROLDE DE OLIVEIRA	PSD	RJ	

NOME	PARTIDO	UF	ASSINATURA
51 - ARTHUR LIRA	PP	AL	
52 - ARTHUR OLIVEIRA MAIA	PMDB	BA	
53 - ARTUR BRUNO	PT	CE	
54 - ASDRUBAL BENTES	PMDB	PA	
55 - ASSIS CARVALHO	PT	PI	
56 - ASSIS DO COUTO	PT	PR	
57 - ASSIS MELO	PCdoB	RS	
58 - ÁTILA LINS	PSD	AM	
59 - AUGUSTO CARVALHO	PPS	DF	
60 - AUGUSTO COUTINHO	DEM	PE	
61 - AUREO	PRTB	RJ	

Lista de Votação - 6-3-2013
Sessão Conjunta - Apreciação de Vetos Presidenciais
URNA CD 2 - B a D

NOME	PARTIDO	UF	ASSINATURA
62 - BENEDITA DA SILVA	PT	RJ	
63 - BENJAMIN MARANHÃO	PMDB	PB	
64 - BERNARDO SANTANA DE VASCONCELLOS	PR	MG	
65 - BETINHO ROSADO	DEM	RN	
66 - BETO ALBUQUERQUE	PSB	RS	
67 - BETO FARO	PT	PA	
68 - BETO MANSUR	PP	SP	
69 - BIFFI	PT	MS	
70 - BOHN GASS	PT	RS	
71 - BONIFÁCIO DE ANDRADA	PSDB	MG	
72 - BRUNA FURLAN	PSDB	SP	
73 - BRUNO ARAÚJO	PSDB	PE	
74 - CAMILO COLA	PMDB	ES	
75 - CÂNDIDO VACCAREZZA	PT	SP	
76 - CARLOS ALBERTO LERÉIA	PSDB	GO	
77 - CARLOS BEZERRA	PMDB	MT	

NOME	PARTIDO	UF	ASSINATURA
78 - CARLOS BRANDÃO	PSDB	MA	
79 - CARLOS EDUARDO CADOCA	PSC	PE	
80 - CARLOS MAGNO	PP	RO	
81 - CARLOS ROBERTO	PSDB	SP	
82 - CARLOS SAMPAIO	PSDB	SP	
83 - CARLOS SOUZA	PSD	AM	
84 - CARLOS ZARATTINI	PT	SP	
85 - CARMEN ZANOTTO	PPS	SC	
86 - CELSO MALDANER	PMDB	SC	
87 - CESAR COLNAGO	PSDB	ES	
88 - CÉSAR HALUM	PSD	TO	
89 - CHICO ALENCAR	PSOL	RJ	
90 - CHICO DAS VERDURAS	PRP	RR	
91 - CHICO LOPES	PCdoB	CE	
92 - CIDA BORGHETTI	PP	PR	
93 - CLAUDIO CAJADO	DEM	BA	
94 - CLÁUDIO PUTY	PT	PA	

NOME	PARTIDO	UF	ASSINATURA
95 - CLEBER VERDE	PRB	MA	
96 - COLBERT MARTINS	PMDB	BA	
97 - COSTA FERREIRA	PSC	MA	
98 - DALVA FIGUEIREDO	PT	AP	
99 - DAMIÃO FELICIANO	PDT	PB	
100 - DANIEL ALMEIDA	PCdoB	BA	
101 - DANILO FORTE	PMDB	CE	
102 - DANRLEI DE DEUS HINTERHOLZ	PSD	RS	
103 - DARCÍSIO PERONDI	PMDB	RS	
104 - DAVI ALCOLUMBRE	DEM	AP	
105 - DAVI ALVES SILVA JÚNIOR	PR	MA	
106 - DÉCIO LIMA	PT	SC	
107 - DELEGADO PROTÓGENES	PCdoB	SP	
108 - DELEY	PSC	RJ	
109 - DEVANIR RIBEIRO	PT	SP	
110 - DIEGO ANDRADE	PSD	MG	

NOME	PARTIDO	UF	ASSINATURA
111 - DILCEU SPERAFICO	PP	PR	
112 - DIMAS FABIANO	PP	MG	
113 - DOMINGOS DUTRA	PT	MA	
114 - DOMINGOS SÁVIO	PSDB	MG	
115 - DR. ADILSON SOARES	PR	RJ	
116 - DR. CARLOS ALBERTO	PMN	RJ	
117 - DR. GRILO	PSL	MG	
118 - DR. JORGE SILVA	PDT	ES	
119 - DR. LUIZ FERNANDO	PSD	AM	
120 - DR. PAULO CÉSAR	PSD	RJ	
121 - DR. ROSINHA	PT	PR	
122 - DR. UBIALI	PSB	SP	
123 - DUARTE NOGUEIRA	PSDB	SP	
124 - DUDIMAR PAXIUBA	PSDB	PA	

Lista de Votação - 6-3-2013
Sessão Conjunta - Apreciação de Vetos Presidenciais

URNA CD 3 - E a F = 38

NOME	PARTIDO	UF	ASSINATURA
125 - EDINHO ARAÚJO	PMDB	SP	
126 - EDINHO BEZ	PMDB	SC	
127 - EDIO LOPES	PMDB	RR	
128 - EDMAR ARRUDA	PSC	PR	
129 - EDSON EZEQUIEL	PMDB	RJ	
130 - EDSON PIMENTA	PSD	BA	
131 - EDSON SANTOS	PT	RJ	
132 - EDSON SILVA	PSB	CE	
133 - EDUARDO AZEREDO	PSDB	MG	
134 - EDUARDO BARBOSA	PSDB	MG	
135 - EDUARDO CUNHA	PMDB	RJ	
136 - EDUARDO DA FONTE	PP	PE	
137 - EDUARDO GOMES	PSDB	TO	
138 - EDUARDO SCIARRA	PSD	PR	
139 - EFRAIM FILHO	DEM	PB	
140 - ELCIONE BARBALHO	PMDB	PA	

NOME	PARTIDO	UF	ASSINATURA
141 - ELEUSES PAIVA	PSD	SP	
142 - ELI CORREA FILHO	DEM	SP	
143 - ELIENE LIMA	PSD	MT	
144 - ELISEU PADILHA	PMDB	RS	
145 - EMANUEL FERNANDES	PSDB	SP	
146 - ENIO BACCI	PDT	RS	
147 - ERIKA KOKAY	PT	DF	
148 - ERIVELTON SANTANA	PSC	BA	
149 - ESPERIDIÃO AMIN	PP	SC	
150 - EUDES XAVIER	PT	CE	
151 - EURICO JÚNIOR	PV	RJ	
152 - EVANDRO MILHOMEN	PCdoB	AP	
153 - FÁBIO FARIA	PSD	RN	
154 - FÁBIO RAMALHO	PV	MG	
155 - FABIO REIS	PMDB	SE	
156 - FÁBIO SOUTO	DEM	BA	
157 - FABIO TRAD	PMDB	MS	

Lista de Votação - 6-3-2013
Sessão Conjunta - Apreciação de Vetos Presidenciais

NOME	PARTIDO	UF	ASSINATURA
158 - FÁTIMA BEZERRA	PT	RN	
159 - FÁTIMA PELAES	PMDB	AP	
160 - FELIPE BORNIER	PSD	RJ	
161 - FELIPE MAIA	DEM	RN	
162 - FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR	PDT	BA	
163 - FERNANDO COELHO FILHO	PSB	PE	
164 - FERNANDO FERRO	PT	PE	
165 - FERNANDO FRANCISCHINI	PEN	PR	
166 - FERNANDO JORDÃO	PMDB	RJ	
167 - FERNANDO MARRONI	PT	RS	
168 - FERNANDO TORRES	PSD	BA	
169 - FLÁVIA MORAIS	PDT	GO	
170 - FLAVIANO MELO	PMDB	AC	
171 - FRANCISCO CHAGAS	PT	SP	
172 - FRANCISCO ESCÓRCIO	PMDB	MA	
173 - FRANCISCO FLORIANO	PR	RJ	
174 - FRANCISCO PRACIANO	PT	AM	

Lista de Votação - 6-3-2013
Sessão Conjunta - Apreciação de Vetos Presidenciais

NOME	PARTIDO	UF	ASSINATURA
175 - FRANCISCO TENÓRIO	PMN	AL	

Lista de Votação - 6-3-2013
Sessão Conjunta - Apreciação de Vetos Presidenciais

URNA CD 4 - G a l = 33

NOME	PARTIDO	UF	ASSINATURA
176 - GABRIEL CHALITA	PMDB	SP	
177 - GABRIEL GUIMARÃES	PT	MG	
178 - GENECIAS NORONHA	PMDB	CE	
179 - GEORGE HILTON	PRB	MG	
180 - GERALDO RESENDE	PMDB	MS	
181 - GERALDO SIMÕES	PT	BA	
182 - GERALDO THADEU	PSD	MG	
183 - GIACOBO	P-	PR	
184 - GIOVANI CHERINI	PD	RS	
185 - GIOVANNI QUEIROZ	PDT	PA	
186 - GIROTO	PMDB	MS	
187 - GIVALDO CARIMBÃO	PSB	AL	
188 - GLADSON CAMELI	PP	AC	
189 - GLAUBER BRAGA	PSB	RJ	
190 - GONZAGA PATRIOTA	PSB	PE	
191 - GORETE PEREIRA	PR	CE	

LEGISLATIVA

Lista de Votação - 6-3-2013
Sessão Conjunta - Apreciação de Vetos Presidenciais

NOME	PARTIDO	UF	ASSINATURA
192 - GUILHERME CAMPOS	PSD	SP	
193 - GUILHERME MUSSI	PSD	SP	
194 - HÉLIO SANTOS	PSD	MA	
195 - HENRIQUE AFONSO	PV	AC	
196 - HENRIQUE EDUARDO ALVES	PMDB	RN	
197 - HENRIQUE FONTANA	PT	RS	
198 - HENRIQUE OLIVEIRA	PR	AM	
199 - HERMES PARCIANELLO	PMDB	PR	
200 - HEULER CRUVINEL	PSD	GO	
201 - HOMERO PEREIRA	PSD	MT	
202 - HUGO LEAL	PSC	RJ	
203 - HUGO MOTTA	PMDB	PB	
204 - HUGO NAPOLEÃO	PSD	PI	
205 - HUMBERTO SOUTO	PPS	MG	
206 - IARA BERNARDI	PT	SP	
207 - INOCÊNCIO OLIVEIRA	PR	PE	
208 - IRACEMA PORTELLA	PP	PI	

Lista de Votação - 6-3-2013
Sessão Conjunta - Apreciação de Vetos Presidenciais

NOME	PARTIDO	UF	ASSINATURA
209 - IRAJÁ ABREU	PSD	TO	
210 - IRINY LOPES	PT	ES	
211 - ÍRIS DE ARAÚJO	PMDB	GO	

212 - ISAIAS SILVESTRE	PSB	MG	
213 - IVAN VALENTE	PSOL	SP	
214 - IZALCI	PSDB	DF	

URNA CD 5 - J a K

NOME	PARTIDO	UF	ASSINATURA
215 - JAIME MARTINS	PR	MG	
216 - JAIR BOLSONARO	PP	RJ	
217 - JAIRO ATAÍDE	DEM	MG	
218 - JANDIRA FEGHALI	PCdoB	RJ	
219 - JANETE CAPIBERIBE	PSB	AP	
220 - JANETE ROCHA PIETÁ	PT	SP	
221 - JÂNIO NATAL	PRP	BA	
222 - JAQUELINE RORIZ	PMN	DF	
223 - JEAN WYLLYS	PSOL	RJ	
224 - JEFFERSON CAMPOS	PSD	SP	
225 - JERÔNIMO GOERGEN	PP	RS	
226 - JESUS RODRIGUES	PT	PI	
227 - JHONATAN DE JESUS	PRB	RR	
228 - JÔ MORAES	PCdoB	MG	
229 - JOÃO ANANIAS	PCdoB	CE	
230 - JOÃO ARRUDA	PMDB	PR	

Lista de Votação - 6-3-2013
Sessão Conjunta - Apreciação de Vetos Presidenciais

NOME	PARTIDO	UF	ASSINATURA
231 - JOÃO BITTAR	DEM	MG	
232 - JOÃO CAMPOS	PSDB	GO	
233 - JOÃO DADO	PDT	SP	
234 - JOÃO LEÃO	PP	BA	
235 - JOÃO LYRA	PSD	AL	
236 - JOÃO MAGALHÃES	PMDB	MG	
237 - JOÃO MAIA	PR	RN	
238 - JOÃO PAULO CUNHA	PT	SP	
239 - JOÃO PAULO LIMA	PT	PE	
240 - JOÃO PIZZOLATTI	PP	SC	
241 - JORGE BITTAR	PT	RJ	
242 - JORGE BOEIRA	PSD	SC	
243 - JORGE CORTE REAL	PTB	PE	
244 - JORGE TADEU MUDALEN	DEM	SP	
245 - JORGINHO MELLO	PR	SC	
246 - JOSÉ AIRTON	PT	CE	
247 - JOSÉ AUGUSTO MAIA	PTB	PE	

Lista de Votação - 6-3-2013
Sessão Conjunta - Apreciação de Vetos Presidenciais

NOME	PARTIDO	UF	ASSINATURA
248 - JOSÉ CARLOS ARAÚJO	PSD	BA	
249 - JOSÉ CHAVES	PTB	PE	
250 - JOSÉ GENOÍNO	PT	SP	
251 - JOSÉ GUIMARÃES	PT	CE	
252 - JOSÉ HUMBERTO	PHS	MG	
253 - JOSÉ LINHARES	PP	CE	
254 - JOSÉ MENTOR	PT	SP	
255 - JOSÉ NUNES	PSD	BA	
256 - JOSÉ OTÁVIO GERMANO	PP	RS	
257 - JOSÉ PRIANTE	PMDB	PA	
258 - JOSÉ ROCHA	PR	BA	
259 - JOSE STÉDILE	PSB	RS	
260 - JOSIAS GOMES	PT	BA	
261 - JOSUÉ BENGTSON	PTB	PA	
262 - JOVAIR ARANTES	PTB	GO	
263 - JÚLIO CAMPOS	DEM	MT	
264 - JÚLIO CESAR	PSD	PI	

Lista de Votação - 6-3-2013
Sessão Conjunta - Apreciação de Vetos Presidenciais

NOME	PARTIDO	UF	ASSINATURA
265 - JÚLIO DELGADO	PSB	MG	
266 - JÚNIOR COIMBRA	PMDB	TO	
267 - JUNJI ABE	PSD	SP	
268 - JUTAHY JUNIOR	PSDB	BA	
269 - KEIKO OTA	PSB	SP	

Lista de Votação - 6-3-2013
Sessão Conjunta - Apreciação de Vetos Presidenciais

URNA CD 6 - L a M = 66 =

NOME	PARTIDO	UF	ASSINATURA
270 - LAEL VARELLA	DEM	MG	
271 - LAERCIO OLIVEIRA	PR	SE	
272 - LAURIETE	PSC	ES	
273 - LEANDRO VILELA	PMDB	GO	
274 - LELO COIMBRA	PMDB	ES	
275 - LEOMAR QUINTANILHA	PMDB	TO	
276 - LEONARDO GADELHA	PSC	PB	
277 - LEONARDO MONTEIRO	PT	MG	
278 - LEONARDO PICCIANI	PMDB	RJ	

279 - LEONARDO QUINTÃO	PMDB	MG	
280 - LEOPOLDO MEYER	PSB	PR	
281 - LILIAM SÁ	PSD	RJ	
282 - LINCOLN PORTELA	PR	MG	
283 - LIRA MAIA	DEM	PA	
284 - LOURIVAL MENDES	PTdoB	MA	
285 - LUCI CHOINACKI	PT	SC	

Lista de Votação - 6-3-2013
Sessão Conjunta - Apreciação de Vetos Presidenciais

NOME	PARTIDO	UF	ASSINATURA
286 - LUCIANA SANTOS	PCdoB	PE	
287 - LUCIANO CASTRO	PR	RR	
288 - LÚCIO VALE	PR	PA	
289 - LUCIO VIEIRA LIMA	PMDB	BA	
290 - LUIS CARLOS HEINZE	PP	RS	
291 - LUIS TIBÉ	PTdoB	MG	
292 - LUIZ ALBERTO	PT	BA	
293 - LUIZ ARGÔLO	PP	BA	
294 - LUIZ CARLOS	PSDB	AP	

295 - LUIZ COUTO	PT	PB	
296 - LUIZ DE DEUS	DEM	BA	
297 - LUIZ FERNANDO FARIA	PP	MG	
298 - LUIZ FERNANDO MACHADO	PSDB	SP	
299 - LUIZ NISHIMORI	PSDB	PR	
300 - LUIZ PITIMAN	PMDB	DF	
301 - LUIZ SÉRGIO	PT	RJ	
302 - LUIZA ERUNDINA	PSB	SP	

Lista de Votação - 6-3-2013
Sessão Conjunta - Apreciação de Vetos Presidenciais

NOME	PARTIDO	UF	ASSINATURA
303 - MAGDA MOFATTO	PTB	GO	
304 - MAJOR FÁBIO	DEM	PB	
305 - MANATO	PDT	ES	
306 - MANDETTA	DEM	MS	
307 - MANOEL JUNIOR	PMDB	PB	
308 - MANOEL SALVIANO	PSD	CE	
309 - MANUEL ROSA NECA	PR	RJ	

310 - MANUELA D'ÁVILA	PCdoB	RS	
311 - MARA GABRILLI	PSDB	SP	
312 - MARÇAL FILHO	PMDB	MS	
313 - MARCELO AGUIAR	PSD	SP	
314 - MARCELO ALMEIDA	PMDB	PR	
315 - MARCELO CASTRO	PMDB	PI	
316 - MARCELO GUIMARÃES FILHO	PMDB	BA	
317 - MARCELO MATOS	PDT	RJ	
318 - MARCIO BITTAR	PSDB	AC	
319 - MÁRCIO FRANÇA	PSB	SP	

Lista de Votação - 6-3-2013
Sessão Conjunta - Apreciação de Vetos Presidenciais

NOME	PARTIDO	UF	ASSINATURA
320 - MARCIO JUNQUEIRA	DEM	RR	
321 - MÁRCIO MACÊDO	PT	SE	
322 - MÁRCIO MARINHO	PRB	BA	
323 - MARCO MAIA	PT	RS	
324 - MARCO TEBALDI	PSDB	SC	
325 - MARCON	PT	RS	
326 - MARCOS MEDRADO	PDT	BA	
327 - MARCOS MONTES	PSD	MG	

328 - MARCOS ROGÉRIO	PDT	RO	
329 - MARCUS PESTANA	PSDB	MG	
330 - MARGARIDA SALOMÃO	PT	MG	
331 - MARINA SANTANNA	PT	GO	
332 - MARINHA RAUPP	PMDB	RO	
333 - MÁRIO FEITOZA	PMDB	CE	
334 - MÁRIO HERINGER	PDT	MG	
335 - MÁRIO NEGROMONTE	PP	BA	
336 - MARLOS SAMPAIO	PMDB	PI	
337 - MAURÍCIO QUINTELLA LESSA	PR	AL	
338 - MAURO BENEVIDES	PMDB	CE	
339 - MAURO LOPES	PMDB	MG	
340 - MAURO MARIANI	PMDB	SC	
341 - MENDONÇA FILHO	DEM	PE	
342 - MENDONÇA PRADO	DEM	SE	
343 - MIGUEL CORRÊA	PT	MG	
344 - MILTON MONTI	PR	SP	
345 - MIRIQUINHO BATISTA	PT	PA	
346 - MIRO TEIXEIRA	PDT	RJ	
347 - MISSIONÁRIO JOSÉ OLIMPIO	PP	SP	
348 - MOREIRA MENDES	PSD	RO	

Lista de Votação - 6-3-2013

Sessão Conjunta - Apreciação de Vetos Presidenciais

URNA CD 7 - N a P

NOME	PARTIDO	UF	ASSINATURA
349 - NATAN DONADON	PMDB	RO	
350 - NAZARENO FONTELES	PT	PI	
351 - NELSON MARCHEZAN JUNIOR	PSDB	RS	
352 - NELSON MARQUEZELLI	PTB	SP	
353 - NELSON MEURER	PP	PR	
354 - NELSON PADOVANI	PSC	PR	
355 - NELSON PELLEGRINO	PT	BA	
356 - NEWTON CARDOSO	PMDB	MG	
357 - NEWTON LIMA	PT	SP	
358 - NICE LOBÃO	PSD	MA	
359 - NILDA GONDIM	PMDB	PB	
360 - NILMÁRIO MIRANDA	PT	MG	
361 - NILSON LEITÃO	PSDB	MT	
362 - NILSON PINTO	PSDB	PA	
363 - NILTON CAPIXABA	PTB	RO	
364 - ODAIR CUNHA	PT	MG	

Lista de Votação - 6-3-2013
Sessão Conjunta - Apreciação de Vetos Presidenciais

NOME	PARTIDO	UF	ASSINATURA
365 - ODÍLIO BALBINOTTI	PMDB	PR	
366 - OLIVEIRA FILHO	PRB	PR	
367 - ONOFRE SANTO AGOSTINI	PSD	SC	
368 - ONYX LORENZONI	DEM	RS	
369 - OSMAR JÚNIOR	PCdoB	PI	
370 - OSMAR SERRAGLIO	PMDB	PR	
371 - OSMAR TERRA	PMDB	RS	
372 - OSVALDO REIS	PMDB	TO	
373 - OTAVIO LEITE	PSDB	RJ	
374 - OTONIEL LIMA	PRB	SP	
375 - OZIEL OLIVEIRA	PDT	BA	
376 - PADRE JOÃO	PT	MG	
377 - PADRE TON	PT	RO	
378 - PAES LANDIM	PTB	PI	
379 - PASTOR EURICO	PSB	PE	
380 - PASTOR MARCO FELICIANO	PSC	SP	
381 - PAULÃO	PT	AL	

NOME	PARTIDO	UF	ASSINATURA
382 - PAULO ABI-ACKEL	PSDB	MG	
383 - PAULO CESAR QUARTIERO	DEM	RR	
384 - PAULO FEIJÓ	PR	RJ	
385 - PAULO FERREIRA	PT	RS	
386 - PAULO FOLETTO	PSB	ES	
387 - PAULO FREIRE	PR	SP	
388 - PAULO HENRIQUE LUSTOSA	PMDB	CE	
389 - PAULO MAGALHÃES	PSD	BA	
390 - PAULO MALUF	PP	SP	
391 - PAULO PEREIRA DA SILVA	PDT	SP	
392 - PAULO PIMENTA	PT	RS	
393 - PAULO RUBEM SANTIAGO	PDT	PE	
394 - PAULO TEIXEIRA	PT	SP	

NOME	PARTIDO	UF	ASSINATURA
395 - PAULO WAGNER	PV	RN	
396 - PEDRO CHAVES	PMDB	GO	
397 - PEDRO EUGÊNIO	PT	PE	
398 - PEDRO HENRY	PP	MT	
399 - PEDRO NOVAIS	PMDB	MA	
400 PEDRO PAULO	PMDB	RJ	
401 - PEDRO UCZAI	PT	SC	
402 - PENNA	PV	SP	
403 - PERPÉTUA ALMEIDA	PCdoB	AC	
404 - PINTO ITAMARATY	PSDB	MA	
405 PLÍNIO VALÉRIO	DEM	AM	
406 - POLICARPO	PT	DF	
407 - PROFESSOR SÉRGIO DE OLIVEIRA	PSC	PR	
408 - PROFESSOR SETIMO	PMDB	MA	
409 - PROFESSORA DORINHA SEABRA REZENDE	DEM	TO	

URNA CD 8 - R a S 41

NOME	PARTIDO	UF	ASSINATURA
410 - RAIMUNDO GOMES DE MATOS	PSDB	CE	
411 - RAUL HENRY	PMDB	PE	
412 - RAUL LIMA	PSD	RR	
413 - REGINALDO LOPES	PT	MG	
414 - REGUFFE	PDT	DF	
415 - REINALDO AZAMBUJA	PSDB	MS	
416 - RENAN FILHO	PMDB	AL	
417 - RENATO ANDRADE	PP	MG	
418 - RENATO MOLLING	PP	RS	
419 - RENZO BRAZ	PP	MG	
420 - RICARDO BERZOINI	PT	SP	
421 - RICARDO IZAR	PSD	SP	
422 - RICARDO TRIPOLI	PSDB	SP	
423 - ROBERTO BALESTRA	PP	GO	
424 - ROBERTO BRITTO	PP	BA	
425 - ROBERTO DE LUCENA		SP	

NOME	PARTIDO	UF	ASSINATURA
426 - ROBERTO FREIRE	PPS	SP	
427 - ROBERTO SANTIAGO	PSD	SP	
428 - ROBERTO TEIXEIRA	PP	PE	
429 RODRIGO BETHLEM	PMDB	RJ	
430 - RODRIGO DE CASTRO	PSDB	MG	
431 - RODRIGO MAIA	DEM	RJ	
432 - ROGÉRIO CARVALHO	PT	SE	
433 - ROGÉRIO PENINHA MENDONÇA	PMDB	SC	
434 - ROMÁRIO	PSB	RJ	
435 - RONALDO BENEDET	PMDB	SC	
436 - RONALDO CAIADO	DEM	GO	
437 - RONALDO FONSECA	PR	DF	
438 - RONALDO NOGUEIRA	PTB	RS	
439 - RONALDO ZULKE	PT	RS	
440 - ROSANE FERREIRA	PV	PR	
441 - ROSE DE FREITAS	PMDB	ES	
442 - ROSINHA DA ADEFAL	PTdoB	AL	

NOME	PARTIDO	UF	ASSINATURA
443 - RUBENS BUENO	PPS	PR	
444 - RUBENS OTONI	PT	GO	
445 - RUY CARNEIRO	PSDB	PB	
446 - SABINO CASTELO BRANCO	PTB	AM	
447 - SALVADOR ZIMBALDI	PDT	SP	
448 - SANDES JÚNIOR	PP	GO	
449 - SANDRA ROSADO	PSB	RN	
450 - SANDRO ALEX	PPS	PR	
451 - SANDRO MABEL	PMDB	GO	
452 - SARAIVA FELIPE	PMDB	MG	
453 - SARNEY FILHO	PV	MA	
454 - SEBASTIÃO BALA ROCHA	PDT	AP	
455 - SÉRGIO BRITO	PSD	BA	

NOME	PARTIDO	UF	ASSINATURA
456 - SERGIO GUERRA	PSDB	PE	
457 - SÉRGIO MORAES	PTB	RS	
458 - SERGIO ZVEITER	PSD	RJ	
459 - SEVERINO NINHO	PSB	PE	
460 - SIBÁ MACHADO	PT	AC	
461 - SILAS CÂMARA	PSD	AM	
462 - SILVIO COSTA	PTB	PE	
463 - SIMÃO SESSIM	PP	RJ	
464 - SIMPLÍCIO ARAÚJO	PPS	MA	
485 STEFANO AGUIAR	PSC	MG	
466 - STEPAN NERCESSIAN	PPS	RJ	
467 - SUELI VIDIGAL	PDT	ES	

Lista de Votação - 6-3-2013
Sessão Conjunta - Apreciação de Vetos Presidenciais
URNA CD 9 - T a Z

NOME	PARTIDO	UF	ASSINATURA
468 - TAKAYAMA	PSC	PR	
469 - TAUMATURGO LIMA	PT	AC	
470 - TIRIRICA	PR	SP	
471 - TONINHO PINHEIRO	PP	MG	
472 - URZENI ROCHA	PSDB	RR	
473 - VALADARES FILHO	PSB	SE	
474 - VALDEMAR COSTA NETO	PR	SP	
475 - VALDIR COLATTO	PMDB	SC	
476 - VALDIVINO DE OLIVEIRA	PSDB	GO	
477 - VALMIR ASSUNÇÃO	PT	BA	
478 - VALTENIR PEREIRA	PSB	MT	
479 - VANDER LOUBET	PT	MS	
480 - VANDERLEI MACRIS	PSDB	SP	
481 - VANDERLEI SIRAQUE	PT	SP	
482 - VAZ DE LIMA	PSDB	SP	
483 - VICENTE ARRUDA	PR	CE	

NOME	PARTIDO	UF	ASSINATURA
484 - VICENTE CANDIDO	PT	SP	
485 - VICENTINHO	PT	SP	
486 - VIEIRA DA CUNHA	PDT	RS	
487 - VILALBA	PRB	PE	
488 - VILSON COVATTI	PP	RS	
489 - VINICIUS GURGEL	PR	AP	
490 - VITOR PAULO	PRB	RJ	
491 - VITOR PENIDO	DEM	MG	
492 - WALDENOR PEREIRA	PT	BA	
493 - WALDIR MARANHÃO	PP	MA	
494 - WALNEY ROCHA	PTB	RJ	
495 - WALTER FELDMAN	PSDB	SP	
496 - WALTER IHOSHI	PSD	SP	
497 - WALTER TOSTA	PSD	MG	
498 - WANDENKOLK GONÇALVES	PSDB	PA	
499 - WASHINGTON REIS	PMDB	RJ	
500 - WELITON PRADO		MG	

NOME	PARTIDO	UF	ASSINATURA
501 - WELLINGTON FAGUNDES	PR	MT	
502 - WELLINGTON ROBERTO	PR	PB	
503 - WEVERTON ROCHA	PDT	MA	
504 - WILLIAM DIB	PSDB	SP	
505 - WILSON FILHO	PMDB	PB	
506 - WLADIMIR COSTA	PMDB	PA	
507 - WOLNEY QUEIROZ	PDT	PE	
508 - ZÉ GERALDO	PT	PA	
509 - ZÉ VIEIRA	PR	MA	
510 - ZECA DIRCEU	PT	PR	
511 - ZEQUINHA MARINHO	PSC	PA	
512 - ZEZÉU RIBEIRO	PT	BA	
513 - ZOINHO	PR	RJ	

O SR. WLADIMIR COSTA (PMDB-PA. Pela ordem.) – O PMDB indicou o Deputado Wladimir Costa. *(Pausa)*

O Deputado Wladimir Costa foi indicado pelo PMDB.

O SR. DANILO FORTE (PMDB-CE. Pela ordem.) – O PMDB, através do Líder Danilo Forte, indica o Deputado Wladimir Costa.

O SR. ANTHONY GAROTINHO (Bloco/PR-RJ. Pela ordem.) – O PR indica o Deputado Jorginho Melo e o Deputado Paulo Feijó.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – O PR indica o Deputado Jorginho Melo.

O SR. ANTHONY GAROTINHO (Bloco/PR-RJ) – O Deputado Jorginho Melo, de Santa Catarina, e o Deputado Paulo Feijó, do Rio de Janeiro.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – O Deputado Paulo Feijó ficará para o outro veto, para acompanhar os próximos vetos.

O SR. ANTHONY GAROTINHO (Bloco/PR-RJ) – Não. V. Exa. disse que a Comissão é de três. Eu estou indicando só dois.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Perdão, perdão.

Jorginho Melo e...?

O SR. ANTHONY GAROTINHO (Bloco/PR-RJ) – Paulo Feijó.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Paulo Feijó.

Agradeço a V. Exa.

O SR. CARLOS SAMPAIO (PSDB-SP. Pela ordem.) – Sr. Presidente, o Deputado Carlos Sampaio indica o Deputado Domingos Sávio.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – O PSDB indica o Deputado Domingos Sávio.

O SR. RONALDO CAIADO (DEM-GO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, a prorrogação da sessão.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Senadora Ana Amélia.

A SRA. ANA AMÉLIA (PP-RS. Pela ordem.) – A bancada do PP no Senado apoia o acompanhamento da votação pelo Deputado Simão Sessim, do Rio de Janeiro.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – A bancada do PP indica o Deputado Simão Sessim.

O SR. GUILHERME CAMPOS (PSD-SP. Pela ordem.) – O PSD indica o Deputado Júlio Cesar.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – O PSD indica o Deputado Júlio Cesar. (Pausa)

O SR. BETO ALBUQUERQUE (PSB-RS) – O PSB indica o Deputado Dr. Ubiali.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – O PSB indica o Deputado Dr. Ubiali.

O SR. ANTHONY GAROTINHO (Bloco/PR-RJ) – Sr. Presidente, questão de ordem, urgente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Antes de conceder a palavra para uma questão de ordem, prorrogo a sessão.

O SR. ANTHONY GAROTINHO (Bloco/PR-RJ. Para uma questão de ordem.) – Não, não. O senhor tinha que ter prorrogado a sessão. V. Exa. perdeu o prazo. Eu já conferi a ata: a sessão começou às 20h03min. V. Exa. tinha que terminar e convocar à meia-noite e 3 minutos. Por 1 minuto, V. Exa., que é tão sábio...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – A prorrogação, enquanto estiver havendo votação, é automática, na forma do Regimento.

O SR. ANTHONY GAROTINHO (Bloco/PR-RJ) – V. Exa. encerrou o processo de votação. V. Exa. sabe que, ao encerrar o processo de votação, esgota-se o prazo. Infelizmente, o senhor perdeu o prazo.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (PSD-AC) – Senador Renan.

O SR. VITOR PAULO (PRB-RJ. Pela ordem.) – Sr. Presidente, o PRB indica o Deputado Cleber Verde para a apuração.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (PSD-AC) – Senador Renan.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – O prazo está prorrogado pelo tempo necessário para o encerramento da Ordem do Dia.

O SR. ANTHONY GAROTINHO (Bloco/PR-RJ) – Sr. Presidente, o senhor não pode fazer isso. É a lei.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (PSD-AC. Pela ordem.) – Sr. Renan, o processo de votação só se encerra com o resultado.

O SR. VITOR PAULO (PRB-RJ. Pela ordem.) – Sr. Presidente, o PRB indica o Deputado Cleber Verde para a apuração, por favor.

Sr. Presidente, no período de votação, normalmente está prorrogada a sessão.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – A Presidência esclarece que, nos termos do § 2º do art. 43 do Regimento Comum, a apuração será iniciada pelo Senado. Nesse caso, exclusivamente, a matéria começou a tramitar pelo Senado Federal.

O SR. VITOR PAULO (PRB-RJ) – Indicação para a apuração.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (PSD-AC. Pela ordem.) – Senador Renan Calheiros, o PSD no Senado indica a Senadora Kátia Abreu.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – O PSD no Senado indica a Senadora Kátia Abreu.

O SR. VITOR PAULO (PRB-RJ. Pela ordem.) – Sr. Presidente, o PRB na Câmara indica o Deputado Cleber Verde.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Senador Petecão, a Senadora Kátia Abreu cede a indicação para V. Exa., e a Mesa recebe a indicação como tal.

O SR. VITOR PAULO (PRB-RJ. Pela ordem.) – Sr. Presidente, o PRB na Câmara quer indicar V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Há sobre a mesa um requerimento de urgência, que passo a ler:

> *"Nos termos do art. 155 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, subsidiando o Regimento Comum, requeremos a V. Exa., ouvido o Plenário, urgência para apreciação do PLN nº 55, de 2012, que altera a Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2013."*

Assinado pelos Líderes na Câmara e no Senado.

É o seguinte o Requerimento na íntegra:

REQUERIMENTO Nº 2, DE 2013 - CN

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 155, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, subsidiando o Regimento Comum, requeremos a Vossa Excelência, ouvido o Plenário, **urgência para apreciação do PLN nº 55/2012,** "Altera a Lei n 12.708, de 17 de agosto de 2012, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2013.".

Sala das Sessões,

Senador José Pimentel
Líder do Governo no Congresso Nacional

CD

PT Líder José Guimarães	PMDB Líder Eduardo Cunha	Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PSB/PCdoB/PRB) Líder Wellington Dias	PT Líder Wellington Dias
PSD Líder Eduardo Sciarra	PP LíderArthur Lira	Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PV) Líder Eunício Oliveira	PMDB Líder Eunício Oliveira
PSB Líder Beto Albuquerque	Bloco PR, PTdoB, PRP, PHS, PTC, PSL, PRTB Líder Anthony Garotinho	Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC/PPL/PR) Líder Gim	PTB Líder Gim
PR Líder Anthony Garotinho	PTB Líder Jovair Arantes	PR Líder Alfredo Nascimento	PDT Líder Acir Gurgacz
PDT Líder André Figueiredo	Bloco PTB, PPS, PV, PRB Líder	PP Líder Francisco Dornelles	PSB Líder Rodrigo Rollemberg
PSDB Líder Claudio Sampaio	DEM Líder Ronaldo Caiado	PSDB Líder Aloysio Nunes Ferreira	DEM Líder José Agripino
PSC Líder André Moura	PCdoB Líder Manuela D'Ávila	PCdoB Líder Inácio Arruda	PSD Líder Sérgio Petecão

SF

O SR. VITOR PAULO (PRB-RJ. Pela ordem.) – Sr. Presidente, a indicação do PRB na Câmara é o Deputado Cleber Verde, por favor, para a apuração.

O SR. EURICO JÚNIOR (Bloco/PV-RJ. Pela ordem.) – O PV indica o Deputado Eurico Júnior.

O SR. VITOR PAULO (PRB-RJ. Pela ordem.) – O PRB indica o Deputado Cleber Verde.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Agradecemos a V. Exa.

O SR. EURICO JÚNIOR (Bloco/PV-RJ. Pela ordem.) – O PV indica o Deputado Eurico Júnior.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – O PV indica o Deputado Eurico Júnior.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Em votação o requerimento de urgência.

Em votação na Câmara dos Deputados.

As Sras. e os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa)*

APROVADO.

Em votação no Senado.

As Sras. e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB-SP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Tem a palavra, pela ordem, o Senador Aloysio.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB-SP. Para uma questão de ordem.) – Sr. Presidente, eu levantei na sessão do Senado, 2 dias atrás, uma questão de ordem com fundamento na Constituição da República.

Eu quero perguntar a V. Exa. quando é que essa questão vai ser resolvida. Porque para mim não há dúvida nenhuma de que votar o Orçamento enquanto há vetos pendentes de deliberação, por força do art. 66, § 6º, da Constituição, é absolutamente, é afrontosamente inconstitucional. Não há dúvida quanto a isso.

V. Exa. foi Constituinte. V. Exa. sabe que a grande novidade que a Constituição de 1988 introduziu em matéria de apreciação de veto, a grande novidade, de todas as Constituições, desde 1824, foi o sobrestamento das proposições de competência do Congresso enquanto houvesse vetos pendentes de apreciação. Foi essa a única grande novidade que acompanhou todo o processo constituinte, desde a Subcomissão do Poder Legislativo. Essa foi uma reação do Poder Legislativo à Constituição autoritária de 1969, que determinava que o decurso de prazo, que o simples decurso de prazo equivalia à manutenção do veto.

O sobrestamento da pauta foi ratificado pelo Constituinte derivado na nova disciplina que deu à tramitação das medidas provisórias. O Congresso respeita o trancamento da pauta nas medidas provisórias, o Congresso respeita o trancamento da pauta nos projetos do Executivo com regime de urgência, mas o Congresso não tem respeitado o trancamento da pauta naquilo que é uma matéria absolutamente decisiva, uma pedra de toque no equilíbrio dos Poderes, que é a prerrogativa que o Congresso tem de dar a última palavra no processo legislativo.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (PT-CE) – Para contraditar, Sr. Presidente.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB-SP) – Sr. Presidente, esta questão não foi submetida ao conhecimento do Supremo Tribunal Federal. O que o Supremo decidiu foi que V. Exa., e também Presidente do Senado, tem a liberdade de organizar a pauta, como organizou hoje, sem obedecer necessariamente a uma ordem cronológica. Essa é a decisão do Supremo até a decisão de mérito.

Agora, a questão do sobrestamento da pauta é incontornável. E o problema do enfrentamento dessas questões não é o número de vetos. V. Exa. sabe, todos nós sabemos, que a grande maioria desses vetos são vetos completamente tranquilos, pacíficos, matéria superada, como V. Exa. já disse. O problema é meia dúzia de questões: Código Florestal, fator previdenciário, Emenda nº 29. É isso! É isso o que o Governo tem medo de enfrentar, porque o Governo tem medo da sua própria base, tem medo de ser apunhalado pelas costas pela sua própria base.

Eu penso, Sr. Presidente, que é uma questão de afirmação do Poder Legislativo – eu vou continuar falando, enquanto o Presidente não me cassar a palavra – respeitarmos a Constituição, sob pena de darmos ao País um Orçamento inconstitucional, que poderá ser derrubado por qualquer medida cautelar, proposta pelo mais simples estudante de 4º ano de Direito.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Para contraditar, concedo a palavra ao Senador José Pimentel.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (PT-CE. Para contraditar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero aqui saudar o Senador Aloysio Nunes Ferreira, mas registrar que esta Constituição é de 1988, e durante todos esses anos este Congresso Nacional vota o Orçamento apesar dos vetos a serem deliberados, seja no Governo Collor, seja nos 8 anos do Governo Fernando Henrique Cardoso, seja nos 8 anos do Governo Lula, seja nos 2 anos da Presidenta Dilma. Portanto, a tese aqui espelhada pelo nobre Senador, se for verdade, indica que todas as peças orçamentárias de 1989 para cá são nulas.

O SR. NILSON LEITÃO (PSDB-MT) – Está na hora de parar de errar, não é?

O SR. JOSÉ PIMENTEL (PT-CE) – Segunda questão. O Supremo Tribunal Federal resolveu, por maioria de votos, reformar aquela decisão monocrática que havia sido concedida sobre a questão dos vetos. Enquanto o Supremo Tribunal Federal não julgar o

mérito ou não modular esse processo, vale a regra de 1989 para cá. Portanto, Sr. Presidente, peço...

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB-SP) – A regra é a Constituição, Deputado. A regra é a Constituição.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – O Senador Pimentel coloca uma coisa absolutamente verdadeira: desde a Constituição de 1988, agimos da mesma forma que estamos agindo hoje.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB-SP) – Inconstitucionalmente. Então, vamos continuar? É isso?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Senador Aloysio, V. Exa. sabe que a intervenção de V. Exa. verdadeiramente qualifica esta sessão, esta discussão, este debate.

Quanto ao sobrestamento de toda a pauta do Congresso Nacional por vetos, há de se aplicar a mesma interpretação já consagrada para o sobrestamento das deliberações nas Casas Legislativas por medidas provisórias, respeito à autonomia do Poder Legislativo de construir sua própria agenda e, ao mesmo tempo, respeito ao bloqueio procedimental previsto no § 6º do art. 66 da Constituição Federal.

Ressalte-se que a matéria orçamentária é lei peculiar de caráter autorizativo, regulada pela Constituição com regras específicas previstas em título próprio.

A própria Constituição, todos sabem, remete ao Regimento Comum o seu processo legislativo, e, desde 1988, dentro do seu poder de agenda, o Congresso Nacional, como expressou o Senador Pimentel, vota leis orçamentárias mesmo havendo vetos presidenciais lidos e em tramitação.

Tal procedimento reafirma a autonomia do Poder Legislativo de formular, repito, a sua própria agenda.

O SR. ANTHONY GAROTINHO (Bloco/PR-RJ) – Sr. Presidente, um esclarecimento.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB-SP) – Sr. Presidente, peço apenas a V. Exa. que consigne como questão de ordem a minha intervenção anterior, porque questão de ordem é. Isso é importante para prevenir direitos futuros, porque o PSDB, caso o orçamento seja aprovado em condições irregulares, irá bater às portas dos tribunais para obter o remédio.

O SR. ANTHONY GAROTINHO (Bloco/PR-RJ) – Um esclarecimento, Sr. Presidente.

O SR. RONALDO CAIADO (DEM-GO) – Eu gostaria simplesmente de fazer uma colocação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Deputado Ronaldo Caiado.

O SR. RONALDO CAIADO (DEM-GO. Pela ordem.) – Nós estamos votando hoje o veto e o Orçamento porque o Supremo cassou a liminar. Nesse momento, ele autorizou a Presidência do Congresso Nacional a definir a pauta, como V. Exa. definiu: os vetos aos *royalties* e o Orçamento. Agora nós estamos aguardando a votação do mérito do mandado de segurança. Aí sim existe concordância com o que foi colocado pelo Senador. Porque, no momento em que nós esperamos que a interpretação do art. 66, § 6º, seja exatamente a da não apreciação do veto em 30 dias, a obstrução não é de veto, é de toda a pauta do Congresso Nacional. Até porque, quando os Constituintes assim decidiram, tinham o objetivo de resgatar a soberania desta Casa. Porque, se realmente pudermos votar créditos especiais, Orçamento e LDO sem ter apreciado vetos, vamos continuar com os vetos enterrados por mais 10 ou 20 ou 100 anos.

Então, o que nós aguardamos neste momento é o pronunciamento do Supremo Tribunal Federal, a interpretação do art. 66, § 6º. Aguardamos poder resgatar essa prerrogativa, que é da soberania do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Deputado Ronaldo Caiado, V. Exa. tem razão. Foi exatamente o que aconteceu hoje. Porque, colocado o veto na Ordem do Dia, ficam sobrestadas as demais proposições. Exatamente como nós fizemos hoje.

O SR. ANTHONY GAROTINHO (Bloco/PR-RJ) – Sr. Presidente, um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Deputado Anthony Garotinho.

O SR. ANTHONY GAROTINHO (Bloco/PR-RJ. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu faço minhas as palavras do Senador Aloysio Nunes Ferreira. Mas eu queria fazer uma pergunta específica, se V. Exa. me puder responder, ao Senador Romero Jucá.

Porque a minha tendência aqui é pedir verificação. Mas eu posso mudar. A informação que eu tenho é de que o Senador Romero Jucá vai trazer aqui um anexo do Orçamento maior que o próprio Orçamento. Eu queria saber dele se isso é verdade. Porque, se for verdade, eu não terei condições – e acho que ninguém aqui terá – de votar um anexo do Orçamento que ninguém sabe o que contém. Então, se V. Exa. puder me esclarecer...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Neste momento – eu chegarei lá –, o que nós estamos votando é o requerimento de urgência para votarmos a alteração da LDO, e precisamos tomar os votos dos Srs. Senadores. Nós fomos gentilmente interrompidos pelo...

Com muita satisfação...

O SR. ANTHONY GAROTINHO (Bloco/PR-RJ) – Presidente, V. Exa. não responde a nada do que eu pergunto.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Não, eu responderei. É que nós precisamos vo-

tar o requerimento que altera a LDO, para votarmos, na sequência...

O SR. ANTHONY GAROTINHO (Bloco/PR-RJ) – A nada do que eu perguntei, desde o início da sessão. V. Exa. tem uma habilidade... V. Exa. é realmente de se admirar, pela capacidade de metamorfose. Não sei com quem V. Exa. aprendeu isso.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Certamente com V. Exa.

O SR. RONALDO CAIADO (DEM-GO. Pela ordem.) – Indico o Deputado Alexandre Leite para acompanhar a votação pelo Democratas.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Deputado Carlos Sampaio.

O SR. CARLOS SAMPAIO (PSDB-SP. Pela ordem.) – Sr. Presidente, o Senador Aloysio Nunes tem razão quando afirma que a literalidade da Constituição é clara ao dizer do sobrestamento de quaisquer proposições enquanto não se aprecia o veto.

O próprio Deputado Caiado disse que nós aguardamos uma decisão do Supremo sobre o tema. Essa decisão do Supremo, Sr. Presidente, pode ser no sentido de modular os resultados da análise dos vetos. Em outras palavras, o Supremo pode entender que, para trás – como fez nas Comissões Mistas das medidas provisórias –, esses vetos efetivamente não serão considerados, mas que para frente haverá o respeito.

O que eu faço a V. Exa. é um apelo: se hoje existe a dúvida, não para mim, mas para V. Exa. e para alguns outros, que nós não deixemos essa modulação a cargo do Supremo Tribunal Federal. Que V. Exa., enquanto Presidente do Senado Federal, enquanto Presidente do Congresso Nacional, exerça a prerrogativa de modular. De que forma, Sr. Presidente? Votaríamos os 3 mil vetos – não nesta sessão –, mas num formato combinado, e doravante V. Exa., Presidente do Congresso, e não o Supremo Tribunal Federal, faria com que todos nós tivéssemos de volta a prerrogativa que nunca nos foi tirada, mas que não é considerada hoje, de encerrar o processo legislativo com a análise do veto. O veto não encerra o processo legislativo, é a análise desta Casa que o encerra. Para que não cometamos o erro de abrir mão dessa prorrogativa, se V. Exa. se prontificar a fazer a modulação, evitaríamos a judicialização. E, se hoje existe a dúvida, se hoje existe o problema com relação ao Orçamento, doravante V. Exa. poderia trazer tranquilidade ao Congresso Nacional, e iríamos readquirir as prerrogativas de analisar o veto, que é um direito indelegável de todos nós.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Agradecemos a V. Exa.

O SR. DANILO FORTE (PMDB-CE. Pela ordem.) – Sr. Presidente Renan Calheiros, V. Exa. já tinha anunciado que as urnas iriam para o PRODASEN para ser apuradas. Mas as urnas ainda estão aqui. Precisamos ganhar tempo.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Estamos providenciando o transporte. A Polícia do Senado Federal vai se encarregar de fazer o transporte das urnas para o PRODASEN.

O SR. DANILO FORTE (PMDB-CE) – Obrigado.

O SR. ALEXANDRE LEITE (DEM-SP) – O Democratas encaminhou...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Em votação o requerimento no Senado Federal (Requerimento nº 2, de 2013-CN).

Os Srs. e as Sras. Senadoras que aprovam o requerimento permaneçam como se encontram. *(Pausa)*

APROVADO O REQUERIMENTO.

Passa-se à apreciação da matéria.

O SR. ANTHONY GAROTINHO (Bloco/PR-RJ) – Verificação do requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – V. Exa. infelizmente não pode, ainda, pedir verificação no Senado.

O SR. ANTHONY GAROTINHO (Bloco/PR-RJ) – É só no Senado? Perdão.

Sabe o que é, Presidente? V. Exa. me anunciou hoje duas vezes como Senador. Eu já me senti o próprio.

O SR. DUARTE NOGUEIRA (PSDB-SP) – Pode ser uma premonição do futuro, mas não de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Item.

> *Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 55, de 2012-CN, que altera a Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2013.*

Ao projeto foram apresentadas cinco emendas, pendentes do parecer a ser proferido em plenário.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares, para proferir o parecer.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, Srs. Parlamentares, o parecer é bastante longo. Eu farei um resumo de uma página e meia, porque sabemos que todos os membros deste Congresso estão cansados, esperando também a votação do nosso Orçamento.

O PLN 55, em apreço, tem como objetivo, originalmente, alterar a LDO, para viabilizar a concessão de reajuste salarial a diversas categorias do serviço público federal que não foram contempladas em 2012.

O nosso voto é pela aprovação da matéria, em vista da necessidade de dar tratamento igual à massa dos servidores. Muitos desses servidores ficaram de

fora e não seriam contemplados caso não houvesse essa alteração que estamos propondo na LDO.

Em virtude da necessidade de acomodar sugestões decorrentes de emendas apresentadas ao projeto, estamos apresentando um substitutivo. Para tornar o projeto ainda mais justo para todas as categorias de servidores públicos, incluímos o art. 3º, a fim de fazer valer, a partir de janeiro deste ano, o reajuste de 5% aos funcionários contemplados no § 11 do art. 76 da LDO.

Finalmente, esperamos a aprovação imediata deste projeto, para que o pagamento dele decorrente seja efetivado desde logo, em resgate urgente do prejuízo já sofrido pelos funcionários públicos ativos e inativos, pensionistas e membros do Poder Judiciário, que terão direito à retroatividade ao mês de janeiro com a aprovação do Orçamento.

É o parecer. Sr. Presidente.

É o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER Nº 3 , DE 2013 - CN

Do Congresso Nacional, sobre o Projeto de Lei nº 55, de 2012-CN, que "altera a Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2013".

Autor: Poder Executivo
Relator: Antonio Carlos Valadares

I. RELATÓRIO

A Senhora Presidente da República, no cumprimento de suas prerrogativas constitucionais, encaminhou ao Congresso Nacional projeto de lei que altera a Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2013. No âmbito do Congresso Nacional, a proposição em comento tomou a forma do Projeto de Lei nº 55, de 2012-CN, do qual nos coube a honrosa tarefa de relatar.

A alteração tem por objetivo estender, até 31 de dezembro de 2012, o prazo de 31 de agosto de 2012, estabelecido no § 1º do art. 76 da referida Lei, a fim de possibilitar a inclusão, no Anexo de que trata esse artigo, de projetos de lei decorrentes de negociação de reajustes da remuneração de funcionários públicos, ocorrida após o envio do Projeto de Lei Orçamentária de 2013 – PLOA 2013 ao Congresso Nacional.

O presente Projeto contempla os seguintes cargos e carreiras:

1. cargos de analista e de técnico da carreira de especialista do Banco Central, de que trata o art. 1º da Lei nº 9.650/1998;
2. cargos de analista e de inspetor das carreiras de analista e de inspetor, da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, e cargos de agente executivo e de auxiliar de serviços gerais da CVM, de que trata o art. 67 da Lei nº 11.890/2008;
3. cargos de analista técnico do quadro suplementar, de que trata o § 5º do art. 52 da Lei nº 11.890/2008;
4. cargos de nível superior do quadro suplementar de que trata o § 5º do art. 87 da Lei nº 11.890/2008;
5. cargos de analista técnico da carreira de analista técnico da Superintendência de Seguros Privados – Susep, cargos de nível intermediário da Susep e

cargos de agente executivo da Susep, de que tratam o art. 34 e o § 3º do art. 35 da Lei nº 11.890/2008;

6. cargos de auditor-fiscal da Receita Federal do Brasil e de analista-tributário da Receita Federal do Brasil, da carreira de auditoria da Receita Federal do Brasil, de que trata o art. 5º da Lei nº 10.593/2002;

7. cargos de auditor-fiscal do trabalho, da carreira de auditoria-fiscal do trabalho, de que trata o art. 9º da Lei nº 10.593/2002;

8. cargos de analista em reforma e desenvolvimento agrário e de analista administrativo, cargos de nível superior do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, cargos de técnico em reforma e desenvolvimento agrário e de técnico administrativo e cargos de nível intermediário do quadro de pessoal do INCRA, de que trata o art. 1º da Lei nº 11.090/2005, e cargos do quadro de pessoal do INCRA de que trata o art. 2º da Lei nº 11.090/2005;

9. cargos de analista de infraestrutura da carreira de analista de infraestrutura e cargo isolado de especialista em infraestrutura sênior, de que trata o art. 1º da Lei nº 11.539/2007;

10. Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar dos extintos territórios do Amapá, Rondônia e Roraima, militares inativos e respectivos pensionistas integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do antigo Distrito Federal, de que trata o art. 65 da Lei nº 10.486/2002;

11. carreira policial civil dos extintos Territórios Federais do Acre, Amapá, Rondônia e Roraima, de que trata o inciso VIII do **caput** do art. 1º da Lei nº 11.358/2006;

12. Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, de que trata a Lei nº 10.486/2002;

13. Carreira de delegado de polícia e carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, de que trata a Lei nº 11.361/2006.

Consoante a Exposição de Motivos nº 331/2012 – MP (EM 331/2012-MP), que acompanha o PLN ora analisado, a proposição busca atender a demandas das entidades representativas dos servidores públicos federais que não firmaram acordo salarial em agosto de 2012, e a pedidos de parlamentares no sentido de inclusão destas categorias na proposta salarial já acordada com outras categorias.

Adicionalmente, a EM assinala que a proposta está em consonância com os termos de acordos firmados entre a administração pública federal e as entidades representativas dessas categorias e visa proporcionar, aos servidores públicos, a valorização de suas remunerações e, à Administração, a atração e a retenção de profissionais de níveis de qualificação compatíveis com a natureza e o grau de complexidade das atribuições dos cargos e das carreiras objeto da proposta.

Com a alteração proposta, possibilita-se o envio de proposição legislativa de reestruturação remuneratória, com vistas a conceder às carreiras acima arroladas reajuste equivalente a 15,8%, parcelados em três anos, sendo 5% ao ano, no período de 2013 a 2015.

Ao projeto, foram apresentadas cinco emendas.

É o Relatório.

II – EXAME DA MATÉRIA

O exame do Projeto indica que a proposta do Poder Executivo não contraria as normas constitucionais, legais e regimentais aplicáveis. Nessa linha, convém recordar que a iniciativa dos projetos de lei que versam sobre matéria orçamentária é competência privativa da Presidência da República, nos termos dos arts. 84, XXIII, e 165 da Constituição Federal.

No que se refere ao mérito, a proposição é adequada e oportuna, diante da necessidade de serem concedidos reajustes remuneratórios a cargos e carreiras de grande relevância para a administração pública. Com efeito, não se concebe que haja tratamento diferenciado, para quem está na mesma situação; não é aceitável que alguns funcionários públicos recebam reajuste em sua remuneração e outros não. A aprovação do presente Projeto permitirá, pois, que os cargos e as carreiras arroladas acima também recebam o reajuste já concedido a várias outras carreiras e cargos da administração pública federal.

As cinco emendas, que passamos analisar, foram apresentadas de acordo com a faculdade regimental estabelecida.

A Emenda nº 1, de autoria do nobre Deputado João Dado (PDT/SP), pretende evitar que o ocorrente atraso na aprovação do PLOA 2013 comprometa o pagamento, a contar do momento efetivamente devido, do reajuste salarial dos servidores públicos já beneficiados. A emenda é, portanto, indiscutivelmente meritória.

Merece reparos, entretanto, em suas disposições, porque o texto que propõe altera datas da eficácia financeira estabelecidas nas leis que concederam o reajuste. Isso não podemos fazer, até para evitar aumento inesperado na despesa, sem a necessária discussão, e também impedir que os recursos reservados tornem-se insuficientes antes de findo o ano.

Efetivamente, o Congresso Nacional - e eu particularmente me empenhei nessa tarefa - discutiu com os representantes dos servidores, com membros dos Poderes da República, com associações de juízes e de procuradores, durante a apreciação legislativa do projeto de lei da vigente LDO, regras mais estáveis e índices mais de acordo com a real defasagem salarial das categorias. Conseguimos chegar a um dispositivo (art. 75) que representou tanto uma manifestação política do Parlamento em defesa do reajuste, quanto um compromisso do Poder Executivo, ao não vetá-lo, em conceder o benefício ao grande conjunto dos servidores, como de fato veio a ocorrer.

Por ocasião da tramitação legislativa do PLOA 2013, várias foram as tentativas inclusive de se ampliar os índices já assegurados. Ao mesmo tempo, as tentativas foram no sentido de estender o reajuste àqueles servidores que ainda não haviam sido beneficiados.

Este corrente projeto de lei é exemplo claro da tentativa de alargar o número de carreiras beneficiárias.

Ao final de 2012, diversas foram as leis aprovadas, favorecendo a elevação da remuneração de servidores de todos os Poderes, incluída a definição dos subsídios dos Ministros do Supremo Tribunal Federal e dos membros do Ministério Público da União. Todos tivemos a intenção de antecipar desde logo o reajuste para o início de 2013, haja vista que os beneficiários, especialmente do Poder Judiciário e do MPU, já há vários anos com a remuneração defasada, aguardavam o pronunciamento do Legislativo sobre a matéria.

Todas as leis aprovadas e sancionadas ainda em 2012, relativas aos reajustes e alterações de estruturas de carreira, têm a clara intenção, e no nosso entendimento isso está garantido nos respectivos textos, de que sua vigência e eficácia financeira se daria a partir de 1º de janeiro do corrente ano, salvo alguns casos nelas especificados. E tal vigência deveria valer, independentemente da aprovação do orçamento, pois ficou assim claramente estabelecido no art. 50, inciso I, da LDO 2013. Tivemos, portanto, a preocupação de garantir o reajuste e de liberar a correspondente dotação, ainda que o orçamento não fosse aprovado.

Causou-nos surpresa constatar que, apesar de todo o empenho parlamentar empreendido, de todo o esforço das categorias dos funcionários públicos, e também dos Magistrados e membros do MPU, inclusive da própria Presidência do STF, o reajuste salarial prometido e duramente conquistado somente foi pago a servidores do Poder Executivo e do MPU. Essa situação não pode mais perdurar; os demais servidores precisam receber desde logo o que lhes é legalmente devido; a intenção original do Parlamento foi assegurar o pagamento desde o início do ano para todos.

Surpreendeu-nos também o principal fundamento apresentado para a negativa de pagamento, segundo o qual a Constituição impede a concessão de reajustes para pessoal se não estiverem previamente estabelecidos no orçamento. Ora, nos termos da mesma Constituição, toda é qualquer despesa deve constar previamente do orçamento. Disso decorre que, se houvesse impeditivo para pagar ao funcionário, haveria também para realizar qualquer outro gasto.

Esse é um momento inusitado, em que o Congresso não conseguiu se unir para a aprovação da matéria. Mas não é por isso que o Estado deve parar. As despesas com a saúde e educação não podem deixar de ser feitas; as transferências legais não podem deixar de ser realizadas; o salário mínimo, garantia de sustento de boa parcela da sociedade brasileira, que também foi reajustado, não pode deixar de ser oportunamente pago, sob pena de se instalar o caos. Por igual, entendemos que o salário dos funcionários públicos, acrescido do reajuste legalmente concedido, não pode deixar de ser pago. São despesas de caráter permanente, obrigatórias portanto, que têm prazo para serem liquidadas, sob o risco de o Estado ser apenado, em virtude do atraso no pagamento.

Para evitar essa situação, em que o orçamento não é aprovado oportunamente, foi criada a regra de antevigência na lei de diretrizes orçamentárias, que vem funcionando a

contento desde a primeira LDO (art. 50 da Lei nº 7.800, de julho de 1989)[1]. Não é dispositivo que devemos nos contentar em empregá-lo, mas não podemos ignorar sua utilidade, haja vista que em determinadas ocasiões as forças políticas não se ajustam, e o orçamento não é aprovado a tempo.

Por todo o exposto, vale mais uma vez destacar, a preocupação do Dep. João Dado é legítima e oportuna. Estamos, no entanto, para evitar distorções, **aprovando parcialmente sua emenda**, na forma do art. 2º do Substitutivo que estamos apresentando.

A Emenda nº 2, do nobre Dep. Amauri Teixeira (PT/BA), pretende incluir item de despesa no Anexo V do PLOA 2013 (PLN 24, DE 2012-CN). Como se vê, a emenda está sendo proposta ao projeto equivocado, razão pela qual deve ser **inadmitida**, pois contraria as disposições regimentais. A emenda deveria ter sido apresentada àquele PLN, cujo prazo de apresentação de emendas já expirou.

A Emenda nº 3, do colega Senador Romero Jucá (PMDB/RR), visa aumentar a parcela que pode ser deduzida do superávit primário estabelecido no art. 2º da LDO 2013.

Essa proposição foi solicitada pelo Poder Executivo, sob o argumento de que, considerando o quadro de crise econômica global e a marcada retração da atividade industrial doméstica, é oportuno adotar medidas que criem condições necessárias à retomada dos investimentos e da produção. A medida visa, ainda, eliminar obstáculos impeditivos da produtividade, da competitividade e da recuperação do ritmo da atividade econômica.

A proposta, portanto, é alterar o art. 3º da LDO vigente, para aumentar em R$ 20 bilhões (0,4% do PIB projetado na LDO 2013) a possibilidade de redução da meta de superávit de R$155,8 bilhões (3,10% do PIB) dos orçamentos públicos consolidados. Nesse sentido, a faculdade de reduzir a meta passaria dos atuais R$ 45,2 bilhões (0,9% do PIB) para R$ 65,2 bilhões (1,30% do PIB), com o propósito de permitir também o abatimento de possíveis desonerações tributárias.

Nosso voto é **pela aprovação** da emenda, nos termos do Substitutivo, pois, se o objetivo é estimular o crescimento do nosso País, é fomentar o investimento e fazer frente à grave crise que persiste, não podemos ser contra. Ademais, como a própria justificativa expõe, o abatimento da meta é facultativo, que somente será utilizado se se mostrar necessário. Aprovando a emenda, o Congresso Nacional estará sendo precavido, concedendo a permissão, para ser empregada se os fatos recomendarem.

---

[1] **Art. 50**. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até o término da sessão legislativa, o Congresso Nacional será, de imediato, convocado extraordinariamente pelos Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, na forma do art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, até que seja o projeto aprovado.

Parágrafo único. Caso o projeto de lei orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 1989, a sua programação poderá ser executada até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação para manutenção, em cada mês, atualizada na forma prevista no art. 2º, parágrafo único, inciso I, desta Lei, até que seja aprovado pelo Congresso Nacional, vedado o início de qualquer projeto novo.

As Emendas nº 4 e 5, dos destacados Deputados Darcísio Perondi (PMDB/RS) e Policarpo (PR/DF), respectivamente, têm a mesma pretensão esposada na Emenda nº 1, acima, porém com redação mais detalhada.

Estamos votando pela **aprovação parcial** destas emendas, nos termos do art. 2º do nosso Substitutivo. Além das razões já apresentadas para a emenda 1, acrescentamos que queremos evitar a inclusão da alteração pretendida no próprio corpo da LDO 2013, como querem as emendas.

Nossa razão é pedagógica, pois visa não firmar precedente negativo. Pretendemos evitar que o processo orçamentário seja utilizado, por meio da LDO, com a pretensão de alterar a vigência de outras leis. Acreditamos que a LDO, lei temporária, não poderia alterar dispositivo de lei material e permanente, como no caso das leis de reajuste.

Além disso, achamos desnecessário fazer a citação textual de cada lei abrangida, como o propõem referidas emendas, pois não nos parece isso de boa técnica legislativa. Por igual, não se revela necessária a referência à CMO no texto do dispositivo proposto, uma vez que, se as normas que se quer esclarecer a vigência já foram postas no ordenamento jurídico sob a forma de leis, obviamente não carecem de qualquer apreciação ou pronunciamento da CMO. O próprio Anexo V do PLOA 2013 já passou pela análise daquela Comissão, sendo realmente desnecessária a aparição desse Colegiado no texto.

Por outro lado, para evitar, no futuro, a repetição dos equívocos e interpretações dissonantes, devemos ser mais diligentes e tomar a situação atual como aprendizado. Evitar atrasar a votação do orçamento é providência muito oportuna e sempre eficaz. Cuidar da adequada redação dos projetos, e das emendas, também.

O que pretendemos, nesse momento, é tão-só clarificar os termos da vigência das leis concessoras de reajuste, para evitar interpretações desfavoráveis à massa dos servidores. Não estamos alterando nada: estamos apenas apresentando **interpretação autêntica**, no dizer da doutrina[2] e jurisprudência[3] jurídicas.

Finalmente, estamos incluindo o art. 3º em nosso Substitutivo, com a finalidade de assegurar às categorias contempladas no § 11 do art. 76 da LDO 2013 a eficácia financeira a partir de 1º de janeiro de 2013 do reajuste salarial que lhes for concedido.

Esperamos, com a aprovação imediata deste PL, seja o pagamento efetivado ainda este mês, em resgate urgente do prejuízo já sofrido pelos funcionários públicos ativos e inativos, pensionistas e membros do Poder Judiciário, que não receberam seus vencimentos atualizados conforme sempre foi nossa intenção.

---

[2] Denomina-se *autêntica* a interpretação, quando emana do próprio poder que fez o ato cujo sentido e alcance ela declara. Portanto, só uma Assembleia Constituinte fornece a exegese obrigatória do estatuto supremo; as Câmaras, a da lei em geral, e o Executivo, dos regulamentos, avisos, instruções e portarias. (MAXIMILIANO, Carlos. *Hermenêutica e aplicação do direito*. Rio de Janeiro: Forense, 1995, 15. ed. págs. 87/88.

[3] A Lei n. 10.833/2003 não traz nova hipótese de suspensão, mas tão somente dita, previamente, a **interpretação** que deve ser feita da lei. É a chamada **interpretação autêntica**. (AgRg no REsp 1146374/PR, Primeira Turma/STJ, Relator Ministro BENEDITO GONÇALVES. Julgado em 18.02.2010, publicado no DJe de 25.02.2010).

III – Voto

Diante das razões expostas, votamos pela aprovação da Emenda nº 3, pela aprovação parcial das emendas nº 1, 4 e 5, e pela inadmissão da emenda nº 2.

Isto posto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 55, de 2012 - CN, na forma do Substitutivo que ora apresentamos.

Sala das sessões, em de março de 2013.

Senador ANTONIO CARLOS VALADARES

Relator

SUBSTITUTIVO AO PLN 55, DE 2012-CN

Altera a Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2013 **e dá outras providências.**

O **CONGRESSO NACIONAL** decreta:

Art. 1º A Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º A meta de superávit a que se refere o art. 2º desta Lei pode ser reduzida em até R$65.200.000.000,00 (sessenta e cinco bilhões e duzentos milhões de reais), em face da realização dos investimentos prioritários de que trata o art. 4º desta Lei e de desonerações de tributos.

...

Art. 76. ...

§ 11. O prazo previsto no § 1º será 31 de dezembro de 2012 para as proposições referentes aos seguintes cargos e carreiras:

I - cargos de Analista e de Técnico da Carreira de Especialista do Banco Central, de que trata o art. 1º da Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998;

II - cargos de Analista e de Inspetor, das Carreiras de Analista e de Inspetor, da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, e cargos de Agente Executivo e de Auxiliar de Serviços Gerais da CVM, de que trata o art. 67 da Lei nº 11.890, de 24 de dezembro de 2008;

III - cargos de Analista Técnico do Quadro Suplementar, de que trata o § 5º do art. 52 da Lei nº 11.890, de 2008;

IV - cargos de Nível Superior do Quadro Suplementar de que trata o § 5º do art. 87 da Lei nº 11.890, de 2008;

V - cargos de Analista Técnico da Carreira de Analista Técnico da Superintendência de Seguros Privados - Susep, cargos de Nível Intermediário da Susep e cargos de Agente Executivo da Susep, de que tratam o art. 34 e o § 3º do art. 35 da Lei nº 11.890, de 2008;

VI - dos cargos de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil e Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil, da Carreira de Auditoria da Receita Federal do Brasil, de que trata o art. 5º da Lei nº 10.593, de 6 dezembro de 2002;

VII - dos cargos de Auditor-Fiscal do Trabalho, da Carreira de Auditoria-Fiscal do Trabalho, de que trata o art. 9º da Lei nº 10.593, de 2002;

VIII - cargos de Analista em Reforma e Desenvolvimento Agrário, de Analista Administrativo e cargos de Nível Superior do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, cargos de Técnico em Reforma e Desenvolvimento Agrário, Técnico Administrativo e cargos de Nível Intermediário do Quadro de Pessoal do INCRA, de que trata o art. 1º da Lei nº 11.090, de 7 de janeiro de 2005, e cargos do Quadro Pessoal do INCRA de que trata o art. 2º da Lei nº 11.090, de 2005;

IX - cargos de Analista de Infraestrutura, da Carreira de Analista de Infraestrutura, e cargo isolado de Especialista em Infraestrutura Sênior, de que trata o art. 1º da Lei nº 11.539, de 8 de novembro de 2007;

X - Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar dos Extintos Territórios do Amapá, Rondônia e Roraima, militares inativos e respectivos pensionistas integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do antigo Distrito Federal, de que trata o art. 65 da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002;

XI - Carreira Policial Civil dos Extintos Territórios Federais do Acre, Amapá, Rondônia e Roraima, de que trata o inciso VIII do caput do art. 1º da Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006;

XII - Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, de que trata a Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002; e

XIII - Carreira de Delegado de Polícia e Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, de que trata a Lei nº 11.361, de 19 de outubro de 2006." (NR)

Art. 2º As leis aprovadas e sancionadas em 2012, que tratam das despesas a que se refere o anexo específico previsto no art. 76 da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, têm eficácia financeira a partir de 1º de janeiro de 2013, quando outra data não estiver estabelecida nas disposições, tabelas ou anexos daquelas leis.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no inciso I do art. 50 da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, às despesas previstas no caput deste artigo.

Art. 3º Ressalvam-se do disposto no § 2º do art. 74 da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, as leis relativas a reajuste de remuneração ou alteração de estruturas de carreiras dos cargos e carreiras a que se refere o § 11 do art. 76 da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012.

Parágrafo único. As leis ressalvadas nos termos do caput deste artigo terão eficácia financeira a partir de 1º de janeiro de 2013, quando outra data não estiver estabelecida em suas disposições, tabelas ou anexos, respeitados os limites orçamentários do anexo específico previsto no art. 76 da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – O Senador Antonio Carlos Valadares concluiu pela apresentação de substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Em discussão.

Concedo a palavra ao Deputado Duarte Nogueira.

O SR. DUARTE NOGUEIRA (PSDB-SP. Para uma questão de ordem.) – Sr. Presidente, antes de discutir a matéria, quero apresentar uma questão de ordem à Mesa do Congresso, que passo a ler.

Sr. Presidente, com fundamento nos arts. 131, do Regimento Comum do Congresso Nacional, e nos arts. 62, § 9º, e 166, § 1º da Constituição Federal, venho perante V. Exa. apresentar questão de ordem com o objetivo de discutir a possibilidade de que o projeto de Lei de Diretrizes orçamentárias, ora em tramitação, possa deixar esta Comissão e ser submetido à deliberação do Congresso Nacional sem a prévia apresentação de parecer desta Comissão Mista.

A razão de se oferecer esta questão de ordem é assegurar a efetividade da regra do art. 166, § 1°, da Constituição Federal, que obriga a Comissão Mista de Deputados e Senadores a examinar e emitir parecer sobre os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao Orçamento anual e aos créditos adicionais.

Eis o teor exato da norma referida:

> *"Art. 166. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pelas duas Casas do Congresso Nacional, na forma do regimento comum.*
> *§ 1° Caberá a uma comissão mista permanente de Senadores e Deputados:*
> *I – examinar e emitir parecer sobre os projetos referidos neste artigo e sobre as contas apresentadas anualmente pelo Presidente da República;*
> *(..)"*

O teor da disposição não deixa dúvidas sobre sua obrigatoriedade, nem prevê exceções à atuação da Comissão Mista, em se tratando de projetos de lei em matéria orçamentária.

O texto constitucional é claro. A análise das proposições relativas ao PPA, à LDO e à LOA pela Comissão Mista não é meramente uma faculdade, nem é questão que se submeta à discricionariedade política do Congresso Nacional. O parecer da Comissão Mista é condição de validade do processo legislativo constitucional que lhes é aplicável. Faltando esse elemento – o parecer –, a lei que resultar da conversão será nula, por afronta direta a dispositivo da Constituição Federal.

Percebe-se, aliás, que o teor da disposição é idêntico ao da regra do § 9º do art. 62 da Constituição, objeto de recente decisão do Supremo Tribunal Federal, que reafirmou sua eficácia e obrigatoriedade.

Tal disposição, que determina caber à Comissão Mista examinar e emitir pareceres sobre medidas provisórias, serviu de fundamento para que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento da ADI 4.029/DF, declarasse a inconstitucionalidade do art. 5º, *caput*, e do art. 6º, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 01, de 2012, do Congresso Nacional, disposições que afastavam a necessidade de oferecimento de parecer por parte da Comissão Mista e permitiam que o parecer fosse apresentado diretamente em plenário.

É o teor do § 9º do art. 62 da Constituição Federal:

> *"§ 9º Caberá à comissão mista de Deputados e Senadores examinar as medidas provisórias e sobre elas emitir parecer, antes de serem apreciadas, em sessão separada, pelo plenário de cada uma das Casas do Congresso Nacional."*

É evidente a semelhança existente entre a disposição do § 9º do art. 62 e a do § 1º do art. 166 da Constituição Federal. Há inclusive coincidência quanto aos termos empregados pelo Constituinte. Em ambas as regras, o texto constitucional usa as mesmas expressões – "examinar" e "emitir parecer" –, no primeiro caso, quanto às medidas provisórias, no segundo, quanto aos projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao Orçamento anual e aos créditos adicionais.

Ora, se não restam dúvidas quanto à semelhança das duas disposições, não existe qualquer razão legítima que possa justificar a observância de uma regra e não da outra. Nada justifica que o Congresso Nacional deva cumprir a exigência de obrigatoriedade de emissão de parecer em Comissão Mista no que se refere às medidas provisórias, mas não no que se refere aos projetos relativos à Lei de Diretrizes Orçamentárias ou às demais matérias previstas no *caput* do art. 166 da Constituição Federal.

Em ambos os casos a compreensão deve ser a mesma. Tanto no que se refere à conversão de medidas provisórias, quanto no que se refere aos projetos de lei orçamentária, nada pode justificar a ausência do parecer por parte da Comissão Mista, sob pena de violação do devido processo legislativo constitucional.

Sendo assim, diante da clareza do que dispõe a regra do § 1º do art. 166 da Constituição Federal e da orientação assentada em recente precedente do Supremo Tribunal Federal, apresento esta questão de ordem para requerer que V. Exa. interprete o texto

constitucional e manifeste-se sobre a possibilidade de o projeto de lei de diretrizes orçamentárias ou qualquer outro previsto no *caput* do art. 166 da Constituição Federal deixar essa Comissão Mista e seguir para a apreciação do Congresso Nacional sem a apresentação prévia de parecer.

Esta é a questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – A questão de ordem apresentada por V. Exa. trata de questões de diferentes encaminhamentos da própria Constituição Federal.

Com relação às medidas provisórias, a Constituição obriga que a Comissão Mista aprecie a medida provisória antes de ela vir para o Congresso Nacional. E, com relação à matéria orçamentária, o art. 66 da Constituição Federal diz: *"§ 1º Caberá a uma comissão mista permanente de Senadores e Deputados..."* Quer dizer, são questões distintas.

Com relação à medida provisória, há uma obrigação, porque o art. 62, § 9º, diz que caberá à Comissão Mista de Deputados e Senadores examinar as medidas provisórias e sobre elas emitir parecer antes de serem apreciadas em sessão separada pelo Plenário de cada uma das Casas do Congresso Nacional.

A Constituição, com relação à matéria orçamentária, remete, eu já disse, ao Regimento Comum, especificamente, o que caracteriza uma situação diferente. E nós votamos as urgências exatamente para que pudéssemos aprovar a matéria de acordo com o Regimento Comum.

Agradeço muito a V. Exa.

O SR. DUARTE NOGUEIRA (PSDB-SP) – Sr. Presidente, eu respeito a posição de V. Exa. Mas isto é matéria de natureza constitucional, portanto cabe recurso ao Plenário.

Eu consulto V. Exa. se colocaria em votação o recurso que apresento neste instante.

O SR. DANILO FORTE (PMDB-CE) – Pelo art. 132.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – O comum, com relação a recursos, é nós ouvirmos primeiro a Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados. Faremos isso.

O SR. DUARTE NOGUEIRA (PSDB-SP) – Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Com a palavra o Senador Aloysio Nunes Ferreira, para discutir a matéria.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB-SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o diligente Líder do Governo no Congresso, Senador Pimentel, de repente saiu do mutismo em que se havia autoencapsulado durante a discussão do veto, eximindo-se de defender o veto da Presidente da República, para expor ao Congresso uma tese de natureza inconstitucional, uma tese controvertida, porque a tese que V. Exa. agora apregoa é a de que a reiteração do erro, a reiteração das ofensas à Constituição tem o condão de transformá-los em acertos, tem o condão de transformar aquilo que é inconstitucional em constitucional. Basta a reiteração do erro. Eu discordo frontalmente dessa interpretação e imagino que V. Exa. também.

V. Exa. sabe, Constituinte que foi e Parlamentar atuante que é, Presidente do Congresso Nacional, que matérias de competência do Congresso Nacional no sentido do órgão que congrega as duas Casas são: o Orçamento anual, os créditos adicionais, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o plano plurianual.

São essas as matérias a que se refere a Constituição, no art. 166, § 6º, como matérias de competência do Congresso Nacional, matérias essas cuja tramitação fica sobrestada enquanto houver vetos pendentes de liberação.

A situação que V. Exa. evocou das medidas provisórias na resposta à minha questão de ordem, permita-me, Presidente, é inteiramente diferente. Porque a própria Constituição, na sua Emenda nº 32, diz com clareza que o sobrestamento das matérias se dá em cada uma das Casas em que estiver tramitando a medida provisória. A medida provisória, sim, se o prazo se esgota na Câmara, ele se esgota no Senado, sob a palavra do Senado. Agora, matérias de competência do Congresso Nacional se esgotam sob a palavra do Congresso Nacional.

Por isso, Sr. Presidente, é que eu considero que nós não podemos deliberar sobre a LDO enquanto não enfrentarmos a questão dos vetos. V. Exa. tem uma chance de ouro, Sr. Presidente, com a sua competência, com a sua sensibilidade, de resolver esse problema, de eliminar esse passivo. V. Exa. já deu inclusive uma indicação: são mais de mil vetos, que poderiam ser considerados prejudicados, pois se referem a leis já revogadas, e outros tantos são absolutamente pacíficos. Trata-se de deliberar sobre cinco ou seis matérias mais melindrosas, polêmicas. E nós estamos aqui para isso: para votar.

O SR. DANILO FORTE (PMDB-CE) – Então, vamos votar.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB-SP) – Estou discutindo a matéria, Deputado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Com a palavra V. Exa.

O SR. DANILO FORTE (PMDB-CE) – Está repetindo o que já disse.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB-SP) – Não estou, não. Eu estou discutindo a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Com a palavra V. Exa.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB-SP) – Então, nós estamos aqui para isso, para dar a última palavra em matéria legislativa, votando "sim" ou "não".

É por isso, Sr. Presidente, que eu vou votar contra essa matéria relativa à LDO, por considerar que ela também tem a sua tramitação sobrestada por força do art. 66, § 6º, da Constituição.

Muito obrigado.

O SR. DANILO FORTE (PMDB-CE. Pela ordem.) – Senador Renan, com todo o respeito ao Senador Aloyzio, ele está repetindo a mesma coisa que disse na argumentação passada.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB-SP) – Pois é.

O SR. DANILO FORTE (PMDB-CE) – Inclusive isso já está vencido, o senhor já colocou. A gente luta por autonomia, pelo poder...

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB-SP) – E eu vou repetir.

O SR. DANILO FORTE (PMDB-CE) – ... pela pluralização, pela autonomia.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB-SP) – E eu vou repetir, sim.

O SR. DANILO FORTE (PMDB-CE) – A gente questiona que o Poder Judiciário interfere na nossa vida, através da jurisprudência, através das liminares, a gente questiona o Poder Executivo quando vem com as medidas provisórias, tomando o papel legislativo, nosso, e nós não fortalecemos a nossa autonomia. Fortalecer a nossa autonomia é votar conforme a orientação do Sr. Presidente, que já determinou e já deliberou. Vamos votar o Orçamento. V. Exa. já está determinando isso.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Para discutir a matéria, concedo a palavra ao Deputado Duarte Nogueira.

O SR. DUARTE NOGUEIRA (PSDB-SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Congressistas, nós estamos discutindo, portanto, a apreciação deste Projeto de Lei nº 55, que altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e estende o prazo de 31 de agosto de 2012 até o final do ano passado para que, através do Congresso Nacional, fosse possível haver proposições para reestruturar carreiras, conceder reajustes e autorizar realização de concursos, a que somos ampla e totalmente favoráveis. Inclusive entendemos que era desnecessário que este Projeto de Lei nº 55 fosse apresentado. Existem outros instrumentos na própria tramitação da LDO, do Orçamento, que permitiriam realizar isso.

No entanto a matéria foi apresentada, e recebeu cinco emendas: duas semelhantes às duas anteriores; uma que reajusta os servidores públicos; outra que também trata da questão de pessoal; e uma, do Relator, que reduz a meta de superávit primário por meio do aumento da parcela a ser deduzida de 20 bilhões e permite utilizar desonerações tributárias, algo inovador no processo de construção tanto da LDO quanto do Orçamento.

Ou seja, o Governo nada mais quer que uma autorização para fazer uma maquiagem fiscal. Quer institucionalizar uma gambiarra contábil, por conta do descontrole de gastos públicos e da incapacidade de tirar os investimentos do papel, e cada vez fica mais difícil executar o PAC. No final de dezembro, o Governo fez uma maquiagem para fechar as contas de 2012 com superávit primário, e tudo mundo sabe disso.

O superávit primário, que é a despesa menos a receita, é usado para abater os juros da dívida pública e é um indicador da sanidade das finanças do país. Assim sendo, com as manobras o Governo reduz as despesas e, consequentemente, aumenta o superávit.

A LDO já permitia que os recursos do PAC fossem abatidos do cálculo do superávit. Em dezembro, repito, no último mês do ano passado, a 4 dias do final do ano, o Governo enxertou ações no PAC para aumentar o valor executado e assim corrigir um abatimento maior no cálculo do superávit primário.

A Emenda nº 3, ex-PLN 55, que altera a LDO 2013, do Relator do projeto de Lei Orçamentária 2013, de um lado aumenta em 20 bilhões o montante que pode ser abatido da meta de superávit primário e, de outro, permite que, além da utilização dos gastos efetivos do PAC, se complemente até o limite de 65,2 bilhões de reais com desonerações tributárias. Ou seja, o Governo quer tirar do cálculo do superávit os recursos que ele deixou de arrecadar. É como transformar vento em cifras em um passe de mágica. E faz tudo isso para evitar problemas no fechamento de suas contas. Como podem ser abatidos do cálculo do superávit os recursos executados, gastos efetivos do PAC, o Governo está com dificuldade em executar o programa. Quer usar agora as desonerações para chegar a esses 65,2 bilhões de reais.

As informações complementares que acompanham o projeto de Lei Orçamentária de 2013 projetam – prestem atenção, Srs, Congressistas, prestem muita atenção! – um montante total de 170 bilhões de reais de desoneração de tributos. Ou seja, ao aprovarmos esta emenda nós estaremos dando uma permissão para que o Governo, sem nenhum esforço fiscal, cumpra a meta de superávit, com um simples blefe ao final do ano passado.

O SR. FRANCISCO ESCÓRCIO (PMDB-MA. Pela ordem.) – O PMDB substituiu o Deputado Wladimir Costa, que não está bem, pelo Deputado Francisco Escórcio no acompanhamento da votação dos vetos à matéria dos *royalties*.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Será feita a substituição.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Concedo a palavra ao Deputado Garotinho para discutir a matéria.

Se não houver acordo no encaminhamento, nós vamos ter que observar aquilo mesmo que observamos na apreciação dos vetos: falarão quatro Senadores e seis Deputados, e só a partir daí poderemos encerrar a discussão.

O SR. ANTHONY GAROTINHO (Bloco/PR-RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, embora as explicações do Senador Romero Jucá tenham sido empíricas demais e não me tenham convencido tanto em relação aos 20 bilhões de isenções, nem quanto a algumas posições do Orçamento, diferentemente do tratamento que V. Exa. me deu, o Líder do Governo no Senado, Senador Eduardo Braga, muito gentilmente me convidou para tomar um café, conversar e me explicar a necessidade de aprovação deste Orçamento. Acho que política deve ser feita assim, com respeito, não tentando "tratorar", passar por cima, fazer as coisas que foram feitas hoje aqui.

Então o Partido da República não vai pedir verificação de *quorum* e vai apoiar a aprovação tanto do Orçamento quanto da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Sr. Presidente, este é o nosso posicionamento, em homenagem – quero deixar isto bem claro – ao Líder do Governo no Senado. Foi S. Exa. quem nos convenceu da necessidade que Brasil tem hoje, porque, se fosse pelo comportamento de V. Exa. nesta sessão, nós votaríamos contra.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Não havendo mais quem queira discutir a matéria, declaro encerrada a discussão.

Passamos à votação.

Em votação o substitutivo que teve preferência, nos termos do parecer, na Câmara dos Deputados.

As Sras. e os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa)*

APROVADO.

Em votação no Senado Federal.

As Sras. e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa)*

APROVADO.

A matéria vai à sanção, contra o voto do Senador Aloysio Nunes Ferreira, do Líder Carlos Sampaio e de outros Deputados e Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Passa-se ao item 2 da pauta.

PLN Nº 24, de 2012

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 24, de 2012-CN, que "estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2013".

Ao projeto de lei foram apresentadas 8.393 emendas. A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em seu Parecer nº 55, concluiu pela apresentação de substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Com a palavra o nobre Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB-RR. Como Relator.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, Sras. e Srs. Deputados, acabei de fazer... *(Pausa)*

Nós tínhamos feito um acordo com o PSDB da Câmara, mas o PSDB do Senado parece que não está topando. É isso? *(Pausa)*

Então, sem acordo com o PSDB.

Mas nós vamos apresentar o relatório que já foi apresentado, Sr. Presidente, pela Comissão Mista de Orçamento, fruto de um amplo entendimento, inclusive com a Oposição.

Junto com o relatório, nós estamos apresentando um adendo com nove itens. Esses itens referem-se sobretudo à regularização dos servidores, com o aumento depois de agosto das categorias que fizeram acordo em dezembro para o reajuste de 5% este ano. Trata-se da mudança de fontes de financiamento e de receita, para possibilitar a desoneração fiscal em mais de 20 bilhões de reais. Portanto, nós estamos possibilitando a diminuição de impostos.

Reforçamos algumas bancadas, que não tinham sido atendidas na média do Orçamento dos últimos 3 anos – nós reforçamos as bancadas. Nenhuma bancada está sendo atendida em menos do que a média. Nós fizemos esse reforço também.

E nós estamos atendendo também um acordo feito com os Democratas e com o PSDB, retirando do cálculo da Saúde uma série de itens que tinham sido colocados dentro do cálculo do PIB da Saúde.

Além disso, estamos reforçando recursos para combate à violência contra a mulher e fazendo alguns outros ajustes de Orçamento, que estão no adendo que eu disse que tem nove itens.

Esse é o relatório. É um relatório aprovado na Comissão de Orçamento, com o adendo que estou referindo aqui, de nove itens, que está disponível no *site* da Câmara e no *site* do Senado.

Esse é o relatório, para o qual peço aprovação, Sr. Presidente. *(Palmas.)*

É o seguinte o Adendo:

ADENDO/ERRATA (Congresso Nacional)

AO PARECER FINAL DA CMO
PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA 2013
PL nº 24/2012 – PLOA 2013

(Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 2013)

ITEM 1 – Errata:
O Anexo V constante do parecer final da CMO passa a ser o apenso a este Adendo/Errata, em virtude da correção de erros e omissões em face dos projetos de lei que tratam de remunerações, subsídios e outros elementos que componham ou afetem as despesas com pessoal e encargos sociais, as quais serão realizadas ao abrigo da Lei Orçamentária Anual de 2013.

JUSTIFICATIVA:
Atendimento dos ofícios de números 375, 378 e 382, todos de 2012, da Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, que especificam erros e omissões a serem corrigidas por esta Comissão.

ITEM 2 – Errata:
O Anexo I a este Adendo/Errata demonstra as programações ajustadas por cancelamento e por suplementação de valores em virtude das correções de erros e omissões a que se refere o Anexo V (item 1) constante deste Adendo/Errata.

JUSTIFICATIVA:
Atendimento do Ofício nº 377/2012/MP, de 18/12/2012, da Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, que detalha as programações que, relacionadas com o atendimento de reajuste para categorias de servidores do Poder Executivo, ainda não haviam sido incluídas no PLOA 2013.

ITEM 3 – Adendo:
Alteração dos valores das programações constantes dos Relatórios 2.2.1, 2.2.2 e 2.2.4 do Volume II e 3.2.1 do Volume IV do Relatório Final, conforme Anexo II a este Adendo/Errata, utilizando-se, para tanto, as fontes de recursos assinaladas no próprio adendo ou, caso necessário complementá-las, recursos à conta da emenda 81000417.

JUSTIFICATIVA:
Alterações das decisões de Relator quanto às emendas/sequenciais discriminados no Anexo II.

ITEM 4 – Adendo:
Adequação da programação da receita e da despesa, nas fontes 100, 129, 140, 153, 154, 188 e 197, tendo em vista adequar o projeto de lei orçamentária a correção na composição da reestimativa da receita e em função de desonerações fiscais. A correção visa dar atendimento ao ofício nº 376/2012/MP, de 18 de dezembro de 2012, da Exma. Sra. Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do qual se solicitam esforços no sentido de corrigir omissão de ordem técnica no Projeto de Lei Orçamentária

de 2013, adequando o PL nº 24/2012-CN a mudanças esperadas na composição da receita estimada. Adequação conforme Anexo III a este Adendo/Errata. Em função da composição da receita de que trata este item, adequar, no texto do substitutivo aprovado na CMO e nos quadros, tabelas e anexos que compõem o PLOA 2013, o valor da receita estimada e da despesa fixada por esfera (fiscal, seguridade social e investimento das estatais).

JUSTIFICATIVA:
Adequação proposta com base nas competências do Relator-Geral, prevista no Parecer Preliminar, para corrigir erros e omissões de ordem técnica ou legal no PLOA 2013.

ITEM 5 – Errata:
Incluam-se entre o 8º e o 9º parágrafos do item "1.Saúde – Cumprimento da EC nº 29/2000", página 19 do avulso (pag.14 do Relatório) os seguintes parágrafos:

A divergência ensejou solicitação da Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal e a Comissão de Seguridade Social e Familia da Câmara dos Deputados à CMO para, com base no art. 35 da Resolução nº 01, de 2006, do Congresso Nacional, combinado com o §3º do art. 90 do Regimento Comum do Congresso Nacional, apresentarem manifestação formal acerca das diferentes interpretações.

Dentro do prazo concedido, ambas as Comissões Permanentes aprovaram, por unanimidade, "parecer ao PLN 24, de 2012-CN, na parte referente às despesas computadas no piso constitucional da saúde na forma da Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012", em que manifestam o entendimento de que despesas com a Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS; a Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia – HEMOBRÁS; Hospitais universitários – REHUF; Resíduos Sólidos; Saneamento Básico e Academias de Saúde não devem integrar o rol daquelas passíveis de serem computadas no piso constitucional da saúde.

JUSTIFICATIVA:
As manifestações das Comissões Permanentes devem ser consideradas no Relatório Geral do projeto de lei orçamentária para 2013, em atendimento às determinações constantes da Resolução nº 01/2006 – CN.

ITEM 6 – ADENDO
Altere-se a identificação de uso (IdUso) da programação orçamentária relacionada às emendas constantes do Anexo IV, bem como de toda a programação referente às ações 20AG, 20YL, 10GD e 10GE, reclassificando-as de IdUso "6" para IdUso "0".

JUSTIFICATIVA

A reclassificação tem o propósito de corrigir a programação orçamentária da área da saúde, estabelecendo correspondência e uniformidade na classificação dessa programação à vista do Adendo/Errata 3, aprovado pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO), em 20 de dezembro de 2012.

ITEM 7 – ADENDO

Adequação da programação da receita e da despesa, nas fontes 100, 101, 112, 129, 140 e 153, tendo em vista adequar o projeto de lei orçamentária a correção na composição da receita e em função de desonerações fiscais. A correção visa dar atendimento ao ofício nº 52/2013/MP, de 5 de março de 2013, da Exma. Sra. Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do qual se solicitam esforços no sentido de corrigir omissão de ordem técnica no Projeto de Lei Orçamentária de 2013, adequando o PL nº 24/2012-CN a mudanças esperadas na composição da receita estimada. Adequação conforme Anexo V a este Adendo/Errata. Em função da composição da receita de que trata este item, adequar, no texto do substitutivo aprovado na CMO e nos quadros, tabelas e anexos que compõem o PLOA 2013, o valor da receita estimada e da despesa fixada por esfera (fiscal, seguridade social e investimento das estatais).

JUSTIFICATIVA:

Adequação proposta com base nas competências do Relator-Geral, prevista no Parecer Preliminar, para corrigir erros e omissões de ordem técnica ou legal no PLOA 2013.

Plenário do Congresso Nacional, 8 de março de 2013.

Senador ROMERO JUCÁ
Relator-Geral do PLOA 2013

ADENDO/ERRATA (Congresso Nacional)

AO PARECER FINAL DA CMO
PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA 2013
PL nº 24/2012 – PLOA 2013

(Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 2013)

ANEXO I

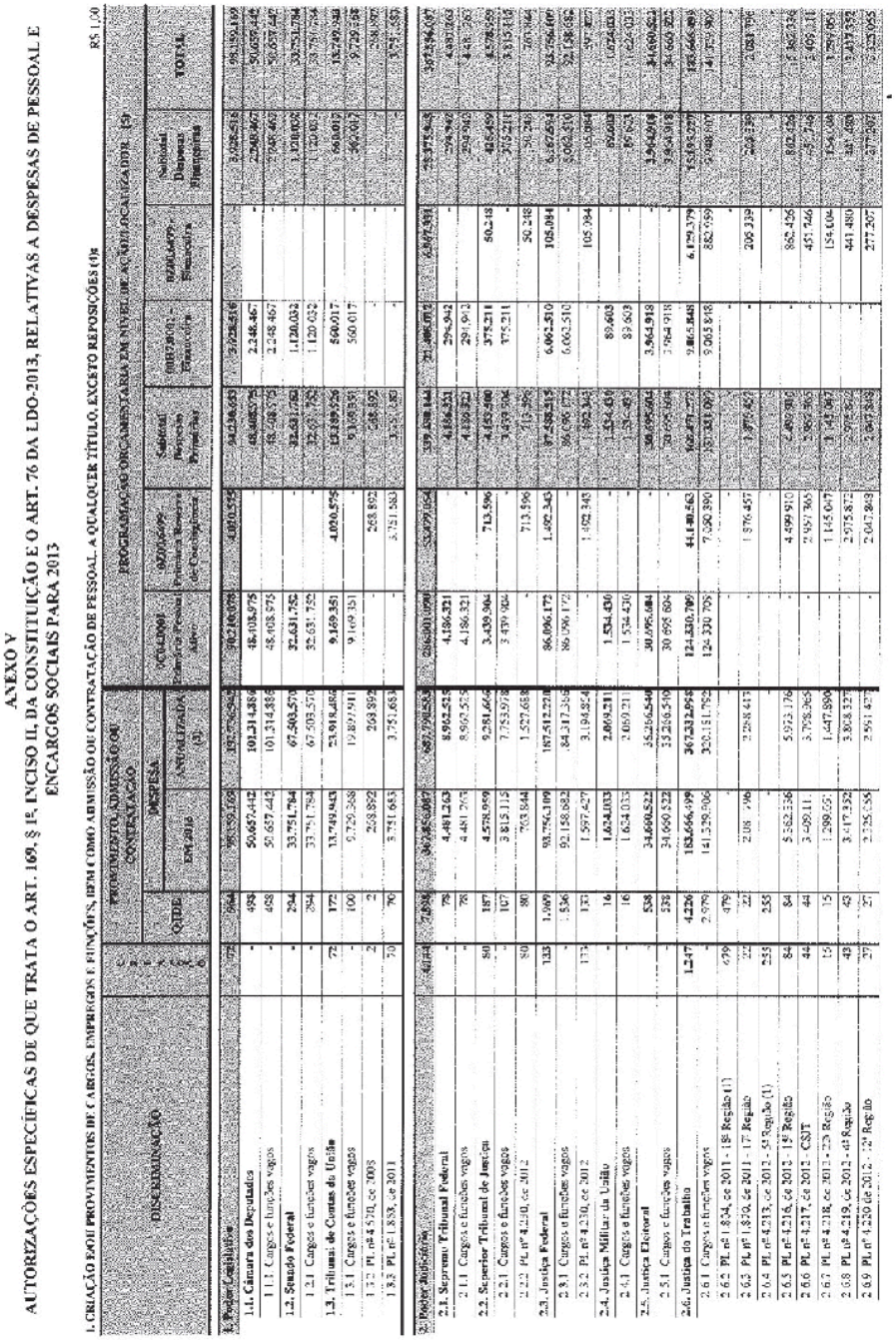

ANEXO V
AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 169, § 1º, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO E O ART. 76 DA LDO-2013, RELATIVAS A DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS PARA 2013

1. CRIAÇÃO E/OU PROVIMENTOS DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES, BEM COMO ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, A QUALQUER TÍTULO, EXCETO REPOSIÇÕES (1)

R$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	PROCEDIMENTO: ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO			PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM NÍVEL DE AÇÃO/LOCALIZADOR (2)							
	DESPESA			VOLUNTÁRIA Pessoal Ativo	OBRIGATÓRIA Previdência Benefícios de Custo Imediato	Salarial Pessoal Ativo	Salarial Pessoal Inativo e Pensionista	Benefícios Assistenciais	Indenizat. Despesas Financeiras	TOTAL
	QTDE	EM 2012	ANUALIZADA (3)							
1. Poder Legislativo	5944	365.550.169	367.760.943	302.160.768	65.600.175	340.196.643	25.564.300		3.564.518	369.325.461
1.1. Câmara dos Deputados	498	50.657.442	101.314.884	48.708.975		48.408.975	2.248.467		2.548.467	50.657.442
1.1.1. Cargos e funções vagos	498	50.657.442	101.314.884	48.708.975		48.408.975	2.248.467		2.548.467	50.657.442
1.2. Senado Federal	294	33.751.794	67.503.570	32.631.752		32.631.752	1.120.042		1.120.042	33.751.794
1.2.1. Cargos e funções vagos	294	33.751.794	67.503.570	32.631.752		32.631.752	1.120.042		1.120.042	33.751.794
1.3. Tribunal de Contas da União	272	13.749.943	23.918.486	9.169.351	4.050.575	13.389.526	560.017		560.017	13.749.543
1.3.1. Cargos e funções vagos	100	9.729.538	19.897.941	9.169.351		9.169.351	560.017		560.017	9.729.368
1.3.2. PL nº 4.572, de 2009	2	268.892	268.892		268.892	268.892				268.892
1.3.3. PL nº 1.838, de 2011	70	3.751.683	3.751.683		3.751.683	3.751.683				3.751.683
2. Poder Judiciário	74844	367.985.087	367.985.087	286.001.090	80.979.054	359.408.144	25.406.073	6.647.931	2.523.045	394.584.993
2.1. Supremo Tribunal Federal	78	4.481.263	8.962.525	4.186.321		4.186.321	294.942		294.942	4.481.263
2.1.1. Cargos e funções vagos	78	4.481.263	8.962.525	4.186.321		4.186.321	294.942		294.942	4.481.263
2.2. Superior Tribunal de Justiça	1187	4.578.959	9.281.664	3.439.904	713.596	4.153.500	375.211	50.248	425.459	4.578.959
2.2.1. Cargos e funções vagos	107	3.813.115	7.753.978	3.439.904		3.439.904	375.211		375.211	3.815.115
2.2.2. PL nº 4.210, de 2012	80	765.844	1.527.688		713.596	713.596		50.248	50.248	763.844
2.3. Justiça Federal	1133	93.756.109	187.512.218	86.096.172	1.492.343	87.588.515	6.062.510	105.094	6.167.604	93.756.109
2.3.1. Cargos e funções vagos	536	92.158.682	84.317.368	86.096.172		86.096.172	6.062.510		6.062.510	92.158.682
2.3.2. PL nº 4.210, de 2012	133	1.597.427	3.194.854		1.492.343	1.492.343		105.084	105.084	1.597.427
2.4. Justiça Militar da União	16	1.624.033	2.869.211	1.534.436		1.534.436	89.603		89.603	1.624.033
2.4.1. Cargos e funções vagos	16	1.624.033	2.869.211	1.534.436		1.534.436	89.603		89.603	1.624.033
2.5. Justiça Eleitoral	538	34.660.522	35.266.549	30.995.884		30.995.884	3.964.918		3.964.918	34.660.522
2.5.1. Cargos e funções vagos	538	34.660.522	35.266.549	30.995.884		30.995.884	3.964.918		3.964.918	34.660.522
2.6. Justiça do Trabalho	1247	183.666.499	367.332.998	44.180.562	80.265.372	124.330.705	9.865.848	6.179.379	15.045.227	183.666.499
2.6.1. Cargos e funções vagos	2979	141.329.906	320.151.752	124.330.705		124.330.705	9.065.848	882.959	9.948.807	141.329.906
2.6.2. PL nº 1.834, de 2011 - 18ª Região (1)	479									
2.6.3. PL nº 1.890, de 2011 - 17ª Região	227	2.068.496	2.068.417	1.876.457		1.876.457		206.039	206.039	2.082.496
2.6.4. PL nº 4.213, de 2012 - 5ª Região (1)	255									
2.6.5. PL nº 4.216, de 2012 - 15ª Região	84	5.582.536	5.973.176		4.499.910	4.499.910		865.426	865.426	5.365.336
2.6.6. PL nº 4.217, de 2012 - CSJT	44	3.499.111	3.708.365		2.957.365	2.957.365		451.746	451.746	3.409.111
2.6.7. PL nº 4.218, de 2012 - 23ª Região	15	1.299.551	1.447.899		1.145.047	1.145.047		154.504	154.504	1.299.551
2.6.8. PL nº 4.219, de 2012 - 4ª Região	43	3.417.352	3.808.327		2.975.872	2.975.872		441.480	441.480	3.417.352
2.6.9. PL nº 4.220 de 2012 - 7ª Região	27	2.325.536	2.561.477		2.047.848	2.047.848		277.207	277.207	2.325.055

2.6.10. PL nº 4.221, de 2012 - 16ª Região	17	17	1.547.253	1.724.668	-	1.372.714	1.372.714	-	174.539	174.539	1.547.253
2.6.11. PL nº 4.222, de 2012 - 24ª Região	8	8	728.117	811.608	-	645.982	645.982	-	82.135	82.135	728.117
2.6.12. PL nº 4.223, de 2012 - TST	22	22	2.002.326	2.231.923	-	1.776.452	1.776.452	-	225.874	225.874	2.002.326
2.6.13. PL nº 4.225, de 2012 - 9ª Região	87	87	7.355.833	8.198.298	-	6.462.607	6.462.607	-	893.226	893.226	7.355.833
2.6.14. PL nº 4.226, de 2012 - 8ª Região	47	47	4.244.610	4.731.262	-	3.762.062	3.762.062	-	482.548	482.548	4.244.610
2.6.15. PL nº 4.227, de 2012 - 1ª Região	82	82	7.463.216	8.318.986	-	6.621.324	6.621.324	-	841.892	841.892	7.463.216
2.6.16. PL nº 4.268, de 2012 - 20ª Região	15	15	1.100.537	1.226.263	-	946.533	946.533	-	154.004	154.004	1.100.537
2.7. Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	**2.684**	**809**	**42.081.790**	**71.351.599**	**33.080.649**	**7.132.552**	**40.213.201**	**1.185.369**	**683.220**	**1.868.589**	**42.081.790**
2.7.1. Cargos e funções vagos	-	364	34.266.018	40.021.480	33.080.649	-	33.080.649	1.185.369	-	1.185.369	34.266.018
2.7.2. PL nº 3.411, de 2012	18	18	141.316	1.732.587	-	124.516	124.516	-	16.800	16.800	141.316
2.7.2. PL nº 4.312, de 2012	2.666	427	7.674.456	29.597.532	-	7.008.036	7.008.036	-	666.420	666.420	7.674.456
2.8. Conselho Nacional de Justiça	**-**	**75**	**3.006.912**	**6.013.824**	**2.637.301**	**-**	**2.637.301**	**369.611**	**-**	**369.611**	**3.006.912**
2.8.1. Cargos e funções vagos	-	75	3.006.912	6.013.824	2.637.301	-	2.637.301	369.611	-	369.611	3.006.912
3. Ministério Público da União	**4.089**	**2.677**	**115.615.384**	**231.217.870**	**101.552.757**	**4.257.214**	**105.809.971**	**9.765.706**	**39.707**	**9.805.413**	**115.615.384**
3.1. Cargos e funções vagos	-	352	39.913.276	79.826.554	38.193.092	-	38.193.092	1.720.184	-	1.720.184	39.913.276
3.2. Lei nº 12.321, de 2010	2.208	2.208	71.405.187	142.797.472	63.359.665	-	63.359.665	8.045.522	-	8.045.522	71.405.187
3.3. PL nº 2.200, de 2011	286	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3.4. PL nº 2.202, de 2011	1.437	117	4.296.921	8.593.844	-	4.257.214	4.257.214	-	39.707	39.707	4.296.921
3.5. PL nº 4.356, de 2012	108	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4. Poder Executivo	**53.652**	**49.347**	**2.472.691.014**	**4.063.484.155**	**2.046.696.104**	**36.164.273**	**2.082.860.377**	**289.311.109**	**429.346**	**289.740.455**	**2.372.600.832**
4.1. Criação e provimentos de cargos e funções, exclusive substituição de terceirizados	**51.223**	**43.401**	**2.372.600.832**	**3.710.369.411**	**2.046.696.104**	**36.164.273**	**2.082.860.377**	**289.311.109**	**429.346**	**289.740.455**	**2.372.600.832**
4.1.1. Cargos e funções vagos	-	37.301	2.164.513.768	3.443.078.915	1.872.731.016	2.471.643	1.875.202.659	289.311.109	-	289.311.109	2.164.513.768
4.1.2. Efetivos vagos - Aeronáutica	-	1.718	91.455.314	91.455.210	91.455.314	-	91.455.314	-	-	-	91.455.314
4.1.3. Efetivos vagos - Exército	-	275	33.014.339	33.014.339	33.014.339	-	33.014.339	-	-	-	33.014.339
4.1.4. Efetivos vagos - Marinha	-	1.268	49.495.435	49.495.435	49.495.435	-	49.495.435	-	-	-	49.495.435
4.1.5. PL nº 3.430, de 2008 - MIN, SUDAM, SUDENE e DNIT	172	172	2.293.589	7.060.860	-	2.293.589	2.293.589	-	-	-	2.293.589
4.1.6. PL nº 3.943, de 2008 - MD	100	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4.1.7. PL nº 3.952, de 2008 - Diversos	2.190	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4.1.8. PL nº 3.961, de 2008 - PR	98	98	2.149.449	6.617.125	-	2.149.449	2.149.449	-	-	-	2.149.449
4.1.9. PL nº 5.230, de 2009 - MF, MIN e BACEN	36	36	762.694	2.347.975	-	762.694	762.694	-	-	-	762.694
4.1.10. PL nº 5.911, de 2009 - Agências Reguladoras	400	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4.1.11. PL nº 7.437, de 2010 - MCT	83	83	1.414.292	4.353.930	-	1.414.292	1.414.292	-	-	-	1.414.292
4.1.12. PL nº 865, de 2011 - PR	68	68	1.455.353	4.480.340	-	1.455.353	1.455.353	-	-	-	1.455.353
4.1.13. PL nº 2.204, de 2011 - UFOBA	1.259	494	2.727.728	8.397.372	-	2.727.728	2.727.728	-	-	-	2.727.728
4.1.14. PL nº 2.205, de 2011 - Diversos	742	162	3.144.162	9.679.376	-	3.144.162	3.144.162	-	-	-	3.144.162
4.1.15. PL nº 2.206, de 2011 - UNIFESSPA	1.655	554	2.938.793	9.047.139	-	2.938.793	2.938.793	-	-	-	2.938.793
4.1.16. PL nº 2.207, de 2011 - UFESBA	1.753	513	2.677.929	8.244.060	-	2.677.929	2.677.929	-	-	-	2.677.929
4.1.17. PL nº 2.208, de 2011 - UFCA	1.211	484	2.795.038	8.604.584	-	2.795.038	2.795.038	-	-	-	2.795.038
4.1.18. PL nº 4.370, de 2012 - Efetivos do Exército	29.358	75	5.183.100	5.314.671	-	5.183.100	5.183.100	-	-	-	5.183.100

4.1.19. PL nº 4.369, de 2012 - DCTA/MD e ITA/MD	1.023	69	5.853.055	10.258.908	-	5.451.041	5.461.041	-	392.012	392.012	5.853.055
4.1.20. PL nº 4.367, de 2012 - DPU/MJ	789	43	726.796	8.919.172	-	689.462	689.462	-	37.334	37.334	726.796
4.1.21. PL nº 4.368, de 2012 - Docentes MEC	1.726	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4.1.22. PL nº 4.365, de 2012 - Diversos	4.981	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4.1.23. PL nº 4.366, de 2012 - Polícia Civil do DF	3.029	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4.1.24. PL nº 4.372, de 2012 - INSAES/MEC	550	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4.2. Criação e provimentos de cargos e funções - Substituição de Terceirizados (2)	**2.429**	**5.946**	**100.000.182**	**365.114.744**	-	-	-	-	-	-	-
4.2.1. Cargos e funções vagos	-	3.517	80.791.715	200.959.826	-	-	-	-	-	-	-
4.2.2. PL nº 2.265, de 2011 - Diversos	842	842	10.173.965	41.485.237	-	-	-	-	-	-	-
4.2.3. PL nº 4.366, de 2012 - Diversos	1.587	1.587	9.034.502	110.669.681	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DO ITEM 4	**93.903**	**60.886**	**3.054.231.654**	**5.375.229.550**	**2.524.460.029**	**97.921.116**	**2.622.381.145**	**324.418.343**	**7.436.984**	**331.850.327**	**2.954.231.472**
TOTAL DO ITEM 1 (Exceto Substituição de Terceirizados)	**59.473**	**34.940**	**2.954.231.472**	**4.422.114.806**	**2.524.460.029**	**97.921.116**	**2.622.381.145**	**324.418.343**	**7.436.984**	**331.850.327**	**2.954.231.472**

II. ALTERAÇÃO DE ESTRUTURA DE CARREIRAS E AUMENTO DE REMUNERAÇÃO:

R$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	DESPESA		PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM NÍVEL DE AÇÃO/LOCALIZADOR (5)						
	EM 2013	ANUALIZADA (3)	0C04.0003 - Primária Pessoal Ativo e Ações do Órgão 73901	0Z00.6499 - Primária Reserva de Contingência	Subtotal Despesas Primárias	00H7.0001 - Financeira	0Z00.6499 - Financeira	Subtotal Despesas Financeiras	TOTAL
1. Poder Legislativo	**311.316.884**	**311.316.884**	**-**	**284.728.403**	**284.728.403**	**-**	**26.588.481**	**26.588.481**	**311.316.884**
1.1. Câmara dos Deputados	**121.700.068**	**121.700.068**	**-**	**110.900.000**	**110.900.000**	**-**	**10.800.068**	**10.800.068**	**121.700.068**
1.1.1. PL nº 2.167, de 2011 (Substitutivo) - Altera o Plano de Carreiras dos Servidores da Câmara dos Deputados	99.530.068	99.530.068	-	91.958.000	91.958.000	-	7.572.068	7.572.068	99.530.068
1.1.2. PRC nº 87, de 2011 - Reenquadramento de Níveis remuneratórios	22.170.000	22.170.000	-	18.942.000	18.942.000	-	3.228.000	3.228.000	22.170.000
1.2. Senado Federal	**132.000.000**	**132.000.000**	**-**	**121.878.240**	**121.878.240**	**-**	**10.121.760**	**10.121.760**	**132.000.000**
1.2.1. PLS nº 326, de 2012 - Reajusta as Tabelas de Vencimento Básico dos Servidores do Senado Federal	132.000.000	132.000.000	-	121.878.240	121.878.240	-	10.121.760	10.121.760	132.000.000
1.3. Tribunal de Contas da União	**57.616.816**	**57.616.816**	**-**	**51.950.163**	**51.950.163**	**-**	**5.666.653**	**5.666.653**	**57.616.816**
1.3.1. PL nº 1863, DE 2011 - Alteração da estrutura do Plano de Carreiras dos Servidores do Tribunal de Contas da União	57.616.816	57.616.816	-	51.950.163	51.950.163	-	5.666.653	5.666.653	57.616.816
2. Poder Judiciário	**1.097.622.553**	**1.097.622.553**	**-**	**964.017.898**	**964.017.898**	**-**	**133.604.655**	**133.604.655**	**1.097.622.553**
2.1. PL nº 7.749-B, de 2010 - Dispõe sobre o subsídio de Ministro do Supremo Tribunal Federal, referido no inciso XV do art. 48 da Constituição Federal.	166.596.493	166.596.493	-	144.862.929	144.862.929	-	21.733.564	21.733.564	166.596.493
2.2. PL nº 4.363-B, de 2012 - Altera a Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, que dispõe sobre as Carreiras dos Servidores do Poder Judiciário da União, fixa os valores de sua remuneração	931.026.060	931.026.060	-	819.154.969	819.154.969	-	111.871.091	111.871.091	931.026.060
3. Ministério Público da União e Conselho Nacional do Ministério Público	**143.007.702**	**143.007.702**	**-**	**122.869.999**	**122.869.999**	**-**	**20.137.703**	**20.137.703**	**143.007.702**
3.1. PL nº 7.753-B, de 2010 - Dispõe sobre o subsídio do Procurador Geral da República, referido no inciso XI do art. 37 e no § 4º do art. 39, combinados com o § 2º do art. 127 e a alínea c do inciso I do § 5º do art. 128, todos da Constituição Federal.	62.316.347	62.316.347	-	54.043.843	54.043.843	-	8.272.504	8.272.504	62.316.347
3.2. PL nº 4.362-B, de 2012 - Altera a Lei nº 11.415, de 15 de dezembro de 2006, que dispõe sobre as Carreiras dos Servidores do Ministério Público da União, fixa os valores de sua remuneração	80.691.355	80.691.355	-	68.826.156	68.826.156	-	11.865.199	11.865.199	80.691.355
4. Poder Executivo	**10.818.285.165**	**11.277.280.225**	**393.388.816**	**9.541.005.634**	**9.934.394.450**	**49.695.539**	**834.195.176**	**883.890.715**	**10.818.285.165**
4.1. Regulamentação de Gratificações de Qualificação	275.584.355	275.584.355	225.888.816	-	225.888.816	49.695.539	-	49.695.539	275.584.355
4.2. PL nº 4.368, de 2012 - Planos e Carreiras/MEC	2.574.240.556	3.003.668.097	-	2.266.703.618	2.266.703.618	-	307.536.938	307.536.938	2.574.240.556
4.3. PL nº 4.369, de 2012 - Diversos	6.270.217.612	6.270.217.612	-	5.879.437.224	5.879.437.224	-	390.780.388	390.780.388	6.270.217.612
4.4. PL nº 4.371, de 2012 - Diversos	624.890.227	624.890.227	-	568.485.099	568.485.099	-	56.405.128	56.405.128	624.890.227
4.5. PL nº 4.372, de 2012 - Enquadramento de cargos no Plano de Carreiras e Cargos do INSAES/MEC	4.584.466	4.584.466	-	3.757.759	3.757.759	-	826.707	826.707	4.584.466

4.6. PL relativo ao reajuste das Carreiras de Auditoria da Receita Federal do Brasil e Auditoria-Fiscal do Trabalho e do BACEN; Plano de Carreiras e Cargos da Susep e da CVM; Carreira de Analista de Infraestrutura e cargo isolado de Especialista em Infraestrutura Sênior; Plano de Carreira dos Cargos de Reformas e Desenvolvimento Agrário; Bombeiros e Polícias Militares dos Ex-Territórios Federais; Carreira Policial Civil dos Extintos Territórios Federais do Acre, Amapá, Rondônia e Roraima; e cargos de Médico do Plano de Carreiras dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário	901.267.949	901.267.949	-	922.621.954	922.621.954	922.621.954	-	78.646.015	78.646.015	901.267.949
4.7. PL relativo ao reajuste da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, de que trata a Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal e da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, de que trata a Lei nº 11.361, de 19 de outubro de 2006	167.500.000	197.067.519	167.500.000	-	67.500.000	-	-	-	-	-	167.500.000
TOTAL DO ITEM II		11.370.330.304	12.829.227.264	388.568.816	30.910.621.954	11.366.010.750	49.655.559	374.168.832	1.014.526.015	1.064.231.574	12.370.232.304
TOTAL GERAL (ITEM I + ITEM II)		15.424.463.958	18.004.456.924	2.917.848.845	31.010.543.050	13.928.391.895	374.168.832	1.021.962.999	1.396.071.831	15.324.463.776	
TOTAL GERAL (Exceto Substituição de Terceirizados)		15.324.463.776	17.651.542.170	2.917.848.845	31.010.543.050	13.928.391.895	374.168.832	1.021.962.999	1.396.071.831	15.324.463.776	

(1) Refere-se o Projeto de Lei de reinfinição de cargos e funções comissionados oferiada por ato administrativo, cujas despesas já vem compondo a folha de pagamento do TRT ao longo dos últimos meses, não implicando em acréscimos de despesas.

(2) Os recursos orçamentários para o provimento de cargos efetivos mediante a substituição de pessoal terceirizado serão oriundos de remanejamento de "Outras Despesas Correntes" para "Pessoal e Encargos Sociais", não implicando em acréscimo de despesa.

(3) Considerou-se o total de cada órgão orçamentário para fins de cumprimento do § 6º do art. 76, da LDO-2013, relativo ao impacto orçamentário-financeiro anualizado.

(4) Para fins de reposição, considerase exclusivamente o preenchimento de cargos efetivos e cargos/funções comissionados ocupados em março de 2012, cujas despesas compunham a base de projeção para a definição dos limites de "Pessoal e Encargos Sociais" para 2013, não gerando, assim, impacto orçamentário. Neste contexto, excluem-se as vagas originadas de aposentadorias e falecimentos que impliquem em pagamento de pensões, por se tratarem de mera reclassificação orçamentária ou seja, não geram economia em termos de impactos orçamentários.

(5) Detalhamento das programações orçamentárias em nível de Órgão/Unidade/Esfera/Funcional Programática/Ação/Localizador de Gasto

Órgão/Unidade/Esfera/Funcional Programática/Ação/Localizador de Gasto	Valor
0C04.0001 – Provimento de Cargos e Funções e Reestruturação de Cargos, Carreiras e Revisão de Remunerações - Pessoal Ativa/Nacional	**2.750.348.845**
01101.10.28.846.0909.0C04.0001 - Câmara dos Deputados	48.408.975
02101.10.28.846.0909.0C04.0001 - Senado Federal	32.631.752
03101.10.28.846.0909.0C04.0001 - Tribunal de Contas da União	9.169.351
10101.10.28.846.0909.0C04.0001 - Supremo Tribunal Federal	4.186.321
11101.10.28.846.0909.0C04.0001 - Superior Tribunal de Justiça	3.439.904
12101.10.28.846.0909.0C04.0001 - Justiça Federal de Primeiro Grau	86.096.172
13101.10.28.846.0909.0C04.0001 - Justiça Militar da União	1.534.430
14101.10.28.846.0909.0C04.0001 - Tribunal Superior Eleitoral	30.695.604
15126.10.28.846.0909.0C04.0001 - Conselho Superior da Justiça do Trabalho	124.330.709
16101.10.28.846.0909.0C04.0001 - Tribunal de Justiça do Distrito Federal	33.080.649
17101.10.28.846.0909.0C04.0001 - Conselho Nacional de Justiça	2.637.301
34101.10.28.846.0909.0C04.0001 - Ministério Público Federal	101.552.757
47101.10.28.846.0909.0C04.0001 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	2.272.584.920
00H7.0001 – Contribuição da União para o Custeio do RPPS decorrente de Provimento de Cargos e Funções e Reestruturação de Cargos e Carreiras e Revisão de Remuneração/Nacional	**374.108.882**
01101.10.28.846.0909.00H7.0001 - Câmara dos Deputados	2.248.467
02101.10.28.846.0909.00H7.0001 - Senado Federal	1.120.032
03101.10.28.846.0909.00H7.0001 - Tribunal de Contas da União	560.017
10101.10.28.846.0909.00H7.0001 - Supremo Tribunal Federal	294.942
11101.10.28.846.0909.00H7.0001 - Superior Tribunal de Justiça	375.211
12101.10.28.846.0909.00H7.0001 - Justiça Federal de Primeiro Grau	6.062.510
13101.10.28.846.0909.00H7.0001 - Justiça Militar da União	89.503
14101.10.28.846.0909.00H7.0001 - Tribunal Superior Eleitoral	3.964.918
15126.10.28.846.0909.00H7.0001 - Conselho Superior da Justiça do Trabalho	9.065.848
16101.10.28.846.0909.00H7.0001 - Tribunal de Justiça do Distrito Federal	1.185.369
17101.10.28.846.0909.00H7.0001 - Conselho Nacional de Justiça	369.511
34101.10.28.846.0909.00H7.0001 - Ministério Público Federal	9.765.706
47101.10.28.846.0909.00H7.0001 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	339.006.648
0Z00.6499 - Reserva de Contingência/Recursos para o Atendimento do Art. 169, § 1º, Inciso II da Constituição	**12.032.506.049**
90000.10.99.999.0999.0Z00.6499 - Reserva de Contingência/Recursos para o Atendimento do Art. 169, § 1º, Inciso II da Constituição (Despesa Primária)	11.010.543.050
90000.10.99.999.0999.0Z00.6499 - Reserva de Contingência/Recursos para o Atendimento do Art. 169, § 1º, Inciso II da Constituição (Despesa Financeira)	1.021.962.999
73901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF	**167.500.000**
73901.28.845.0903.0032.0053 - Manutenção do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal	23.074.127
73901.28.845.0903.0036.0053 - Manutenção da Polícia Militar do Distrito Federal	52.902.434
73901.28.845.0903.0037.0053 - Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal	34.991.404
73901.28.845.0903.0041.0053 - Pagamento de Pessoal Inativo e Pensionistas da Polícia Civil do Distrito Federal	21.708.596
73901.28.845.0903.00F1.0053 - Pagamento de Pessoal Inativo e Pensionistas da Polícia Militar do Distrito Federal	22.695.258
73901.28.845.0903.00F2.0053 - Pagamento de Pessoal Inativo e Pensionistas do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal	12.128.181
Total Geral em 2013	**15.324.463.776**
Despesas Primárias	**13.928.391.895**
Despesas Financeiras	**1.396.071.881**

ANEXO I AO ADENDO / ERRATA 01

VOL / PG	CORREÇÃO	UO (Cod)	UO	Funcional	Seq	Título + Subtítulo	ESF	GND	RP	MA	IU	FTE	SUBSTITUTIVO	JUSTIFICATIVA
IV / 646	ONDE SE LÊ	47101	MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	28.846.0909.08UQ.0001	002958	QUADRO EM EXTINÇÃO DOS SERVIDORES CIVIS E MILITARES ORIUNDOS DO EX-TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA E DO ESTADO DE RONDÔNIA (LEI Nº 12.249, DE 2010) - NACIONAL	1	1	1	90	0	100	300.000.000	ATENDIMENTO AOS OFÍCIOS DE NºS 377/2012-MP E 378/2012-MP, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012, A FIM DE POSSIBILITAR O REAJUSTE DE DIVERSOS CARGOS E CARREIRAS, CUJA NEGOCIAÇÃO OCORREU APÓS O ENVIO DO PLOA/2013
	LEIA-SE	47101	MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	28.846.0909.08UQ.0001	002958	QUADRO EM EXTINÇÃO DOS SERVIDORES CIVIS E MILITARES ORIUNDOS DO EX-TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA E DO ESTADO DE RONDÔNIA (LEI Nº 12.249, DE 2010) - NACIONAL	1	1	1	90	0	100	100.000.000	
IV / 646	ONDE SE LÊ	47101	MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	28.846.0909.09IZ.0001	002959	PAGAMENTO DE PESSOAL DECORRENTE DE INGRESSOS DE EMPREGADOS, DE PLANOS DE CARGOS E EMPREGOS, DE ACORDOS COLETIVOS/DISSÍDIOS, DE PLANOS DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO E DE ANISTIADOS DE QUE TRATA A LEI Nº 8.878/94 - EMPRESAS ESTATAIS - NACIONAL	1	1	1	90	0	100	1.348.841.676	
	LEIA-SE	47101	MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	28.846.0909.09IZ.0001	002959	PAGAMENTO DE PESSOAL DECORRENTE DE INGRESSOS DE EMPREGADOS, DE PLANOS DE CARGOS E EMPREGOS, DE ACORDOS COLETIVOS/DISSÍDIOS, DE PLANOS DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO E DE ANISTIADOS DE QUE TRATA A LEI Nº 8.878/94 - EMPRESAS ESTATAIS - NACIONAL	1	1	1	90	0	100	1.049.841.676	
IV / 647	ONDE SE LÊ	47101	MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	04.122.2125.20TP.0001	002975	PAGAMENTO DE PESSOAL ATIVO DA UNIÃO - NACIONAL	1	1	1	90	0	100	3.785.564.804	
	LEIA-SE	47101	MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	04.122.2125.20TP.0001	002975	PAGAMENTO DE PESSOAL ATIVO DA UNIÃO - NACIONAL	1	1	1	90	0	100	3.462.942.879	
IV / 647	ONDE SE LÊ	47101	MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	04.122.2125.09HB.0001	002984	CONTRIBUIÇÃO DA UNIÃO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS - NACIONAL	1	1	0	91	0	100	2.053.540.221	
	LEIA-SE	47101	MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	04.122.2125.09HB.0001	002984	CONTRIBUIÇÃO DA UNIÃO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS - NACIONAL	1	1	0	91	0	100	1.974.894.206	
IV / 695	ONDE SE LÊ	90000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99.999.0999.0Z00.6499	004517	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - FINANCEIRA - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - RECURSOS PARA ATENDIMENTO DO ART. 169, § 1º, INCISO II DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	1	1	0	91	0	100	943.916.984	
		90000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99.999.0999.0Z00.6499	004517	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - FINANCEIRA - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - RECURSOS PARA ATENDIMENTO DO ART. 169, § 1º, INCISO II DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	1	1	1	90	0	100	10.187.921.116	
	LEIA-SE	90000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99.999.0999.0Z00.6499	004517	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - FINANCEIRA - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - RECURSOS PARA ATENDIMENTO DO ART. 169, § 1º, INCISO II DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	1	1	0	91	0	100	1.021.962.999	
		90000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99.999.0999.0Z00.6499	004517	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - FINANCEIRA - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - RECURSOS PARA ATENDIMENTO DO ART. 169, § 1º, INCISO II DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	1	1	1	90	0	100	11.010.543.050	

ADENDO/ERRATA (Congresso Nacional)

AO PARECER FINAL DA CMO
PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA 2013
PL nº 24/2012 – PLOA 2013

(Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 2013)

ANEXO II

CONGRESSO NACIONAL
Relatoria Geral - Proposta Orçamentária da União para 2013

Adendo/Errata ao Parecer Final da CMO (volume II)

Relatório 2.2.1 EMENDAS COLETIVAS APROVADAS OU APROVADAS PARCIALMENTE - POR AUTOR

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e Investimentos das Estatais em R$ 1,00

Alteração	Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	GNT	MAD	RP	APROVADO Rel. Setorial	ADEQUAÇÃO Rel. Geral (incl. adendos setoriais)	VALOR FINAL	*	Justificativa
Onde se lê	50020001	51101 - Ministério do Esporte	27.812.2035.5450.0001	Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - Nacional	F	100	4	40	41.000.000	205.781.273	246.781.273		
									41.000.000	205.781.273	246.781.273		
Leia-se	50020001	51101 - Ministério do Esporte	27.812.2035.5450.0001	Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - Nacional	F	100	4	40	41.000.000	185.022.000	226.022.000	A	Cancelamento de recursos por decisão do Relator
									41.000.000	185.022.000	226.022.000		

Alteração	Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	GNT	MAD	RP	APROVADO Rel. Setorial	ADEQUAÇÃO Rel. Geral (incl. adendos setoriais)	VALOR FINAL	*	Justificativa
Onde se lê	50230003	56101 - Ministério das Cidades	15.451.2054.1D73.0001	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - Nacional	F	100	4	40	60.000.000	220.782.258	280.782.258		
						100	3	40	20.000.000	0	20.000.000		
									80.000.000	220.782.258	300.782.258		
Leia-se	50230003	56101 - Ministério das Cidades	15.451.2054.1D73.0001	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - Nacional	F	100	4	40	60.000.000	220.021.206	280.021.206	A	Cancelamento de recursos por decisão do Relator
						100	3	40	20.000.000	0	20.000.000	-	
									80.000.000	220.021.206	300.021.206		

Adendo/Errata ao Parecer Final da CMO (volume II)

Relatório 2.2.1 EMENDAS COLETIVAS APROVADAS OU APROVADAS PARCIALMENTE - POR AUTOR

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e Investimentos das Estatais em R$ 1,00

Alteração	Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	FNT	GND	MA	RP	APROVADO Rel. Setorial	ADEQUAÇÃO Rel. Geral (incl. adendos setoriais)	VALOR FINAL	*	Justificativa
Onde se lê	50250002	01101 - Câmara dos Deputados	01.301.0553.2004.0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional	S	100	3	90	1	8.800.000	0	8.800.000		
										8.800.000	**0**	**8.800.000**		
Leia-se	50250002	01101 - Câmara dos Deputados	01.301.0553.2004.0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional	S	100	3	90	1	8.800.000	5.000.000	13.800.000	A	Decisão do Relator para mais recursos
										8.800.000	**5.000.000**	**13.800.000**		

Alteração	Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	FNT	GND	MA	RP	APROVADO Rel. Setorial	ADEQUAÇÃO Rel. Geral (incl. adendos setoriais)	VALOR FINAL	*	Justificativa
Onde se lê	50250003	01101 - Câmara dos Deputados	01.031.0553.4061.0001	Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política - Nacional	F	100	4	90	2	6.000.000	0	6.000.000		
						100	3	90	2	4.000.000	0	4.000.000		
										10.000.000	**0**	**10.000.000**		
Leia-se	50250003	01101 - Câmara dos Deputados	01.031.0553.4061.0001	Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política - Nacional	F	100	4	90	2	6.000.000	2.000.000	8.000.000	A	Decisão do Relator para mais recursos
						100	3	90	2	4.000.000	3.000.000	7.000.000	A	
										10.000.000	**5.000.000**	**15.000.000**		

Adendo/Errata ao Parecer Final da CMO (volume II)

Relatório 2.2.1 EMENDAS COLETIVAS APROVADAS OU APROVADAS PARCIALMENTE - POR AUTOR

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e Investimentos das Estatais em R$ 1,00

Alteração	Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	FNT	GND	MA	RP	APROVADO Rel. Setorial	ADEQUAÇÃO Rel. Geral (incl. adendos setoriais)	VALOR FINAL	*	Justificativa
Onde se lê	60030002	30101 - Ministério da Justiça	06.183.2070.14LG.0001	Implementação de Solução Integrada dos Sistemas de Inteligência, de Gestão da Informação e de Telecomunicações para Grandes Eventos - Nacional	F	100	4	90	2	1.000.000	0	1.000.000		
						100	3	90	2	1.000.000	0	1.000.000		
										2.000.000	**0**	**2.000.000**		
Leia-se	60030002	30101 - Ministério da Justiça	06.183.2070.14LG.0001	Implementação de Solução Integrada dos Sistemas de Inteligência, de Gestão da Informação e de Telecomunicações para Grandes Eventos - Nacional	F	100	4	90	2	1.000.000	20.000.000	21.000.000	A	Decisão do Relator para mais recursos
						100	3	90	2	1.000.000	10.000.000	11.000.000	A	
										2.000.000	**30.000.000**	**32.000.000**		

Alteração	Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	FNT	GND	MA	RP	APROVADO Rel. Setorial	ADEQUAÇÃO Rel. Geral (incl. adendos setoriais)	VALOR FINAL	*	Justificativa
Onde se lê	60050001	28101 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	23.691.2047.210C.0001	Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas - Nacional	F	100	3	90	2	8.000.000	10.000.000	18.000.000		
										8.000.000	**10.000.000**	**18.000.000**		
Leia-se	60050001	28101 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	23.691.2047.210C.0001	Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas - Nacional	F	100	3	90	2	8.000.000	30.000.000	38.000.000	A	Decisão do Relator-Geral por mais recursos
										8.000.000	**30.000.000**	**38.000.000**		

Adendo/Errata ao Parecer Final da CMO (volume II)

Relatório 2.2.1 EMENDAS COLETIVAS APROVADAS OU APROVADAS PARCIALMENTE - POR AUTOR

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e Investimentos das Estatais em R$ 1,00

Alteração	Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	FNT	GND	MA	RP	APROVADO Rel. Setorial	ADEQUAÇÃO Rel. Geral (incl. adendos setoriais)	VALOR FINAL	*	Justificativa
Onde se lê	60090001	65101 - Secretaria de Políticas para as Mulheres	14.422.2016.210B.0001	Atendimento às Mulheres em Situação de Violência - Nacional	F	100	4	30	2	5.000.000	12.500.000	17.500.000		
						100	3	90	2	5.000.000	12.500.000	17.500.000		
										10.000.000	**25.000.000**	**35.000.000**		
Leia-se	60090001	65101 - Secretaria de Políticas para as Mulheres	14.422.2016.210B.0001	Atendimento às Mulheres em Situação de Violência - Nacional	F	100	4	30	2	5.000.000	27.500.000	32.500.000	A	Decisão do Relator para mais recursos
						100	3	90	2	5.000.000	12.500.000	17.500.000	-	
										10.000.000	**40.000.000**	**50.000.000**		

Alteração	Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	FNT	GND	MA	RP	APROVADO Rel. Setorial	ADEQUAÇÃO Rel. Geral (incl. adendos setoriais)	VALOR FINAL	*	Justificativa
Onde se lê	60110003	54101 - Ministério do Turismo	23.695.2078.10VC.0001	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - Nacional	F	100	4	40	2	7.000.000	265.781.273	272.781.273		
						100	3	90	2	1.000.000	0	1.000.000		
										8.000.000	**265.781.273**	**273.781.273**		
Leia-se	60110003	54101 - Ministério do Turismo	23.695.2078.10VC.0001	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - Nacional	F	100	4	40	2	7.000.000	180.000.000	187.000.000	A	Cancelamento de recursos por decisão do Relator
						100	3	90	2	1.000.000	0	1.000.000	-	
										8.000.000	**180.000.000**	**188.000.000**		

Adendo/Errata ao Parecer Final da CMO (volume II)

Relatório 2.2.1 EMENDAS COLETIVAS APROVADAS OU APROVADAS PARCIALMENTE - POR AUTOR

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e Investimentos das Estatais em R$ 1,00

Alteração	Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	FNT	GND	MA	RP	APROVADO Rel. Setorial	ADEQUAÇÃO Rel. Geral (incl. adendos setoriais)	VALOR FINAL	*	Justificativa
Onde se lê	60120003	49101 - Ministério do Desenvolvimento Agrário	21.127.2029.210X.0001	Apoio ao Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais - Nacional	7	100	4	40	2	12.000.000	0	12.000.000		
						100	3	40	2	5.000.000	0	5.000.000		
										17.000.000	**0**	**17.000.000**		
Leia-se	60120003	49101 - Ministério do Desenvolvimento Agrário	21.127.2029.210X.0001	Apoio ao Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais - Nacional	7	100	4	40	2	12.000.000	30.000.000	42.000.000	A	Decisão do Relator para mais recursos
						100	3	40	2	5.000.000	0	5.000.000	-	
										17.000.000	**30.000.000**	**47.000.000**		

Alteração	Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	FNT	GND	MA	RP	APROVADO Rel. Setorial	ADEQUAÇÃO Rel. Geral (incl. adendos setoriais)	VALOR FINAL	*	Justificativa
Onde se lê	71030005	53101 - Ministério da Integração Nacional	15.244.2029.7K66.1807	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Município de Murici - AL	7	100	4	40	2	5.000.000	0	5.000.000		
										5.000.000	**0**	**5.000.000**		
Leia-se	71030005	53101 - Ministério da Integração Nacional	15.244.2029.7K66.1807	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Município de Murici - AL	7	100	4	40	2	5.000.000	5.000.000	10.000.000	A	Decisão do Relator-Geral para mais recursos
										5.000.000	**5.000.000**	**10.000.000**		

Adendo/Errata ao Parecer Final da CMO (volume II)

Relatório 2.2.1 EMENDAS COLETIVAS APROVADAS OU APROVADAS PARCIALMENTE - POR AUTOR

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e Investimentos das Estatais em R$ 1,00

Alteração	Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	FNT	GND	MA	RP	APROVADO Rel. Setorial	ADEQUAÇÃO Rel. Geral (incl. adendos setoriais)	VALOR FINAL	*	Justificativa
Onde se lê	71040003	52101 - Ministério da Defesa	05.244.2058.1211.7016	Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte - Implementação da Construção e Equipamento da Maternidade na Zona Norte da Cidade de Manaus - Manaus - AM	F	100	4	40	2	5.000.000	0	5.000.000		
										5.000.000	**0**	**5.000.000**		
Leia-se	71040003	52101 - Ministério da Defesa	05.244.2058.1211.7016	Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte - Implementação da Construção e Equipamento da Maternidade na Zona Norte da Cidade de Manaus - Manaus - AM	F	100	4	40	2	5.000.000	5.000.000	10.000.000	A	Decisão do Relator para mais recursos
										5.000.000	**5.000.000**	**10.000.000**		

Adendo/Errata ao Parecer Final da CMO (volume II)

Relatório 2.2.1 EMENDAS COLETIVAS APROVADAS OU APROVADAS PARCIALMENTE - POR AUTOR

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e Investimentos das Estatais em R$ 1,00

Alteração	Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	FNT	GND	MA	RP	APROVADO Rel. Setorial	ADEQUAÇÃO Rel. Geral (incl. adendos setoriais)	VALOR FINAL	*	Justificativa
Onde se lê	71040007	26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	12.368.2030.20RP.7090	Infraestrutura para a Educação Básica - Construção, Reforma e Adequação de Escolas de Tempo Integral com Utilização de Tecnologias Educacionais - No Município de Manaus - AM	F	100	4	40	2	3.400.000	0	3.400.000		
										3.400.000	**0**	**3.400.000**		
Leia-se	71040007	26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	12.368.2030.20RP.7090	Infraestrutura para a Educação Básica - Construção, Reforma e Adequação de Escolas de Tempo Integral com Utilização de Tecnologias Educacionais - No Município de Manaus - AM	F	100	4	40	2	3.400.000	10.000.000	13.400.000	A	Decisão do Relator para mais recursos
										3.400.000	**10.000.000**	**13.400.000**		

Alteração	Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	FNT	GND	MA	RP	APROVADO Rel. Setorial	ADEQUAÇÃO Rel. Geral (incl. adendos setoriais)	VALOR FINAL	*	Justificativa
Onde se lê	71040012	54101 - Ministério do Turismo	23.695.2076.10V0.0211	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Município de Manaus - AM	F	100	4	40	2	9.150.000	0	9.150.000		
										9.150.000	**0**	**9.150.000**		
Leia-se	71040012	54101 - Ministério do Turismo	23.695.2076.10V0.0211	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Município de Manaus - AM	F	100	4	40	2	9.150.000	10.000.000	19.150.000	A	Decisão do Relator para mais recursos
										9.150.000	**10.000.000**	**19.150.000**		

Adendo/Errata ao Parecer Final da CMO (volume II)

Relatório 2.2.1 EMENDAS COLETIVAS APROVADAS OU APROVADAS PARCIALMENTE - POR AUTOR

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e Investimentos das Estatais em R$ 1,00

Alteração	Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	FNT	GND	MA	RP	APROVADO Rel. Setorial	ADEQUAÇÃO Rel. Geral (incl. adendos setoriais)	VALOR FINAL	*	Justificativa
Onde se lê	71040013	53101 - Ministério da Integração Nacional	15.451.2040.127A.0211	Obras de Macrodrenagem e Controle de Erosão Marinha e Fluvial - No Município de Manaus - AM	F	100	4	40	2	35.000.000	0	35.000.000		
										35.000.000	**0**	**35.000.000**		
Leia-se	71040013	53101 - Ministério da Integração Nacional	15.451.2040.127A.0211	Obras de Macrodrenagem e Controle de Erosão Marinha e Fluvial - No Município de Manaus - AM	F	100	4	40	2	35.000.000	15.000.000	50.000.000	A	Decisão do Relator para mais recursos
										35.000.000	**15.000.000**	**50.000.000**		

Alteração	Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	FNT	GND	MA	RP	APROVADO Rel. Setorial	ADEQUAÇÃO Rel. Geral (incl. adendos setoriais)	VALOR FINAL	*	Justificativa
Onde se lê	71060003	49101 - Ministério do Desenvolvimento Agrário	21.127.2029.210X.7026	Apoio ao Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais - Aquisição de Patrulha Mecanizada - No Estado da Bahia	F	100	4	30	2	19.806.154	20.000.000	39.806.154		
										19.806.154	**20.000.000**	**39.806.154**		
Leia-se	71060003	49101 - Ministério do Desenvolvimento Agrário	21.127.2029.210X.7026	Apoio ao Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais - Aquisição de Patrulha Mecanizada - No Estado da Bahia	F	100	4	30	2	19.806.154	30.000.000	49.806.154	A	Decisão do Relator para mais recursos
										19.806.154	**30.000.000**	**49.806.154**		

Adendo/Errata ao Parecer Final da CMO (volume II)

Relatório 2.2.1 EMENDAS COLETIVAS APROVADAS OU APROVADAS PARCIALMENTE - POR AUTOR

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e Investimentos das Estatais em R$ 1,00

Alteração	Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	FNT	GND	MA	RP	APROVADO Rel. Setorial	ADEQUAÇÃO Rel. Geral (incl. adendos setoriais)	VALOR FINAL	*	Justificativa
Onde se lê	71060007	68101 - Secretaria de Portos	26.784.2074.7U09.0029	Ampliação do Porto de Aratu (BA) - No Estado da Bahia	F	100	4	30	2	10.000.000	30.000.000	40.000.000		
										10.000.000	**30.000.000**	**40.000.000**		
Leia-se	71060007	68101 - Secretaria de Portos	26.784.2074.7U09.0029	Ampliação do Porto de Aratu (BA) - No Estado da Bahia	F	100	4	30	2	10.000.000	35.000.000	45.000.000	A	Decisão do Relator para mais recursos
										10.000.000	**35.000.000**	**45.000.000**		

Alteração	Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	FNT	GND	MA	RP	APROVADO Rel. Setorial	ADEQUAÇÃO Rel. Geral (incl. adendos setoriais)	VALOR FINAL	*	Justificativa
Onde se lê	71060007	34103 - Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios	03.122.0581.13C2.0053	Construção do Edifício-Sede da Promotoria de Justiça de São Sebastião em Brasília - DF - No Distrito Federal	F	100	4	90	2	5.000.000	1.000.000	6.000.000		
										5.000.000	**1.000.000**	**6.000.000**		
Leia-se	71060007	34103 - Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios	03.122.0581.13C2.0053	Construção do Edifício-Sede da Promotoria de Justiça de São Sebastião em Brasília - DF - No Distrito Federal	F	100	4	90	2	5.000.000	11.000.000	16.000.000	A	Decisão do Relator para mais recursos
										5.000.000	**11.000.000**	**16.000.000**		

Adendo/Errata ao Parecer Final da CMO (volume II)

Relatório 2.2.1 EMENDAS COLETIVAS APROVADAS OU APROVADAS PARCIALMENTE - POR AUTOR

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e Investimentos das Estatais em R$ 1,00

Alteração	Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	FNT	GND	MA	RP	APROVADO Rel. Setorial	ADEQUAÇÃO Rel. Geral (incl. adendos setoriais)	VALOR FINAL	*	Justificativa
Onde se lê	71090002	22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	20.608.2014.20ZV.7102	Fomento ao Setor Agropecuário - Aquisição de Equipamentos e Mecanização para Produção Agrícola - No Estado do Espírito Santo	F	100	4	30	2	9.926.287	561.738	10.488.025		
										9.926.287	**561.738**	**10.488.025**		
Leia-se	71090002	22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	20.608.2014.20ZV.7102	Fomento ao Setor Agropecuário - Aquisição de Equipamentos e Mecanização para Produção Agrícola - No Estado do Espírito Santo	F	100	4	30	2	9.926.287	10.561.738	20.488.025	A	Decisão do Relator para acréscimo de recursos
										9.926.287	**10.561.738**	**20.488.025**		

Alteração	Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	FNT	GND	MA	RP	APROVADO Rel. Setorial	ADEQUAÇÃO Rel. Geral (incl. adendos setoriais)	VALOR FINAL	*	Justificativa
Onde se lê	71090018	54101 - Ministério do Turismo	23.695.2076.10V0.7100	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - Urbanização da Orla de Serra - No Estado do Espírito Santo	F	100	4	40	2	8.900.000	7.100.000	16.000.000		
										8.900.000	**7.100.000**	**16.000.000**		
Leia-se	71090018	54101 - Ministério do Turismo	23.695.2076.10V0.7100	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - Urbanização da Orla de Serra - No Estado do Espírito Santo	F	100	4	40	2	8.900.000	17.100.000	26.000.000	A	Decisão do Relator para acréscimo de recursos
										8.900.000	**17.100.000**	**26.000.000**		

Adendo/Errata ao Parecer Final da CMO (volume II)

Relatório 2.2.1 EMENDAS COLETIVAS APROVADAS OU APROVADAS PARCIALMENTE - POR AUTOR

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e Investimentos das Estatais em R$ 1,00

Alteração	Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	FNT	GND	MA	RP	APROVADO Rel. Setorial	ADEQUAÇÃO Rel. Geral (incl. adendos setoriais)	VALOR FINAL	*	Justificativa
Onde se lê	71100004	56101 - Ministério das Cidades	15.451.2054.1D73.7078	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - Contorno Viário de Interesse Urbano no Setor Noroeste de Goiânia - GO	F	100	4	30	2	36.000.000	0	36.000.000		
										36.000.000	**0**	**36.000.000**		
Leia-se	71100004	56101 - Ministério das Cidades	15.451.2054.1D73.7078	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - Contorno Viário de Interesse Urbano no Setor Noroeste de Goiânia - GO	F	100	4	30	2	36.000.000	19.000.000	55.000.000	A	Decisão do Relator para mais recursos
										36.000.000	**19.000.000**	**55.000.000**		

Alteração	Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	FNT	GND	MA	RP	APROVADO Rel. Setorial	ADEQUAÇÃO Rel. Geral (incl. adendos setoriais)	VALOR FINAL	*	Justificativa
Onde se lê	71100016	51101 - Ministério do Esporte	27.812.2035.5450.7086	Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - Centro de Excelência - No Município de Goiânia - GO	F	100	4	30	2	7.200.000	15.000.000	22.200.000		
										7.200.000	**15.000.000**	**22.200.000**		
Leia-se	71100016	51101 - Ministério do Esporte	27.812.2035.5450.7086	Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - Centro de Excelência - No Município de Goiânia - GO	F	100	4	30	2	7.200.000	23.000.000	30.200.000	A	Decisão do Relator para mais recursos
										7.200.000	**23.000.000**	**30.200.000**		

Adendo/Errata ao Parecer Final da CMO (volume II)

Relatório 2.2.1 EMENDAS COLETIVAS APROVADAS OU APROVADAS PARCIALMENTE - POR AUTOR

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e Investimentos das Estatais em R$ 1,00

Alteração	Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	FNT	GND	MA	RP	APROVADO Rel. Setorial	ADEQUAÇÃO Rel. Geral (incl. adendos setoriais)	VALOR FINAL	*	Justificativa
Onde se lê	71100017	53207 - Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO	19.691.2029.8902.7022	Promoção de Investimentos em Infraestrutura Econômica - Implantação da Linha Verde - No Estado de Goiás	F	100	4	30	2	25.000.000	8.000.000	33.000.000		
										25.000.000	**8.000.000**	**33.000.000**		
Leia-se	71100017	53207 - Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO	19.691.2029.8902.7022	Promoção de Investimentos em Infraestrutura Econômica - Implantação da Linha Verde - No Estado de Goiás	F	100	4	30	2	25.000.000	15.000.000	40.000.000	A	Decisão do Relator para mais recursos
										25.000.000	**15.000.000**	**40.000.000**		

Alteração	Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	FNT	GND	MA	RP	APROVADO Rel. Setorial	ADEQUAÇÃO Rel. Geral (incl. adendos setoriais)	VALOR FINAL	*	Justificativa
Onde se lê	71110002	58101 - Ministério da Pesca e Aquicultura	20.608.2052.20Y0.7002	Fomento à Produção Pesqueira e Aquícola - Aquisição de Máquinas e Equipamentos - No Estado do Maranhão	F	100	4	30	2	18.561.875	0	18.561.875		
										18.561.875	**0**	**18.561.875**		
Leia-se	71110002	58101 - Ministério da Pesca e Aquicultura	20.608.2052.20Y0.7002	Fomento à Produção Pesqueira e Aquícola - Aquisição de Máquinas e Equipamentos - No Estado do Maranhão	F	100	4	30	2	18.561.875	19.000.000	37.561.875	A	Remanejamento de valor entre emendas
										18.561.875	**19.000.000**	**37.561.875**		

Adendo/Errata ao Parecer Final da CMO (volume II)

Relatório 2.2.1 EMENDAS COLETIVAS APROVADAS OU APROVADAS PARCIALMENTE - POR AUTOR

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e Investimentos das Estatais em R$ 1,00

Alteração	Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	FNT	GND	MA	RP	APROVADO Rel. Setorial	ADEQUAÇÃO Rel. Geral (incl. adendos setoriais)	VALOR FINAL	*	Justificativa
Onde se lê	71110004	53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF	15.244.2029.20N7.7000	Provimento de infraestrutura produtiva para arranjos produtivos locais - APLs - Plano Brasil sem Miséria - Aquisição de equipamentos - No Estado do Maranhão	F	100	4	90	2	25.000.000	20.000.000	45.000.000		
										25.000.000	**20.000.000**	**45.000.000**		
Leia-se	71110004	53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF	15.244.2029.20N7.7000	Provimento de infraestrutura produtiva para arranjos produtivos locais - APLs - Plano Brasil sem Miséria - Aquisição de equipamentos - No Estado do Maranhão	F	100	4	90	2	25.000.000	15.000.000	40.000.000	A	Remanejamento de valor entre emendas
										25.000.000	**15.000.000**	**40.000.000**		

Alteração	Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	FNT	GND	MA	RP	APROVADO Rel. Setorial	ADEQUAÇÃO Rel. Geral (incl. adendos setoriais)	VALOR FINAL	*	Justificativa
Onde se lê	71110005	26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	12.368.2030.20RP.0711	Infraestrutura para a Educação Básica - No Município de Santa Inês - MA	F	100	4	40	2	10.300.000	14.700.000	25.000.000		
										10.300.000	**14.700.000**	**25.000.000**		
Leia-se	71110005	26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	12.368.2030.20RP.0711	Infraestrutura para a Educação Básica - No Município de Santa Inês - MA	F	100	4	40	2	10.300.000	9.700.000	20.000.000	A	Remanejamento de valor entre emendas
										10.300.000	**9.700.000**	**20.000.000**		

Adendo/Errata ao Parecer Final da CMO (volume II)

Relatório 2.2.1 EMENDAS COLETIVAS APROVADAS OU APROVADAS PARCIALMENTE - POR AUTOR

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e Investimentos das Estatais em R$ 1,00

Alteração	Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	FNT	GND	MA	RP	APROVADO Rel. Setorial	ADEQUAÇÃO Rel. Geral (incl. adendos setoriais)	VALOR FINAL	*	Justificativa
Onde se lê	71110006	36211 - Fundação Nacional de Saúde	10.512.2068.10GD.0667	Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios de até 50.000 Habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) - No Município de Miranda do Norte - MA	S	151	4	40	2	13.000.000	20.000.000	33.000.000		
										13.000.000	**20.000.000**	**33.000.000**		
Leia-se	71110006	36211 - Fundação Nacional de Saúde	10.512.2068.10GD.0667	Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios de até 50.000 Habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) - No Município de Miranda do Norte - MA	S	151	4	40	2	13.000.000	17.000.000	30.000.000	A	Remanejamento de valor entre emendas
										13.000.000	**17.000.000**	**30.000.000**		

Adendo/Errata ao Parecer Final da CMO (volume II)

Relatório 2.2.1 EMENDAS COLETIVAS APROVADAS OU APROVADAS PARCIALMENTE - POR AUTOR

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e Investimentos das Estatais em R$ 1,00

Alteração	Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	FNT	GND	MA	RP	APROVADO Rel. Setorial	ADEQUAÇÃO Rel. Geral (incl. adendos setoriais)	VALOR FINAL	*	Justificativa
Onde se lê	71110008	54101 - Ministério do Turismo	23.695.2076.10V0.7104	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - Revitalização da Orla Fluvial do Rio Mearim - Bacabal - MA	F	100	4	40	2	14.450.000	0	14.450.000		
										14.450.000	**0**	**14.450.000**		
Leia-se	71110008	54101 - Ministério do Turismo	23.695.2076.10V0.7104	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - Revitalização da Orla Fluvial do Rio Mearim - Bacabal - MA	F	100	4	40	2	14.450.000	15.000.000	29.450.000	A	Decisão do Relator para mais recursos
										14.450.000	**15.000.000**	**29.450.000**		

Alteração	Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	FNT	GND	MA	RP	APROVADO Rel. Setorial	ADEQUAÇÃO Rel. Geral (incl. adendos setoriais)	VALOR FINAL	*	Justificativa
Onde se lê	71110010	56101 - Ministério das Cidades	15.451.2054.1D73.7086	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - Obras e Ações de Infraestrutura Urbana - Coroatá - MA	F	100	4	40	2	33.000.000	0	33.000.000		
										33.000.000	**0**	**33.000.000**		
Leia-se	71110010	56101 - Ministério das Cidades	15.451.2054.1D73.7086	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - Obras e Ações de Infraestrutura Urbana - Coroatá - MA	F	100	4	40	2	33.000.000	-3.000.000	30.000.000	A	Remanejamento de valor entre emendas
										33.000.000	**-3.000.000**	**30.000.000**		

Adendo/Errata ao Parecer Final da CMO (volume II)

Relatório 2.2.1 EMENDAS COLETIVAS APROVADAS OU APROVADAS PARCIALMENTE - POR AUTOR

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e Investimentos das Estatais em R$ 1,00

Alteração	Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	FNT	GND	MA	RP	APROVADO Rel. Setorial	ADEQUAÇÃO Rel. Geral (incl. adendos setoriais)	VALOR FINAL	*	Justificativa
Onde se lê	71110011	56101 - Ministério das Cidades	15.451.2054.1D73.7088	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - Obras e Ações de Infraestrutura Urbana - Pinheiro - MA	F	100	4	30	2	33.000.000	10.000.000	43.000.000		
										33.000.000	**10.000.000**	**43.000.000**		
Leia-se	71110011	56101 - Ministério das Cidades	15.451.2054.1D73.7088	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - Obras e Ações de Infraestrutura Urbana - Pinheiro - MA	F	100	4	30	2	33.000.000	7.000.000	40.000.000	A	Remanejamento de valor entre emendas
										33.000.000	**7.000.000**	**40.000.000**		

Alteração	Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	FNT	GND	MA	RP	APROVADO Rel. Setorial	ADEQUAÇÃO Rel. Geral (incl. adendos setoriais)	VALOR FINAL	*	Justificativa
Onde se lê	71120010	15124 - Tribunal Regional do Trabalho da 23a. Região - Mato Grosso	02.061.0571.4256.7000	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Modernização da Infraestrutura de Tecnologia da Informação e de Rede de Dados e Voz - No Estado de Mato Grosso	F	100	4	90	2	10.000.000	6.608.000	16.608.000		
										10.000.000	**6.608.000**	**16.608.000**		
Leia-se	71120010	15124 - Tribunal Regional do Trabalho da 23a. Região - Mato Grosso	02.061.0571.4256.7000	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Modernização da Infraestrutura de Tecnologia da Informação e de Rede de Dados e Voz - No Estado de Mato Grosso	F	100	4	90	2	10.000.000	14.608.000	24.608.000	A	Decisão do Relator para mais recursos
										10.000.000	**14.608.000**	**24.608.000**		

Adendo/Errata ao Parecer Final da CMO (volume II)

Relatório 2.2.1 EMENDAS COLETIVAS APROVADAS OU APROVADAS PARCIALMENTE - POR AUTOR

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e Investimentos das Estatais em R$ 1,00

Alteração	Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	FNT	GND	MA	RP	APROVADO Rel. Setorial	ADEQUAÇÃO Rel. Geral (incl. adendos setoriais)	VALOR FINAL	*	Justificativa
Onde se lê	71120011	26397 - Hospital Júlio Muller	12.302.2032.20RX.7010	Reestruturação e Modernização de Instituições Hospitalares Federais - Construir e Equipar o Novo Prédio do Hospital Universitário Júlio Muller - No Estado do Mato Grosso	S	100	4	30	2	17.278.836	0	17.278.836		
										17.278.836	**0**	**17.278.836**		
Leia-se	71120011	26397 - Hospital Júlio Muller	12.302.2032.20RX.7010	Reestruturação e Modernização de Instituições Hospitalares Federais - Construir e Equipar o Novo Prédio do Hospital Universitário Júlio Muller - No Estado do Mato Grosso	S	100	4	30	2	17.278.836	20.000.000	37.278.836	A	Decisão do Relator para mais recursos
										17.278.836	**20.000.000**	**37.278.836**		

Alteração	Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	FNT	GND	MA	RP	APROVADO Rel. Setorial	ADEQUAÇÃO Rel. Geral (incl. adendos setoriais)	VALOR FINAL	*	Justificativa
Onde se lê	71130002	26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	12.847.2030.0E53.0054	Apoio ao Transporte Escolar para a Educação Básica - Caminho da Escola - No Estado de Mato Grosso do Sul	F	100	4	30	2	6.600.000	4.589.395	11.189.395		
						100	4	90	2	0	6.600.000	6.600.000		
										6.600.000	**11.189.395**	**17.789.395**		
Leia-se	71130002	26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	12.847.2030.0E53.0054	Apoio ao Transporte Escolar para a Educação Básica - Caminho da Escola - No Estado de Mato Grosso do Sul	F	100	4	30	2	6.600.000	-6.600.000	0	E	Ajuste da modalidade de aplicação
						100	4	90	2	0	17.789.395	17.789.395	E	
										6.600.000	**11.189.395**	**17.789.395**		

Adendo/Errata ao Parecer Final da CMO (volume II)

Relatório 2.2.1 EMENDAS COLETIVAS APROVADAS OU APROVADAS PARCIALMENTE - POR AUTOR

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e Investimentos das Estatais em R$ 1,00

Alteração	Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	FNT	GND	MA	RP	APROVADO Rel. Setorial	ADEQUAÇÃO Rel. Geral (incl. adendos setoriais)	VALOR FINAL	*	Justificativa
Onde se lê	71130011	28101 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	22.661.2055.210E.7004	Promoção do Desenvolvimento Industrial - Infraestrutura do Parque Industrial de Dourados - No Estado do Mato Grosso do Sul	F	100	4	30	2	8.900.000	8.889.395	17.789.395		
										8.900.000	**8.889.395**	**17.789.395**		
Leia-se	71130011	28101 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	22.661.2055.210E.7004	Promoção do Desenvolvimento Industrial - Infraestrutura do Parque Industrial de Dourados - No Estado do Mato Grosso do Sul	F	100	4	30	2	8.900.000	21.889.395	30.789.395	A	Decisão do Relator para mais recursos
										8.900.000	**21.889.395**	**30.789.395**		

Alteração	Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	FNT	GND	MA	RP	APROVADO Rel. Setorial	ADEQUAÇÃO Rel. Geral (incl. adendos setoriais)	VALOR FINAL	*	Justificativa
Onde se lê	71140001	39252 - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT	26.783.2072.14TL.2762	Adequação de Linha Férrea - no Município de Juiz de Fora - EF-040 - no Estado de Minas Gerais - No Município de Juiz de Fora - MG	F	100	4	90	2	15.000.000	0	15.000.000		
										15.000.000	**0**	**15.000.000**		
Leia-se	71140001	39252 - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT	26.783.2072.14TL.2762	Adequação de Linha Férrea - no Município de Juiz de Fora - EF-040 - no Estado de Minas Gerais - No Município de Juiz de Fora - MG	F	100	4	90	2	15.000.000	40.000.000	55.000.000	A	Acréscimo de Recursos por decisão da Relatoria Geral
										15.000.000	**40.000.000**	**55.000.000**		

Adendo/Errata ao Parecer Final da CMO (volume II)

Relatório 2.2.1 EMENDAS COLETIVAS APROVADAS OU APROVADAS PARCIALMENTE - POR AUTOR

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e Investimentos das Estatais em R$ 1,00

Alteração	Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	FNT	GND	MA	RP	APROVADO Rel. Setorial	ADEQUAÇÃO Rel. Geral (incl. adendos setoriais)	VALOR FINAL	*	Justificativa
Onde se lê	71140006	39252 - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT	26.782.2075.11ZC.3165	Adequação de Travessia Urbana - no Município de Uberaba - na BR-262 - no Estado de Minas Gerais - No Município de Uberaba - MG	F	100	4	90	3	7.520.000	0	7.520.000		
										7.520.000	**0**	**7.520.000**		
Leia-se	71140006	39252 - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT	26.782.2075.11ZC.3165	Adequação de Travessia Urbana - no Município de Uberaba - na BR-262 - no Estado de Minas Gerais - No Município de Uberaba - MG	F	100	4	90	3	7.520.000	20.000.000	27.520.000	-	Acréscimo de Recursos por decisão da Relatoria Geral
										7.520.000	**20.000.000**	**27.520.000**		

Adendo/Errata ao Parecer Final da CMO (volume II)

Relatório 2.2.1 EMENDAS COLETIVAS APROVADAS OU APROVADAS PARCIALMENTE - POR AUTOR

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e Investimentos das Estatais em R$ 1,00

Alteração	Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	FNT	GND	MA	RP	APROVADO Rel. Setorial	ADEQUAÇÃO Rel. Geral (incl. adendos setoriais)	VALOR FINAL	*	Justificativa
Onde se lê	71140013	39252 - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT	26.782.2075.7M95.0031	Adequação de Trecho Rodoviário - Anel Rodoviário de Belo Horizonte - Entroncamento MG-437/MGT-262 - Entroncamento BR-040/135/262/381 - Entroncamento BR-040/BR-356 - na BR-262/381/040 - no Estado de Minas Gerais - No Estado de Minas Gerais	F	100	4	90	2	150.000.000	-150.000.000	0		
						100	4	90	3	0	150.000.000	150.000.000		
										150.000.000	**0**	**150.000.000**		
Leia-se	71140013	39252 - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT	26.782.2075.7M95.0031	Adequação de Trecho Rodoviário - Anel Rodoviário de Belo Horizonte - Entroncamento MG-437/MGT-262 - Entroncamento BR-040/135/262/381 - Entroncamento BR-040/BR-356 - na BR-262/381/040 - no Estado de Minas Gerais - No Estado de Minas Gerais	F	100	4	90	2	150.000.000	-150.000.000	0	-	Redução de valor a pedido da Bancada para remanejamento entra emendas
						100	4	90	3	0	90.000.000	90.000.000	A	
										150.000.000	**-60.000.000**	**90.000.000**		

Adendo/Errata ao Parecer Final da CMO (volume II)

Relatório 2.2.1 EMENDAS COLETIVAS APROVADAS OU APROVADAS PARCIALMENTE - POR AUTOR

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e Investimentos das Estatais em R$ 1,00

Alteração	Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	FNT	GND	MA	RP	APROVADO Rel. Setorial	ADEQUAÇÃO Rel. Geral (incl. adendos setoriais)	VALOR FINAL	*	Justificativa
Onde se lê	71140021	36901 - Fundo Nacional de Saúde	10.302.2015.8535.7460	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte - Belo Horizonte - MG	S	151	4	50	2	30.000.000	0	30.000.000		
						100	4	50	2	0	10.000.000	10.000.000		
										30.000.000	**10.000.000**	**40.000.000**		
Leia-se	71140021	36901 - Fundo Nacional de Saúde	10.302.2015.8535.7460	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Na Região Metropolitana de Belo Horizonte - no Estado de Minas Gerais	S	151	4	50	2	30.000.000	-30.000.000	0	A	Alteração do descritor do subtítulo e de modalidade de aplicação
						100	4	40	2	0	10.000.000	10.000.000	A	
						151	4	40	2	0	30.000.000	30.000.000	A	
										30.000.000	**10.000.000**	**40.000.000**		

Alteração	Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	FNT	GND	MA	RP	APROVADO Rel. Setorial	ADEQUAÇÃO Rel. Geral (incl. adendos setoriais)	VALOR FINAL	*	Justificativa
Onde se lê	71160005	39252 - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT	26.782.2075.7T75.0025	Adequação de Trecho Rodoviário - km 150 - km 216 - na BR-230 - no Estado da Paraíba - No Estado da Paraíba	F	100	4	90	2	80.000.000	6.953.031	86.953.031		
										80.000.000	**6.953.031**	**86.953.031**		
Leia-se	71160005	39252 - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT	26.782.2075.7T75.0025	Adequação de Trecho Rodoviário - km 150 - km 216 - na BR-230 - no Estado da Paraíba - No Estado da Paraíba	F	100	4	90	2	80.000.000	12.453.031	92.453.031	A	Decisão do Relator para mais recursos
										80.000.000	**12.453.031**	**92.453.031**		

Adendo/Errata ao Parecer Final da CMO (volume II)

Relatório 2.2.1 EMENDAS COLETIVAS APROVADAS OU APROVADAS PARCIALMENTE - POR AUTOR

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e Investimentos das Estatais em R$ 1,00

Alteração	Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	FNT	GND	MA	RP	APROVADO Rel. Setorial	ADEQUAÇÃO Rel. Geral (incl. adendos setoriais)	VALOR FINAL	*	Justificativa
Onde se lê	71160009	53101 - Ministério da Integração Nacional	20.607.2013.10BC.1481	Implantação de Projetos de Irrigação - No Município de Piancó - PB	F	100	4	30	2	20.000.000	1.738.257	21.738.257		
										20.000.000	**1.738.257**	**21.738.257**		
Leia-se	71160009	53101 - Ministério da Integração Nacional	20.607.2013.10BC.1481	Implantação de Projetos de Irrigação - No Município de Piancó - PB	F	100	4	30	2	20.000.000	6.738.257	26.738.257	A	Decisão do Relator para mais recursos
										20.000.000	**6.738.257**	**26.738.257**		

Alteração	Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	FNT	GND	MA	RP	APROVADO Rel. Setorial	ADEQUAÇÃO Rel. Geral (incl. adendos setoriais)	VALOR FINAL	*	Justificativa
Onde se lê	71160011	24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	19.126.2025.20V8.7006	Apoio a Projetos de Inclusão Digital - Fomento à Elaboração e à Implantação de Projetos Tecnológicos de Inclusão Digital - Campina Grande - No Estado da Paraíba	F	100	4	40	2	6.300.000	7.390.606	13.690.606		
						100	3	40	2	5.000.000	3.047.651	8.047.651		
										11.300.000	**10.438.257**	**21.738.257**		
Leia-se	71160011	24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	19.126.2025.20V8.7006	Apoio a Projetos de Inclusão Digital - Fomento à Elaboração e à Implantação de Projetos Tecnológicos de Inclusão Digital - Campina Grande - No Estado da Paraíba	F	100	4	40	2	6.300.000	11.890.606	18.190.606	A	Decisão do Relator para mais recursos
						100	3	40	2	5.000.000	5.647.651	10.647.651	A	
										11.300.000	**17.438.257**	**28.738.257**		

Adendo/Errata ao Parecer Final da CMO (volume II)

Relatório 2.2.1 EMENDAS COLETIVAS APROVADAS OU APROVADAS PARCIALMENTE - POR AUTOR

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e Investimentos das Estatais em R$ 1,00

Alteração	Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	FNT	GND	MA	RP	APROVADO Rel. Setorial	ADEQUAÇÃO Rel. Geral (incl. adendos setoriais)	VALOR FINAL	*	Justificativa
Onde se lê	71160012	26371 - Hospital Universitário Lauro Wanderley	12.302.2032.20RX.7008	Reestruturação e Modernização de Instituições Hospitalares Federais - Implantação do Centro de Terapia Celular na Universidade Federal da Paraíba - No Município de João Pessoa - PB	S	100	4	90	2	6.000.000	7.390.606	13.390.606		
						100	3	90	2	4.000.000	4.347.651	8.347.651		
										10.000.000	**11.738.257**	**21.738.257**		
Leia-se	71160012	26371 - Hospital Universitário Lauro Wanderley	12.302.2032.20RX.7008	Reestruturação e Modernização de Instituições Hospitalares Federais - Implantação do Centro de Terapia Celular na Universidade Federal da Paraíba - No Município de João Pessoa - PB	S	100	4	90	2	6.000.000	10.390.606	16.390.606	A	Decisão do Relator para mais recursos
						100	3	90	2	4.000.000	6.347.651	10.347.651	A	
										10.000.000	**16.738.257**	**26.738.257**		

Alteração	Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	FNT	GND	MA	RP	APROVADO Rel. Setorial	ADEQUAÇÃO Rel. Geral (incl. adendos setoriais)	VALOR FINAL	*	Justificativa
Onde se lê	71180001	36901 - Fundo Nacional de Saúde	10.302.2015.8535.1895	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Recife - PE	S	151	4	30	2	12.000.000	0	12.000.000		
						100	4	30	2	0	18.645.831	18.645.831		
										12.000.000	**18.645.831**	**30.645.831**		
Leia-se	71180001	36901 - Fundo Nacional de Saúde	10.302.2015.8535.1895	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Recife - PE	S	151	4	30	2	12.000.000	0	12.000.000	-	Para atendimento da emenda 71180003
						100	4	30	2	0	18.305.831	18.305.831	A	
										12.000.000	**18.305.831**	**30.305.831**		

Adendo/Errata ao Parecer Final da CMO (volume II)

Relatório 2.2.1 EMENDAS COLETIVAS APROVADAS OU APROVADAS PARCIALMENTE - POR AUTOR

Orçamento Fiscal, da Seguricade Social e Investimentos das Estatais em R$ 1,00

Alteração	Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	FNT	GND	MA	RP	APROVADO Rel. Setorial	ADEQUAÇÃO Rel. Geral (incl. adendos setoriais)	VALOR FINAL	*	Justificativa
Onde se lê	71180002	53101 - Ministério da Integração Nacional	06.182.2040.8348.7012	Apoio a Obras Preventivas de Desastres - Região Metropolitana de Recife - No Estado de Pernambuco	F	100	4	30	2	25.000.000	5.645.831	30.645.831		
										25.000.000	**5.645.831**	**30.645.831**		
Leia-se	71180002	53101 - Ministério da Integração Nacional	06.182.2040.8348.7012	Apoio a Obras Preventivas de Desastres - Região Metropolitana de Recife - No Estado de Pernambuco	F	100	4	30	2	25.000.000	5.305.831	30.305.831	A	Para atendimento da emenda 71180003
										25.000.000	**5.305.831**	**30.305.831**		

Alteração	Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	FNT	GND	MA	RP	APROVADO Rel. Setorial	ADEQUAÇÃO Rel. Geral (incl. adendos setoriais)	VALOR FINAL	*	Justificativa
Onde se lê	71180003	30912 - Fundo Nacional Antidrogas	14.422.2060.20R9.7008	Prevenção de Uso e/ou Abuso de Drogas - Na Região Metropolitana do Recife - No Estado de Pernambuco	F	100	4	30	2	7.500.000	5.336.253	12.836.253		
						100	3	30	2	7.500.000	5.309.576	12.809.576		
										15.000.000	**10.645.829**	**25.645.829**		
Leia-se	71180003	30912 - Fundo Nacional Antidrogas	14.422.2060.20R9.7008	Prevenção de Uso e/ou Abuso de Drogas - Na Região Metropolitana do Recife - No Estado de Pernambuco	F	100	4	30	2	7.500.000	7.546.253	15.046.253	A	Remanejamento de recursos entre emendas da bancada
						100	3	30	2	7.500.000	7.519.576	15.019.576	A	
										15.000.000	**15.065.829**	**30.065.829**		

Adendo/Errata ao Parecer Final da CMO (volume II)

Relatório 2.2.1 EMENDAS COLETIVAS APROVADAS OU APROVADAS PARCIALMENTE - POR AUTOR

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e Investimentos das Estatais em R$ 1,00

Alteração	Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	FNT	GND	MA	RP	APROVADO Rel. Setorial	ADEQUAÇÃO Rel. Geral (incl. adendos setoriais)	VALOR FINAL	*	Justificativa
Onde se lê	71180004	36901 - Fundo Nacional de Saúde	10.302.2015.8535.7458	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Região Metropolitana do Recife - No Estado de Pernambuco	S	151	4	30	2	20.000.000	0	20.000.000		
						100	4	30	2	0	10.645.831	10.645.831		
										20.000.000	**10.645.831**	**30.645.831**		
Leia-se	71180004	36901 - Fundo Nacional de Saúde	10.302.2015.8535.7458	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Região Metropolitana do Recife - No Estado de Pernambuco	S	151	4	30	2	20.000.000	0	20.000.000	-	Para atendimento da emenda 71180003
						100	4	30	2	0	10.305.831	10.305.831	A	
										20.000.000	**10.305.831**	**30.305.831**		

Alteração	Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	FNT	GND	MA	RP	APROVADO Rel. Setorial	ADEQUAÇÃO Rel. Geral (incl. adendos setoriais)	VALOR FINAL	*	Justificativa
Onde se lê	71180005	68101 - Secretaria de Portos	26.784.2074.7T87.0026	Construção de Cais no Porto de Suape - No Estado de Pernambuco	F	100	4	30	2	20.000.000	10.645.831	30.645.831		
										20.000.000	**10.645.831**	**30.645.831**		
Leia-se	71180005	68101 - Secretaria de Portos	26.784.2074.7T87.0026	Construção de Cais no Porto de Suape - No Estado de Pernambuco	F	100	4	30	2	20.000.000	10.305.831	30.305.831	A	Para atendimento da emenda 71180003
										20.000.000	**10.305.831**	**30.305.831**		

Adendo/Errata ao Parecer Final da CMO (volume II)

Relatório 2.2.1 EMENDAS COLETIVAS APROVADAS OU APROVADAS PARCIALMENTE - POR AUTOR

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e Investimentos das Estatais em R$ 1,00

Alteração	Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	FNT	GND	MA	RP	APROVADO Rel. Setorial	ADEQUAÇÃO Rel. Geral (incl. adendos setoriais)	VALOR FINAL	*	Justificativa
Onde se lê	71180006	36901 - Fundo Nacional de Saúde	10.302.2015.8535.7306	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Hospital da Mulher - Recife - PE	S	151	4	40	2	12.000.000	0	12.000.000		
						100	4	40	2	0	18.645.831	18.645.831		
										12.000.000	**18.645.831**	**30.645.831**		
Leia-se	71180006	36901 - Fundo Nacional de Saúde	10.302.2015.8535.7306	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Hospital da Mulher - Recife - PE	S	151	4	40	2	12.000.000	0	12.000.000	-	Para atendimento da emenda 71180003
						100	4	40	2	0	18.305.831	18.305.831	-	
										12.000.000	**18.305.831**	**30.305.831**		

Alteração	Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	FNT	GND	MA	RP	APROVADO Rel. Setorial	ADEQUAÇÃO Rel. Geral (incl. adendos setoriais)	VALOR FINAL	*	Justificativa
Onde se lê	71180007	38101 - Ministério do Trabalho e Emprego	11.366.2044.2A95.7000	Elevação da Escolaridade e Qualificação Profissional - ProJovem - na região Metropolitana do recife - No Estado de Pernambuco	F	100	3	30	2	15.868.853	14.776.978	30.645.831		
										15.868.853	**14.776.978**	**30.645.831**		
Leia-se	71180007	38101 - Ministério do Trabalho e Emprego	11.366.2044.2A95.7000	Elevação da Escolaridade e Qualificação Profissional - ProJovem - na região Metropolitana do recife - No Estado de Pernambuco	F	100	3	30	2	15.868.853	14.436.978	30.305.831	A	Para atendimento da emenda 71180003
										15.868.853	**14.436.978**	**30.305.831**		

Adendo/Errata ao Parecer Final da CMO (volume II)

Relatório 2.2.1 EMENDAS COLETIVAS APROVADAS OU APROVADAS PARCIALMENTE - POR AUTOR

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e Investimentos das Estatais em R$ 1,00

Alteração	Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	FNT	GND	MA	RP	APROVADO Rel. Setorial	ADEQUAÇÃO Rel. Geral (incl. adendos setoriais)	VALOR FINAL	*	Justificativa
Onde se lê	71180008	36901 - Fundo Nacional de Saúde	10.302.2015.8535.1695	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Recife - PE	S	151	4	40	2	16.000.000	0	16.000.000		
						100	4	40	2	0	16.645.831	16.645.831		
										16.000.000	**16.645.831**	**32.645.831**		
Leia-se	71180008	36901 - Fundo Nacional de Saúde	10.302.2015.8535.1695	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Recife - PE	S	151	4	40	2	16.000.000	0	16.000.000	-	Decisão do Relator para mais recursos
						100	4	40	2	0	26.645.831	26.645.831	A	
										16.000.000	**26.645.831**	**42.645.831**		

Alteração	Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	FNT	GND	MA	RP	APROVADO Rel. Setorial	ADEQUAÇÃO Rel. Geral (incl. adendos setoriais)	VALOR FINAL	*	Justificativa
Onde se lê	71180009	53101 - Ministério da Integração Nacional	18.544.2051.1851.7018	Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica - 2ª Etapa do Sistema Adutor de Siriji - No Estado de Pernambuco	F	100	4	30	2	20.000.000	10.645.831	30.645.831		
										20.000.000	**10.645.831**	**30.645.831**		
Leia-se	71180009	53101 - Ministério da Integração Nacional	18.544.2051.1851.7018	Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica - 2ª Etapa do Sistema Adutor de Siriji - No Estado de Pernambuco	F	100	4	30	2	20.000.000	10.305.831	30.305.831	A	Para atendimento da emenda 71180003
										20.000.000	**10.305.831**	**30.305.831**		

Adendo/Errata ao Parecer Final da CMO (volume II)

Relatório 2.2.1 EMENDAS COLETIVAS APROVADAS OU APROVADAS PARCIALMENTE - POR AUTOR

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e Investimentos das Estatais em R$ 1,00

Alteração	Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	FNT	GND	MA	RP	APROVADO Rel. Setorial	ADEQUAÇÃO Rel. Geral (incl. adendos setoriais)	VALOR FINAL	*	Justificativa
Onde se lê	71180010	51101 - Ministério do Esporte	27.812.2035.5450.1695	Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Município de Recife - PE	F	100	4	30	2	10.000.000	20.645.831	30.645.831		
										10.000.000	**20.645.831**	**30.645.831**		
Leia-se	71180010	51101 - Ministério do Esporte	27.812.2035.5450.1695	Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Município de Recife - PE	F	100	4	30	2	10.000.000	20.305.831	30.305.831	A	Para atendimento da emenda 71180003
										10.000.000	**20.305.831**	**30.305.831**		

Alteração	Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	FNT	GND	MA	RP	APROVADO Rel. Setorial	ADEQUAÇÃO Rel. Geral (incl. adendos setoriais)	VALOR FINAL	*	Justificativa
Onde se lê	71180011	36901 - Fundo Nacional de Saúde	10.302.2015.8933.7006	Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Hospitalar - Na Região Metropolitana do Recife - No Estado de Pernambuco	S	151	4	30	2	19.000.000	0	19.000.000		
						100	4	30	2	0	11.645.832	11.645.832		
										19.000.000	**11.645.832**	**30.645.832**		
Leia-se	71180011	36901 - Fundo Nacional de Saúde	10.302.2015.8933.7006	Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Hospitalar - Na Região Metropolitana do Recife - No Estado de Pernambuco	S	151	4	30	2	19.000.000	0	19.000.000	-	Para atendimento da emenda 71180003
						100	4	30	2	0	11.305.832	11.305.832	-	
										19.000.000	**11.305.832**	**30.305.832**		

Adendo/Errata ao Parecer Final da CMO (volume II)

Relatório 2.2.1 EMENDAS COLETIVAS APROVADAS OU APROVADAS PARCIALMENTE - POR AUTOR

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e Investimentos das Estatais em R$ 1,00

Alteração	Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	FNT	GND	MA	RP	APROVADO Rel. Setorial	ADEQUAÇÃO Rel. Geral (incl. adendos setoriais)	VALOR FINAL	*	Justificativa
Onde se lê	71180012	54101 - Ministério do Turismo	23.695.2076.10V0.7108	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística na Região Metropolitana do Recife - No Estado de Pernambuco	F	100	4	30	2	19.950.000	10.695.832	30.645.832		
										19.950.000	**10.695.832**	**30.645.832**		
Leia-se	71180012	54101 - Ministério do Turismo	23.695.2076.10V0.7108	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística na Região Metropolitana do Recife - No Estado de Pernambuco	F	100	4	30	2	19.950.000	10.355.832	30.305.832	A	Para atendimento da emenda 71180003
										19.950.000	**10.355.832**	**30.305.832**		

Alteração	Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	FNT	GND	MA	RP	APROVADO Rel. Setorial	ADEQUAÇÃO Rel. Geral (incl. adendos setoriais)	VALOR FINAL	*	Justificativa
Onde se lê	71180013	53101 - Ministério da Integração Nacional	06.182.2040.8348.7012	Apoio a Obras Preventivas de Desastres - Região Metropolitana de Recife - No Estado de Pernambuco	F	100	4	30	2	25.000.000	5.645.832	30.645.832		
										25.000.000	**5.645.832**	**30.645.832**		
Leia-se	71180013	53101 - Ministério da Integração Nacional	06.182.2040.8348.7012	Apoio a Obras Preventivas de Desastres - Região Metropolitana de Recife - No Estado de Pernambuco	F	100	4	30	2	25.000.000	5.305.832	30.305.832	A	Para atendimento da emenda 71180003
										25.000.000	**5.305.832**	**30.305.832**		

Adendo/Errata ao Parecer Final da CMO (volume II)

Relatório 2.2.1 EMENDAS COLETIVAS APROVADAS OU APROVADAS PARCIALMENTE - POR AUTOR

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e Investimentos das Estatais em R$ 1,00

Alteração	Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	FNT	GND	MA	RP	APROVADO Rel. Setorial	ADEQUAÇÃO Rel. Geral (incl. adendos setoriais)	VALOR FINAL	*	Justificativa
Onde se lê	71180015	42204 - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional	13.391.2027.5538.7002	Preservação do Patrimônio Cultural das Cidades Históricas - Na Região Metropolitana do Recife - No Estado de Pernambuco	F	100	4	90	2	6.600.000	13.720.597	20.320.697		
						100	3	90	2	3.400.000	6.925.134	10.325.134		
										10.000.000	**20.645.831**	**30.645.831**		
Leia-se	71180015	42204 - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional	13.391.2027.5538.7002	Preservação do Patrimônio Cultural das Cidades Históricas - Na Região Metropolitana do Recife - No Estado de Pernambuco	F	100	4	90	2	6.600.000	13.550.697	20.150.697	A	Para atendimento da emenda 71180003
						100	3	90	2	3.400.000	6.755.134	10.155.134	A	
										10.000.000	**20.305.831**	**30.305.831**		

Alteração	Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	FNT	GND	MA	RP	APROVADO Rel. Setorial	ADEQUAÇÃO Rel. Geral (incl. adendos setoriais)	VALOR FINAL	*	Justificativa
Onde se lê	71180017	53101 - Ministério da Integração Nacional	19.691.2029.8902.7014	Promoção de Investimentos em Infraestrutura Econômica - na Região Metropolitana do recife - No Estado de Pernambuco	F	100	4	30	2	16.000.000	8.564.501	24.564.501		
						100	3	30	2	4.000.000	2.373.830	6.373.830		
										20.000.000	**10.958.331**	**30.958.331**		
Leia-se	71180017	53101 - Ministério da Integração Nacional	19.691.2029.8902.7014	Promoção de Investimentos em Infraestrutura Econômica - na Região Metropolitana do recife - No Estado de Pernambuco	F	100	4	30	2	16.000.000	8.414.501	24.414.501	A	Para atendimento da emenda 71180003
						100	3	30	2	4.000.000	2.203.830	6.203.830	A	
										20.000.000	**10.618.331**	**30.618.331**		

Adendo/Errata ao Parecer Final da CMO (volume II)

Relatório 2.2.1 EMENDAS COLETIVAS APROVADAS OU APROVADAS PARCIALMENTE - POR AUTOR

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e Investimentos das Estatais em R$ 1,00

Alteração	Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	FNT	GND	MA	RP	APROVADO Rel. Setorial	ADEQUAÇÃO Rel. Geral (incl. adendos setoriais)	VALOR FINAL	*	Justificativa
Onde se lê	71190008	53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF	18.544.2051.109H.7008	Construção de Barragens - Construção da Barragem Tinguis - No Estado do Piauí	F	100	4	30	2	36.179.345	5.000.000	41.179.345		
						115	4	30	2	3.820.655	0	3.820.655		
										40.000.000	**5.000.000**	**45.000.000**		
Leia-se	71190008	53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF	18.544.2051.109H.7008	Construção de Barragens - Construção da Barragem Tinguis - No Estado do Piauí	F	100	4	30	2	36.179.345	-36.179.345	0	A	Remanejamento entre emendas solicitado pela Bancada
						115	4	30	2	3.820.655	-3.820.655	0	A	
										40.000.000	**- 40.000.000**	**0**		

Alteração	Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	FNT	GND	MA	RP	APROVADO Rel. Setorial	ADEQUAÇÃO Rel. Geral (incl. adendos setoriais)	VALOR FINAL	*	Justificativa
Onde se lê	71190011	36901 - Fundo Nacional de Saúde	10.302.2015.8535.7478	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Construção do Complexo Materno Infantil - Teresina - PI	S	151	4	30	2	15.000.000	0	15.000.000		
						100	4	30	2	0	9.000.000	9.000.000		
										15.000.000	**9.000.000**	**24.000.000**		
Leia-se	71190011	36901 - Fundo Nacional de Saúde	10.302.2015.8535.7478	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Construção co Complexo Materno Infantil - Teresina - PI	S	151	4	30	2	15.000.000	0	15.000.000	-	Decisão co Relator por mais recursos e remanejament o solicitaco pela Bancada.
						100	4	30	2	0	60.000.000	60.000.000	A	
										15.000.000	**60.000.000**	**75.000.000**		

Adendo/Errata ao Parecer Final da CMO (volume II)

Relatório 2.2.1 EMENDAS COLETIVAS APROVADAS OU APROVADAS PARCIALMENTE - POR AUTOR

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e Investimentos das Estatais em R$ 1,00

Alteração	Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	FNT	GND	MA	RP	APROVADO Rel. Setorial	ADEQUAÇÃO Rel. Geral (incl. adendos setoriais)	VALOR FINAL	*	Justificativa
Onde se lê	71190012	53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF	18.544.2051.1851.7020	Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica - Aquisição de Máquinas e Equipamentos - No Estado do Piauí	F	100	4	90	2	40.000.000	0	40.000.000		
										40.000.000	**0**	**40.000.000**		
Leia-se	71190012	53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF	18.544.2051.1851.7020	Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica - Aquisição de Máquinas e Equipamentos - No Estado do Piauí	F	100	4	90	2	40.000.000	-3.820.655	36.179.345	A	Ajuste técnico nas fontes de recursos, sem alteração de valor
						115	4	90	2	0	3.820.655	3.820.655	A	
										40.000.000	**0**	**40.000.000**		

Alteração	Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	FNT	GND	MA	RP	APROVADO Rel. Setorial	ADEQUAÇÃO Rel. Geral (incl. adendos setoriais)	VALOR FINAL	*	Justificativa
Onde se lê	71200007	14119 - Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro	02.122.0570.7S12.3341	Construção do Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro - No Município do Rio de Janeiro - RJ	F	100	4	90	2	22.334.751	10.000.000	32.334.751		
										22.334.751	**10.000.000**	**32.334.751**		
Leia-se	71200007	14119 - Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro	02.122.0570.7S12.3341	Construção do Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro - No Município do Rio de Janeiro - RJ	F	100	4	90	2	22.334.751	13.000.000	35.334.751	A	Decisão do Relator para mais recursos
										22.334.751	**13.000.000**	**35.334.751**		

Adendo/Errata ao Parecer Final da CMO (volume II)

Relatório 2.2.1 EMENDAS COLETIVAS APROVADAS OU APROVADAS PARCIALMENTE - POR AUTOR

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e Investimentos das Estatais em R$ 1,00

Alteração	Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	FNT	GND	MA	RP	APROVADO Rel. Setorial	ADEQUAÇÃO Rel. Geral (incl. adendos setoriais)	VALOR FINAL	*	Justificativa
Onde se lê	71200009	38901 - Fundo de Amparo ao Trabalhador	11.333.2071.20Z1.3302	Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores - No Município de Itaboraí - RJ	S	151	3	40	2	15.868.853	0	15.868.853		
						100	3	40	2	0	200.000	200.000		
										15.868.853	**200.000**	**16.068.853**		
Leia-se	71200009	38901 - Fundo de Amparo ao Trabalhador	11.333.2071.20Z1.3302	Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores - No Município de Itaboraí - RJ	S	151	3	40	2	15.868.853	0	15.868.853	-	Decisão do Relator para mais recursos
						100	3	40	2	0	10.200.000	10.200.000	A	
										15.868.853	**10.200.000**	**26.068.853**		

Alteração	Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	FNT	GND	MA	RP	APROVADO Rel. Setorial	ADEQUAÇÃO Rel. Geral (incl. adendos setoriais)	VALOR FINAL	*	Justificativa
Onde se lê	71210001	56101 - Ministério das Cidades	15.451.2054.1D73.7106	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - Obras e Ações de Infraestrutura Urbana - Natal - RN	F	100	4	40	2	40.000.000	0	40.000.000		
										40.000.000	**0**	**40.000.000**		
Leia-se	71210001	56101 - Ministério das Cidades	15.451.2054.1D73.7106	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - Obras e Ações de Infraestrutura Urbana - Natal - RN	F	100	4	40	2	40.000.000	-20.211.355	19.788.645	A	Cancelamento para ajuste de bancada
										40.000.000	**- 20.211.355**	**19.788.645**		

Adendo/Errata ao Parecer Final da CMO (volume II)

Relatório 2.2.1 EMENDAS COLETIVAS APROVADAS OU APROVADAS PARCIALMENTE - POR AUTOR

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e Investimentos das Estatais em R$ 1,00

Alteração	Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	FNT	GND	MA	RP	APROVADO Rel. Setorial	ADEQUAÇÃO Rel. Geral (incl. adendos setoriais)	VALOR FINAL	*	Justificativa
Onde se lê	71210004	28101 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	22.661.2055.210E.7006	Promoção do Desenvolvimento Industrial - na Região Metropolitana de Natal - No Estado do Rio Grande do Norte	F	100	4	30	2	19.700.000	7.798.588	27.498.588		
										19.700.000	**7.798.588**	**27.498.588**		
Leia-se	71210004	28101 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	22.661.2055.210E.7006	Promoção do Desenvolvimento Industrial - na Região Metropolitana de Natal - No Estado do Rio Grande do Norte	F	100	4	30	2	19.700.000	1.906.827	21.606.827	A	Cancelamento para ajuste de bancada
										19.700.000	**1.906.827**	**21.606.827**		

Alteração	Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	FNT	GND	MA	RP	APROVADO Rel. Setorial	ADEQUAÇÃO Rel. Geral (incl. adendos setoriais)	VALOR FINAL	*	Justificativa
Onde se lê	71210005	24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	19.572.2021.20V6.7008	Fomento a Pesquisa e Desenvolvimento Voltados à Inovação e ao Processo Produtivo - Fomento a Incubadoras de Empresas e Parques Tecnológicos - Implantação do Parque Tecnológico Corporativo - Mossoró - RN	F	100	4	40	2	3.750.000	1.538.000	5.288.000		
						100	3	40	2	1.250.000	6.260.588	7.510.588		
										5.000.000	**7.798.588**	**12.798.588**		
Leia-se	71210005	24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	19.572.2021.20V6.7008	Fomento a Pesquisa e Desenvolvimento Voltados à Inovação e ao Processo Produtivo - Fomento a Incubadoras de Empresas e Parques Tecnológicos - Implantação do Parque Tecnológico Corporativo - Mossoró - RN	F	100	4	40	2	3.750.000	11.856.827	15.606.827	A	Decisão do relator por mais recursos
						100	3	40	2	1.250.000	4.750.000	6.000.000	A	
										5.000.000	**16.606.827**	**21.606.827**		

Adendo/Errata ao Parecer Final da CMO (volume II)

Relatorio 2.2.1 EMENDAS COLETIVAS APROVADAS OU APROVADAS PARCIALMENTE - POR AUTOR

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e Investimentos das Estatais em R$ 1,00

Alteração	Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	FNT	GND	MA	RP	APROVADO Rel. Setorial	ADEQUAÇÃO Rel. Geral (incl. adendos setoriais)	VALOR FINAL	*	Justificativa
Onde se lê	71210005	26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	12.364.2032.0048.7106	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Construção do Campus da UERN - No Município de Apodi - RN	F	100	4	30	2	5.000.000	7.798.588	12.798.588		
										5.000.000	**7.798.588**	**12.798.588**		
Leia-se	71210006	26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	12.364.2032.0048.7106	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Construção do Campus da UERN - No Município de Apodi - RN	F	100	4	30	2	5.000.000	16.606.827	21.606.827	A	Decisão do Relator para mais recursos
										5.000.000	**16.606.827**	**21.606.827**		

Alteração	Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	FNT	GND	MA	RP	APROVADO Rel. Setorial	ADEQUAÇÃO Rel. Geral (incl. adendos setoriais)	VALOR FINAL	*	Justificativa
Onde se lê	71210007	26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	12.847.2030.0509.7026	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - Custeio, Equipamentos e Material Permanente - No Estado do Rio Grande do Norte	F	100	4	90	2	13.125.000	7.029.588	20.154.588		
						100	3	90	2	1.875.000	769.000	2.644.000		
										15.000.000	**7.798.588**	**22.798.588**		
Leia-se	71210007	26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	12.847.2030.0509.7026	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - Custeio, Equipamentos e Material Permanente - No Estado do Rio Grande do Norte	F	100	4	90	2	13.125.000	4.875.000	18.000.000	A	Ajuste de bancada
						100	3	90	2	1.875.000	1.731.827	3.606.827	A	
										15.000.000	**6.606.827**	**21.606.827**		

Adendo/Errata ao Parecer Final da CMO (volume II)

Relatório 2.2.1 EMENDAS COLETIVAS APROVADAS OU APROVADAS PARCIALMENTE - POR AUTOR

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e Investimentos das Estatais em R$ 1,00

Alteração	Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	FNT	GND	MA	RP	APROVADO Rel. Setorial	ADEQUAÇÃO Rel. Geral (incl. adendos setoriais)	VALOR FINAL	*	Justificativa
Onde se lê	71210008	26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	12.847.2030.0E53.0024	Apoio ao Transporte Escolar para a Educação Básica - Caminho da Escola - No Estado do Rio Grande do Norte	F	100	4	30	2	4.300.000	7.798.588	12.098.588		
										4.300.000	**7.798.588**	**12.098.588**		
Leia-se	71210008	26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	12.847.2030.0E53.0024	Apoio ao Transporte Escolar para a Educação Básica - Caminho da Escola - No Estado do Rio Grande do Norte	F	100	4	30	2	4.300.000	17.306.827	21.606.827	A	Ajuste de bancada
										4.300.000	**17.306.827**	**21.606.827**		

Alteração	Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	FNT	GND	MA	RP	APROVADO Rel. Setorial	ADEQUAÇÃO Rel. Geral (incl. adendos setoriais)	VALOR FINAL	*	Justificativa
Onde se lê	71210009	49101 - Ministério do Desenvolvimento Agrário	21.606.2012.210V.7000	Promoção e Fortalecimento da Agricultura Familiar - Aquisição de Equipamentos na Região do Seridó - No Estado do Rio Grande do Norte	F	100	4	90	2	14.904.391	7.798.588	22.702.979		
										14.904.391	**7.798.588**	**22.702.979**		
Leia-se	71210009	49101 - Ministério do Desenvolvimento Agrário	21.606.2012.210V.7000	Promoção e Fortalecimento da Agricultura Familiar - Aquisição de Equipamentos na Região do Seridó - No Estado do Rio Grande do Norte	F	100	4	90	2	14.904.391	6.702.436	21.606.827	A	Cancelamento para ajuste de bancada
										14.904.391	**6.702.436**	**21.606.827**		

Adendo/Errata ao Parecer Final da CMO (volume II)

Relatório 2.2.1 EMENDAS COLETIVAS APROVADAS OU APROVADAS PARCIALMENTE - POR AUTOR

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e Investimentos das Estatais em R$ 1,00

Alteração	Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	FNT	GND	MA	RP	APROVADO Rel. Setorial	ADEQUAÇÃO Rel. Geral (incl. adendos setoriais)	VALOR FINAL	*	Justificativa
Onde se lê	71210010	26243 - Universidade Federal do Rio Grande do Norte	12.364.2032.8282.7058	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - Campus Natal - No Estado do Rio Grande do Norte	F	100	4	90	2	15.000.000	7.798.588	22.798.588		
										15.000.000	**7.798.588**	**22.798.588**		
Leia-se	71210010	26243 - Universidade Federal do Rio Grande do Norte	12.364.2032.8282.7058	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - Campus Natal - No Estado do Rio Grande do Norte	F	100	4	90	2	15.000.000	6.606.827	21.606.827	A	Cancelamento para ajuste de bancada
										15.000.000	**6.606.827**	**21.606.827**		

Alteração	Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	FNT	GND	MA	RP	APROVADO Rel. Setorial	ADEQUAÇÃO Rel. Geral (incl. adendos setoriais)	VALOR FINAL	*	Justificativa
Onde se lê	71210011	62901 - Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC	26.781.2017.14UB.1261	Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - No Município de Mossoró - RN	F	100	4	90	2	10.000.000	7.798.588	17.798.588		
										10.000.000	**7.798.588**	**17.798.588**		
Leia-se	71210011	62901 - Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC	26.781.2017.14UB.1261	Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - No Município de Mossoró - RN	F	100	4	90	2	10.000.000	11.606.827	21.606.827	A	Cancelamento para ajuste de bancada
										10.000.000	**11.606.827**	**21.606.827**		

Adendo/Errata ao Parecer Final da CMO (volume II)

Relatório 2.2.1 EMENDAS COLETIVAS APROVADAS OU APROVADAS PARCIALMENTE - POR AUTOR

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e Investimentos das Estatais em R$ 1,00

Alteração	Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	FNT	GND	MA	RP	APROVADO Rel. Setorial	ADEQUAÇÃO Rel. Geral (incl. adendos setoriais)	VALOR FINAL	*	Justificativa
Onde se lê	71210012	42101 - Ministério da Cultura	13.391.2027.20ZH.0024	Preservação de Bens e Acervos Culturais - No Estado do Rio Grande do Norte	F	100	3	30	2	3.750.000	5.464.447	9.214.447		
						100	4	30	2	1.250.000	2.334.147	3.584.147		
										5.000.000	**7.798.594**	**12.798.594**		
Leia-se	71210012	42101 - Ministério da Cultura	13.391.2027.20ZH.0024	Preservação de Bens e Acervos Culturais - No Estado do Rio Grande do Norte	F	100	3	30	2	3.750.000	12.038.645	15.788.645	A	Ajuste de bancada
						100	4	30	2	1.250.000	2.750.000	4.000.000	A	
										5.000.000	**14.788.645**	**19.788.645**		

Alteração	Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	FNT	GND	MA	RP	APROVADO Rel. Setorial	ADEQUAÇÃO Rel. Geral (incl. adendos setoriais)	VALOR FINAL	*	Justificativa
Onde se lê	71210013	26264 - Universidade Federal Rural do Semi-Árido	12.364.2032.8282.1181	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - No Município de Angicos - RN	F	100	4	90	2	5.000.000	7.798.588	12.798.588		
										5.000.000	**7.798.588**	**12.798.588**		
Leia-se	71210013	26264 - Universidade Federal Rural do Semi-Árido	12.364.2032.8282.1181	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - No Município de Angicos - RN	F	100	4	90	2	5.000.000	5.000.000	10.000.000	A	Cancelamento para ajuste de bancada
										5.000.000	**5.000.000**	**10.000.000**		

Adendo/Errata ao Parecer Final da CMO (volume II)

Relatório 2.2.1 EMENDAS COLETIVAS APROVADAS OU APROVADAS PARCIALMENTE - POR AUTOR

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e Investimentos das Estatais em R$ 1,00

Alteração	Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	FNT	GND	MA	RP	APROVADO Rel. Setorial	ADEQUAÇÃO Rel. Geral (incl. adendos setoriais)	VALOR FINAL	*	Justificativa
Onde se lê	71210014	26243 - Universidade Federal do Rio Grande do Norte	12.364.2032.8282.0024	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Norte	F	100	4	90	2	4.375.000	0	4.375.000		
						100	3	90	2	625.000	11.260.588	11.885.588		
										5.000.000	**11.260.588**	**16.260.588**		
Leia-se	71210014	26243 - Universidade Federal do Rio Grande do Norte	12.364.2032.8282.0024	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Norte	F	100	4	90	2	4.375.000	4.625.000	9.000.000	A	Ajuste de bancada e Decisão do Relator para mais recursos
						100	3	90	2	625.000	5.375.000	6.000.000	A	
										5.000.000	**10.000.000**	**15.000.000**		

Alteração	Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	FNT	GND	MA	RP	APROVADO Rel. Setorial	ADEQUAÇÃO Rel. Geral (incl. adendos setoriais)	VALOR FINAL	*	Justificativa
Onde se lê	71210015	54101 - Ministério do Turismo	23.695.2076.10V0.7110	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - Revitalização da Orla Marítima - Extremoz - RN	F	100	4	40	2	9.700.000	7.798.588	17.498.588		
										9.700.000	**7.798.588**	**17.498.588**		
Leia-se	71210015	54101 - Ministério do Turismo	23.695.2076.10V0.7110	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - Revitalização da Orla Marítima - Extremoz - RN	F	100	4	40	2	9.700.000	11.906.827	21.606.827	A	Ajuste de bancada
										9.700.000	**11.906.827**	**21.606.827**		

Adendo/Errata ao Parecer Final da CMO (volume II)

Relatório 2.2.1 EMENDAS COLETIVAS APROVADAS OU APROVADAS PARCIALMENTE - POR AUTOR

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e Investimentos das Estatais em R$ 1,00

Alteração	Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	FNT	GND	MA	RP	APROVADO Rel. Setorial	ADEQUAÇÃO Rel. Geral (incl. adendos setoriais)	VALOR FINAL	*	Justificativa
Onde se lê	71210016	26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	12.368.2030.20RF.0024	Tecnologia da Informação e Comunicação para a Educação Básica - No Estado do Rio Grande do Norte	F	100	4	30	2	5.000.000	7.798.588	12.798.588		
										5.000.000	**7.798.588**	**12.798.588**		
Leia-se	71210016	26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	12.368.2030.20RF.0024	Tecnologia da Informação e Comunicação para a Educação Básica - No Estado do Rio Grande do Norte	F	100	4	30	2	5.000.000	16.606.827	21.606.827	A	Ajuste de bancada
										5.000.000	**16.606.827**	**21.606.827**		

Alteração	Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	FNT	GND	MA	RP	APROVADO Rel. Setorial	ADEQUAÇÃO Rel. Geral (incl. adendos setoriais)	VALOR FINAL	*	Justificativa
Onde se lê	71210017	36901 - Fundo Nacional de Saúde	10.302.2015.8535.7376	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Liga Norte Riograndense Contra o Câncer (Unidades de Saúde) - Natal - RN	S	151	4	50	2	21.000.000	0	21.000.000		
						100	4	50	2	0	7.804.588	7.804.588		
										21.000.000	**7.804.588**	**28.804.588**		
Leia-se	71210017	36901 - Fundo Nacional de Saúde	10.302.2015.8535.7376	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Liga Norte Riograndense Contra o Câncer (Unidades de Saúde) - Natal - RN	S	151	4	50	2	21.000.000	0	21.000.000	-	Cancelamento para ajuste de bancada
						100	4	50	2	0	606.827	606.827	A	
										21.000.000	**606.827**	**21.606.827**		

Adendo/Errata ao Parecer Final da CMO (volume II)

Relatório 2.2.1 EMENDAS COLETIVAS APROVADAS OU APROVADAS PARCIALMENTE - POR AUTOR

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e Investimentos das Estatais em R$ 1,00

Alteração	Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	FNT	GND	MA	RP	APROVADO Rel. Setorial	ADEQUAÇÃO Rel. Geral (incl. adendos setoriais)	VALOR FINAL	*	Justificativa
Onde se lê	71220002	39252 - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT	26.782.2075.7S89.0043	Adequação de Trecho Rodoviário - Santa Maria - Iraí (BR386/158) na BR-386 - No Estado do Rio Grande do Sul - No Estado do Rio Grande do Sul	F	100	4	90	2	10.000.000	0	10.000.000		
										10.000.000	**0**	**10.000.000**		
Leia-se	71220002	39252 - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT	26.782.2075.7U44.0043	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-158(A) (divisa SC/RS) - Entroncamento BR-116(B)/290 (Porto Alegre) - na BR-386 - No Estado do Rio Grande do Sul	F	100	4	90	2	10.000.000	0	10.000.000	-	Mudança de Ação
										10.000.000	**0**	**10.000.000**		

Alteração	Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	FNT	GND	MA	RP	APROVADO Rel. Setorial	ADEQUAÇÃO Rel. Geral (incl. adendos setoriais)	VALOR FINAL	*	Justificativa
Onde se lê	71230013	39252 - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT	26.782.2075.7T94.0116	Adequação de Trecho Rodoviário - no Município de Porto Velho - km 706,9 - km 723,1 - na BR-364 - no Estado de Rondônia - No Município de Porto Velho - RO	F	100	4	90	2	45.000.000	0	45.000.000		
										45.000.000	**0**	**45.000.000**		
Leia-se	71230013	39252 - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT	26.782.2075.7T94.0116	Adequação de Trecho Rodoviário - no Município de Porto Velho - km 706,9 - km 723,1 - na BR-364 - no Estado de Rondônia - No Município de Porto Velho - RO	F	100	4	90	2	45.000.000	10.000.000	55.000.000	A	Decisão do Relator para mais recursos
										45.000.000	**10.000.000**	**55.000.000**		

Adendo/Errata ao Parecer Final da CMO (volume II)

Relatório 2.2.1 EMENDAS COLETIVAS APROVADAS OU APROVADAS PARCIALMENTE - POR AUTOR

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e Investimentos das Estatais em R$ 1,00

Alteração	Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	FNT	GND	MA	RP	APROVADO Rel. Setorial	ADEQUAÇÃO Rel. Geral (incl. adendos setoriais)	VALOR FINAL	*	Justificativa
Onde se lê	71230014	26268 - Fundação Universidade Federal de Rondônia	12.364.2032.8282.7060	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - Implantação do Centro de Terapia Celular - No Estado de Rondônia	F	100	4	90	2	2.600.000	7.400.000	10.000.000		
						100	3	90	2	2.600.000	7.400.000	10.000.000		
										5.200.000	**14.800.000**	**20.000.000**		
Leia-se	71230014	26268 - Fundação Universidade Federal de Rondônia	12.364.2032.8282.7060	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - Implantação do Centro de Terapia Celular - No Estado de Rondônia	F	100	4	90	2	2.600.000	9.900.000	12.500.000	A	Decisão do Relator para mais recursos
						100	3	90	2	2.600.000	9.900.000	12.500.000	A	
										5.200.000	**19.800.000**	**25.000.000**		

Alteração	Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	FNT	GND	MA	RP	APROVADO Rel. Setorial	ADEQUAÇÃO Rel. Geral (incl. adendos setoriais)	VALOR FINAL	*	Justificativa
Onde se lê	71240002	26437 - Instituto Federal de Roraima	12.363.2031.20RL.7004	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - Aquisição de Equipamentos - No Estado de Roraima	F	100	4	90	2	15.000.000	5.000.000	20.000.000		
										15.000.000	**5.000.000**	**20.000.000**		
Leia-se	71240002	26437 - Instituto Federal de Roraima	12.363.2031.20RL.7004	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - Aquisição de Equipamentos - No Estado de Roraima	F	100	4	90	2	15.000.000	10.000.000	25.000.000	A	Decisão do Relator para mais recursos
										15.000.000	**10.000.000**	**25.000.000**		

Adendo/Errata ao Parecer Final da CMO (volume II)

Relatório 2.2.1 EMENDAS COLETIVAS APROVADAS OU APROVADAS PARCIALMENTE - POR AUTOR

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e Investimentos das Estatais em R$ 1,00

Alteração	Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	FNT	GND	MA	RP	APROVADO Rel. Setorial	ADEQUAÇÃO Rel. Geral (incl. adendos setoriais)	VALOR FINAL	*	Justificativa
Onde se lê	71240015	39252 - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT	26.782.2075.20VK.0014	Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Norte - No Estado de Roraima	F	100	3	90	2	40.000.000	-40.000.000	0		
						100	3	90	3	0	60.000.000	60.000.000		
										40.000.000	**20.000.000**	**60.000.000**		
Leia-se	71240015	39252 - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT	26.782.2075.20VK.0014	Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Norte - No Estado de Roraima	F	100	3	90	2	40.000.000	-40.000.000	0	-	Alteração de GND e decisão do Relator para mais recursos
						100	4	90	2	0	70.000.000	70.000.000	A	
										40.000.000	**30.000.000**	**70.000.000**		

Alteração	Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	FNT	GND	MA	RP	APROVADO Rel. Setorial	ADEQUAÇÃO Rel. Geral (incl. adendos setoriais)	VALOR FINAL	*	Justificativa
Onde se lê	71260009	24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	19.572.2021.20V6.7010	Fomento a Pesquisa e Desenvolvimento Voltados à Inovação e ao Processo Produtivo - Equipamentos e Material Permanente - No Estado de Santa Catarina	F	100	4	30	2	5.000.000	3.651.080	8.651.080		
										5.000.000	**3.651.080**	**8.651.080**		
Leia-se	71260009	24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	19.572.2021.20V6.7010	Fomento a Pesquisa e Desenvolvimento Voltados à Inovação e ao Processo Produtivo - Equipamentos e Material Permanente - No Estado de Santa Catarina	F	100	4	30	2	5.000.000	23.651.080	28.651.080	A	Decisão do Relator para mais recursos
										5.000.000	**23.651.080**	**28.651.080**		

Adendo/Errata ao Parecer Final da CMO (volume II)

Relatório 2.2.1 EMENDAS COLETIVAS APROVADAS OU APROVADAS PARCIALMENTE - POR AUTOR

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e Investimentos das Estatais em R$ 1,00

Alteração	Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	FNT	GND	MA	RP	APROVADO Rel. Setorial	ADEQUAÇÃO Rel. Geral (incl. adendos setoriais)	VALOR FINAL	*	Justificativa
Onde se lê	71280003	36901 - Fundo Nacional de Saúde	10.302.2015.8535.7344	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Aquisição de Equipamentos - No Estado do Tocantins	S	153	4	30	2	5.000.000	0	5.000.000		
						100	4	30	2	0	1.687.665	1.687.665		
										5.000.000	**1.687.665**	**6.687.665**		
Leia-se	71280003	36901 - Fundo Nacional de Saúde	10.302.2015.8535.7344	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Aquisição de Equipamentos - No Estado do Tocantins	S	153	4	30	2	5.000.000	0	5.000.000	-	Adequação de recursos pelo Relator-Geral
						100	4	30	2	0	6.687.665	6.687.665	A	
										5.000.000	**6.687.665**	**11.687.665**		

Alteração	Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	FNT	GND	MA	RP	APROVADO Rel. Setorial	ADEQUAÇÃO Rel. Geral (incl. adendos setoriais)	VALOR FINAL	*	Justificativa
Onde se lê	71280005	26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	12.368.2030.20RF.7002	Tecnologia da Informação e Comunicação para a Educação Básica - Aquisição de Tablets - No Estado do Tocantins	F	100	4	30	2	4.300.000	1.687.665	5.987.665		
										4.300.000	**1.687.665**	**5.987.665**		
Leia-se	71280005	26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	12.368.2030.20RF.7002	Tecnologia da Informação e Comunicação para a Educação Básica - Aquisição de Tablets - No Estado do Tocantins	F	100	4	30	2	4.300.000	6.687.665	10.987.665	A	Adequação de recursos pelo Relator-Geral
										4.300.000	**6.687.665**	**10.987.665**		

Adendo/Errata ao Parecer Final da CMO (volume II)

Relatório 2.2.1 EMENDAS COLETIVAS APROVADAS OU APROVADAS PARCIALMENTE - POR AUTOR

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e Investimentos das Estatais em R$ 1,00

Alteração	Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	FNT	GND	MA	RP	APROVADO Rel. Setorial	ADEQUAÇÃO Rel. Geral (incl. adendos setoriais)	VALOR FINAL	*	Justificativa
Onde se lê	71280009	36901 - Fundo Nacional de Saúde	10.302.2015.8535.7346	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Construção de Hospital Municipal - Porto Nacional - TO	S	153	4	40	2	29.349.781	0	29.349.781		
						100	4	40	2	0	1.687.672	1.687.672		
										29.349.781	**1.687.672**	**31.037.453**		
Leia-se	71280009	36901 - Fundo Nacional de Saúde	10.302.2015.8535.7346	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Construção de Hospital Municipal - Porto Nacional - TO	S	153	4	40	2	29.349.781	0	29.349.781	-	Decisão do Relator para mais recursos
						100	4	40	2	0	11.687.672	11.687.672	A	
										29.349.781	**11.687.672**	**41.037.453**		

Adendo/Errata ao Parecer Final da CMO (volume II)

Relatório 2.2.1 EMENDAS COLETIVAS APROVADAS OU APROVADAS PARCIALMENTE - POR AUTOR

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e Investimentos das Estatais em R$ 1,00

Alteração	Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	FNT	GND	MA	RP	APROVADO Rel. Setorial	ADEQUAÇÃO Rel. Geral (incl. adendos setoriais)	VALOR FINAL	*	Justificativa
Onde se lê	71280011	36211 - Fundação Nacional de Saúde	10.512.2068.10GE.7000	Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário em Municípios de até 50.000 Habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) - Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Regional, Gestão Ambiental e de Recursos Hídricos do Norte do Tocantins - No Estado do Tocantins	S	153	4	71	2	5.000.000	0	5.000.000		
						100	4	71	2	0	15.000.000	15.000.000		
										5.000.000	**15.000.000**	**20.000.000**		
Leia-se	71280011	36211 - Fundação Nacional de Saúde	10.512.2068.10GE.7000	Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário em Municípios de até 50.000 Habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) - Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Regional, Gestão Ambiental e de Recursos Hídricos do Norte do Tocantins - No Estado do Tocantins	S	153	4	71	2	5.000.000	0	5.000.000	-	Decisão do Relator para mais recursos
						100	4	71	2	0	50.000.000	50.000.000	A	
										5.000.000	**50.000.000**	**55.000.000**		

Adendo/Errata ao Parecer Final da CMO (volume II)

Relatório 2.2.2 EMENDAS DE RELATOR APROVADAS OU APROVADAS PARCIALMENTE - POR AUTOR

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e Investimentos das Estatais em R$ 1,00

Alteração	Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	FNT	GND	MA	RP	APROVADO Rel. Setorial	ADEQUAÇÃO Rel. Geral (incl. adendos setoriais)	VALOR FINAL	*	Justificativa
Onde se lê	81000244	36901 - Fundo Nacional de Saúde	10.302.2015.8535.0001	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Nacional	S	100	4	90	2	0	90.000.000	90.000.000		
										0	**90.000.000**	**90.000.000**		
Leia-se	81000244	36901 - Fundo Nacional de Saúde	10.302.2015.8535.0001	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Nacional	S	100	4	90	2	0	50.000.000	50.000.000	A	Cancelamento de recursos por decisão do Relator
										0	**50.000.000**	**50.000.000**		

Alteração	Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	FNT	GND	MA	RP	APROVADO Rel. Setorial	ADEQUAÇÃO Rel. Geral (incl. adendos setoriais)	VALOR FINAL	*	Justificativa
Onde se lê	81000268	49101 - Ministério do Desenvolvimento Agrário	21.127.2029.12NR.0001	Aquisição de Máquinas e Equipamentos para Recuperação de Estradas Vicinais para Municípios com até 50.000 Habitantes - Nacional	F	100	4	90	3	0	30.000.000	30.000.000		
										0	**30.000.000**	**30.000.000**		
Leia-se	81000268	49101 - Ministério do Desenvolvimento Agrário	21.127.2029.12NR.0001	Aquisição de Máquinas e Equipamentos para Recuperação de Estradas Vicinais para Municípios com até 50.000 Habitantes - Nacional	F	100	4	90	3	0	0	0	A	Cancelamento de recursos por decisão do Relator
										0	**0**	**0**		

Adendo/Errata ao Parecer Final da CMO (volume II)

Relatório 2.2.2 EMENDAS DE RELATOR APROVADAS OU APROVADAS PARCIALMENTE - POR AUTOR

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e Investimentos das Estatais em R$ 1,00

Alteração	Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	FNT	GND	MA	RP	APROVADO Rel. Setorial	ADEQUAÇÃO Rel. Geral (incl. adendos setoriais)	VALOR FINAL	*	Justificativa
Onde se lê	81000416	36211 - Fundação Nacional de Saúde	10.511.2068.7656.0001	Implantação, Ampliação ou Melhoria de Ações e Serviços Sustentáveis de Saneamento Básico em Comunidades Rurais, Tradicionais e Especiais para Prevenção e Controle de Doenças e Agravos - Nacional	S	100	4	40	3	0	136.364.343	136.364.343		
										0	**136.364.343**	**136.364.343**		
Leia-se	81000416	36211 - Fundação Nacional de Saúde	10.511.2068.7656.0001	Implantação, Ampliação ou Melhoria de Ações e Serviços Sustentáveis de Saneamento Básico em Comunidades Rurais, Tradicionais e Especiais para Prevenção e Controle de Doenças e Agravos - Nacional	S	100	4	40	3	0	0	0	A	Cancelamento de recursos por decisão do Relator
										0	**0**	**0**		

Alteração	Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	FNT	GND	MA	RP	APROVADO Rel. Setorial	ADEQUAÇÃO Rel. Geral (incl. adendos setoriais)	VALOR FINAL	*	Justificativa
Onde se lê	81000417	36901 - Fundo Nacional de Saúde	10.301.2015.12L5.0001	Construção e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde - UBS - Nacional	S	100	4	41	3	0	81.366.371	81.366.371		
										0	**81.366.371**	**81.366.371**		
Leia-se	81000417	36901 - Fundo Nacional de Saúde	10.301.2015.12L5.0001	Construção e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde - UBS - Nacional	S	100	4	41	3	0	30.000.000	30.000.000	A	Cancelamento de recursos por decisão do Relator
										0	**30.000.000**	**30.000.000**		

Adendo/Errata ao Parecer Final da CMO (volume II)

Relatório 2.2.2 EMENDAS DE RELATOR APROVADAS OU APROVADAS PARCIALMENTE - POR AUTOR

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e Investimentos das Estatais em R$ 1,00

Alteração	Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	FNT	GND	MA	RP	APROVADO Rel. Setorial	ADEQUAÇÃO Rel. Geral (incl. adendos setoriais)	VALOR FINAL	*	Justificativa
Onde se lê	81000418	22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	20.609.2028.20ZW.0001	Promoção da Defesa Agropecuária - Nacional	F	100	4	30	2	0	13.690.000	13.690.000		
										0	**13.690.000**	**13.690.000**		
Leia-se	81000418	22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	20.609.2028.20ZW.0001	Promoção da Defesa Agropecuária - Nacional	F	100	4	30	2	0	0	0	A	Cancelamento de recursos por decisão do Relator
										0	**0**	**0**		

Alteração	Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	FNT	GND	MA	RP	APROVADO Rel. Setorial	ADEQUAÇÃO Rel. Geral (incl. adendos setoriais)	VALOR FINAL	*	Justificativa
Onde se lê	81000419	36211 - Fundação Nacional de Saúde	10.512.2068.10GD.0001	Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios de até 50.000 Habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) - Nacional	S	100	4	40	3	0	68.445.000	68.445.000		
										0	**68.445.000**	**68.445.000**		
Leia-se	81000419	36211 - Fundação Nacional de Saúde	10.512.2068.10GD.0001	Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios de até 50.000 Habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) - Nacional	S	100	4	40	3	0	0	0	A	Cancelamento de recursos por decisão do Relator
										0	**0**	**0**		

Adendo/Errata ao Parecer Final da CMO (volume II)

Relatorio 2.2.2 EMENDAS DE RELATOR APROVADAS OU APROVADAS PARCIALMENTE - POR AUTOR

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e Investimentos das Estatais em R$ 1,00

Alteração	Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	FNT	GND	MA	RP	APROVADO Rel. Setorial	ADEQUAÇÃO ReL Geral (incl. adendos setoriais)	VALOR FINAL	*	Justificativa
Onde se lê	81000421	90000 - Reserva de Contingência	99.999.0999.0Z01.6498	Reserva de Contingência Fiscal - Primária - Reserva de Contingência - Fiscal	F	100	9	99	0	0	379.051.314	379.051.314		
										0	379.051.314	379.051.314		
Leia-se	81000421	90000 - Reserva de Contingência	99.999.0999.0Z01.6498	Reserva de Contingência Fiscal - Primária - Reserva de Contingência - Fiscal	F	100	9	99	0	0	189.525.657	189.525.657	A	Cancelamento de recursos por decisão do Relator
										0	189.525.657	189.525.657		

Adendo/Errata ao Parecer Final da CMO (volume II)

Relatório 2.2.4 EMENDAS INDIVIDUAIS APROVADAS OU APROVADAS PARCIALMENTE - POR AUTOR

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e Investimentos das Estatais em R$ 1,00

Alteração	Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	FNT	GND	MA	RP	APROVADO Rel. Setorial	ADEQUAÇÃO Rel. Geral (incl. adendos setoriais)	VALOR FINAL	*	Justificativa
Onde se lê	13710016	22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	20.608.2014.20ZV.7048	Fomento ao Setor Agropecuário - Aquisição de uma Motoniveladora - São Miguel do Anta - MG	F	100	4	40	2	400.000	0	400.000		
										400.000	**0**	**400.000**		
Leia-se	13710016	22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	20.608.2014.20ZV.7048	Fomento ao Setor Agropecuário - Aquisição de Patrulhas Mecanizadas - São Miguel do Anta - MG	F	100	4	40	2	400.000	0	400.000	E	Correção de Subtítulo
										400.000	**0**	**400.000**		

Alteração	Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	FNT	GND	MA	RP	APROVADO Rel. Setorial	ADEQUAÇÃO Rel. Geral (incl. adendos setoriais)	VALOR FINAL	*	Justificativa
Onde se lê	23750009	36901 - Fundo Nacional de Saúde	10.301.2015.8581.7064	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - Aquisição de Unidade Móvel de Saúde - Municípios do Estado do Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - RJ	S	153	4	40	2	900.000	0	900.000		
										900.000	**0**	**900.000**		
Leia-se	23750009	36901 - Fundo Nacional de Saúde	10.301.2015.8581.7064	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - Aquisição de Unidade Móvel de Saúde - No Estado do Rio de Janeiro	S	153	4	40	2	900.000	0	900.000	E	Ajuste do subtítulo
										900.000	**0**	**900.000**		

Adendo/Errata ao Parecer Final da CMO (volume II)

Relatório 2.2.4 EMENDAS INDIVIDUAIS APROVADAS OU APROVADAS PARCIALMENTE - POR AUTOR

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e Investimentos das Estatais em R$ 1,00

Alteração	Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	FNT	GND	MA	RP	APROVADO Rel. Setorial	ADEQUAÇÃO Rel. Geral (incl. adendos setoriais)	VALOR FINAL	*	Justificativa
Onde se lê	24130002	36901 - Fundo Nacional de Saúde	10.301.2015.8581.7005	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde em Municípios do estado do Pará - No Estado co Pará	S	153	4	99	2	1.000.000	0	1.000.000		
										1.000.000	**0**	**1.000.000**		
Leia-se	24130002	36901 - Fundo Nacional de Saúde	10.301.2015.8581.0015	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado do Pará	S	153	4	99	2	1.000.000	0	1.000.000	E	Ajuste do código e descritor do subtítulo
										1.000.000	**0**	**1.000.000**		

Alteração	Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	FNT	GND	MA	RP	APROVADO Rel. Setorial	ADEQUAÇÃO Rel. Geral (incl. adendos setoriais)	VALOR FINAL	*	Justificativa
Onde se lê	27900001	44101 - Ministério do Meio Ambiente	18.542.2050.20W1.7000	Iniciativas para Implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima - Realização de Pesquisa Centro Brasil/China - No Estado do Rio de Janeiro	F	100	3	90	2	300.000	0	300.000		
										300.000	**0**	**300.000**		
Leia-se	27900001	44101 - Ministério do Meio Ambiente	18.542.2050.20W1.7000	Iniciativas para Implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima - Realização de Pesquisa Centro Brasil/China - No Estado do Rio de Janeiro	F	100	3	90	2	300.000	1.000.000	1.300.000	A	Transferência de valores entre emendas do mesmo autor.
										300.000	**1.000.000**	**1.300.000**		

Adendo/Errata ao Parecer Final da CMO (volume II)

Relatório 2.2.4 EMENDAS INDIVIDUAIS APROVADAS OU APROVADAS PARCIALMENTE - POR AUTOR

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e Investimentos das Estatais em R$ 1,00

Alteração	Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	FNT	GND	MA	RP	APROVADO Rel. Setorial	ADEQUAÇÃO Rel. Geral (incl. adendos setoriais)	VALOR FINAL	*	Justificativa
Onde se lê	27900004	56101 - Ministério das Cidades	15.451.2048.10ST.0033	Apoio a Sistemas de Transporte Não-Motorizados - No Estado do Rio de Janeiro	F	100	4	40	2	3.000.000	0	3.000.000		
										3.000.000	**0**	**3.000.000**		
Leia-se	27900004	56101 - Ministério das Cidades	15.451.2048.10ST.0033	Apoio a Sistemas de Transporte Não-Motorizados - No Estado do Rio de Janeiro	F	100	4	40	2	3.000.000	1.000.000	4.000.000	A	Transferência de valores entre emendas do mesmo autor.
										3.000.000	**1.000.000**	**4.000.000**		

Alteração	Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	FNT	GND	MA	RP	APROVADO Rel. Setorial	ADEQUAÇÃO Rel. Geral (incl. adendos setoriais)	VALOR FINAL	*	Justificativa
Onde se lê	27900006	32101 - Ministério de Minas e Energia	25.752.2033.7S24.0033	Financiamento de Estudos e Projetos para Uso da Energia Solar - No Estado do Rio de Janeiro	F	100	4	90	2	1.500.000	0	1.500.000		
						100	3	90	2	1.500.000	0	1.500.000		
										3.000.000	**0**	**3.000.000**		
Leia-se	27900006	32101 - Ministério de Minas e Energia	25.752.2033.7S24.0033	Financiamento de Estudos e Projetos para Uso da Energia Solar - No Estado do Rio de Janeiro	F	100	4	90	2	1.500.000	-1.500.000	0	A	Transferência de valores entre emendas do mesmo autor. Emenda retirada a pedido do autor.
						100	3	90	2	1.500.000	-1.500.000	0	A	
										3.000.000	**- 3.000.000**	**0**		

Adendo/Errata ao Parecer Final da CMO (volume II)

Relatório 2.2.4 EMENDAS INDIVIDUAIS APROVADAS OU APROVADAS PARCIALMENTE - POR AUTOR

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e Investimentos das Estatais em R$ 1,00

Alteração	Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	FNT	GND	MA	RP	APROVADO Rel. Setorial	ADEQUAÇÃO Rel. Geral (incl. adendos setoriais)	VALOR FINAL	*	Justificativa
Onde se lê	27900009	44101 - Ministério do Meio Ambiente	18.543.2036.8236.0033	Recuperação da Cobertura Vegetal de Áreas Degradadas - No Estado do Rio de Janeiro	F	100	3	40	2	2.000.000	0	2.000.000		
						100	4	40	2	1.000.000	0	1.000.000		
										3.000.000	**0**	**3.000.000**		
Leia-se	27900009	44101 - Ministério do Meio Ambiente	18.543.2036.8288.0033	Recuperação da Cobertura Vegetal de Áreas Degradadas - No Estado do Rio de Janeiro	F	100	3	40	2	2.000.000	670.000	2.670.000	A	Transferência de valores entre emendas do mesmo autor.
						100	4	40	2	1.000.000	330.000	1.330.000	A	
										3.000.000	**1.000.000**	**4.000.000**		

Alteração	Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	FNT	GND	MA	RP	APROVADO Rel. Setorial	ADEQUAÇÃO Rel. Geral (incl. adendos setoriais)	VALOR FINAL	*	Justificativa
Onde se lê	28210014	36901 - Fundo Nacional de Saúde	10.301.2015.8581.7068	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - Reformas de Unidades Básicas de Saúde no Município de Praia Grande - Praia Grande - SP	S	153	3	40	2	1.500.000	0	1.500.000		
										1.500.000	**0**	**1.500.000**		
Leia-se	28210014	36901 - Fundo Nacional de Saúde	10.301.2015.8581.7068	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - Reformas de Unidades Básicas de Saúde - No Município de Praia Grande - SP	S	153	3	40	2	1.500.000	0	1.500.000	E	Ajuste do subtítulo
										1.500.000	**0**	**1.500.000**		

Adendo/Errata ao Parecer Final da CMO (volume II)

Relatório 2.2.4 EMENDAS INDIVIDUAIS APROVADAS OU APROVADAS PARCIALMENTE - POR AUTOR

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e Investimentos das Estatais em R$ 1,00

Alteração	Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	FNT	GND	MA	RP	APROVADO Rel. Setorial	ADEQUAÇÃO Rel. Geral (incl. adendos setoriais)	VALOR FINAL	*	Justificativa
Onde se lê	28950003	36901 - Fundo Nacional de Saúde	10.301.2015.8581.7118	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - Implantação de Academias de Saúde em Municípios - No Estado do Ceará	S	153	4	40	2	2.000.000	0	2.000.000		
										2.000.000	**0**	**2.000.000**		
Leia-se	28950003	36901 - Fundo Nacional de Saúde	10.301.2015.20YL.0023	Implantação das Academias da Saúde - No Estado do Ceará	S	153	4	40	2	2.000.000	0	2.000.000	E	Ajuste da ação e do código do subtítulo
										2.000.000	**0**	**2.000.000**		

Alteração	Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	FNT	GND	MA	RP	APROVADO Rel. Setorial	ADEQUAÇÃO Rel. Geral (incl. adendos setoriais)	VALOR FINAL	*	Justificativa
Onde se lê	29520017	26252 - Universidade Federal de Campina Grande	12.364.2032.8282.0025	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado da Paraíba	F	100	4	90	2	500.000	0	500.000		
										500.000	**0**	**500.000**		
Leia-se	29520017	26252 - Universidade Federal de Campina Grande	12.364.2032.8282.1551	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - No Município de Sousa - PB	F	100	4	90	2	500.000	0	500.000	A	Ajuste de Subtítulo
										500.000	**0**	**500.000**		

Adendo/Errata ao Parecer Final da CMO (volume II)

Relatório 2.2.4 EMENDAS INDIVIDUAIS APROVADAS OU APROVADAS PARCIALMENTE - POR AUTOR

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e Investimentos das Estatais em R$ 1,00

Alteração	Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	FNT	GND	MA	RP	APROVADO Rel. Setorial	ADEQUAÇÃO Rel. Geral (incl. adendos setoriais)	VALOR FINAL	*	Justificativa
Onde se lê	29690005	55901 - Fundo Nacional de Assistência Social	08.244.2037.2B31.0052	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial - No Estado de Goiás	S	100	3	30	2	100.000	0	100.000		
										100.000	**0**	**100.000**		
Leia-se	29690005	55901 - Fundo Nacional de Assistência Social	08.244.2037.2B31.5512	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial - No Município de Goiânia - GO	S	100	3	30	2	100.000	0	100.000	E	Ajuste do subtítulo
										100.000	**0**	**100.000**		

Alteração	Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	FNT	GND	MA	RP	APROVADO Rel. Setorial	ADEQUAÇÃO Rel. Geral (incl. adendos setoriais)	VALOR FINAL	*	Justificativa
Onde se lê	33510019	51101 - Ministério do Esporte	27.812.2035.20JP.0031	Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado de Minas Gerais	F	100	3	90	2	150.000	0	150.000		
										150.000	**0**	**150.000**		
Leia-se	33510019	51101 - Ministério do Esporte	27.812.2035.20JQ.0031	Realização e Apoio a Competições e Eventos de Esporte e Lazer - No Estado de Minas Gerais	F	100	3	90	2	150.000	0	150.000	-	Mudança de ação conforme ofício nº 001/13 - GAB 429
										150.000	**0**	**150.000**		

Adendo/Errata ao Parecer Final da CMO (volume II)

Relatório 2.2.4 EMENDAS INDIVIDUAIS APROVADAS OU APROVADAS PARCIALMENTE - POR AUTOR

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e Investimentos das Estatais em R$ 1,00

Alteração	Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	FNT	GND	MA	RP	APROVADO Rel. Setorial	ADEQUAÇÃO Rel. Geral (incl. adendos setoriais)	VALOR FINAL	*	Justificativa
Onde se lê	34300002	42902 - Fundo Nacional de Cultura	13.392.2027.14U2.0011	Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - No Estado de Rondônia	F	100	4	99	2	3.200.000	0	3.200.000		
										3.200.000	**0**	**3.200.000**		
Leia-se	34300002	42902 - Fundo Nacional de Cultura	13.392.2027.14U2.0011	Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - No Estado de Rondônia	F	100	4	99	2	3.200.000	500.000	3.700.000	A	Acréscimo de valor devido à emenda individual inadmitica (34300016)
										3.200.000	**500.000**	**3.700.000**		

Alteração	Emenda	Unidade Orçamentaria	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	FNT	GND	MA	RP	APROVADO Rel. Setorial	ADEQUAÇÃO Rel. Geral (incl. adendos setoriais)	VALOR FINAL	*	Justificativa
Onde se lê	34990007	36901 - Fundo Nacional de Saúde	10.301.2015.8581.7120	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - Aquisição de Ônibus equipado com dois consultórios Odontológicos para atender aos municipios do Estado de Rondônia - RO - no Estado de Rondônia	S	153	4	30	2	600.000	0	600.000		
										600.000	**0**	**600.000**		
Leia-se	34990007	36901 - Fundo Nacional de Saúde	10.301.2015.8581.7120	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - Aquisição de Unidade Móvel de Saúde - No Estado de Rondônia	S	153	4	30	2	600.000	0	600.000	E	Ajuste do subtítulo
										600.000	**0**	**600.000**		

Adendo/Errata ao Parecer Final da CMO (volume II)

Relatório 2.2.4 EMENDAS INDIVIDUAIS APROVADAS OU APROVADAS PARCIALMENTE - POR AUTOR

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e Investimentos das Estatais em R$ 1,00

Alteração	Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	FNT	GND	MA	RP	APROVADO Rel. Setorial	ADEQUAÇÃO Rel. Geral (incl. adendos setoriais)	VALOR FINAL	*	Justificativa
Onde se lê	35410017	36901 - Fundo Nacional de Saúde	10.301.2015.8581.7096	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - Implanatação e Aparelhamento de Posto de Saúde da Família na Comunidade de Quilombolas, denominada Angico - Bom Conselho - PE	S	153	4	40	2	300.000	0	300.000		
										300.000	**0**	**300.000**		
Leia-se	35410017	36901 - Fundo Nacional de Saúde	10.301.2015.8581.7096	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - Implantação e Aparelhamento de Posto de Saúde da Família na Comunidade de Quilombolas (Angico) - Bom Conselho - PE	S	153	4	40	2	300.000	0	300.000	E	Ajuste do subtítulo
										300.000	**0**	**300.000**		

Alteração	Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	FNT	GND	MA	RP	APROVADO Rel. Setorial	ADEQUAÇÃO Rel. Geral (incl. adendos setoriais)	VALOR FINAL	*	Justificativa
Onde se lê	35410019	36901 - Fundo Nacional de Saúde	10.301.2015.8581.7092	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - Implantação e Aparelhamento de Posto de Saúde da Família - Prefeitura de Igarassu - Igarassu - PE	S	153	4	40	2	300.000	0	300.000		
										300.000	**0**	**300.000**		
Leia-se	35410019	36901 - Fundo Nacional de Saúde	10.301.2015.8581.7092	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - Implantação e Aparelhamento de Posto de Saúde da Família - Igarassu - PE	S	153	4	40	2	300.000	0	300.000	E	Ajuste do subtítulo
										300.000	**0**	**300.000**		

Adendo/Errata ao Parecer Final da CMO (volume IV)

Relatório 3.2.1 - DEMONSTRATIVO ANALÍTICO - ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e Investimentos das Estatais em R$ 1,00

Alteração	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	GND	RP	MA	IU	FNT	PLOA 2012 (A)	RELAT. SETORIAL (B)	ACRÉSCIMO (C)	CANCELAMENTO (D)	SUBSTITUTIVO (E)=(B)+(C)+(D)	*	Justificativa
Onde se lê	28.846.0909.0413.0001	Manutenção e Operação dos Partidos Políticos - Nacional	F	3	1	50	0	100	194.168.124	194.168.124	0	0	194.168.124		
				3	1	50	0	174	38.566.522	38.566.522	0	0	38.566.522		
									232.734.646	**232.734.646**	**0**	**0**	**232.734.646**		
Leia-se	28.846.0909.0413.0001	Manutenção e Operação dos Partidos Políticos - Nacional	F	3	1	50	0	100	194.168.124	194.168.124	100.000.000	0	294.168.124	A	Acréscimo do Relator conforme item 17.1.13 do Parecer Preliminar
				3	1	50	0	174	38.566.522	38.566.522	0	0	38.566.522	-	
									232.734.646	**232.734.646**	**100.000.000**	**0**	**332.734.646**		

Alteração	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	GND	RP	MA	IU	FNT	PLOA 2012 (A)	RELAT. SETORIAL (B)	ACRÉSCIMO (C)	CANCELAMENTO (D)	SUBSTITUTIVO (E)=(B)+(C)+(D)	*	Justificativa
Onde se lê	02.122.0571.148F.0001	Implantação de Varas da Justiça do Trabalho - Nacional	F	3	2	90	0	100	18.500.000	24.500.000	0	0	24.500.000		
				4	2	90	0	100	11.500.000	16.925.000	0	0	16.925.000		
									30.000.000	**41.425.000**	**0**	**0**	**41.425.000**		
Leia-se	02.122.0571.148F.0001	Implantação de Varas da Justiça do Trabalho - Nacional	F	3	2	90	0	100	18.500.000	24.500.000	0	0	24.500.000	-	Recomposição
				4	2	90	0	100	11.500.000	16.925.000	575.000	0	17.500.000	A	
									30.000.000	**41.425.000**	**575.000**	**0**	**42.000.000**		

Adendo/Errata ao Parecer Final da CMO (volume IV)

Relatório 3.2.1 - DEMONSTRATIVO ANALÍTICO - ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e Investimentos das Estatais em R$ 1,00

Alteração	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	GND	RP	MAU	IU	FNT	PLOA 2012 (A)	RELAT. SETORIAL (B)	ACRÉSCIMO (C)	CANCELAMENTO (D)	SUBSTITUTIVO (E)=(B)+(C)+(D)	*	Justificativa
Onde se lê	02.122.0571.1P66.0001	Modernização de Instalações Físicas da Justiça do Trabalho - Nacional	F	3	2	90	0	100	23.000.000	23.000.000	0	0	23.000.000		
				4	2	90	0	100	12.000.000	11.400.000	0	0	11.400.000		
									35.000.000	**34.400.000**	**0**	**0**	**34.400.000**		
Leia-se	02.122.0571.1P66.0001	Modernização de Instalações Físicas da Justiça do Trabalho - Nacional	F	3	2	90	0	100	23.000.000	23.000.000	0	0	23.000.000	-	Recomposição
				4	2	90	0	100	12.000.000	11.400.000	600.000	0	12.000.000	A	
									35.000.000	**34.400.000**	**600.000**	**0**	**35.000.000**		

Alteração	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	GND	RP	MAU	IU	FNT	PLOA 2012 (A)	RELAT. SETORIAL (B)	ACRÉSCIMO (C)	CANCELAMENTO (D)	SUBSTITUTIVO (E)=(B)+(C)+(D)	*	Justificativa
Onde se lê	02.126.0571.5093.0001	Implantação de Sistema Integrado de Gestão da Informação Jurisdicional na Justiça do Trabalho (e-Jus) - Nacional	F	4	2	90	0	100	58.364.235	55.446.024	0	0	55.446.024		
				3	2	90	0	100	10.950.000	10.950.000	0	0	10.950.000		
									69.314.235	**66.396.024**	**0**	**0**	**66.396.024**		
Leia-se	02.126.0571.5093.0001	Implantação de Sistema Integrado de Gestão da Informação Jurisdicional na Justiça do Trabalho (e-Jus) - Nacional	F	4	2	90	0	100	58.364.235	55.446.024	2.918.211	0	58.364.235	A	Recomposição
				3	2	90	0	100	10.950.000	10.950.000	0	0	10.950.000	-	
									69.314.235	**66.396.024**	**2.918.211**	**0**	**69.314.235**		

Adendo/Errata ao Parecer Final da CMO (volume IV)

Relatório 3.2.1 - DEMONSTRATIVO ANALÍTICO - ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e Investimentos das Estatais em R$ 1,00

Alteração	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	GND	RP	MA	IU	FNT	PLOA 2012 (A)	RELAT. SETORIAL (B)	ACRÉSCIMO (C)	CANCELAMENTO (D)	SUBSTITUTIVO (E)=(B)+(C)+(D)	*	Justificativa
Onde se lê	06.181.2070.20UD.0001	Prevenção à Violência e à Criminalidade - Nacional	F	3	2	40	0	100	33.000.000	33.000.000	72.000.000	0	105.000.000		
				3	2	90	0	100	20.212.068	20.212.068	0	0	20.212.068		
				4	2	40	0	100	15.000.000	15.000.000	18.000.000	0	33.000.000		
				3	2	30	0	100	9.500.000	9.500.000	0	0	9.500.000		
				4	2	30	0	100	2.287.932	2.287.932	0	0	2.287.932		
									80.000.000	**80.000.000**	**90.000.000**	**0**	**170.000.000**		
Leia-se	06.181.2070.20JD.0001	Prevenção à Violência e à Criminalidade - Nacional	F	3	2	40	0	100	33.000.000	33.000.000	27.000.000	0	60.000.000	A	Ajuste de distribuição entre GNDs
				3	2	90	0	100	20.212.068	20.212.068	0	0	20.212.068	-	
				4	2	40	0	100	15.000.000	15.000.000	63.000.000	0	78.000.000	A	
				3	2	30	0	100	9.500.000	9.500.000	0	0	9.500.000	-	
				4	2	30	0	100	2.287.932	2.287.932	0	0	2.287.932	-	
									80.000.000	**80.000.000**	**90.000.000**	**0**	**170.000.000**		

Adendo/Errata ao Parecer Final da CMO (volume IV)

Relatório 3.2.1 - DEMONSTRATIVO ANALÍTICO - ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e Investimentos das Estatais em R$ 1,00

Alteração	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	GND	RP	MA	IU	FNT	PLOA 2012 (A)	RELAT. SETORIAL (B)	ACRÉSCIMO (C)	CANCELAMENTO (D)	SUBSTITUTIVO (E)=(B)+(C)+(D)	*	Justificativa
Onde se lê	14.422.2060.20IE.0001	Política Pública sobre Drogas - Nacional	F	4	2	90	0	100	6.021.700	6.021.700	13.000.000	0	19.021.700		
				3	2	90	0	100	5.850.000	5.850.000	32.000.000	0	37.850.000		
				3	2	90	0	150	4.500.000	4.500.000	0	0	4.500.000		
				4	2	90	0	150	4.000.000	4.000.000	0	0	4.000.000		
				4	2	90	0	181	2.500.000	2.500.000	0	0	2.500.000		
				3	2	90	0	181	2.500.000	2.500.000	0	0	2.500.000		
				3	2	50	0	100	1.950.000	1.950.000	0	0	1.950.000		
				4	2	90	0	174	200.000	200.000	0	0	200.000		
									27.521.700	**27.521.700**	**45.000.000**	**0**	**72.521.700**		
Leia-se	14.422.2060.20IE.0001	Política Pública sobre Drogas - Nacional	F	4	2	90	0	100	6.021.700	6.021.700	17.000.000	0	23.021.700	A	Acréscimo do Relator conforme item 17.1.9 do Parecer Preliminar
				3	2	90	0	100	5.850.000	5.850.000	43.000.000	0	48.850.000	A	
				3	2	90	0	150	4.500.000	4.500.000	0	0	4.500.000	-	
				4	2	90	0	150	4.000.000	4.000.000	0	0	4.000.000	-	
				4	2	90	0	181	2.500.000	2.500.000	0	0	2.500.000	-	
				3	2	90	0	181	2.500.000	2.500.000	0	0	2.500.000	-	
				3	2	50	0	100	1.950.000	1.950.000	0	0	1.950.000	-	
				4	2	90	0	174	200.000	200.000	0	0	200.000	-	
									27.521.700	**27.521.700**	**60.000.000**	**0**	**87.521.700**		

Adendo/Errata ao Parecer Final da CMO (volume IV)

Relatório 3.2.1 - DEMONSTRATIVO ANALÍTICO - ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e Investimentos das Estatais em R$ 1,00

Alteração	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	GND	RP	MAU	FNT	PLOA 2012 (A)	RELAT. SETORIAL (B)	ACRÉSCIMO (C)	CANCELAMENTO (D)	SUBSTITUTIVO (E)=(B)+(C)+(D)	*	Justificativa
Onde se lê	10.301.2015.20AD.0001	Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família - Nacional	S	3	1	41 6	151	1.252.890.955	1.252.890.955	0	0	1.252.890.955		
				3	1	41 6	153	693.913.777	693.913.777	0	0	693.913.777		
								1.946.804.732	**1.946.804.732**	**0**	**0**	**1.946.804.732**		
Leia-se	10.301.2015.20AD.0001	Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família - Nacional	S	3	1	41 6	151	1.252.890.955	1.252.890.955	0	480.000.000	772.890.955	A	Implementação do Ofício nº 48/2013-MP
				3	1	41 6	153	693.913.777	693.913.777	0	0	693.913.777	-	
				3	2	90 6	151	0	0	480.000.000	0	480.000.000	A	
								1.946.804.732	**1.946.804.732**	**480.000.000**	**480.000.000**	**1.946.804.732**		

Alteração	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	GND	RP	MAU	FNT	PLOA 2012 (A)	RELAT. SETORIAL (B)	ACRÉSCIMO (C)	CANCELAMENTO (D)	SUBSTITUTIVO (E)=(B)+(C)+(D)	*	Justificativa
Onde se lê	11.366.2044.2A95.0001	Elevação da Escolaridade e Qualificação Profissional - ProJovem - Nacional	F	3	2	40 0	174	81.231.609	81.231.609	0	0	81.231.609		
				3	2	30 0	174	81.231.608	81.231.608	0	0	81.231.608		
				3	2	90 0	174	2.257.024	2.257.024	0	0	2.257.024		
				3	2	50 0	174	1.230.881	1.230.881	0	0	1.230.881		
				3	2	30 0	100	0	3.526.411	0	0	3.526.411		
				3	2	40 0	100	0	3.526.411	0	0	3.526.411		
								165.951.122	**173.003.944**	**0**	**0**	**173.003.944**		
Leia-se	11.366.2044.2A95.0001	Elevação da Escolaridade e Qualificação Profissional - ProJovem - Nacional	F	3	2	40 0	174	81.231.609	81.231.609	0	0	81.231.609	-	Acréscimo do Relator-Geral conforme item 17.1.9 do Parecer Preliminar
				3	2	30 0	174	81.231.608	81.231.608	0	0	81.231.608	-	
				3	2	90 0	174	2.257.024	2.257.024	0	0	2.257.024	-	
				3	2	50 0	174	1.230.881	1.230.881	0	0	1.230.881	-	
				3	2	30 0	100	0	3.526.411	0	0	3.526.411	-	
				3	2	40 0	100	0	3.526.411	30.000.000	0	33.526.411	A	
								165.951.122	**173.003.944**	**30.000.000**	**0**	**203.003.944**		

Adendo/Errata ao Parecer Final da CMO (volume IV)

Relatório 3.2.1 - DEMONSTRATIVO ANALÍTICO - ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e Investimentos das Estatais em R$ 1,00

Alteração	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	GND	RP	MAU	IDU	FNT	PLOA 2012 (A)	RELAT. SETORIAL (B)	ACRÉSCIMO (C)	CANCELAMENTO (D)	SUBSTITUTIVO (E)=(B)+(C)+(D)	*	Justificativa
Onde se lê	26.131.2126.4641.0001	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional	F	3	2	90	0	100	14.500.000	14.500.000	0	0	14.500.000		
									14.500.000	**14.500.000**	**0**	**0**	**14.500.000**		
Leia-se	26.131.2126.4641.0001	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional	F	3	2	90	0	100	14.500.000	14.500.000	20.000.000	0	34.500.000	A	Atendimento do Ofício MPOG nº 379/2012
									14.500.000	**14.500.000**	**20.000.000**	**0**	**34.500.000**		

Alteração	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	GND	RP	MAU	IDU	FNT	PLOA 2012 (A)	RELAT. SETORIAL (B)	ACRÉSCIMO (C)	CANCELAMENTO (D)	SUBSTITUTIVO (E)=(B)+(C)+(D)	*	Justificativa
Onde se lê	26.783.2072.11ZI.0031	Construção da Ferrovia Norte-Sul - Santa Vitória - Iturama - no Estado de Minas Gerais - No Estado de Minas Gerais	F	4	3	90	0	100	150.000.000	135.000.000	0	0	135.000.000		
									150.000.000	**135.000.000**	**0**	**0**	**135.000.000**		
Leia-se	26.783.2072.11ZI.0031	Construção da Ferrovia Norte-Sul - Santa Vitória - Iturama - no Estado de Minas Gerais - No Estado de Minas Gerais	F	4	3	90	0	100	150.000.000	135.000.000	40.000.000	40.000.000	135.000.000	A	Recomposição de dotação
									150.000.000	**135.000.000**	**40.000.000**	**40.000.000**	**135.000.000**		

Adendo/Errata ao Parecer Final da CMO (volume IV)

Relatório 3.2.1 - DEMONSTRATIVO ANALÍTICO - ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e Investimentos das Estatais em R$ 1,00

Alteração	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	GND	RP	MA	IU	FNT	PLOA 2012 (A)	RELAT. SETORIAL (B)	ACRÉSCIMO (C)	CANCELAMENTO (D)	SUBSTITUTIVO (E)=(B)+(C)+(D)	*	Justificativa
Onde se lê	26.782.2075.13SL.0027	Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PE/AL (Inajá) - Entroncamento BR-423 (Carié) - na BR-316 - no Estado de Alagoas - No Estado de Alagoas	F	4	2	90	0	100	5.000.000	2.500.000	2.500.000	0	5.000.000		
									5.000.000	**2.500.000**	**2.500.000**	**0**	**5.000.000**		
Leia-se	26.782.2075.13SL.0027	Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PE/AL (Inajá) - Entroncamento BR-423 (Carié) - na BR-316 - no Estado de Alagoas - No Estado de Alagoas	F	4	2	90	0	100	5.000.000	2.500.000	0	2.500.000	0	A	Ajuste de RP
				4	3	90	0	100	0	0	5.000.000	0	5.000.000	A	
									5.000.000	**2.500.000**	**5.000.000**	**2.500.000**	**5.000.000**		

Adendo/Errata ao Parecer Final da CMO (volume IV)

Relatório 3.2.1 - DEMONSTRATIVO ANALÍTICO - ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e Investimentos das Estatais em R$ 1,00

Alteração	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	GND	RP	MA	IU	FNT	PLOA 2012 (A)	RELAT. SETORIAL (B)	ACRÉSCIMO (C)	CANCELAMENTO (D)	SUBSTITUTIVO (E)=(B)+(C)+(D)	*	Justificativa
Onde se lê	26.782.2075.13XJ.0031	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-494/MG-423 (Nova Serrana) - Uberaba - na BR-262 - no Estado de Minas Gerais - No Estado de Minas Gerais	F	4	3	90	0	100	50.000.000	45.000.000	0	0	45.000.000		
									50.000.000	**45.000.000**	**0**	**0**	**45.000.000**		
Leia-se	26.782.2075.13XJ.0031	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-494/MG-423 (Nova Serrana) - Uberaba - na BR-262 - no Estado de Minas Gerais - No Estado de Minas Gerais	F	4	3	90	0	100	50.000.000	45.000.000	15.000.000	15.000.000	45.000.000	A	Recomposição de dotações
									50.000.000	**45.000.000**	**15.000.000**	**15.000.000**	**45.000.000**		

Adendo/Errata ao Parecer Final da CMO (volume IV)

Relatório 3.2.1 - DEMONSTRATIVO ANALÍTICO - ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e Investimentos das Estatais em R$ 1,00

Alteração	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	GND	RP	MA	IU	FNT	PLOA 2012 (A)	RELAT. SETORIAL (B)	ACRÉSCIMO (C)	CANCELAMENTO (D)	SUBSTITUTIVO (E)=(B)+(C)+(D)	*	Justificativa
Onde se lê	26.782.2075.1K23.0031	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-050 - Entroncamento BR-153 - na BR-365 - no Estado de Minas Gerais - No Estado de Minas Gerais	F	4	3	90	0	100	25.200.000	22.680.000	0	0	22.680.000		
									25.200.000	**22.680.000**	**0**	**0**	**22.680.000**		
Leia-se	26.782.2075.1K23.0031	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-050 - Entroncamento BR-153 - na BR-365 - no Estado de Minas Gerais - No Estado de Minas Gerais	F	4	3	90	0	100	25.200.000	22.680.000	5.000.000	5.000.000	22.680.000	A	Recomposição de dotações
									25.200.000	**22.680.000**	**5.000.000**	**5.000.000**	**22.680.000**		

Alteração	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	GND	RP	MA	IU	FNT	PLOA 2012 (A)	RELAT. SETORIAL (B)	ACRÉSCIMO (C)	CANCELAMENTO (D)	SUBSTITUTIVO (E)=(B)+(C)+(D)	*	Justificativa
Onde se lê	13.813.2027.12MG.0001	Implantação de Espaços Integrados de Esporte, Cultura, Lazer e Serviços Públicos - Praças dos Esportes e da Cultura - Nacional	F	4	3	90	0	100	400.000.000	400.000.000	50.000.000	0	450.000.000		
									400.000.000	**400.000.000**	**50.000.000**	**0**	**450.000.000**		
Leia-se	13.813.2027.12MG.0001	Implantação de Espaços Integrados de Esporte, Cultura, Lazer e Serviços Públicos - Praças dos Esportes e da Cultura - Nacional	F	4	3	90	0	100	400.000.000	400.000.000	130.000.000	0	530.000.000	A	Emenda de Relator conforme item 17.1.7 do Parecer Preliminar
									400.000.000	**400.000.000**	**130.000.000**	**0**	**530.000.000**		

Adendo/Errata ao Parecer Final da CMO (volume IV)

Relatório 3.2.1 - DEMONSTRATIVO ANALÍTICO - ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e Investimentos das Estatais em R$ 1,00

Alteração	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	GND	RP	MA	IU	FNT	PLOA 2012 (A)	RELAT. SETORIAL (B)	ACRÉSCIMO (C)	CANCELAMENTO (D)	SUBSTITUTIVO (E)=(B)+(C)+(D)	*	Justificativa
Onde se lê	27.812.2035.14TR.0001	Implantação de Espaços Públicos de Esporte e Lazer – Praça do Esporte - Nacional	F	4	3	40	0	100	199.500.000	199.500.000	100.000.000	0	299.500.000		
									199.500.000	**199.500.000**	**100.000.000**	**0**	**299.500.000**		
Leia-se	27.812.2035.14TR.0001	Implantação de Espaços Públicos de Esporte e Lazer – Praça do Esporte - Nacional	F	4	3	40	0	100	199.500.000	199.500.000	150.000.000	0	349.500.000	A	Decisão do Relator para mais recursos
									199.500.000	**199.500.000**	**150.000.000**	**0**	**349.500.000**		

Alteração	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	GND	RP	MA	IU	FNT	PLOA 2012 (A)	RELAT. SETORIAL (B)	ACRÉSCIMO (C)	CANCELAMENTO (D)	SUBSTITUTIVO (E)=(B)+(C)+(D)	*	Justificativa
Onde se lê	20.607.2013.10BC.0050	Implantação de Projetos de Irrigação - Na Região Centro-Oeste	F	4	2	30	0	100	500.000	500.000	0	0	500.000		
									500.000	**500.000**	**0**	**0**	**500.000**		
Leia-se	20.607.2013.10BC.0050	Implantação de Projetos de Irrigação - Na Região Centro-Oeste	F	4	2	30	0	100	500.000	500.000	10.600.000	0	11.100.000	A	Acréscimo do Relator conforme item 34.3 do Parecer Preliminar (Irrigação)
									500.000	**500.000**	**10.600.000**	**0**	**11.100.000**		

Adendo/Errata ao Parecer Final da CMO (volume IV)

Relatório 3.2.1 - DEMONSTRATIVO ANALÍTICO - ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e Investimentos das Estatais em R$ 1,00

Alteração	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	GND	RP	MA	IU	FNT	PLOA 2012 (A)	RELAT. SETORIAL (B)	ACRÉSCIMO (C)	CANCELAMENTO (D)	SUBSTITUTIVO (E)=(B)+(C)+(D)	*	Justificativa
Onde se lê	18.544.2051.10CT.0027	Construção do Canal Adutor do Sertão Alagoano - No Estado de Alagoas	F	4	3	30	0	100	140.000.000	126.000.000	14.000.000	0	140.000.000		
									140.000.000	**126.000.000**	**14.000.000**	**0**	**140.000.000**		
Leia-se	18.544.2051.10CT.0027	Construção do Canal Adutor do Sertão Alagoano - No Estado de Alagoas	F	4	3	30	0	100	140.000.000	126.000.000	14.000.000	3.000.000	137.000.000	A	Para atendimento de emenda 71030005
									140.000.000	**126.000.000**	**14.000.000**	**3.000.000**	**137.000.000**		

Alteração	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	GND	RP	MA	IU	FNT	PLOA 2012 (A)	RELAT. SETORIAL (B)	ACRÉSCIMO (C)	CANCELAMENTO (D)	SUBSTITUTIVO (E)=(B)+(C)+(D)	*	Justificativa
Onde se lê	18.544.2051.14RU.0027	Recuperação e Ampliação do Sistema Integrado de Abastecimento de Água da Bacia Leiteira no Estado de Alagoas - No Estado de Alagoas	F	4	3	30	0	100	45.772.555	41.195.300	4.577.255	0	45.772.555		
									45.772.555	**41.195.300**	**4.577.255**	**0**	**45.772.555**		
Leia-se	18.544.2051.14RU.0027	Recuperação e Ampliação do Sistema Integrado de Abastecimento de Água da Bacia Leiteira no Estado de Alagoas - No Estado de Alagoas	F	4	3	30	0	100	45.772.555	41.195.300	4.577.255	1.500.000	44.272.555	A	Para atendimento da emenda 71030005
									45.772.555	**41.195.300**	**4.577.255**	**1.500.000**	**44.272.555**		

Adendo/Errata ao Parecer Final da CMO (volume IV)

Relatório 3.2.1 - DEMONSTRATIVO ANALÍTICO - ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e Investimentos das Estatais em R$ 1,00

Alteração	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	GND	RP	MA	IU	FNT	PLOA 2012 (A)	RELAT. SETORIAL (B)	ACRÉSCIMO (C)	CANCELAMENTO (D)	SUBSTITUTIVO (E)=(B)+(C)+(D)	*	Justificativa
Onde se lê	20.607.2013.140C.0027	Implantação dos Perímetros de Irrigação do Canal do Sertão Alagoano no Estado de Alagoas - No Estado de Alagoas	F	4	3	90	0	100	5.000.000	4.500.000	500.000	0	5.000.000		
									5.000.000	**4.500.000**	**500.000**	**0**	**5.000.000**		
Leia-se	20.607.2013.140C.0027	Implantação dos Perímetros de Irrigação do Canal do Sertão Alagoano no Estado de Alagoas - No Estado de Alagoas	F	4	3	90	0	100	5.000.000	4.500.000	500.000	500.000	4.500.000	A	Para atendimento da emenda 71030005
									5.000.000	**4.500.000**	**500.000**	**500.000**	**4.500.000**		

Alteração	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	GND	RP	MA	IU	FNT	PLOA 2012 (A)	RELAT. SETORIAL (B)	ACRÉSCIMO (C)	CANCELAMENTO (D)	SUBSTITUTIVO (E)=(B)+(C)+(D)	*	Justificativa
Onde se lê	15.131.2116.4641.0001	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional	F	3	2	90	0	100	3.276.000	3.276.000	0	0	3.276.000		
									3.276.000	**3.276.000**	**0**	**0**	**3.276.000**		
Leia-se	15.131.2116.4641.0001	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional	F	3	2	90	0	100	3.276.000	3.276.000	50.000.000	0	53.276.000	A	Atendimento do Ofício MPOG nº 379/2012
									3.276.000	**3.276.000**	**50.000.000**	**0**	**53.276.000**		

Adendo/Errata ao Parecer Final da CMO (volume IV)

Relatório 3.2.1 - DEMONSTRATIVO ANALÍTICO - ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e Investimentos das Estatais em R$ 1,00

Alteração	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	GND	RP	MA	IU	FNT	PLOA 2012 (A)	RELAT. SETORIAL (B)	ACRÉSCIMO (C)	CANCELAMENTO (D)	SUBSTITUTIVO (E)=(B)+(C)+(D)	*	Justificativa
Onde se lê	26.131.2101.4641.0001	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional	F	3	2	90	0	100	150.000	150.000	0	0	150.000		
									150.000	**150.000**	**0**	**0**	**150.000**		
Leia-se	26.131.2101.4641.0001	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional	F	3	2	90	0	100	150.000	150.000	10.000.000	0	10.150.000	A	Atendimento do Ofício MPOG nº 379/2012
									150.000	**150.000**	**10.000.000**	**0**	**10.150.000**		

Alteração	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	GND	RP	MA	IU	FNT	PLOA 2012 (A)	RELAT. SETORIAL (B)	ACRÉSCIMO (C)	CANCELAMENTO (D)	SUBSTITUTIVO (E)=(B)+(C)+(D)	*	Justificativa
Onde se lê	28.846.0911.00M4.0001	Remuneração a Agentes Financeiros - Nacional	F	3	2	90	0	100	871.749.509	871.749.509	0	253.878.500	617.871.009		
									871.749.509	**871.749.509**	**0**	**253.878.500**	**617.871.009**		
Leia-se	28.846.0911.00M4.0001	Remuneração a Agentes Financeiros - Nacional	F	3	2	90	0	100	871.749.509	871.749.509	0	525.878.500	345.871.009	A	Cancelamento por decisão do Relator e atendimento do Ofício MPOG nº 379/2012
									871.749.509	**871.749.509**	**0**	**525.878.500**	**345.871.009**		

Adendo/Errata ao Parecer Final da CMO (volume IV)

Relatório 3.2.1 - DEMONSTRATIVO ANALÍTICO - ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e Investimentos das Estatais em R$ 1,00

Alteração	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	GND	RP	MA	IU	FNT	PLOA 2012 (A)	RELAT. SETORIAL (B)	ACRÉSCIMO (C)	CANCELAMENTO (D)	SUBSTITUTIVO (E)=(B)+(C)+(D)	*	Justificativa
Onde se lê	12.131.2109.4641.0001	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional	F	3	2	90	0	112	16.500.000	16.500.000	0	0	16.500.000		
									16.500.000	**16.500.000**	**0**	**0**	**16.500.000**		
Leia-se	12.131.2109.4641.0001	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional	F	3	2	90	0	112	16.500.000	16.500.000	30.000.000	0	46.500.000	A	Atendimento do Ofício MPOG nº 379/2012
									16.500.000	**16.500.000**	**30.000.000**	**0**	**46.500.000**		

Alteração	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	GND	RP	MA	IU	FNT	PLOA 2012 (A)	RELAT. SETORIAL (B)	ACRÉSCIMO (C)	CANCELAMENTO (D)	SUBSTITUTIVO (E)=(B)+(C)+(D)	*	Justificativa
Inclua-se	26.783.2072.7T02.0035	Adequação de Ramal Ferroviário - Nos Municípios de Botucatu e Bauru - No Estado de São Paulo - No Estado de São Paulo	F	4	2	90	0	100	0	0	22.000.000	0	22.000.000	A	Acréscimo de valor à programação conforme autorização do item 17.1.14 do Parecer Preliminar
									0	**0**	**22.000.000**	**0**	**22.000.000**		

Alteração	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	GND	RP	MA	IU	FNT	PLOA 2012 (A)	RELAT. SETORIAL (B)	ACRÉSCIMO (C)	CANCELAMENTO (D)	SUBSTITUTIVO (E)=(B)+(C)+(D)	*	Justificativa
Inclua-se	26.131.2116.4641.0001	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional	F	3	2	90	0	100	0	0	10.000.000	0	10.000.000	A	Atendimento do Ofício MPOG nº 379/2012
									0	**0**	**10.000.000**	**0**	**10.000.000**		

Adendo/Errata ao Parecer Final da CMO (volume IV)

Relatório 3.2.1 - DEMONSTRATIVO ANALÍTICO - ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE

Orçamento Fiscal. da Seguridade Social e Investimentos das Estatais em R$ 1,00

Alteração	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	GND	RP	MA	IU	FNT	PLOA 2012 (A)	RELAT. SETORIAL (B)	ACRÉSCIMO (C)	CANCELAMENTO (D)	SUBSTITUTIVO (E)=(B)+(C)+(D)	*	Justificativa
Inclua-se	26.782.2075.7U43.0017	Adequação de Trecho Rodoviário na BR-153 - Trecho Div GO/TO - Wanderlândia - No Estado do Tocantins	F	4	2	90	0	100	0	0	30.000.000	0	30.000.000	A	Inclusão de programação conforme autorização do item 17.1.12 do Parecer Preliminar
									0	**0**	**30.000.000**	**0**	**30.000.000**		

ADENDO/ERRATA (Congresso Nacional)

AO PARECER FINAL DA CMO
PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA 2013
PL nº 24/2012 – PLOA 2013

(Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 2013)

ANEXO III

ADENDO AO RELATÓRIO GERAL DO ORÇAMENTO CORRIGINDO A COMPOSIÇÃO DA ESTIMATIVA DA RECEITA PARA 2013

PL nº 24/2012–CN

"Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2013"

ADENDO ao Relatório Geral do Orçamento corrigindo a composição da receita estimada para 2013, relativo ao Projeto de Lei nº 24, de 2012 – CN, que "Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2013".

1. Este documento corrige a composição da estimativa da receita referente ao Projeto de Lei nº 24, de 2012-CN, conforme Relatório da Receita para 2013 aprovado pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO na 9ª reunião extraordinária, de 31 de outubro de 2012.
2. Essa correção decorre da necessidade premente de atender ao Ofício nº 376/2012/MP, de 18 de dezembro de 2012, da Exma. Sra. Ministra de Estado e Planejamento, Orçamento e Gestão, a qual solicita esforços no sentido de corrigir omissão de ordem técnica no Projeto de Lei Orçamentária de 2013, adequando o PL nº 24/2012-CN a mudanças esperadas na composição da receita estimada.
3. O fato superveniente de ordem técnica, consubstanciado por meio do mencionado Ofício, demanda apenas a correção da composição das receitas, uma vez que o impacto líquido efetivo nas disponibilidades dos recursos primários do orçamento é absolutamente nulo, pois, se, de um lado, alguns itens da receita administrada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e do RGPS apresentam decréscimo de estimativa de arrecadação, de outro, há igual aumento esperado na estimativa de ingressos da chamada receita não administrada.
4. A Tabela a seguir resume o resultado das correções processadas.

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, 2013
REESTIMATIVA DAS RECEITAS PRIMÁRIAS. RESUMO DAS VARIAÇÕES EM RELAÇÃO À PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA
(Em R$ milhões)

Discriminação	Relatório da Receita		Atualização da Receita		
			Brutas e	Diferenças	
	Brutas	Líquidas	Líquidas	Brutas	Líquidas
A. Receitas Administradas pela RFB (exceto RGPS)	10.251,2	10.251,2	(9.796,0)	455,2	455,2
A.1. IOF	2.733,2	2.733,2	-	2.733,2	2.733,2
A.2. COFINS	3.000,0	3.000,0	(8.052,0)	(5.052,0)	(5.052,0)
A.3. PIS/Pasep	368,0	368,0	(1.744,0)	(1.376,0)	(1.376,0)
A.4. CSLL	4.150,0	4.150,0	-	4.150,0	4.150,0
B. Receitas do Regime Geral da Previdência Social (RGPS)	2.690,8	2.690,8	(800,0)	1.890,8	1.890,8
C. Receitas Não Administradas	10.911,3	9.063,3	10.596,0	21.507,3	19.659,3
C.1. Concessões e Permissões	3.299,0	3.299,0	4.596,0	7.895,0	7.895,0
C.2. Dividendos	2.327,7	2.327,7	6.000,0	8.327,7	8.327,7
C.3. Royalties	2.100,0	252,0	-	2.100,0	252,0
C.4. Demais	3.184,6	3.184,6	-	3.184,6	3.184,6
D. Total (A+B+C)	23.853,3	22.005,3	-	23.853,3	22.005,3

Elaboração das Consultorias.

5. As alterações processadas para menor, num total de R$ 10,596 bilhões, reduzem em R$ 9,796 bilhões a estimativa de receita das contribuições do PIS/Pasep e Cofins, como decorrência de reduções de alíquotas a serem feitas em 2013 em diversos setores, e em R$ 800,0 milhões a estimativa de receita do INSS, em função de novas desonerações a serem efetivadas na contribuição patronal sobre a folha de pagamentos, e se inserem no bojo da política de estimular o aumento da competitividade do setor produtivo nacional.

6. Para compensar essas perdas de receitas, o Poder Executivo espera arrecadar, além do que já foi consignado no Relatório da Receita, mais R$ 6,0 bilhões com receitas de dividendos e R$ 4,596 bilhões com receitas de concessões e permissões. Ressalte-se que o desempenho da arrecadação dessas receitas depende em maior medida do poder discricionário do Executivo no gerenciamento de suas empresas e da política de estímulo a uma maior participação do setor privado na modernização e ampliação da infraestrutura nacional.

7. Tabela em anexo mostra que as Receitas Primárias, brutas e líquidas, tanto no Relatório da Receita como no Substitutivo, tiveram mantidas em R$ 1.253,4 bilhões e R$ 1.048,5 bilhões, respectivamente, as suas expectativas de arrecadação, evidenciando que as alterações ora processadas somente terão efeito na composição da receita.

Discriminação	2009		2010 sem Petrobras		2011		Previsão 2012				2013							
	Realizado						Lei [A]		4ª Avaliação [B]		Proposta Orçamentária [C]		Relatório da Receita [D]		Substitutivo [E]		Diferença [E - C]	
	R$ Milhões	% PIB	R$ Milhões	% PIB	R$ Milhões	% PIB	R$ Milhões	% PIB	R$ Milhões	% PIB	R$ Milhões	% PIB	R$ Milhões	% PIB	R$ Milhões	% PIB	R$ Milhões	% PIB
RECEITA TOTAL	740.627,8	22,86	846.247,3	22,45	991.037,9	23,92	1.127.322,7	25,00	1.090.755,1	24,38	1.229.512,7	24,72	1.253.366,0	25,25	1.253.366,0	25,05	23.853,3	0,34
Receita Administrada pela RFB	456.084,5	14,08	531.107,4	14,09	628.621,1	15,17	724.424,4	16,06	684.888,8	14,86	762.872,8	15,34	773.124,0	15,57	763.328,0	15,25	455,2	(0,07)
Imposto de Importação	15.967,9	0,49	21.099,9	0,56	26.680,7	0,64	33.967,9	0,75	32.184,4	0,72	33.719,0	0,68	33.719,0	0,68	33.719,0	0,67	0,0	(0,00)
IPI	28.033,4	0,87	37.553,8	1,00	41.471,4	1,00	51.452,7	1,14	45.750,2	1,02	61.858,5	1,24	61.858,5	1,25	61.858,5	1,24	(0,0)	(0,01)
Imposto de Renda	178.741,0	5,52	194.573,8	5,16	235.525,9	5,68	275.021,5	6,10	250.705,6	5,60	282.000,1	5,67	282.000,1	5,68	282.000,1	5,64	(0,0)	(0,03)
IOF	19.293,4	0,60	26.576,1	0,70	31.943,4	0,77	39.183,0	0,87	31.633,7	0,71	34.342,5	0,69	37.075,8	0,75	37.075,8	0,74	2.733,2	0,05
COFINS	118.957,1	3,67	141.232,3	3,75	160.988,4	3,89	177.617,9	3,94	177.786,4	3,97	201.275,7	4,05	204.275,7	4,11	196.223,7	3,92	(5.052,0)	(0,12)
PIS/PASEP	31.723,2	0,98	40.794,4	1,08	42.102,1	1,02	47.703,6	1,06	47.105,7	1,05	53.348,7	1,07	53.716,7	1,08	51.972,7	1,04	(1.376,0)	(0,03)
CSLL	45.050,1	1,39	48.370,3	1,28	58.961,6	1,42	69.374,2	1,41	59.181,1	1,32	68.770,1	1,38	72.920,1	1,47	72.920,1	1,46	4.150,0	0,08
CPMF	91,5	0,00	23,6	0,00	76,3	0,00	-	-	(288,6)	(0,01)	-	-	-	-	-	-	-	-
CIDE-Combustíveis	4.914,5	0,15	7.759,1	0,21	8.963,5	0,22	9.835,7	0,22	2.869,8	0,06	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Administradas pela SRF [1]	13.259,4	0,41	15.130,6	0,40	21.907,8	0,53	26.267,8	0,58	17.960,5	0,40	27.558,2	0,55	27.558,2	0,56	27.558,2	0,55	-	(0,00)
Contribuição dos Servidores ao PSSS	7.558,6	0,23	8.573,9	0,23	9.291,6	0,22	10.296,3	0,23	10.296,31	0,23	11.544,7	0,23	11.544,7	0,23	11.544,7	0,23	-	(0,00)
Arrecadação Líquida do INSS [2]	182.008,4	5,62	211.968,4	5,62	245.891,9	5,94	274.068,9	6,08	277.007,0	6,19	314.075,3	6,31	316.766,1	6,38	316.966,1	6,32	1.890,8	0,00
Receitas Não Administradas	94.975,3	2,93	94.597,6	2,51	107.233,2	2,59	115.533,1	2,56	138.562,9	3,10	137.019,9	2,75	147.931,2	2,98	158.527,2	3,17	21.507,3	0,41
Concessões	3.091,4	0,10	1.158,4	0,03	3.936,3	0,10	2.253,5	0,05	4.653,5	0,10	3.323,0	0,07	6.622,0	0,13	11.218,0	0,22	7.895,0	0,16
Dividendos	26.933,0	0,82	22.414,5	0,59	19.962,4	0,48	20.427,0	0,45	29.012,4	0,65	26.311,8	0,53	28.639,4	0,58	34.639,4	0,69	8.327,7	0,16
Salário-Educação	9.588,9	0,30	11.049,2	0,29	13.115,5	0,32	15.553,5	0,34	15.618,7	0,35	16.324,3	0,33	16.324,3	0,33	16.324,3	0,33	-	(0,00)
Royalties/Comp. Financeiras	19.412,0	0,60	24.420,7	0,65	29.585,6	0,71	32.562,9	0,72	39.218,6	0,88	45.105,3	0,91	47.205,3	0,95	47.205,3	0,94	2.100,0	0,04
Demais Receitas [1] [3]	22.550,2	0,70	20.343,5	0,54	23.213,5	0,56	25.551,6	0,57	28.690,0	0,64	30.881,1	0,62	34.065,7	0,69	34.065,7	0,68	3.184,6	0,06
Receita Própria (fls 50, 81 e 82) [3]	11.137,8	0,34	12.887,9	0,34	14.650,6	0,35	16.227,3	0,36	18.412,5	0,41	12.022,1	0,24	12.022,1	0,24	12.022,1	0,24	-	(0,00)
FGTS	2.502,9	0,08	2.523,5	0,07	2.787,5	0,07	2.957,2	0,07	2.957,2	0,07	3.052,3	0,06	3.052,3	0,06	3.052,3	0,06	-	(0,00)
Operações com Ativos	-	-	-	-	-	-	8.000,0	0,07		-	4.000,0	0,08	4.000,0	0,08	4.000,0	0,08	-	(0,00)
TRANSFER ESTADOS MUNICÍPIOS	119.900,0	3,70	133.170,9	3,53	163.040,5	3,94	189.540,5	4,20	174.547,5	3,90	203.031,2	4,08	204.879,2	4,13	204.879,2	4,10	1.848,0	0,01
FPE/FPM/IPI-EE	97.560,6	3,01	105.744,4	2,80	130.171,8	3,14	151.314,4	3,35	135.298,4	3,02	160.401,4	3,23	160.401,4	3,23	160.401,4	3,21	-	(0,02)
Fundos Regionais	3.053,9	0,09	3.068,5	0,08	3.786,2	0,09	5.166,2	0,11	3.626,9	0,08	3.734,9	0,08	3.734,9	0,08	3.734,9	0,07	-	(0,00)
Salário Educação	5.740,1	0,18	6.553,7	0,17	7.770,7	0,19	9.332,1	0,21	9.423,2	0,21	9.794,5	0,20	9.794,5	0,20	9.794,5	0,20	-	(0,00)
Compensações Financeiras	12.213,1	0,38	15.480,9	0,41	18.594,3	0,45	20.777,3	0,48	24.427,5	0,55	28.322,2	0,57	30.170,2	0,61	30.170,2	0,60	1.848,0	0,03
Cide-combustíveis	962,4	0,03	1.775,7	0,05	2.109,7	0,05	2.268,0	0,05	1.115,8	0,02	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais	359,9	0,01	553,7	0,01	607,8	0,01	602,4	0,02	655,7	0,01	779,2	0,02	778,2	0,02	778,2	0,02	-	(0,00)
RECEITA LÍQUIDA	620.727,8	19,16	713.070,4	18,91	827.997,3	19,99	937.782,2	20,79	916.207,6	20,47	1.026.481,5	20,64	1.048.486,8	21,12	1.048.486,8	20,97	22.005,3	0,33
Memorando:																		
Produto Interno Bruto (R$ Bilhões)	3.239,4		3.770,1		-	4.143,0	4.510,1		4.474,8		4.973,6		4.964,3		5.001,0			

Fonte: SOF; RFB; IBGE; Banco Central do Brasil; Avaliações e decretos citados. Elaboração dos autores

(1) A partir de 2013, a arrecadação da cota-parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante passa a ser administrada pela Receita Federal, conforme previsão da Lei 12.599, de 2012.

(2) A partir da Avaliação do 2º bimestre, a arrecadação previdenciária está acrescida da desoneração estimada da folha prevista no art. 9º, da Lei 12.546, de 2011.

(3) Na proposta orçamentária para 2013, as receitas do DPVAT e do Adicional sobre Tarifa Aeroportuária deixaram de ser classificadas como receitas próprias e passaram a constar das demais não administradas.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 24 / 2012 - LOA 2009

Data: 19/12/2012
Hora: 21:15
Página: 1 de 2

Espelho de Emendas de Relator à Receita(Não Cumulativas)

AUTOR DA EMENDA: 8099 - Relator de Receita — EMENDA: 80990014
MODALIDADE DA EMENDA: Relator da Receita

ESFERA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		NATUREZA RECEITA		VALOR	
1 Orçamento Fiscal	98000	Receita do Tesouro da União	13310106	Outorga Infraestrutura Aeropor	Acréscimo	4.596.000.000

JUSTIFICATIVA

Correção de omissão de ordem técnica no substitutivo - compensação de desoneração - conforme Ofício 376/2012, visando atendimento do inciso I do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

AUTOR DA EMENDA: 8099 - Relator de Receita — EMENDA: 80990015
MODALIDADE DA EMENDA: Relator da Receita

ESFERA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		NATUREZA RECEITA		VALOR	
1 Orçamento Fiscal	98000	Receita do Tesouro da União	13320000	Dividendos	Acréscimo	6.000.000.000

JUSTIFICATIVA

Correção de omissão de ordem técnica no substitutivo - compensação de desoneração - conforme Ofício 376/2012, visando atendimento do inciso I do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

AUTOR DA EMENDA: 8099 - Relator de Receita — EMENDA: 80990016
MODALIDADE DA EMENDA: Relator da Receita

ESFERA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		NATUREZA RECEITA		VALOR	
2 Orçamento da Seguridade Social	98000	Receita do Tesouro da União	12100801	Principal Contr Finan Seguridd	Decréscimo	8.052.000.000

JUSTIFICATIVA

Correção de omissão de ordem técnica no substitutivo - desoneração de receitas- conforme Ofício 376/2012, visando atendimento do inciso I do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

AUTOR DA EMENDA: 8099 - Relator de Receita — EMENDA: 80990017
MODALIDADE DA EMENDA: Relator da Receita

ESFERA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		NATUREZA RECEITA		VALOR	
2 Orçamento da Seguridade Social	98000	Receita do Tesouro da União	12105701	Receitas Principais Contribuiç	Decréscimo	1.744.800.000

JUSTIFICATIVA

Correção de omissão de ordem técnica no substitutivo - desoneração de receitas - conforme Ofício 376/2012, visando atendimento do inciso I do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

AUTOR DA EMENDA: 8099 - Relator de Receita — EMENDA: 80990018
MODALIDADE DA EMENDA: Relator da Receita

ESFERA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		NATUREZA RECEITA		VALOR	
2 Orçamento da Seguridade Social	98000	Receita do Tesouro da União	12103003	Contr Prev da Empresa Segurado	Decréscimo	800.000.000

JUSTIFICATIVA

Correção de omissão de ordem técnica no substitutivo - desoneração de receitas - conforme Ofício 376/2012, visando atendimento do inciso I do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Unidade Orçamentária: 33904 - FUNDO DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
Programa: 2061 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

Alteração	Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	R.P.	M.A.	I.U.	FNT	PLOA 2013 (A)	RELAT. SETORIAL (B)	ACRÉSCIMO (C)	CANCELAMENTO (D)	SUBSTITUTIVO (E)=(B)+(C)-(D)	Justificativa
Onde se lê	09.271.2061.0E82.0001	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS RURAIS - NACIONAL	S	3	1	90	0	150	236.058.896	236.058.896	0	0	236.058.896	
			S	3	1	90	0	151	0	0	477.773.389	0	477.773.389	
			S	3	1	90	0	153	27.343.972.736	24.653.165.507	0	0	24.653.165.507	
			S	3	1	90	0	154	47.926.550.916	50.617.358.145	0	0	50.617.358.145	
			S	3	1	90	0	180	330.463.347	330.463.347	0	0	330.463.347	Adequação de fontes, com base
			S	3	1	90	0	190	236.058.896	236.058.896	0	0	236.058.896	item 41.1 do parecer preliminar, em
			S	3	1	90	0	151	0	0	477.773.389	0	477.773.389	face da reestimativa da receita.
Leia-se	09.271.2061.0E82.0001	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS RURAIS - NACIONAL	S	3	1	90	0	153	27.343.972.736	24.653.165.507	0	6.441.600.000	18.211.565.507	
			S	3	1	90	0	154	47.926.550.916	50.617.358.145	0	800.000.000	49.817.358.145	
			S	3	1	90	0	180	330.463.347	330.463.347	0	0	330.463.347	
			S	3	1	90	0	188	0	0	7.241.600.000	0	7.241.600.000	

Unidade Orçamentária: 38901 - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR
Programa: 0902 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: FINANCIAMENTOS COM RETORNO

Alteração	Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	R.P.	M.A.	I.U.	FNT	PLOA 2013 (A)	RELAT. SETORIAL (B)	ACRÉSCIMO (C)	CANCELAMENTO (D)	SUBSTITUTIVO (E)=(B)+(C)-(D)	Justificativa
Onde se lê	11.334.0902.0168.0001	FINANCIAMENTO DE PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO A CARGO DO BNDES - NACIONAL	F	5	0	90	0	140	16.838.481.472	16.838.481.472	117.785.410	0	16.956.246.882	Adequação de fontes, com base
Leia-se	11.334.0902.0168.0001	FINANCIAMENTO DE PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO A CARGO DO	F	5	0	90	0	140	16.838.481.472	16.838.481.472	117.785.410	558.080.000	16.396.186.882	item 41.1 do parecer preliminar, em face da reestimativa da receita.
			F	5	0	90	0	188			558.080.000	0	558.080.000	

Programa: 2071 - TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Alteração	Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	R.P.	M.A.	I.U.	FNT	PLOA 2013 (A)	RELAT. SETORIAL (B)	ACRÉSCIMO (C)	CANCELAMENTO (D)	SUBSTITUTIVO (E)=(B)+(C)-(D)	Justificativa
Onde se lê	11.331.2071.0583.0001	PAGAMENTO DO SEGURO-DESEMPREGO - NACIONAL	S	3	1	90	0	100	0	2.925.814.415	0	0	2.925.814.415	
			S	3	1	90	0	140	0	14.300.015.048	0	0	14.300.015.048	
			S	3	1	90	0	151	0	0	158.621.802	0	158.621.802	
			S	3	1	90	0	180	0	5.834.736.473	0	0	5.834.736.473	Adequação de fontes, com base no
			S	3	1	90	0	100	0	2.925.814.415	0	1.959.200.000	967.614.415	item 41.1 do parecer preliminar, em
			S	3	1	90	0	140	0	14.300.015.048	0	837.120.000	13.462.895.048	face da reestimativa da receita.
Leia-se	11.331.2071.0583.0001	PAGAMENTO DO SEGURO-DESEMPREGO - NACIONAL	S	3	1	90	0	151	0	0	158.621.802	0	158.621.802	
			S	3	1	90	0	180	0	5.834.736.473	0	0	5.834.736.473	
			S	3	1	90	0	188	0		2.796.320.000	0	2.796.320.000	

Unidade Orçamentária: 71101 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA
Programa: 0905 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA (JUROS E AMORTIZAÇÕES)

Alteração	Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	R.P.	M.A.	I.U.	FNT	PLOA 2013 (A)	RELAT. SETORIAL (B)	ACRÉSCIMO (C)	CANCELAMENTO (D)	SUBSTITUTIVO (E)=(B)+(C)-(D)	Justificativa
Onde se lê	28.843.0905.0455.0001	DÍVIDA PÚBLICA MOBILIÁRIA FEDERAL INTERNA NACIONAL	F	2	0	90	0	144	113.125.568.642	113.125.568.642	0	0	113.125.568.642	
			F	2	0	90	0	159	10.000.000.000	10.000.000.000	0	0	10.000.000.000	
			F	2	0	90	0	188	13.042.676.864	13.042.676.864	0	0	13.042.676.864	
			F	6	0	90	0	100	7.988.850.099	3.531.200.099	0	1.801.788.130	1.729.411.969	
			F	6	0	90	0	129	0	2.030.000.000	0	0	2.030.000.000	
			F	6	0	90	0	144	0	0	1.801.788.130	0	1.801.788.130	
			F	6	0	90	0	152	27.378.000.000	27.378.000.000	0	0	27.378.000.000	
			F	6	0	90	0	159	13.902.866.195	13.902.866.195	0	0	13.902.866.195	
			F	6	0	90	0	162	18.000.000	18.000.000	0	0	18.000.000	
			F	6	0	90	0	173	32.346.764.604	32.346.764.604	0	0	32.346.764.604	Adequação de fontes, com base
			F	6	0	90	0	197	28.358.682.300	28.396.332.300	0	0	28.396.332.300	item 41.1 do parecer preliminar, em
Leia-se	28.843.0905.0455.0001	DÍVIDA PÚBLICA MOBILIÁRIA FEDERAL INTERNA - NACIONAL	F	2	0	90	0	144	113.125.568.642	113.125.568.642	0	0	113.125.568.642	face da reestimativa da receita.
			F	2	0	90	0	159	10.000.000.000	10.000.000.000	0	0	10.000.000.000	
			F	2	0	90	0	188	13.042.676.864	13.042.676.864	0	10.596.000.000	2.446.676.864	
			F	6	0	90	0	100	7.988.850.099	3.531.200.099	0	1.801.788.130	1.729.411.969	
			F	6	0	90	0	129	0	2.030.000.000	4.596.000.000	0	6.626.000.000	
			F	6	0	90	0	144	0	0	1.801.788.130	0	1.801.788.130	
			F	6	0	90	0	152	27.378.000.000	27.378.000.000	0	0	27.378.000.000	
			F	6	0	90	0	159	13.902.866.195	13.902.866.195	0	0	13.902.866.195	
			F	6	0	90	0	162	18.000.000	18.000.000	0	0	18.000.000	
			F	6	0	90	0	173	32.346.764.604	32.346.764.604	0	0	32.346.764.604	
			F	6	0	90	0	197	28.358.682.300	28.396.332.300	6.000.000.000	0	34.396.332.300	

ADENDO/ERRATA (Congresso Nacional)

AO PARECER FINAL DA CMO
PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA 2013
PL nº 24/2012 – PLOA 2013

(Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 2013)

ANEXO IV

Emenda	Sequencial SOF	Funcional
81000196	020212	10.512.2068.10GD.0001
81000419	020212	10.512.2068.10GD.0001
13620013	023020	10.512.2068.10GD.0029
13840018	023021	10.512.2068.10GD.2315
28980021	023022	10.512.2068.10GD.0032
16490006	023025	10.512.2068.10GD.0021
21940002	023025	10.512.2068.10GD.0021
26970001	023025	10.512.2068.10GD.0021
26610007	023030	10.512.2068.10GD.0031
27540003	023030	10.512.2068.10GD.0031
27630008	023030	10.512.2068.10GD.0031
23760012	023036	10.512.2068.10GD.0051
25480003	023036	10.512.2068.10GD.0051
25500001	023036	10.512.2068.10GD.0051
11420008	023041	10.512.2068.10GD.0015
21520007	023041	10.512.2068.10GD.0015
24130005	023041	10.512.2068.10GD.0015
26800005	023041	10.512.2068.10GD.0015
32600001	023041	10.512.2068.10GD.0015
12710014	023048	10.512.2068.10GD.0025
24490009	023048	10.512.2068.10GD.0025
27130009	023048	10.512.2068.10GD.0025
25730004	023049	10.512.2068.10GD.0026
32990013	023051	10.512.2068.10GD.1697
31950006	023054	10.512.2068.10GD.4896
19860007	023062	10.512.2068.10GD.0043
90480001	023062	10.512.2068.10GD.0043
20980007	023066	10.512.2068.10GD.5132
28210006	023071	10.512.2068.10GD.3660
71110006	023622	10.512.2068.10GD.0667
50210003	020219	10.512.2068.10GE.0001
81000197	020219	10.512.2068.10GE.0001
26610006	023390	10.512.2068.10GE.0031
27550002	023390	10.512.2068.10GE.0031
28380018	023392	10.512.2068.10GE.0054
25730003	023394	10.512.2068.10GE.0026
27920002	023395	10.512.2068.10GE.0033
18860024	023396	10.512.2068.10GE.0042
34770024	023398	10.512.2068.10GE.1990
19570003	023400	10.512.2068.10GE.5623
36820017	023401	10.512.2068.10GE.2557
36820018	023402	10.512.2068.10GE.2909
16930003	023404	10.512.2068.10GE.1592
31150004	023405	10.512.2068.10GE.3288
26160012	023406	10.512.2068.10GE.3293

27930009	023407	10.512.2068.10GE.3319
24990012	023408	10.512.2068.10GE.3348
23960004	023410	10.512.2068.10GE.3595
71280011	024240	10.512.2068.10GE.7000
81000411	001866	10.512.2068.20AG.0001
18310005	023426	10.512.2068.20AG.0051
81000409	002014	10.301.2015.20YL.0001
10660005	021192	10.301.2015.20YL.0035
21830011	021192	10.301.2015.20YL.0035
26250001	021192	10.301.2015.20YL.0035
27980012	021192	10.301.2015.20YL.0035
28160008	021192	10.301.2015.20YL.0035
31350010	021192	10.301.2015.20YL.0035
36200006	021192	10.301.2015.20YL.0035
26160019	021582	10.301.2015.20YL.3304
12710007	021584	10.301.2015.20YL.0025
23670009	021584	10.301.2015.20YL.0025
23770010	021584	10.301.2015.20YL.0025
27130001	021584	10.301.2015.20YL.0025
27160001	021584	10.301.2015.20YL.0025
13940023	021585	10.301.2015.20YL.0031
14070006	021585	10.301.2015.20YL.0031
23650001	021585	10.301.2015.20YL.0031
24780010	021585	10.301.2015.20YL.0031
27570010	021585	10.301.2015.20YL.0031
27620001	021585	10.301.2015.20YL.0031
27630009	021585	10.301.2015.20YL.0031
31860002	021585	10.301.2015.20YL.0031
33510001	021585	10.301.2015.20YL.0031
35950004	021585	10.301.2015.20YL.0031
18860016	021586	10.301.2015.20YL.0042
28560005	021586	10.301.2015.20YL.0042
11680005	021589	10.301.2015.20YL.0022
23600003	021589	10.301.2015.20YL.0022
27060006	021589	10.301.2015.20YL.0022
27090005	021589	10.301.2015.20YL.0022
35230006	021589	10.301.2015.20YL.0022
27320008	021591	10.301.2015.20YL.0028
27340003	021591	10.301.2015.20YL.0028
36110014	021596	10.301.2015.20YL.1514
11810001	021597	10.301.2015.20YL.0166
34940004	021598	10.301.2015.20YL.0269
11810002	021599	10.301.2015.20YL.0172
12550010	021600	10.301.2015.20YL.0024
12620013	021600	10.301.2015.20YL.0024

14370008	021602	10.301.2015.20YL.0054
28370004	021602	10.301.2015.20YL.0054
18080018	021603	10.301.2015.20YL.3763
18460006	021604	10.301.2015.20YL.0052
28340001	021604	10.301.2015.20YL.0052
18760007	021605	10.301.2015.20YL.4138
20230001	021606	10.301.2015.20YL.0043
25670002	021606	10.301.2015.20YL.0043
28590002	021606	10.301.2015.20YL.0043
28600013	021606	10.301.2015.20YL.0043
28620011	021606	10.301.2015.20YL.0043
28630005	021606	10.301.2015.20YL.0043
28650015	021606	10.301.2015.20YL.0043
28670006	021606	10.301.2015.20YL.0043
28690009	021606	10.301.2015.20YL.0043
29220010	021606	10.301.2015.20YL.0043
29560010	021606	10.301.2015.20YL.0043
31950007	021606	10.301.2015.20YL.0043
90140008	021606	10.301.2015.20YL.0043
90480002	021606	10.301.2015.20YL.0043
21130008	021607	10.301.2015.20YL.0021
23850007	021609	10.301.2015.20YL.0015
23900007	021610	10.301.2015.20YL.3346
23970001	021613	10.301.2015.20YL.0033
27890004	021613	10.301.2015.20YL.0033
27750001	021615	10.301.2015.20YL.3274
27750009	021616	10.301.2015.20YL.3320
27750012	021617	10.301.2015.20YL.3310
27930011	021618	10.301.2015.20YL.3316
27940001	021619	10.301.2015.20YL.3302
27940003	021620	10.301.2015.20YL.3285
28260002	021621	10.301.2015.20YL.0053
28280010	021621	10.301.2015.20YL.0053
28460011	021623	10.301.2015.20YL.0041
28470004	021623	10.301.2015.20YL.0041
27250012	021625	10.301.2015.20YL.0026
29210015	021625	10.301.2015.20YL.0026
24210005	021630	10.301.2015.20YL.0116
24220006	021631	10.301.2015.20YL.0011
26840010	021631	10.301.2015.20YL.0011
24420003	021632	10.301.2015.20YL.0023
24950017	021633	10.301.2015.20YL.3327
25280002	021636	10.301.2015.20YL.3825
25480001	021637	10.301.2015.20YL.0051
27420010	021638	10.301.2015.20YL.0029
25780012	021639	10.301.2015.20YL.0330
26910003	021641	10.301.2015.20YL.0017
23930015	023549	10.301.2015.20YL.7000
71190001	024231	10.301.2015.20YL.7002

ADENDO/ERRATA (Congresso Nacional)

AO PARECER FINAL DA CMO
PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA 2013
PL nº 24/2012 – PLOA 2013

(Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 2013)

ANEXO V

PLOA 2013 - Adendo de Plenário - Ofício nº 52/2013-MP (Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão)

Alterações na estimativa da receita decorrente de desonerações e aumento da arrecadação

Natureza da Receita	Fonte	Subtotal	Total
1332.01.01 – Bonus de Assinatura de Contrato de Concessão	129		4.461.000.000
1112.04.21 – Pessoa Jurídica - Líquida de Incentivos			2.102.000.000
	100	884.942.000	
	101	1.008.960.000	
	112	208.098.000	
2222.01.00 – Alienação de Bens Imóveis de Domínio da União - Domínio Pleno	100		4.082.000.000
1210.37.01 - Receita do Principal das Contribuições do PIS/PASEP	140		-1.216.800.000
1210.37.01 - Receita do Principal das Contribuições do PIS/PASEP	100		-304.200.000
1210.01.01 - Receita do Principal da Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social	153		-5.617.600.000
1210.01.01 - Receita do Principal da Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social	100		-1.404.400.000
1112.04.21 – Pessoa Jurídica - Líquida de Incentivos			-2.102.000.000
	100	-884.942.000	
	101	-1.008.960.000	
	112	-208.098.000	
		0	0

Alterações nas programações da despesa para ajustá-la às mudanças na composição da receita

Sequencial - Ação + Subtítulo	Fonte	Subtotal	Total
002223 - Financiamento de Programas de Des. Econômico a Cargo do BNDES	140		-486.720.000
002239 - Seguro Desemprego Nacional	140		-730.080.000
002239 - Seguro Desemprego Nacional	100		730.080.000
004518 - Reserva de Contingência - Financeira	100		486.720.000
003632 - Transferência de Renda Diretamente às famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza - Na Região Nordeste	153		-5.617.600.000
003632 - Transferência de Renda Diretamente às famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza - Na Região Nordeste	100		5.617.600.000
Inclusão no PLOA 2013 da estimativa da fonte 129	129		4.461.000.000
000042 - Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Externa - Nacional	129	1.816.052	
000964 -Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Externa - Nacional	129	424.270	
001060 - Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Externa - Nacional	129	5.679.915	
001261 - Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Externa - Nacional	129	46.553.684	
001547 - Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Externa - Nacional	129	804.534	
001678 - Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Externa - Nacional	129	4.222.400	
001913 - Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Externa - Nacional	129	10.843.992	
002294 - Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Externa - Nacional	129	1.167.250	
002798 - Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Externa - Nacional	129	1.827.000	
002899 - Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Externa - Nacional	129	446.600	
002954 -Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Externa - Nacional	129	5.687.717	
003012 - Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Externa - Nacional	129	1.793.446	

Alterações nas programações da despesa para ajustá-la às mudanças na composição da receita

Sequencial - Ação + Subtítulo	Fonte	Subtotal	Total
003108 - Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Externa - Nacional	129	1.348.470.456	
003187 - Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Externa - Nacional	129	994.972.774	
003814 - Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Externa - Nacional	129	2.577.897	
003905 - Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Interna - Nacional	129	14.522.595	
003981 - Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Externa - Nacional	129	443.555	
004172 - Dívida Interna Decorrente do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados e do Incentivo à Redução da Presença do Setor Público Estadual na Atividade Financeira Bancária (Lei nº 9.496, De 1997 E MP nº 2.192, de 2001) - Nacional	129	82.829.666	
004174 - Dívida Mobiliária Interna da União Decorrente de Programas de Apoio ao Segmento Agrícola - Nacional	129	205.000.000	
004175 - Dívida Pública Mobiliária Federal Interna - Nacional	129	1.729.411.969	
004520 - Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Interna - Nacional	129	1.504.228	
Troca de fonte em decorrência da estimativa da fonte 129	100		-4.461.000.000
000042 - Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Externa - Nacional	100	-1.816.052	
000964 -Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Externa - Nacional	100	-424.270	
001060 - Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Externa - Nacional	100	-5.679.915	
001261 - Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Externa - Nacional	100	-46.553.684	
001547 - Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Externa - Nacional	100	-804.534	
001678 - Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Externa - Nacional	100	-4.222.400	
001913 - Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Externa - Nacional	100	-10.843.992	
002294 - Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Externa - Nacional	100	-1.167.250	
002798 - Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Externa - Nacional	100	-1.827.000	
002899 - Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Externa - Nacional	100	-446.600	
002954 -Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Externa - Nacional	100	-5.687.717	
003012 - Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Externa - Nacional	100	-1.793.446	
003108 - Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Externa - Nacional	100	-1.348.470.456	
003187 - Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Externa - Nacional	100	-994.972.774	
003814 - Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Externa - Nacional	100	-2.577.897	
003905 - Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Interna - Nacional	100	-14.522.595	
003981 - Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Externa - Nacional	100	-443.555	
004172 - Dívida Interna Decorrente do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados e do Incentivo à Redução da Presença do Setor Público Estadual na Atividade Financeira Bancária (Lei nº 9.496, De 1997 E MP nº 2.192, de 2001) - Nacional	100	-82.829.666	
004174 - Dívida Mobiliária Interna da União Decorrente de Programas de Apoio ao Segmento Agrícola - Nacional	100	-205.000.000	
004175 - Dívida Pública Mobiliária Federal Interna - Nacional	100	-1.729.411.969	
004520 - Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Interna - Nacional	100	-1.504.228	
			0

ADENDO/ERRATA (Congresso Nacional)

AO PARECER FINAL DA CMO
PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA 2013
PL nº 24/2012 – PLOA 2013

(Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 2013)

Acrescente-se ao Adendo/Errata apresentado o seguinte item:

ITEM 8 – Adendo:
Alteração dos valores das programações constantes dos Relatórios 2.2.1, 2.2.2 e 2.2.4 do Volume II e 3.2.1 do Volume IV do Relatório Final, conforme Anexo VI a este Adendo/Errata, utilizando-se, para tanto, as fontes de recursos assinaladas no próprio adendo. Prevalecem os valores deste Item 8 quando o mesmo sequencial/emenda for também relacionado no Item 3 deste Adendo/Errata.

Anexo VI

ANEXO VI
Adendo/Errata ao Parecer da CMO (Volume II)

Autor: GIROTO
Partido: PMDB

Relatório: 2.2.4. EMENDAS INDIVIDUAIS APROVADAS OU APROVADAS PARCIALMENTE – POR AUTOR

Alteração	Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Título/Subtítulo	FSF	FNT	GND	MA	RP	Aprovado Rel. Setorial	Adequação Rel. Geral (inclui adendos setoriais)	Valor Final	Justificativa
ONDE SE LÊ	28370001	22101 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTEC.MENTO	20.606.2014.20ZV.0054	FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO - NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	F	100	3	40	2	700.000	0	700.000	
					F	100	4	40	2	2.800.000	0	2.800.000	
LEIA-SE	28370001	22101 - M NISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	20.606.2014.20ZV.0054	FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO - NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	F	100	3	40	2	700.000	-700.000	0	Alteração de GND conforme Ofício-CD-EG-042/2013
					F	100	4	40	2	2.800.000	700.000	3.500.000	

ANEXO VI
Adendo/Errata ao Parecer da CMO (Volume II)

Autor: JOSÉ HUMBERTO
Partido: PHS

Relatório: 2.2.4. EMENDAS INDIVIDUAIS APROVADAS OU APROVADAS PARCIALMENTE – POR AUTOR

Alteração	Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	FNT	GND	MA	RP	Aprovado Rel. Setorial	Adequação Rel. Geral (inclui adendos setoriais)	Valor Final	Justificativa
ONDE SE LÊ	26810015	30101 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	06.181.2070.8855.2903	FORTALECIMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA - NO MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS - MG	F	100	4	30	2	300.000	0	300.000	
LEIA-SE	26810015	30101 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	06.181.2070.20ID.2903	APOIO À ESTRUTURAÇÃO REAPARELHAMENTO, MODERNIZAÇÃO ORGANIZACIONAL E TECNOLÓGICA DAS INSTITUIÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA - NO MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS - MG	F	100	4	30	2	300.000	0	300.000	Alteração de Ação conforme Ofício 0012/2013 - JH

ANEXO VI
Adendo/Errata ao Parecer da CMO (Volume II)

Autor: RELATOR GERAL
Partido: S/PARTIDO

Relatório: 2.2.2. EMENDAS DE RELATOR APROVADAS OU APROVADAS PARCIALMENTE – POR AUTOR

Alteração	Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	FNT	GND	MA	RP	Aprovado Rel. Setorial	Adequação Rel. Geral (inclui adendos setoriais)	Valor Final	Justificativa
ONDE SE LÊ	81000417	36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	10.301.2015.12L5.0001	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE - UBS - NACIONAL	S	100	4	41	3	0	81.366.371	81.366.371	
LEIA-SE	81000417	36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	10.301.2015.12L5.0001	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS - NACIONAL	S	100	4	41	3	0	28.300.000	28.300.000	Cancelamento de recursos por decisão do Relator

ANEXO VI
Adendo/Errata ao Parecer da CMO (Volume IV)

Unidade Orçamentária: 15123 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22A. REGIÃO - PIAUÍ

Programa: 0571 - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL TRABALHISTA

Relatório: 3.2.1. DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS ALTERAÇÕES EFETUADAS PELO SUBSTITUTIVO NA PROGRAMAÇÃO DE TRABALHO – F e S

Alteração	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	FNT	GND	MA	RP	PLOA (A)	RELAT. SETORIAL (B)	ACRÉSCIMO (C)	CANCEL. (D)	SUBSTITUTIVO (E)=(D)+(C)-(D)	Justificativa
ONDE SE LÊ	02.122.0571.11BC.0981	CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO EM TERESINA - PI - NO MUNICÍPIO DE TERESINA - PI	F	100	4	90	2	34.000.000	32.300.000	0	0	32.300.000	
								34.000.000	32.300.000	0	0	32.300.000	
LEIA-SE	02.122.0571.11BC.0981	CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO EM TERESINA - PI - NO MUNICÍPIO DE TERESINA - PI	F	100	4	90	2	34.000.000	32.300.000	1.700.000	0	34.000.000	Recomposição de valor cancelado na fase setorial
								34.000.000	32.300.000	1.700.000	0	34.000.000	

ANEXO VI
Adendo/Errata ao Parecer da CMO (Volume IV)

Unidade Orçamentária: 65101 - SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

Programa: 2016 - POLÍTICA PARA AS MULHERES: PROMOÇÃO DA AUTONOMIA E ENFRENTAMENTO À VIO

Relatório: 3.2.1. DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS ALTERAÇÕES EFETUADAS PELO SUBSTITUTIVO NA PROGRAMAÇÃO DE TRABALHO – F e S

Alteração	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	FNT	GND	MA	RP	PLOA (A)	RELAT. SETORIAL (B)	ACRÉSCIMO (C)	CANCEL. (D)	SUBSTITUTIVO (E)=(B)+(C)-(D)	Justificativa
			F	100	3	30	2	3.056.000	3.056.000	0	0	3.056.000	
			F	100	3	40	2	2.655.500	2.655.500	0	0	2.655.500	
			F	100	3	50	2	667.500	667.500	0	0	667.500	
			F	100	3	90	2	1.256.000	5.756.000	14.649.000	0	21.405.000	
ONDE SE LÊ	14.422.2016.210B.0001	ATENDIMENTO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA - NACIONAL	F	100	3	99	2	0	600.000	0	0	600.000	
			F	100	4	30	2	8.395.500	8.395.500	12.500.000	0	20.895.500	
			F	100	4	40	2	1.869.500	1.869.500	0	0	1.869.500	
			F	100	4	90	2	9.500.000	10.100.000	1.851.000	0	11.951.000	
								22.400.000	34.100.000	29.000.000	0	63.100.000	

ANEXO VI
Adendo/Errata ao Parecer da CMO (Volume IV)

			F 100 3 30 2	3.056.000	3.056.000	0	0	3.056.000	
			F 100 3 40 2	2.655.500	2.655.500	0	0	2.655.500	
			F 100 3 50 2	667.500	667.500	0	0	667.500	
			F 100 3 90 2	1.256.000	6.756.000	34.649.000	0	41.405.000	
LEIA-SE	14.422.2016.2100.0001	ATENDIMENTO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA - NACIONAL	F 100 3 99 2	0	600.000	0	0	600.000	Adequação conforme Ofício nº 53/2013
			F 100 4 30 2	3.395.500	8.395.500	12.500.000	0	20.895.500	
			F 100 4 40 2	1.869.500	1.869.500	0	0	1.869.500	
			F 100 4 90 2	9.500.000	10.100.000	7.851.000	0	17.951.000	
				22.400.000	34.100.000	55.000.000	0	89.100.000	

ANEXO VI
Adendo/Errata ao Parecer da CMO (Volume IV)

Unidade Orçamentária: 71104 - REMUNERAÇÃO DE AGENTES FINANCEIROS - RECURSOS SOB SUPERVISÃO I

Programa: 0911 - OPERAÇÕES ESPECIAIS - REMUNERAÇÃO DE AGENTES FINANCEIROS

Relatório: 3.2.1. DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS ALTERAÇÕES EFETUADAS PELO SUBSTITUTIVO NA PROGRAMAÇÃO DE TRABALHO – F e S

Alteração	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	FNT	GND	MA	RP	PLOA (A)	RELAT. SETORIAL (B)	ACRÉSCIMO (C)	CANCEL. (D)	SUBSTITUTIVO (E)=(B)+(C)-(D)	Justificativa
ONDE SE LÊ	28.846.0911.00M4.0001	REMUNERAÇÃO A AGENTES FINANCEIROS - NACIONAL	F	100	3	90	2	871.749.509	871.749.509	0	253.878.500	617.871.009	
								871.749.509	871.749.509	0	253.878.500	617.871.009	
LEIA-SE	28.846.0911.00M4.0001	REMUNERAÇÃO A AGENTES FINANCEIROS - NACIONAL	F	100	3	90	2	871.749.509	871.749.509	0	551.878.500	319.871.009	Cancelamento por decisão do Relator e atendimento do Ofício MPOG nº 379/2012 e Ofício MPOG nº 53/2013.
								871.749.509	871.749.509	0	551.878.500	319.871.009	

ADENDO/ERRATA (Congresso Nacional)

AO PARECER FINAL DA CMO
PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA 2013
PL nº 24/2012 – PLOA 2013

(Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 2013)

Acrescente-se ao Adendo/Errata apresentado o seguinte item:

ITEM 9 – Adendo:
Alteração dos valores das programações constantes dos Relatórios 2.2.1, 2.2.2 e 2.2.4 do Volume II e 3.2.1 do Volume IV do Relatório Final, conforme Anexo VII a este Adendo/Errata, utilizando-se, para tanto, as fontes de recursos assinaladas no próprio adendo. Prevalecem os valores deste Item 9 quando o mesmo sequencial/emenda for também relacionado nos Itens 3 e 8 deste Adendo/Errata.

Anexo VII

ANEXO VI
Adendo/Errata ao Parecer da CMO (Volume II)

Autor: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDA
Partido: S/PARTIDO

Relatório: 2.2.1. EMENDAS COLETIVAS APROVADAS OU APROVADAS PARCIALMENTE – POR AUTOR

Alteração	Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	FNT	GND	MA	RP	Aprovado Rel. Setorial	Adequação Rel. Geral (inclui ajustes setoriais)	Valor Final	Justificativa
ONDE SE LÊ	60030004	34104 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	03.062.0581.4262.0001	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - NACIONAL	F	100	4	90	2	15.000.000	0	15.000.000	
LEIA-SE	60030004	34104 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	03.062.0581.4262.0001	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - NACIONAL	F	100	4	90	2	15.000.000	20.000.000	35.000.000	Adequação de atendimento pelo Relator-Geral

ANEXO VI
Adendo/Errata ao Parecer da CMO (Volume II)

Autor: COMISSÃO DE TURISMO E DESPORTO - CTD
Partido: S/PARTIDO

Relatório: 2.2.1. EMENDAS COLETIVAS APROVADAS OU APROVADAS PARCIALMENTE – POR AUTOR

Alteração	Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Título/Subtítulo	ESF	FNT	GND	MA	RP	Aprovado Rel. Setorial	Adequação Rel. Geral (inclui ajustes setoriais)	Valor Final	Justificativa
ONDE SE LÊ	50020001	51101 - MINISTÉRIO DO ESPORTE	27.812.2035.5450.0001	IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ESPORTE EDUCACIONAL, RECREATIVO E DE LAZER - NACIONAL	F	100	4	40	2	41.000.000	205.781.273	246.781.273	
LEIA-SE	50020001	51101 - MINISTÉRIO DO ESPORTE	27.812.2035.5450.0001	IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ESPORTE EDUCACIONAL, RECREATIVO E DE LAZER - NACIONAL	F	100	4	40	2	41.000.000	165.022.000	206.022.000	Cancelamento de recursos por decisão do Relator

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Eu acho que seria o caso de nós ouvirmos o Senador Aloysio Nunes Ferreira.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PP-SC. Pela ordem.) – Sr. Presidente, peço um esclarecimento ao Senador Romero Jucá.

Qual é a média de atendimento das emendas de bancada, Senador Romero Jucá?

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB-RR) – Nós temos um cálculo, pela Instrução Normativa nº 1, dos 3 últimos anos. Então todo ano o Orçamento se faz com esse cálculo. Em uma bancada, quando a bancada é atendida em menos que essa média, a orientação...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PP-SC) – Mas qual é a média?

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB-RR) – Não, para cada Estado há uma média. É a média com que aquele Estado foi agraciado nos 3 últimos anos.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PP-SC) – Mas qual é a média de atendimento a que V. Exa. se referiu?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Senador Romero, o Deputado Esperidião Amin está fazendo uma pergunta concreta sobre a média da execução orçamentária...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PP-SC) – Sobre as emendas de bancada. Só para que V. Exa. repita, para que o Plenário tenha consciência, qual é a média de atendimento das emendas de bancada. Só o número.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB-RR) – Deputado Esperidião Amin, cada bancada estadual tem, a cada ano, um valor determinado, o somatório de emendas de bancada. Nós fazemos um cálculo: pegamos os 3 últimos anos...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PP-SC) – Atendimento? Só no atendimento, Senador?

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB-RR) – Não. Atendimento, não sei. Eu não controlo atendimento.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PP-SC) – V. Exa. mencionou...

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB-RR) – Eu estou falando da dotação. O atendimento eu não sei. É muito pequeno, infelizmente.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PP-SC) – V. Exa. mencionou no texto que leu. Vou refrescar a memória: 3,5%.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB-RR) – Não. O atendimento de bancada é outra coisa, eu estou falando da dotação orçamentária que cada bancada está recebendo. Cada bancada não está recebendo menos que a média.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PP-SC) – Isso é muito importante, Sr. Presidente, para que o Presidente da Câmara, que está aqui presente, deflagre a ação que vai reabilitar o Congresso Nacional em matéria, pelo menos, de atendimento linear das transferências voluntárias em relação à média de contingenciamento das demais dotações do Congresso. Nem se trata ainda de Orçamento impositivo, nós estamos em outra pregressa era da história, mas pelo menos que haja uma paridade de tratamento.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Muito obrigado. Agradecemos a V. Exa.

O SR. MANDETTA (DEM-MS. Pela ordem.) – Pelo Democratas, Sr. Presidente.

Foi citado um acordo do Democratas a respeito dos gastos em saúde. Na verdade, não é do Democratas. Foi, pela primeira vez, uma deliberação por unanimidade da Comissão de Seguridade Social e Família da Câmara e da Comissão de Assuntos Sociais do Senado sobre seis itens de despesas que o Governo lançaria como despesa em saúde, inclusive saneamento básico, que foi aqui motivo de uma luta histórica quando da regulamentação da Emenda nº 29, de 2000.

Dos seis itens, conseguimos que o Relator acatasse a retirada de quatro. Ainda permaneceu a capitalização da HEMOBRAS e o REHUF, que é um programa de recuperação dos hospitais universitários, males menores, mas que não deixam de ser males, porque não são gastos da saúde.

Então, aqui fica o reconhecimento ao trabalho do Relator, que acatou a deliberação das duas Comissões – de Seguridade Social e Família, da Câmara, e de Assuntos Sociais, do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Nós agradecemos ao Deputado Mandetta.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB-SP. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu não vou reiterar a argumentação que já está até cansando a paciência de alguns Parlamentares...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – De forma nenhuma.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB-SP) – Eu quero apenas dizer para V. Exa. e para a Casa o seguinte.

A Câmara é composta de 513 Deputados. Quantos Deputados tem a Oposição? Noventa. No Senado, nós somos, ao todo, 81. A Oposição tem 14 Senadores. Então, Sr. Presidente, cabe à maioria colocar Deputados e Senadores para votar os projetos. O Governo tem 37 ou 38 Ministérios e já está se preparando para criar mais um, para atrair mais um partido para a sua base. Tem uma base parlamentar absolutamente devotada aos seus propósitos. Tem Líderes competentes. Tem Deputados e Senadores satisfeitos com os atendimentos em suas regiões. Ocuparam plenamente os espaços governamentais num Governo de coalisão como é este.

Sr. Presidente, não venham dizer depois à Oposição que nós estamos obstaculizando a aprovação do Orçamento, porque o Orçamento, V. Exa. sabe – todos sabemos – o quanto se encarrega de restos a pagar, de orçamento não executado, V. Exa. sabe o que é uma medida provisória em vigor que supre as necessidades, V. Exa. sabe o que é a regra dos duodécimos.

Sr. Presidente, nós da Oposição não vamos obstruir, nós vamos pedir verificação e vamos votar. Se não houver *quorum*, se o Governo não tiver *quorum* esta noite, é muito simples: basta convocar uma sessão para terça-feira, às 19 horas, ou à hora que V. Exa. considerar conveniente, e pôr todo mundo para votar.

Como diria o saudoso Governador Brizola: *"Governo tem que vaquejar, tem que empurrar, chamar, trazer as pessoas para votar".* É isto: há ônus e há bônus.

Por isso nós vamos votar o Orçamento. Votaremos "não", em razão das questões constitucionais, ressalvando o excelente trabalho feito pelo Relator, Senador Romero Jucá, repito, o excelente trabalho feito pelo Relator, Senador Romero Jucá, que foi solícito, democrático e demonstrou espírito público e competência, o que todos nós reconhecemos e saudamos.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Concedo a palavra ao Deputado José Guimarães, para discutir a matéria.

O SR. JOSÉ GUIMARÃES (PT-CE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, serei muito breve.

Nós acompanhamos uma reunião na Liderança do Governo. Depois, outra na Presidência desta Casa. E uma com V. Exa., na qual a Oposição dizia que para votar o Orçamento nós precisávamos votar os *royalties*. Fizemos um acordo. V. Exa. patrocinou o acordo.

Votamos os *royalties*. Nem sabemos ainda o resultado da votação. Todo mundo disse aqui nesta Casa, a Oposição e nós da Base, que ninguém ia criar dificuldade para votar o Orçamento. A não votação do Orçamento hoje... Principalmente o pedido de verificação impõe enormes dificuldades para se votar o Orçamento hoje.

No entanto, vamos apelar... Já que a Oposição está obstruindo, está pedindo verificação, vamos conclamar os Deputados da Base a vir ao plenário, porque nós temos responsabilidade com o País e queremos ter maioria para votar o Orçamento hoje.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Agradeço a inscrição do Deputado Guimarães.

O SR. CARLOS SAMPAIO (PSDB-SP) – Sr. Presidente, apenas para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Com a palavra o Deputado Carlos Sampaio.

O SR. CARLOS SAMPAIO (PSDB-SP. Pela ordem.) – A verificação que se dá, apesar de esta ser uma reunião do Congresso Nacional, é feita primeiro na Câmara e depois no Senado? É apenas uma pergunta: é isso?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – É isso.

O SR. CARLOS SAMPAIO (PSDB-SP) – Eu digo isso a V. Exa. porque na Câmara realmente havia um acordo, e, diante da dúvida que persiste sobre a obstrução ou não, sobre o sobrestamento ou não, uma dúvida que nós não temos, mas que V. Exa. tem, nós não vamos pedir verificação na Câmara. Isso foi acordado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Eu acho que isso simplifica o processo. Nós vamos avançar para a votação na Câmara e vamos ter o pedido de verificação apenas no Senado. O Senador Aloysio tem razão: numa próxima sessão, nós procederemos à votação no Senado Federal.

O SR. HENRIQUE EDUARDO ALVES (PMDB-RN) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Presidente Henrique Alves.

O SR. HENRIQUE EDUARDO ALVES (PMDB-RN. Pela ordem.) – Eu quero agradecer de público a postura do PSDB na Câmara e dos demais partidos de Oposição que fizeram conosco o entendimento de altíssimo nível de nós votarmos o veto, como nós votamos, enfrentando até algumas incompreensões. Firmamos compromisso com V. Exa. e votamos o veto.

Eu quero agradecer à Oposição o comportamento altivo e digno de, mesmo votando contra, não dificultar o dever maior desta Casa, que é votar o Orçamento esta noite.

Obrigado pela compreensão, pela sensibilidade dos partidos de Oposição e da Base, que certamente cumprirão com seu dever.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. NILSON LEITÃO (PSDB-MT) – Sr. Presidente, Nilson Leitão, Líder da Minoria.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Com a palavra V. Exa.

O SR. NILSON LEITÃO (PSDB-MT. Pela ordem.) – Eu só quero fazer uma correção à fala do Líder do PT.

Ele não pode querer aqui dizer que a Oposição é contra o Brasil por não querer votar o Orçamento. Nós somos a favor do Brasil, e muito a favor do Brasil. Nós somos contra a inconstitucionalidade. Só isso. Se o PT gosta de fazer coisas que não são constitucionais, então ele que trate da forma dele. Agora, não venha nos colocar no mesmo balaio, que nós não vamos aceitar.

O PSDB quer as coisas corretas, certas. Temos um acordo para votar o Orçamento e vamos votar o Orçamento. Agora, nós também queremos que se votem

todos os vetos, é claro, para podermos restabelecer as nossas prerrogativas.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Já há um avanço considerável. Eu vou, em função do encaminhamento proposto, retirar as inscrições, para discutirmos a matéria e...

(Manifestação no plenário. Muito bem!)

O SR. GIOVANNI QUEIROZ (PDT-PA) – Sr. Presidente, eu me inscrevi para discutir e gostaria de ter a palavra para discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Eu concedo a palavra a V. Exa., Deputado Giovanni Queiroz, para discutir a matéria.

O SR. FELIPE MAIA (DEM-RN) – Sr. Presidente Renan Calheiros, eu também me inscrevi para debater a matéria e gostaria...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – V. Exa. já está devidamente inscrito, Deputado Felipe Maia.

O SR. FELIPE MAIA (DEM-RN) – Como eu não falei da LDO, eu gostaria de fazer observações sobre alguns temas do Orçamento.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Com satisfação.

O SR. FELIPE MAIA (DEM-RN) – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Deputado Giovanni Queiroz, com a palavra V. Exa.

O SR. GIOVANNI QUEIROZ (PDT-PA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, eu quero voltar ao § 6º do art. 66, para confessar que, durante cinco mandatos – estou no quinto mandato –, fui cúmplice por omissão ou por desconhecimento.

O Presidente bem disse que nós estamos atropelando a Constituição desde 1988 ao votar o Orçamento apesar dos vetos presidenciais não votados, que trancam qualquer votação de matéria que tramite no Congresso Nacional.

Senador Renan Calheiros, lamento profundamente. Eu não serei mais omisso, nem serei conivente com procedimentos como esse.

Voto contra por entender que a interpretação dada por V. Exa. à questão de ordem por nós e por outros Parlamentares aqui levantada vai de encontro a um princípio constitucional cristalino. V. Exa. tem que defender o Congresso Nacional, e eu vou repetir para os companheiros o que está escrito no § 6º:

> "Art. 66 .....
> *§ 6º Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no § 4º"* – que é o prazo de 30 dias para apreciação do veto –, *"o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final."*

Portanto, não há o que se discutir. É competência de V. Exa. dizer que está suspensa, e vamos votar os vetos. Eu fui cúmplice por omissão, por desconhecimento muito mais, e votei aqui outras matérias.

E eu quero dizer mais.

Sobre o Orçamento que estamos a votar, o Deputado Henrique Eduardo Alves assumiu conosco um compromisso, Parlamentares, para tentar resgatar um pouco da dignidade do Parlamento, o compromisso de votarmos uma PEC que vai tornar impositivas pelo menos as emendas parlamentares, para que a gente passe menos vergonha quando aprovamos aqui emendas parlamentares e ainda nos sujeitarmos à chantagem do Executivo, por meio da Sra. Ideli Salvatti ou de outro que ocupe a Secretaria de Relações Institucionais, na hora de liberar ou não as emendas parlamentares, dependendo de votarmos ou não de acordo com o Governo. Vejam que coisa horrível, vergonhosa para o Parlamento brasileiro! Nós Parlamentares, com freio na boca, dirigidos pelo Executivo. Mas pior do que isso é que, ao não votarmos os vetos apostos às leis aqui votadas e aprovadas, nós estaremos transferindo a delegação do Congresso Nacional de ser terminativo na votação das leis para o Executivo.

Mas mais do que isso, Presidente: este projeto de Lei Orçamentária faz ainda uma transferência para o Executivo: transfere poderes para o Executivo, ampliados em relação ao Orçamento do ano passado, quando tinha o direito de remanejar 20% dos investimentos previstos no Orçamento. Agora foram ampliados pelo Relator, com a aprovação da Comissão de Orçamento, para 30%. Só ano passado, o Governo Federal, por decreto, remanejou 130 bilhões de reais, mais de 19 bilhões por medida provisória. Nós estamos delegando ao Executivo a condição de refazer todo o Orçamento. Este ano, o Governo deixou de pagar 240 bilhões empenhados e deixou de empenhar outros 139 bilhões de reais, por incompetência, por negligência, por preguiça, ou por ineficiência, para ser mais leve no palavreado, nos adjetivos.

Nós do Congresso não podemos nos sujeitar a esse procedimento do Executivo.

Votarei, talvez sozinho, mas votarei contra, porque entendo que este Orçamento...

(O microfone é desligado.)

O SR. GIOVANNI QUEIROZ (PDT-PA) – Eu acho que está bom mesmo, Sr. Presidente. Vou encerrar.

Era só para chamar a atenção dos companheiros. Se votarmos este Orçamento como está, perderemos o direito de reclamar da forma como o povo nos enxerga. Aqui todos nós trabalhamos, mas de repente negligenciamos a defesa daquilo que é sagrado no Parlamento, daquilo que é previsto na Constituição, que é o direito de sermos terminativos nas leis. Temos obrigação de votar o Orçamento e sobre o Orçamento falar sempre

que o Executivo precisar. Lamentavelmente, estamos sendo omissos, alienados, acovardados, incompetentes em fazer valer o peso e a força do Congresso Nacional.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Agradeço a V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Concedo a palavra ao Deputado Felipe Maia, para discutir a matéria.

Acho que o encaminhamento mais racional é procedermos à votação na Câmara e, em comum acordo, suspendermos a votação no Senado, para que possamos fazer na terça-feira a votação.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB-CE) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Com a palavra o Senador Eunício Oliveira.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB-CE. Pela ordem.) – Não é para encaminhar. É sobre a proposta de V. Exa. de que votemos na Câmara, onde há acordo, e suspendamos a sessão, para votarmos no Senado na terça-feira. Porque não vamos ter *quorum* aqui hoje.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Agradecemos a sugestão de encaminhamento.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Com a palavra o Deputado Felipe Maia.

O SR. FELIPE MAIA (DEM-RN. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, agradeço. Eu não poderia deixar de ocupar esta tribuna no momento em que nós votamos o Orçamento. Acompanhei tudo muito de perto.

Fui coordenador do Democratas na Comissão de Orçamento e queria, inicialmente, cumprimentar algumas pessoas que foram fundamentais para a aprovação da matéria naquela Comissão, a começar pelo Presidente, Deputado Paulo Pimenta, que, ao longo de todo o ano, conduziu os trabalhos com muita flexibilidade, democracia e diálogo com todas as bancadas, respeitando as posições contrárias e muitas vezes não passando por cima das minorias.

Quero cumprimentar o Deputado Cláudio Puty, Relator de Receitas, que também fez um bonito trabalho na Comissão de Orçamento, e o Relator-Geral, Senador Romero Jucá, que foi flexível e aberto a todas as bancadas, de todos os Estados do Brasil. E digo em nome do Rio Grande do Norte que o Relator-Geral teve toda a sensibilidade ao abrir o diálogo e tentar melhorar os dados e as concessões para o meu Estado.

O Deputado Mandetta já falou de um avanço que tivemos no Orçamento na Receita, quando foram retirados dados e despesas que estariam ali para abater o mínimo constitucional na área de Saúde, deixando fora as academias de saúde e o saneamento básico. Esse diálogo em algum momento ameaçou a aprovação da LDO e do Orçamento, mas nós conseguimos chegar a um consenso.

Sr. Presidente, feitas aqui as minhas considerações e elogios, eu não sei dizer a V. Exa. se eu me sinto confortável em votar em nome do Democratas. Quero deixar bem claro que nós tentamos aperfeiçoar este Orçamento ao longo do ano, Deputada Professora Dorinha Seabra Rezende – V. Exa. foi minha companheira na Comissão de Orçamento. Nós temos um acordo com o Governo de não obstruir esta votação, de honrar um Orçamento que é importante para o crescimento do País.

O Governo defende que o Orçamento é importante para o crescimento do País. Se esse é o argumento, tudo bem. Mas o que me preocupa, Sr. Presidente, é que esse crescimento do País se deu em 0,9%. O povo brasileiro pagou 1,5 trilhão de reais.

Eu questiono: será que este Congresso se sente confortável em aprovar um Orçamento para pagar apenas o custeio da máquina dos 39 Ministérios, para tomar uma atitude que, adendo, eu apoio, que é a desoneração das empresas?

Onde está o investimento na infraestrutura do nosso País? Onde está a execução do Orçamento, Sr. Presidente? Não adianta nós aprovarmos 2,3 trilhões de reais para este Governo não conseguir o planejamento dessa execução.

Nós estamos às vésperas da Copa do Mundo. Levantamento do SIAFI mostra que, no Orçamento de 2012, dos 8,8 bilhões de reais previstos para as ações da Copa, envolvendo obras de mobilidade entre aeroportos e a preparação de atletas, apenas 1,06 bilhão foi liberado. Ou seja, no ano de 2012, de todo o orçamento para preparar os nossos atletas, para preparar os aeroportos, para preparar a estrutura da Copa, Deputado Mendonça Prado, apenas 12% foram executados. De 1,2 bilhão de reais destinados ao sistema integrado de processo urbano, apenas 2,7 milhões serão liberados, ou seja, 0,2%. Das obras de modernização do metrô nas cidades-sede, que deveriam receber 3,5 bilhões de reais, apenas 250 milhões foram executados. A minha pergunta é: esse modelo econômico está aprovado?

Não está aprovado.

Então, assim como eu tentei dar a contribuição do meu partido na Comissão de Orçamento – e aqui coloco a minha posição clara de não obstruir este Orçamento –, eu tenho a obrigação, como representante do povo do Rio Grande do Norte, como representante do povo do Brasil, de cobrar uma mudança na política econômica deste Governo. Vamos deixar de incentivar os gastos e achar que a economia brasileira vai crescer através das despesas e dos gastos. Nós temos, sim,

que executar este Orçamento, Sr. Presidente, através do investimento na infraestrutura do nosso País.

E para concluir as minhas palavras, eu não poderia deixar de citar um fato que é lamentável para o Congresso Nacional. Eu me refiro à barganha que todo ano acontece em torno das emendas parlamentares. Que seja estabelecido, Presidente Henrique Eduardo Alves, meu conterrâneo, um Orçamento impositivo, para que não haja Deputado de classe A e classe B, para que os Deputados, inclusive da base do Governo, não fiquem aqui com o pires na mão, como eu presenciei. Eu debutei no Palácio do Planalto para conversar com os secretários da Ministra Ideli Salvatti, a fim de tentar assegurar para a minha bancada os orçamentos mínimos, porque quem sabe, Presidente, o que o Estado de Alagoas, o que o Estado do Rio Grande do Norte precisa não é a Presidenta da República, somos nós, os representantes do povo, que rodamos por todas as estradas dos nossos Estados.

Encerro as minhas palavras, já agradecendo a V. Exa. o prolongamento do meu tempo, pedindo ao Congresso Nacional, aos Relatores deste novo Orçamento, aos Presidentes das Casas, que invistamos num Orçamento impositivo, ou pelo menos na igualdade na liberação das emendas parlamentares.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Vamos seguir a ordem de inscrição dos oradores.

Não havendo consenso para o encaminhamento no sentido de abreviar a discussão, temos, na forma do Regimento, que chamar os oradores.

Concedo a palavra ao Deputado Paulo Rubem Santiago.

O SR. PAULO RUBEM SANTIAGO (PDT-PE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Congressistas, nenhum de nós tem culpa por esta matéria estar aqui a esta hora. Aliás, alguns de nós, que somos Deputados e Senadores da CMO, estamos nos especializando em discutir o Orçamento depois da meia-noite, porque, em dezembro do ano passado, passamos da meia-noite, discutindo os aspectos polêmicos que inicialmente foram apresentados na audiência anterior com a presença da Ministra Miriam Belchior. Independente de estarmos aqui à 1h12min da madrugada, há algumas contradições que precisam ser lembradas e colocadas à disposição e ao conhecimento de todo o povo brasileiro, dos trabalhadores rurais, dos trabalhadores urbanos, dos assalariados, dos servidores, dos pequenos e microempresários, de todos aqueles que trabalham para construir este País.

Eu quero destacar aqui algumas dessas contradições. Uma das questões que mais foi tocada no debate da audiência pública na CMO foi a de que estamos entrando em um novo ciclo de investimento porque estabilizamos a redução da taxa básica SELIC, agora mantida em 7,25%. Quando observávamos a contrapartida da redução e da estabilização da taxa básica, nós víamos exatamente o contrário: a taxa de investimento público prevista para 2013 é inferior à média da taxa de investimento público de 2009 a 2011. E por quê? Porque, se de um lado, é verdade que nós reduzimos e estabilizamos a taxa básica em 7,25%, lamentavelmente, a SELIC não corrige mais do que 30% do estoque da dívida. Nós temos uma taxa média de 11,4%. Isso, lamentavelmente, tenta-se esconder da sociedade brasileira, criando-se uma grande vitrine de que com a redução da taxa básica nós alavancaríamos a capacidade de investimento. Está lá no relatório das Consultorias de Orçamento e Finanças da Câmara e do Senado a pífia taxa pública de investimento para o ano de 2013.

Mais do que isso, outra contradição, Sr. Presidente: nós chegamos a uma carga tributária de quase 36% do PIB, enquanto há 10 anos essa carga tributária não chegava a 30%. Evidentemente, o que se pergunta? Se subirmos a carga tributária, melhoraremos a distribuição do fruto da arrecadação dessa carga tributária. Mentira! Se, de um lado, nós elevamos a carga tributária, de outro, qual é a contradição que esse Orçamento carrega em seu ventre? Num país que precisa investir no semiárido, que precisa investir na habitação de interesse social, que precisa universalizar o saneamento, que precisa aumentar o nível de escolaridade na educação básica da população, 45% dos recursos do Tesouro Nacional estão comprometidos com juros e amortização da dívida pública. Enquanto isso, apenas 11% do Tesouro Nacional são destinados para o ano fiscal relativo ao PAC, para o combate à pobreza, para os investimentos em educação, ciência e tecnologia, e para os investimentos em saúde.

Muitos de nós aqui entendemos que devemos votar o Orçamento. Mas me alio àqueles Deputados e Deputadas que não aceitamos, com tanta demanda por investimento, com tanta demanda por universalização dos bens sociais, termos um país que votou nas duas últimas Leis de Diretrizes Orçamentária o seguinte: *"Art. 2º. A elaboração e a execução do Orçamento estão submetidos principalmente, primordialmente, à meta do superávit primário."*

Ou seja, chegamos ao maior nível de carga tributária. Mas os beneficiados pelo aumento da carga tributária não são os que dependem de infraestrutura, irrigação, saneamento, do acesso à universidade e do financiamento à pesquisa e tecnologia. Os beneficiados são os rentistas da dívida pública, uma elite que não produz, não gera empregos, não distribui bem social e vive do papel do Tesouro Nacional.

Concluo, Sr. Presidente, dizendo que essas são contradições que o Orçamento brasileiro precisa ter re-

veladas à maioria da sociedade. Não me interessa que estejamos aqui à 1h17min, à 1h18min, à 1h30min, às 2 horas. Diz o dito popular que desgraça pouca é bobagem.

Não podemos mais aceitar que se aprove um orçamento, manipulando-se dados sobre a dívida pública. Não podemos mais aceitar que se aprove um Orçamento em que 45% vão para quem ganha sem trabalhar, sem plantar tomates, sem comprar máquinas, sem contratar trabalhadores, sem produzir bens, sem oferecer infraestrutura.

Concluo, dizendo que há outra contradição brutal: se vamos atingir 4,1% do PIB com desoneração (204 bilhões), onde está o retorno do crescimento da economia?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Não havendo mais quem queira discutir a matéria, declaro encerrada a discussão.

Há sobre a mesa requerimentos de destaque.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Concedo a palavra ao Deputado Leomar Quintanilha.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PMDB-TO. Sem revisão do orador.) – Requeremos, nos termos regimentais, destaque para votação em separado da Emenda Despesa nº 50170005, apresentada pela Comissão de Finanças e Tributação, da Câmara dos Deputados, ao PLN 24, de 2012 (espelho em anexo), para que seja apreciado pelo Plenário do Congresso Nacional.

Assinam o Senador Flexa Ribeiro e outros demais Senadores.

É o seguinte o requerimento na íntegra:

REQUERIMENTO Nº 3, DE 2013 - CN

Requeremos, nos termos regimentais, destaque para votação em separado da emenda à despesa nº **50170005** apresentada pela COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO/CD ao PLN nº 24/2012, espelho em anexo, para que seja apreciada pelo Plenário do Congresso Nacional.

Sala das Sessões,

Senadores NOME	PARTIDO	UF	ASSINATURA
FLEXA RIBEIRO	PSDB	PA	
Ana Amélia	PP	RS	
Eduardo Lopes	PRB	RJ	
Eduardo Amorim	PSC	SE	
Eduardo Suplicy	PT	SP	
João Vicente Claudino	PTB	PI	
	PSB	AP	
José Agripino	DEM	RN	
Vital do Rego	PMDB	PB	
	PSDB	GO	
	PSB	SE	
HUMBERTO COSTA	PT	PE	

NOME	PARTIDO	UF	ASSINATURA
Deputados			
Marcos Rogério	PDT	RO	
Marcelo Matos	PDT	RJ	
Dino Fernandes	PDT	RJ	
Damião Feliciano	PDT		
Dr. Jorge Silva	PROS	ES	
Juneli Rodrigues	PDT	GS	
Vieira da Cunha	PDT	RS	
Giovanni Queiroz	PDT		
Celso Jacobi	PDT	TO	
Wilson Filho	PDT	PB	
Mário Heringer	PDT	MG	
Salvador Zimbaldi	PDT	SP	
Felix Mendonça Jr	PDT		
Augusto Coutinho	DEM	PE	
Usiel Machado	PSB	RJ	
Rubens Otoni	PT	GO	
Isaías Silvestre	PSD	MG	
Heuler Cruvinel	PSD	GO	
Benjamim Maranhão	PMDB	PB	
Anderson Ferreira	PR	PE	
Alexandre Roso	PSB	RS	
Nilton Capixaba	PTB	RO	
Paes Landim	PTB	PI	
Jair Bolsonaro	PP	RJ	
Raul Henry	PMDB	PE	

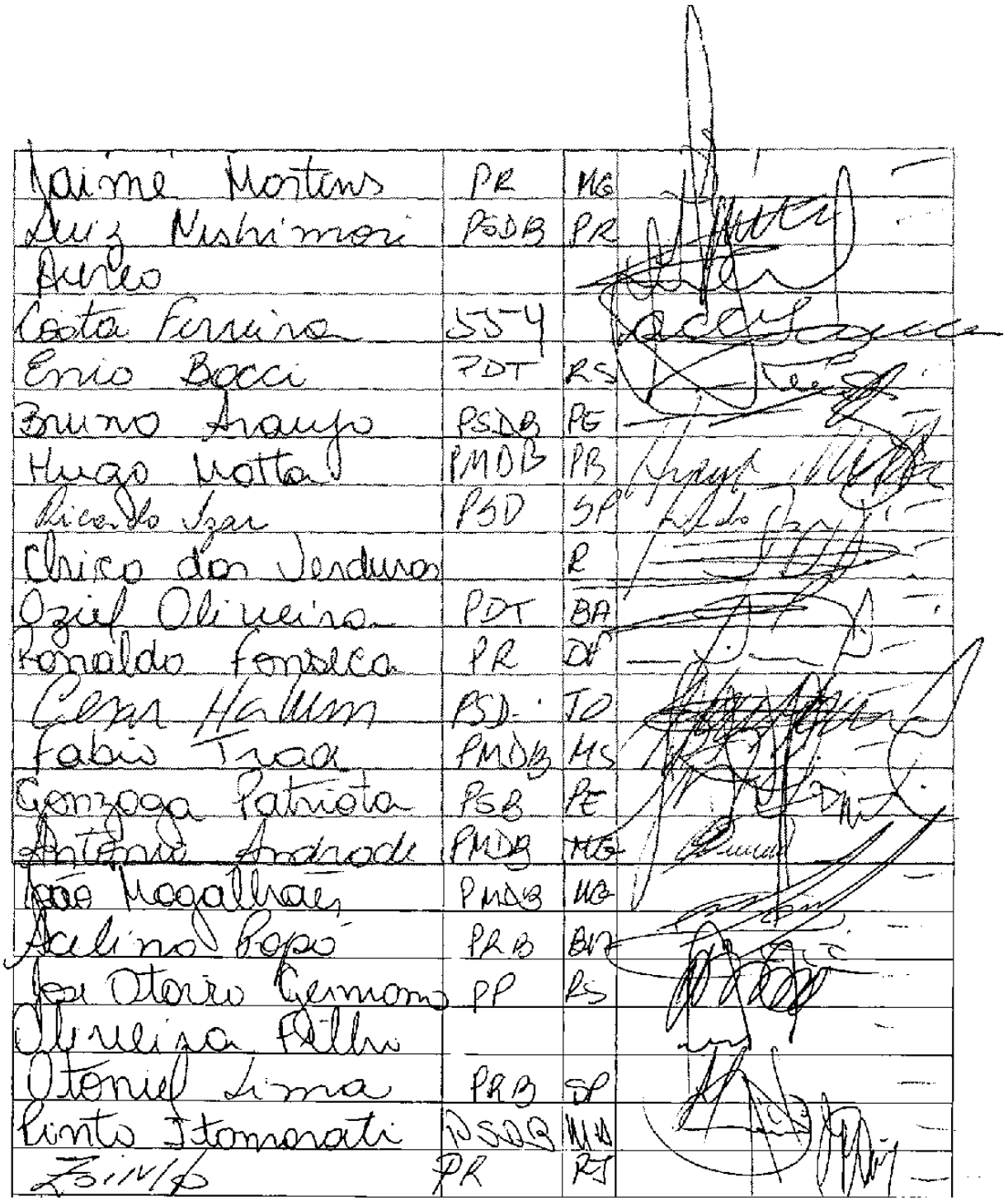

Jaime Martins	PR	MG	
Luiz Nishimori	PSDB	PR	
Aureo			
Costa Ferreira	SSD		
Enio Bacci	PDT	RS	
Bruno Araujo	PSDB	PE	
Hugo Motta	PMDB	PB	
Ricardo Izar	PSD	SP	
Chico dos Verduras		R	
Oziel Oliveira	PDT	BA	
Ronaldo Fonseca	PR	DF	
Celso Hallum	PSD	TO	
Fabio Trad	PMDB	MS	
Gonzaga Patriota	PSB	PE	
Antonio Andrade	PMDB	MG	
João Magalhães	PMDB	MG	
Acelino Popó	PRB	BA	
José Otávio Germano	PP	RS	
Oliveira Filho			
Otoniel Lima	PRB	SP	
Pinto Itamaraty	PSDB	MA	
Fávaro	PR	RJ	

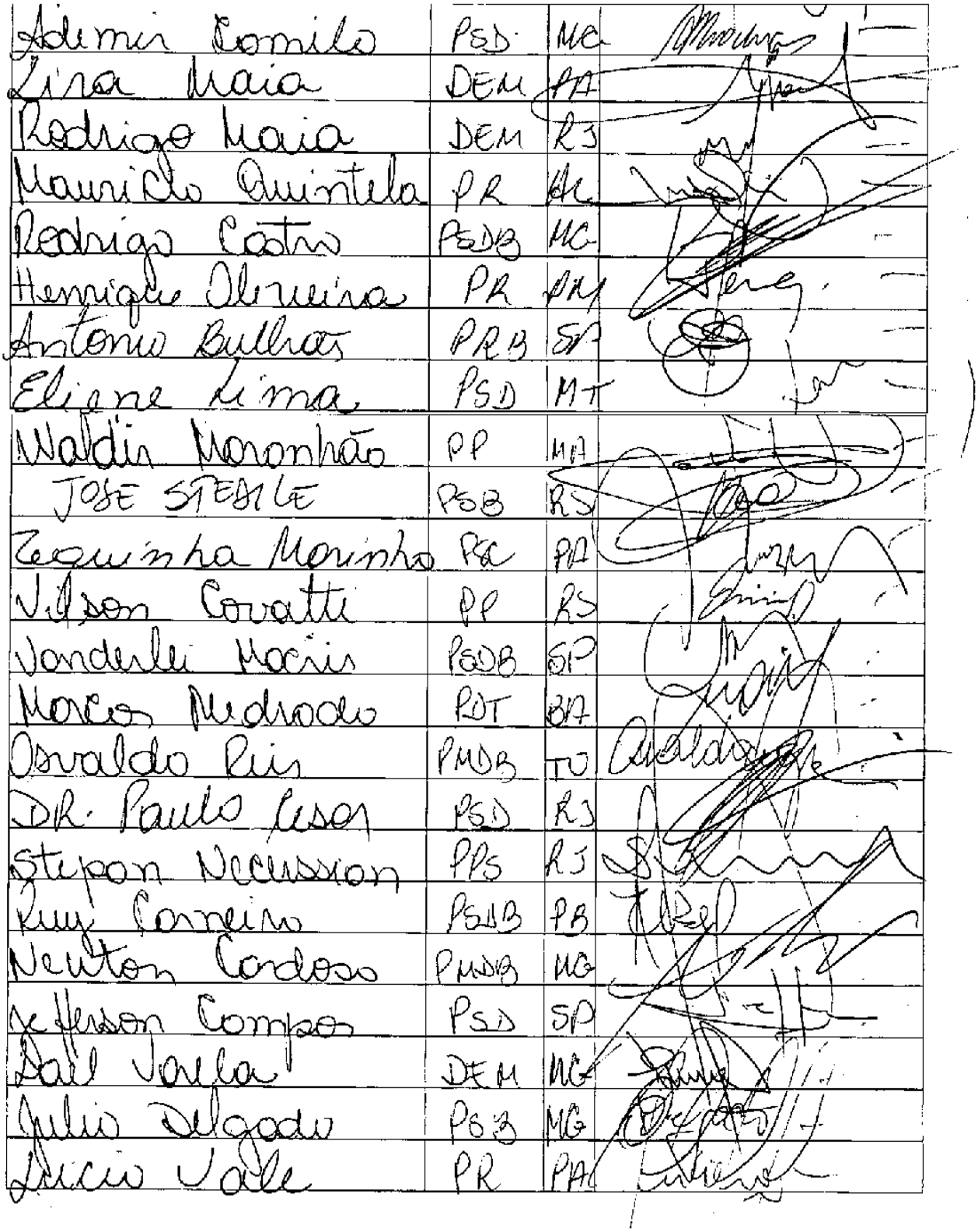

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0024 / 2012 - LOA

Data: 29/11/2012
Hora: 21:23
Página: 8412 de 8516

ESPELHO DE EMENDA DE APROPRIAÇÃO DE DESPESA

AUTOR DA EMENDA: 5017 – Com. Finanças e Tributação

EMENDA: 50170005

MODALIDADE DA EMENDA: Comissão

TIPO DE EMENDA: Apropriação - Inclusão

ÁREA DE GOVERNO: Planejamento e Orçamento

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO: 990 - Atípica / Outras

TIPO DE REALIZAÇÃO PRETENDIDA: 500 - ** ATÍPICO (Não Previsto no Sistema)

LOCALIDADE BENEFICIADA: 9000000 - Nacional

COMPLEMENTO DA LOCALIDADE

ESFERA ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Fiscal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PRETENDIDA: UO Genérica - Área Gov 27

FUNCIONAL / AÇÃO / SUBTÍTULO

98.998.999X.0E72

Reserva para compensação de proposições legislativas que criem despesa obrigatória ou renúncia de receita sujeitas à deliberação de órgão colegiado permanente do Poder Legislativo, durante o exame de compatibilidade e adequação orçamentária da legislação.

Nacional

ESPECIFICAÇÃO DA META: (-)

QUANTIDADE: 0

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO (EM R$ 1,00)

GND	MOD. APLICAÇÃO	RP	Valor Acrescido
9 - Reserva de Contingência	990 - Aplic. Diretas	2	400.000.000
		TOTAL	400.000.000

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MOD. APLICAÇÃO	ID	RP	Valor Deduzido
020000	100	9 - Reserva de Contingência	99 - A Definir	0	2	400.000.000
				TOTAL		400.000.000

JUSTIFICATIVA

O mecanismo de compensação previsto nos arts. 14 e 17 da LRF compensação na própria proposição ao extinguir outra despesa obrigatória continuada ou nela mesma aumentar receita permanente, não tem se mostrado viável, não sendo observada, em regra, nas proposições parlamentares e mas de iniciativa do Poder Executivo.

Por outro lado, a experiência da formação de reserva orçamentária para compensação já tem se tornado permanente nas últimas leis orçamentárias, desde a LOA/2009, ainda que os valores estejam muito aquém do necessário para tornar viável tal modalidade de compensação.

Durante o exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira desenvolvido pela Comissão de Finanças e Tributação - CFT tem-se considerado como adequadas as proposições que indiquem a reserva apta proposta.

Assim, o mecanismo aqui proposto, de compensação por meio de apropriação de crédito orçamentário com dotação para reserva específica destinada à criação de despesas obrigatórias continuadas e para renúncia de receitas da União.

Nesse sentido, instamos nossos pares a manifestarem seu apoio ao mecanismo de compensação por intermédio de reserva na lei orçamentária para 2013 com valores mais realistas com as necessidades do processo legislativo ordinário no qual proposições criam despesas obrigatórias continuadas ou renúncias de receitas da União.

Ofício nº 99/2013-SGM

Brasília, 27 de fevereiro de 2013

Ao Senhor
Mozart Vianna de Paiva
Secretário-Geral da Mesa da Câmara dos Deputados

Senhor Secretário-Geral da Mesa

Solicito a V. Sª, a gentileza da conferência das assinaturas constantes das folhas originais numeradas de 2 (dois) a 6 (seis). Anexas, referentes ao Requerimento s/n, de 2013-CN, que solicita destaque, para votação em separado, de emenda à despesa nº 50170005, apresentada pela Comissão de Finanças e Tributação/CD ao PLN nº 24/2012.

Atenciosamente, – Claudia **Lyra Nascimento,** Secretária-Geral da Mesa.

SGM nº 79/13

Brasília, 4 de março de 2013

À Senhora
Claudia Lyra Nascimento
Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal
NESTA

Assunto: Conferência de assinatura de Deputado

Senhora Secretária-Geral,

Encaminho a Vossa Senhoria, em atendimento à solicitação contida no Ofício nº 99/2013-SGM de 27 de fevereiro de 2013, a conferência das assinaturas constantes das folhas originais numeradas de 2 (dois) a 6 (seis), anexas, referentes ao Requerimento s/n, de 2013-CN, que solicita destaque para votação em separado, da emenda à despesa nº 50170005 apresentada pela Comissão de Finanças e Tributação/CD ao PLN nº 24/2012.

Atenciosamente, **Mozart Vianna de Paiva**, Secretário-Geral da Mesa.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

SGM - SECAP **Conferência de Assinaturas**

01/03/2013 09:51:31 Página: 001

Proposição:	OF. 0099/13
Autor da Proposição:	JOÃO DADO E OUTROS
Data de Apresentação:	28/02/2013
Ementa:	Solicita a conferência de assinaturas constantes das folhas originais numeradas de 2 (dois) a 6 (seis), anexas, referentes ao Requerimento s/n, de 2013-CN, que solicita destaque, para votação em separado, da emenda à despesa nº 50170005 apresentada pela Comissão de Finanças e Tributação/CD ao PLN nº 24/2012.

Folha: 02

Deputado	Partido	UF	Confere
JOÃO DADO	PDT	SP	SIM
MARCOS ROGÉRIO	PDT	RO	SIM
MARCELO MATOS	PDT	RJ	SIM
MIRO TEIXEIRA	PDT	RJ	SIM
DAMIÃO FELICIANO	PDT	PB	SIM
DR. JORGE SILVA	PDT	ES	SIM
SUELI VIDIGAL	PDT	ES	SIM
VIEIRA DA CUNHA	PDT	RS	SIM
GIOVANNI QUEIROZ	PDT	PA	SIM
ÂNGELO AGNOLIN	PDT	TO	SIM
WEVERTON ROCHA	PDT	MA	SIM
MÁRIO HERINGER	PDT	MG	SIM
SALVADOR ZIMBALDI	PDT	SP	SIM
FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR	PDT	BA	SIM

Folha: 03

Deputado	Partido	UF	Confere
AUGUSTO COUTINHO	DEM	PE	SIM
WALNEY ROCHA	PTB	RJ	SIM
RUBENS OTONI	PT	GO	SIM
ISAIAS SILVESTRE	PSB	MG	SIM
HEULER CRUVINEL	PSD	GO	SIM
BENJAMIN MARANHÃO	PMDB	PB	SIM

SGM - SECAP **Conferência de Assinaturas**

01/03/2013 09:51:31 Página: 002

ANDERSON FERREIRA	PR	PE	SIM
ALEXANDRE ROSO	PSB	RS	SIM
NILTON CAPIXABA	PTB	RO	SIM
PAES LANDIM	PTB	PI	SIM
JAIR BOLSONARO	PP	RJ	SIM
RAUL HENRY	PMDB	PE	SIM

Folha: 04

Deputado	Partido	UF	Confere
JAIME MARTINS	PR	MG	SIM
LUIZ NISHIMORI	PSDB	PR	SIM
AUREO	PRTB	RJ	SIM
COSTA FERREIRA	PSC	MA	SIM
ENIO BACCI	PDT	RS	SIM
BRUNO ARAÚJO	PSDB	PE	SIM
HUGO MOTTA	PMDB	PB	SIM
RICARDO IZAR	PSD	SP	SIM
CHICO DAS VERDURAS	PRP	RR	SIM
OZIEL OLIVEIRA	PDT	BA	SIM
RONALDO FONSECA	PR	DF	SIM
CÉSAR HALUM	PSD	TO	SIM
FABIO TRAD	PMDB	MS	SIM
GONZAGA PATRIOTA	PSB	PE	SIM
ANTÔNIO ANDRADE	PMDB	MG	SIM

Folha: 05

Deputado	Partido	UF	Confere
JOÃO MAGALHÃES	PMDB	MG	SIM
ACELINO POPÓ	PRB	BA	SIM
JOSÉ OTÁVIO GERMANO	PP	RS	SIM
OLIVEIRA FILHO	PRB	PR	SIM
OTONIEL LIMA	PRB	SP	SIM
PINTO ITAMARATY	PSDB	MA	SIM
ZOINHO	PR	RJ	SIM
ADEMIR CAMILO	PSD	MG	SIM
LIRA MAIA	DEM	PA	SIM
RODRIGO MAIA	DEM	RJ	SIM
MAURÍCIO QUINTELLA LESSA	PR	AL	SIM
RODRIGO DE CASTRO	PSDB	MG	SIM

SGM - SECAP **Conferência de Assinaturas**

01/03/2013 09:51:31 Página: 003

HENRIQUE OLIVEIRA	PR	AM	SIM
ANTONIO BULHÕES	PRB	SP	SIM
ELIENE LIMA	PSD	MT	SIM

Folha: 06

Deputado	Partido	UF	Confere
WALDIR MARANHÃO	PP	MA	SIM
JOSE STÉDILE	PSB	RS	SIM
ZEQUINHA MARINHO	PSC	PA	SIM
VILSON COVATTI	PP	RS	SIM
VANDERLEI MACRIS	PSDB	SP	SIM
MARCOS MEDRADO	PDT	BA	SIM
OSVALDO REIS	PMDB	TO	SIM
DR. PAULO CÉSAR	PSD	RJ	SIM
STEPAN NERCESSIAN	PPS	RJ	SIM
RUY CARNEIRO	PSDB	PB	SIM
NEWTON CARDOSO	PMDB	MG	SIM
JEFFERSON CAMPOS	PSD	SP	SIM
LAEL VARELLA	DEM	MG	SIM
JÚLIO DELGADO	PSB	MG	SIM
LÚCIO VALE	PR	PA	SIM

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB-RR.) – Meu parecer é contrário ao destaque, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – O parecer do Relator é contrário ao destaque.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Em votação o requerimento na Câmara.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa)*

ESTÁ REJEITADO O REQUERIMENTO.

Portanto, não vai ao Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Passa-se à votação do substitutivo, que tem preferência regimental, e do adendo apresentado em plenário, nos termos do parecer.

Em votação na Câmara dos Deputados.

As Sras. e os Srs. que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa)*

APROVADO. (*Palmas.)*

Como ficou acordado, a votação no Senado fica para a próxima terça-feira.

O SR. HENRIQUE EDUARDO ALVES (PMDB-RN. Pela ordem.) – Dr. Renan, mais uma vez me sinto no dever de agradecer o gesto desta Casa, da Câmara dos Deputados, de absoluta correção e compreensão com os compromissos assumidos e de votar, portanto, o Orçamento.

Mais uma vez, o meu agradecimento a cada Deputado de todos os partidos. E ressalto os cumprimentos à Oposição pelo acordo assumido.

Muito obrigado.

Parabéns a V. Exa. pela condução competente e brilhante nesta noite. Parabéns!

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Agradeço, sensibilizado, ao Presidente Henrique Eduardo Alves.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Tem a palavra o Sr. Deputado Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PP-SC. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, como a votação será só no Senado, sugiro a V. Exa. que marque a sessão para um pouco mais cedo, para não ocupar os Senadores neste horário pouco salubre.

O SR. ROMERO JUCÁ – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Senador Romero, o Regimento Comum diz que

precisamos da anuência do Presidente da Câmara dos Deputados para combinar a hora da sessão de terça-feira.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB-RR. Pela ordem.) – Mas estamos suspendendo a sessão, Sr. Presidente. Foi o combinado. Ela não está sendo encerrada; a sessão está sendo suspensa para ser retomada na terça-feira.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – É exatamente isso. Suspendemos, mas a hora em que retomaremos dependerá da anuência do Presidente Henrique Eduardo Alves.

Consulto V. Exa. sobre se podemos marcar para terça-feira, e a que horas, a retomada da sessão.

O SR. HENRIQUE EDUARDO ALVES (PMDB-RN) – Depois do desempenho de hoje, a hora e o dia que V. Exa. marcar esta Casa estará pronta para compreender e apoiar.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Às 19 horas está bom?

O SR. HENRIQUE EDUARDO ALVES (PMDB-RN) – Às 19 horas.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Então, fica convocado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Pois não, Deputado Giovanni Queiroz.

O SR. GIOVANNI QUEIROZ (PDT-PA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, na votação na Câmara, eu quero que V. Exa. aponte meu voto contrário à aprovação do Orçamento.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – A ata registrará a manifestação de V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Na terça-feira, às 19 horas, nós retomaremos a sessão suspensa hoje.

Muito obrigado a todos.

(A sessão é suspensa à 1 hora e 22 minutos do dia 7 de março de 2013 e reaberta às 19 horas e 51 minutos do dia 12 de março de 2013, sob a presidência do Sr. Romero Jucá.)

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR) – Estamos, com a graça de Deus, reabrindo os trabalhos da sessão do Congresso Nacional para apreciação da proposta orçamentária.

Como a sessão foi anteriormente suspensa – houve apenas uma suspensão dos trabalhos –, informo aos Deputados que o painel da Câmara e o do Senado estão mantidos. Já foi feita a verificação na Câmara dos Deputados. Existe presença confirmada de Deputados e Senadores para o início dos trabalhos. Portanto, a partir de agora, os trabalhos se desenrolarão com votação no Senado. Sendo iniciados os trabalhos, os Deputados já estão liberados. Se quiserem acompanhar, será um prazer, mas na verdade a votação será feita somente no Senado, porque na Câmara dos Deputados o projeto já foi aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR) – Com a palavra o Deputado Arnaldo Faria de Sá.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ (Bloco/PTB-SP. Pela ordem.) – Sr. Presidente, quero lembrar um detalhe: apesar de a votação ser apenas no Senado, a sessão tem que ser do Congresso. Para ser sessão do Congresso, tem que haver *quorum* das duas Casas. V. Exa. não pode dispensar o *quorum* da Câmara.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR.) – Não, não estamos dispensando o *quorum*. Estou dizendo que a votação da Câmara já ocorreu. Temos *quorum* para o início dos trabalhos. O *quorum* é verificado aqui, existe um sexto dos Deputados. O painel está mantido. Foi feita a verificação na Câmara, foi feita a votação, a matéria já foi aprovada. Portanto, cabe agora...

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ (Bloco/PTB-SP) – Quero dizer que a qualquer momento algum Deputado poderá pedir verificação, porque a sessão é do Congresso, e não sessão separada de cada uma das Casas.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR) – Nós já estamos em processo de votação, Deputado. Já foi encerrada a discussão da matéria, foi votada na Câmara dos Deputados. Iremos agora proceder à votação no Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR.) – Com a palavra o Senador Cássio Cunha Lima.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (PSDB-PB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, Sras. e Srs. Deputados, a sessão da semana passada foi suspensa em nome daquilo que se tem exercitado pouco no Congresso Nacional, que é a política. Fico extremamente preocupado em ver a depreciação daquela que é a mais nobre atividade do ser humano, a política, na Casa que é a essência do exercício político, do diálogo, da negociação, do entendimento para a construção do bem comum.

E foi exatamente pensando na construção do bem comum que, na Assembleia Nacional Constituinte, que teve como sede este plenário, o Constituinte de 1987 decidiu introduzir na nossa Carta Magna – que tem supremacia óbvia sobre o Regimento Comum, sobre o Regimento da Câmara e do Senado – o art. 66 e seu § 6º, que estabelece de forma cristalina a intenção do Constituinte de fortalecer o Poder Legislativo, fortalecer o Congresso Nacional e valorizar a política, permitindo que este Poder Legislativo pudesse exercer na plenitude as suas atribuições.

O Líder Aloysio Nunes Ferreira fez regimentalmente o pedido de verificação. Estamos tendo a retomada da sessão para que o Senado se manifeste.

Nós da Oposição antecipamos o nosso ponto de vista de zelar pela Constituição, observando o cumprimento do art. 66, no seu § 6º, para que este Congresso Nacional faça valer as suas prerrogativas. E entre as mais importantes prerrogativas do Congresso Nacional está a análise dos vetos presidenciais.

Não é mais possível, não é mais aceitável que o Congresso brasileiro abdique de suas responsabilidades constitucionais na apreciação dos vetos presidenciais! Por mais de uma década, deixamos de cumprir nosso papel, deixamos de exercer as nossas competências.

Mas é chegado o momento, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, em nome da política, em nome daquilo que há de mais primoroso nas relações políticas, de fazer valer a Constituição, para que o Congresso Nacional volte a analisar, como determina a Carta Magna, os vetos presidenciais.

Portanto, a Oposição mantém-se em obstrução até que tenhamos da Mesa a confirmação de um acordo que está sendo construído para que, através de um projeto de resolução de iniciativa do Deputado Henrique Eduardo Alves, digno Presidente da Câmara dos Deputados, possamos fazer aquilo que muitas vezes se faz com devedores. E, neste instante, o Congresso Nacional é devedor da sociedade brasileira.

Nós devemos ao Brasil a análise dos vetos presidenciais. Cabe ao Governo colocar a sua maioria política para manter ou derrubar os vetos – e vetos que remontam de governos que antecedem ao da Presidenta Dilma, que antecedem até mesmo ao do Presidente Lula, que antecedem até mesmo ao do Presidente Fernando Henrique Cardoso. Portanto, o Congresso brasileiro está em mora, está em dívida, está em atraso.

O que se faz com alguém que deve muito e não paga?

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR) – Senador Cássio Cunha Lima, para concluir.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (PSDB-PB) – Vou concluir. Estou retomando a questão de ordem levantada na sessão suspensa.

O que se faz, em síntese, com alguém que deve muito e não consegue pagar, num único momento, a sua conta? E o Congresso deve muito, porque são mais de 3 mil vetos a serem analisados. Paga-se a parcela vincenda em dia, a partir daí. Não se deixa mais atrasar a parcela vincenda. A proposta é exatamente esta: que doravante os vetos que aqui cheguem sejam analisados no prazo de 30 dias – prazo estabelecido pela Constituição Federal – e que se estabeleça um cronograma para os vetos vencidos, de forma que possamos limpar essa pauta.

A Oposição celebrará isso como um avanço. A Oposição vai reconhecer isso como um esforço da Mesa Diretora do Congresso Nacional para, a partir desse instante, desse marco zero, fazer cumprir a Constituição, estabelecendo um cronograma para votar os vetos pendentes.

É essa a nossa posição. O Governo fará a sua parte, colocando número para votar o Orçamento hoje, porque tem maioria folgada, e nós, da Oposição, continuaremos defendendo os interesses do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR) – Com a palavra o Senador Wellington Dias.

Posteriormente, o Senador José Pimentel, o Senador Eunício Oliveira e o Deputado Alessandro Molon.

O SR. WELLINGTON DIAS (PT-PI. Pela ordem.) – Sr. Presidente, é muito simples, é apenas pela ordem.

Nós terminamos a sessão no momento de votação. Foi votado na Câmara, agora falta a votação no Senado.

Compreendo, Sr. Presidente, que inclusive várias questões de ordem já foram resolvidas. Neste instante, eu acho que a retomada da sessão é exatamente com a votação no Senado. É isso que estamos pedindo aqui, para que seja encaminhado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR) – Com a palavra o Senador José Pimentel.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (PT-CE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, essa questão de ordem foi feita na sessão anterior do Congresso Nacional. O Sr. Presidente do Congresso Nacional indeferiu a questão de ordem sob a argumentação de que, desde 1989, o Congresso Nacional vota o Orçamento da União independentemente da existência de vetos.

No Governo do Sr. Fernando Collor de Mello, no Governo do Sr. Itamar Franco, nos 8 anos de Governo do Sr. Fernando Henrique Cardoso, nos 8 anos de Governo do Sr. Luiz Inácio Lula da Silva e nos 2 anos de Governo da Sra. Dilma Rousseff, todos os Orçamentos foram votados existindo veto. Portanto, se essa tese for vitoriosa, todas as decisões tomadas de 1989 para cá são nulas.

Exatamente por isso, respeitando a Constituição, o Regimento e a tradição da Casa, este Congresso já indeferiu essa questão de ordem.

Neste momento, nós não estamos mais discutindo a matéria do Orçamento, já encerramos a discussão, já rejeitamos todos os destaques de votação, já votamos na Câmara por ampla maioria, e estamos iniciando a sessão para retomar o processo de votação. E, no processo de votação, não cabe mais questão de ordem,

não cabe mais discussão, não cabe mais destaque. Cabe apenas votar no Senado Federal.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR) – Senador José Pimentel, essa questão de ordem levantada pelo Senador Cássio Cunha Lima já foi respondida pelo Presidente Renan Calheiros no início da sessão que foi suspensa.

Portanto, essa é uma questão superada. Nós vamos iniciar a votação. Estamos aguardando apenas o Senador Renan Calheiros, que já está aqui no plenário, vir até a Mesa para que se inicie o processo de votação e, assim, possamos encerrar o ciclo do Orçamento, que é uma peça tão importante para o País.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA) – Sr. Presidente, questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR) – Para uma questão de uma ordem. Antes, com a palavra o Deputado Alessandro Molon.

O SR. ALESSANDRO MOLON (PT-RJ) – Obrigado, Sr. Presidente. Quero tentar dizer...

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB-CE) – Sr. Presidente, eu estava na ordem.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR) – Desculpe, Senador.

O SR. ALESSANDRO MOLON (PT-RJ) – Perdão, Sr. Presidente.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB-CE) – Não, já começou, pode dar a palavra para ele, mas eu estava na ordem aqui.

O SR. ALESSANDRO MOLON (PT-RJ) – Não, Sr. Presidente, eu aguardo.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB-CE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, era só para lembrar a V. Exa. que nós suspendemos esta sessão na madrugada, quando já tínhamos feito aqui os processos todos de votação, na Câmara, de deferimento ou indeferimento de questões de ordem.

Sr. Presidente, ao reiniciarmos esta sessão, nós temos que, imediatamente, entrar em processo de votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR) – Nós vamos iniciar o processo de votação.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB-CE) – Nós não temos mais outra coisa a fazer aqui a não ser V. Exa. iniciar o processo de votação no Senado Federal, que falta encerrar.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR) – Nós vamos iniciar no Senado Federal, exatamente.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR) – Com a palavra o Deputado Alessandro Molon.

O SR. ALESSANDRO MOLON (PT-RJ. Sem revisão do orador.) – Obrigado. Presidente, eu quero fazer um registro antes do transcurso da sessão, porque depois certamente ninguém estará aqui para ouvir.

Eu quero deixar apenas registrado que a proposta apresentada pelo Presidente Henrique Eduardo Alves, hoje, é uma proposta correta, de adequação do Regimento Comum do Congresso ao que determina a Constituição Federal, no sentido de que o prazo de 30 dias do veto se conta a partir do recebimento e não a partir da leitura, como inconstitucionalmente determina o § 1º do art. 104 do Regimento Comum. Por isso, tem todo o nosso apoio.

Agora, Presidente, a tomada dessa posição pelo Congresso, e aquilo que disse o primeiro orador desta sessão, Senador Cássio Cunha Lima, comprova que a votação do veto dos *royalties* foi uma exceção à Constituição, foi uma votação inconstitucional, antirregimental, que se criou uma exceção e que, a partir de agora, vai se começar a cumprir o que eu pedi no Supremo, que é a ordem cronológica, Presidente.

Antes tarde do que nunca, mas nós vamos lutar no Supremo para derrubar aquela sessão, que foi nula de pleno direito. Portanto, eu quero, por dever de lealdade, comunicar a V. Exa. que entrei hoje no Supremo com uma petição – mais uma – no mandato de segurança que já tinha ajuizado, pedindo a derrubada da decisão que foi tomada, porque é nula do ponto de vista constitucional e do ponto de vista do Regimento Comum do Congresso.

Comunico a V. Exa. e a todos, por dever de lealdade, de honestidade, em que pese à boa iniciativa, tardia, mas correta, do Presidente Henrique Eduardo Alves. Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR) – Quero comunicar a V. Exa. que a Comissão Conjunta do Senado Federal e da Câmara dos Deputados para reescrever o Regimento geral Comum foi instalada hoje, tendo o Deputado Cândido Vaccarezza como Presidente e a minha pessoa como Relator.

Portanto, esse trabalho será feito rapidamente.

É o seguinte o Ofício:

Ofício nº 1/2013 – CMRRC

Brasília, 12 de março de 2013

Assunto: Instalação de Comissão

Senhor Presidente,

Informo a Vossa Excelência que na presente data foi instalada a Comissão Mista destinada a "Elaborar, em sessenta dias, proposta de reforma do Regimento Comum do Congresso Nacional", criada por meio do Ato Conjunto, de 2013, dos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados.

Informo ainda que na oportunidade foram preenchidos os cargos da Comissão da seguinte forma:

Presidente: Cândido Vacarezza (PT/SP) – Vice-Presidente: Flexa Ribeiro (PSDB/PA) – Relator: Romero Jucá (PMDB/RR)

Atenciosamente, – **Cândido Vacarezza**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá-PMDB-RR) – Concedo a palavra ao Senador Flexa Ribeiro e passo a Presidência ao Senador Renan Calheiros.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pelo art. 89 do Regimento do Senado, que subsidiariamente pode ser usado pelo Regimento do Congresso, perdeu-se o objeto da questão de ordem. Eu iria fazer uma questão de ordem, porque o Senador Jucá, como Relator do Orçamento, não pode presidir a sessão do Congresso. E, pelo art. 89, em vários incisos... Mas perdeu o objeto, porque V. Exa. vai presidir a sessão.

(O Sr. Romero Jucá, 2º Vice-Presidente deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Renan Calheiros, Presidente.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Com a palavra o Deputado Eliseu Padilha.

O SR. ELISEU PADILHA (PMDB-RS. Pela ordem.) – Sr. Presidente, é apenas para que conste na ata. Quando da aprovação na Comissão de Orçamento, nós tivemos um compromisso, que faço questão que fique registrado na ata, que é uma dotação para os Defensores ou a Defensoria Pública Federal. Nós fizemos um acordo na Comissão, e o Senador Romero Jucá ficou de também conversar com o Ministério do Planejamento.

E o nosso objetivo neste momento é apenas que fique registrado na ata, para que depois nós possamos desenvolver essa tratativa.

Era só isso, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – A ata registrará a manifestação de V. Exa., Deputado Eliseu Padilha.

O SR. TONINHO PINHEIRO (PP-MG. Sem revisão do orador.) – Presidente Renan Calheiros, o povo brasileiro está impressionado com sua coragem e competência na votação do *royalties* para todos.

Há certos momentos na vida em que temos de dar atenção aos apelos nacionais. Quando criança, eu ouvia Tancredo Neves dizer: "*Enquanto houver um brasileiro com fome não haveremos de ter democracia.*"

E hoje quero dizer a vocês todos desta Casa, com muita humildade, que, enquanto houver um brasileiro sem assistência médica, nós não haveremos de ter democracia.

Portanto, quero alertar a todos vocês e a V. Exa., principalmente, que vamos lutar para que o Governo Federal, que está vencendo a fome, que está batendo recorde de arrecadação, mande dinheiro para a saúde para salvar a vida do povo brasileiro.

Muito obrigado e parabéns, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Agradecemos a V. Exa., Deputado Toninho Pinheiro. Mais uma vez, muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Continuação da votação em turno único do Projeto de Lei nº 24, de 2012-CN, que estima receita e fixa despesa da União para o exercício financeiro de 2013.

A Presidência informa que em 6 de março do corrente foi encerrada a discussão e aprovados na Câmara dos Deputados o substitutivo e o adendo apresentado pelo Relator em plenário.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Em votação o substitutivo, que tem preferência regimental, e o adendo apresentado pelo Relator em plenário nos termos do parecer no Senado.

As Sras. e os Srs. Senadores que os aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

APROVADOS.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (PSDB-PB) – Sr. Presidente, verificação.

Art. 45 do Regimento, falo pela Liderança do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Na forma do art. 137 da Resolução nº 1, no plenário do Congresso Nacional, quando em apreciação matéria orçamentária, proclamado o resultado da votação em cada Casa, poderá ser solicitada a sua verificação, a pedido de qualquer Parlamentar.

O Senador Cássio Cunha Lima fala como Líder do PSDB, e, portanto, está deferido o seu pedido de verificação.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (PSDB-PB) – Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Determino que se abra o painel, para que possamos proceder imediatamente à verificação do Senado Federal.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (PSDB-PB. Pela ordem.) – Enquanto abre o painel, Sr. Presidente, quero declarar à bancada do PSDB e aos demais partidos que queiram acompanhar o nosso posicionamento que estamos em obstrução.

O PSDB está em obstrução.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB-CE) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros-PMDB-AL) – Senador Eunício Oliveira.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB-CE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, convoco os Senadores do Bloco da Maioria e do PMDB a comparecerem ao plenário. Senadores que estão em seus gabinetes compareçam ao plenário da Câmara dos Deputados. Nós estamos em processo de votação nominal, requerida pela Oposição, do Orçamento Geral da União. Então, é preciso que os Senadores compareçam para votar nominalmente aqui no plenário da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros-PMDB-AL) – Com a palavra o Senador José Pimentel.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (PT-CE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Líder do Governo convoca a base do Governo para comparecer ao plenário da Câmara, para que possamos votar "sim" ao Orçamento da União e atender à demanda dos Municípios, em especial a da nossa Região Nordeste, que passa por uma seca muito grande. Precisamos deste Orçamento para atender às famílias mais pobres, para atender aos Municípios. Já estamos em março.

Quero registrar que fizemos um acordo com a Oposição, na Comissão Mista de Orçamento, ainda em dezembro de 2012, para votar, por acordo, o Orçamento da União aqui no plenário.

Foi convocada sessão do Congresso para o dia 20 de dezembro, que não aconteceu por conta de uma interpretação da Sra. Presidenta da sessão do dia 19, que cancelou a do dia 20. Retomamos na semana passada. O acordo foi cumprido na Câmara. Não houve verificação. Mas no Senado é legítimo o pedido de verificação.

Convido e convoco todos os Senadores e todas as Senadoras da base do Governo a virem ao plenário votar "sim" ao Orçamento da União.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Os Senadores Eunício Oliveira, Líder do PMDB no Senado Federal, e José Pimentel, Líder do Governo no Congresso Nacional, pedem aos Srs. Senadores que estão em outras dependências da Casa que, por favor, venham ao plenário. Nós estamos votando o Orçamento Geral da União de 2013 e foi pedida uma verificação, deferida na forma do Regimento.

Portanto, os Srs. Senadores que estão em outras dependências da Casa, por favor, venham ao plenário.

O SR. INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PCdoB convoca a bancada para verificar a presença e votar favoravelmente ao Orçamento da União de 2013. Toda a bancada do PCdoB está convocada.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Senador Cássio Cunha Lima.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (PSDB-PB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero renovar a posição de obstrução do PSDB e deixar claro que houve acordo de Liderança para a aprovação do Orçamento.

Portanto, no mérito da matéria, o PSDB firmou acordo para aprovar o Orçamento Geral da União. E aqui cabe uma palavra de elogio ao Senador Romero Jucá, pelo trabalho competente e dedicado que realizou na relatoria do Orçamento Geral da União.

O PSDB não é contra a aprovação do Orçamento, é contra o descumprimento da Constituição Federal.

E, perdoe-me o nobre Senador José Pimentel, incidir num erro em uma instituição é possível, o que não é tolerável é uma instituição com a relevância do Congresso Nacional ser chamada a atenção pelo Supremo Tribunal Federal em relação as suas obrigações da análise dos vetos, e perdurar nos erros.

No passado, o Orçamento era votado com vetos pendentes, e isso caracteriza um descumprimento à Constituição. Que não se continue a desrespeitar a Constituição, sobretudo porque há em curso a possibilidade de um entendimento com o projeto de resolução de iniciativa do Deputado Henrique Eduardo Alves.

Portanto, reconhecendo o trabalho do Senador Romero Jucá e compreendendo a importância para o País da aprovação do Orçamento, o PSDB insiste que se mantém em obstrução e recomenda a sua bancada que assim se comporte para cumprir, zelar e respeitar a Constituição Federal, que vem sendo rasgada nesses últimos 10, 12 anos.

O que nós queremos é um país que tenha regras claras. E as mais claras regras do nosso Brasil estão asseveradas no texto constitucional, que precisa ser observado.

O SR. ROMERO JUCÁ – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Com a palavra o Relator-Geral do Orçamento.

Em seguida, ouviremos o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB-RR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, enquanto completamos o *quorum*, eu quero aproveitar a oportunidade para fazer alguns registros.

Primeiro, quero registrar o competente trabalho do Deputado Paulo Pimenta, do PT do Rio Grande do Sul, que presidiu a Comissão de Orçamento e realizou um grande trabalho. Foi parceiro na execução e na discussão do Orçamento e permitiu que nós pudéssemos construir uma peça tecnicamente articulada com todos os Líderes.

Quero também agradecer ao Deputado Cláudio Puty, Líder do Governo na Comissão de Orçamento,

que conduziu os entendimentos junto ao Governo e junto aos Líderes, viabilizando a votação da matéria.

Quero registrar um agradecimento a todos os Líderes partidários da Comissão de Orçamento. Sem eles, teria sido impossível votar a peça da forma como votamos, num entendimento amplo, construindo e melhorando a proposta do Orçamento Federal, da forma como foi remetida pelo Executivo.

Quero agradecer também à Ministra Miriam Belchior, à Dra. Célia Corrêa, da Secretaria de Orçamento e Finanças, e ao Dr. Luiz Baião, Assessor Parlamentar do Ministério do Planejamento, pela relação cordial, respeitosa e articulada, no sentido de fornecer todas as informações e ajudar, também, fornecendo os dados necessários para que nós pudéssemos construir e melhorar a proposta que estamos votando.

Quero agradecer aos técnicos da consultoria do Orçamento da Câmara dos Deputados, principalmente aos Srs. Eugenio Greggianin, Fernando Consentino, Márcia Moura e Túlio Cambraia; assim como aos consultores do Senado Federal da área de Orçamento: ao Fernando Veiga, à Ana Cláudia, ao André Borello, ao José de Ribamar, ao Orlando, e a tantos técnicos que contribuíram, dia e noite, para que pudéssemos construir essa peça que já está ajudando o País, Sr. Presidente.

Este Orçamento que estamos votando hoje está possibilitando que tenhamos, por exemplo, a desoneração dos produtos da cesta básica anunciada pela Presidenta Dilma esta semana. Só para desoneração, só para diminuição de impostos, estamos indicando mais de 20 bilhões de reais, fazendo com que a vida do brasileiro e a atuação do empresariado possa ser efetivamente melhorada.

Então, quero registrar todos esses agradecimentos, pedir a aprovação do Orçamento e fazer um apelo ao Ministério do Planejamento que analise rapidamente esta proposta orçamentária, que a Presidenta Dilma possa sancionar rapidamente esta proposta e implantar no Ministério do Planejamento os Quadros de Detalhamento de Despesas, os QDDs, para que ainda no mês de março tenhamos o início da operação de um Orçamento que é tão importante para o investimento público e para a prestação de serviço à população.

Muito obrigado, Sr. Presidente, e vamos aos votos.

O SR. INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE) – Sr. Presidente, o *quorum* já foi alcançado.

O SR. ANIBAL DINIZ – Sr. Presidente, Senador Anibal.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Com a palavra o Senador Eduardo Suplicy; em seguida, o Senador Anibal Diniz.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT-SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero também cumprimentar o Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização e o Relator, Senador Romero Jucá, que, inclusive, contribuíram para a aprovação de emenda que apresentei, tal como em 2012, para a implantação da Renda Básica de Cidadania em Santo Antônio do Pinhal, o primeiro Município do Brasil que avança no sentido de colocar em prática a Lei nº 10.835, de 2004.

A emenda destina para Santo Antônio do Pinhal 1 milhão de reais e prescreve a transferência de renda incondicional, em concordância com a própria Lei Municipal nº 1.090, de 12 de novembro de 2009, que institui a Renda Básica de Cidadania de Santo Antônio do Pinhal, conforme o projeto de lei do então Prefeito José Augusto de Guarnieri Pereira, com o objetivo de fazer de Santo Antônio do Pinhal um Município que harmonize o desenvolvimento econômico, social e sustentável com a aplicação dos princípios de justiça, incentivando a prática da solidariedade entre todos os seus moradores e, sobretudo, visando garantir maior grau de dignidade para todos os seus habitantes.

Eu espero que a Ministra Tereza Campello, do Ministério do Desenvolvimento Social, a própria Presidenta Dilma Rousseff e a Ministra Gleisi Hoffmann liberem os recursos para emenda semelhante ainda de 2012 e para esta também, de 2013.

A abrangência da mencionada lei será alcançada por etapas, a critério do Conselho Municipal de Renda Básica de Cidadania, priorizando os mais necessitados da população. E o Conselho Municipal estabelecerá a forma de pagamento da RBC – mensal, trimestral, semestral ou anual –, sempre em parcelas de igual valor.

Quero registrar que sábado próximo, em Santo Antônio do Pinhal, no centro de eventos, realizar-se-á o primeiro festival em benefício da Renda Básica de Cidadania, com apresentação dos cantores Racionais MC's, Mano Brown e seus companheiros, Chambinho do Acordeon, Chico César, da banda Vento Verde, do Branco, de Santo Antônio do Pinhal, e da banda Brothers of Brazil, dos meus filhos Supla e João Suplicy, bem como com apresentação de peça dirigida por Asdrúbal Serrano, dramaturgo, sobre a RBC e os seus efeitos perante a população rural, sobre como trará muito mais dignidade e liberdade real para todos.

Quero dizer que todos estão convidados para estarem lá nesse evento de grande prioridade e pioneiro no Município de Santo Antônio do Pinhal.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB-RR. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu quero apenas fazer um registro: é um agradecimento à minha equipe, à Jô, à Angélica, ao

Levi, à Lu e ao Daniel, que viraram noites trabalhando e se dedicando, para que eu pudesse fazer este trabalho que estamos aprovando agora.

Muito obrigado à minha equipe!

O SR. ANIBAL DINIZ (PT-AC. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, completado já o *quorum* de Senadores para aprovar o Orçamento da União de 2013, nós efetivamente iniciamos o ano orçamentário. Tenho certeza de que, a partir de agora, o Brasil começa a funcionar em um ritmo diferenciado.

Quero aqui cumprimentar o Presidente da Comissão de Orçamento, o Deputado Paulo Pimenta; quero cumprimentar o Relator, o Senador Romero Jucá, e quero cumprimentar também todos os Deputados e Senadores que não se negaram a contribuir para a aprovação deste Orçamento, que é fundamental para a funcionalidade do País.

Quero, Sr. Presidente, Senador Renan Calheiros, já me antecipar à agenda de amanhã de V. Exa. com os Governadores para discutir outro tema fundamental para o País: o Fundo de Participação dos Estados. Tenho certeza de que V. Exa., que é um Senador do Nordeste, está plenamente preocupado no sentido de encontrar a melhor solução. E os Governadores, mostrando a realidade específica de cada um de seus Estados, vão dar uma grande contribuição ao substitutivo do Senador Walter Pinheiro. Nós vamos encontrar a melhor saída.

Eu tenho certeza de que, da mesma forma que patrioticamente Senadores e Deputados Federais compareceram à sessão de hoje para aprovar o Orçamento Geral da União, nós teremos, a partir do dia 19, iniciada a discussão sobre o FPE. Também vamos encontrar uma saída, e, aí sim, assumir plenamente as nossas atribuições e trazer para o Congresso Nacional a responsabilidade que é nossa de definir as novas regras para o FPE. Tenho certeza de que vamos fazer isso com o melhor espírito público e vamos encontrar a melhor solução para aqueles Estados que mais necessitam do FPE, que são os Estados do Norte e do Nordeste brasileiro. Nós estaremos plenamente empenhados em garantir a melhor solução para um regramento do Fundo de Participação dos Estados.

Então, vamos à luta e vamos construir o Brasil dos nossos sonhos com um pacto federativo justo!

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Antes de dar a palavra ao Senador Flexa Ribeiro, eu gostaria de ouvir o Deputado Cláudio Puty.

O SR. CLÁUDIO PUTY (PT-PA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero elogiar a sua condução dos trabalhos, desde a apreciação dos vetos à apreciação do Orçamento. Finalmente, no dia de hoje, teremos aprovado o Orçamento, porque nós já temos *quorum* de Senadores e aprovamos o Orçamento de 2013. Poderia ter sido antes, mas o importante é nós o termos aprovado.

O Orçamento de 2013, com as alterações na LDO que aqui aprovamos, vai ser fundamental para que este País volte a ter taxas de crescimento robustas. O redutor do *superavit* primário, que se diferencia dos Orçamentos do período do neoliberalismo neste País, é o elemento fundamental que dá a flexibilidade necessária à gestão da política fiscal para que nós possamos ter gastos públicos a favor do crescimento econômico.

Eu não poderia deixar de falar do Orçamento sem elogiar a condução do Presidente da Comissão de Orçamento, o Deputado Paulo Pimenta, do Relator-Geral do Orçamento, o Senador Romero Jucá, do Líder do Governo no Congresso, o Senador José Pimentel, e de toda a equipe da Liderança do Governo, que conduziram de maneira magistral esse processo, dando substância técnica robusta e permitindo que aqui chegássemos.

Parabéns, Presidente, e vamos adiante. Temos uma pauta longa neste ano, que envolve temas federativos que serão centrados amanhã, com a reunião de Governadores.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Agradecemos a V. Exa.

O SR. FLEXA RIBEIRO – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Senador Flexa Ribeiro e Senador Cícero Lucena em seguida.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA. Pela ordem.) – Sr. Presidente do Congresso, Senador Renan Calheiros, eu gostaria de perguntar a V. Exa. – isto o Brasil inteiro está questionando, e no meu Estado do Pará não é diferente – quando encaminhará o projeto da distribuição dos *royalties* do pré-sal à promulgação da Presidenta Dilma Rousseff.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Senador Flexa, com referência a isso, eu quero aproveitar a oportunidade para falar a respeito da deliberação sobre o Veto Parcial nº 38, de 2012 (Mensagem nº 147, de 2012-CN).

A Presidência comunica que, na sessão conjunta do Congresso Nacional iniciada no último dia 6 de março, por meio da sistemática da cédula única, foram apreciados 142 vetos apostos ao Projeto de Lei do Senado nº 448, de 2011 (nº 2.565/ 2011, na Câmara dos Deputados), que *modifica as Leis nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, para determinar novas regras de distribuição*

entre os entes da Federação dos royalties *e da participação especial devidos em função da exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, e para aprimorar o marco regulatório sobre a exploração desses recursos no regime de partilha*.

Conforme a ata de apuração que vai à publicação, os vetos foram rejeitados.

Será feita, portanto, amanhã, comunicação à Exma. Sra. Presidenta da República para os efeitos do § 5º do art. 66 da Constituição Federal.

É a seguinte a Ata:

ATA DE APURAÇÃO DOS VOTOS AO VETO Nº 38, DE 2012, CONSTANTE DA CÉDULA ÚNICA DE VOTAÇÃO UTILIZADA NA SESSÃO CONJUNTA DO CONGRESSO NACIONAL REALIZADA NO DIA SEIS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e treze, na Subsecretaria de Atendimento às Áreas Legislativas e de Plenário (SSALEP) da Secretaria Especial de Informática do Senado Federal – Prodasen, à zero hora e cinquenta minutos, presentes os Senhores Deputados Alexandre Leite (DEM/SP), Cleber Verde (PRB/MA), Davi Alves Silva Júnior (PR/MA), Domingos Sávio (PSDB/MG), Dr. Ubiali (PSB/SP), Eurico Júnior (PV/RJ), Francisco Escórcio (PMDB/MA), Jorginho Mello (PR/SC), Júlio César (PSD/PI) e Paulo Feijó (PR/RJ), membros indicados pelas Lideranças de seus Partidos para integrar a comissão designada pela Presidência, para acompanhar a apuração dos votos oferecidos por meio de cédula única, que é parte integrante da presente ata, ao Veto Parcial nº 38, de 2012 (Mensagem nº 147, de 2012-CN), aposto ao Projeto de Lei do Senado nº 448, de 2011 (nº 2.565, de 2011, na Câmara dos Deputados), que "Modifica as Leis nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, para determinar novas regras de distribuição entre os entes da Federação dos royalties e da participação especial devidos em função da exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, e para aprimorar o marco regulatório sobre a exploração desses recursos no regime de partilha", na sessão conjunta do Congresso Nacional convocada para as dezenove horas e vinte e cinco minutos do dia seis de março do corrente ano, iniciou-se a apuração dos votos pelo Senado Federal, nos termos do § 2º do art. 43, *in fine*, do Regimento Comum. Os membros da comissão apuradora procederam à abertura das três urnas do Senado Federal, bem como à contagem e numeração das respectivas cédulas, que foram divididas em lotes de dez e acondicionadas em envelopes próprios, também numerados com etiquetas. A cédula única de votação continha cento e quarenta e dois itens. Verificadas as listas de votação, a comissão computou o número de assinaturas de Senhores Senadores e Senhoras Senadoras, que coincidiu com o número de cédulas contidas nas três urnas, em um total de sessenta e três cédulas. Uma delas referia-se à sessão anterior (cinco de março do corrente), tendo sido anulada pela comissão apuradora. Dando prosseguimento aos trabalhos, passou-se à digitação dos votos a cada dispositivo vetado da cédula. Foi utilizado o sistema de dupla digitação, seguido de conferência de cada cédula, tendo sido sanadas todas as dúvidas quanto à validade de todas as cédulas, com vista à segurança do processo. Finalizada a apuração dos votos do Senado Federal, foi o veto rejeitado por um total de cinquenta e quatro votos "não". Houve ainda sete votos "sim", uma cédula em branco e uma cédula anulada. Foi realizada em seguida, nos termos do § 4º do art. 66 da Constituição Federal, a apuração dos votos da Câmara dos Deputados. Os membros da comissão procederam à abertura das nove urnas, bem como à contagem e numeração das respectivas cédulas, que foram divididas em lotes de dez e acondicionadas em envelopes próprios, também numerados com etiquetas. Verificadas as listas de votação, a comissão computou o número de assinaturas de Senhores Deputados e Senhoras Deputadas, que coincidiu com o número de cédulas contidas nas nove urnas, em um total de quatrocentos e cinco cédulas. Três delas referiam-se à sessão anterior (cinco de março do corrente), tendo sido anuladas pela comissão apuradora. Dando prosseguimento aos trabalhos, passou-se à digitação dos votos a cada dispositivo vetado da cédula. Foi utilizado o sistema de dupla digitação, seguido de conferência de cada cédula, tendo sido sanadas todas as dúvidas quanto à validade de todas

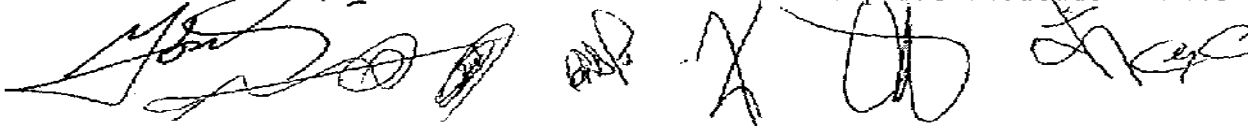

as cédulas, com vista à segurança do processo. Finalizada a apuração dos votos da Câmara dos Deputados, foi o veto rejeitado por um total variável de votos "não", sendo trezentos e cinquenta e quatro votos nos itens 01.04 a 01.15; 01.17 a 01.19; 01.24 a 01.27; 01.29 a 01.31; 01.33; 01.35; 01.39; 01.68; e 01.78 a 01.87; trezentos e cinquenta e três votos no itens 01.16; 01.20 a 01.23; 01.28; 01.32; 01.34; 01.36 a 01.38; 01.41; 01.45; 01.52 a 01.54; 01.56; 01.58; 01.62; 01.64 a 01.67; 01.69 a 01.77; 01.88 a 01.97; 01.99; 01.103; 01.105; e 01.115 a 01.136; trezentos e cinquenta e dois votos nos itens 01.02; 01.03; 01.40; 01.42 a 01.44; 01.46 a 01.51; 01.55; 01.57; 01.59 a 01.61; 01.63; 01.98; 01.100 a 01.102; 01.104; e 01.106 a 01.114; trezentos e cinquenta votos nos itens 01.137 a 01.139; trezentos e quarenta e nove votos nos itens 01.01; e 01.140 a 01.142. Houve, do mesmo modo, número variável de votos "sim", sendo quarenta cinco votos nos itens 01.01 a 01.03; quarenta e quatro votos nos itens 01.04 a 01.23; 01.28; 01.32; 01.34; 01.36 a 01.38; 01.40; 01.65 a 01.67; 01.69 a 01.77; 01.98; 01.100 a 01.102; 01.104; e 01.106 a 01.114; quarenta e três votos nos itens 01.24 a 01.27; 01.29 a 01.31; 01.33; 01.35; 01.39; 01.42 a 01.44; 01.46 a 01.51; 01.55; 01.57; 01.59 a 01.61; 01.63; 01.68; 01.78 a 01.97; 01.99; 01.103; 01.105; e 01.115 a 01.136; quarenta e dois votos nos itens 01.41; 01.45; 01.52 a 01.54; 01.56; 01.58; 01.62; 01.64; e 01.140 a 01.142; quarenta e um votos nos itens 01.137 a 01.139. Igualmente, houve número variável de votos em branco, sendo nove nos itens 01.137 a 01.142; quatro votos nos itens 01.40 a 01.64; 01.88 a 01.136; três votos nos itens 01.01; 01.16; 01.20 a 01.39; 01.65 a 01.87; dois votos nos itens 01.02 a 01.15; e 01.17 a 01.19. Houve uma abstenção nos itens 01.41 a 01.64. Houve ainda número variável de votos anulados, sendo oito votos no item 01.01; seis votos nos itens 01.02 e 01.03; cinco votos nos itens 01.04 a 01.142. Foi emitido um relatório, que é parte integrante desta Ata, com a totalização dos votos dos Senadores e Deputados. O Deputado Paulo Feijó (PR/RJ) solicitou que constasse desta ata sua observação de que o Deputado Zoinho (PR/RJ) não se encontrava em Plenário no momento da votação. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que vai por nós assinada.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

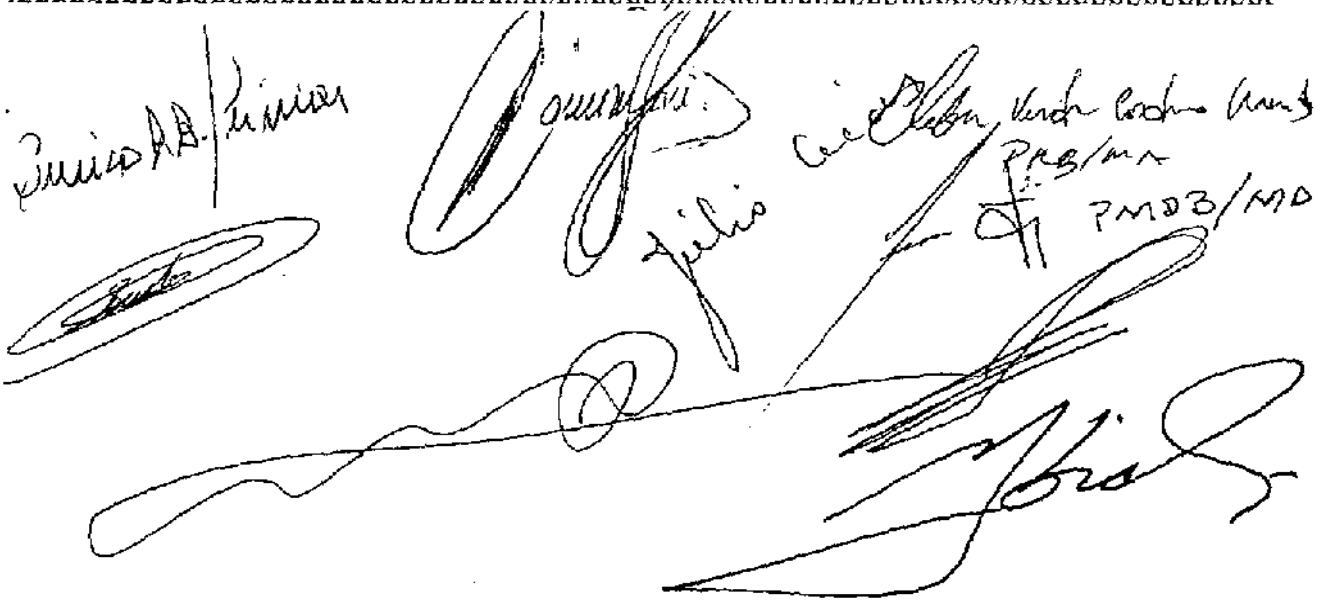

Congresso Nacional

Apuração Final dos Vetos

Data: 07/03/2013 04:19:21

Casa	Item	Descrição	Sim	Não	Abstenção	Branco	Nulo	Quorum	Geral	Resultado
SF	01	- Veto Parcial nº 38, de 2012 , ao Projeto de Lei do Senado nº 448, de 2011 (nº 2.565/2011, na Câmara dos Deputados), que "Modifica as Leis nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, para determinar novas regras de distribuição entre os entes da Federação dos royalties e da participação especial devidos em função da exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, e para aprimorar o marco regulatório sobre a exploração desses recursos no regime de partilha".								
	01.01	- item 1 da alínea "d" do inciso I do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, com a redação dada pelo art. 2º do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado
	01.02	- item 3 da alínea "d" do inciso I do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, com a redação dada pelo art. 2º do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado
	01.03	- item 4 da alínea "d" do inciso I do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, com a redação dada pelo art. 2º do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado
	01.04	- item 5 da alínea "d" do inciso I do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, com a redação dada pelo art. 2º do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado
	01.05	- item 1 da alínea "e" do inciso I do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, com a redação dada pelo art. 2º do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado
	01.06	- item 3 da alínea "e" do inciso I do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, com a redação dada pelo art. 2º do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado
	01.07	- item 4 da alínea "e" do inciso I do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, com a redação dada pelo art. 2º do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado
	01.08	- item 5 da alínea "e" do inciso I do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, com a redação dada pelo art. 2º do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado
	01.09	- item 1 da alínea "d" do inciso II do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, com a redação dada pelo art. 2º do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado
	01.10	- item 3 da alínea "d" do inciso II do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, com a redação dada pelo art. 2º do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado
	01.11	- item 4 da alínea "d" do inciso II do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, com a redação dada pelo art. 2º do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado
	01.12	- item 5 da alínea "d" do inciso II do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, com a redação dada pelo art. 2º do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado
	01.13	- item 1 da alínea "e" do inciso II do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, com a redação dada pelo art. 2º do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado
	01.14	- item 3 da alínea "e" do inciso II do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, com a redação dada pelo art. 2º do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado
	01.15	- item 4 da alínea "e" do inciso II do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, com a redação dada pelo art. 2º do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado
	01.16	- item 5 da alínea "e" do inciso II do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, com a redação dada pelo art. 2º do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado

Casa	Item	Descrição	Sim	Não	Abstenção	Branco	Nulo	Quorum	Geral	Resultado
SF	01.17	- caput do § 1º do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, com a redação dada pelo art. 2º do projeto;	7	52	0	1	3	62	63	Rejeitado
	01.18	- inciso I do § 1º do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, com a redação dada pelo art. 2º do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado
	01.19	- inciso II do § 1º do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, com a redação dada pelo art. 2º do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado
	01.20	- § 2º do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, com a redação dada pelo art. 2º do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado
	01.21	- § 3º do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, com a redação dada pelo art. 2º do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado
	01.22	- § 4º do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, com a redação dada pelo art. 2º do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado
	01.23	- art. 42-C da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, com a redação dada pelo art. 2º do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado
	01.24	- caput do art. 48 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3º do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado
	01.25	- caput do inciso I do art. 48 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3º do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado
	01.26	- alínea "a" do inciso I do art. 48 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3º do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado
	01.27	- alínea "b" do inciso I do art. 48 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3º do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado
	01.28	- alínea "c" do inciso I do art. 48 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3º do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado
	01.29	- caput do inciso II do art. 48 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3º do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado
	01.30	- alínea "a" do inciso II do art. 48 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3º do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado
	01.31	- alínea "b" do inciso II do art. 48 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3º do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado
	01.32	- alínea "c" do inciso II do art. 48 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3º do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado
	01.33	- caput da alínea "d" do inciso II do art. 48 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3º do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado
	01.34	- item 1 da alínea "d" do inciso II do art. 48 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3º do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado
	01.35	- item 2 da alínea "d" do inciso II do art. 48 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3º do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado
	01.36	- item 3 da alínea "d" do inciso II do art. 48 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3º do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado
	01.37	- item 4 da alínea "d" do inciso II do art. 48 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3º do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado
	01.38	- item 5 da alínea "d" do inciso II do art. 48 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3º do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado
	01.39	- caput da alínea "e" do inciso II do art. 48 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3º do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado
	01.40	- item 1 da alínea "e" do inciso II do art. 48 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3º do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado
	01.41	- item 2 da alínea "e" do inciso II do art. 48 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3º do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado
	01.42	- item 3 da alínea "e" do inciso II do art. 48 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3º do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado
	01.43	- item 4 da alínea "e" do inciso II do art. 48 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3º do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado
	01.44	- item 5 da alínea "e" do inciso II do art. 48 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3º do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado

Congresso Nacional

Apuração Final dos Vetos

Data: 07/03/2013 04:19:21

Casa	Item	Descrição	Sim	Não	Abstenção	Branco	Nulo	Quorum	Geral	Resultado
SF	01.45	- alínea "f" do inciso II do art. 48 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3º do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado
	01.46	- caput do § 1º do art. 48 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3º do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado
	01.47	- inciso I do § 1º do art. 48 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3º do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado
	01.48	- inciso II do § 1º do art. 48 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3º do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado
	01.49	- § 2º do art. 48 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3º do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado
	01.50	- § 3º do art. 48 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3º do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado
	01.51	- § 4º do art. 48 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3º do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado
	01.52	- alínea "d" do inciso I do art. 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3º do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado
	01.53	- alínea "a" do inciso II do art. 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3º do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado
	01.54	- alínea "b" do inciso II do art. 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3º do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado
	01.55	- alínea "c" do inciso II do art. 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3º do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado
	01.56	- caput da alínea "d" do inciso II do art. 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3º do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado
	01.57	- item 1 da alínea "d" do inciso II do art. 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3º do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado
	01.58	- item 2 da alínea "d" do inciso II do art. 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3º do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado
	01.59	- item 3 da alínea "d" do inciso II do art. 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3º do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado
	01.60	- item 4 da alínea "d" do inciso II do art. 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3º do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado
	01.61	- item 5 da alínea "d" do inciso II do art. 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3º do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado
	01.62	- caput da alínea "e" do inciso II do art. 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3º do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado
	01.63	- item 1 da alínea "e" do inciso II do art. 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3º do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado
	01.64	- item 2 da alínea "e" do inciso II do art. 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3º do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado
	01.65	- item 3 da alínea "e" do inciso II do art. 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3º do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado
	01.66	- item 4 da alínea "e" do inciso II do art. 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3º do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado
	01.67	- item 5 da alínea "e" do inciso II do art. 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3º do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado
	01.68	- alínea "f" do inciso II do art. 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3º do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado
	01.69	- § 1º do art. 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo inciso I do art. 4º do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado
	01.70	- § 2º do art. 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo inciso I do art. 4º do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado
	01.71	- § 3º do art. 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo inciso I do art. 4º do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado
	01.72	- caput do § 4º do art. 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3º do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado

Casa	Item	Descrição	Sim	Não	Abstenção	Branco	Nulo	Quorum	Geral	Resultado
SF	01.73	- inciso I do § 4° do art. 49 da Lei n° 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3° do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado
	01.74	- inciso II do § 4° do art. 49 da Lei n° 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3° do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado
	01.75	- § 5° do art. 49 da Lei n° 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3° do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado
	01.76	- § 6° do art. 49 da Lei n° 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3° do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado
	01.77	- § 7° do art. 49 da Lei n° 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3° do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado
	01.78	- caput do art. 49-A da Lei n° 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3° do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado
	01.79	- inciso I do art. 49-A da Lei n° 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3° do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado
	01.80	- inciso II do art. 49-A da Lei n° 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3° do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado
	01.81	- parágrafo único do art. 49-A da Lei n° 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3° do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado
	01.82	- caput do art. 49-B da Lei n° 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3° do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado
	01.83	- inciso I do art. 49-B da Lei n° 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3° do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado
	01.84	- inciso II do art. 49-B da Lei n° 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3° do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado
	01.85	- inciso III do art. 49-B da Lei n° 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3° do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado
	01.86	- inciso IV do art. 49-B da Lei n° 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3° do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado
	01.87	- parágrafo único do art. 49-B da Lei n° 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3° do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado
	01.88	- caput do art. 49-C da Lei n° 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3° do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado
	01.89	- inciso I do art. 49-C da Lei n° 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3° do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado
	01.90	- inciso II do art. 49-C da Lei n° 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3° do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado
	01.91	- inciso III do art. 49-C da Lei n° 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3° do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado
	01.92	- inciso IV do art. 49-C da Lei n° 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3° do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado
	01.93	- parágrafo único do art. 49-C da Lei n° 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3° do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado
	01.94	- inciso I do § 2° do art. 50 da Lei n° 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3° do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado
	01.95	- inciso II do § 2° do art. 50 da Lei n° 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3° do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado
	01.96	- inciso III do § 2° do art. 50 da Lei n° 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3° do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado
	01.97	- caput do inciso IV do § 2° do art. 50 da Lei n° 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3° do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado
	01.98	- alínea "a" do inciso IV do § 2° do art. 50 da Lei n° 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3° do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado
	01.99	- alínea "b" do inciso IV do § 2° do art. 50 da Lei n° 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3° do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado
	01.100	- alínea "c" do inciso IV do § 2° do art. 50 da Lei n° 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3° do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado

Congresso Nacional

Apuração Final dos Vetos

Data: 07/03/2013 04:19:21

Casa	Item	Descrição	Sim	Não	Abstenção	Branco	Nulo	Quorum	Geral	Resultado
SF	01.101	- alínea "d" do inciso IV do § 2° do art. 50 da Lei n° 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3° do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado
	01.102	- alínea "e" do inciso IV do § 2° do art. 50 da Lei n° 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3° do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado
	01.103	- caput do inciso V do § 2° do art. 50 da Lei n° 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3° do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado
	01.104	- alínea "a" do inciso V do § 2° do art. 50 da Lei n° 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3° do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado
	01.105	- alínea "b" do inciso V do § 2° do art. 50 da Lei n° 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3° do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado
	01.106	- alínea "c" do inciso V do § 2° do art. 50 da Lei n° 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3° do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado
	01.107	- alínea "d" do inciso V do § 2° do art. 50 da Lei n° 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3° do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado
	01.108	- alínea "e" do inciso V do § 2° do art. 50 da Lei n° 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3° do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado
	01.109	- § 4° do art. 50 da Lei n° 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo inciso I do art. 4° do projeto do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado
	01.110	- caput do § 5° do art. 50 da Lei n° 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3° do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado
	01.111	- inciso I do § 5° do art. 50 da Lei n° 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3° do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado
	01.112	- inciso II do § 5° do art. 50 da Lei n° 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3° do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado
	01.113	- § 6° do art. 50 da Lei n° 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3° do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado
	01.114	- § 7° do art. 50 da Lei n° 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3° do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado
	01.115	- caput do art. 50-A da Lei n° 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3° do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado
	01.116	- parágrafo único do art. 50-A da Lei n° 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3° do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado
	01.117	- caput do art. 50-B da Lei n° 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3° do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado
	01.118	- inciso I do art. 50-B da Lei n° 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3° do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado
	01.119	- inciso II do art. 50-B da Lei n° 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3° do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado
	01.120	- inciso III do art. 50-B da Lei n° 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3° do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado
	01.121	- parágrafo único do art. 50-B da Lei n° 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3° do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado
	01.122	- caput do art. 50-C da Lei n° 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3° do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado
	01.123	- parágrafo único do art. 50-C da Lei n° 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3° do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado
	01.124	- caput do art. 50-D da Lei n° 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3° do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado
	01.125	- inciso I do art. 50-D da Lei n° 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3° do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado
	01.126	- inciso II do art. 50-D da Lei n° 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3° do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado
	01.127	- inciso III do art. 50-D da Lei n° 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3° do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado
	01.128	- inciso IV do art. 50-D da Lei n° 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3° do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado

Congresso Nacional

Apuração Final dos Vetos

Data: 07/03/2013 04:19:21

Casa	Item	Descrição	Sim	Não	Abstenção	Branco	Nulo	Quorum	Geral	Resultado
SF	01.129	- inciso V do art. 50-D da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3º do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado
	01.130	- parágrafo único do art. 50-D da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3º do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado
	01.131	- caput do art. 50-E da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3º do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado
	01.132	- inciso I do art. 50-E da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3º do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado
	01.133	- inciso II do art. 50-E da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3º do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado
	01.134	- inciso III do art. 50-E da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3º do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado
	01.135	- inciso IV do art. 50-E da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3º do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado
	01.136	- inciso V do art. 50-E da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3º do projeto;	7	54	0	1	1	62	63	Rejeitado
	01.137	- parágrafo único do art. 50-E da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3º do projeto;	6	54	0	2	1	61	63	Rejeitado
	01.138	- caput do art. 50-F da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3º do projeto;	6	54	0	2	1	61	63	Rejeitado
	01.139	- parágrafo único do art. 50-F da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3º do projeto;	6	54	0	2	1	61	63	Rejeitado
	01.140	- caput do art. 4º;	6	54	0	2	1	61	63	Rejeitado
	01.141	- inciso I do art. 4º;	6	54	0	2	1	61	63	Rejeitado
	01.142	- inciso II do art. 4º.	6	54	0	2	1	61	63	Rejeitado

Congresso Nacional

Apuração Final dos Vetos

Data: 07/03/2013 04:06:59

Casa	Item	Descrição	Sim	Não	Abstenção	Branco	Nulo	Quorum	Geral	Resultado
CD	01	- Veto Parcial nº 38, de 2012 , ao Projeto de Lei do Senado nº 448, de 2011 (nº 2.565/2011, na Câmara dos Deputados), que "Modifica as Leis nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, para determinar novas regras de distribuição entre os entes da Federação dos royalties e da participação especial devidos em função da exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, e para aprimorar o marco regulatório sobre a exploração desses recursos no regime de partilha".								
	01.01	- item 1 da alínea "d" do inciso I do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, com a redação dada pelo art. 2º do projeto;	45	349	0	3	8	402	405	Rejeitado
	01.02	- item 3 da alínea "d" do inciso I do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, com a redação dada pelo art. 2º do projeto;	45	352	0	2	6	403	405	Rejeitado
	01.03	- item 4 da alínea "d" do inciso I do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, com a redação dada pelo art. 2º do projeto;	45	352	0	2	6	403	405	Rejeitado
	01.04	- item 5 da alínea "d" do inciso I do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, com a redação dada pelo art. 2º do projeto;	44	354	0	2	5	403	405	Rejeitado
	01.05	- item 1 da alínea "e" do inciso I do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, com a redação dada pelo art. 2º do projeto;	44	354	0	2	5	403	405	Rejeitado
	01.06	- item 3 da alínea "e" do inciso I do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, com a redação dada pelo art. 2º do projeto;	44	354	0	2	5	403	405	Rejeitado
	01.07	- item 4 da alínea "e" do inciso I do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, com a redação dada pelo art. 2º do projeto;	44	354	0	2	5	403	405	Rejeitado
	01.08	- item 5 da alínea "e" do inciso I do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, com a redação dada pelo art. 2º do projeto;	44	354	0	2	5	403	405	Rejeitado
	01.09	- item 1 da alínea "d" do inciso II do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, com a redação dada pelo art. 2º do projeto;	44	354	0	2	5	403	405	Rejeitado
	01.10	- item 3 da alínea "d" do inciso II do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, com a redação dada pelo art. 2º do projeto;	44	354	0	2	5	403	405	Rejeitado
	01.11	- item 4 da alínea "d" do inciso II do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, com a redação dada pelo art. 2º do projeto;	44	354	0	2	5	403	405	Rejeitado
	01.12	- item 5 da alínea "d" do inciso II do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, com a redação dada pelo art. 2º do projeto;	44	354	0	2	5	403	405	Rejeitado
	01.13	- item 1 da alínea "e" do inciso II do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, com a redação dada pelo art. 2º do projeto;	44	354	0	2	5	403	405	Rejeitado
	01.14	- item 3 da alínea "e" do inciso II do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, com a redação dada pelo art. 2º do projeto;	44	354	0	2	5	403	405	Rejeitado
	01.15	- item 4 da alínea "e" do inciso II do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, com a redação dada pelo art. 2º do projeto;	44	354	0	2	5	403	405	Rejeitado
	01.16	- item 5 da alínea "e" do inciso II do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, com a redação dada pelo art. 2º do projeto;	44	353	0	3	5	402	405	Rejeitado

Casa	Item	Descrição	Sim	Não	Abstenção	Branco	Nulo	Quorum	Geral	Resultado
CD	01.17	caput do § 1º do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, com a redação dada pelo art. 2º do projeto;	44	354	0	2	5	403	405	Rejeitado
	01.18	- inciso I do § 1º do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, com a redação dada pelo art. 2º do projeto;	44	354	0	2	5	403	405	Rejeitado
	01.19	- inciso II do § 1º do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, com a redação dada pelo art. 2º do projeto;	44	354	0	2	5	403	405	Rejeitado
	01.20	- § 2º do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, com a redação dada pelo art. 2º do projeto;	44	353	0	3	5	402	405	Rejeitado
	01.21	- § 3º do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, com a redação dada pelo art. 2º do projeto;	44	353	0	3	5	402	405	Rejeitado
	01.22	- § 4º do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, com a redação dada pelo art. 2º do projeto;	44	353	0	3	5	402	405	Rejeitado
	01.23	- art. 42-C da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, com a redação dada pelo art. 2º do projeto;	44	353	0	3	5	402	405	Rejeitado
	01.24	- caput do art. 48 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3º do projeto;	43	354	0	3	5	402	405	Rejeitado
	01.25	- caput do inciso I do art. 48 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3º do projeto;	43	354	0	3	5	402	405	Rejeitado
	01.26	- alínea "a" do inciso I do art. 48 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3º do projeto;	43	354	0	3	5	402	405	Rejeitado
	01.27	- alínea "b" do inciso I do art. 48 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3º do projeto;	43	354	0	3	5	402	405	Rejeitado
	01.28	- alínea "c" do inciso I do art. 48 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3º do projeto;	44	353	0	3	5	402	405	Rejeitado
	01.29	- caput do inciso II do art. 48 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3º do projeto;	43	354	0	3	5	402	405	Rejeitado
	01.30	- alínea "a" do inciso II do art. 48 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3º do projeto;	43	354	0	3	5	402	405	Rejeitado
	01.31	- alínea "b" do inciso II do art. 48 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3º do projeto;	43	354	0	3	5	402	405	Rejeitado
	01.32	- alínea "c" do inciso II do art. 48 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3º do projeto;	44	353	0	3	5	402	405	Rejeitado
	01.33	- caput da alínea "d" do inciso II do art. 48 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3º do projeto;	43	354	0	3	5	402	405	Rejeitado
	01.34	- item 1 da alínea "d" do inciso II do art. 48 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3º do projeto;	44	353	0	3	5	402	405	Rejeitado
	01.35	- item 2 da alínea "d" do inciso II do art. 48 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3º do projeto;	43	354	0	3	5	402	405	Rejeitado
	01.36	- item 3 da alínea "d" do inciso II do art. 48 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3º do projeto;	44	353	0	3	5	402	405	Rejeitado
	01.37	- item 4 da alínea "d" do inciso II do art. 48 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3º do projeto;	44	353	0	3	5	402	405	Rejeitado
	01.38	- item 5 da alínea "d" do inciso II do art. 48 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3º do projeto;	44	353	0	3	5	402	405	Rejeitado
	01.39	- caput da alínea "e" do inciso II do art. 48 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3º do projeto;	43	354	0	3	5	402	405	Rejeitado
	01.40	- item 1 da alínea "e" do inciso II do art. 48 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3º do projeto;	44	352	0	4	5	401	405	Rejeitado
	01.41	- item 2 da alínea "e" do inciso II do art. 48 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3º do projeto;	42	353	1	4	5	401	405	Rejeitado
	01.42	- item 3 da alínea "e" do inciso II do art. 48 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3º do projeto;	43	352	1	4	5	401	405	Rejeitado
	01.43	- item 4 da alínea "e" do inciso II do art. 48 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3º do projeto;	43	352	1	4	5	401	405	Rejeitado
	01.44	- item 5 da alínea "e" do inciso II do art. 48 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3º do projeto;	43	352	1	4	5	401	405	Rejeitado

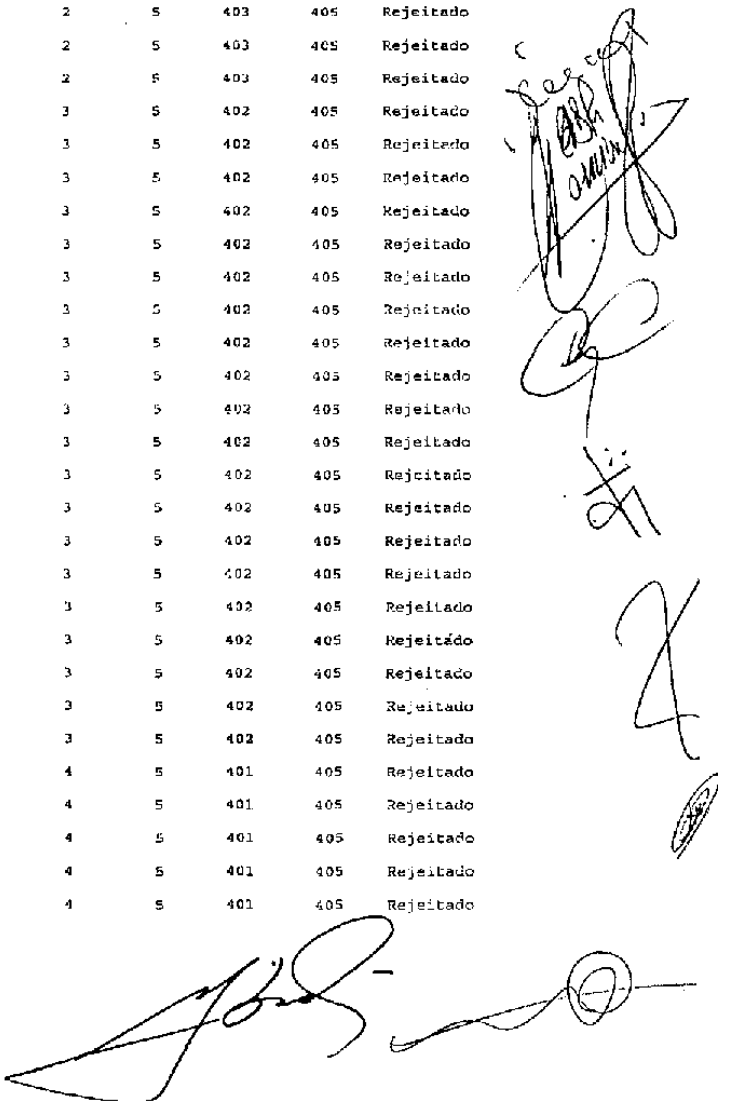

Congresso Nacional

Apuração Final dos Vetos

Data: 07/03/2013 04:06:59

Casa	Item	Descrição	Sim	Não	Abstenção	Branco	Nulo	Quorum	Geral	Resultado
CD	01.45	- alínea "f" do inciso II do art. 48 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3º do projeto;	42	353	1	4	5	401	405	Rejeitado
	01.46	- caput do § 1º do art. 48 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3º do projeto;	43	352	1	4	5	401	405	Rejeitado
	01.47	- inciso I do § 1º do art. 48 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3º do projeto;	43	352	1	4	5	401	405	Rejeitado
	01.48	- inciso II do § 1º do art. 48 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3º do projeto;	43	352	1	4	5	401	405	Rejeitado
	01.49	- § 2º do art. 48 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3º do projeto;	43	352	1	4	5	401	405	Rejeitado
	01.50	- § 3º do art. 48 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3º do projeto;	43	352	1	4	5	401	405	Rejeitado
	01.51	- § 4º do art. 48 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3º do projeto;	43	352	1	4	5	401	405	Rejeitado
	01.52	- alínea "d" do inciso I do art. 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3º do projeto;	42	353	1	4	5	401	405	Rejeitado
	01.53	- alínea "a" do inciso II do art. 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3º do projeto;	42	353	1	4	5	401	405	Rejeitado
	01.54	- alínea "b" do inciso II do art. 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3º do projeto;	42	353	1	4	5	401	405	Rejeitado
	01.55	- alínea "c" do inciso II do art. 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3º do projeto;	43	352	1	4	5	401	405	Rejeitado
	01.56	- caput da alínea "d" do inciso II do art. 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3º do projeto;	42	353	1	4	5	401	405	Rejeitado
	01.57	- item 1 da alínea "d" do inciso II do art. 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3º do projeto;	43	352	1	4	5	401	405	Rejeitado
	01.58	- item 2 da alínea "d" do inciso II do art. 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3º do projeto;	42	353	1	4	5	401	405	Rejeitado
	01.59	- item 3 da alínea "d" do inciso II do art. 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3º do projeto;	43	352	1	4	5	401	405	Rejeitado
	01.60	- item 4 da alínea "d" do inciso II do art. 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3º do projeto;	43	352	1	4	5	401	405	Rejeitado
	01.61	- item 5 da alínea "d" do inciso II do art. 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3º do projeto;	43	352	1	4	5	401	405	Rejeitado
	01.62	- caput da alínea "e" do inciso II do art. 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3º do projeto;	42	353	1	4	5	401	405	Rejeitado
	01.63	- item 1 da alínea "e" do inciso II do art. 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3º do projeto;	43	352	1	4	5	401	405	Rejeitado
	01.64	- item 2 da alínea "e" do inciso II do art. 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3º do projeto;	42	353	1	4	5	401	405	Rejeitado
	01.65	- item 3 da alínea "e" do inciso II do art. 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3º do projeto;	44	353	0	3	5	402	405	Rejeitado
	01.66	- item 4 da alínea "e" do inciso II do art. 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3º do projeto;	44	353	0	3	5	402	405	Rejeitado
	01.67	- item 5 da alínea "e" do inciso II do art. 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3º do projeto;	44	353	0	3	5	402	405	Rejeitado
	01.68	- alínea "f" do inciso II do art. 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3º do projeto;	43	354	0	3	5	402	405	Rejeitado
	01.69	- § 1º do art. 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo inciso I do art. 4º do projeto;	44	353	0	3	5	402	405	Rejeitado
	01.70	- § 2º do art. 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo inciso I do art. 4º do projeto;	44	353	0	3	5	402	405	Rejeitado
	01.71	- § 3º do art. 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo inciso I do art. 4º do projeto;	44	353	0	3	5	402	405	Rejeitado
	01.72	- caput do § 4º do art. 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3º do projeto;	44	353	0	3	5	402	405	Rejeitado

Casa	Item	Descrição	Sim	Não	Abstenção	Branco	Nulo	Quorum	Geral	Resultado
CD	01.73	- inciso I do § 4° do art. 49 da Lei n° 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3° do projeto;	44	353	0	3	5	402	405	Rejeitado
	01.74	- inciso II do § 4° do art. 49 da Lei n° 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3° do projeto;	44	353	0	3	5	402	405	Rejeitado
	01.75	- § 5° do art. 49 da Lei n° 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3° do projeto;	44	353	0	3	5	402	405	Rejeitado
	01.76	- § 6° do art. 49 da Lei n° 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3° do projeto;	44	353	0	3	5	402	405	Rejeitado
	01.77	- § 7° do art. 49 da Lei n° 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3° do projeto;	44	353	0	3	5	402	405	Rejeitado
	01.78	- caput do art. 49-A da Lei n° 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3° do projeto;	43	354	0	3	5	402	405	Rejeitado
	01.79	- inciso I do art. 49-A da Lei n° 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3° do projeto;	43	354	0	3	5	402	405	Rejeitado
	01.80	- inciso II do art. 49-A da Lei n° 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3° do projeto;	43	354	0	3	5	402	405	Rejeitado
	01.81	- parágrafo único do art. 49-A da Lei n° 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3° do projeto;	43	354	0	3	5	402	405	Rejeitado
	01.82	- caput do art. 49-B da Lei n° 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3° do projeto;	43	354	0	3	5	402	405	Rejeitado
	01.83	- inciso I do art. 49-B da Lei n° 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3° do projeto;	43	354	0	3	5	402	405	Rejeitado
	01.84	- inciso II do art. 49-B da Lei n° 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3° do projeto;	43	354	0	3	5	402	405	Rejeitado
	01.85	- inciso III do art. 49-B da Lei n° 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3° do projeto;	43	354	0	3	5	402	405	Rejeitado
	01.86	- inciso IV do art. 49-B da Lei n° 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3° do projeto;	43	354	0	3	5	402	405	Rejeitado
	01.87	- parágrafo único do art. 49-B da Lei n° 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3° do projeto;	43	354	0	3	5	402	405	Rejeitado
	01.88	- caput do art. 49-C da Lei n° 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3° do projeto;	43	353	0	4	5	401	405	Rejeitado
	01.89	- inciso I do art. 49-C da Lei n° 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3° do projeto;	43	353	0	4	5	401	405	Rejeitado
	01.90	- inciso II do art. 49-C da Lei n° 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3° do projeto;	43	353	0	4	5	401	405	Rejeitado
	01.91	- inciso III do art. 49-C da Lei n° 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3° do projeto;	43	353	0	4	5	401	405	Rejeitado
	01.92	- inciso IV do art. 49-C da Lei n° 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3° do projeto;	43	353	0	4	5	401	405	Rejeitado
	01.93	- parágrafo único do art. 49-C da Lei n° 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3° do projeto;	43	353	0	4	5	401	405	Rejeitado
	01.94	- inciso I do § 2° do art. 50 da Lei n° 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3° do projeto;	43	353	0	4	5	401	405	Rejeitado
	01.95	- inciso II do § 2° do art. 50 da Lei n° 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3° do projeto;	43	353	0	4	5	401	405	Rejeitado
	01.96	- inciso III do § 2° do art. 50 da Lei n° 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3° do projeto;	43	353	0	4	5	401	405	Rejeitado
	01.97	- caput do inciso IV do § 2° do art. 50 da Lei n° 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3° do projeto;	43	353	0	4	5	401	405	Rejeitado
	01.98	- alínea "a" do inciso IV do § 2° do art. 50 da Lei n° 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3° do projeto;	44	352	0	4	5	401	405	Rejeitado
	01.99	- alínea "b" do inciso IV do § 2° do art. 50 da Lei n° 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3° do projeto;	43	353	0	4	5	401	405	Rejeitado
	01.100	- alínea "c" do inciso IV do § 2° do art. 50 da Lei n° 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3° do projeto	44	352	0	4	5	401	405	Rejeitado

Congresso Nacional

Apuração Final dos Vetos

Data: 07/03/2013 04:06:59

Casa	Item	Descrição	Sim	Não	Abstenção	Branco	Nulo	Quorum	Geral	Resultado
CD	01.101	- alínea "d" do inciso IV do § 2° do art. 50 da Lei n° 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3° do projeto;	44	352	0	4	5	401	405	Rejeitado
	01.102	- alínea "e" do inciso IV do § 2° do art. 50 da Lei n° 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3° do projeto;	44	352	0	4	5	401	405	Rejeitado
	01.103	- caput do inciso V do § 2° do art. 50 da Lei n° 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3° do projeto;	43	353	0	4	5	401	405	Rejeitado
	01.104	- alínea "a" do inciso V do § 2° do art. 50 da Lei n° 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3° do projeto;	44	352	0	4	5	401	405	Rejeitado
	01.105	- alínea "b" do inciso V do § 2° do art. 50 da Lei n° 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3° do projeto;	43	353	0	4	5	401	405	Rejeitado
	01.106	- alínea "c" do inciso V do § 2° do art. 50 da Lei n° 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3° do projeto;	44	352	0	4	5	401	405	Rejeitado
	01.107	- alínea "d" do inciso V do § 2° do art. 50 da Lei n° 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3° do projeto;	44	352	0	4	5	401	405	Rejeitado
	01.108	- alínea "e" do inciso V do § 2° do art. 50 da Lei n° 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3° do projeto;	44	352	0	4	5	401	405	Rejeitado
	01.109	- § 4° do art. 50 da Lei n° 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo inciso I do art. 4° do projeto do projeto;	44	352	0	4	5	401	405	Rejeitado
	01.110	- caput do § 5° do art. 50 da Lei n° 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3° do projeto;	44	352	0	4	5	401	405	Rejeitado
	01.111	- inciso I do § 5° do art. 50 da Lei n° 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3° do projeto;	44	352	0	4	5	401	405	Rejeitado
	01.112	- inciso II do § 5° do art. 50 da Lei n° 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3° do projeto;	44	352	0	4	5	401	405	Rejeitado
	01.113	- § 6° do art. 50 da Lei n° 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3° do projeto;	44	352	0	4	5	401	405	Rejeitado
	01.114	- § 7° do art. 50 da Lei n° 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3° do projeto;	44	352	0	4	5	401	405	Rejeitado
	01.115	- caput do art. 50-A da Lei n° 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3° do projeto;	43	353	0	4	5	401	405	Rejeitado
	01.116	- parágrafo único do art. 50-A da Lei n° 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3° do projeto;	43	353	0	4	5	401	405	Rejeitado
	01.117	- caput do art. 50-B da Lei n° 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3° do projeto;	43	353	0	4	5	401	405	Rejeitado
	01.118	- inciso I do art. 50-B da Lei n° 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3° do projeto;	43	353	0	4	5	401	405	Rejeitado
	01.119	- inciso II do art. 50-B da Lei n° 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3° do projeto;	43	353	0	4	5	401	405	Rejeitado
	01.120	- inciso III do art. 50-B da Lei n° 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3° do projeto;	43	353	0	4	5	401	405	Rejeitado
	01.121	- parágrafo único do art. 50-B da Lei n° 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3° do projeto;	43	353	0	4	5	401	405	Rejeitado
	01.122	- caput do art. 50-C da Lei n° 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3° do projeto;	43	353	0	4	5	401	405	Rejeitado
	01.123	- parágrafo único do art. 50-C da Lei n° 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3° do projeto;	43	353	0	4	5	401	405	Rejeitado
	01.124	- caput do art. 50-D da Lei n° 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3° do projeto;	43	353	0	4	5	401	405	Rejeitado
	01.125	- inciso I do art. 50-D da Lei n° 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3° do projeto;	43	353	0	4	5	401	405	Rejeitado
	01.126	- inciso II do art. 50 D da Lei n° 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3° do projeto;	43	353	0	4	5	401	405	Rejeitado
	01.127	- inciso III do art. 50-D da Lei n° 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3° do projeto;	43	353	0	4	5	401	405	Rejeitado
	01.128	- inciso IV do art. 50-D da Lei n° 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3° do projeto;	43	353	0	4	5	401	405	Rejeitado

Congresso Nacional

Apuração Final dos Vetos

Data: 07/03/2013 04:06:59

Casa	Item	Descrição	Sim	Não	Abstenção	Branco	Nulo	Quorum	Geral	Resultado
CD	01.129	- inciso V do art. 50-D da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3º do projeto;	43	353	0	4	5	401	405	Rejeitado
	01.130	- parágrafo único do art. 50-D da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3º do projeto;	43	353	0	4	5	401	405	Rejeitado
	01.131	- caput do art. 50-E da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3º do projeto;	43	353	0	4	5	401	405	Rejeitado
	01.132	- inciso I do art. 50-E da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3º do projeto;	43	353	0	4	5	401	405	Rejeitado
	01.133	- inciso II do art. 50-E da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3º do projeto;	43	353	0	4	5	401	405	Rejeitado
	01.134	- inciso III do art. 50-E da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3º do projeto;	43	353	0	4	5	401	405	Rejeitado
	01.135	- inciso IV do art. 50-E da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3º do projeto;	43	353	0	4	5	401	405	Rejeitado
	01.136	- inciso V do art. 50-E da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3º do projeto;	43	353	0	4	5	401	405	Rejeitado
	01.137	- parágrafo único do art. 50-E da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3º do projeto;	41	350	0	9	5	396	405	Rejeitado
	01.138	- caput do art. 50-F da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3º do projeto;	41	350	0	9	5	396	405	Rejeitado
	01.139	- parágrafo único do art. 50-F da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 3º do projeto;	41	350	0	9	5	396	405	Rejeitado
	01.140	- caput do art. 4º;	42	349	0	9	5	396	405	Rejeitado
	01.141	- inciso I do art. 4º;	42	349	0	9	5	396	405	Rejeitado
	01.142	- inciso II do art. 4º,	42	349	0	9	5	396	405	Rejeitado

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Portanto, amanhã, em mensagem, nós enviaremos à Presidente da República parte dos vetos que foram apreciados para a promulgação da Presidente, na forma do art. 66 da Constituição Federal.

A Presidente, só para lembrar a alguns, terá 48 horas para promulgar. Se a Presidente não promulgar no prazo de 48 horas, o Presidente do Senado Federal terá 48 horas e, não havendo a promulgação pelo Presidente do Senado Federal, a promulgação poderá ser feita pelo 1º Vice-Presidente do Senado.

Portanto, era essa a informação que eu gostaria de dar a V. Exa., a esta Casa e ao País.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA) – Agradeço a V. Exa., Presidente Renan Calheiros. Pelo art. 66, § 7º, V. Exa. tem razão: a Presidente Dilma terá 48 horas para promulgar, e eu tenho certeza de que ela o fará nessas 48 horas, porque o Brasil todo aguarda essa distribuição de forma mais justa para todos os brasileiros.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Senador Cícero Lucena.

O SR. CÍCERO LUCENA (PSDB-PB. Sem revisão do orador.) – Senador Flexa Ribeiro, até porque, se a Presidente não o fizer, tenho certeza de que o Senador Renan terá muita honra em promulgar o veto à distribuição dos *royalties*.

Sr. Presidente, eu gostaria de registrar em ata o meu voto, acompanhando a orientação do nosso Líder Cássio Cunha Lima, no sentido de obstrução à votação do Orçamento.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros PMDB-AL) – Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (PT-RS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria cumprimentar V. Exa.; o Deputado Paulo Pimenta, Presidente da Comissão; o Senador Romero Jucá, que foi Relator. Não foi desta vez que conseguimos assegurar a política dos aposentados e o fim do fator previdenciário.

Mas, por outro lado, Sr. Presidente, no Orçamento está-se considerando com verba. Se o Supremo decidir pelo instituto da desaposentadoria, há verba no Orçamento, o que é um sinal positivo.

Queria dizer a V. Exa. que eu assisti a uma declaração de V. Exa. no sentido de que o Estatuto da Juventude, que a Câmara votou, uma grande obra da Câmara dos Deputados, está no Senado. Eu sou um dos Relatores e eu tenho certeza de que, a partir da Comissão de Assuntos Sociais, que fez um belo debate no dia hoje, nós teremos todas as condições de votar o Estatuto ainda neste mês, e ele volta para a Câmara. Assim, daremos esse grande presente, essa grande obra a toda a juventude brasileira.

Sei que V. Exa. já declarou que o Estatuto da Juventude é uma prioridade. Assim eu espero.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Agradecemos a V. Exa. Nós ficamos de conversar com o Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, o Senador Vital do Rêgo, para que possamos pautar o mais rapidamente possível o Estatuto da Juventude no Senado Federal, a exemplo do que vamos fazer com a PEC dos empregados e empregadas domésticos, que apreciaremos amanhã no Senado Federal.

O SR. PAULO PAIM (PT-RS) – Muito bem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Há uma exigência para que isso aconteça, e esse é o compromisso assumido por todos os Senadores, para que essa apreciação se dê amanhã, querido Senador Paulo Paim.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL-AM. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, no mesmo sentido do que disse o Senador Paulo Paim, quero insistir em relação ao Estatuto da Juventude.

Eu tive a honra de ser Relator dessa matéria na Comissão de Constituição e Justiça. Ela está muito bem entregue na Comissão de Assuntos Sociais. Mas é importante destacar que essa matéria tramita na Casa desde 2001, pelo menos. Um longo tempo na Câmara e, desde o ano passado, no Senado.

É urgente a aprovação desse diploma legal, um estatuto para a juventude brasileira.

Permita-me fazer um apelo aos Líderes presentes e a V. Exa., para que, logo após a apresentação do relatório do Senador Paulo Paim na Comissão de Assuntos Sociais, consigamos a urgência para essa matéria, até mesmo para que ela não tramite pelas Comissões que ainda estão previstas – Direitos Humanos e Defesa do Consumidor – e vá direto ao Plenário, porque a sua aprovação e, logicamente, a consequente sanção pela Presidente da República serão uma inestimável conquista para a juventude brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Concedo a palavra ao Líder do Governo no

Congresso Nacional, o Senador José Pimentel. Em seguida, terá a palavra a Senadora Ana Amélia.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (PT-CE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu quero parabenizar V. Exa. pela forma como tem conduzido os trabalhos, tanto do Senado como da Câmara, a forma como V. Exa. tem respeitado o Regimento e ouvido as várias posições. Isso dá segurança política ao Congresso Nacional para enfrentar matérias difíceis, como são os vetos e o Orçamento.

Quero parabenizar também o Senador Romero Jucá, que fez um trabalho muito forte e permitiu a aprovação, por unanimidade, na Comissão Mista do Orçamento; uma aprovação, por unanimidade, na Câmara Federal; e, no Senado, já temos número suficiente. Na hora em que V. Exa. entender que deve encerrar a sessão, ficaremos muito gratos por isso.

Quero parabenizá-lo V. Exa. pelo trabalho e registrar que já votaram 55 Senadores e Senadoras.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Agradecemos a V. Exa., Senador José Pimentel.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Vamos ouvir a Senadora Ana Amélia. Em seguida, encerraremos a votação e proclamaremos o resultado.

A SRA. ANA AMÉLIA (PP-RS. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, uma das questões era exatamente saber se V. Exa. estava aguardando alguma coisa para abrir o painel.

Eu queria ratificar a manifestação do Senador Eunício Oliveira, que falou pelo Bloco. Em nome do Senador Francisco Dornelles, nosso Líder, o Partido Progressista vota "sim" ao Orçamento.

Quero cumprimentar o Senador Romero Jucá pelo trabalho que realizou. Terá ele agora um novo desafio: preparar o aperfeiçoamento do Regimento Interno do Congresso Nacional. Pelo êxito que obteve na negociação do Orçamento, ele terá também a missão designada por V. Exa., Senador Renan Calheiros, no sentido de em 60 dias trabalharmos para melhorar e aperfeiçoar o Regimento Interno do Congresso Nacional.

A Comissão que foi instalada hoje será presidida pelo Deputado Cândido Vaccarezza, do PT de São Paulo. O Vice-Presidente será o Senador Flexa Ribeiro, do Pará. Portanto, nós cumprimos a missão.

Por último, mas não menos importante, queria também registrar os cumprimentos ao Presidente da Comissão Mista de Orçamento, nosso conterrâneo Paulo Pimenta, do Partido dos Trabalhadores, pela condução dos trabalhos, acolhendo grande parte das emendas que a bancada do Rio Grande do Sul ofereceu ao Orçamento de 2013.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Nós também gostaríamos de cumprimentar V. Exa. pelo papel insubstituível na instalação da Comissão Mista destinada a elaborar, em 60 dias, a proposta de reforma do Regimento Comum do Congresso Nacional.

A exemplo do que fez a Senadora Ana Amélia, gostaria de cumprimentar o Senador Romero Jucá, Relator do Orçamento, bem como o Deputado Paulo Pimenta, Presidente da Comissão de Orçamento, pelo brilhante trabalho que fizeram.

(Procede-se à apuração)

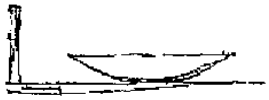

Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Lista de Votantes por UF
Senado Federal

Date : 13/03/2013
Hora : 11:59
Número: 6

54 ª LEGISLATURA
TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA

Presidente da Casa:
Renan Calheiros - PMDB/AL

Sessão:
SESSÃO CONJUNTA Nº 004 - 06/03/2013
Abertura Painel: 06/03/2013 20:03
Encerramento Painel: 12/03/2013 20:39

Presidiram a Sessão:
Renan Calheiros - 20:04

Proposição:
PLN Nº 24/2012 - SUBS. DA COMI. MISTA DE ORÇAMENTO E ADENDO - PLEN.

Início Votação: 12/03/2013 20:10
Fim Votação: 12/03/2013 20:37

Presidiram a Votação:
Renan Calheiros

Resultado da Votação

Sim	53
Não	1
Abstenção	2
Total da Votação	56

Orientação
Maioria - Sim
Apoio ao Governo - Sim
Minoria - Obstrução
GOV. - Sim

Art. 51	1
Total Quorum	57
Obstrução	1

	Partido	Bloco	Voto
RORAIMA			
Angela Portela	PT	Apoio ao Governo	Sim
Romero Jucá	PMDB	Maioria	Não
Sodré Santoro	PTB	União e Força	Sim
Total Roraima : 3			
AMAPÁ			
Randolph Rodrigues	PSOL		Sim
Total Amapá : 1			
PARÁ			
Flexa Ribeiro	PSDB	Minoria	Obstrução
Total Pará : 1			
AMAZONAS			

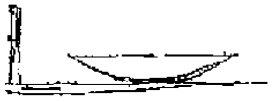

Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Lista de Votantes por UF
Senado Federal

Data : 13/03/2013
Hora : 11:59
Número: 6

	Partido	Bloco	Voto
AMAZONAS			
Alfredo Nascimento	PR	União e Força	Sim
Eduardo Braga	PMDB	Maioria	Sim
Vanessa Grazziotin	PCdoB	Apoio ao Governo	Sim
Total Amazonas : 3			
RONDONIA			
Acir Gurgacz	PDT	Apoio ao Governo	Sim
Ivo Cassol	PP	Maioria	Sim
Total Rondonia : 2			
ACRE			
Anibal Diniz	PT	Apoio ao Governo	Sim
Jorge Viana	PT	Apoio ao Governo	Sim
Total Acre : 2			
TOCANTINS			
Jcão Costa	PPL	União e Força	Sim
Kátia Abreu	PSD		Sim
Total Tocantins : 2			
MARANHÃO			
Lobão Filho	PMDB	Maioria	Sim
Total Maranhão : 1			
CEARÁ			
Eunício Oliveira	PMDB	Maioria	Sim
Inácio Arruda	PCdoB	Apoio ao Governo	Sim
José Pimentel	PT	Apoio ao Governo	Sim
Total Ceará : 3			
PIAUÍ			
João Vicente Claudino	PTB	União e Força	Sim
Wellington Dias	PT	Apoio ao Governo	Sim
Total Piauí : 2			
RIO GRANDE DO NORTE			
Garibaldi Alves	PMDB	Maioria	Sim
José Agripino	DEM	Minoria	Sim
Paulo Davim	PV	Maioria	Sim
Total Rio Grande do Norte : 3			
PARAÍBA			
Cássio Cunha Lima	PSDB	Minoria	Abstenção
Cícero Lucena	PSDB	Minoria	Sim
Vital do Rêgo	PMDB	Maioria	Sim
Total Paraíba : 3			
PERNAMBUCO			
Armando Monteiro	PTB	União e Força	Sim
Humberto Costa	PT	Apoio ao Governo	Sim
Jarbas Vasconcelos	PMDB	Maioria	Sim

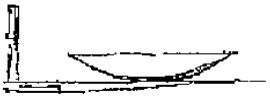

Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Lista de Votantes por UF
Senado Federal

Data : 13/03/2013
Hora : 11:59
Número: 6

	Partido	Bloco	Voto
Total Pernambuco : 3			
ALAGOAS			
Benedito de Lira	PP	Maioria	Sim
Fernando Collor	PTB	União e Força	Sim
Renan Calheiros	PMDB	Maioria	Art.51
Total Alagoas : 3			
SERGIPE			
Antonio Carlos Valadares	PSB	Apoio ao Governo	Sim
Eduardo Amorim	PSC	União e Força	Sim
Total Sergipe : 2			
BAHIA			
João Durval	PDT	Apoio ao Governo	Sim
Lídice da Mata	PSB	Apoio ao Governo	Sim
Walter Pinheiro	PT	Apoio ao Governo	Sim
Total Bahia : 3			
MINAS GERAIS			
Clésio Andrade	PMDB	Maioria	Sim
Total Minas Gerais : 1			
ESPÍRITO SANTO			
Ana Rita	PT	Apoio ao Governo	Sim
Magno Malta	PR	União e Força	Sim
Ricardo Ferraço	PMDB	Maioria	Sim
Total Espirito Santo : 3			
RIO DE JANEIRO			
Eduardo Lopes	PRB	Apoio ao Governo	Sim
Lindberg Farias	PT	Apoio ao Governo	Sim
Total Rio de Janeiro : 2			
SÃO PAULO			
Antônio Carlos Rodrigues	PR	União e Força	Sim
Eduardo Suplicy	PT	Apoio ao Governo	Sim
Total São Paulo : 2			
MATO GROSSO			
Blairo Maggi	PR	União e Força	Sim
Pedro Taques	PDT	Apoio ao Governo	Sim
Total Mato Grosso : 2			
DISTRITO FEDERAL			
Gim Argello	PTB	União e Força	Abstenção
Rodrigo Rollemberg	PSB	Apoio ao Governo	Sim
Total Distrito Federal : 2			
GOIÁS			
Wilder Morais	DEM	Minoria	Sim
Total Goiás : 1			
MATO GROSSO DO SUL			

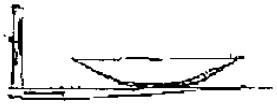

Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Lista de Votantes por UF
Senado Federal

Data : 13/03/2013
Hora : 11:59
Número: 6

	Partido	Bloco	Voto
MATO GROSSO DO SUL			
Delcidio Amaral	PT	Apoio ao Governo	Sim
Waldemir Moka	PMDB	Maioria	Sim
Total Mato Grosso do Sul : 2			
PARANÁ			
Roberto Requião	PMDB	Maioria	Sim
Sérgio Souza	PMDB	Maioria	Sim
Total Paraná : 2			
SANTA CATARINA			
Casildo Maldaner	PMDB	Maioria	Sim
Luiz Henrique	PMDB	Maioria	Sim
Total Santa Catarina : 2			
RIO GRANDE DO SUL			
Ana Amélia Lemos	PP	Maioria	Sim
Paulo Paim	PT	Apoio ao Governo	Sim
Total Rio Grande do Sul : 2			

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – No momento em que encerro a votação, proclamo o resultado: votos "sim", 53; voto "não", 1, e 2 abstenções.

Está, portanto, aprovado o Orçamento da União no Senado Federal.

O SR. ROMERO JUCÁ – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Com a palavra o Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB-RR. Pela ordem.) – Eu quero fazer uma correção. Meu voto é "sim", mas no painel consta "não".

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA) – O Senador Jucá votou contra o relatório dele, Sr. Presidente.

A SRA. ANA AMÉLIA (PP-RS) – Intriga da Oposição.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – A Mesa determinará a retificação do voto de V. Exa., Senador Romero Jucá.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Há sobre a mesa a redação final.

É o seguinte o parecer oferecendo a redação final:

***PARECER Nº 5, DE 2013-CN**

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização _ CMO apresenta a redação Final do Projeto de Lei nº 24 de 2012, que "Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2013"

Sala de Reuniões, em de março de 2013. – Deputado **Paulo Pimenta,** Presidente – Senador **Romero Jucá,** Relator-Geral.

(*) O Anexo ao Parecer nº 5, de 2013 – CN encontra-se publicado em suplemento à presente edição

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Em discussão a redação final. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discutir a redação final, declaro encerrada a discussão.

Em votação a redação final na Câmara dos Deputados.

As Sras. e os Srs. Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

APROVADA.

Em votação no Senado Federal.

As Sras. e os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

APROVADA.

A matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Nada mais havendo a tratar, está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 39 minutos do dia 12 de março de 2013.)

COMISSÕES MISTAS

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO

(Resolução nº 1/2006-CN)

Número de membros: 11 Senadores e 33 Deputados [8]

COMPOSIÇÃO [2]

Presidente: Deputado Paulo Pimenta [4]
1º Vice-Presidente: Senador Cássio Cunha Lima [4]
2º Vice-Presidente: Deputado Reinaldo Azambuja [4]
3º Vice-Presidente: Senador Vicentinho Alves [4, 16, 23 e 25]

Instalação: 27-3-2012

Relator do PLDO / 2013: Senador Antonio Carlos Valadares [6]
Relator do PLOA / 2013: Senador Romero Jucá [6]
Relator da Receita: Deputado Cláudio Puty [6]

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco Parlamentar da Maioria **(PMDB/PP/PV/PSC)**	
Romero Jucá (PMDB/RR)	1. [10 e 18]
Benedito de Lira (PP/AL) [5]	2. Mozarildo Cavalcanti (PTB/RR) [10, 12 e 19]
Clésio Andrade (PMDB/MG)	3. [3]
Sérgio Souza (PMDB/PR) [9 e 10]	4. [9]
Bloco de Apoio ao Governo **(PT/PDT/PSB/PCdoB/PRB)**	
Wellington Dias (PT/PI)	1. Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM)
Antonio Carlos Valadares (PSB/SE)	2. Angela Portela (PT/RR) [11 e 13]
Paulo Paim (PT/RS)	3. Ana Rita (PT/ES) [7]
Bloco Parlamentar Minoria **(PSDB/DEM)**	
Cássio Cunha Lima (PSDB/PB)	1.
Flexa Ribeiro (PSDB/PA)	2.
PTB	
Armando Monteiro (PTB/PE)	1. [12]
PR	
João Costa (PPL/TO) [16, 17, 21 e 26]	1. Antonio Russo (PR/MS) [20 e 24]
PSD [1]	
Sérgio Petecão (PSD/AC)	1. [14, 15 e 22]

Notas:

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

2- Designação na Sessão do Senado Federal de 20-3-2012.

3- Em 26-3-2012 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 042/2012, da Liderança do PMDB, comunicando a retirada do nome do Senador Benedito de Lira.

4- Mesa eleita em 27-3-2012, conforme Of. Pres. nº 40/2012/CMO.

5- Designado o Senador Benedito de Lira, como membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, em 16-4-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 67, de 2012, da Liderança do PMDB.

6- Designados o Senador Romero Jucá para o cargo de Relator-Geral do PLOA/2013, o Senador Antonio Carlos Valadares para o cargo de Relator do PLDO/2013, e o Deputado Cláudio Puty para o cargo de Relator da Receita, em 17-4-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 183/2012, da Presidência da CMO.

7- Designada a Senadora Ana Rita, como membro suplente, em 26-6-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 84, de 2012, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.

8- Uma vaga acrescida ao Senado Federal e três vagas acrescidas à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

9- Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

10- Designado o Senador Sérgio Souza, como membro titular, e o Senador Tomás Correia, como membro suplente, em 12-9-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 296, de 2012, da Liderança do PMDB.
11- Designado o Senador José Pimentel, como membro suplente, em substituição à Senadora Angela Portela, em 18-9-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 115, de 2012, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo no Senado Federal.
12- Designado o Senador Mozarildo Cavalcanti, como membro suplente, em vaga pertencente ao Bloco Parlamentar da Maioria, em 18-9-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme os Ofícios nºs 135, de 2012, da Liderança do PTB e 305, de 2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria.
13- Designada a Senadora Angela Portela, como membro suplente, em substituição ao Senador José Pimentel, em 20-9-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 116, de 2012, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo.
14- Em 2-10-2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, por 121 dias, a partir de 2-10-2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 1º-10-2012.
15- Designado o Senador Marco Antônio Costa, como membro suplente, em substituição à Senadora Kátia Abreu, em 16-10-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 57, de 2012, da Liderança do PSD.
16- Em 17.10.2012, lido o Ofício nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins.
17- Designado o Senador João Costa, como membro titular, em substituição ao Senador Vicentinho Alves, em 30-10-2012 (Sessão do Senado Federal), nos termos do Ofício nº 120, de 2012, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força, em vaga do PR no Senado Federal, conforme composição da CMO estabelecida em 20-3-2012.
18- Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15-11-2012.
19- O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, no peíodo de 12-12-2012 a 12-4-2013, conforme o Requerimento nº 1.085, de 2012, aprovados na Sessão do Senado Federal de 11-12-2012.
20- Em 22-1-2013, o Senador Antonio Russo licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, por 180 dias, conforme RQS nº 1/2013.
21- Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30-1-2013.
22- Vago em virtude de o Senador Marco Antônio Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Kátia Abreu, em 31-1-2013.
23- O Senador Vicentinho Alves reassumiu o cargo de Senador, em 30.1.2013, após licença (Of. GSVALV nº 002/2013).
24- Senador Antonio Russo licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 180 dias, a partir de 22.01.2013, conforme Requerimento nº 1/2013, aprovado no dia 30-1-2013.
25- Em 4.2.2013, lido o Ofício nº 005/2013, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Secretário de Estado para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional Extraordinário do Estado do Tocantins.
26- Designado o Senador João Costa, como membro titular, em 19-2-2013 (Sessão do Senado Federal), nos termos do Ofício nº 19, de 2013, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força, em vaga do PR no Senado Federal, conforme composição da CMO estabelecida em 20-3-2012.

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
João Paulo Lima (PT/PE)	1. Cláudio Puty (PT/PA)
Josias Gomes (PT/BA)	2. Leonardo Monteiro (PT/MG)
Paulo Pimenta (PT/RS)	3. Assis Carvalho (PT/PI) [8 e 9]
Waldenor Pereira (PT/BA)	4. Vander Loubet (PT/MS)
Zeca Dirceu (PT/PR)	5. Vanderlei Siraque (PT/SP)
PMDB	
Aníbal Gomes (PMDB/CE)	1. Celso Maldaner (PMDB/SC) [2]
Edio Lopes (PMDB/RR) [2]	2. [25]
Eliseu Padilha (PMDB/RS)	3. Hugo Motta (PMDB/PB)
Leandro Vilela (PMDB/GO)	4. Osmar Serraglio (PMDB/PR) [7]
Lucio Vieira Lima (PMDB/BA) [7]	5. Luiz Pitiman (PMDB/DF) [22]
Mauro Lopes (PMDB/MG)	
PSDB	
Duarte Nogueira (PSDB/SP) [3]	1. Carlos Alberto Leréia (PSDB/GO) [3]
Reinaldo Azambuja (PSDB/MS)	2. Marcus Pestana (PSDB/MG) [10]
Wandenkolk Gonçalves (PSDB/PA)	3. Nelson Marchezan Junior (PSDB/RS) [13]
PP	
João Leão (PP/BA) [4]	1. Roberto Balestra (PP/GO)
Renato Molling (PP/RS)	2. Toninho Pinheiro (PP/MG)
Cida Borghetti (PP/PR)	3. Waldir Maranhão (PP/MA)
DEM	
Augusto Coutinho (DEM/PE) [6]	1. Eli Correa Filho (DEM/SP) [6]
Felipe Maia (DEM/RN)	2. Lira Maia (DEM/PA) [11 e 12]
Professora Dorinha Seabra Rezende (DEM/TO)	3. Luiz Carlos Setim (DEM/PR)
PSD	
Eduardo Sciarra (PSD/PR) [16, 17, 21 e 23]	1. Átila Lins (PSD/AM) [16 e 17]
Irajá Abreu (PSD/TO) [16 e 17]	2. Jorge Boeira (PSD/SC) [16 e 17]
Paulo Magalhães (PSD/BA) [16 e 17]	3. Manoel Salviano (PSD/CE) [16 e 17]
PR	
João Maia (PR/RN)	1. Giacobo (PR/PR)
Luciano Castro (PR/RR)	2. Jaime Martins (PR/MG)
PSB	
Paulo Foletto (PSB/ES)	1. Sandra Rosado (PSB/RN)
Márcio França (PSB/SP) [14, 15 e 24]	2. Antonio Balhmann (PSB/CE) [19 e 20]
PDT	
Giovanni Queiroz (PDT/PA)	1.Félix Mendonça Júnior (PDT/BA)
Paulo Rubem Santiago (PDT/PE)	2. Marcos Rogério (PDT/RO)
Bloco Parlamentar **(PV / PPS)**	
Arnaldo Jardim (PPS/SP)	1. Roberto De Lucena (PV/SP)
Paulo Wagner (PV/RN)	2. Stepan Nercessian (PPS/RJ)
PTB	
Arnon Bezerra (PTB/CE)	1. Antonio Brito (PTB/BA)
PSC	
Leonardo Gadelha (PSC/PB) [18]	1. Professor Sérgio de Oliveira (PSC/PR) [18]
PCdoB	
Osmar Júnior (PCdoB/PI)	1. Manuela D'Ávila (PCdoB/RS) [5]
PMN [1]	
[2]	[2]

Notas:

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

2- Vaga cedida pelo PMN ao PMDB, conforme Ofício nº 296/2012/SGM/P, de 13-3-2012.

3- Designado o Deputado Duarte Nogueira, em substituição ao Deputado Carlos Alberto Leréia, como membro titular, e o Deputado Carlos Alberto Leréia, como membro suplente, em 21-3-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 311/2012, da Liderança do PSDB.

4- Designado o Deputado João Leão, em substituição ao Deputado Lázaro Botelho, como membro titular, em 21-3-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 144/2012, da Liderança do PP.

5- Designada a Deputada Manuela D'Ávila, como membro suplente, em 28-3-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 097/12, da Liderança do PCdoB.

6- Designado o Deputado Augusto Coutinho, como membro titular, em substituição ao Deputado Eli Correa Filho, que passa a ser suplente, em 12-4-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 76-L-Democratas/12, da Liderança do DEM.

7- Designado o Deputado Lucio Vieira Lima, como membro titular, em substituição ao Deputado Osmar Serraglio, que passa a ser suplente, em 12-4-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 323, de 2012, da Liderança do PMDB.

8- Em 19-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 176/2012/PT, do Líder do PT na Câmara dos Deputados, solicitando a retirada do nome do Deputado Rubens Otoni da suplência na Comissão.

9- Designado o Deputado Assis Carvalho, como membro suplente, em 10-5-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 231, de 2012, da Liderança do PT.

10- Designado o Deputado Marcus Pestana, como membro suplente, em 24-5-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 561, de 2012, da Liderança do PSDB.

11- Designado o Deputado Ronaldo Caiado, como membro suplente, em substituição ao Deputado Lira Maia, em 4-7-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 155, de 2012, da Liderança do DEM.

12- Designado o Deputado Lira Maia, como membro suplente, em substituição ao Deputado Ronaldo Caiado, em 4-7-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 156, de 2012, da Liderança do DEM.

13- Designado o Deputado Nelson Marchezan Junior, como membro suplente, em 4-7-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 692, de 2012, da Liderança do PSDB.

14- Designado o Deputado Pastor Eurico, como membro titular, em substituição ao Deputado Laurez Moreira, em 12-7-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 119, de 2012, da Liderança do PSB.

15- Designado o Deputado Laurez Moreira, como membro titular, em substituição ao Deputado Pastor Eurico, em 1°-8-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 121, de 2012, da Liderança do PSB.

16- Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

17- Designados os Deputados Eduardo Sciarra, Irajá Abreu e Paulo Magalhães, como membros titulares, e os Deputados Átila Lins, Jorge Boeira e Manoel Salviano, como membros suplentes, em 7-8-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 815, de 2012, da Liderança do PSD.

18- Designados os Deputados Leonardo Gadelha e Professor Sérgio de Oliveira, como membros titular e suplente, em substituição, respectivamente, aos Deputados Ratinho Júnior e Leonardo Gadelha, em 18-9-2012, conforme Ofício nº 241, de 2012, da Liderança do PSC.

19- Designado o Deputado Givaldo Carimbão, como membro suplente, em substituição ao Deputado Antonio Balhmann, em 19-9-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 186, de 2012, da Liderança do PSB.

20- Designado o Deputado Antonio Balhmann, como membro suplente, em substituição ao Deputado Givaldo Carimbão, em 24-9-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 187, de 2012, da Liderança do PSB.

21- Designado o Deputado Hugo Napoleão, em substituição ao Deputado Eduardo Sciarra, em 25-9-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 964, de 2012, da Liderança do PSD.

22- Designado o Deputado Luiz Pitiman, como membro suplente, em 25-9-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 967, de 2012, da Liderança do PMDB.

23- Designado o Deputado Eduardo Sciarra, como membro titular, em substituição ao Deputado Hugo Napoleão, em 16-10-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 1.019, de 2012, da Liderança do PSD.

24- Designado o Deputado Márcio França, como membro titular, em substituição ao Deputado Laurez Moreira, em 28-11-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 201, de 2012, da Liderança do PSB.

25- Vago em virtude da renúncia do Deputado Joaquim Beltrão ao mandato de Deputado Federal, conforme Ofício nº 02/13/SGM/P, publicado no Diário do Senado Federal de 5-2-2013.

Secretária: Maria do Socorro de L. Dantas
Telefones: (61) 3216-6892 / 3216-6893
Fax: (61) 3216-6905
E-mail: cmo@camara.gov.br
Local: Câmara dos Deputados, Anexo Luis Eduardo Magalhães (Anexo II), Ala "C" – Sala 08 – Térreo
Endereço na Internet: www2.camara.gov.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-mistas/cmo

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO

I – COMITÊ DE AVALIAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CFIS

COMPOSIÇÃO

Coordenador: Senador Sérgio Souza (PMDB/PR)

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros
Bloco Parlamentar União e Força **(PTB / PR / PSC)**	Armando Monteiro (PTB/PE)
Bloco Parlamentar da Maioria **(PMDB / PP / PV)**	Sérgio Souza (PMDB/PR)
Bloco de Apoio ao Governo **(PT / PDT / PSB / PCdoB / PRB)**	Paulo Paim (PT/RS)

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros
PT	João Paulo Lima (PT/PE)
PMDB	Celso Maldaner (PMDB/SC)
PSDB	Reinaldo Azambuja (PSDB/MS)
PDT	Paulo Rubem Santiago (PDT/PE)
PTB	Antonio Brito (PTB/BA)
Bloco Parlamentar **(PV / PPS)**	Paulo Wagner (PV/RN)
PCdoB	Osmar Júnior (PCdoB/PI)
PSD	Átila Lins (PSD/AM)[1]

Notas:
1-Nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO

II – COMITÊ DE AVALIAÇÃO DA RECEITA – CAR

COMPOSIÇÃO

Coordenador: Deputado Cláudio Puty (PT/PA)

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros
Bloco Parlamentar da Maioria **(PMDB / PP / PV)**	Clésio Andrade (PMDB/MG)
Bloco Parlamentar Minoria **(PSDB / DEM)**	Flexa Ribeiro (PSDB/PA)
PSD	Sérgio Petecão (PSD/AC)

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros
PT	Cláudio Puty (PT/PA)
PMDB	Osmar Serraglio (PMDB/PR)
PSDB	Duarte Nogueira (PSDB/SP)
PP	Renato Molling (PP/RS)
DEM	Luiz Carlos Setim (DEM/PR)
PR	Giacobo (PR/PR)
PSB	Paulo Foletto (PSB/ES)
PSD	Irajá Abreu (PSD/TO)[1]

Notas:
1- Nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO

III – COMITÊ DE AVALIAÇÃO DAS INFORMAÇÕES SOBRE OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES – COI

COMPOSIÇÃO

Coordenador: Deputado Mauro Lopes (PMDB/MG)

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros
Bloco Parlamentar União e Força **(PTB / PR / PSC)**	Vicentinho Alves (PR/TO) [1, 3 e 4]
Bloco de Apoio ao Governo **(PT / PDT / PSB / PCdoB / PRB)**	Wellington Dias (PT/PI)

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros
PT	Josias Gomes (PT/BA)
PT	Vanderlei Siraque (PT/SP)
PMDB	Mauro Lopes (PMDB/MG)
PSDB	Wandenkolk Gonçalves (PSDB/PA)
DEM	Professora Dorinha Seabra Rezende (DEM/TO)
PSB	[5]
PDT	Félix Mendonça Júnior (PDT/BA)
PSD	Jorge Boeira (PSD/SC)[2]

Notas:
1- Em 17.10.2012, lido o Ofício nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins.
2- Nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.
3- O Senador Vicentinho Alves reassumiu o cargo de Senador, em 30.1.2013, após licença (Of. GSVALV nº 002/2013).
4- Em 4.2.2013, lido o Ofício nº 005/2013, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Secretário de Estado para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional Extraordinário do Estado do Tocantins.
5- Vago em virtude da renúncia do Deputado Laurez Moreira ao mandato de Deputado Federal, conforme Ofício nº 02/13/SGM/P, publicado no Diário do Senado Federal de 5-2-2013.

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO

IV – COMITÊ DE ADMISSIBILIDADE DE EMENDAS – CAE

COMPOSIÇÃO

Coordenador: Deputado Marcus Pestana (PSDB/MG)

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros
Bloco de Apoio ao Governo **(PT / PDT / PSB / PCdoB / PRB)**	Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM)
Bloco Parlamentar da Maioria **(PMDB / PP / PV)**	Benedito de Lira (PP/AL)
Bloco Parlamentar Minoria **(PSDB / DEM)**	Cássio Cunha Lima (PSDB/PB)

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros
PT	Leonardo Monteiro (PT/MG)
PMDB	Edio Lopes (PMDB/RR)
PSDB	Marcus Pestana (PSDB/MG)
PP	Roberto Balestra (PP/GO)
PR	João Maia (PR/RN)
Bloco Parlamentar **(PV / PPS)**	Arnaldo Jardim (PPS/SP)
PSC	Leonardo Gadelha (PSC/PB)
PSD	Manoel Salviano (PSD/CE)[1]

Notas:
1- Nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

COMISSÃO MISTA PERMANENTE SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS – CMMC

(Criada pela Resolução nº 4/2008-CN)

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados [21]

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senadora Vanessa Grazziotin [15, 20 e 27]
Vice-Presidente: Deputado Fernando Ferro [15, 20 e 27]
Relator: Deputado Sarney Filho [16, 20 e 27]

Instalação: 27-2-2013 [15, 20 e 27]

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo **(PT / PR / PDT / PSB / PCdoB / PRB)**	
Jorge Viana (PT/AC) [7]	1. Wellington Dias (PT/PI) [7]
Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM) [7, 13 e 17]	2. Lindbergh Farias (PT/RJ) [7]
Blairo Maggi (PR/MT) [7, 23 e 26]	3. Antonio Carlos Valadares (PSB/SE) [7]
Cristovam Buarque (PDT/DF) [7]	4. [7 e 17]
[22]	5. [22]
Bloco Parlamentar **(PMDB / PP / PSC / PMN / PV)**	
Sérgio Souza (PMDB/PR) [3 e 14]	1. Vital do Rêgo (PMDB/PB) [3]
Eduardo Braga (PMDB/AM) [3]	2. Romero Jucá (PMDB/RR) [3]
Ciro Nogueira (PP/PI) [3, 11 e 12]	3. Renan Calheiros (PMDB/AL) [3]
Sérgio Petecão (PSD/AC) [3 e 18]	4. [3 e 19]
Bloco Parlamentar Minoria **(PSDB / DEM)**	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP) [2]	1. [2 e 24]
Wilder Morais (DEM/GO) [6, 10 e 25]	2. José Agripino (DEM/RN) [6 e 10]
[22]	3. [22]
PTB	
João Vicente Claudino (PTB/PI) [4]	1. [8, 9 e 12]
PSOL [1]	
Randolfe Rodrigues (PSOL/AP) [5]	1.

Notas:

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

2- Designados os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Cyro Miranda em 18-2-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 35/2011, da Liderança do PSDB.

3- Designados os Senadores Ricardo Ferraço, Eduardo Braga, Pedro Simon, Sérgio Petecão, Vital do Rêgo, Romero Jucá, Renan Calheiros e Wilson Santiago em 18-2-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 47/2011, da Liderança do PMDB.

4- Designado o Senador João Vicente Claudino em 2-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 55/2011, da Liderança do PTB.

5- Designado o Senador Randolfe Rodrigues em 2-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 65/2011, da Liderança do PSOL.

6- Designados os Senadores Kátia Abreu e Jayme Campos em 22-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 26/2011, da Liderança do DEM.

7- Designados Senadores Jorge Viana, João Pedro, Blairo Magi, Cristovam Buarque, Wellington Dias, Lindbergh Farias, Antonio Carlos Valadares e Vanessa Grazziotin em 22-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 34/2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.

8- Em 28-3-2011 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 70/2011, da Liderança do PTB, cedendo provisoriamente, ao PP, a vaga de suplente.

9- Designado o Senador Ciro Nogueira, para vaga cedida pelo PTB, em 29-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 21/2011, da Liderança do PP.

10- Designado o Senador Jayme Campos, como membro titular, em substituição à Senadora Kátia Abreu, e o Senador José Agripino, como membro suplente, em substituição ao Senador Jayme Campos, em 5-4-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 32/2011, da Liderança do DEM.

11- Em 27-4-2011 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 115/2011, da Liderança do PMDB, comunicando a retirada do nome do Senador Pedro Simon.

12- Designado o Senador Ciro Nogueira em 28-4-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 130/2011, da Liderança do PMDB.

13- Vago em razão da reassunção do titular, Senador Alfredo Nascimento, em 7-7-2011.

14- Designado o Senador Sérgio Souza em 25-8-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 236/2011, da Liderança do PMDB.

15- Comissão instalada em 30-8-2011 (Sessão do Senado Federal); eleitos Presidente e Vice-Presidente, conforme Ofício nº 1/2011-CMMC.

16- Ofício nº 6/2011-CMMC, publicado no DSF de 22-9-2011.

17- Designada a Senadora Vanessa Grazziotin em 20-10-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 130/2011 – GLDBAG, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.

18- Em 1-11-2011 (Sessão do Senado Federal), foi lida comunicação do Senador Sérgio Petecão, informando a sua filiação ao Partido Social Democrático – PSD.

19- Em 8-11-2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago (PMDB/PB) ter deixado o mandato.

20- Comissão instalada em 10-4-2012, eleitos Presidente, Vice-Presidente e Relator, conforme Ofício nº 2/2012-CMMC.

21- Duas vagas acrescidas ao Senado Federal e duas vagas acrescidas à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

22- Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

23- O Senador Blairo Maggi licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno do Senado Federal, por 130 dias, a partir de 9-8-2012, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725, de 2012, aprovados na Sessão do Senado Federal de 7-8-2012.

24- Lido na Sessão do Senado Federal de 9-8-2012 o Ofício nº 135, da Liderança do PSDB, comunicando a retirada do nome do Senador Cyro Miranda como membro suplente.

25- Designado o Senador Wilder Morais, como membro titular, em substituição ao Senador Jayme Campos, em 7-11-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 76/2012, da Liderança do DEM no Senado Federal.

26- Senador Blairo Maggi reassume o cargo de senador, em 17.12.2012, após licença (Of. GSBMAG nº 068/2012).

27- Comissão instalada em 27-2-2013, eleitos Presidente Senadora Vanessa Grazziotin, Vice-Presidente Deputado Fernando Ferro e Relator Deputado Sarney Filho, conforme Ofício nº 3/2013-CMMC, lido na Sessão do Senado Federal de 4-3-2013.

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
Fernando Ferro (PT/PE) [2]	1. Francisco Praciano (PT/AM) [2]
Márcio Macêdo (PT/SE) [2]	2. Leonardo Monteiro (PT/MG) [2]
PMDB	
Valdir Colatto (PMDB/SC) [2, 5 e 6]	1. Celso Maldaner (PMDB/SC) [2]
André Zacharow (PMDB/PR) [2, 9 e 10]	2. Adrian (PMDB/RJ) [10]
PSD	
Hugo Napoleão (PSD/PI) [14 e 15]	1. [14]
[14]	2. [14]
PSDB	
Antonio Imbassahy (PSDB/BA) [2 e 11]	1. Ricardo Tripoli (PSDB/SP) [2]
PP	
José Otávio Germano (PP/RS) [2]	1. Rebecca Garcia (PP/AM) [2]
DEM	
Rodrigo Maia (DEM/RJ) [2]	1. [2 e 8]
PR	
Anthony Garotinho (PR/RJ) [2]	1. Bernardo Santana De Vasconcellos (PR/MG) [2 e 12]
PSB	
Luiz Noé (PSB/RS) [2]	1. Glauber Braga [2, 7 e 13]
PDT	
Giovani Cherini (PDT/RS) [2]	1. Miro Teixeira (PDT/RJ) [2]
Bloco Parlamentar **(PV / PPS)**	
Sarney Filho (PV/MA) [2 16]	1.Alfredo Sirkis (PV/RJ) [2 16]
PTB [1]	
Jandira Feghali (PCdoB/RJ) [2 e 3]	1. Arnaldo Jardim (PPS/SP) [4]

Notas:

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

2- Designados os Deputados Fernando Ferro, Márcio Macêdo, Mendes Ribeiro Filho, Moacir Micheletto, Antonio Carlos Mendes Thame, José Otávio Germano, Rodrigo Maia, Anthony Garotinho, Luiz Noé, Giovani Cherini, Alfredo Sirkis, Jandira Feghali, Francisco Praciano, Leonardo Monteiro, Celso Maldaner, Ricardo Tripoli, Rebecca Garcia, Walter Ihoshi, Paulo César, Domingos Neto, Miro Teixeira e Sarney Filho, em 22-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 300/2011, do Presidente da Câmara dos Deputados.

3- Em 22-3-2011, vaga de membro titular destinada ao PTB, cedida ao PCdoB.

4- Cedida vaga ao PPS, e Designado o Deputado Arnaldo Jardim, em 5-4-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 123/2011, da Liderança do PTB.

5- Vago em razão do afastamento do Deputado Mendes Ribeiro Filho em 23-8-2011, nos termos do art. 230 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

6- Designado o Deputado Valdir Colatto, em substituição ao Deputado Mendes Ribeiro Filho, em 21-9-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1043/2011, da Liderança do PMDB.

7- Vago em razão do desligamento do Deputado Domingos Neto, em 22-9-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício OF.B/130/11, da Liderança do Bloco PSB, PTB e PCdoB.

8- Em 3-1-2012, vago em razão do afastamento do Deputado Walter Ihoshi (PSD/SP), nos termos do artigo 230, § 2º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

9- Em 30-1-2012, vago em razão do falecimento do Deputado Moacir Micheletto (PMDB/PR), nos termos do art. 238, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

10- Em 16-3-2012 (Sessão do Senado Federal), foram designados os Deputados André Zacharow, como membro titular, e Adrian, como membro suplente, conforme Ofícios nº s 184/2012 e 183/2012, ambos da Liderança do PMDB.

11- Em 9-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Antonio Imbassahy, em substituição ao Deputado Antonio Carlos Mendes Thame, conforme Ofício nº 401/2012, da Liderança do PSDB.

12- Em 12-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Bernardo Santana De Vasconcellos, em substituição ao Deputado Dr. Paulo César, conforme Ofício nº 224/2012, da Liderança do Bloco PR/PTdoB/PRP/PHS/PTC/PSL/PRTB.

13- Em 12-7-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Glauber Braga, como membro suplente, conforme Ofício nº 117/2012 Liderança do PSB.

14- Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

15- Em 7-8-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Hugo Napoleão, como membro titular, conforme Ofício nº 812, de 2012, do Líder do PSD.

16- Designado como membro titular o Deputado Sarney Filho, em substituição ao Deputado Alfredo Sirkis e, como membro suplente, o Deputado Alfredo Sirkis, em substituição ao Deputado Sarney Filho, em 4-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofícios nºs 30 e 31, de 2013, da Liderança do PV na Câmara dos Deputados.

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Telefone: (61) 3303-3122
E-mail: mudancasclimaticas@senado.gov.br
Local: Senado Federal, Anexo II, Bloco A, Ala Alexandre Costa – Sala 15 – Subsolo
Endereço na Internet: www.senado.gov.br/atividade/comissoes/comissao.asp?origem=CN&com=1450

COMISSÃO MISTA REPRESENTATIVA DO CONGRESSO NACIONAL NO FÓRUM INTERPARLAMENTAR DAS AMÉRICAS – FIPA

(Criada pela Resolução nº 2/2007-CN)

Número de membros: 11 Senadores e 11 Deputados [3]

COMPOSIÇÃO

Presidente: _____

Vice-Presidente: _____

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo **(PT / PR / PDT / PSB / PCdoB / PRB)**	
	1.
	2.
	3.
	4.
Bloco Parlamentar **(PMDB / PP / PSC / PMN / PV)**	
	1.
	2.
	3.
[4]	4. [3]
PSDB	
	1.
PTB	
Gim (PTB/DF) [2]	1. Mozarildo Cavalcanti (PTB/RR) [2 e 5]
DEM	
	1.
PSOL [1]	
	1.

Notas:

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

2- Designados os Senadores Gim e Mozarildo Cavalcanti em 1º-4-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 78/2011, da Liderança do PTB.

3- Uma vaga acrescida ao Senado Federal e uma vaga acrescida à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

4- Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

5- O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, no período de 12-12-2012 a 12-4-2013, conforme o Requerimento nº 1.085, de 2012, aprovados na Sessão do Senado Federal de 11-12-2012.

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA – CCAI

(Art. 6º da Lei nº 9.883/1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente:
Vice-Presidente:

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
LÍDER DA MAIORIA	**LÍDER DA MAIORIA** Eunício Oliveira (PMDB/CE) [1]
LÍDER DA MINORIA	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA** Mário Couto (PSDB/MT) [2]
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL** Ricardo Ferraço (PMDB-ES) [3]

(Atualizada em 04.02.2013)

Notas:
1-Em 01.02.2013, o Senador Eunício Oliveira é designado Líder do Bloco Parlamentar da Maioria para o biênio 2013-2014, conforme Of. GLPMDB nº 009/2013.
2-Em 01.02.2013, foi lido expediente comunicando a indicação do Senador Mário Couto como Líder do Bloco Parlamentar da Minoria.
3-Em 27.02.2013, a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal elegeu o Senador Ricardo Ferraço como Presidente do colegiado (OF. nº 001/2013 – CRE).

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefone: (61) 3303-4561 / 3303-5258
E-mail: scop@senado.gov.br
Local: Senado Federal, Anexo II, Térreo
Endereço na Internet: www.senado.gov.br/atividade/conselho/conselho.asp?con=449&origem=CN

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

(Requerimento nº 4, de 2011-CN)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta por 13 (treze) Senadores [18] e 13 (treze) Deputados [18] e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, investigar a situação de violência contra a mulher no Brasil e apurar denúncias de omissão por parte do poder público com relação à aplicação de instrumentos instituídos em lei para proteger as mulheres em situação de violência.

Leitura: 13-7-2011
Designação: 14-12-2011
Instalação: 8-2-2012
Prazo Final: 19-8-2012
Prazo Final Prorrogado: 28-3-2013 [17]

Presidente: Deputada Jô Moraes
Vice-Presidente: Deputada Keiko Ota
Relatora: Senadora Ana Rita

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo **(PT / PR / PDT / PSB / PCdoB / PRB)**	
Ana Rita (PT/ES)	1. Humberto Costa (PT/PE)
Marta Suplicy (PT/SP) [20]	2. Lídice da Mata (PSB/BA) [10 e 11]
[11]	3. Pedro Taques (PDT/MT)
Angela Portela (PT/RR)	4. [6]
[19]	5. [19]
Bloco Parlamentar da Maioria **(PMDB / PP / PSC / PMN / PV)**	
[16]	1. Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM) [14 e 15]
Ana Amélia (PP/RS) [3, 4, 9 e 13]	2. Sérgio Souza (PMDB/PR) [2, 8, 12 e 16]
	3.
	4.
[19]	5. [19]
Bloco Parlamentar Minoria (**PSDB / DEM**)	
Lúcia Vânia (PSDB/GO)	1.
Maria do Carmo Alves (DEM/SE)	2. José Agripino (DEM/RN)
PTB	
Armando Monteiro (PTB/PE)	1. Gim (PTB/DF) [7]
PSOL [1]	
[5]	1.

Notas:

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

2- Designada a Senadora Ivonete Dantas, em 15-12-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 3/2011, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria.

3- Cedida uma vaga de membro titular ao Bloco de Apoio ao Governo, em 15-12-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 2/2011, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria.

4- Designada a Senadora Vanessa Grazziotin, em 21-12-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 149/2011, da Liderança do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo.

5- Em 28-12-2011, vago em virtude de a Senadora Marinor Brito ter deixado o mandato.

6- Em 2-3-2012 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 034/2012-GSMC, do Senador Marcelo Crivella, comunicando seu afastamento do mandato, para exercer o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal.

7- Designado o Senador Gim, em 13-3-2012 (Sessão do Senado Federal), em substituição ao Senador João Vicente Claudino, conforme Ofício nº 050/2012/GLPTB, da Liderança do PTB, no Senado Federal.

8- Vago em razão da reassunção do 1º suplente, Senador Garibaldi Alves, em 4-4-2012.

9- Em 24-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 055/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, comunicando a retirada do nome da Senadora Vanessa Grazziotin.

10- Em 24-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 056/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, comunicando a retirada do nome do Senador Wellington Dias.

11- Em 24-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 058/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, comunicando que a Senadora Lídice da Mata deixa da condição de titular e a passa a ser suplente.

12- Designado o Senador Sérgio Souza, em 23-5-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 96/2012, da Liderança do PMDB.

13- Designada a Senadora Ana Amélia, em 24-5-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 138/2012, da Liderança do PMDB.

14- Cedida uma vaga de membro suplente ao Bloco de Apoio ao Governo, em 18-6-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 155/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria.

15- Designada a Senadora Vanessa Grazziotini, como membro suplente, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em 26-6-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 83/2012, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.

16- Designado o Senador Sérgio Souza, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em 9-7-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 170/2012, da Liderança do Bloco, no Senado Federal.

17- Prazo prorrogado, conforme Requerimento do Congresso Nacional nº 2, de 2012, lido em 16/07/2012 (Sessão do Senado Federal).

18- Duas vagas acrescidas ao Senado Federal e duas vagas acrescidas à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

19- Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

20- Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura.

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
Dr. Rosinha (PT/PR)	1. Dalva Figueiredo (PT/AP)
Marina Santanna (PT/GO)	2. Luci Choinacki (PT/SC)
PMDB	
[14]	1. Elcione Barbalho (PMDB/PA) [9 e 12]
Jô Moraes (PCdoB/MG) [1]	2. Fátima Pelaes (PMDB/AP)
PSD	
Ademir Camilo (PSD/MG) [10 e 11]	1.
	2.
PSDB	
Eduardo Azeredo (PSDB/MG)	1. Bruna Furlan (PSDB/SP) [8]
PP	
Rebecca Garcia (PP/AM)	1. Aline Corrêa (PP/SP)
DEM	
Professora Dorinha Seabra Rezende (DEM/TO)	1. Rosinha Da Adefal (PTdoB/AL) [5]
PR	
Gorete Pereira (PR/CE)	1. [2, 4 e 13]
PSB	
Keiko Ota (PSB/SP) [7]	1 Sandra Rosado (PSB/RN) [7]
PDT	
Sueli Vidigal (PDT/ES)	1. Flávia Morais (PDT/GO)
Bloco PV, PPS	
Carmen Zanotto (PPS/SC)	1. Rosane Ferreira (PV/PR) [6]
PTB [1]	
Celia Rocha (PTB/AL)	1. Marinha Raupp (PMDB/RO) [3]

Notas:

1- Vaga cedida pelo PMDB.

2- Vaga cedida pelo PR.

3- Vaga cedida pelo PTB.

4- Designado o Deputado Neilton Mulim, em 15-12-2011 (Sessão do Senado Federal), em substituição à Deputada Liliam Sá, conforme Ofício nº 503/2011, da Liderança do Bloco Parlamentar PR/PTdoB/PRP/PHS/PTC/PSL, da Câmara dos Deputados.

5- Designada a Deputada Rosinha Da Adefal (PTdoB/AL), em 9-2-2012 (Sessão do Senado Federal), em vaga pertencente ao Democratas na Câmara dos Deputados, conforme Ofício nº 3/2012, da Liderança do Democratas.

6- Designada a Deputada Rosane Ferreira, em 15-2-2012 (Sessão do Senado Federal), em substituição ao Deputado Arnaldo Jordy, conforme Ofício nº 18/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar PV/PPS, da Câmara dos Deputados.

7- Designadas, em 15-2-2012 (Sessão do Senado Federal), a Deputada Keiko Ota, como membro titular, em substituição à Deputada Sandra Rosado, e a Deputada Sandra Rosado, como membro suplente, em substituição à Deputada Keiko Ota, conforme Ofício nº 4/2012, da Liderança do PSB, da Câmara dos Deputados.

8- Designada a Deputada Bruna Fulan, como membro suplente, em 5-3-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 71/2012, da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados.

9- Designada a Deputada Nilda Gondim, como membro suplente, em substituição à Deputada Elcione Barbalho, em 15-5-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 493/2012, da Liderança do PMDB na Câmara dos Deputados.

10- Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

11- Designado o Deputado Ademir Camilo, como membro titular, em 7-8-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 812, de 2012, do Líder do PSD.

12- Designada a Deputada Elcione Barbalho, como membro suplente, em substituição à Deputada Nilda Gondim, em 4-12-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1.229/2012, da Liderança do PMDB.

13- Vago em virtude da renúncia do Deputado Neilton Mulim ao mandato de Deputado Federal, conforme Ofício nº 02/13/SGM/P, publicado no Diário do Senado Federal de 5-2-2013.

14- Vago em virtude da renúncia da Deputada Teresa Surita ao mandato de Deputada Federal, conforme Ofício nº 02/13/SGM/P, publicado no Diário do Senado Federal de 5-2-2013.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito (SSCEPI)
Diretor: Dirceu Vieira Machado Filho
Telefone: (61) 3303-3490 / 3303-3514
E-mail: sscepi@senado.gov.br

COMISSÕES MISTAS ESPECIAIS

ATO DO PRESIDENTE DO CONGRESSO NACIONAL Nº 15, DE 2012

Constitui Comissão Mista Especial prevista no art. 3º da Emenda Constitucional nº 69, de 2012, destinada a elaborar, em sessenta dias, os projetos de lei necessários à adequação da legislação infraconstitucional quanto à transferência, da União para o Distrito Federal, das atribuições de organizar e manter a Defensoria Pública do Distrito Federal.

Presidente:
Vice-Presidente:
Relator:

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PV) [1]	
Vital do Rêgo (PMDB/PB) [5]	1. Francisco Dornelles (PP/RJ) [5]
Eunício Oliveira (PMDB/CE) [5]	2. Garibaldi Alves (PMDB/RN) [5]
Clésio Andrade (PMDB/MG) [5]	3. [5 e 11]
Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PSB/PCdoB/PRB) [1]	
Rodrigo Rollemberg (PSB/DF) [2]	1. Pedro Taques (PDT/MT) [7]
Cristovam Buarque (PDT/DF) [2]	2. Antonio Carlos Valadares (PSB/SE) [7]
Paulo Paim (PT/RS) [2 e 7]	3. Eduardo Suplicy (PT/SP) [7]
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM)	
Cyro Miranda (PSDB/GO) [2]	1. [6 e 10]
Wilder Moraes (DEM/GO) [2 e 6]	2.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC)	
Alfredo Nascimento (PR/AM) [3]	1. Eduardo Amorim (PSC/SE) [3]
Gim (PTB/DF) [3]	2. João Vicente Claudino (PTB/PI) [3]
PSD [4]	
Sérgio Petecão (PSD/AC) [2]	1. [2, 8, 9 e 12]

Notas:

1- Conforme Ofícios nºs 1.815 e 1.816, de 2012-SF, o Bloco Parlamentar da Maioria e o Bloco de Apoio ao Governo dispõem de mais uma vaga, que deve ser compartilhada, sendo uma de titular e uma de suplente.

2- Em 17-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designados os Senadores Cyro Miranda, Clovis Fecury, Rodrigo Rollemberg, Cristovam Buarque, Pedro Taques e Sérgio Petecão para integrarem como titulares; e a Senadora Kátia Abreu para integrar, como suplente, nos termos dos Ofícios nºs 60, 34, 74 e 25, de 2012, das Lideranças dos respectivos partidos.

3- Em 19-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designados os Senadores Alfredo Nascimento e Gim, como membros titulares, e os Senadores Eduardo Amorim e João Vicente Claudino, como membros suplentes, nos termos do Ofício nº 134/2012, do Bloco Parlamentar União e Força.

4- Vaga destinada ao rodízio, nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional.

5- Em 20-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designados os Senadores Vital do Rêgo, Eunício Oliveira e Clésio Andrade, como membros titulares, e os Senadores Francisco Dornelles, Garibaldi Alves e Tomás Correia, como membros suplentes, nos termos dos Ofício nº 306/2012, do Bloco Parlamentar da Maioria.

6- Em 25-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designado o Senador Wilder Moraes, como membro titular, em substituição ao Senador Clovis Fecury, e o Senador Clovis Fecury, como membro suplente, nos termos dos Ofício nº 50/2012, da Liderança do DEM.

7- Em 25-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designado o Senador Paulo Paim, como membro titular, em substituição ao Senador Pedro Taques, e os Senadores Pedro Taques, Antonio Carlos Valadares e Eduardo Suplicy, como membros suplentes, nos termos dos Ofício nº 120/2012, do Bloco de Apoio ao Governo.

8- Em 2-10-2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, por 121 dias, a partir de 2-10-2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 1º-10-2012.

9- Em 16-10-2012 (Sessão do Senado Federal), designa o Senador Marco Antônio Costa, como membro suplente, em substituição à Senadora Kátia Abreu, nos termos dos Ofício nº 59/2012, da Liderança do PSD no Senado Federal.

10- Vago em razão da reassunção do titular, Senador João Alberto Souza, em 5-11-2012.

11- Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15-11-2012.

12- Vago em virtude de o Senador Marco Antônio Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Kátia Abreu, em 31-1-2013.

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
	1.
	2.
PMDB	
Leandro Vilela [1]	1. Gealdo Resende [1]
Luiz Pitiman [1]	2. Sandro Mabel [1]
PSDB	
	1.
PP	
Roberto Britto [1]	1. Toninho Pinheiro [1]
DEM	
Augusto Coutinho [1]	1. João Bittar [1]
PR	
	1.
PSB	
	1.
PDT	
	1.
Bloco Parlamentar **(PV / PPS)**	
Augusto Carvalho [1]	1.
PTB	
	1.

Notas:
1- Em 14-11-2012 (Sessão do Senado Federal), designados os Deputados Leandro Vilela, Luiz Pitiman, Roberto Britto, Augusto Coutinho e Augusto Carvalho, para integrarem como titulares; e os Deputados Geraldo Resende, Sandro Mabel, Toninho Pinheiro e João Bittar para integrarem, como suplentes, nos termos do Ofício nº 2.066, de 2012, do Presidente da Câmara dos Deputados.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito (SSCEPI)
Diretor: Dirceu Vieira Machado Filho
Telefone: (61) 3303-3490 / 3303-3514
E-mail: sscepi@senado.gov.br

CONSELHOS E ÓRGÃO

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70/1972)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato nº 1/1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal
Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
PRESIDENTE Henrique Eduardo Alves (PMDB-RN)	**PRESIDENTE** Renan Calheiros (PMDB-AL)
1º VICE-PRESIDENTE André Vargas (PT-PR)	**1ª VICE-PRESIDENTE** Jorge Viana (PT-AC)
2º VICE-PRESIDENTE Fábio Faria (PSD-RN)	**2º VICE-PRESIDENTE** Romero Jucá (PMDB-RR)
1º SECRETÁRIO Marcio Bittar (PSDB/AC)	**1º SECRETÁRIO** Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
2º SECRETÁRIO Simão Sessim (PP-RJ)	**2º SECRETÁRIO** Angela Portela (PT-RR)
3º SECRETÁRIO Maurício Quintella Lessa (PR-AL)	**3º SECRETÁRIO** Ciro Nogueira (PP-PI)
4º SECRETÁRIO Biffi (PT/MS)	**4º SECRETÁRIO** João Vicente Claudino (PTB-PI)
LÍDER DA MAIORIA	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA** Eunício Oliveira (PMDB–CE)
LÍDER DA MINORIA	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR MINORIA** Mário Couto (PSDB-PA)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA** Vital do Rêgo (PMDB-PB)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL** Ricardo Ferraço (PMDB-ES)

(atualizada em 28.02.2013)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: 3303-4561 e 3303-5258
scop@senado.gov.br

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL [1]

(13 titulares e 13 suplentes)
(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

Presidente: **DOM ORANI JOÃO TEMPESTA** [2]
Vice-Presidente: **FERNANDO CESAR MESQUITA** [2]

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	WALTER VIEIRA CENEVIVA	DANIEL PIMENTEL SLAVIERO
Representante das empresas de televisão (inciso II)	GILBERTO CARLOS LEIFERT	MÁRCIO NOVAES
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	ALEXANDRE KRUEL JOBIM	LOURIVAL SANTOS
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)	ROBERTO FRANCO	LILIANA NAKONECHNYJ
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	CELSO AUGUSTO SCHRÖDER	MARIA JOSÉ BRAGA
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	JOSÉ CATARINO NASCIMENTO	Vago [3]
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	JORGE COUTINHO	MÁRIO MARCELO
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	LUIZ ANTONIO GERACE DA ROCHA E SILVA	PEDRO PABLO LAZZARINI
Representante da sociedade civil (inciso IX)	MIGUEL ANGELO CANÇADO	WRANA PANIZZI
Representante da sociedade civil (inciso IX)	DOM ORANI JOÃO TEMPESTA	PEDRO ROGÉRIO COUTO MOREIRA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	RONALDO LEMOS	JOÃO LUIZ SILVA FERREIRA (JUCA FERREIRA)
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JOÃO MONTEIRO FILHO	VICTOR JOSÉ CIBELLI CASTIEL (ZÉ VICTOR CASTIEL)
Representante da sociedade civil (inciso IX)	FERNANDO CESAR MESQUITA	LEONARDO PETRELLI

Atualizada em 13.02.2013

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 05.06.2002
2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004
3ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 17.07.2012

SECRETARIA GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefones: 3303-4561 e 3303- 5258
ssccn@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccs

Notas:
1- Conselheiros eleitos para a 3ª Composição tomaram posse em 08.08.2012.
2- Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 08.08.2012.
3- Vago em virtude do falecimento do Conselheiro Suplente Eurípedes Corrêa Conceição, ocorrido em 13.02.2013.

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

Resolução nº 1/2011-CN

COMPOSIÇÃO [1]

37 Titulares (27 Deputados e 10 Senadores) e 37 Suplentes (27 Deputados e 10 Senadores)

Presidente: Senador Roberto Requião [6]
Vice-Presidente: Deputado Antônio Carlos Mendes Thame [6]
Vice-Presidente: Senadora Ana Amélia [6]

Instalação: 31.08.2011

Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
Benedita da Silva	Bohn Gass
Dr. Rosinha	Jilmar Tatto [18]
vago [10]	Sibá Machado
Newton Lima [17]	Weliton Prado
Paulo Pimenta	Zé Geraldo
PMDB	
Íris de Araújo	Fátima Pelaes
Marçal Filho	Gastão Vieira
André Zacharow [9]	Lelo Coimbra
Raul Henry	Valdir Colatto
PSDB	
Eduardo Azeredo	Duarte Nogueira [3]
Antonio Carlos Mendes Thame [2]	Bruno Araújo [19]
Sergio Guerra	Ruy Carneiro [16]
PP	
Dilceu Sperafico	Afonso Hamm
Renato Molling	Raul Lima
DEM	
Júlio Campos	Marcos Montes [4]
Mandetta	Augusto Coutinho [5]
PR	
Paulo Freire	Wellington Fagundes [20]
	Henrique Oliveira
PSB	
José Stédile	Antonio Balhmann
Ribamar Alves	Audifax
PDT	
Vieira da Cunha	Sebastião Bala Rocha
Bloco PV / PPS	
Roberto Freire (PPS)	Antônio Roberto (PV)
PTB	
Sérgio Moraes	Paes Landim
PSC	
Nelson Padovani	Takayama
PCdoB	
Delegado Protógenes [11]	Assis Melo [12]
PRB	
George Hilton	Vitor Paulo
PMN	
Dr. Carlos Alberto	Fábio Faria
PTdoB	
Luis Tibé [8]	

Senadores

Titulares	Suplentes
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB / PP / PMN / PSC / PV)	
Pedro Simon (PMDB)	Casildo Maldaner (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	Waldemir Moka (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB) [7]	Valdir Raupp (PMDB)
Ana Amélia (PP)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT / PR / PDT / PSB / PCdoB / PRB)	
Eduardo Suplicy (PT) [14]	Paulo Paim (PT) [15]
Inácio Arruda (PCdoB)	Humberto Costa (PT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	Cristóvam Buarque (PDT)
	Magno Malta (PR)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB / DEM)	
Paulo Bauer (PSDB)	Cássio Cunha Lima (PSDB) [13]
.	José Agripino (DEM)
PTB	
Mozarildo Cavalcanti [21]	Fernando Collor

(Atualizada em 28.11.2012)

Notas:

1- Designados pelo Ato n° 28, de 2011, do Presidente da Mesa do Congresso Nacional, lido na sessão do Senado Federal de 15 de julho de 2011.

2- Designado para ocupar a vaga de titular do PSDB, nos termos do Of. nº 687/2011/PSDB, de 9-8-2011, lido na sessão do Senado Federal de 10-8-2011, em virtude da renúncia do Dep. Reinaldo Azambuja, conf. OF. nº 697/2011/PSDB, de 10-8-2011.

3- Designados para ocuparem as vagas de suplente do PSDB, nos termos do Of. nº 687/2011/PSDB, de 9-8-2011, lido na sessão do Senado Federal de 10-8-2011.

4- Designado para ocupar a vaga de suplente do DEM, nos termos do Of. nº 285-L-DEM/11, de 9-8-2011, lido na sessão do Senado Federal de 10-8-2011.

5- Designado para ocupar a vaga de suplente do DEM, nos termos do Of. nº 295-L-DEM/11, de 16-8-2011, lido na sessão do Senado Federal dessa mesma data.

6- Eleitos na Reunão Ordinária do dia 13/09/2011.

7- Designado para ocupar a vaga de titular do PMDB, conforme Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 9, de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 27-3-2012, em virtude de o Senador Wilson Santiago não mais se encontrar no exercício do mandato.

8- Vaga cedida pelo PR.

9- Designado para ocupar a vaga de titular do PMDB, conforme Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 8, de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 27-3-2012, em vaga existente em virtude do falecimento do Deputado Moacir Micheletto em 30-1-2012.

10- Em 15-3-2012, vago em razão do afastamento do Deputado Emiliano José (PT/BA).

11- Designado para ocupar a vaga de titular do PCdoB, conforme Of. nº 233/2012, da Liderança do PCdoB na Câmara dos Deputados, lido na sessão do Senado Federal de 09.07.2012.

12- Designado para ocupar a vaga de suplente do PCdoB, conforme Of. nº 233/2012, da Liderança do PCdoB na Câmara dos Deputados, lido na sessão do Senado Federal de 09.07.2012.

13- Designado para ocupar a vaga de suplente destinada ao Bloco Parlamentar da Minoria, conforme Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 21, de 2012, de 8-5-2012, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.

14- Designado para ocupar a vaga de membro titular do Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício nº 085-21012-GLDBAG, de 26.06.2012, lido na sessão do Senado Federal do dia 27.06.2012.

15- Designado para ocupar a vaga de membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício nº 085-21012-GLDBAG, de 26.06.2012, lido na sessão do Senado Federal do dia 27.06.2012.

16- Designado para ocupar a vaga de membro suplente do Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB, nos termos do Ofício nº 430/21012-PSDB, de 17.04.2012, lido na sessão do Senado Federal do dia 27.06.2012.

17- Designado para ocupar a vaga de membro titular do Partido dos Trabalhadores - PT, em substituição ao Deputado Jilmar Tatto, nos termos do Of. nº 082/PT, lido na sessão do Senado Federal do dia 03.07.2012.

18- Designado para ocupar a vaga de membro suplente do Partido dos Trabalhadores - PT, em substituição ao Deputado Newton Lima, nos termos do Of. nº 082/PT, lido na sessão do Senado Federal do dia 03.07.2012.

19- Designado para ocupar a vaga de membro suplente, nos termos do Of. nº 417/2012, do Gabinete da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados, lido na sessão do Senado Federal do dia 09.07.2012

20 – O Deputado Wellington Fagundes foi designado para ocupar a vaga de membro suplente do Partido da República – PR, em substituição ao Deputado Giacobo, nos termos do Of. nº 551/2012, do Gabinete da Liderança do Bloco Parlamentar PR/PTdoB/PRP/PHS/PTC/PSL na Câmara dos Deputados, lido na sessão do Senado Federal do dia 28.11.2012, e do Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 53/2012.

21- O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, Inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1085/12, aprovado na Sessão de 11.12.2012.

PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL
PREÇO DAS ASSINATURAS

SEMESTRAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados - s/o porte (cada)	**R$ 58,00**
Porte do Correio	**R$ 488,40**
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados - c/o porte (cada)	**R$ 546,40**

ANUAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados - s/o porte (cada)	**R$ 116,00**
Porte do Correio	**R$ 976,80**
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados - c/o porte (cada)	**R$ 1.092,80**

.

NÚMEROS AVULSOS

Valor do Número Avulso	**R$ 0,50**
Porte Avulso	**R$ 3,70**

ORDEM BANCÁRIA

UG - 020054	**GESTÃO - 00001**

EMISSÃO DE GRU PELO SIAFI

UG - 020054	**GESTÃO - 00001**	**COD. – 70815-1**

Os pedidos deverão ser acompanhados de **Nota de Empenho a favor do FUNSEN ou fotocópia da Guia de Recolhimento da União - GRU, que poderá ser retirada no SITE: http://www.tesouro.fazenda.gov.br código de recolhimento apropriado e o número de referência: 20815-9 e 00002 e o código da Unidade favorecida – UG/gestão: 020054/00001 preenchida e quitada no valor correspondente à quantidade de assinaturas pretendidas e enviar a esta Secretaria.**

Para Órgãos Públicos integrantes do SIAFI, deverá ser seguida a rotina acima **EMISSÃO DE GRU SIAFI**.

OBS.: QUANDO HOUVER OPÇÃO DE ASSINATURA CONJUNTA DOS DIÁRIOS SENADO E CÂMARA O DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL SERÁ FORNECIDO GRATUITAMENTE.

Maiores informações pelos telefones: **(0XX-61) 3303-3803/4361, fax:3303-1053** Serviço de Administração Econômica Financeira / Controle de Assinaturas, falar com Mourão.

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, AV .Nº2 S/N – CEP : 70.165-900 BRASÍLIA-DF

CNPJ: 00.530.279/0005-49

Edição de hoje: 520 páginas

(OS: 10956/2013)

Secretaria Especial de
Editoração e Publicações – SEEP

SENADO
FEDERAL